AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 29
Prefeitura Municipal de Cáceres 30
Prefeitura Municipal de Campinápolis 36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 36
Prefeitura Municipal de Campo Verde 39
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 42
Prefeitura Municipal de Canarana 46
Prefeitura Municipal de Carlinda 49
Prefeitura Municipal de Castanheira 57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 65
Prefeitura Municipal de Cláudia 66
Prefeitura Municipal de Cocalinho 66
Prefeitura Municipal de Colíder 67
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 126
Prefeitura Municipal de Curvelândia 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 131
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 134
Prefeitura Municipal de General Carneiro 136
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 137
Prefeitura Municipal de Indiavaí 137
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 138
Prefeitura Municipal de Itanhangá 138
Prefeitura Municipal de Itaúba 138
Prefeitura Municipal de Itiquira 139
Prefeitura Municipal de Jangada 140
Prefeitura Municipal de Jauru 169
Prefeitura Municipal de Juara 170
Prefeitura Municipal de Juruena 171
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Matupá 188
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 189
Prefeitura Municipal de Nobres 196
Prefeitura Municipal de Nortelândia 202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 205
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 206
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 208
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 209

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 213
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 213
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 214
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 215
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 218
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 218
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 225
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 226
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 240
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 241
Prefeitura Municipal de Paranatinga 242
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 247
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 249
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 251
Prefeitura Municipal de Poconé 251
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 252
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 253
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 256
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 258
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 260
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 260
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 260
Prefeitura Municipal de Rio Branco 260
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 262
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 262
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 263
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 263
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 265
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 265
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 269
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 270
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 270
Prefeitura Municipal de Sinop 273
Prefeitura Municipal de Tabaporã 471
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 489
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 489
Prefeitura Municipal de Tesouro 500
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 500
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 504
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 515
Prefeitura Municipal de Vila Rica 516

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015 E DEMAIS CONDIÇÕES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Edital de Credenciamento nº 01/2015, Inexigibilidade nº 01/2015 E DEMAIS CONDIÇÕES

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Porto Alegre, 3125, Centro, Sorriso, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 2.1, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2015, Inexigibilidade nº 01/2015, **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde**, fica por este Termo, prorrogado até a data de 15/01/2018.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes do sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Porto Alegre, 3125, Centro, Sorriso – MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2015, Inexigibilidade nº 01/2015.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2015, Inexigibilidade nº 01/2015 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sorriso – MT, 13 de janeiro de 2017

Consórcio Público de Saúde

Ari Genezio Lafin

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO N 12/2017

Resolução N°. 12/2017 São Félix do Araguaia-MT, 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Alterar o Lotacionograma dos Cargos de Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, conforme descrito no quadro abaixo:

CARGOS PERMANENTES	DOTAÇÃO	
VAGAS	**COMISSIONADOS**	**CONTRATADOS**
Técnico em enfermagem	19	
Auxiliar administrativo	01	
Aux de central de regulação	01	
Recepcionista	04	
Cozinheira	01	
Auxiliar de Serviços gerais	02	
Vigia	02	
Enfermeira	06	
Bioquímico	02	
Farmacêutica	01	
Nutricionista	01	
Contador	01	
Médico Ortopedista	01	
Médico Anestesista	01	
Médico Clinico Geral	03	
Médico Cirurgião Geral	02	
Médico Pediatra	01	
Médico Obstetra	01	

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO N 10/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução N°. 10/2017 São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA SOLANGE ERTHAL - PRESIDENTE

DULCE FERNANDA GOMES RODRIGUES – SECRETARIA

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO 06/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução N°. 06/2017 São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMO PREGOEIRA DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL, RG nº 1161850-7 SSP/MT e CPF nº 779.111.561-15** – no cargo de **PREGOEIRA** do CISA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 07/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução N°. 07/2017 São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – PRESIDENTE.

DULCE FERNANDA GOMES RODRIGUES – SECRETARIA.

MARIA SOLANGE ERTHAL – MEMBRO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N 11/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução N°. 11/2017 São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA SOLANGE ERTHAL - PRESIDENTE

DULCE FERNANDA GOMES BRITO – SECRETARIA

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 09/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução N°. 09/2017 São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO PATRIMÔNIO DO CISA – CONSÒRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL** – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO do CISA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 08/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CNPJ 04.805.882/0001-13

Resolução N°. 08/2017 São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Fiscal de Contrato: **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES** – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS MEDICOS, JURIDICOS, BIOQUIMICO, FARMACÊUTICOS, DENTRE OUTROS DENTRO DO RECURSO HUMANOS. **KAMILA GONÇALVES MACHADO**– RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. **ERIKA ALVES SOARES –** RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº. 002/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRA. LEIA BIANCA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº. 861.610.751-72,** para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº. 006/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. EDUARDO MANOEL DE ARRUDA, CPF Nº. 570. 386.431-34,** para exercer o Cargo de Motorista do Prefeito do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2017

PORTARIA Nº. 009/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. HALISON LUCAS RIBEIRO BARRETO, CPF Nº. 004.983.471-17,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2017

PORTARIA Nº. 008/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. LUIS FELIPE DA SILVA, CPF Nº. 038.593.191-32,** para exercer o Cargo de Coordenador de Tributos do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2017

PORTARIA Nº. 007/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRA. PATRICIA STEICY DOS REIS OLIVEIRA, CPF Nº. 053.189.141-01,** para exercer o Cargo de Secretária do Prefeito do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº. 005/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRA. DEIZY FÁTIMA FERREIRA E SILVA SÁ, CPF Nº. 987.874.541-49,** para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Ação Social do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2017

PORTARIA Nº. 010/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. MÁRCIO DA SILVA RAMOS, CPF Nº. 689.117.181-49,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras Serviços e transporte Urbano do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº. 003/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. EDSON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº. 700.335.951-00,** para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº. 004/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. ODÃO PEREIRA BORGES NETO, CPF Nº. 325.726.621-91,** para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL N° 3027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia* MARCIO ANTONIO FAORO*, Diretor-Executivo do ÁGUA-PREVI, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 79, I da Lei Orgânica e Art. 62, inciso III, da Lei Municipal N° 669, de 08/07/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – ÁGUA-PREVI, o servidor **MARCIO ANTONIO FAORO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrarios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro de 2017.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 131 500 8 -1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 913. 373.721 -53, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Requisita e lota DIANA CARLA RIBEIRO, como responsável pelo ALMOXARIFADO, para o exercício de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT".

R E S O L V E:

Art. 1º - Requisitar e Lotar, **DIANA CARLA RIBEIRO,** portadora do RG nº1791465-5 e inscrita no CPF sob nº 027.775.831-54 como responsável pelo**ALMOXARIFADO,** para o exercício de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 040 de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 040 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 006 de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 006 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, para o exercício da função gratificada de SUPERVISÃO DE TESOURARIA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA**, portadora do RG nº 080 348 26 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 475.730.071-91, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Tesouraria**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ALINE KRAMPE KLASENER, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ALINE KRAMPE KLASENER**, portadora do Registro Geral n° 18438610 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 019.403.241-81, para o cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, lotada na Secretaria Municipaldo Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SEBASTIANA RIBEIRO PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de agente administrativo **para a Secretaria Municipal de Administração**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Requisita e lota **JULIANA DOURADO RIBEIRO**, para o exercício da funçãode **SECRETÁRIA EXECUTIVA dos Conselhos da Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que "Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT".

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Requisitar e Lotar, **JULIANA DOURADO RIBEIRO,** inscrita no CPF sob nº 883.924.141-87 para atuar como **SECRETÁRIA EXECUTIVA dos Conselhos da Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 016 de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 016 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia NAIR GONÇALVES DE JESUS, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **NAIR GONÇALVES DE JESUS**, portadora do Registro Geral n° 07108370 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 274.870.401-00, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Esportes,** lotada na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia CLAUDIA GASPARELO, para o exercício da função gratificada de Supervisão do Pronto Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **CLAUDIA GASPARELO**, portadora do Registro Geral n° 12854301 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 706.620.701-78, para o exercício da função gratificada de **Supervisão do Pronto Atendimento,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **JULIANA QUEIROZ RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de apoio administrativo educacional **para o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Instaura Sindicância Administrativa para apurar irregularidades no Contrato Administrativo nº 64/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o Município firmou *Contrato de nº 064/2016, decorrente do* procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, *com a empresa* **TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP** *para execução de obra* em regime de empreitada por preço global*, consistente na construção do "SALÃO DA TERCEIRA IDADE"***, com valor** global fixado de R$ 552.568,69;

CONSIDERANDO, que o prazo de execução original do contrato era de **180 (cento e oitenta) dias, conforme cláusula 4.1, sendo o período contratual avençado para** 02/06/2016 à 02/12/2016, conforme cláusula 4.2 e houve aditivo contratual de prazo com vencimento em 30.06.2017;

CONSIDERANDO, que houve aditivo de valor no montante de R$ 83. 288,42, passando o contrato ao valor total de R$ 635.857,11;

CONSIDERANDO, que houve a inauguração da obra em data de 31.12. 2016, pela gestão anterior;

CONSIDERANDO, que em visita *"in loco"* pela gestão atual foi possível verificar sérios indícios de irregularidade técnicas na estrutura física da obra, bem como a qualidade da mesma mostra-se claramente desproporcional ao valor de R$ 635.857,11.

CONSIDERANDO, que o contrato ainda se encontra em vigência e existem pagamentos a serem realizados a empresa contratada;

CONSIDERANDO, que a obra, objeto do contrato, é custeada em sua totalidade com recursos próprios da Municipalidade e tem significativo valor;

CONSIDERANDO, recomendação da Controladoria Interna da Municipalidade, através do Ofício nº 012/2017/RO, recomendando a paralisação da obra e solicitação de vistoria;

CONSIDERANDO, que a sindicância visa apurar indícios de irregularidades e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, por fim que é dever da Administração Pública zelar pela boa e fiel destinação da verba pública, em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades no Contrato Administrativo 64/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e a empresaTRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**,** CNPJ nº12.538.397/0001-59, Tomada de Preços nº 004/2014, para a construção do Salão da Terceira Idade.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior será criada Comissão com a seguinte composição:

Carlos Eduardo Zanchet Girardello – Secretário Municipal de Administração;

Eliane Bergoli – Fiscal de Obras;

Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Retifica a Portaria nº 061 de 04 de Janeiro de 2017, que "Nomeia SEBASTIANA RIBEIRO PINTO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Avaliação, Capacitação e Desempenho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências", nos termos em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar o cabeçalho da Portaria nº 061/2017, onde se lê:

Nomeia SEBASTIANA RIBEIRO PINTO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Avaliação, Capacitação e Desempenho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Leia-se

Nomeia SEBASTIANA RIBEIRO PINTO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA, para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral n° 001091488 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n°843. 704.081-72 , para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão,** na Unidade de Patrimônio,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia LUZIA FRAGA RIBEIRO, para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade Municipal de Cadastro, lotada no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, **LUZIA FRAGA RIBEIRO**, portadora do RG n° 752038 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 535.530.281-53, para o exercício

da função gratificada de **Chefe de Divisão na Unidade Municipal de Cadastro**, lotada no Gabinete do Prefeito**.**

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia SUELI VIEIRA DE CARVALHO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **SUELI VIEIRA DE CARVALHO**, portadora do Registro Geral n° 1448868-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 958.477.071-34, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Atenção Básica,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ADÃO MONTALVÃO DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ADÃO MONTALVÃO DE SOUZA**, portador do Registro Geral n° 1855589-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 023.315.051-01, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Apoio à Educação**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ÁLVARO TALISON GOTTENS DE OLIVEIRA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Trabalho, Renda e Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **ÁLVARO TALISON GOTTENS DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral n° 17914655 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 022.775.831-54, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Supervisão de Trabalho, Renda e Cidadania,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia fiscais de contrato para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Fernanda Batista Mendonça RG nº 53.989.434-5 SSP/SP CPF nº 015.884.491-22	Prestação de Serviços
Álvaro Talison Gottens de Oliveira RG nº 17914655 SSP/MT CPF nº 022.775.831-54	Demais áreas.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA**, portadora do Registro Geral n° 816962540 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 006. 913.981-43, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Proteção Social Básica,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI Nº 482/2017

LEI Nº 482/2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 378/2014 E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS''.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Extinguir na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, dentro do Departamento de Chefia de Gabinete, o **Cargo de Chefe de Gabinete.**

Artigo 2º. Cria na estrutura administrativa do Gabinete da Prefeita, dentro do Departamento de Chefia de Gabinete, **o cargo de Secretário (a) de Governo,** com vencimento equivalente a DAS-6, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme legislação correlata, competindo-lhe:

I – prestar assistência a Prefeita no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete da Prefeita; II – representar publicamente a Prefeita na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado a Prefeita; III – preparar os despachos da Prefeita com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação; IV – articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais; V – coordenar as relações do Executivo com o Legislativo; VI – coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Alto Paraguai e com os Legislativos das esferas metropolitana, estadual e federal; VII – coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo; VIII – participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política; IX – acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo; X – receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências; XI – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal; XII – acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção; XIII – promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional; XIV – integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta; XV – transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados da Prefeita; XVI – receber os processos administrativos dirigidos a Prefeita e dar encaminhamento aos mesmos; XVII – coordenar, as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pela Prefeita, de que deva ou tenha interesse de participar; XVIII – elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política e administrativa, submetidos à deliberação da Prefeita; XIX – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; XX – assessorar os demais órgãos, na área de sua competência; XXI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; XXII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; XXIII – coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas; XXIV – executar outras tarefas correlatas determinadas pela Prefeita.

Artigo 3º - O cargo que menciona a presente Lei é de confiança e de livre nomeação do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2017

PORTARIA 62/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 416.988 SSP/MT** e do **CPF N° 304.754.491-34**, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (AGÊNCIA FAZENDÁRIA), junto a Secretaria de Municipal de Projetos Estratégicos.**

Art. 2º. – Ficam revogadas as portarias 32/2017, 33/2017 e 54/2017 do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 479/2017

LEI Nº 479/2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 378/2014 E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS''.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Cria na estrutura administrativa do Gabinete da Prefeita, dentro do Departamento de Chefia de Gabinete, **o cargo de Assessoria Administrativa Especial Externa**, com vencimento equivalente a DAS-6, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme legislação correlata.

Artigo 2º - O cargo que menciona a presente Lei é de confiança e de livre nomeação do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 480/2017

LEI Nº 480/2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 378/2014 E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS''.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Departamento de Saúde, **o cargo de Coordenadoria de Transporte da Saúde**, com vencimento equivalente a DAS-5, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme legislação correlata.

Artigo 2º - O cargo que menciona a presente Lei é de confiança e de livre nomeação do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 481/2017

LEI Nº 481/2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 378/2014 E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS''.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Receita e Controle, dentro do Departamento de Tributos e Cadastro, **o cargo de Chefe de Fiscalização de Tributos**, com vencimento equivalente a DAS-5, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme legislação correlata.

Artigo 2º - O cargo que menciona a presente Lei é de confiança e de livre nomeação do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 13 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATORIO 003/2017

OF. N.º 003/GP/2017

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI

11.762.431/0001-01

Informamos ao Banco do Brasil SA, Agência de Alto Paraguai – 4104-1, quais responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação das contas:

Nome	CPF	Cargo
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	804.435.751-34	PREFEITA MUNICIPAL
GILBERT SOUZA DE LIMA	551.388.881-53	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA	304.760.381-20	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta, sendo a assinatura da Prefeita Municipal OBRIGATÓRIA.

Os poderes para as contas correntes devem ser cadastrados, de acordo:

Cód	Poder	Cód	Poder	Cód	Poder
009 010 011 018 020 026 027 031 036 038	Emitir cheques Abrir contas de depósitos Autorizar cobrança Utilizar o crédito na forma e condições Receber, passar recibo e dar quitação Solicitar saldos, extratos e comprovantes Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos Endossar cheques	093 094 095 096 098 099 100 102 104 105	Efetuar transferência/pagamento Sustar/contra-ordenar cheques Cancelar cheques Baixar cheques Efetuar resgates/aplicações financeiras Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Efetura saques – Conta corrente Efetuar saques – Poupança Efetura pagamento por meio eletrônico Efetuar transferência por meio eletrônico	117 118 119 123 124 125 126 128 132 133	Efetuar movimentação financeira no RPG Consultar contas/aplic. Programas Repasses Recursos Liberar arquivos de pagamentos no Ger Financeiro Solicitar saldo/extratos, exceto investimento Solicitar saldos/extratos de investimentos Solicitar saldos/extratos de operações de crédito Emitir comprovantes Efetuar transferência p/ mesma titularidade Fechar operações derivativos Encerrar contas de depósito

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 09 de janeiro de 2017.

_____

GILBERT SOUZA DE LIMA

CPF N.º 551.388.881-53

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATORIO 001/2017

Of. N.º 001/GB/2017

ATO DELEGATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

03.648.532/0001-28

Informamos ao Banco do Brasil SA, Agência de Alto Paraguai – 4104-1, quais responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação das contas:

Nome	CPF	Cargo
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	804.435.751-34	PREFEITA MUNICIPAL
JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO	486.861.741-91	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE
MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA	304.760.381-20	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta, sendo a assinatura da Prefeita Municipal OBRIGATÓRIA.

Os poderes para as contas correntes devem ser cadastrados, de acordo:

Cód	Poder	Cód	Poder	Cód	Poder
009 010 011 018 020 026 027 031 036 038	Emitir cheques Abrir contas de depósitos Autorizar cobrança Utilizar o crédito na forma e condições Receber, passar recibo e dar quitação Solicitar saldos, extratos e comprovantes Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos Endossar cheques	093 094 095 096 098 099 100 102 104 105	Efetuar transferência/pagamento Sustar/contra-ordenar cheques Cancelar cheques Baixar cheques Efetuar resgates/aplicações financeiras Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Efetura saques – Conta corrente Efetuar saques – Poupança Efetura pagamento por meio eletrônico Efetuar transferência por meio eletrônico	117 118 119 123 124 125 126 128 132 133	Efetuar movimentação financeira no RPG Consultar contas/aplic. Programas Repasses Recursos Liberar arquivos de pagamentos no Ger Financeiro Solicitar saldo/extratos, exceto investimento Solicitar saldos/extratos de investimentos Solicitar saldos/extratos de operações de crédito Emitir comprovantes Efetuar transferência p/ mesma titularidade Fechar operações derivativos Encerrar contas de depósito

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 09 de janeiro de 2017.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CPF: 804.435.751-34

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ATO DELEGATORIO 002/2017

Of. N.º 002/GP/2017

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO PARAGUAI - F M A S

19.478.947/0001-30

Informamos ao Banco do Brasil SA, Agência de Alto Paraguai – 4104-1, quais responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação das contas:

Nome	CPF	Cargo
DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	804.435.751-34	PREFEITA MUNICIPAL
JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO	486.861.741-91	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE
MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA	304.760.381-20	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta, sendo a assinatura da Prefeita Municipal OBRIGATÓRIA.

Os poderes para as contas correntes devem ser cadastrados, de acordo:

Cód	Poder	Cód	Poder	Cód	Poder
009 010 011 018 020 026 027 031 036 038	Emitir cheques Abrir contas de depósitos Autorizar cobrança Utilizar o crédito na forma e condições Receber, passar recibo e dar quitação Solicitar saldos, extratos e comprovantes Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos Endossar cheques	093 094 095 096 098 099 100 102 104 105	Efetuar transferência/pagamento Sustar/contra-ordenar cheques Cancelar cheques Baixar cheques Efetuar resgates/aplicações financeiras Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Efetura saques – Conta corrente Efetuar saques – Poupança Efetura pagamento por meio eletrônico Efetuar transferência por meio eletrônico	117 118 119 123 124 125 126 128 132 133	Efetuar movimentação financeira no RPG Consultar contas/aplic. Programas Repasses Recursos Liberar arquivos de pagamentos no Ger Financeiro Solicitar saldo/extratos, exceto investimento Solicitar saldos/extratos de investimentos Solicitar saldos/extratos de operações de crédito Emitir comprovantes Efetuar transferência p/ mesma titularidade Fechar operações derivativos Encerrar contas de depósito

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 09 de janeiro de 2017.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CPF: 804.435.751-34

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 - ERRATA

Na publicação do contrato do mês de dezembro/2016, realizada na edição 2.643 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 10/01/2017, pág. 12, no Contrato Nº **141/2016**, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA –** Valor: **R$ 139.599,67.** Vigência: **20/12/2016 à 20/03/2017;** Pregão Presencial nº 049/2015**;** Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias deste município. **Onde se lê:** Valor: R$ 139.599,67, **leia-se:** Valor: R$ 139.599,78**.** PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 13 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 - ERRATA

Na publicação do contrato do mês de dezembro/2016, realizada na edição 2.643 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 10/01/2017, pág. 12, no Contrato Nº **143/2016**, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA –** Valor: **R$ 174.917,14.** Vigência: **20/12/2016 à 20/03/2017;** Pregão Presencial nº 023/2016**;** Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para frota de veículos pertencentes ao município de Alto Taquari. **Onde se lê:** Valor: R$ 174.917,14, **leia-se**: Valor: R$ 174.917,10.PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 13 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334.361-90 no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2017 em 13 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 020/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – **SAMUEL WILTON PEREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **ENFERMEIRO**

VALOR MENSAL: R$ 3.368,46 (Três mil, trezentos sessenta oito reais, quarenta seis centavos)

VIGÊNCIA – 13/01/2017 à 31/12/2017

CONTRATO Nº. 021/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: R$ 1.313,55 (Hum mil, trezentos treze reais, cinquenta cinco centavos)

VIGÊNCIA - 13/01/2017 à 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0992/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 0992/2017.

***SÚMULA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R$: 9.551,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais), totalizando o valor global de R$ 114. 612,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e doze reais),para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS em relação à sociedade Apiacaense.

Artigo 3º - O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	009	Secretaria de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0093	Saúde com equidade e integralidade – bloco mac
Projeto	2.075	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Artigo 4º - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2. 017.

Artigo 5º - A presente Lei retroagirá seus efeitos a data de 2º de janeiro de 2017.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 13 de janeiro de 2.017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2015

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 053/2015

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF – II

VIGENCIA – 360 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **SAMUEL WILTON PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº 34.005.853-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 341.767. 638-09 no cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2017 em 13 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, RG: 1355666-5 SSP/MT** e **CPF: 009.764.**

771- 30, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Viação**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor FRANCISCO XAVIER DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634677 SSP/MT e CPF: 998.594.321-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Srº. VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG: 277036 SSP/MT e CPF: 201.799.601-72.

Artigo 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, a Srº. ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador do RG: 1411402-0 SSP/MT e CPF: 739.402.831-34.

Artigo 2º - O Agente nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 0324426-1 SJ/MT e CPF: 503.384.471-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de PROCURADORA DO MUNICÍPIO, a Srª. CECÍLIA MARIA WANDEUR SHIMBA, portadora do RG: 11547439 SSP/SP e CPF: 934.789.178-91.

Artigo 2º - A Procuradora nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), a Srª. CHRISTINE CABRAL DE OLIVEIRA, portadora do RG: 4639027 SSP/MT e CPF: 007.893.921- 60.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 1.6 e 17.7 do Edital nº. 01/2017, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

I – Acrescentar ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017, especificamente na fase de provas de títulos, o **Item 8.4 exclusivamente para o Cargo de Médico Veterinário do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) , a comprovação de experiência profissional, também contará pontos, conforme apresentado no quadro abaixo:**

8.4. **Tempo de Serviço:** Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área especifica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Até 01(um) ano	2 (dois) pontos
De 01 (um) a 2 (dois) anos	4 (quatro) pontos
De 02 (dois) a 04 (quatro) anos	6 (seis) pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	8 (oito) pontos
Acima de 06 (seis) anos	10 (dez) pontos

II – Retificar **os itens 9.1, 11.3.1, alínea "c" e 11.5.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n°01/2017**, **que passam a vigorar com a seguinte redação:**

9.1. As provas objetivas serão realizadas no **dia 29 de janeiro de 2017**, **domingo** e terá duração de 03 (três) horas ininterruptas, já incluído o tempo destinado à marcação das respostas no gabarito.

(...)

11.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação da maior nota, sucessivamente, nas provas:

(...)

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

(...)

11.5.1. A nota final para os cargos (Professor e Assistente Social) será somatória das provas objetivas e da prova de título (NF=P1+ PT). E para o cargo de **Médico Veterinário do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) será acrescido ainda à pontuação do item 8.4**

III –Os demais itens do Edital nº 01/2017 permanecem inalterados**.**

Araputanga – MT, 13 de janeiro de 2017.

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004-2015 - CREDENCIAMENTO MEDICO PERITO DR. RICARDO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004-2015 - CREDENCIAMENTO MEDICO PERITO DR. RICARDO

Onde se lê:

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT**, com sede administrativa a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, denominado CONTRATANTE, e **Sr. RICARDO ROHDE**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob nº 546.453.287-00 e RG 04081936-9 IFP/RJ e no CRM - MT sob o n.º 1850-MT, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de Serviços Médicos Periciais, mediante as Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é o credenciamento de médico para prestação de serviços profissionais ao CONTRATANTE para realização de perícias médicas conforme Lei Municipal nº 636/2005

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

VALOR: R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) por Pericia

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

DATA ADITIVO DO CONTRATO: 15/12/2016

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113.

Leia-se:

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT**, com sede administrativa a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, denominado CONTRATANTE, e **Sr. RICARDO ROHDE**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob nº 546.453.287-00 e RG 04081936-9 IFP/RJ e no CRM - MT sob o n.º 1850-MT, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de Serviços Médicos Periciais, mediante as Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é o credenciamento de médico para prestação de serviços profissionais ao CONTRATANTE para realização de perícias médicas conforme Lei Municipal nº 636/2005

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

VALOR: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por Pericia

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

DATA ADITIVO DO CONTRATO: 15/12/2016

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1...

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 04/2017

DECRETO Nº 04/2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO: O que dispõe o § único do art. 374 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Municipal nº 585/2003, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), com o objetivo de corrigir a reposição porcentual do índice INPC do ano de 2016, é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).**

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice do INPC relativo ao ano de 2016, totalizando um percentual de 6,57 % (seis e cinqüenta e sete por cento)**.**

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no § único, do art. 374 da Lei Municipal nº. 585/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2017

PORTARIA N.º 001/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de Janeiro de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/ NÍVEL	VALOR
Marineide Soares Pereira	Apoio Administrativo Educacional	18/08/2011	B (0.3)	R$ 1. 125,40

Araputanga - MT, 13 de Janeiro de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 002.2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO NO DECRETO PRESIDENCIAL N.º 8.948/2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e o Decreto Presidencial n.º 8.948 de 30 de dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o valor salarial mínimo a ser pago aos servidores municipais a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - Este decreto não tendo efeito para correção de valores salariais acima do mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Arenápolis, 13 de janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 004 005 E 006.2017

PORTARIA Nº 004/2017

Data: 02 de Janeiro 2017.

EMENTA: REVOGA **A PORTARIA Nº 001/2017** DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA a SR. ***ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA*** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA"** DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica Revogada por conveniência e oportunidade a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2017,** que nomeia a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 o Sr. ***ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA***, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº.862596-SSP/MT e CPF nº. 775.468.651-15, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Com a presente revogação fica considerado sem efeitos os atos administrativos, financeiros, econômico, contábil e jurídico da **Portaria Municipal Nº 001/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PORTARIA Nº 005/2017

Data: 02 de Janeiro 2017.

EMENTA: REVOGA **A PORTARIA Nº 002/2017** DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA a SRA. ***MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO,*** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIA MUNICIPAL *DE BEM ESTAR SOCIAL*"** DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO SR. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica Revogada por conveniência e oportunidade a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2017,** que nomeia a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 o Sra. ***MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO***, brasileira, casada, micro-empresária residente e domiciliada à Rua Oscar Josetti, Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 208.990-SSP/MT e CPF nº. 206.661.281-20, PARA exercer o cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Com a presente revogação fica considerado sem efeitos os atos administrativos, financeiros, econômico, contábil e jurídico da **Portaria Municipal Nº 002/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PORTARIA Nº 006/2017

Data: 02 de Janeiro 2017.

EMENTA: REVOGA **A PORTARIA Nº 003/2017** DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA A SRA. ***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES,*** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIA MUNICIPAL *DE SAÚDE*"** DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO SR. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica Revogada por conveniência e oportunidade a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2017,** que nomeia a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 o Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES***, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Nunes Barroso, Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 0473426-2-SSP/MT e CPF nº. 395.516.521-34, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Com a presente revogação fica considerado sem efeitos os atos administrativos, financeiros, econômico, contábil e jurídico da **Portaria Municipal Nº 003/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 de janeiro de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO CONSERTO DE APARELHO DE RAIO-X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 13 de janeiro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.019/2017.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Tesoureiro Municipal, **Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 9.154/2017 e o Secretario Municipal de Saúde, Sr **Geraldo Martins Silva,** nomeado por meio da Portaria nº 9.138/2017**,** em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária, nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.868.636/0001-00;

I. promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 963/94

LEI MUNICIPAL Nº 963/94

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capitulo I

Seção I

Das Objetivos

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Secretario Municipal de Saúde que compreendem.

I – O atendimento a saúde universalizado;

II – a vigilância Sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes da esfera Federal e Estadual.

Seção I

Da vinculação do Fundo

Art. 2º – O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Seção II

Das Atribuições do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º – São atribuições do Secretário Municipal de Saúde.

I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação ao cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes orçamentarias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – sub. Delegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;

VII – assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Seção III

Da Coordenação do Fundo.

Art. 4º – São atribuições do Coordenador do Fundo.

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários a execução orçamentária do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – encaminhar á contabilidade Geral do Município;

a) Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço Geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII – providenciar junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira Geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

X – encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – manter os controles, e avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII – encaminhar mensalmente, ao secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

Seção IV

Dos recursos do Fundo

Art. 5º – São receitas do fundo

I – as transferências oriundas do orçamento da seguridade social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30 VII da Constituição Federal;

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por inflação ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

IV – o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

V – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI – doações em espécie feitas diretamente para este fundo.

Parágrafo 1.0 – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta CONTA ESPECIAL a ser aberta e mantida em Agência de Estabelecimento Oficial de Credito.

Parágrafo 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo 3º – As liberações de receitas por parte do município, conforme estipuladas nas iniciais IV e U deste artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

Subseção II

Das Ativas do Fundo

Art. 6º – Constituem ativas do Fundo Municipal de Saúde.

I – disponibilidade monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – direitas que por ventura vier a constituir;

III – bem móveis e imóveis que foram destinadas ao sistema de saúde do Município;

IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ónus, destinadas ao sistema de saúde;

V – bens móveis e imóveis destinadas á administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitas ao fundo.

Art. 7º – Constituem passivas do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.

Seção VI

Do orçamento e da contabilidade

Subseção I

Do orçamento

Art. 8º – O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observadas o Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; e os princípios da universidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1.0 – o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2.0 – o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II

Da contabilidade

Art. 9º – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10º – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretiza o seu objetivo, bem como interpretar analisar os resultados obtidos.

Art. 11º – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1.0 – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2.0 – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3.0 – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade Geral do Município.

Seção VII

Da Execução Orçamentária

Subseção I

Da Despesa

Art. 12º – Imediatamente após a promulgação da lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por Decreto do Executivo.

Art. 14º – A despesa do Fundo de Saúde se constituirá de :

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participarem da execução das ações previstas no artigo 1.0 da presente lei;

III – pagamento pela prestação de serviços e entidades de direitas privadas para execução de programas ou projetos específicos do Setor de Saúde, observando o disposto no Parágrafo 1.0 artigo 199, da Constituição Federal;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de Gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII – Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1.0 da presente lei.

Subseção II

DAS RECEITAS

Art. 15º – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Capitulo III

Disposições Finais

Art. 16º – O Fundo Municipal de Saúde terá urgência ilimitada.

Art. 17º – fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil cruzeiros reais) para cobrir as despesas de implantação do Fundo que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – Para cobertura dos recursos previstos neste artigo serão utilizados excessos de arrecadação.

Art. 18º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei Municipal nº 845/91 de 04 de abril de 1991.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 1.994.

AGOSTINHO SANSÃO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 037/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. EDIRLEI SOARES DA COSTA, para exercer o cargo de PREGOEIRO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 039/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. DJALMA SENA MELLO, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E MTPS, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 036/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E

Art.1º - Nomear o Sr. VALDIR MOREIRA SANTOS, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 035/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. CLOVIS FIGUEIREDO JOSETTE para exercer o cargo de GERENTE DE COMPRAS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 034/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOARES FERREIRA DE AMORIM, para exercer o cargo de GERENTE DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 033/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. EURIDES RIBEIRO TAQUES para exercer o Cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 032/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. DENIS HENRIQUE SECONELLO, para exercer o cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 030/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. NEFE PEREIRA NOGUEIRA FILHO, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, junto a Secretaria Municipal Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 029/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VALDETE DE JESUS MAIA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 045/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 040/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIVALDO DE SOUZA BEZERRA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 044/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. DAVID MARQUES DE QUEIROZ, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 043/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sra. BENEDITA DA SILVA BONDESPACHO, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal Administração.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 042/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE LUIZ PEREIRA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 028/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 041/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ para exercer o Cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E MANUTENÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 30/12/2016 a 30/06/2017

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 038/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. SERGIO NETO MENESES DE ARRUDA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 086/2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 086/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será **RETIFICADO** Pregão Presencial Nº 086/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, onde se lê: **entrega 15 DIAS UTEIS** leia-se**: 20 DIAS UTEIS.** Data da sessão pública: **19/01/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 66 3402-2000 Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 13/01/2017.

PORTARIA Nº 12.369 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.369 DE 09 DE Janeiro DE 2017.

Designa servidores para comporem a Comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 19993;

R e s o l v e:

I – Designar os membros **MARCOS VINÍCIUS NERES NUNES**, **FÁBIO ELIAS ARANTES** e **ERNANDES GUIMARÃES COELHO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

II – Designar, com vistas ao cumprimento do Decreto Municipal n.º 3.771, de 27 de junho de 2016, especialmente do artigo 3º, o membro **FÁBIO ELIAS ARANTES** como Secretário da CPL.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de Janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.307 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.307 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. **DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, aos 02 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.370 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.370 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa servidora para os fins que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro de 2017 a servidora lotada no cargo de Coordenadora Geral, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Sra. **DIVA DA CONCEIÇÃO VICENTE NASCIMENTO**, portadora do CPF n° 304.488.241-91, para responder pela Tesouraria do Município e para assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, junto às Instituições Financeiras.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.006, de 08.08.2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 de janeiro de 2.017

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.309 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.309 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Esporte, a Sra. **ANNE CRISTINA RIBEIRO DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.311 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.311 DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador da Comunidade Indígena (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.356 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.356 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **GEORGE CÂMARA MAIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Da publicação da Instrução Normativa SCI n° 01, de 09 de janeiro de 2017, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 12 de Janeiro de 2017, edição n° 2.645, páginas 15,16 e 17, com a devida adequação no ordenamento numérico da referida Instrução Normativa abaixo:

Onde se lê: "Instrução Normativa SCI nº 01, de 09 de janeiro de 2017"
Leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 Versão 2, de 09 de Janeiro de 2017"

Onde se lê: "Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa n° 03, de 24 de novembro de 2015."
Leia-se: "Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa n° 03, de 24 de novembro de 2015 Versão 1."

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: *ANTONIO ODAIR CASAGRANDRE*

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 17/2016

OBJETO: Constitui o objeto do presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel para instalação do Posto de Saúde Vila Real, a fim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Descrição do Objeto:

ITEM	ESPEC.	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	
VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL				
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL POR 12 MESES, CONFORME OBJETO ACIMA	MÊS	12	2.500,00	30.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sendo o empenho especificado abaixo do Exercício de 2017.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 06.01

Funcional- Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: (314) Trans. SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Locatário

ANTONIO ODAIR CASAGRANDE

ANTONIO ODAIR CASAGRANDE

Locador

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 006/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO para o Cargo de Gerente de Administração e Finanças do Previ - Cáceres".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor ***ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO***, para o cargo de Gerente de Administração e Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em 12.01.17

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 04/01/2017, a Senhora **ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1113008-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 972.522.801-44 para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei n° 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ***RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 45/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de aquisição de Solução – ARLA 32, lubrificantes, graxas e filtros de caminhões e maquinários visando suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais Órgãos reguladores.

Descrição do Objeto:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UM	SOLUÇÃO – ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGENIO (NOX) AUTO MOTIVO – GALÃO 20 LITROS	57,67	1. 153,40

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA nº460, Pedido de Empenho n° 03021/16 de 12/12/2016, no valor R$ 1.153,40 (Um mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 18.846,60 (Dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

02.070.2

Funcional programática:

12.361.1018.2.072

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(101) – Gastos com Educação

Município de Cáceres – MT, 19 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 240 de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a senhora **ANA MARIA COÊLHO CARDUCCI**, do cargo de Comissionado de Coordenadora de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 05.01.17

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR, a partir de 02/01/2017, a Senhora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 783112-9/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 699.844.411-72 para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei n° 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°013 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Destina área para uso exclusivo à realização do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 416 de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIP e 2017**, nos dias 07 a 11 de junho de 2017, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

1- Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;

2- Praça Barão do Rio Branco;

3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

5- Rua Professor José Rizzo;

6- Rua Comandante Balduíno, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antonio Maria;

7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SICMATUR estendendo-se até a praia do Daveron.

8- Praça de Eventos da SICMATUR;

9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Rua Professor José Rizzo.

10-Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SICMATUR.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Fica criada a Comissão Organizadora do **"36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017"**, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Presidente do COMTUR e o (a) Presidente do COMDEMA, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo o Senhor **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**,RG nº 12097080 SSJ/MT e CPF nº 943.136.601-00 e os Coordenadores **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Industria e Comércio, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, e **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JÚNIOR** – Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo.

Art. 3° A assessoria jurídica do evento "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017" será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4° Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017" sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições **conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 36° FIPE 2017.**

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017", a venda de

Produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 36º FIP e (bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017", e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017", ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto à Comissão Organizadora do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017".

Art. 5° Os imóveis situados dentro da área da realização do evento "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe

2017", só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1° É obrigatório requerer junto à Comissão Organizadora a autorização, e a mesma será expedida mediante:

a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017", implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6° Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017", composta pelos seguintes representantes: Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017", a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 30 (trinta) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPe 2017, logo, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo ou eventualmente serem destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR, conforme Lei Municipal 1.251/94 que instituiu o Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017".

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas o Decreto nº 502, de 14 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 09.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.014 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 416, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres** – FIPe 2017, composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Indústria e comércio e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA -** Assistente Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor Junior César Dias Trindade – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

- Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao FIPe/2017;

- Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do FIPe/2017 em todas suas modalidades;

- Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPe/2017, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas o Decreto nº 509, de 17 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente eTurismo.

Afixado em: 10.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a autorização para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal firmar convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº.1713 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos reeducandos que se encontram cumprindo pena na cadeia pública desta Comarca autorizados pelo M.M. Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca, com o fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade, conforme disposto no art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Parágrafo único: Ampara-se a presente no artigo 80 da Lei nº 7.210/1984 – Execuções Penais, bem como a Lei nº 2.478/2015 que dispõe sobre o reconhecimento do Conselho da Comunidade de Cáceres/MT como Entidade de Utilidade Pública.

Art. 2º - O trabalho do reeducando será desenvolvido de segunda a domingo com jornada diária de 8 horas, sob a coordenação da Prefeitura Mu-

nicipal, através de suas Secretarias afins, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, porém, aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

Art. 3º - O **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** se compromete a repassar ao Conselho da Comunidade o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no País, por reeducando, conforme, Artigo 29 da Lei de Execuções Penais, valor este a título do labor empreendido.

Art. 4º - A quantidade de reeducandos que irão exercer atividades laborais nos termos desta Lei fica adstrita do Município e a determinação do Juízo da Execução Penal desta Comarca e do Conselho da Comunidade que decidirão pela aptidão de cada reeducando para o trabalho.

Art. 5º - O teor de convênio e o desenvolvimento do trabalho dos reeducandos deverá ser acompanhado pelo Poder Judiciário auxiliado pelo Ministério Público e pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no âmbito de suas atribuições institucionais.

Art. 6 º - Fica o **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres, a fim de possibilitar a promoção da educação ambiental, no âmbito da Comarca de Cáceres, desde que envolva a reinserção dos reeducandos.

Parágrafo Único. Na hipótese de trabalhos e oficinas realizados nas dependências do CENTRO DE RESSOCILIZAÇÃO DE CÁCERES, não haverá remuneração aos reeducandos, que manterão o direito à remissão, na forma da legislação vigente.

Art. 7 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 290, de 07 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 236 de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, do cargo de Comissionado de Coordenador de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 03.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2016-PGM

CONTRATANTE: ***Secretaria Municipal de Educação***

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO	VALOR ($)
DIESEL S-10	63.700,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de R$ 563.700,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais), conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 460, pedido n° 02948/16 de 01/12/2016, no valor de R$ 63. 700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGAO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
07.0.2	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	(101) Gastos c/ Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, **MEIO AMBIENTE E TURISMO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32 de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 477 de 03 de novembro de 2016 que nomeou o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, para exercer a função de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Nomear o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, para exercer a função de Comissionado de Coordenador de Indústria e Comércio da SICMATUR, no **Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 03.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 245/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATADA: ***PAMELA GRACIOLI VILAS BOAS EIRELI-ME***

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 36/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Cenografia Natalina**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, para atender as demandas da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRAMADO COLOCAÇÃO 6 ARVORES EM FORMATO DE CONE COM MANGUEIRA LUMINOSA NA COR BRANCA COM 5,0 DE ALTURA E DIÂMETRO DE 2,0 M COM UMA ESTRELA DA PONTA COLOCAÇÃO DE 4 ANJOS DE 2.1M DE ALTURA FABRICADO EM AÇO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR BRANCA COLOCAÇÃO DE 20 REFLETORES HQI DE 400W VERDE NAS ARVORES PRINCIPAIS	12.000,00	12. 000,00
LATERAL DA ENTRADA (LADO ESQUERDO) BOSQUE COLOCAÇÃO DE MICRO LÂMPADAS NO TRONCO DE 08 ARVORE DE TRONCOS GROSSOS FORMANDO UM CONJUNTO DE BOSQUE. (10 CAIXAS DE 100 LÂMPADAS POR ARVORE) COLOCAÇÃO DE 20 REFLETORES HQI DE 400W VERDE NAS ARVORES E PRINCIPAIS DA PRAÇA.	5.900,00	5. 900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais), conforme pedido nº 02966/16, Ficha nº 1220 de 02/12/2016, no valor de 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
17.0.1	23.695.1042.1.176	3.3.90.	100- Rec. Ordinário

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATANTE

PAMELA GRACIOLI VILAS BOAS

PAMELA GRACIOLI VILAS BOAS EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 831, de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Benedito da Cunha Silva Filho	2011/2016	02.01.17 a 01.04.17
Carmindo João de Abreu	2004/2009	02.01.17 a 01.04.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 09.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 02-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Ação Social

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias de Educação e Ação Social.

Realização: 29 de janeiro de 2017 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de janeiro 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, para prorrogação de prazo de vigência do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 27/02/2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 09/2017, datado de 11 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

1. EXONERAR, o servidor efetivo **EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 2863, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Administrativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O servidor retornará as suas funções de cargo efetivo a partir de 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 06, de 13 de janeiro de 2017, proveniente do Gabinete do prefeito,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. ***AUTORIZAR***, a partir desta data, o servidor do Gabinete do Prefeito, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma.
2. O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Benedito Gomes da Silva	Diretor de Departamento de Gabinete	005.669.611-64

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 109, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 005/2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**PATRICIA THIEMANN**, **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, portadora do RG nº 1723227-9 SSP/MT e CPF nº 045.193.791-05, matrícula funcional nº 3596, em substituição a servidora **Maristela Zanetti,** para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 042/2014	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis e restos de borracha existentes no município de acordo com a Resolução nº 614/2009 do CONAMA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob n° -08.856.758/0001-38, Inscrição Estadual n° 13338986-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 111, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 011/2017, datado de 10 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **RESOLVE:**

1. NOMEAR, o servidor efetivo **AROLDO RODRIGUES VEIGA,** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Transporte e Trânsito,**órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 112, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal**,**

Considerandoo Memorando nº 022/2017SEMAS, datado de 11 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

1. RETIFICAR a Portaria nº 027, datada de 11 de abril de 2016, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

"1. ALTERAR, a carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas, da servidora SILVIA APARECIDA MELARA, cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, matrícula nº 1846, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, JERRY GILSON PILGER EIRELI-ME.

***CONCEDENTE*:** Município de Campo Novo do Parecis*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

CONCESSIONÁRIA*:** Jerry Gilson Pilger Eireli-ME*,* inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/001-88, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1893-NW, bairro Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor ***Jerry Gilson Pilger, residente e domiciliado na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1909-NW, fundos, bairro Olenka, portador do RG nº 959048 SSP/MT, CPF nº 783.484.981-68.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Instrumento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Instrumento para o servidor **Hebert Paulo Ribeiro**, **Diretor do Departamento de Tecnologia**, matricula funcional nº 3584.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento inicialmente celebrado.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Concedente

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Dois Irmãos Comércio de Pneus Ltda-ME,inscrita no CNPJ sob n° 08.856.758/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito André Antônio Maggi n° 1029, Centro, na cidade de Sapezal/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Jeverson Valmini***, portador do RG nº 4.575.993-8 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **PATRÍCIA THIEMANN**, **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, matricula funcional nº 3596.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 110, DE 12 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 011/2017, datado de 10 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **RESOLVE:**

***1. NOMEAR*,** o senhor **ANDRÉ RICARDO DA SILVA GOMES,** portador do RG nº 691.935 SSP/R0 e do CPF nº 669.359.202-30, para ocargo em comissão de **Chefe de Divisão de Paisagismo**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo Memorando nº 024/2017SEMAS, datado de 12 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE:**

1. NOMEAR, a senhora **LORI MADALENA SEITZ**, portadora do RG nº 2566232-5 SSP/MT e CPF nº 031.896.319-13, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio aos Idosos,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. RENOMEAR**,** a servidora **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA,** para ocargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fomento e Trabalho**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 114, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 050/2017, datado de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público,**HEBERT PAULO RIBEIRO**, **Diretor do Departamento de Tecnologia**, portador do RG nº 6.158.535-4 SSP/PR e CPF nº 862.244.509-78, matrícula funcional nº 3584, em substituição ao servidor **Jair Brugnera Belani,** para acompanhamento e fiscalização da execução do Instrumento de Concessão dos Serviços de Exploração do Terminal Rodoviario Municipal, constante abaixo:

INSTUMENTO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
nº 001/2015	Concessão por execução indireta, empreitada por preço global, tipo maior preço/oferta, cuja direção e julgamento foi realizados pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até por igual período, para a prestação dos serviços públicos de administração e exploração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis (TRU), com obrigação de manutenção que se revelem necessários ao atendimento da demanda de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, inclusive o de característica interestadual, durante o prazo de vigência do contrato, e para prestação dos serviços públicos de administração e exploração do mesmo, incluindo áreas destinadas a estacionamentos e outros serviços comunitários pertinentes, conforme especificado no Edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2015.	JERRY GILSON PILGER EIRELI-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/001-88,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016

CEDENTE: Município de Campo Novo do Parecis

CESSIONÁRIA: Cooperativa dos Pequenos Produtores Agropecuarios de Campo Novo do Parecis - COOPERCAMPO

OBJETO DO INSTRUMENTO: É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, de 01 (um) Kit de Máquinas e Equipamentos contendo: 01 Plantadeira 3 linhas – RP 751308; 01 Grade Aradora – RP 751256; 01 Trator Agrícola – RP 751328 e 01 Distribuidora de Calcário – TP 751279.

PRAZO: 01 (um) ano

DATA: 16.12.2016

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 108, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 132, da Lei Municipal nº 1.1302006, de 11.07.2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Milton Soares, datado de 3 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença sem remuneração para exercer mandato eletivo ao servidor efetivo **MILTON SOARES,** cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES - PREGÃO 126/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10

DATA: 13/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03

PRODUTO: CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR: COM IMPRESSORA E MÓDULO DEA **-** desfibrilação de 1 a 200 joules (bifásico); funcionamento de forma simplificada (sistema 1-2-3); indicação das fases carregando; pronto; descarregando; desarmando; configuração automática para disparos em 150, 200 joules ou superior adaptáveis a qualquer paciente; inclusive com sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e infantil; escala de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 joules para desfibrilação externa infantil, e de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 para desfibrilação adulto; monitoração da impedância torácica do paciente, ajustando o tempo de duração e o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração; tempo de carga até 200 joules menor que 05 segundos, sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica; descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, por tecla no painel, ou, do desligamento do equipamento; indicador do disparo do teste; utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto/infantil conjugadas – corpo único) auto self-test indica o modo de carga e valor da carga na tela; auto -diagnóstico após ser ligado. Idioma: português. (possibilidade de mudança do idioma através do software); controle de velocidade de curva; apresenta no display a freqüência cardíaca; ecg com beep;possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado;em caso presença do complexo qrs sincroniza o disparo (modo sincronizado); software para cálculos de drogas;características do ecg; possui 12 derivações de ecg; cabo de 5 vias; captação do sinal ecg pelas pás de desfibrilação, pelas pás adesivas do marca passo e pelo cabo paciente;visualização na tela dos seguintes dados: traçado do ecg, derivações, freqüência cardíaca, indicador do beep, status da bateria, alarmes para valores máximos e mínimos, pulso de marca passo, energia selecionada e entregue. Proteção contra desfibrilação ou cardioversão; filtro rejeita faixa de 35 hz e 60 hz, passa baixa 120 hz e passa alta, 05hz; detector de qrs; rejeita marca passo; beep sincronizado com qrs; freqüência de pulso: 10 a 300 bpm - exatidão: 1 bpm; dotado de alarmes sonoros e visuais para alta e baixa freqüência de pulso e sensor desconectado. Características do marca passo: marca passo externo, transtorácico, não -invasivo, multiprogramável, microprocessado, gerando pulsos de estimulação com amplitude e largura de pulso suficiente para realizar com êxito uma estimulação não invasiva transitória. Modo de operação assíncrono (voo) e demanda (vvi). Auto-testes, comutação para modo de emergência. Especificação técnica do marca passo: corrente de estimulação: variável de 0 a 200 miliamperes; saída de estimulação: eletrodos adesivos (pad"s);freqüência: pode -se variar a freqüência de estimulação de 30 -200 ppm;amplitude: o valor da amplitude pode ser ajustado entre 5 e 200 ma; largura: podem -se selecionar larguras de pulso de 0 a 50 ms;características da impressora:impressora térmica de alta resolução, com registro automático e manual; registro das ocorrências após cada disparo; possibilita registros manuais independentes de cardioversão pelas pás;este registro é feito sobre papel termo-sensível. Características do modo dea: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs e identifica automaticamente arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; medida de impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica. Baterias: 1 ou 2 baterias recarregáveis que possibilitam no mínimo 100 descargas de 360 joules, (removíveis). Certificado com numero de registro do produto válido e sem qualquer restrição ou de dispensa da anvisa. Garantia minima de 01 ano para peças e serviços, ou para defeito de fabricação. Manual de instruções em português. Certificado de boas práticas de fabricação e comercialização certificado de conformidade com as normas brasileiras.

MARCA/MODELO: INSTRAMED

QUANTIDADE: 03 UND

VALOR UNITÁRIO: R$ 25.000,00

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOTE 07

PRODUTO: DESFIBRILADOR CONVENCIONAL. Especificações gerais: dimensões com pás:44,5 cm (largura); 24,5 cm (profundidade); 20,0 cm (altura), peso: aparelho - 3,90 kg, pás externas - 0,85 kg. Bateria interna: tipo: nimh, 14,4 vdc 4 a/h. Duração: bateria em boas condições com carga plena - mínimo de 140 choques em 360 joules ou mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. Armazenamento da bateria: o armazenamento da bateria por longos períodos em temperaturas acima de 35oc reduzirá sua capacidade e vida útil. Classificação: equipamento energizado internamente. Tipo cf.modo de funcionamento: operação frequente. Especificações ambientais: temperatura: operacional - 0 a 50oc. Armazenamento - 0 a 70oc; umidade: operacional - 10 a 95% rh, sem condensação. Armazenamento - 10 a 95% rh, sem condensação. Desfibrilador: desfibrilação adulto/externa: escalas - 5, 10, 15, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. Energia máxima limitada a 50 j com pás internas ou infantis; forma de onda: exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente; aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação; comandos: teclas de comando: carga, aplica, anula e sincronismo, operando na sequência padrão “1 – 2 – 3”, localizadas no painel superior do equipamento; chave seletora: permite ligar/ desligar o aparelho, assim como selecionar as escalas de energia e acionar o modo de teste funcional; comando de carga: botão carga no painel frontal. Botão nas pás externas; comando de choque: botão aplica no painel frontal. Botão nas pás externas; comando de anula: botão anula no painel frontal. Comando sincronizado: botão sinc no painel frontal. Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando. Sinal sonoro de carga completa. Led nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: rede e bateria < 6s. Tamanho dos eletrodos: adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. (área de contato: 81,9 cm2). Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. (área de contato: 18 cm2). Cardioversão:<60ms. Pás (opções): adulto e infantil externas (inclusas). Adulto e infantil internas: (opcionais). Tensão de saída máxima: 2000 v. Corrente de saída máxima: 80 a (25 ohms). Display: indicação de nível de bateria: sim. Tamanho: 99 mm x 19 mm.tipo: lcd alfanumérico.

MARCA/MODELO: INSTRAMED

QUANTIDADE: 05 UND

VALOR UNITÁRIO: R$ 9.800,00

VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES - PREGÃO 126/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52

DATA: 13/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA, acesso randômico, performânce mínima de 200 ensaios/hora (sem módulo ise), capacidade mínima de carregamento de 40 amostras (pacientes) simultaneamente em rotina, capacidade para no mínimo 38 reagentes simultâneos onboard em compartimento refrigerado, lavagem de cubetas automática, controle automático de cubetas, auto laváveis, com no mínimo 8 comprimentos de onda: 340 à 750 nm, volume minímo de reação a partir de 200 microlitos, volume de pipetagem de amostra a partir de 2 microlitros, sistema aberto (aceita qualquer tipo de reagente), pré-diluição de amostras e calibradores, configuração de repetições automáticas, software em português, software de controle de qualidade integrado no sistema, leitor de código de barras de amostra, software intuitivo, ambiente windows xp®. Representação gráfica da bandeja de reativos, amostras e reação. Utiliza computador externo dedicado. MARCA: WIENER/UV-VIS METROLAB S/A – CM 250	02 UND	R$ 78.000,00	R$ 156.000,00

Valor total do lote: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES - PREGÃO 126/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ 15.371.628/0001-70

DATA: 13/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	COLPOSCÓPIO BINOCULARCOM ESTATIVA DE PEDESTAL COM 3 RODIZIOS, com micro regulagem de altura e distância, aumento fixo de 16 vezes, alta resolução com distância focal mínima de 300 mm, lentes de cristal, diâmetro do campo de visão 22 mm e campo iluminado 40 mm, angular 12,5 x, uma fixa outro móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, iluminação led, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz, dimensões aproximadas (l.p.a.) 50 x 50 x 130 cm com garantia no mínimo dede 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: MEDPEJ PE-7000 - FR-LED	10 UND	R$ 3.870,00	R$ 38.700,00

Valor total do lote: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA aço ferro pintado braços fixos pés removivel elevação nas pernas e surporte de soro. MARCA/MODELO: ORTOMETAL ESPECIAL 134	10 UND	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
02	CADEIRA DE RODAS ADULTO, manual, dobrável, aço inoxidável, pintura epóxi, locomoção, adulto, courvin ou napa, pneus dianteiros giratórios maciços 6", apoio pés regulável, braços fixos, para ate 150 kg com suporte de soro, elevação nas pernas. MARCA/MODELO: ORTOMETAL ESPECIAL 118	10 UND	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
03	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO aço ferro pintado braços fixo pés fixo elevação nas pernas e suporte de soro, para ate 250 kg. MARCA/MODELO: ORTOMETAL ESPECIAL 118	10 UND	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00

Valor total do lote: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	PRANCHA CURTA compensado naval com dois cintos. MARCA/MODELO: VIDA RESGATE	04 UND	R$ 187,50	R$ 750,00

Valor total do lote: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	CAPELA DE FLUXO. equipamento de fluxo unidirecional vertical, para a manipulação de materiais não contaminados. fabricada sob as normas iso 9001:2008. construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável aisi 304, e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização; porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de contrapesos que permite parar em qualquer ponto de seu curso; sistema de ventilação tipo siroco, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; índice de ruído menor que 67db; sentido do fluxo do ar vertical; filtro absoluto do tipo hepa, plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe a-3, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras; pré-filtro plissado sintético, moldura papelão, dimensões: 335 x 370 x 25mm; filtro hepa: fea 919 plissado, moldura galvanizada. dimensões: aproximadas 725 x 510 x 78; display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto hepa, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros; oliva para gás, água ou vácuo e tomada elétrica já instalados na câmara de trabalho; lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário, a mesma se desliga ao abrir-se a porta frontal de vidro; iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de 20 watts; e lâmpada germicida de 20 watts; cabo de força de acordo com a norma abnt nbr 14136; dimensões aproximadas: dimensões com base + rodízios: 79 x 114 x 221 cm; recirculação: 780 m3/hora; dim. câm. (cxlxa) cm: 54,5 x 88 x 60,5. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. MARCA/MODELO: ABS FILTEX COMPACT FLOW 100	02 UND	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00

Valor total do lote: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 128.450,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERIANO CRUZ e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERCINA SILVA CASTRO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - PREGÃO 124/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 19.560.627/0001-25

DATA: 13/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Prestação de serviço de Sinalização viária horizontal com tinta a base de metil metacrilato monocomponente, aplicação por aspersão mecânica automática, com fornecimento de material. Cores a definir. Linha (eixos e bordos) automática.	10.000 M²	R$ 14,00	R$ 140.000,00
02	Prestação de serviço de Sinalização viária horizontal com tinta a base de metil metacrilato monocomponente, aplicação por aspersão mecânica automática com pistola manual, com fornecimento de material. Cores a definir. Áreas especiais (faixa de pedestre, legenda, símbolo e seta) - pistola manual.	10.000 M²	R$ 14,00	R$ 140.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES - PREGÃO 126/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.457.918/0001-74

DATA: 13/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL

OTOSCÓPIOCOM ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2.5 V DE LONGA DURAÇÃO. Iluminação 30% fibra óptica para transmissão de luz fria, lente de visão ampla para visualização com magnificação lente removível para instrumentação sistema vedado para otoscópia pneumática com entrada para pera de insulflação cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas aa. acompanhado o estojo, 5 espéculos sendo: um jogo com 4 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5 - 3 - 4 e 5mm (esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) + 1 especulo standart 4mm, garantia de 01 ano. MARCA E MODELO: MD / OMNI 3000	30 UND	R$ 583,33	R$ 17. 499,90

Valor total: R$ 17.499,90 (dezessete mil, quatrocentos e noventa nove reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES - PREGÃO 126/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.405. 384/0001-49

DATA: 13/01/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 10

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	TOTAL
APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA PARA DIAGNÓSTICO COLORIDO COM DOPPLER, doppler pulsátil com colorização, power doppler, modo b e modo b/m, 3d free hand, dedicado à área de ginecologia, mama, abdominal, obstetrícia, musculoesquelético, urologia, pequenas partes e vascular. aparelho composto por unidade básica sobre rodas e monitor de observação de alta resolução de no mínimo 19", teclado retroiluminado não retrátil e com ajuste de altura, 03 conexões ativas para transdutores; seleção eletrônica pelo painel de comando de transdutor e frequência; modos b, dual, b/c, b +cor+doppler em tempo real (modo triplex); pós processamento de imagem e medidas; permitir a visualização de no mínimo 05 imagens na tela; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequenciais e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2d; multifrequencial em color e doppler; capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; função cine loop; no mínimo 05 saídas usb; possibilidade de exportar no formato: bmp, jpeg, tiff; cine loop no mínimo de 7000 quadros; mínimo 200db de faixa dinâmica; parâmetros do sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em pc; com no mínimo de 30.000 canais digitais de processamento comprovados pelo manual registrado na anvisa; sistema de armazenamento de imagens em dvd-rw; possibilidade de comunicação padrão dicom 3.0. software para homogeneização de ganho e doppler com apenas um toque. o equipamento deve possuir hd com capacidade não inferior a 500 gb. transdutor linear de banda larga de 5,0 a 12,0 mhz com imagem trapezoidal e imagem harmônica; transdutor convexo de banda larga de 3,0 a 7,0 mhz com imagem harmônica; transdutor endocavitário de banda larga de 4,0 a 8,0 mhz com abertura mínima de 145 graus com imagem harmônica; manuais de operação (em português) do equipamento; garantia total de 12 meses. MARCA: ALFA MED MODELO: CLARIS 2200 EXPERT	03 UND	R$98. 500,00	R$295. 500,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 126/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 126/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.405.384/0001-49, que totalizou R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais); BIOMEDIC COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIP. ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPIT. LTDA, CNPJ 37.457.918/0001-74, com o total de R$ 17.499,90 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ 15.371.628/0001-70, que totalizou R$ 128.450,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10, que totalizou R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, que totalizou R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Campo Verde, 13 de janeiro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 124/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 129/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL: a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 19.560.627/0001-25, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Campo Verde, 13 de janeiro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma da cozinha da EMEF 15 de Outubro.

Contratado: GILMAR ALVES FARIA - ME. CNPJ/MF nº 14.593.053/0001-78.

Valor global: R$ 44.676,85 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 01/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 048/2017

PORTARIA N. 048/2017, de 12 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra.**VALDIMIRIA PEDROSA MULLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2054605-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 038.848.141-25, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO**, tendo como função a Chefia da Agência Municipal de Trânsito, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 049/2017

PORTARIA N. 049/2017, de 12 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.**INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial**, com finalidade de apurar o pagamento de gratificações irregulares a servidores efetivos, comissionados ou contratados, da Prefeitura de Canabrava do Norte, bem como, de verbas rescisórias em desacordo com a legislação vigente, ocorridas na gestão do ex-Prefeito, Sr. VALDEZ VIANA NUNES (Gestão 2013/2016).

Art. 2º.**CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar e concluir, a partir da publicação desta Portaria, num prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano decorrente.

TITULARES:

I – IDEVALDO DE PAULA FARIA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93– Presidente;

II – JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;

III – BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1431351-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 950.316.501-68– Membro;

SUPLENTES:

I – ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792. 458,701-20 – Membro;

II – ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1386583-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 993.520.790-00 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte–MT, em 12 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 047/2017

PORTARIA N. 047/2017, de 12 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial**, com finalidade de apurar a ausência de envio de cargas do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que se refere às informações sobre processos licitatórios, informações do sistema GEO-OBRAS, cargas de envio imediato e cargas do último concurso público municipal, bem como outras espécies de dados, cuja falta do envio for constatada, na gestão do ex-Prefeito de Canabrava do Norte, Sr. VALDEZ VIANA NUNES (Gestão 2013/2016).

Art. 2º - **CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar e concluir, a partir da publicação desta Portaria, num prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano decorrente.

TITULARES:

I – IDEVALDO DE PAULA FARIA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93– Presidente;

II – JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;

III – ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1386583-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 993.520.790-00– Membro;

SUPLENTES:

I – ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792. 458,701-20 – Membro;

II – DOMINGOS DIAS PINTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.280.107, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 388.910.771-00 – membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte–MT, em 12 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 050/2017

PORTARIA N. 050/2017, de 13 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 046/2017

PORTARIA N. 046/2017, de 12 de janeiro de 2017.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, do cargo de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 003/2017, de 01/01/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação nº 01/2017

Processo Administrativo nº 001/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objeto do Processo Administrativo nº 001/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresa para a prestação de serviços emergencial de transporte escolar junto à empresa Jean P. Cardoso - ME, CNPJ nº 26.713.353/0001-22, no valor global de R$ 23.658,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para a reposição de aulas na Rede Estadual de Ensino, pelo período de 19 (dezenove) dias.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 13 de janeiro de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Aviso de Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0114/2016 – da Prefeitura Municipal de Confresa.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 114/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 083/2016, da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos com um valor Global Estimado de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Fornecedor:

Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda. - ME;

CNPJ: 20.405.861/0001-67;

Canabrava do Norte-MT, 12 de Janeiro de 2017.

Israel Gomes da Luz

Pregoeiro

LEI Nº. 681/2016

LEI Nº. 681/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte **LEI.**

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)** e fixa a Despesa em **R$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)**, sendo **R$ 12.601.305,23 (Doze Milhões e Seiscentos e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** do Orçamento Fiscal, **R$ 4.301. 324,79 (Quatro Milhões e Trezentos e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)** do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em **R$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **726.437,30 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)**, e fixa em **16.176. 192,72 (Dezesseis Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos** a Despesada Prefeitura Municipal.

§ 1º -A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R$	16.902.630,02
Receitas Correntes	R$	16.374.312,04
Receitas de Capital	R$	528.317,98
Total	R$	16.902.630,02
Total Geral	R$	16.902.630,02

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal	R$	726.437,30
Gabinete do Prefeito	R$	822.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.715.961,51
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$	3.967.399,06
Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.198.529,47
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	R$	276.250,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	2.942.593,29
Secretaria de Ação Social	R$	616.115,37
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R$	161.000,00
Secretaria de Finanças	R$	1.475.844,02
Total Geral	R$	16.902. 630,02

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01 Legislativa	R$	726.437,30
04 Administração	R$	5.068.318,66
08 Assistência Social	R$	585.813,37
10 Saúde	R$	4.193.029,47
12 Educação	R$	3.859.767,07
13 Cultura	R$	41.973,00
15 Urbanismo	R$	50.000,00
16 Habitação	R$	23.302,00
17 Saneamento	R$	410.291,99
18 Gestão Ambiental	R$	71.250,00
20 Agricultura	R$	72.500,00
22- Indústria	R$	6.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	19.000,00
24 Comunicações	R$	20.000,00
25 Energia	R$	61.000,00
26 Transporte	R$	1.366.868,63
27 Desporto e Lazer	R$	84.500,00
28 Encargos Especiais	R$	157.759,84
99 Reserva de Contingência	R$	84.818,69
Total Geral	R$	16.902.630,02

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

31 Ação Legislativa	R$	726.437,30
122 Administração Geral	R$	5.795.418,05
123 Administração Financeira	R$	1.041.238,49
128 Formação de Recursos Humanos	R$	22.065,00
129 Administração de Receitas	R$	173.027,00
241 Assistência ao Idoso	R$	10.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	3.750,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	122.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	110.063,37
301 Atenção Básica	R$	2.900.065,11
306 Alimentação e Nutrição	R$	251.084,70
361 Ensino Fundamental	R$	2.516.855,38
364 Ensino Superior	R$	31.000,00
365 Educação Infantil	R$	632.611,47
367 Educação Especial	R$	1.000,00
368 Educação Básica	R$	42.500,00
392 Difusão Cultural	R$	40.473,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	50.000,00
482 Habitação Urbana	R$	23.302,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	434.791,99
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	15.000,00
542 Controle Ambiental	R$	57.500,00
605 Abastecimento	R$	2.500,00
606 Extensão Rural	R$	71.500,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	1.000,00
661 Promoção Industrial	R$	6.000,00
691 Promoção Comercial	R$	4.000,00
694 Serviços Financeiros	R$	20.000,00
695 Turismo	R$	10.000,00
722 Telecomunicações	R$	20.000,00
752 Energia Elétrica	R$	61.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	2.500,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.364.368,63
812 Desporto Comunitário	R$	97.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R$	157.759,84
999 Reserva de Contingência	R$	84.818,69
Total Geral	R$	16.902.630,02

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

1 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	R$	157.759,84
2 ATENÇÃO BASICA	R$	2.656. 396,32
3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$	4.841. 356,66
4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	73.900,00
5 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$	105.498,74
6 MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$	5.000,00
7 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - INFANTIL	R$	627.922,98
9 MERENDA ESCOLAR	R$	236.834,70
10 TRANSPORTE ESCOLAR	R$	573.623,37
12 BIBLIOTECAS – LIVRO ABERTO	R$	12.473,00
13 ESPORTE, CULTURA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	R$	112.000,00
14 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$	540.063,37
15 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR DO SERVIDOR	R$	169.027,00
17 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE – FUND	R$	65.000,00
18 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R$	31.000,00
19 EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	1.000,00
20 DIFUSAO CULTURAL	R$	12.500,00
21 ENERGIA ELETRICA	R$	56.000,00
22 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$	23.302,00
24 INDUSTRIA	R$	6.000,00
25 GESTAO DA POLITICA DE INFRA ESTRUTURA	R$	1.849. 160,62
26 AÇAO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$	3.750,00
27 CANABRAVA DO NORTE LIMPA	R$	117.500,00
28 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	R$	76.750,00

31 SAUDE	R$	1.345.234,41
32 SANEAMENTO	R$	10.000,00
34 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	R$	77.500,00
35 TURISMO	R$	10.000,00
36 PROCESSO LEGISLATIVO	R$	726.437,30
37 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	R$	2.294,821,02
38 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	84.818,69
Total Geral	R$	16.902.630,02

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R$	14.418.891,18
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	6.726.549,87
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$	12.750,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.679.591,31
DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.398.920,15
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R$	1.901.410,31
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R$	497.509,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	84.818,69
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	84.818,69
TOTAL GERAL	R$	16.902.630,02

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende - se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durantes o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA N° 041/2017

De 13 de Janeiro de 2017.

Cria Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade da realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de provas do Teste Seletivo Simplificado nº001/2017.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, será presidida pelo primeiro integrante, que fica assim constituída:

- **Presidente**: Elaine Noeli Elsenbach- cargo de Professor - Mat. nº 579

- **Membro**: Edilaine Lopes da Costa - Auxiliar Administrativo II - Mat. nº 5746

- **Membro:** Marieli Govari da Rosa - cargo de Enfermeira Padrão - Mat.nº 1262.

Parágrafo único: A comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Teste Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 13 de Janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2747/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8. 666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para a locação de sistemas integrados de administração publica.

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato com a empresa que locava os sistemas ao município;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretarão em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que na ausência dos sistemas não seria possível encaminhar as informações ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual, sem essas informações serão geradas multas diárias;

CONSIDERANDO que a falta de envio das informações acarretará a **SUSPENSÃO** da certidão perante o TCE/MT e o Município ficará impedido inclusive de formalizar diversos convênios de interesse do Município;

CONSIDERANDO sem os sistemas o município irá deixar de arrecadar impostos, taxas, sem contar ainda que as empresas no ramo de prestação de serviços ficarão totalmente impedidas de emitir as notas fiscais de prestação de serviços com o devido recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO que a empresa **STAF SISTEMAS LTDA EPP**., ofertou o menor preço e comprovou capacidade técnica, fiscal e jurídica para assegurar a locação dos sistemas ao município de Canarana-MT;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8. 666/ 93, de 21.06.1993;

Nestes termos e considerando que a locação dos sistemas contratada é essencial e diretamente vinculada à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **contratação de empresa para licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública** com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP.**, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, Cep: 74.093-250, para **licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canarana-MT**., no período de 90 (noventa) dias, contados **de 12 de janeiro de 2017 até 11 de abril de 2017**, devendo tais sistemas serem devidamente instalados na sede do Município (Paço Municipal), ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 66. 000,00 (sessenta e seis mil reais)** divido em **03 (três) parcelas** de **R$ 22.000,00** (**VINTE E DOIS MIL REAIS**), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, aos 12 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.275 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 001/2017, autoria do executivo)

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 994/2011, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde e à educação nas unidades de atendimento e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão isentas de taxa.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.275/2017

FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Agente de Limpeza Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália V. Toniello, APAE
2.	Agente de Nutrição Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada,Escola Amália V. Toniello, APAE
3.	Motorista Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene,Vila Garapu,Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
4.	Vigilante Escolar	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene,Vila Garapu,Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
5.	Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Conforme relação de micro áreas por ESF
6.	Agente de Combate a Endemias	Cadastro de Reserva	SEDE
7.	Agente de Cozinha Hospitalar	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal.
8.	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
9.	Auxiliar de Administração em Saúde	Cadastro de Reserva	SEDE
10.	Atendente de Recepção Hospitalar	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene,Vila Garapu,Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
2.	Técnico Administrativo Educacional	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Culuene,Vila Garapu,Vila Serra Dourada, APAE.
3.	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Cadastro de Reserva	Laboratório Municipal
4.	Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
5.	Auxiliar de Saúde Bucal	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
6.	Atendente de Farmácia	Cadastro de Reserva	SEDE
7.	Inspetor Sanitário	Cadastro de Reserva	SEDE
8.	Técnico em Radiologia	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal
9.	Técnico em Imobilização Ortopédica	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1.	Professor	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene,Vila Garapu,Vila Serra Dourada, Escola Amália Vanzella Toniello, APAE.
2.	Professor de Educação Infantil	Cadastro de Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene,Vila Garapu,Vila Serra Dourada.
3.	Enfermeiro	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
4.	Dentista	Cadastro de Reserva	PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão
5.	Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	SEDE
6.	Médico Clínico Geral	Cadastro de Reserva	Hospital Municipal, PSF Pioneiros, PSF Jardim Bela Vista, PSF Tropical e PSF Mutirão.
7.	Médico Veterinário	Cadastro de Reserva	SEDE
8.	Psicólogo	Cadastro de Reserva	SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017

Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor da empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, Cep: 74. 093-250**,** no valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, para a **contratação emergencial de empresa para licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas no município de Canarana-MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, **pelo período de 90 (noventa) dias**.

Canarana-MT, 12 de janeiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2017.

De 13 de Janeiro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EMERSON LUIS FASOLO**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017,** que tem por Objeto a **Contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destessistemas no município de Canarana-MT.**

Art. 2º - *Nomear***ILSE TERESINHA GÖTZ**, servidora no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Janeiro de 2017**.**

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 009/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **CARLOS ANTONIO VARGAS CPF: 139.970.929-15**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTALR$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 008/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **CANDIDO DAVID PERES CPF: 127.669.849-68**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTALR$30.000,00 (Trinta mil reais).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 007/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **NIVALDO CANDIDO MOREIRA CPF: 207.334.701-06**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO IMEDIATA DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS MUNÍCIPES DE CARLINDA - MT

VALOR TOTALR$11.400,00 (Onze mil quatrocentos reais).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 006/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **ROBERTO VENTURINI CPF: 004.387.409-63**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTALR$12.000,00 (Doze mil reais).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 005/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **JOSE DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 566.192.788-68**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE E DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTALR$10.560,00 (mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

09 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N°: 003/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **CLAUDIOMIRO SAWARIS CPF: 021.109.121-97**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTALR$ 25.200,00(Vinte e cinco mil reais e duzentos centavos).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 002/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **BARBARA BRUNETTOCPF: 034.960.991-86**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS.

VALOR TOTALR$12.000,00(Doze mil reais).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 004/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **JOSÉ LOURENÇO DE MELO CPF: 037.239.099-49**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/APARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTALR$10.800,00(Dez mil e oitocentos reais).

13 de Janeiro de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 009/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE PESSO-**

AS COM TRANSTORNOS MENTAIS",visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial/urgencial proferida em decisão judicial – LIMINAR.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO E RESOCIALIZAÇÃO RENASCER LTDA EPP**

CNPJ: 11.675.509/0001-50

Carlinda - MT, 13 de Janeiro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 84/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **TRANSFERIDO o** Servidor **GILBERTO PISKLEVTZ** no cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº48/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAIARA PINHEIRO DE ARAUJO,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°10/2016 II. Ata de Registro de Preço n°07/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, e recarga de extintores de incêndio para atender a demanda das diversas secretarias da administração pública municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº49/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°39/2016 II. Ata de Registro de Preço n°41/2016 III. Ata de Registro de Preço n°42/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°43/2016 V. Ata de Registro de Preço n°44/2016 VI. Ata de Registro de Preço n°45/2016 VII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº50/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LAUDICE LEITE DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 13/2016 II. Ata de Registro de Preço n°10/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das diversas Secretarias Municipais de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ APARECIDO MORAES**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°14/2016 II. Ata de Registro de Preço n°09/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **SALUA SAMYRA CIACON SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 18/2016 II. Ata de Registro de Preço n°13/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, em atendimento a atenção básica da população do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I – Pregão Presencial n° 60/2015

II – Contrato n° 41/2015

III – Objeto: Aquisição de combustível – Óleo diesel comum

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I – Pregão Presencial n° 003/2016

II – Contrato n° 01/2016

III – Objeto: Aquisição de combustível – Óleo diesel comum S-10.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LEIDIANE DE LIMA FREITAS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°21/2016 II. Ata de Registro de Preço n°15/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades do gabinete de prefeito e das diversas secretarias municipais de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAIARA PINHEIRO DE ARAUJO,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 17/2016 II. Ata de Registro de Preço n°17/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmitex, em atendimento as diversas secretarias municipais de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELAINE JUVENIANO DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. (responsável pela Secretaria de Saúde).

I. Pregão Presencial n° 24/2016 II. Ata de Registro de Preço n°20/2016 III. Ata de Registro de Preço n°21/2016 IV. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 24/2016 II. Ata de Registro de Preço n°20/2016 III. Ata de Registro de Preço n°21/2016 IV. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 22/2016 II. Ata de Registro de Preço n°16/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para recuperação de pontes de madeira, placas e prédios públicos no Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº60/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS VALMIR WEBER**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I.Pregão Presencial n° 25/2016 II.Ata de Registro de Preço n°19/2016 III.Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa para execução de serviços de reparos dos estofamentos e bases dos bancos da frota de ônibus escolares do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº61/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO TOSHIO KAMAZAKI**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 28/2016 II. Ata de Registro de Preço n°22/2016 III. Ata de Registro de Preço n°23/2016 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para merenda escolar, em atendimento as escolas municipais de Carlinda-MT no ano letivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº62/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KARINE ZANON,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 33/2016 II. Ata de Registro de Preço n°25/2016 III. Ata de Registro de Preço n°26/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°27/2016 V. Ata de Registro de Preço n°28/2016 VI. Ata de Registro de Preço n°29/2016 VII. Objeto: Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda-MT. VIII.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº63/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LEIDIANE DE LIMA FREITAS**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 34/2016 II. Ata de Registro de Preço n°30/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº64/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **SALUA SAMYRA CIACON SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°35/2016 II. Ata de Registro de Preço n°31/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº65/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KARINE ZANON**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°36/2016 II. Ata de Registro de Preço n°32/2016 III. Ata de Registro de Preço n°33/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°34/2016 V. Ata de Registro de Preço n°35/2016 VI. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para maquinas pesadas, originais de primeira linha, independente de marca e categoria, para atendimento dos maquinários do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº66/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 37/2016 II. Ata de Registro de Preço n°36/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e derivados para os veículos da frota Municipal de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº67/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KARINE ZANON,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 43/2016 II. Ata de Registro de Preço n°48/2016 III. Ata de Registro de Preço n°49/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°50/2016 V. Ata de Registro de Preço n°51/2016 VI. Ata de Registro de Preço n°52/2016 VII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e maquinas da frota Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº68/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **IVANETE BIAZOTO CORTI,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n° 40/2016 II. Ata de Registro de Preço n°46/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº70/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I. Pregão Presencial n°38/2016 II. Ata de Registro de Preço n°37/2016 III. Ata de Registro de Preço n°38/2016 IV. Ata de Registro de Preço n°39/

2016 V. Ata de Registro de Preço n°40/2016 VI. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, bicos e protetores, para atender a necessidade da frota Municipal de Carlinda - MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº71/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I – Pregão Presencial n° 20/2016

II – Contrato n° 18/2016

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos gerados através de serviços na área da saúde pertencentes aos grupos classificados como A, B e E, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº72/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I – Pregão Presencial n° 70/2014

II – Contrato n° 02/2015

III – Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em exames de eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na Rede Municipal de Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: **I. F.GARCIA E CIA LTDA**

VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2017 à 31/12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através daLei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) atualizada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Carlinda - MT, 12 de janeiro de 2017.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: **I. F.GARCIA e CIA LTDA**

VALOR GLOBAL: R$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2017 à 31/12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensado através daLei nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) atualizada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste na Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a".

Carlinda - MT, 12 de janeiro de 2017.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOAO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA** no cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO** no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO** no cargo de **CHEFE DE PROCURADORIA JURIDICA**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARCOS VALMIR WEBER** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS VALMIR WEBER** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretária de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 82/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA da** Servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 938/2016

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Av. Antonio Castilho, S/N, Centro, nesta Cidade e Município de Carlinda/MT, destinada para o Funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal,** para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda- MT, sendo que o Município não dispõe de local próprio e adequado para o armazenamento dos itens de uso diário**.**

LOCADOR: ROBERTO VENTURINI

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses

VALOR: PREÇO MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

_____

Daniele Paula Maltezo

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa

G3 COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ:09.176.226/0001-12

Carlinda – MT; 13 de Janeiro de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL 482/2015

LEI Nº 482/2005

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Senhor **GENES OLIVEIRA RIOS,** Prefeito Municipal de Castanheira , Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira/MT, será denominado pela sigla *"CASTPREV"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do CASTPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Castanheira/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao CASTPREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do CASTPREV.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do CASTPREV é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Castanheira/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no CASTPREV e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o CASTPREV comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o CASTPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do CASTPREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do CASTPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao CASTPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do CASTPREV, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-

contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao CASTPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do CASTPREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do CASTPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do CASTPREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vin-

te) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do CASTPREV.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo CASTPREV.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao CASTPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada

mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o CASTPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (CASTPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio CASTPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do CASTPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 43. Os valores dos benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 44. A receita do CASTPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo CASTPREV.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao CASTPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 44;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao CASTPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

III – As movimentações financeiras da CASTPREV serão realizadas através de Instituições Financeiras Oficiais.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao CASTPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo CASTPREV, as contribuições devidas.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Castanheira, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao CASTPREV.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O CASTPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo CASTPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do CASTPREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o CASTPREV realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do CASTPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do CASTPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do CASTPREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

§ 4.º Fica a CASTPREV obrigada a encaminhar a Câmara Municipal os Balancetes Mensais e Relatórios Financeiros até o dia 15 de cada mês subseqüente.

Art. 60. O CASTPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 63. A despesa do CASTPREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 64. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65. A organização administrativa do CASTPREV compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 66. Compõem o Conselho Curador do CASTPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente, o tesoureiro, secretário e suplentes do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos, vedada à reeleição.

Art. 67. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger a diretoria e seus suplentes;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 68. A função de Presidente do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 69. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 70. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do CASTPREV;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 72. Os segurados do CASTPREV e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 73. Aos servidores do CASTPREV é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 74. O Secretário Municipal de Administração, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 75. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 77. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do CASTPREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do CASTPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao CASTPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6. º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo CASTPREV.

Art. 78. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do CASTPREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao CASTPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CASTPREV.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Observado o disposto no **art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o **art. 12, §§ 1º** e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em

cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no **art. 40, § 8º, da Constituição Federal.**

Art. 80. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 81. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no **art. 37, XI, da Constituição Federal.**

Art. 82. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 83. Observado o disposto no **art. 37, XI, da Constituição Federal**, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 84. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do CASTPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 85. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do CASTPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 86. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), suplementado, se necessário.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, que trata o *"caput"* deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 44 desta Lei.

Art. 87. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao CASTPREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 88. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.° 9.717/98, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, mensagem de governo versando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial a ser aferido mediante reavaliação atuarial.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2005.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Genes Oliveira Rios

Prefeito Municipal

REGISTRADO E **PUBLICADO** na data supra e em local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIAS

PORTARIA N° 16/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA**, para exercer o cargo de Diretora do CMEI – Centro de Educação Infantil Magia do Saber do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°17/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **IVANÉIA MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora da Creche Irmã Maria Bertha Handesdorff do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°18/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MARIA LUCIA FREITAS FERREIRA SIPLAKI**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Prof.ª Abinel Freitas Pereira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°19/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **LUZIA LUCIA PEDROSO CORRÊA**, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Prof.º Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°20/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR**, para exercer o cargo de Diretor da escola municipal Prof.ª Elba Xavier Ferreira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°21/2017

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2017/2018 de acordo com a Lei de Gestão Democrática nº 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
577	Jederson Garbin Tenório	01/02/2017 a 01/05/2017
117	Suzana Antoniazzi	01/02/2017 a 01/05/2017

Manutenção da Infra-Estrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
436	Maria do Socorro de Araújo Luna Mattielo	01/02/2017 a 01/05/2017
52	Geni Mariano Bueno	01/02/2017 a 01/05/2017

Motorista:

MATRICULA	NOME	PERIODO
22	Bento Bernardino Barbosa Franco	16/02/2017 a 16/05/2017

GERAL

Auxiliar Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
40	Edinaldo Antônio da Silva	01/02/2017 a 01/05/2017

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Assistente Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1193	Tania Borges Araújo	02/2017 02/2018 02/2019

Engenheiro Agronomo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
556	Geordano Matei	02/2017 02/2018 02/2019

Claudia-MT, 13 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RH
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

Da Publicação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data do dia 13 de Janeiro de 2017, Edição n.º 2646,

Pagina 67;

Onde se lê; PORTARIA

Se Leia; DECRETO

Onde se lê; Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de **2016**

Se Leia: Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de **2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1413/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1413/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho - MT será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI COCALINHO.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1414/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1414/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado **RECESSO ADMINISTRATIVO** Na Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, no período de **13 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano**, no período vespertino, objetivando dar cumprimento, mormente ao princípio da economicidade e a resolução dos serviços internos da administração..

§ 1º. Com o Recesso, o horário de funcionamento relativo ao atendimento ao público, será das **07:00 as 11:00 horas**, de segunda a sexta feira.

§ 2º. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores de órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos Municipais cientes de que, quando necessário, deverão se apresentar para resolver sobre atribuições concernentes à sua função, e ainda quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo ou sua Chefia Hierárquica.

Art. 3º. Este Ato poderá ser revogado a qualquer momento, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS 02 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

DECRETO Nº 008/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder - MT, **Noboru Tomiyoshi** , no uso das atribuições legais e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I".**

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017, para atender o interesse público.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Colíder – MT, 13 de janeiro de 2017

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

TRAVESSA DOS PARECIS, 85 – SETOR LESTES – TEL. 3541-6300

COLÍDER-MT

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)(PNE)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
215	ANA PAULA SILVA SANTOS	4	4	5,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO ESPECIFICA COM PÓS – GRADUAÇÃO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 PONTOS									
456	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	6	7	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
224	MARIA APARECIDA CAMANHO	7	6	8,67	APROVADO	27/07/58	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
499	NIDIA HALATENO	7	6	8,67	APROVADO	18/07/83	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
792	JANISLEI CRISTINA PIRES	7	6	8,67	APROVADO	07/05/84	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
537	MARINES DA SILVA	5	7	8,00	APROVADO		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
605	MONICA PEGORARO	6	6	8,00	APROVADO	19/12/79	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
917	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	6	6	8,00	APROVADO	17/03/81	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
523	ROSANGELA DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO	18/08/82	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
757	ELIANE CRISTINA KRASE	6	6	8,00	APROVADO	21/12/82	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
86	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO	11/05/83	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
464	LUCIANA DA SILVA SANTANA	6	6	8,00	APROVADO	27/08/83	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
476	LUCIANA CRISTINA BASBOSA CAMANHO	6	6	8,00	APROVADO	28/08/84	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
116	VANESSA TEXEIRA DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO	22/05/86	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
612	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	6	6	8,00	APROVADO	01/06/86	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
652	IRISNEIA DE MOURA	6	6	8,00	APROVADO	09/02/87	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)

503	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	7	5	8,00	APROVADO		16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
395	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	5	6	7,33	APROVADO	20/07/76	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1227	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	5	6	7,33	APROVADO	07/05/80	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1070	FRANCIELI FLORIPES DE SOUZA MOREIRA	5	6	7,33	APROVADO	17/05/84	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
45	LUCILENE LUIZ GOMES DA SILVA	5	6	7,33	APROVADO	31/08/88	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
479	LUCIA TEREZA CORREA	6	5	7,33	APROVADO	15/09/56	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
578	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	6	5	7,33	APROVADO	27/11/74	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
469	IVONE HENRIQUE SOARES	6	5	7,33	APROVADO	02/11/77	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
851	DANIELI GRANZOTO EQUIDONE	6	5	7,33	APROVADO	06/07/86	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
994	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	6	5	7,33	APROVADO	04/08/87	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
613	GISLAINE LIMA PALHOTO	6	5	7,33	APROVADO	19/08/88	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
545	RENATA APARECIDA MOLDAELLI	7	4	7,33	APROVADO	09/01/85	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
322	MARINEIDE DA SILVA	4	6	6,67	APROVADO	21/12/72	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
534	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	4	6	6,67	APROVADO	04/05/89	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
245	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	5	5	6,67	APROVADO	01/04/75	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
448	CLEUSA DA SILVA	5	5	6,67	APROVADO	10/02/76	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
266	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	6	4	6,67	APROVADO	16/03/58	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
679	VALGUINA DUTRA DOS SANTOS	6	4	6,67	APROVADO	18/12/58	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
661	LEDEY DE APARECIDA DE MELLO OLINI	3	6	6,00	APROVADO	05/05/71	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
205	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	4	5	6,00	APROVADO	18/10/68	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1014	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	4	5	6,00	APROVADO	14/03/73	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
492	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	4	5	6,00	APROVADO	23/09/86	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
403	ROSINEI DOS REIS SILVA	5	4	6,00	APROVADO	31/10/66	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
923	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	5	4	6,00	APROVADO	06/06/79	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)

776	SANDRA APARECIDA GUEDES	5	4	6,00	APROVADO	22/06/80	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
485	ROSALINA DA SILVA MARTINS	5	4	6,00	APROVADO	15/05/82	41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1067	ROBERTA FERNADES DE OLIVEIRA	5	4	6,00	APROVADO	14/08/84	42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
779	PAULA LUANA BATISTA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	03/02/85	43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
611	EDINETE GOMES DA SILVA	6	3	6,00	CLASSIFICADO	21/10/80	44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
422	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	2	6	5,33	CLASSIFICADO	12/12/82	45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1318	APARECIDA MUNIZ	3	5	5,33	CLASSIFICADO	27/11/61	46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
223	ELZA BERNARDO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	13/09/76	47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1050	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	03/04/72	48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1085	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	20/07/72	49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
717	STER BATRIZ FERREIRA SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	20/08/73	50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
303	ALINE DA SILVA FRANÇA	5	3	5,33	CLASSIFICADO	06/02/79	51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
871	ADRIANA DE LIMA REIS	5	3	5,33	CLASSIFICADO	10/08/84	52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
94	APARECIDA DE FATIMA COELHO	6	2	5,33	CLASSIFICADO	11/10/73	53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO ESPECIFICA - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 PONTOS									
399	DEBORA LEITE DIONISIO	6	7	8,67	CLASSIFICADO		54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
797	LAYLLA BENICIO BAEZ	5	7	8,00	CLASSIFICADO	21/08/92	55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1159	SAMARA PAULA DA COSTA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	15/04/94	56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
475	ALINE DUARTE DOSSO	5	7	8,00	CLASSIFICADO	25/08/94	57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
828	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	6	6	8,00	CLASSIFICADO	31/10/82	58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
388	ROSA CRISTINA MARINELLI	6	6	8,00	CLASSIFICADO	07/10/86	59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
390	EVANICE INES APARECIDA DO CARMO	6	6	8,00	CLASSIFICADO	07/02/87	60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
229	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	18/03/75	61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
228	VALDETE FERREIRA NEVES	5	6	7,33	CLASSIFICADO	16/03/70	62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

597	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	5	6	7,33	CLASSIFICADO	13/07/84	63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1176	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	5	6	7,33	CLASSIFICADO	02/12/84	64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
344	REGINALVA MENDES SANTANA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	16/11/85	65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
533	GREICIELI VOLPATO DE SANTANA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	15/03/91	66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
760	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	6	5	7,33	CLASSIFICADO	29/03/82	67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
353	DIRCIANE JONER	6	5	7,33	CLASSIFICADO	22/08/82	68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
787	CRISTIANE GOMES DA SILVA	6	5	7,33	CLASSIFICADO	10/12/90	69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
487	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	03/03/67	70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
270	ROSA MONICA DE SOUZA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	27/11/72	71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
655	NILDA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	5	5	6,67	CLASSIFICADO	10/01/74	72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1231	ALAIR GOMES MONTEL	5	5	6,67	CLASSIFICADO	31/12/76	73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
843	DALILA CERIACO FERNANDES	5	5	6,67	CLASSIFICADO	31/12/76	74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
356	TANIA ROSA BATISTA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	24/09/77	75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
163	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	5	5	6,67	CLASSIFICADO	26/09/81	76	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
796	JANA RUBIA COLHADO	5	5	6,67	CLASSIFICADO	03/03/85	77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
321	THAIZE DA SILVA CAMARGO	5	5	6,67	CLASSIFICADO	05/03/89	78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
795	SABRINA MICHELLI DE SOUZA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	03/06/92	79	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
430	CRISTIANE ANDREOTTO COALHO	6	4	6,67	CLASSIFICADO	22/02/79	80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
781	ADRIANA SARDELLI	2	7	6,00	CLASSIFICADO		81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
836	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MATIAS LEITE	3	6	6,00	CLASSIFICADO	17/06/79	82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1082	NAYARA SUELLEN DE MOARES	3	6	6,00	CLASSIFICADO	12/11/87	83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
114	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	12/08/88	84	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
426	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	02/04/72	85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
295	ITAMARA DE OLIVEIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	18/11/76	86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

278	LEILA GOMES	4	5	6,00	CLASSIFICADO	05/05/83	87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
859	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	30/08/85	88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
480	MAYARA CARREIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	10/12/94	89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
759	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	06/06/68	90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
182	SIRLENE BENTO DA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/05/79	91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
444	ROSIENE APARECIDA RIBEIRO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/12/81	92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
420	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	25/03/83	93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
542	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	21/10/87	94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
77	PATRICIA MARIA MACCARI	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/02/92	95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
669	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	5	4	6,00	CLASSIFICADO	26/08/92	96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
740	MARIA JOSE DA SILVA FELIX	3	5	5,33	CLASSIFICADO	26/12/56	97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
539	KREISIELE ADAMI	3	5	5,33	CLASSIFICADO	07/09/88	98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
510	CIMONE MALICE DIAS	3	5	5,33	CLASSIFICADO	10/04/89	99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
777	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	30/12/90	100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
170	ALCIONE PINTO DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	14/04/93	101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
214	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	06/07/93	102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
184	JAKELINE PEREIRA LIMA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	13/04/94	103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
514	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	11/10/74	104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
710	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	29/04/78	105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
909	GREICE JANE DOS SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	04/11/84	106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
863	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	29/09/94	107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
LICENCIATURA PLENA - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 PONTOS									
748	GEIZE ADRIANA PAZIN	5	6	7,33	CLASSIFICADO	29/04/83	108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
954	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	26/12/87	109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

342	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	05/01/1990	110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
856	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	5	7,33	CLASSIFICADO		111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
743	GISLENE PAZIM	4	6	6,67	CLASSIFICADO		112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
644	ALINI MARTINS DA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO		113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
775	LEILA PETELER LEMOS	6	4	6,67	CLASSIFICADO		114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
107	NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	09/07/70	115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
897	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	27/06/77	116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
725	LAUDICEIA LISBOA CORREIA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	13/02/82	117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
32	ANDERSON RAFAEL DACROCE	6	2	5,33	CLASSIFICADO		118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO I, II E III QUE OBTIVERAM NOTA INFERIOR A 5,0 PONTOS									
368	KEILA FERREIRA COSTA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	15/09/85	119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
588	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	17/01/76	120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
267	ANA CLAUDIA DALMOLIN	2	5	4,67	CLASSIFICADO	25/03/91	121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
171	MARINALVA DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	30/07/61	122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
660	MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	21/08/80	123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
654	ADRIANA REGINA LUCCHETH	3	4	4,67	CLASSIFICADO	18/07/82	124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
364	LUZIA HERRERO SANTI	3	4	4,67	CLASSIFICADO	09/03/83	125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
521	CAMILA STEFANI CARVALHO	3	4	4,67	CLASSIFICADO	05/08/88	126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1158	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	15/08/62	127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
869	CELIA MOREIRA RAMOS	4	3	4,67	CLASSIFICADO	29/10/72	128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1026	ROSIBETE MARIA FERNANDES	4	3	4,67	CLASSIFICADO	07/08/75	129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1024	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	20/08/78	130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
276	DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	16/11/89	131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
727	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	4	3	4,67	CLASSIFICADO	04/03/92	132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
76	LUCAS DE SALES COSTA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	07/04/92	133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
659	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	5	2	4,67	CLASSIFICADO	10/01/90	134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)

737	MARIA CRISTINA COSTA M. SAMPAIO	5	2	4,67	CLASSIFICADO	10/02/90	135	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
585	BERENICE DE CASTRO ALVES	2	4	4,00	CLASSIFICADO	21/06/59	136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
589	SELMA ARAUJO DE SOUZA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	16/11/72	137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
130	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2	4	4,00	CLASSIFICADO	04/12/81	138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1175	ANTONIA JHNNAYLDY SOUSA SILVA BESSA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	20/12/92	139	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
415	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	3	3	4,00	CLASSIFICADO	01/11/84	140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1012	HEBERT MOREIRA DA SILVA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	02/06/86	141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
734	MARCELO SILVA ALEXANDRE	1	4	3,33	CLASSIFICADO		142	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
536	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS	3	2	3,33	CLASSIFICADO		143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
MAGISTÉRIO									
29	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	6	6	8,00	CLASSIFICADO		144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
794	MARLUCIA RODRIGUES	6	5	7,33	CLASSIFICADO		145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
185	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	5	5	6,67	CLASSIFICADO		146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
949	ILANE APRECIDA RIBEIRO MALLMANN	2	6	5,33	CLASSIFICADO		147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
930	DIRCE TEREZINHA DEITOS	5	2	4,67	CLASSIFICADO		148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTERIO
ENSINO MEDIO									
873	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	7	5	8,00	CLASSIFICADO		149	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
696	ILTON DE LIMA DO PRADO JUNIOR	5	6	7,33	CLASSIFICADO		150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1010	JEVERSON ANDRADE E SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO		151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1079	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO		152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
85	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	05/06/80	153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSIMO MEDIO
159	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	20/09/90	154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSIMO MEDIO
686	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO		155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
428	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2	5	4,67	CLASSIFICADO		156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSIMO MEDIO
145	JOSELINO DA SILVA BRITO	5	2	4,67	CLASSIFICADO		157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSIMO MEDIO
690	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	5	2	4,67	CLASSIFICADO		158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
367	VAGNER ALECIO CAMANHO	3	4	4,67	CLASSIFICADO		159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSIMO MEDIO
1139	MARIA FRANCISCA QUEIROS DE ARAUJO	3	3	4,00	CLASSIFICADO		160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1110	VIVIANE QUERLLEN ALVES	2	3	3,33	CLASSIFICADO		161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1191	EMILIANO LIMA DA SILVA			0,00	AUSENTE		162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1142	MARIA APARECIDA DE SOUZA			0,00	AUSENTE		163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1279	PEDRA DEVANICI BRAGHIN			0,00	AUSENTE		164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
416	REINALDO AUGUSTO DA SILVA BOCCHI			0,00	AUSENTE		165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSIMO MEDIO
346	MARIA ALICE SILVA DA SILVA			0,00	AUSENTE		166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
1300	MAROISA BATISTA DE ANDRADE			0,00	AUSENTE		167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1235	SUELI ALVES BARBOSA QUEIROZ			0,00	AUSENTE		168	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
280	VERONICA SILVA BULHÕES			0,00	AUSENTE		169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
438	KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHNEIDER			0,00	AUSENTE		170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

002 - Professor de Geografia (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
434	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
219	LORILENE FALCHETTI	7	5	8,00	CLASSIFICADO		2	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1021	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	4	5	6,00	CLASSIFICADO		3	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1242	ELIZETE APARECIDA SANCHES	3	5	5,33	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1047	OZEIAS DOS SANTOS BATISTA	7	5	8,00	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
447	VILNAR MARIA DE OLIVEIRA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	27/12/70	6	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1273	SANDRA MEDEIROS BARBOSA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	02/09/76	7	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
854	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	26/06/83	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
392	DAIANE SANTOS SANTANA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	20/04/87	9	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1277	IRACI AMANCIO DOS SANTOS	2	4	4,00	CLASSIFICADO	02/03/56	10	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1061	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	08/05/74	11	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1022	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	07/06/94	12	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1316	KARITA DE FATIMA ARAUJO			0,00	AUSENTE		13	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)

003 - Professor de História (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1052	REZIERE DE SOUZA	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1216	VANIA DOS SANTOS SILVA	6	6	8,00	APROVADO		2	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
960	ADRIENNY DOS REIS BORGES	4	7	7,33	CLASSIFICADO		3	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
446	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	6	4	6,67	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
241	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	5	2	4,67	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
791	LUZINETE FERREIRA LIMA	3	2	3,33	CLASSIFICADO		6	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
845	RENATA CRISTINA VIEIRA	4	1	3,33	CLASSIFICADO		7	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1205	SALETE ASSUNTA PATEL	3	0	2,00	REPROVADA		8	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

004 - Professor de Língua Portuguesa (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
43	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	6	7	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
296	WANDA SILVA MONTEIRO	6	6	8,00	APROVADO		2	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
524	BRUNELDY BUTZKE	5	6	7,33	APROVADO		3	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
633	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	6	5	7,33	APROVADO		4	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA(POS GRADUAÇAO)
509	MADALENA LOPES DOS SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
604	SOLETE PEREIRA DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO		6	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1252	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	4	5	6,00	CLASSIFICADO		7	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
575	VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA	6	2	5,33	CLASSIFICADO		8	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
433	ELAINE JULIAO	2	4	4,00	CLASSIFICADO		9	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1211	CAMILA DE FATIMA DALPRAI			0,00	AUSENTE		10	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1179	HELDER ALBERTO NASCIMENTO			0,00	AUSENTE		11	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1073	LAYNNY KARLA CARDOSO DA SILVA			0,00	AUSENTE		12	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

005 - Professor de Língua Inglesa - Licenciatura Plena em Letras com Inglês (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
695	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	5	8	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
593	MARIA JOSE RIBEIRO	4	7	7,33	APROVADO		2	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
635	LOIDE BAPTISTA BRAGA	4	6	6,67	APROVADO		3	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1166	ADRIANA FARIAS DA SILVA	4	5	6,00	APROVADO		4	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
908	GISLAINE PEREIRA DIAS	5	8	8,67	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
328	ANDRESSA PLACIDO BRITES	2	6	5,33	CLASSIFICADO		6	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

404	ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO	5	8	8,67	CLASSIFICADO		7	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS
1213	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO		8	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS
609	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	2	5	4,67	CLASSIFICADO		9	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS
800	ELIANA DE FATIMA MOLINA	1	5	4,00	CLASSIFICADO		10	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	ENSINO MÉDIO COM CURSO DE FORMAÇÃO EM INGLÊS

006 - Professor de Matemática (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
906	EDNEY HAUBRICHT	5	8	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
619	AQUILES ROCHA LIRA BEZERRA	4	7	7,33	APROVADO		2	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
992	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	4	6	6,67	APROVADO		3	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
232	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	7	7	9,33	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1041	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	5	7	8,00	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
819	LEYLA MARTINS JACOME	6	4	6,67	CLASSIFICADO		6	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1284	DIANE SHENEM MAFRA	5	4	6,00	CLASSIFICADO		7	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
674	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO		8	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
752	ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER	5	3	5,33	CLASSIFICADO		9	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
862	ADILSON LIMA DOS SANTOS	4	3	4,67	CLASSIFICADO		10	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1320	MAYCON JHONATAN LIMA CAMARGO	2	3	3,33	CLASSIFICADO		11	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
351	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	2	1	2,00	CLASSIFICADO		12	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1180	PATRICIA BERTUSSE			0,00	AUSENTE		13	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

007 - Professor de Educação Física (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1105	SILMARA BRITO DA SILVA	6	4	6,67	APROVADO		1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
744	ANDRESSA CAMILE VENANCIO CORDEIRO	2	5	4,67	CLASSIFICADO		2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

961	VALERIA ZANELLA	2	4	4,00	CLASSIFICADO		3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1225	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	3	3	4,00	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
553	FERNANDA NOCHELLI DA SILVA	3	2	3,33	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

008 - Professor de Artes (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
951	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4	8	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR ARTES	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

009 - Professor de Ciências (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
719	HELDER CALVI INOCENCIO	7	5	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1234	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	5	5	6,67	CLASSIFICADO		2	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
882	ROBERTA IRIS DEITOS SODER	6	3	6,00	CLASSIFICADO		3	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
736	OTTILIE CAROLINA FORSTER	5	3	5,33	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
896	PATRICIA FERNANDA BORRE GROSS DE OLIVEIRA	6	6	8,00	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1048	ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI	5	6	7,33	CLASSIFICADO	07/06/83	6	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
167	MARITANE PIETROSKI	5	6	7,33	CLASSIFICADO	31/05/86	7	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
804	VANIA DOS SANTOS SILVA	6	4	6,67	CLASSIFICADO		8	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
437	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	15/02/71	9	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
973	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	5	4	6,00	CLASSIFICADO		10	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
663	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO		11	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1143	MAICON DIONIS TOMBINI	3	4	4,67	CLASSIFICADO		12	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1177	CLAUDETE DE ROSSI DOS SANTOS	3	3	4,00	CLASSIFICADO	13/10/64	13	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
805	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	14/12/79	14	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
501	ELIZANE GONCALVES SANTANA	2	3	3,33	CLASSIFICADO		15	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
902	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	1	3	2,67	CLASSIFICADO		16	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
738	DAIANNY CORREIRA DIAS			0,00	AUSENTE		17	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

10 -Professor de Educação Física (ESPORTE) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO		CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
305	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	5	6	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
829	LUCIMERE GOMES DA SILVA	6	5	7,33	APROVADO		2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
127	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	4	4	5,33	APROVADO		3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
363	MARIANA STURZBECHER WEHRMAN	4	6	6,67	APROVADO		4	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
101	ADEMILSON ALVES FERREIRA	6	3	6,00	APROVADO		5	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
134	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	3	5	5,33	APROVADO		6	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1043	REGINALDO DO PRADO SILVA	4	4	5,33	APROVADO	22/03/1982	7	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
610	LAMARA MARIA GOMES	4	4	5,33	APROVADO	18/10/1989	8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1263	MARCIO GOMES DA SILVA	5	3	5,33	CLASSIFICADO		9	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
13	MANOEL ANAIQUIX VIEIRA MORAIS	3	4	4,67	CLASSIFICADO		10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1294	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	5	2	4,67	CLASSIFICADO		11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
998	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	4	2	4,00	CLASSIFICADO		12	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
939	JOSE LUIS DA SILVA	2	1	2,00	CLASSIFICADO		13	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1111	JAILES SOARES DAMASCENO			0,00	AUSESNTE		14	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

027 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
87	SANDRA MARQUES DE CASTRO	7	8	10,00	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
222	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	6	8	9,33	APROVADO	22/05/80	2	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
527	TEREZA BARBARA DA SILVA	6	8	9,33	APROVADO	27/12/80	3	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1212	VILMA AUGUSTO FEITOSA	6	8	9,33	APROVADO	13/12/84	4	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
292	JULIANA ZANCAMI BRANDAO	6	8	9,33	APROVADO	04/01/85	5	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
838	SIMONE SCHEFFER DE OLIVEIRA	6	8	9,33	APROVADO	02/04/85	6	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

191	JULIANA FRAPOTI	6	8	9,33	APROVADO	14/04/87	7	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
360	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	6	8	9,33	APROVADO	03/08/87	8	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
522	EDNA DE SOUZA MARTINS	6	8	9,33	APROVADO	20/09/90	9	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
708	GRACIELE APARECIDA VIEIRA	6	8	9,33	APROVADO	21/12/90	10	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
5	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	6	8	9,33	APROVADO	27/05/91	11	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
915	DAIANE ALVES DE AMORIM	6	8	9,33	APROVADO	29/04/93	12	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
79	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	6	8	9,33	APROVADO	10/02/94	13	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
288	BIANCA ALVES MARTINS	6	8	9,33	APROVADO	09/03/96	14	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
169	LARYSSA SILVA DA VEIGA	6	8	9,33	APROVADO	04/11/96	15	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
384	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	5	8	8,67	APROVADO	07/01/68	16	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
565	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	14/03/72	17	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
831	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	5	8	8,67	APROVADO	28/01/1975	18	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
841	ADENY ROSA DO CARMO	5	8	8,67	APROVADO	30/07/1977	19	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
498	KELLY CRISTINA BENTO	5	8	8,67	APROVADO	13/05/80	20	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
97	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	5	8	8,67	APROVADO	06/12/80	21	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
44	LENITA DA SILVA BARRETO	5	8	8,67	APROVADO	28/04/81	22	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
603	JULIA GONTIJO MILHOMEM	5	8	8,67	APROVADO	13/01/85	23	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
419	ROSINEIA DA SILVA BORBA	5	8	8,67	APROVADO	22/03/88	24	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1244	DAIANE GONÇALVES DOS REIS	5	8	8,67	APROVADO	28/07/89	25	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
231	KERLIS BARBIERO	5	8	8,67	APROVADO	03/08/89	26	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
579	CRISTIANE ALVES GEROLA	5	8	8,67	APROVADO	27/11/92	27	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
554	RENATA FERNANDA DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	06/07/93	28	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
109	JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	5	8	8,67	APROVADO	01/11/93	29	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
827	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	20/08/95	30	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

706	NADIA MARIA VILLA PAULINO	5	8	8,67	APROVADO	31/12/97	31	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
958	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	5	8	8,67	APROVADO	23/02/98	32	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
569	VANDA FERNANDES AGUIAR	6	7	8,67	APROVADO	25/04/73	33	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
140	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	6	7	8,67	APROVADO	27/04/73	34	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
46	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	6	7	8,67	APROVADO	25/05/79	35	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1114	ADRIANA ALVES ARAUJO	6	7	8,67	APROVADO	04/09/83	36	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
944	LEDA TATIANE DE LIMA	6	7	8,67	APROVADO	23/04/84	37	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
178	VANESSA APARECIDA MENOSSI	6	7	8,67	APROVADO	18/01/86	38	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1280	LAIS KELLI DA SILVA	6	7	8,67	APROVADO	02/02/87	39	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
435	MONICA MALICE	6	7	8,67	APROVADO	19/03/91	40	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
978	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA	6	7	8,67	CLASSIFICADO	31/05/93	41	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
3	JAYNE DE OLIVEIRA LIMA	6	7	8,67	CLASSIFICADO	27/11/95	42	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
172	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	6	7	8,67	CLASSIFICADO	28/06/98	43	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
808	JACKELINE CANDIDO BIZIO	6	7	8,67	CLASSIFICADO	29/09/98	44	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
290	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	7	6	8,67	CLASSIFICADO	30/09/70	45	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
770	ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO	7	6	8,67	CLASSIFICADO	21/02/80	46	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
242	DELSUITA ALVES SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	16/02/74	47	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
692	DALICE AVANCI	4	8	8,00	CLASSIFICADO	13/03/83	48	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
93	ELIANE FELIX	4	8	8,00	CLASSIFICADO	25/08/83	49	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
56	ELLEN PAULA DIAS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	04/02/85	50	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
900	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	03/12/86	51	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
989	ANA PAULA DE SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	04/02/87	52	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
957	LUCIANA CABRAL SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	25/05/87	53	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
206	CRISTIANE ALVES LOPES GUIMARAES	4	8	8,00	CLASSIFICADO	18/11/88	54	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

681	CAMILA PASTERNAK	4	8	8,00	CLASSIFICADO	14/09/89	55	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1307	REGICIELE DOS SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	25/01/91	56	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
947	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	11/02/92	57	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
860	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	4	8	8,00	CLASSIFICADO	10/10/92	58	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
183	GLEICIELY DAIHARA SILVA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	27/04/93	59	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1008	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	22/02/95	60	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
294	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	4	8	8,00	CLASSIFICADO	10/10/97	61	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
177	NATALLY RIVADAVIA VITAL	4	8	8,00	CLASSIFICADO	29/12/97	62	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
733	DEBORA SILVA RIBEIRO	4	8	8,00	CLASSIFICADO	27/01/98	63	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
532	ANA SELMA DOS SANTOS	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/06/81	64	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1120	MICHELI OLIVEIRA DUTRA VIEIRA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	08/02/82	65	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
158	FATIMA SGOTI	5	7	8,00	CLASSIFICADO	15/02/83	66	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1135	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	5	7	8,00	CLASSIFICADO	12/03/83	67	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
858	ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO	5	7	8,00	CLASSIFICADO	24/04/83	68	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
814	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	5	7	8,00	CLASSIFICADO	12/10/88	69	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1322	MILENY YOKOYAMA SERRA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/05/89	70	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1032	JHEIMY CRUZ DONADIA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	12/03/90	71	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
559	MICHEELE NAYARA DE OLIVEIRA CALACA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/03/90	72	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
289	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	01/09/90	73	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
741	PRISSILA DOS SANTOS	5	7	8,00	CLASSIFICADO	15/04/93	74	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
974	JESICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIN	5	7	8,00	CLASSIFICADO	02/01/95	75	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
1034	DEBORA BATISTA DE ALMONDES	5	7	8,00	CLASSIFICADO	19/12/95	76	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
150	ELINE CIBELI SILVA VIEIRA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	26/11/96	77	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
774	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	5	7	8,00	CLASSIFICADO	16/01/99	78	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

139	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	6	6	8,00	CLASSIFICADO	03/07/75	79	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1040	ANA PAULA DA MATOS DAMIAN SILVA	6	6	8,00	CLASSIFICADO	02/06/89	80	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
320	LUANA BARBOSA MARQUES	6	6	8,00	CLASSIFICADO	11/10/96	81	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
937	LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	6	6	8,00	CLASSIFICADO	08/07/98	82	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
258	APARECIDA CANDIDO DA SILVA STRAZZA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	08/09/79	83	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
135	CARINA APARECIDA BARRETO	3	8	7,33	CLASSIFICADO	15/12/81	84	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
352	PATRICIA MARIA DA SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	23/04/88	85	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
293	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	3	8	7,33	CLASSIFICADO	10/08/89	86	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1031	JHIANY CRUZ	3	8	7,33	CLASSIFICADO	12/03/90	87	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
875	FABIANA DE OLIVEIRA CANGUÇU	3	8	7,33	CLASSIFICADO	08/12/91	88	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
291	SOLANGE LEITE VILLA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	06/07/93	89	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
879	THATYANE PEREIRA SILVA TIBURSKI	3	8	7,33	CLASSIFICADO	07/08/94	90	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1001	KATHLLEN FABRIN JOLLI DOS SANTOS	3	8	7,33	CLASSIFICADO	14/09/95	91	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1309	LILIANE CECILIA DA SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	08/08/96	92	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
515	DENISE FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	04/06/97	93	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
919	ELBIA CRISTINA LEITE	3	8	7,33	CLASSIFICADO	21/06/97	94	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
636	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	13/04/98	95	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
933	INAARA GUEDES RIBEIRO	3	8	7,33	CLASSIFICADO	19/01/99	96	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
972	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	4	7	7,33	CLASSIFICADO	30/12/66	97	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
483	ANGELA DE MELO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	01/06/75	98	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
110	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	28/12/77	99	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
712	ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL	4	7	7,33	CLASSIFICADO	06/04/81	100	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
892	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	04/02/83	101	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
931	LUZIANE ANDRE DE OLIVEIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	04/05/84	102	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

357	SANDRA APARECIDA VILLA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	12/10/85	103	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
889	ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	15/12/85	104	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
239	KEILA FABIANA DOS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	15/11/87	105	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
455	ANA CLEIA LOURENÇO BARROSO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	01/04/88	106	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1325	JOSÊANIA BENVINDO DA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	08/06/88	107	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
528	ANA PAULA SEMELER PAZIN	4	7	7,33	CLASSIFICADO	30/09/88	108	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
707	JOSIELI APARECIDA VIEIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	05/10/88	109	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1313	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	4	7	7,33	CLASSIFICADO	25/02/89	110	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
986	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	24/08/90	111	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
898	ELIANE MARQUES DO SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	30/08/91	112	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
823	EDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	10/01/93	113	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
30	ANGELICA WOLF DACROCE	4	7	7,33	CLASSIFICADO	05/01/94	114	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
614	EUNICE DE SOUZA MARTINS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	18/01/94	115	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
865	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	22/05/94	116	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1051	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	15/06/94	117	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
876	CAMILA MARQUES NEVES	4	7	7,33	CLASSIFICADO	19/06/1995	118	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1144	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	4	7	7,33	CLASSIFICADO	12/02/96	119	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
665	CAROLINE DE OLIVEIRA BELCO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	24/02/96	120	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1258	JESSICA DA SILVA GOUVEIA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	23/04/96	121	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1087	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PESCE	4	7	7,33	CLASSIFICADO	28/08/96	122	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
803	TATIANA DA SILVA SOARES	4	7	7,33	CLASSIFICADO	18/11/96	123	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
306	DAIANA THIZE DA SILVA SOARES SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	25/05/98	124	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
941	JANAINA LEITE DA CONCEIÇAO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	20/06/98	125	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
260	LUIZA DE OLIVEIVA VALERI	4	7	7,33	CLASSIFICADO	26/07/98	126	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

754	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	4	7	7,33	CLASSIFICADO	19/09/98	127	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1247	DANUBIA DIAS CAROLINO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	22/01/99	128	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
551	EDUARDA JUDITHE DIAS JACOME SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	23/01/99	129	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
154	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	5	6	7,33	CLASSIFICADO	28/01/72	130	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
28	SANDRA MARIA DE SOUZA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	22/02/75	131	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
160	APARECIDA DA SILVA ROCHA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	19/06/76	132	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
112	VALDILENE VICENTE DE LIMA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	14/03/78	133	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
837	LUCIANA MARQUES DA SILVA PEREIRA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	16/07/78	134	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
868	IRACI TERUMI SUZUKI	5	6	7,33	CLASSIFICADO	06/03/79	135	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
474	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	5	6	7,33	CLASSIFICADO	24/03/79	136	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
816	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES	5	6	7,33	CLASSIFICADO	11/09/80	137	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
901	MARCIA MARQUES DE LIMA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	14/11/80	138	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
726	RITA CASSIA CINTE FERNANDES	5	6	7,33	CLASSIFICADO	19/03/83	139	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
325	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	23/05/86	140	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
202	HELOISIA LOZANO DE SOUZA FELIX	5	6	7,33	CLASSIFICADO	09/08/86	141	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
623	GISLAINE DE SOUZA PEREIRA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	15/02/89	142	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
176	NAYARA ALVES COSTA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	22/12/94	143	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
391	UANDERSON DA SILVA LIMA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	28/12/96	144	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1218	FERNANDA TAINARA CORDEIRO DOS SANTOS	5	6	7,33	CLASSIFICADO	07/01/97	145	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1259	BEATRIZ TIROLTI PRIZON	5	6	7,33	CLASSIFICADO	17/07/97	146	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
568	MICHAELY SANTOS DA COSTA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	04/09/97	147	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
976	KAYRON AGUSTO DE MENDONÇA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	30/03/98	148	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1251	PAULA MAYARA MIRANDA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	30/03/98	149	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
463	THAIZA STHEFANE BARBOSA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	10/04/98	150	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

95	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	6	5	7,33	CLASSIFICADO	01/10/64	151	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
124	MARINALVA DA SILVA VIEIRA	6	5	7,33	CLASSIFICADO	10/06/75	152	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
489	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	6	5	7,33	CLASSIFICADO	14/09/87	153	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1154	VANESSA CIPRIANO DA SILVA	6	5	7,33	CLASSIFICADO	10/05/88	154	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
756	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	6	5	7,33	CLASSIFICADO	06/05/90	155	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
271	ERIKA DAIANE PEREIRA BARBOSA MACHADO	6	5	7,33	CLASSIFICADO	04/03/95	156	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
156	JOICE GUIMARAES CORREA	6	5	7,33	CLASSIFICADO	17/08/95	157	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1312	TIAGO RICARTE DE SOUZA	6	5	7,33	CLASSIFICADO	20/06/97	158	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
199	ROSEMARI DA SILVA LIMA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	15/11/67	159	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1291	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	2	8	6,67	CLASSIFICADO	12/11/86	160	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1118	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	06/08/87	161	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
705	BRUNA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	2	8	6,67	CLASSIFICADO	01/04/89	162	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
910	ANGELA DE SOUZA MENEZES	2	8	6,67	CLASSIFICADO	18/04/93	163	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
550	THAIS FERNANDES AGUIAR	2	8	6,67	CLASSIFICADO	28/09/1996	164	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
35	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUSA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	19/12/96	165	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
324	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	24/10/97	166	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1137	PAMELA ANDRESSA DE SOUZA MIRANDA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	06/06/98	167	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
118	MARCIA BRITO RUIZ	3	7	6,67	CLASSIFICADO	01/03/71	168	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1035	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	28/10/77	169	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
47	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	27/08/81	170	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
403	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	3	7	6,67	CLASSIFICADO	14/11/82	171	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1107	MARISSANDRA BATISTA JANUARIO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	10/01/83	172	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1007	ANA PAULA MODENEZE RENOSTO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	13/08/83	173	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
664	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	3	7	6,67	CLASSIFICADO	13/05/1984	174	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

440	ANDREIA COSTA MATOS	3	7	6,67	CLASSIFICADO	19/09/85	175	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
580	ANDREIA RODRIGUES VIANA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	08/10/1985	176	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
298	FRANCIELI MACIANO AQUINO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	21/02/1988	177	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1089	ANGLA RODRIGUES	3	7	6,67	CLASSIFICADO	07/03/88	178	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1011	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	3	7	6,67	CLASSIFICADO	03/06/88	179	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1127	FRANCIELE DOS SANTOS PARREIRA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	08/04/91	180	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
102	ROZEANE CONCENCIO VILLA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	09/09/1991	181	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
108	FRANCISCA JACIANE FEITOSA TRINDADE	3	7	6,67	CLASSIFICADO	04/10/92	182	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1006	ANA CAROLINE ROCATTO SILVA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	13/06/93	183	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1241	MELISSA SARAH DA SILVA JEREMIAS	3	7	6,67	CLASSIFICADO	16/12/93	184	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
983	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	30/04/94	185	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
248	JACQUELINE KAUANE PLACIDO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	17/12/94	186	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
678	MERY ALESSANDRA SILVA MORAIS	3	7	6,67	CLASSIFICADO	03/03/95	187	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1000	WAGNER ALBINO DA SILVA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	15/05/95	188	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
835	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	15/10/1995	189	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
993	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	3	7	6,67	CLASSIFICADO	30/10/96	190	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1084	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	3	7	6,67	CLASSIFICADO	03/12/96	191	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
825	AVILA DIONISIO DA SILVA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	13/05/1997	192	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1025	JOSANA ANDRADE ARAUJO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	23/06/1997	193	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
314	FRANCIELI GOMES BRITO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	24/09/98	194	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
811	DANIELA AMANDA EVARISTO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	29/11/98	195	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1124	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	03/07/69	196	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1125	APARECIDA PRADO	4	6	6,67	CLASSIFICADO	21/05/71	197	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
625	SONIA REGINA DA SILVA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	20/06/76	198	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

55	ELISANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	11/11/77	199	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
921	JANAINA SILVA MENDES SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	22/08/1978	200	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
778	IVANA MARCIA PEDON	4	6	6,67	CLASSIFICADO	10/02/80	201	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
106	ROSIMAR RIBEIRO DE LIMA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	10/06/81	202	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
621	JANETE FREIRE RODRIGUES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	23/09/83	203	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
155	SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	11/12/84	204	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
912	JAQUELINE POZZEBON	4	6	6,67	CLASSIFICADO	13/12/1985	205	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1151	IVONE SOUZA DOS SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	09/06/87	206	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
732	FELIPE AUGUSTO PORTELA MOREIRA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	02/12/87	207	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
513	ANA PAULA KARASIAKI TAVARES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	07/03/88	208	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
877	NAJLA RODRIGUES DE FREITAS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	27/04/88	209	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1266	JOSIANE DIAS CAROLINO	4	6	6,67	CLASSIFICADO	27/10/91	210	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1261	HERIDAN DE MELO DA SILVA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	26/04/1993	211	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
190	ARIANE DANIELA MATTIELLO RODRIGUES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	25/05/93	212	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1168	LUANA ROCATTO SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	09/10/93	213	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1086	KEDNA GRANVILE DOS SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	29/04/97	214	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
497	VIVIANE FERNANDA ANTONIO	4	6	6,67	CLASSIFICADO	28/05/98	215	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
657	ANA CECILIA SOUZA CARDOSO	4	6	6,67	CLASSIFICADO	05/01/99	216	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
149	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	5	5	6,67	CLASSIFICADO	04/04/68	217	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1329	EDNA FERNANDES BERNARDES	5	5	6,67	CLASSIFICADO	06/09/79	218	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
721	MARIA APARECIDA DOURADO DURAN	5	5	6,67	CLASSIFICADO	06/08/1982	219	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
201	LEIDIANE SOUZA DOS ANJOS	5	5	6,67	CLASSIFICADO	04/07/84	220	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
212	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	5	5	6,67	CLASSIFICADO	27/12/85	221	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
574	VANESA CARON	5	5	6,67	CLASSIFICADO	17/04/1986	222	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

711	ANTONIA SELIANA DE SOUZA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	09/10/87	223	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
793	MARCIA DE FREITAS	5	5	6,67	CLASSIFICADO	13/01/88	224	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
274	CRISTINA PRATES PINHEIRO	5	5	6,67	CLASSIFICADO	02/06/89	225	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
842	VIVIANE FERNANDES DA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	05/07/89	226	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1189	JESSICA ALVES	5	5	6,67	CLASSIFICADO	26/05/91	227	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
331	RENATA TEMOTIO DOS SANTOS	5	5	6,67	CLASSIFICADO	18/04/93	228	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
326	ARIADINE LOPES DE SOUZA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	13/11/94	229	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
211	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	5	5	6,67	CLASSIFICADO	20/09/96	230	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
599	JULIANA CRISTINA DA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	11/04/97	231	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1055	DANOINE ALVES PEREIRA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	28/05/98	232	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
552	MARIA APARECIDA DE LIMA	6	4	6,67	CLASSIFICADO	25/08/76	233	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
767	TALITA PRICILA DOS SANTOS	6	4	6,67	CLASSIFICADO	15/11/87	234	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
822	CLEIDE CANOFRE	6	4	6,67	CLASSIFICADO	13/05/1995	235	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
866	ANGELA NEVES DUTRA	1	8	6,00	CLASSIFICADO	21/01/98	236	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
525	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	12/07/1981	237	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1243	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	17/01/1982	238	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
855	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	07/02/1984	239	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1162	ADRIANA GARCIA BUZINARO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	22/03/87	240	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
950	ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGADO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	28/12/89	241	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1157	JOELMA DA SILVA DIONISIO LIMA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	21/06/93	242	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
213	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	06/06/96	243	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
728	MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES	2	7	6,00	CLASSIFICADO	29/11/96	244	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
511	DANIELE LOPES ROLDAO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	21/02/97	245	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
789	DEBORA REGINA FIDELIS FERREIRA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	24/05/97	246	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

33	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	03/02/64	247	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
432	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	3	6	6,00	CLASSIFICADO	27/04/69	248	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
766	MARLI APARECIDA RIBEIRO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	12/07/73	249	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
166	MEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	13/09/1973	250	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1045	MARILDA ALVES DE SOUZA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	25/10/77	251	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
249	ELIZANA PEREIRA SANTOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	01/06/78	252	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
922	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	05/10/80	253	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
790	JOCEANA DE RAMOS DOS REIS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	06/05/82	254	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
65	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	21/11/82	255	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
115	LUCIANA APARECIDA URSULINO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	10/01/83	256	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1270	MILCA DE SOUZA OLIVEIRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	09/07/85	257	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
75	ELIANNA DA SILVA LUCENA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	08/07/87	258	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
389	KELLI DAIANE KASBURG	3	6	6,00	CLASSIFICADO	01/07/88	259	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1161	JOSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	10/10/88	260	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1187	CARLENE ALVES LEITE	3	6	6,00	CLASSIFICADO	01/09/89	261	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
905	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	17/06/90	262	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
84	THAYS DOS SANTOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	11/08/90	263	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
987	DEYSIANE SUDRE FOGLIATTO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	06/10/92	264	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1236	CAMILA FRANCIELE DE SOUZA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	09/10/92	265	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1149	ERIKA MEIRE ALVES	3	6	6,00	CLASSIFICADO	16/03/93	266	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
283	SANGELA SILVA DOS SANTOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	24/08/1993	267	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
564	JAKELINE MIRANDA DOS SANTOS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	23/07/94	268	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
940	BARBARA BARBOSA MARQUES	3	6	6,00	CLASSIFICADO	17/06/95	269	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
439	MARYELE GRANZOTO CRUZ	3	6	6,00	CLASSIFICADO	20/06/95	270	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

618	CAROLINE ALANA DA SILVA SANTANA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	17/07/96	271	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1222	KARINA SANTOS LIMA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	20/09/96	272	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
458	TAYNARA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	25/01/97	273	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
323	MAYESKA NAYCAELLY HALATENO DEALLAGNOL	3	6	6,00	CLASSIFICADO	23/12/97	274	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
319	FERNANDA DE OLIVEIRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	18/02/98	275	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
299	KATRINY ANTONIA FORTUNATO BEZERRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	29/05/98	276	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1036	JEANY KITCHELY BARBOSA DA SILVA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	10/10/98	277	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1269	LAURA STEFANNY COSTA BARROS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	18/10/98	278	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1293	KEROLYNE CRIS MIRANDA OJEDA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	20/12/98	279	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
943	ROSA MARIA DO CARMO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	24/04/99	280	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
262	CLAIR TERESINHA HARTMANN	4	5	6,00	CLASSIFICADO	16/05/66	281	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
587	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	25/05/1974	282	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1121	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	01/06/76	283	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1145	GILCLEY MIRANDA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	19/06/77	284	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
80	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	20/03/83	285	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
450	DAIANA SOUZA SANTOS SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	10/11/1983	286	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
354	FABIO JUNIOR DO ESPIRITO SANTO ANDRADE	4	5	6,00	CLASSIFICADO	23/02/84	287	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
638	MAIZE DE OLIVEIRA SANTOS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	01/03/91	288	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1267	ALINE RAMOS LEITE DA SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	27/04/92	289	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1298	EDMAIDA DA SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	31/08/92	290	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1297	JUSSARA PEREIRA ANACLETO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	04/12/92	291	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
784	ANA PAULA LEMES DE SOUZA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	15/05/1993	292	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
18	GISLAINE CAMILA BETARELLI	4	5	6,00	CLASSIFICADO	05/12/93	293	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
934	MAYARA RITIELI CAVALCANTE DUARTE	4	5	6,00	CLASSIFICADO	04/02/94	294	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

153	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	26/05/94	295	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
555	TATIANE MARTINS DE ALMEIDA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	12/08/95	296	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
935	THAUANY ROCATTO SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	06/12/95	297	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1134	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	04/11/96	298	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
916	GIOVANA BOAVENTURA RISSI	4	5	6,00	CLASSIFICADO	06/03/97	299	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1039	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	4	5	6,00	CLASSIFICADO	08/06/97	300	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
911	GRACIELI LEMES GUIMARÃES	4	5	6,00	CLASSIFICADO	05/07/97	301	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
531	JULIANA PRISCILA SAMPAIO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	23/10/97	302	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
42	VALERIA HARTMANN DOS SANTOS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	05/01/98	303	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1153	LETICIA BIANCHI DE OLIVEIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	05/02/98	304	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
60	VANESSA BUENO RIBEIRO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	28/02/98	305	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
642	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	04/09/98	306	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
315	MAYARA RODRIGUES BACHIEGA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	30/09/98	307	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1038	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	17/04/1975	308	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
472	LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	08/11/77	309	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1326	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	19/11/79	310	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1133	ANDREA CAMPOS DE MACEDO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	08/03/80	311	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
90	DAMIANA CRUZ DE LIMA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	21/12/87	312	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1281	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1	7	5,33	CLASSIFICADO	02/03/90	313	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
548	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1	7	5,33	CLASSIFICADO	30/03/92	314	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
382	KARINE APARECIDA DA COSTA	1	7	5,33	CLASSIFICADO	09/12/96	315	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
22	MARIA DE JESUS PEDROSO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	24/03/70	316	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1233	ROSANGELA MARIA MARQUETTO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	18/09/71	317	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
252	MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	02/07/75	318	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

773	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES	2	6	5,33	CLASSIFICADO	17/12/79	319	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1297	ELISANGELA SAMPAIO DA CONCEIÇAO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	09/01/80	320	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
560	SENHORINHA MARLUCO DA COSTA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	15/09/82	321	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
607	ROSANE MARTINS DURÇO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	08/05/84	322	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
637	MARICEIA APARECIDA VILLA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	18/10/88	323	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
643	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	10/04/89	324	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1100	GABRIELLE RAYSA PEREGO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	19/10/89	325	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
19	SILVANA BARROSO BATISTA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	22/03/91	326	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1030	MEIRIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	2	6	5,33	CLASSIFICADO	19/10/1991	327	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
336	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	01/10/92	328	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
894	LUCILEIA LOPES DE FREITAS	2	6	5,33	CLASSIFICADO	05/02/93	329	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
591	ANDRESSA ALVES LEGRAMANTI	2	6	5,33	CLASSIFICADO	13/09/93	330	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1046	VALDINEIA DOS SANTOS PARREIRA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	14/10/94	331	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
847	CRISLAINE NASCIMENTO DA SILVA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	30/08/1995	332	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
137	JESSICA ALVES DE LIMA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	19/09/95	333	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1190	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	26/01/96	334	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
359	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	04/04/96	335	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
996	INGRID ZACHI VERAS RÉ	2	6	5,33	CLASSIFICADO	21/10/96	336	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
500	EDILENE MARIA DO CARMO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	12/01/97	337	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
38	DAYANE DIAS PEREIRA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	24/07/98	338	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
126	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	16/09/98	339	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
255	THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	15/10/98	340	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
250	RENATA KERLI KOPSEL DA SILVA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	04/03/99	341	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
953	INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	20/01/69	342	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

443	IZETE BATISTA DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	03/10/73	343	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
204	ROSEMIRA ALVES DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	15/02/74	344	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
272	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	3	5	5,33	CLASSIFICADO	21/04/76	345	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
7	LAURA FLORIANO GONZALES	3	5	5,33	CLASSIFICADO	04/11/76	346	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
122	VANIA CIPRIANO DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	18/05/79	347	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
12	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	3	5	5,33	CLASSIFICADO	08/10/79	348	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
956	AURICELIA GONÇALVES VIANA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	06/08/80	349	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
226	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	30/09/80	350	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
481	ROZANGELA DIAS JACOME SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	19/10/80	351	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
397	LUCIANE APARECIDA PORCEBOM DE ALMEIDA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	13/03/83	352	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
380	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	3	5	5,33	CLASSIFICADO	19/07/85	353	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
329	LIZANDRA DOS SANTOS SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	23/06/86	354	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
50	ELIANE BRAZ TAVARES	3	5	5,33	CLASSIFICADO	06/01/87	355	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
818	FERNANDA PAULA BLOCK	3	5	5,33	CLASSIFICADO	29/04/89	356	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1315	KEZIA GONÇALVES CAIRES	3	5	5,33	CLASSIFICADO	03/08/91	357	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
918	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	12/10/91	358	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1317	LANA BRUNA DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	08/07/92	359	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1262	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	3	5	5,33	CLASSIFICADO	22/12/92	360	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
688	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	26/12/1992	361	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1256	ROSE MARIA PIRES AMARAL	3	5	5,33	CLASSIFICADO	06/10/93	362	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1066	CRISTIENE DIENIS CRESLIKOSK	3	5	5,33	CLASSIFICADO	02/02/94	363	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1091	FABIANA FERREIRA LIMA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	28/08/95	364	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1044	VANESSA FIGUEIREDO LUCCHETTI	3	5	5,33	CLASSIFICADO	22/09/95	365	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
418	JOSIELLE DA SILVA MIRANDA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	26/09/95	366	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

745	JOSILENE BISPO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	08/10/95	367	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1080	ADRIANA BAPTISTA RIBEIRO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	11/12/95	368	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1254	MICHELLE DANTAS DO PRADO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	12/05/96	369	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1323	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA'	3	5	5,33	CLASSIFICADO	14/07/96	370	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
761	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	10/10/97	371	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1209	PAULA TAYNARA MATIAS DOS SANTOS	3	5	5,33	CLASSIFICADO	19/12/97	372	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
16.1	POLIANA MARQUES DE MENESES	3	5	5,33	CLASSIFICADO	18/03/98	373	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
680	GESSIKA GASQUEZ MARTINS FERNANDES	3	5	5,33	CLASSIFICADO	03/05/98	374	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1314	THALIA OLIVEIRA CARVALHO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	04/05/98	375	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
268	ADELLITTA RODRIGUES DOS SANTOS	3	5	5,33	CLASSIFICADO	11/05/99	376	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1240	VERA LUCIA MARQUES DE LIMA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	05/05/73	377	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1226	RÔNIA ACASSIA LIMA DA ROCHA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	24/10/79	378	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
689	MIRIAM MARQUES DE LIMA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	20/09/84	379	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
596	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	28/10/1984	380	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
966	SUZANA DA SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	23/04/85	381	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
125	MIKAELLE LEITE DIONISIO DE SOUZA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	01/03/93	382	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
701	PAULA RAYANA LUQUE DE PINA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	31/01/94	383	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
265	HELAINE DE SOUZA MATIAS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	18/02/94	384	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
812	NAIANE DE SOUZA MADRUGA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	15/04/94	385	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
840	TANIA APARECIDA RICEZI	4	4	5,33	CLASSIFICADO	07/06/1994	386	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
390	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	04/11/94	387	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1108	SINVALDO ALVES SILVA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	15/08/95	388	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1093	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	19/12/97	389	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
517	VICTOR ARANHA DOS SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	05/10/98	390	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

1140	TIAGO DE OLIVEIRA SOUSA	5	3	5,33	CLASSIFICADO	12/12/91	391	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
753	DEBORA CRISTINA RAMOS PAULINO	5	3	5,33	CLASSIFICADO	27/05/97	392	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
230	ANA CAROLINE DOS SANTOS	5	3	5,33	CLASSIFICADO	03/09/98	393	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
311	SANDRA CARDOSO DA SILVA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	15/12/83	394	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1275	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	1	6	4,67	CLASSIFICADO	28/05/89	395	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1099	LUANA DOS SANTOS ZENERATO	1	6	4,67	CLASSIFICADO	12/07/92	396	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
907	NICOLE ISABEL MARTINEZ GARCIA SANTOS	1	6	4,67	CLASSIFICADO	14/03/93	397	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1305	ELAINE MAY TEIXEIRA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	23/08/95	398	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
04	CAMILA DOS SANTOS SILVA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	03/12/97	399	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
334	MARIA APARECIDA DIAS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	20/09/68	400	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
282	MIRIANGELA DA SILVA CRUZ	2	5	4,67	CLASSIFICADO	20/05/1971	401	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
168	LUCYMAR DA SILVA ROA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	07/04/1981	402	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
132	FERNANDA SOARES	2	5	4,67	CLASSIFICADO	28/04/81	403	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
343	CLAUDIANA CALDEIRA SERQUEIRA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	09/06/82	404	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
405	ADRIANA SANTANA DA SILVA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	26/09/85	405	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1196	ADRIANA DIONISIO FIGUEIREDO	2	5	4,67	CLASSIFICADO	02/03/87	406	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
543	VALERIA SIMPLICIO	2	5	4,67	CLASSIFICADO	25/07/87	407	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1311	GILMARA PEIXOTO ALIXANDRE	2	5	4,67	CLASSIFICADO	10/09/89	408	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1221	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE	2	5	4,67	CLASSIFICADO	29/06/91	409	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
854	ADRIANA VALE VIEIRA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	08/09/91	410	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
402	MARIA SUZIELIDA ARAUJO DE ASSIS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	31/12/91	411	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
639	CIDICLEIA ALENCAR SANTANA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	09/06/92	412	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
113	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	23/10/92	413	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1141	BRUNA FLAVIA DOS SANTOS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	23/06/93	414	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

494	ROZILEIDE APARECIDA CLEMENTINO	2	5	4,67	CLASSIFICADO	05/11/94	415	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1102	MICHELE FERNANDA PEIREIRA ALVES	2	5	4,67	CLASSIFICADO	14/10/95	416	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
82	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	06/02/96	417	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1155	ANDRESSA NAIARA DOS SANTOS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	20/10/96	418	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1103	SINARA PADILHA KONECHEFF	2	5	4,67	CLASSIFICADO	30/12/96	419	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
788	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	30/07/1997	420	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
782	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	08/05/98	421	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
332	NATALIELI DIAS DA SILVA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	17/05/1999	422	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1147	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	27/12/70	423	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
220	MARIA JURACI DOS SANTOS	3	4	4,67	CLASSIFICADO	22/04/74	424	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
945	MARIA HELENA DE SOUZA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	29/09/74	425	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
520	ROSENILDA DA SILVA PINTO	3	4	4,67	CLASSIFICADO	18/01/1978	426	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1150	REJAINE RODRIGUES MELO	3	4	4,67	CLASSIFICADO	24/04/82	427	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
801	QUEILA DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	30/06/82	428	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
904	MIRIÃ DE OLIVEIRA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	18/07/82	429	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1037	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	16/09/1982	430	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
883	MARCIA INES BERGAMIM	3	4	4,67	CLASSIFICADO	02/12/82	431	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
431	VERONICA DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	19/12/1989	432	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
257	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARNAÇAO	3	4	4,67	CLASSIFICADO	28/04/91	433	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
985	ANGELICA ANDRADE	3	4	4,67	CLASSIFICADO	29/09/91	434	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
98	ALEILDA BORGES DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	31/10/91	435	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
196	IVANA NAIARA BONJOUR	3	4	4,67	CLASSIFICADO	11/11/91	436	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
376	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	23/06/92	437	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1207	DEBORH SILVA DE ALMEIDA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	15/01/93	438	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

180	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	3	4	4,67	CLASSIFICADO	30/03/93	439	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
151	ADRIELI BARBOSA RAMOS FERREIRA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	08/10/1993	440	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1029	ALINE FURLAN DE OLIVEIRA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	21/02/94	441	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1049	DANIELLY FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	27/04/95	442	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
385	ESTEFFANI COSTA DA SILVA	3	4	4,67	CLASSIFICADO	15/08/96	443	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1264	VIVIANE DE PAULA SANTOS	3	4	4,67	CLASSIFICADO	27/02/1998	444	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
535	LUZIA SOBOLESKI	4	3	4,67	CLASSIFICADO	12/12/1993	445	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1077	BIANCA TAIS DE OLIVEIRA ALVES	4	3	4,67	CLASSIFICADO	08/03/95	446	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
318	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	6	1	4,67	CLASSIFICADO	12/12/1996	447	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
408	ROZENILDA DOS SANTOS	1	5	4,00	CLASSIFICADO	25/07/1984	448	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1015	EIDINELI DE SOUZA MOREIRA	1	5	4,00	CLASSIFICADO	26/05/85	449	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
89	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	1	5	4,00	CLASSIFICADO	12/03/1987	450	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1028	KELYANE DA SILVA VAZ OLIVEIRA	1	5	4,00	CLASSIFICADO	27/07/1988	451	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
963	BARBARA ELLEN MORAIS DE SOUZA	1	5	4,00	CLASSIFICADO	30/06/1992	452	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
23	IVONETE CARNEIRO PIRES	2	4	4,00	CLASSIFICADO	26/09/1975	453	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1301	DIVINA ALVES BATISTA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	20/03/1981	454	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
566	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	26/04/1983	455	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
477	LUCINEIA DA SILVA ROA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	16/04/1985	456	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
243	KEILA OLEKASEN DE ANDRADE GOMES	2	4	4,00	CLASSIFICADO	19/08/1985	457	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1199	SANDRA PEIXOTO ALIXANDRE	2	4	4,00	CLASSIFICADO	30/01/1987	458	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1096	ELIANA APARECIDA FERREIRA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	25/02/1987	459	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
302	ROSANA MESSIAS DA SILVA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	10/10/1987	460	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
739	JAKELINE KENEDI MALAQUIAS AMARAL	2	4	4,00	CLASSIFICADO	07/03/1995	461	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
864	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	2	4	4,00	CLASSIFICADO	31/05/97	462	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

401	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	2	4	4,00	CLASSIFICADO	15/11/98	463	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1090	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	3	3	4,00	CLASSIFICADO	02/09/1963	464	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
806	MARIA APARECIDA RIGO	3	3	4,00	CLASSIFICADO	19/08/1970	465	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
454	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	01/05/86	466	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
424	MERENICE MARQUES DIAS	3	3	4,00	CLASSIFICADO	05/01/1992	467	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1188	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHACEN	3	3	4,00	CLASSIFICADO	18/01/1993	468	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
74	ESTEFANIA ARRUDA PLACIDO	3	3	4,00	CLASSIFICADO	19/07/1994	469	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1214	MARIA DE FATIMA NEVES DE ASSIS	3	3	4,00	CLASSIFICADO	03/09/1994	470	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1210	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES	3	3	4,00	CLASSIFICADO	07/01/1997	471	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
131	WALESKA ROSA PEREIRA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	25/03/1997	472	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
312	DAIANE BARBARA DOS SANTOS	1	4	3,33	CLASSIFICADO	15/05/93	473	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
227	MARISA DE SOUZA SANTOS	2	3	3,33	CLASSIFICADO	10/05/77	474	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
461	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	27/05/81	475	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
718	ANDREIZA JOSIANE DA SILVA BARBOSA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	19/10/86	476	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1268	FABIANA NARCIZO OLIVEIRA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	14/01/88	477	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
174	VALDIRENE DOS SANTOS	3	2	3,33	CLASSIFICADO	02/02/88	478	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1193	PAULA CAROLINA BERNERT DE ALMEIDA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	18/05/88	479	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1282	ROSIELY TATIANE DA SILVA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	23/11/92	480	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
592	VALERIA OLIVEIRA MARINHO	2	3	3,33	CLASSIFICADO	08/03/94	481	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
723	POLIANA DA SILVA BORGES	1	3	2,67	CLASSIFICADO	29/10/94	482	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1232	FERNANDA BERNARDO FERREIRA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	31/01/96	483	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1271	JULIANE DE PAULA DA SILVA	2	3	3,33	CLASSIFICADO	19/07/96	484	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
675	GESLAINE SANTOS DE BRITO	2	3	3,33	CLASSIFICADO	25/03/97	485	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
143	LINDIANE DA SILVA AMARAL	1	3	2,67	CLASSIFICADO	11/08/97	486	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

264	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1	3	2,67	CLASSIFICADO	25/01/99	487	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
867	BRUNA SOARES BONETTE	1	3	2,67	CLASSIFICADO	10/02/99	488	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
337	ANA CLAUDIA MEIRA LOPES	3	1	2,67	CLASSIFICADO	16/10/87	489	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
490	ELEN NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	3	1	2,67	CLASSIFICADO	10/03/97	490	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
300	WANI MARIS CARDOSO	1	2	2,00	CLASSIFICADO	17/12/92	491	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
269	MARLI DA SILVA SANTOS	2	1	2,00	CLASSIFICADO	29/03/81	492	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1197	PAMELA BORTOLETO FERREIRA DOS SANTOS	2	1	2,00	CLASSIFICADO	18/04/98	493	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
234	LILIAN PEREIRA JOAO BRESSAN DE OLIVEIRA	0	2	1,33	REPROVADA		494	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
850	DANIELI APARECIDA DO NASCIMENTO	0	5	3,33	REPROVDA		495	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
436	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS	0	5	3,33	REPROVADA		496	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1116	REGIANE MICHELLI DA SILVA			0,00	REPROVADA		497	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
121	ADRIANA CAR0LINE OLIVEIRA DE SOUSA CASSOL			0,00	AUSENTE		498	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1128	ALESSANDRA BARROS MACHADO			0,00	AUSENTE		499	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
936	ANA CAROLINA DE SOUZA CORDEIRO			0,00	AUSENTE		500	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
78	ANA CAROLINE DE ARAUJO			0,00	AUSENTE		501	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1104	ANA SILVA ALVES DE OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		502	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1265	ANTONIA SILVA DOS REIS			0,00	AUSENTE		503	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
926	ARIANE CORREIA BOAVENTURA			0,00	AUSENTE		504	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1152	CATIA REGINA LEIDENTZ			0,00	AUSENTE		505	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1299	CLAUDENICE DE SOUZA			0,00	AUSENTE		506	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
72	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		507	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
594	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA			0,00	AUSENTE		508	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1054	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS			0,00	AUSENTE		509	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
632	EDINA DE SOUZA PADOVAN			0,00	AUSENTE		510	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

1063	ELEN TAMARA DA SILVA NASCIMENTO			0,00	AUSENTE		511	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
88	ELIANE ALVES LIGIERO GONÇALVES			0,00	AUSENTE		512	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
634	ELIANE RECKZIEGEL SOUZA			0,00	AUSENTE		513	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
749	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		514	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
824	ELIZANGELA DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		515	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
187	EULA PAULA PEIXOTO DE SOUZA			0,00	AUSENTE		516	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
888	FERNANDA SANTANA DE JESUS			0,00	AUSENTE		517	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1122	FRANCIELI BARBOSA SILVA			0,00	AUSENTE		518	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
969	GREIZIELI RODRIGUES DE MENEZES			0,00	AUSENTE		519	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1223	HUMBERTO PAVAO AUGUSTO			0,00	AUSENTE		520	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
640	JANAINA DA SILVA PERES			0,00	AUSENTE		521	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
285	JAQUELINE BARBOSA DE ANDRADE			0,00	AUSENTE		522	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
948	JOAO CARLOS PRADO			0,00	AUENTE		523	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1230	JOSIELE BERNARDO			0,00	AUSENTE		524	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
586	JULIA KEREM SAMPAIO			0,00	AUSENTE		525	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
502	JULIANA JARDIM DE FREITAS			0,00	AUSENTE		526	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
852	JULIANO PIRES RODRIGUES			0,00	AUSENTE		527	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
189	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		528	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1146	KELLI ROSANGELA PEREIRA			0,00	AUSENTE		529	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1071	LARISSA FERNANDES RIBEIRO			0,00	AUSENTE		530	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
466	LIVIA CRISTINA NUNES PEREIRA			0,00	AUSENTE		531	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
96	LUCIMAR FELISARDO DA SILVA			0,00	AUSENTE		532	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1253	LUCIMAR PEREIRA JOÃO			0,00	AUSENTE		533	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1286	LUCIMARA BACHIEGA BARBOSA			0,00	AUSENTE		534	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

123	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA			0,00	AUSENTE		535	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
890	MILENA SANTANA ROCHA			0,00	AUSENTE		536	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
716	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA			0,00	AUSENTE		537	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
81	MIRIAN FERNANDA STRADA			0,00	AUSENTE		538	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1328	NAYANE MARQUES LEANDRO			0,00	AUSENTE		539	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1065	PATRICIA DA SILVA JALDI			0,00	AUSENTE		540	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
493	RAFAELA TARGA			0,00	AUSENTE		541	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1276	ROSANA DE PAULA SOROCA			0,00	AUSENTE		542	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1283	ROSELI CARVALHO LOBO			0,00	AUSENTE		543	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
715	SELMA BORGES TORRES			0,00	AUSENTE		544	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1138	SILMARA SEMEÃO MOREIRA			0,00	AUSENTE		545	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1060	SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		546	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1027	TATIANE BERTOLAZI DA SILVA			0,00	AUSENTE		547	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
676	TATIANE DIAS			0,00	AUSENTE		548	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

028 - Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
982	ELIAS ALVES ARANHA	7	3	6,67	APROVADO	25/04/55	1	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
641	LEANDRO APARECIDO DOS REIS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	11/09/82	2	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1069	EMERSON BERNARDO DA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	30/12/89	3	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
281	MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	5	5	6,67	CLASSIFICADO	18/04/1997	4	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
751	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	18/03/77	5	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1164	CIANE PINTO PANTOJA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	08/09/85	6	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
622	LAIANA REBOÇAS RAMIRO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	12/01/90	7	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
378	ANDRESSA LOPES DE FREITAS	4	5	6,00	CLASSIFICADO	10/02/95	8	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
697	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	6	4	6,67	CLASSIFICADO	30/08/87	9	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

762	PRISCILA PEDROSO BARROS	6	4	6,67	CLASSIFICADO	15/12/87	10	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1289	BRUNO FERREIRA DA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	20/06/93	11	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1115	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	6	3	6,00	CLASSIFICADO	17/04/83	12	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
400	DAIZE DE SOUZA REIS	6	3	6,00	CLASSIFICADO	07/03/86	13	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
484	KEITIANE PAZIM	6	3	6,00	CLASSIFICADO	29/11/88	14	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
557	UELITON DE SOUZA LEANDRO	6	3	6,00	CLASSIFICADO	15/01/96	15	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
833	CRISTINA SALETE DE CAMPOS MARCONDES	3	5	5,33	CLASSIFICADO	12/12/67	16	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1182	NATHAN RODRIGUES MACHADO	3	5	5,33	CLASSIFICADO	27/09/99	17	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
999	ARNO MARTINS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	15/02/66	18	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
459	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	22/03/83	19	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
429	JHULIANNE MEDEIROS DIAS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	16/08/90	20	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1078	GISLAINE DE LIMA FLORENCIO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	28/02/91	21	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1005	QUEDIMA CRISTINA DE SOUZA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	18/06/92	22	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
731	NERILEY MACHADO DE OLIVEIRA	4	4	5,33	CLASSIFICADO	15/08/96	23	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1160	LARISSA DE ROSSI DOS SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO	17/10/96	24	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
577	FILIPI SALES EVARISTO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	02/04/98	25	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
925	ELIAS NOVACK DA CRUZ	5	3	5,33	CLASSIFICADO	02/10/83	26	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
358	PRISCILA LINDOLFO	5	3	5,33	CLASSIFICADO	20/03/97	27	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
544	MARA APARECIDA MARCAL DA SILVA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	10/04/81	28	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1290	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI	3	4	4,67	CLASSIFICADO	12/08/96	29	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1219	LUIZ HENRIQUE GODOY CARFI	3	4	4,67	CLASSIFICADO	04/08/98	30	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
932	ANDERSON LUIZ HENRIQUE	4	3	4,67	CLASSIFICADO	01/03/80	31	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1075	DAYANE MIRANDA DE MATTOS	4	3	4,67	CLASSIFICADO	30/06/90	32	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
345	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	10/12/93	33	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1206	AMANDA TOSI RIBEIRO	4	3	4,67	CLASSIFICADO	27/12/93	34	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
197	ANGELA TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	18/06/97	35	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

1183	JOSE VITOR ALVES MACHADO	4	3	4,67	CLASSIFICADO	25/06/99	36	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
374	VLADEMIR BERTOGNA DIAS	5	2	4,67	CLASSIFICADO	05/01/79	37	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO
1217	LUCIANE DE LIMA GOMES	5	2	4,67	CLASSIFICADO	05/08/81	38	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
142	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS	2	4	4,00	CLASSIFICADO	10/11/83	39	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
758	JOHANN FERREIRA DE LIMA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	12/05/90	40	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
221	ANDRIELI DE SOUZA FERMINO	2	4	4,00	CLASSIFICADO	04/12/95	41	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
518	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	26/10/98	42	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
913	LEIDINEIA FRACAROLI NEVES	3	3	4,00	CLASSIFICADO	14/01/85	43	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1302	ALLAN VINICIUS BORTOLETO DE ALMEIDA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	07/04/00	44	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1119	ROSANA GOMES CARDOSO	4	2	4,00	CLASSIFICADO	02/03/86	45	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
878	VALERIA SOARES CARVALHO	4	2	4,00	CLASSIFICADO	08/12/92	46	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
616	VALDINEI DOS SANTOS PARREIRA	4	2	4,00	CLASSIFICADO	28/02/93	47	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1194	LEANDRO VITALINO SILVA VALERIANO	4	2	4,00	CLASSIFICADO	11/09/94	48	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
615	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	4	2	4,00	CLASSIFICADO	07/08/96	49	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1327	WELTON QUEIROZ PESSETTO	4	2	4,00	CLASSIFICADO	12/02/97	50	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1250	LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO	1	4	3,33	CLASSIFICADO	30/06/93	51	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
21	PRISCILLA BARBOSA PONCIANO	2	3	3,33	CLASSIFICADO	12/08/86	52	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
186	SIMONE TEMOTIO DOS SANTOS	2	3	3,33	CLASSIFICADO	05/03/94	53	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
981	MARIA MACIA DAMASCENO SOARES	2	3	3,33	CLASSIFICADO	15/06/94	54	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
558	REGINA MARIA DA SILVA	3	2	3,33	CLASSIFICADO	22/08/87	55	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
396	ERICA PEREIRA ENIS	3	2	3,33	CLASSIFICADO	11/12/92	56	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
997	EDUARDO TERRONE REIS	3	2	3,33	CLASSIFICADO	04/04/94	57	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
348	THAYS SOARES PINTO	2	2	2,67	CLASSIFICADO	05/06/98	58	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
61	LETICIA CLAUDIANE DA SILVA	1	2	2,00	CLASSIFICADO	02/03/96	59	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
457	ALEXSANDRA MEIRE PEREZ			0,00	AUSENTE		60	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
817	ANDERSON ALVES DE SOUZA ROSA			0,00	AUSENTE		61	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

1059	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU			0,00	AUSENTE		62	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1117	CARIN REGINA PUNTEL			0,00	AUSENTE		63	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
798	EVELIN FERREIRA DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		64	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
412	FELIX BENTO NETO LOPES DUARTE			0,00	AUSENTE		65	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
111	FRANCIELE CAUMO			0,00	AUSENTE		66	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1163	GLEICIELI BREGALANTE DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		67	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1295	IGOR PEXE MARTINS OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		68	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1068	JHENIFFER KALINE DA SILVA DIAS			0,00	AUSENTE		69	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1285	LEONARDO SILVA DE FREITAS			0,00	AUSENTE		70	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1324	LUANA SUZELLE DA SILVA			0,00	AUSENTE		71	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
279	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA			0,00	AUSENTE		72	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1171	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		73	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1023	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		74	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
507	PAULO HENRIQUE BENETTI DA SILVA			0,00	AUSENTE		75	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1083	PAULO SERGIO GUIMARÃES MACEDO			0,00	AUSENTE		76	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1255	PRISCILA DE SOUSA ALMEIDA			0,00	AUSENTE		77	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
763	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS LORENSON			0,00	AUSENTE		78	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1238	ROZALINA JARDIM COSTA			0,00	AUSENTE		79	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
133	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		80	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
349	SILVANA MICHAELSEM DE LIMA			0,00	AUSENTE		81	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO
1123	VINICIUS TEODORIO MATOS			0,00	AUSENTE		82	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

025 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
899	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	5	8	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
653	LORACI GONÇALVES	4	8	8,00	APROVADO		2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO
1249	JANAINA LEITE SILVEIRA	5	6	7,33	APROVADO		3	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)

765	ROSELI DOS SANTOS	3	7	6,67	APROVADO		4	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
1092	DIVA OLIVEIRA DA SILVA	6	8	9,33	APROVADO	08/09/70	5	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
207	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	6	8	9,33	APROVADO	28/07/74	6	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
253	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	6	8	9,33	APROVADO	22/04/79	7	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
141	MARLENE GAIO	6	8	9,33	APROVADO	14/03/80	8	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
350	LILIAN WECK MIRANDA	6	8	9,33	APROVADO	15/02/84	9	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
10	LEILIANE ARAUJO	6	8	9,33	APROVADO	03/04/89	10	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
451	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	6	8	9,33	APROVADO	10/08/89	11	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
54	ZILDA LIMA DA ROSA	6	7	8,67	APROVADO	06/01/59	12	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
63	IRMA BARBIEERO	5	8	8,67	APROVADO	11/10/61	13	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
240	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	5	8	8,67	APROVADO	11/05/70	14	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
704	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	5	8	8,67	APROVADO	04/02/73	15	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
152	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	5	8	8,67	APROVADO	13/07/74	16	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
256	VALDIRENE LOPES FERREIRA	5	8	8,67	APROVADO	01/01/80	17	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
567	SANTINA LOURENÇÃO	5	8	8,67	APROVADO	01/11/80	18	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
277	FABIANA ALVES ZULIANI	5	8	8,67	APROVADO	31/08/81	19	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
821	CLAUDENI JOSE DE SOUZA	6	7	8,67	APROVADO	26/08/82	20	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
148	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	5	8	8,67	APROVADO	25/12/86	21	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
666	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	24/05/89	22	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
942	KELE VIEIRA MEDEIROS	5	8	8,67	APROVADO	01/02/92	23	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
667	VALDILENE DA SILVA PEREIRA TERRA	5	8	8,67	APROVADO	12/10/93	24	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
970	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	5	8	8,67	CLASSIFICADO	16/11/97	25	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
377	IVONE EUGENIO BONJOUR	4	8	8,00	CLASSIFICADO	21/02/71	26	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
99	SANDRA CRISTINA COUTO	4	8	8,00	CLASSIFICADO	21/02/72	27	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

1106	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO	4	8	8,00	CLASSIFICADO	29/03/79	28	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1074	ADRIANE TEROLTI	4	8	8,00	CLASSIFICADO	22/11/79	29	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
538	CELIA LUZIA SOARES SILVA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	13/12/80	30	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
495	LEONICE PISKOR	4	8	8,00	CLASSIFICADO	08/10/81	31	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
984	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	19/03/82	32	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
547	SANDRA DAPPER	4	8	8,00	CLASSIFICADO	29/04/83	33	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
747	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	4	8	8,00	CLASSIFICADO	09/11/84	34	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
570	JULIANA DA SILVA CARLOS CORREA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	26/02/86	35	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
571	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	02/09/87	36	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
699	CAMILA DOS SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	09/03/92	37	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
6	LUCILENE ELIZA DE SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	19/05/92	38	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
991	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	4	8	8,00	CLASSIFICADO	26/09/94	39	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
14	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	24/10/74	40	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1017	MARIA APARECIDA MANTOVANI	5	7	8,00	CLASSIFICADO	17/07/77	41	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
244	QUITERIA DE ARAUJO SANTOS	5	7	8,00	CLASSIFICADO	05/09/83	42	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1296	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	5	7	8,00	CLASSIFICADO	16/12/87	43	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
709	ERICA GOMES DA CRUZ	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/08/88	44	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1132	ELISANDRA REGINA DA SILVA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	07/05/89	45	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
371	GISELE DE ARAUJO	5	7	8,00	CLASSIFICADO	27/07/93	46	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1257	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	14/11/94	47	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
247	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	10/12/80	48	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
971	MAGALI FRANCISCATO	3	8	7,33	CLASSIFICADO	27/05/81	49	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
193	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	14/07/81	50	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1064	TATIANE APARECIDA SIMIONI	3	8	7,33	CLASSIFICADO	04/02/84	51	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

406	CRISTIANA ALCANTRA ALVES	3	8	7,33	CLASSIFICADO	28/07/84	52	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
724	SILVANA VITAL DA SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	23/03/85	53	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
807	ROSANGELA APARECIDA SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	03/11/86	54	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
340	ARCIANA MARIA ANDRE	3	8	7,33	CLASSIFICADO	01/12/88	55	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
608	ADELIA DA SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	03/03/89	56	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
100	SUZANE COSTA NEVES	3	8	7,33	CLASSIFICADO	07/06/89	57	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
445	SILVANA FERREIRA ROCHA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	14/09/77	58	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
506	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	25/04/78	59	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
210	EDINEIA FRANCISCA BARROS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	04/09/80	60	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
556	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	28/12/80	61	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
880	ELISANGELA DOS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	23/03/81	62	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
467	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	17/01/83	63	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
441	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	21/01/85	64	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
375	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	08/06/86	65	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
69	KELI NARA SOARES MEIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	16/09/92	66	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
928	MARIA IVONI BARRETO DE ARAUJO	5	6	7,33	CLASSIFICADO	11/11/72	67	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
59	PATRICIA MACHADO BARBOSA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	18/12/86	68	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
648	JULIA IZAURA VIANA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	03/11/78	69	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
713	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI	2	8	6,67	CLASSIFICADO	16/08/80	70	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
330	SIDNEIA ROFRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	2	8	6,67	CLASSIFICADO	02/10/80	71	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
192	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	2	8	6,67	CLASSIFICADO	16/05/90	72	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
40	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	04/02/94	73	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
379	CELIA FERREIRA SANTOS	2	8	6,67	CLASSIFICADO	16/10/95	74	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
366	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	24/09/69	75	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

333	IVONETE ISABEL DE SOUZA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	12/01/75	76	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
165	SILVIA MARIA FERMINO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	27/09/81	77	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
649	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	09/12/94	78	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
698	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	3	7	6,67	CLASSIFICADO	27/09/96	79	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
57	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	08/01/73	80	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1131	JOVELINA GOMES DOS SANTOS LIMA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	23/12/74	81	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
73	LUZIA MENDES AMARAL	4	6	6,67	CLASSIFICADO	25/03/76	82	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
286	ELIANA NUNES BERNARDES TAVARES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	04/08/82	83	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
16	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	12/11/63	84	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	2	7	6,00	CLASSIFICADO	15/08/86	85	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
673	CLARICE DIAS JACINTO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	23/07/79	86	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
682	ROZIMERI SOARES	3	6	6,00	CLASSIFICADO	27/12/80	87	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1229	ROSANDA ROSA BERNARDO	4	5	6,00	CLASSIFICADO	02/02/78	88	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
683	ROSANGELA CERQUEIRA COUTO COSTA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	15/09/85	89	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
488	SILVANA DA FONSECA GUARIDO	2	6	5,33	CLASSIFICADO	18/05/75	90	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
34	ROSELY APARECIDA DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	01/09/71	91	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
959	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	25/08/76	92	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
64	ROSANGELA MARIA DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	28/12/78	93	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
11	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	02/06/71	94	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
677	MARCIA RODRIGUES DA CUNHA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	31/03/81	95	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1308	VANIA CECILIA DA SILVA	5	8	8,67	CLASSIFICADO	08/10/79	96	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1126	REGIANE ALVES DE SOUZA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	08/06/86	97	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
442	AMANDA NATALIA BOMBAZAR DA SILVA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	29/11/96	98	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
742	MARISTELA HERMEL	5	7	8,00	CLASSIFICADO	30/07/74	99	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

491	CLEIDE DE SOUZA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	14/10/73	100	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
394	REGIANE TOMPOROSKI	3	8	7,33	CLASSIFICADO	28/01/88	101	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
335	MARIA SIMONE ARAUJO DOS SANTOS	3	8	7,33	CLASSIFICADO	30/07/89	102	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
684	POLIANA TORRES	3	8	7,33	CLASSIFICADO	04/03/91	103	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
338	SABRINA DA SILVEIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	03/01/94	104	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
802	IRANIR HELENA SANTA ROSA MARTINS	2	8	6,67	CLASSIFICADO	15/08/82	105	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
651	JANETE BARBARA DOS SANTOS	2	8	6,67	CLASSIFICADO	07/01/92	106	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
627	VANESSA ARAUJO ANISELLI	2	8	6,67	CLASSIFICADO	05/10/93	107	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
662	SOLANGE KOCOVA SILVA CAVALCANTE	4	6	6,67	CLASSIFICADO	25/04/80	108	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
629	YANKEE SOBOLESKI	4	6	6,67	CLASSIFICADO	14/04/95	109	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
225	VERINHA ALVES DE ALMEIDA	1	8	6,00	CLASSIFICADO	27/04/87	110	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
853	IVANI DE SOUZA DA SILVA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	06/02/74	111	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1237	SIMONE LUZIA CONSTANTINO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	27/09/91	112	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1169	ANTONIELDA DE JESUS	2	6	5,33	CLASSIFICADO	29/03/95	113	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
203	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	11/08/71	114	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL (INCOMPLETO)
347	MARI NEUSA MARQUES SOARES ELIAS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	10/07/80	115	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
423	LUCINETE SOARES DA SILVA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	30/11/85	116	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
785	ROSANGELA MILER EVALTD	2	5	4,67	CLASSIFICADO	04/02/90	117	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
846	PAMELA VIEIRA CARFI	2	5	4,67	CLASSIFICADO	02/02/97	118	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
104	CELINA DA CONCEIÇAO NASCIMENTO	1	4	3,33	CLASSIFICADO	13/07/62	119	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
861	ELZA SOARES DE CARVALHO	4	4	5,33	CLASSIFICADO	25/03/82	120	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
670	MARIA HELENA VIEIRA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	02/01/70	121	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
66	NAIRAN VIEIRA DA SILVA			0,00	AUSENTE		122	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
26	LIANE CARLOS DA SILVA			0,00	AUSENTE		123	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
508	JULIA VIANA MIRANDA			0,00	AUSENTE		124	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
772	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA			0,00	AUSENTE		125	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

25	SILVANA BRITO DA CUNHA			0,00	AUSENTE		126	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1185	ANA LIDIA GONCALVES LIMA			0,00	AUSENTE		127	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1201	SIMONE LIMEIRA DA SILVA			0,00	AUSENTE		128	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
995	EDILENE DA SILVA SANTOS			0,00	AUSENTE		129	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1224	ELIANE OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		130	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
783	GISELI DE ASSIS DE CARVALHO			0,00	AUSENTE		131	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1215	IDALINA DE MORAES DA SILVA			0,00	AUSENTE		132	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
427	ROBERTA KEILA DE JESUS SILVA			0,00	AUSENTE		133	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
20	SILVANA CONCEICAO DOS SANTOS			0,00	AUSENTE		134	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

026 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
729	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	4	6	6,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
209	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	6	8	9,33	APROVADO	03/07/76	2	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
15	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO	6	8	9,33	APROVADO	27/04/80	3	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
2	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	03/10/75	4	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
703	ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES	5	8	8,67	APROVADO	15/03/84	5	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
541	GILMARA DE SOUSA SANTOS	5	8	8,67	APROVADO	17/10/95	6	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
421	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	6	7	8,67	APROVADO	19/03/90	7	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
631	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	4	8	8,00	APROVADO	06/07/78	8	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
891	ROSA MARIA DA SILVA	4	8	8,00	APROVADO	09/11/79	9	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
646	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	4	8	8,00	APROVADO	28/04/85	10	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
259	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	4	8	8,00	APROVADO	18/07/86	11	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
233	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA NEVES	4	8	8,00	APROVADO	23/10/89	12	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
316	VALDILEI CORCHETE	5	7	8,00	APROVADO	21/06/69	13	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
181	IVANILDA ALVES FERREIRA	5	7	8,00	APROVADO	07/07/70	14	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
482	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	5	7	8,00	APROVADO	01/06/74	15	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

771	LUCIANA GIZONI TONON	5	7	8,00	APROVADO	05/10/78	16	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
52	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	6	6	8,00	APROVADO	19/08/82	17	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
58	LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO	6	6	8,00	CLASSIFICADO	13/11/82	18	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
764	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	3	8	7,33	CLASSIFICADO		19	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1243	IVONE CALDEIRA DA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	28/10/66	20	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
138	LUZIA PAULINO DOS REIS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	03/11/71	21	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
275	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	01/09/74	22	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
129	GREYCE KELY VIEIRA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	05/02/88	23	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
529	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	30/07/88	24	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1057	EDVANIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	29/06/75	25	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
410	PRISCILA BORGES RODRIGUES	5	6	7,33	CLASSIFICADO	13/12/82	26	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
144	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	5	6	7,33	CLASSIFICADO	20/05/91	27	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
36	ROSELI GOMES FERREIRA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	24/05/77	28	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
967	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES	3	7	6,67	CLASSIFICADO	22/09/83	29	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
246	FABIANA SANTOS DO CARMO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	24/04/85	30	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
119	ALYNE KEILA ZORZO	3	7	6,67	CLASSIFICADO	12/09/87	31	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
810	ODILA RODRIGUES DO CARMO	4	6	6,67	CLASSIFICADO	17/02/65	32	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1013	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	23/01/69	33	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
700	MARIA SANTINA DE SOUZA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	01/11/70	34	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
308	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	4	6	6,67	CLASSIFICADO	14/10/73	35	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
885	SUSANA SILVA ALVES DE SOUZA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	15/02/74	36	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1129	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MADRUGA DA SILVA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	17/10/74	37	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
83	SOLIMAR LOPES DOS SANTOS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	10/12/75	38	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
8	SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	4	6	6,67	CLASSIFICADO	10/10/78	39	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
671	NELCIVANE ORGINA MOTA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	05/05/83	40	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
284	SIMONI ALVES DOS SANTOS SILVA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	20/12/87	41	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

1303	VERA GOMES DA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO		42	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
990	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2	7	6,00	CLASSIFICADO	07/10/69	43	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
964	CLEIDIMAR LUIZ DE MORAIS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	20/10/69	44	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
53	ADRIANA JACINTO NUNES	3	6	6,00	CLASSIFICADO	08/12/83	45	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
628	JULIANA DE SOUZA SILVA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	16/04/88	46	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
549	TAMIRES VILELA SOUZA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	04/08/92	47	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1186	CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	3	6	6,00	CLASSIFICADO	17/08/92	48	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
339	OLIVIA BENICIO BETARELLI	4	5	6,00	CLASSIFICADO	21/07/67	49	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1198	SILVANA MARIA VIEIRA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	19/09/76	50	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1042	JOANA PETELEWSKI	4	5	6,00	CLASSIFICADO	20/07/94	51	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
722	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	1	7	5,33	CLASSIFICADO		52	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
769	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO	2	6	5,33	CLASSIFICADO		53	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
27	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4	4	5,33	CLASSIFICADO		54	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
417	WALDENICE ALVES DA SILVA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	15/06/65	55	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1130	MARIA FERNANDA MADRUGA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	04/05/92	56	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
988	MARIA MANOEL DE SOUZA	2	5	4,67	CLASSIFICADO	28/01/62	57	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
309	LUCINETI FERREIRA GUIMARAES	2	5	4,67	CLASSIFICADO	07/04/78	58	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1192	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	2	5	4,67	CLASSIFICADO	04/09/83	59	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1292	WILMA GOMES DOS SANTOS	3	4	4,67	CLASSIFICADO	08/09/74	60	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
929	OLIVIA DE OLIVEIRA PERES	3	4	4,67	CLASSIFICADO	03/02/77	61	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1278	NATALINA XAVIER GONCALVES	3	4	4,67	CLASSIFICADO	09/12/81	62	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
920	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	2	4	4,00	CLASSIFICADO	03/05/76	63	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
157	MARIA CACILDA BAMBIL ESPIDOLA	1	4	3,33	CLASSIFICADO	13/10/60	64	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1097	ALENI SILVANA COSTA	3	2	3,33	CLASSIFICADO	27/12/62	65	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
519	IVONE DE PAULA CUSTODIO	3	8	7,33	CLASSIFICADO	22/12/69	66	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL

67	SIRLEI JUNQUEIRA DA SILVA	2	8	6,67	CLASSIFICADO	04/10/82	67	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1173	ROSANGELA HERREIRO CARLESSO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	24/07/71	68	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
486	FRANCISCA LOPES DE LIMA	1	7	5,33	CLASSIFICADO	15/06/79	69	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1095	JOSIELE FONSECA MOREIRA GOMES	2	7	6,00	CLASSIFICADO	29/04/81	70	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
830	MARTHA REGINA DO NASCIMENTO	6	7	8,67	CLASSIFICADO	09/11/81	71	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1056	CARLA MAFRA CELLA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	15/04/82	72	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
236	MARIA DAS GRAÇA RIBEIRO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	18/11/61	73	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1136	KETURY PAOLA BELMONTE	4	6	6,67	CLASSIFICADO	14/02/94	74	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
914	LARISSA SIMÕES DE SOUZA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	20/02/97	75	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1101	DEBORA LUENI MORAIS	4	6	6,67	CLASSIFICADO	01/09/97	76	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
304	MARINALVA SOUZA NORTE SILVA	4	5	6,00	CLASSIFICADO	18/12/78	77	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1319	MARLI DE SOUZA FONSECA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	27/06/72	78	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1200	SOLANGE FRANCO DA SILVA	3	5	5,33	CLASSIFICADO	12/06/78	79	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1274	SUELI DA COSTA DOS SANTOS	2	5	4,67	CLASSIFICADO	06/06/95	80	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
17	THALIA BATISTA DE QUEIROZ	2	5	4,67	CLASSIFICADO	18/08/97	81	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
979	ANGELA APARECIDA BARBOSA PRATES	0	6	4,00	REPROVADA		82	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
750	LAURINDA SIMÃO DA SILVA	0	4	2,67	REPROVADA		83	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
48	EDNA MARIA DA SILVA	0	0	0,00	REPROVDA		84	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1306	ALINE KEILA LANZA			0,00	AUSENTE		85	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
414	ELIDIA TEIXEIRA VIEIRA			0,00	AUSENTE		86	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
62	MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		87	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1016	ROSENILDA APARECIDA DE CARVALHO			0,00	AUSENTE		88	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1228	FATIMA ALVES BATISTA			0,00	AUSENTE		89	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1220	GEDINILDA DA SILVA LAURINDO			0,00	AUSENTE		90	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
1176	ROSILENE LUCAS FERREIRA			0,00	AUSENTE		91	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL

029 - Apoio Administrativo Educacional-Vigia (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
903	ELIO ALVES SAMPAIO	5	8	8,67	APROVADO	02/08/74	1	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
685	SILVERIO NICOLAU DE MELO	5	8	8,67	CLASSIFICADO	25/03/84	2	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
449	MAYCON CEZAR DA SILVA	5	8	8,67	CLASSIFICADO	12/08/85	3	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
409	ALCYR IRALA BELMONTE	4	8	8,00	CLASSIFICADO	10/01/68	4	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
562	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS SILVA	3	8	7,33	CLASSIFICADO	24/07/95	5	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
546	RENATO NEGREIROS SANCHES	4	7	7,33	CLASSIFICADO	05/10/74	6	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
179	CICERO GONCALVES MACEDO	4	7	7,33	CLASSIFICADO	10/01/82	7	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
91	JOAO RODRIGO DA SILVA GONCALVES GENUARIO	2	8	6,67	CLASSIFICADO	24/12/84	8	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
195	ELIAS JOSE TARIFA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	23/03/74	9	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
893	ELISON DOS SANTOS SILVA	3	7	6,67	CLASSIFICADO	17/08/89	10	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
1081	MOISES DE OLIVEIRA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	04/04/78	11	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
370	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	4	6	6,67	CLASSIFICADO	25/10/88	12	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
1260	LUCIANO RODRIGUES	4	6	6,67	CLASSIFICADO	21/04/91	13	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
162	ZENAIDE RODRIGUES PONTES DA SILVA	5	5	6,67	CLASSIFICADO	03/10/57	14	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
786	VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	2	7	6,00	CLASSIFICADO	10/12/92	15	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
9	VANUZA DA COSTA BARBOSA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	28/07/85	16	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
164	GEAN RODRIGUES SILVA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	17/11/97	17	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
516	JOSE CARLOS FERREIRA	5	4	6,00	CLASSIFICADO		18	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
530	REGINALDO ROQUE DA SILVA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	22/10/88	19	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
1178	JAKSON WECK MIRANDA	2	6	5,33	CLASSIFICADO	19/11/88	20	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
238	REGINALDO ELIAS BRITO	1	7	5,33	CLASSIFICADO	01/02/90	21	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
630	WANDERLEI FERREIRA DE AZEVEDO	4	3	4,67	CLASSIFICADO	19/02/72	22	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
71	ROSELAINE APARECIDA DE MORAES SILVA	3	3	4,00	CLASSIFICADO	23/12/74	23	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
1272	ADEMIR BARBOSA DA SILVA	4	3	4,67	CLASSIFICADO	25/05/84	24	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
120	VINICIUS RANULFO DA SILVA SOUZA	1	6	4,67	CLASSIFICADO	07/11/98	25	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO
261	IVONILDO JOSE FRANCISCO ALVES	4	8	8,00	CLASSIFICADO		26	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL

977	VALDINEIR VIEIRA DOS SANTOS	3	8	7,33	CLASSIFICADO		27	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
387	JOSE LUCIANO DE CASTRO	4	7	7,33	CLASSIFICADO		28	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
1156	EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS	5	6	7,33	CLASSIFICADO		29	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
927	RAFAEL JOSE CORREIA BOAVENTURA	3	6	6,00	CLASSIFICADO		30	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
590	RAIMUNDO DA SILVA	0	0	0,00	REPROVADO		31	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
1239	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	0	0	0,00	REPROVDO		32	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
1245	CLAUDEIR CANDIDO DE MELLO SANTOS			0,00	AUSENTE		33	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
1204	PAULO ROBERTO DE CAMARGO			0,00	AUSENTE		34	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL
1181	MARCIO PAIXAO SANTA ROSA			0,00	AUSENTE		35	APOIO ADM. EDUCACIONAL. -VIGIA	ENSINO MÉDIO

030 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura/Unidades Escolares(sexo masculino) (Zona Urbana/Rural)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
39	ADILSON ANGELO DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PROFUNCIONARIO)
1018	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELO	5	8	8,67	APROVADO	02/02/87	2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
198	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	5	8	8,67	APROVADO	23/04/94	3	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
235	MARCOS ANDRE MAIA	5	8	8,67	APROVADO	30/04/96	4	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
287	LEANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	4	8	8,00	CLASSIFICADO	09/11/82	5	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1009	KAELY DENIS DA SILVA VAZ	4	8	8,00	CLASSIFICADO	17/07/85	6	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
297	FERNANDES AQUINO DA SILVA	4	8	8,00	CLASSIFICADO	30/09/88	7	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
398	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	5	7	8,00	CLASSIFICADO	22/06/64	8	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1058	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	5	7	8,00	CLASSIFICADO	01/02/90	9	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
41	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	3	8	7,33	CLASSIFICADO		10	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
691	JUCIANO TORRES DA SILVA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	21/07/76	11	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
755	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	4	7	7,33	CLASSIFICADO	10/06/97	12	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
254	EDSON VIANA	5	6	7,33	CLASSIFICADO		13	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1165	JUNIOR CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2	8	6,67	CLASSIFICADO		14	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
146	VALMIR DIAS FELIX	3	7	6,67	CLASSIFICADO		15	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

51	ROBSON ALEXANDRE DE MELO	3	6	6,00	CLASSIFICADO	08/03/88	16	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
128	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	10/11/89	17	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
70	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	3	6	6,00	CLASSIFICADO	25/02/97	18	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
473	GIOVANNI LORENZO BENITEZ	2	5	4,67	CLASSIFICADO	04/06/96	19	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
938	JAIR DO NASCIMENTO	4	8	8,00	CLASSIFICADO		20	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
301	EDUARDO ELIVELTON DOS SANTOS	5	7	8,00	CLASSIFICADO		21	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
237	MAURO JESUS FERNANDES RIBEIRO	3	6	6,00	CLASSIFICADO		22	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL (INCOMPLETO)
881	LUCAS LOBATO DOS SANTOS	1	7	5,33	CLASSIFICADO	28/05/97	23	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
720	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	1	7	5,33	CLASSIFICADO	20/07/98	24	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
200	FABIO JUNIOR DE MELO DIAS			0,00	AUSENTE		25	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1170	NIVANILDO APARECIDO TEODORO			0,00	AUSENTE		26	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
365	RAMAO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR			0,00	AUSENTE		27	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
857	SIDNEI DA MACENA BORGUETTI			0,00	AUSENTE		28	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1109	WESLEY BORGES ALMEIDA			0,00	AUSENTE		29	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

011 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
49	GEZILDA DOS SANTOS	7	5	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
799	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	6	5	7,33	APROVADO		6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA(POS GRADUAÇAO)
369	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	5	4	6,00	APROVADO		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
103	DALVA ANGELITA DA SILVA	4	5	6,00	APROVADO		3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
470	**DEVANI LUZIA DA SILVA**	7	6	8,67	APROVADO		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
955	**JULIANA MACHADO**	5	6	7,33	APROVADO		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
460	**GRACIELI CRISTINA BETARELLI**	5	4	6,00	**CLASSIFICADO**		7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

526	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	3	4,67	**CLASSIFICADO**		8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
815	EDER CLEDINE ENGSTER	5	5	6,67	**CLASSIFICADO**		9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
980	LENIELSON DA CRUZ	2	3	3,33	**CLASSIFICADO**		10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO

012 - Professor Educação Física(SÃO MATEUS/SANTA MARIA DO OURO VERDE)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
602	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	7	2	6,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
809	LUZIMAR MAY TIBURCIO	2	3	3,33	**CLASSIFICADO**		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

013 - Professor de História, Geografia e Educação Religiosa (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
595	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	5	4	6,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1287	DIONY ALEXANDRE JANUARIO	5	6	7,33	**CLASSIFICADO**		3	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
317	DENIELLE FERNANDES DA SILVA	5	2	4,67	**CLASSIFICADO**		2	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

014 - Professor de Agroecologia e Economia Solidária (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
581	ELENIR FARIA BENTO	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE AGROECOLIGIA E ECOMONIA SOLIDARIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
407	FABIANE CAVEQUIA	6	2	5,33	**CLASSIFICADO**		2	PROFESSOR DE AGROECOLIGIA E ECOMONIA SOLIDARIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
693	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	3	4	4,67	**CLASSIFICADO**		3	PROFESSOR DE AGROECOLIGIA E ECOMONIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

								SOLIDARIA	
136	PRISCILLA GONCHOROSKI FREIRE	2	3	3,33	**CLASSIFICADO**		4	PROFESSOR DE AGROECOLIGIA E ECOMONIA SOLIDARIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

015 - Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
362	OSNITA BUTZKE	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

016 - Professor de Matemática e Ciências (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
452	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	6	5	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1033	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	5	4	6,00	**CLASSIFICADO**		2	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1072	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	4	2	4,00	**CLASSIFICADO**		3	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

017 - Professor de Computação (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
373	LUCIANA GARCIA	6	5	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
117	PAULO ROBERTO RODRIGUES	5	5	6,67	**CLASSIFICADO**		2	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
453	EDNA ADRIANA DA SILVA	5	4	6,00	**CLASSIFICADO**		3	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
453	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	6	3	6,00	**CLASSIFICADO**		4	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
576	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	6	6	8,00	**CLASSIFICADO**		5	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
361	FRANCIELLE DA SILVA	5	5	6,67	**CLASSIFICADO**		6	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
217	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	3	6	6,00	**CLASSIFICADO**		7	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1053	ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA	4	5	6,00	**CLASSIFICADO**		8	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
505	CRISTIANE RODRIGUES REIS	4	4	5,33	**CLASSIFICADO**	30/10/84	9	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA

645	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	4	4	5,33	**CLASSIFICADO**	05/03/92	10	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
273	MAICOU MOOR CANDIDO DE LIMA	4	4	5,33	**CLASSIFICADO**	21/08/94	11	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
975	CIBELE DE FREITAS CONSOME	4	1	3,33	**CLASSIFICADO**		12	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
512	JEAN CARLOS SANTI			0,00	AUSENTE		13	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA
730	BENEDITO APARECIDO CARDOSO			0,00	AUSENTE		14	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

018 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Coração Eucarístico)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
372	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	3	4	4,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
504	TAINARA DE CAMPOS PATEZANI	4	5	6,00	**CLASSIFICADO**		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
874	LUCIA DA PENHA APARECIDA ALVES	5	3	5,33	**CLASSIFICADO**		3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
1019	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	4	2	4,00	**CLASSIFICADO**		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO
672	ELIETE GOMES SOARES			0,00	AUSENTE		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO

019 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Escola Sol Nascente)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
834	SANDRA VIEIRA	5	4	6,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
650	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	6	5	7,33	**CLASSIFICADO**	24/02/80	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
465	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	6	5	7,33	**CLASSIFICADO**	28/10/92	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
870	KEILA VIEIRA	6	4	6,67	**CLASSIFICADO**		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
626	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	6	3	6,00	**CLASSIFICADO**		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1020	ROSILDA DA SILVA WOLF	6	5	7,33	**CLASSIFICADO**		6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MEDIO

020 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
208	NEIDE MARTINS DE SANTANA	5	6	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
952	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	5	5	6,67	CLASSIFICADO		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
780	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	5	4	6,00	CLASSIFICADO		3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
218	DALMIR JOSE SARTORI	4	4	5,33	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
573	NEIVA FATIMA SILVA RIBEIRO	4	6	6,67	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
496	PATRICIA PEDROSO BARROS	5	5	6,67	CLASSIFICADO		6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
601	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	6	6	8,00	CLASSIFICADO		7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
561	FERNANDA ALVES DA SILVA	4	3	4,67	CLASSIFICADO		8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
313	SOLANGE DE FATIMA BARBOSA MARQUES	4	5	6,00	CLASSIFICADO		9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO
872	TOMAZIA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA	5	4	6,00	CLASSIFICADO	28/12/76	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
1321	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	5	4	6,00	CLASSIFICADO	30/05/97	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
962	EDI CARLOS DA SILVA LEITE			0,00	AUSENTE		12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
1112	LUCINEIA FARIAS			0,00	AUSENTE		13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

021-Professor de Língua Portuguesa, Língua inglesa e Artes (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
606	VIVIAN APARECIDA PRETTI	3	4	4,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

022 - Professor de História, Geografia e Educação Religiosa (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASSA	CARGO	ESCOLARIDADE
656	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANTANA	3	2	3,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE HÍSTÓRIA, GEOGRAFÍA E ENS. RELIGIOSO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

024 - Professor de Computação (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
624	EVERSON WOLF	4	7	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1148	DIEGO MATIAS DA SILVA	6	7	8,67	CLASSIFICADO		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
341	LINCON MOREIRA	6	5	7,33	CLASSIFICADO		3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
1203	EDER ANDERSON DE SOUZA	3	6	6,00	CLASSIFICADO		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA
173	GEAN PEREIRA DE OLIVEIRA	2	3	3,33	CLASSIFICADO		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

031 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
307	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
386	MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	04/12/1978	2	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
383	EVELINE BORGES PERREIRA	4	7	7,33	CLASSIFICADO	08/08/1998	3	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
849	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	3	6	6,00	CLASSIFICADO		4	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1003	MARIZA DALMORO JORDAO PINHEIRO	2	6	5,33	CLASSIFICADO		5	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
694	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	4	3	4,67	CLASSIFICADO		6	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
1172	MARLENE LOPES DOS SANTOS	2	3	3,33	CLASSIFICADO		7	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL

032 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (sala anexa Palmital)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
826	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	5	8	8,67	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
572	SILVIA GLEIDE DA SILVA	6	6	8,00	CLASSIFICADO		2	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
702	TANIA MENDES DA ROCHA SAVI	3	8	7,33	CLASSIFICADO		3	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

24	JOYCE MARIA MARQUES	5	6	7,33	**CLASSIFICADO**		4	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
1002	ROSINÉRI ANIZELLI DE OLIVEIRA	3	7	6,67	**CLASSIFICADO**		5	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
617	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	4	6	6,67	**CLASSIFICADO**		6	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
216	TATIANE CRISTINA BARRETO	5	5	6,67	**CLASSIFICADO**	13/07/88	7	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
668	PATRICIA SOARES MENDES	5	5	6,67	**CLASSIFICADO**	29/08/97	8	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
813	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	2	7	6,00	**CLASSIFICADO**		9	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
471	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	5	4	6,00	**CLASSIFICADO**		10	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
924	NATALIA DE MIRANDA ALMEIDA	3	5	5,33	**CLASSIFICADO**	11/01/96	11	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
1202	LUANA ALVES BEZERRA ANIZELLI	3	5	5,33	**CLASSIFICADO**	03/07/96	12	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
647	LARISSA TERSI	3	4	4,67	**CLASSIFICADO**		13	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
735	DANIELI TAVARES DA CAMARA			0,00	AUSENTE		14	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

033 - Apoio Administrativo Educacional-Vigia (Santa Maria do Ouro Verde

INSCRIÇÃO	**NOME**	GERAIS	ESPECIFICOS	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**IDADE**	**CLASS**	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**
563	LEANDRO ALVES DA SILVA	6	7	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1113	MARCIO DA SILVA PRETTI	5	7	8,00	**CLASSIFICADO**		2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1208	ODAIR JOSE RIBEIRO	4	6	6,67	**CLASSIFICADO**	29/09/77	3	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
92	ALECIO ALVES DA SILVA	4	6	6,67	**CLASSIFICADO**	09/11/84	4	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
658	KESSY JHONES SANTOS DE SOUZA	3	6	6,00	**CLASSIFICADO**		5	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1076	JOSIMAR DE SOUZA	2	6	5,33	**CLASSIFICADO**		6	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
968	GEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	5	7	8,00	**CLASSIFICADO**		7	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
1174	JHONATAN LOPES SILVA	2	5	4,67	**CLASSIFICADO**		8	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
147	GUSTAVO DE SOUZA SANTOS			0,00	AUSENTE		9	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1195	LEANDRO APARECIDO RIBEIRO			0,00	AUSENTE		10	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

034 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (Zeladora) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
946	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	3	8	7,33	APROVADO	15/01/80	1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
393	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	3	8	7,33	APROVADO	24/04/89	2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
37	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	4	7	7,33	CLASSIFICADO		3	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

035 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (SEXO MASCULINO) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
105	EDSON LUIZ BENTO	4	8	8,00	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL
381	EDGAR MARQUES ARAGAO			0,00	AUSENTE		2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

036 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
965	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	5	6	7,33	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
600	VANUZA DIAS PEREIRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO		2	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
425	TATIANE CRSITINA DO BEM	2	6	5,33	CLASSIFICADO		3	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
714	MARCIANA GOMES DE ALENCAR	3	4	4,67	CLASSIFICADO		4	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
411	LENITA LELIS DE ARAUJO	3	8	7,33	CLASSIFICADO		5	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL

037 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1062	HELANDA MONIZE PEREIRA	5	7	8,00	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
820	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO		2	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
327	FRANCILLY THAYSE ALDAVES ROCHA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	04/09/84	3	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
687	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	5	6	7,33	CLASSIFICADO	10/02/87	4	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
839	ANTONIA VICENTE DE LIMA	3	7	6,67	CLASSIFICADO		5	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
175	ODETE FERREIRA CASSIMIRO	4	6	6,67	CLASSIFICADO		6	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
68	ELIDIA APARECIDA FEREIRA	3	6	6,00	CLASSIFICADO		7	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO	ENSINO MEDIO

								INFANTIL	
462	VIVIANE RUFINO DE SOUZA	4	5	6,00	CLASSIFICADO		8	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
540	MARIA ELENA DA SILVA	5	4	6,00	CLASSIFICADO		9	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
832	EDIVALDA FERREIRA JOB	2	5	4,67	CLASSIFICADO		10	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
598	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	1	5	4,00	CLASSIFICADO		11	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1184	JOCEIR JOSE DE OLIVEIRA	3	3	4,00	CLASSIFICADO		12	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
263	JOSILENE CRISTINA SANTI			0,00	AUSENTE		13	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

038 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (sexo masculino) (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1004	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	5	8	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
584	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	4	8	8,00	CLASSIFICADO		2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
886	SERGIO ROSA DA SILVA	2	7	6,00	CLASSIFICADO		3	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
887	WESLEY RODRIGUES DE FARIAS	3	6	6,00	CLASSIFICADO		4	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
1098	LAEDSON PESTANA DA SILVA TELES			0,00	AUSENTE		5	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

039 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇAO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
620	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	3	5	5,33	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
31	REGIANE DE SOUZA MILITAO	6	7	8,67	CLASSIFICADO		2	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
884	EDINALVA DA SILVA CASTRO	5	7	8,00	CLASSIFICADO		3	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
478	ROSIMAR LUIZA DE OLIVEIRA			0,00	AUSENTE		4	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

040 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇAO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
468	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	5	8	8,67	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
582	RENATA MEDEIROS LIMA	4	7	7,33	CLASSIFICADO		2	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
888	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	3	7	6,67	CLASSIFICADO		3	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1094	ADRIANA GARCIA SOARES	4	5	6,00	CLASSIFICADO	17/10/97	4	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
895	KAMILA SCHMITH ANIZELLI	4	5	6,00	CLASSIFICADO	10/12/98	5	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
194	EDNEIA DORVALINA	4	3	4,67	CLASSIFICADO		6	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 026/2017

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 026/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013 E ADITIVOS 089/2013, 001, 161/2014, 001, 127 e 252/2015, 288/2015 E 006, 190, 289 e 322/2016.

DATA: 02/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Open Informática Ltda – ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato original n. º 057/2013 e aditivos nºs. 089/2013, 001, 161/2014, 001, 127 e 252 /2015, 288/2015 e 006, 190, 289 e 322/2016, no valor de R$ 60.429,42 (sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), referente a 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias do mês de janeiro, sendo o valor de R$1.949,42 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e 04 (quatro) parcelas no valor de R$14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais) cada.

DOTAÇÕES: 03.04.2.102.3.3.90.39 (131) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (346)

EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

CONTRATO Nº: 002/2017

DATA: 06 de janeiro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 830823/2016/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA

DOTAÇÃO: 10.02.1.104.4.4.90.52 (552)

EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

CONTRATO Nº: 003/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

OBJETO: fornecimento de passagens para diversas Secretarias

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.33 (21) – 02.01.2.004.3.3.90.39 (22) – 03.04.2.102.3.3.90.33 (129) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (131) – 06.02.2.019.3.3.90.33 (233) – 07.06.2.210.3.3.90.33 (398) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.06.2.058.3.3.90.33 (439) – 11.02.2.028.3.3.90.33 (616)

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 Ata de Registro de Preços nº 016/2016

DATA: 02/01/2017

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: G. DE M. LOPES & CIA LTDA-ME

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2016 – Pregão Presencial nº. 028/2016 – Processo Administrativo nº. 038/2016, que tem como objeto prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre, para atender diversas secretarias.

EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

CONTRATO Nº: 001/2017

DATA: 06 de janeiro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 832592/2016/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA

DOTAÇÃO: 10.02.1.104.4.4.90.52 (552)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 036/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção o Sr. DONIZETE MARTINS, portador do CPF nº. 065.269.018-16.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 034/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora a Sra. ADRIANA ABADIA DA SILVA, portadora do CPF nº. 035.273.181-86.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Portaria 043/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA 008/2017 de 01/01/2017, que nomeia a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 042/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora a Sra. JEANE LUZ COSTA, portadora do CPF nº. 015.310.281-01.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 041/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora a Sra. BORGIA BORGES LEÃO, portadora do CPF nº. 989.750.996-87.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Portaria 040/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. KAOREWIGI REGINALDO TAPIRAPÉ, portador do CPF nº. 535.537.721-15.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 039/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. JOSÉ MACIEL SILVA SENA, portador do CPF nº. 921.333.121-53.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 048/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA 029/2017 de 02/01/2017, que nomeia o Sr. TIAGO SILVA PERES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 050/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. ELLINTON SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº. 339.239.698-21.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 049/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CONFRESA, DESIGNA E/OU NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Decreto nº 066/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Recadastramento dos Servidores da Prefeitura de Confresa, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

Servidor	Cargo	Secretaria
Edinaldo Trindade Gonçalves dos Santos	Agente de Fiscalização e Arrecadação	Administração
Keli Luz Custodio	Técnico Administrativo Educacional	Educação
Simone Ferreira dos Reis	Assistente da Saúde/Auxiliar de Enfermagem	Saúde

Art. 2º. Compete à Comissão fazer o recadastramento dos servidores da Prefeitura de Confresa, em conjunto com o Depto de Recursos Humanos, apresentando as fichas de recadastramento e documentos complementares a Secretaria Municipal de Administração num prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 047/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete o Sr. ERLON DA SILVA LEAL, portador do CPF nº. 010.136.461-00.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Portaria 035/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 002.412.741-84.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 046/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretaria Municipal da pasta de ADMINSITRAÇÃO a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, portadora do CPF nº. 996.776.441-49.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 045/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA 027/2017 de 02/01/2017, que nomeia a Sra. ALANA NÁDIA ARAÚJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068-2017

DECRETO Nº 068/2017

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 406 da Lei N.º 084, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2017, em 6,57%(seis vírgula cinquenta e sete décimo por cento), conforme INPC, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R$ 46,12 (quarenta e seis reais e doze centavos). Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 12 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa -MT, 12 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 044/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA 028/2017 de 02/01/2017, que nomeia o Sr. ERLON DA SILVA LEAL, para exercer o cargo em comissão de Coordenador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 037/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. RONECLEI PEREIRA PINTO, portador do CPF nº. 017.409.411-60.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 038/2017 de 12 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/01/2017 a 02/01/2018 a Servidora Pública Municipal a Sra. ALESSANDRA FERREIRA DE ANDRADE DOMINGUES, matricula 010355, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA 2000, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO CONTRATO N° 001/2017

Publicação em 3 de Janeiro de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.638

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DATA: 02/01/2017

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria online e Suporte Técnico.

CONTRATADO: A. Dalcico - ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

Onde se Lê: VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Hum e Quinhentos Reais)

Leia-se: VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Hum e Duzentos Reais)

Onde se Lê: VALOR GLOBAL: R$18.00,00 (Dezoito Mil Reais)

Leia –se: VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 7.414,07; Vigência: 12/01/2017 a 12/04/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, cujo objeto é o registro de preços

para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria nº 2.914/2011 do ministério da saúde, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, para o item: 01 R$ 611,66, perfazendo o valor total do pregão em R$ 7.339,92 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Curvelândia-MT, 13 de Janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LENICE MARIA DE AQUINO**, Matrícula nº 2946, CPF nº 977.734.331-00, RG nº 1174998-9 SJ/MT, Apoio Administrativa Educacional, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, para exercer suas funções pela Secretaria de Educação e Cultural de Diamantino, na Fundação Cultural, a partir de 05 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a disposição em contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 04 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – **Conceder** 01 (um) ano de Afastamento sem remuneração, por motivos particulares conforme o requerimento protocolado no dia 27/12/2016, o servidor publico **WILLIAN DA SILVA CORDEIRO**, matricula nº 2965, RG nº 1706648-4 SSP/MT, CPF Nº 019.877.301-35, o cargo Técnico Desenvolvimento Infantil, nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2012, tomou posse no dia 14/03/2012, sendo que o período de seu afastamento é de:

INICIO - 02/01/2017

TÉRMINO - 01/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposição em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2016/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

Considerando a mudança gestão a partir do dia 1º de Janeiro de 2017,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Ficando revogadas as Portarias dos Servidores gratificados, abaixo discriminados.

1 – Portaria nº 014/2013 – SMEC

2 – Portaria nº 073/2010 – SMEC

3 – Portaria nº 065/2016 – SMEC

4 – Portaria nº 032/2014 – SMEC

5 – Portaria nº 042/2016 – SMEC

6 – Portaria nº 002/2013 – SMEC

7 – Portaria nº 028/2013 – SMEC

8 – Portaria nº 029/2013 – SMEC

9 – Portaria nº 010/2010 – SMEC

10 – Portaria nº 018/2009 – SMEC

11 – Portaria nº 046/2013 – SMEC

12 – Portaria nº 043/2009 – SMEC

13 – Portaria nº 006/2013 – SMEC

14 – Portaria nº 029/2012 – SMEC

15 – Portaria nº 011/2013 – SMEC

16 – Portaria nº 019/2009 – SMEC

17 – Portaria nº 016/2014 – SMEC

18 – Portaria nº 063/2016 – SMEC

19 – Portaria nº 065/2016 – SMEC

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 30 de Dezembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DE DÍVIDA

RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONFISSÃO, NOVAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS Nº:23/2016 QUE ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A. E O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT FORMALIZAM ENTRE SI.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **DEVEDOR**, e a **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 03.467.321-0001-99, com sede na Rua Manoel Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante le-

gal, consoante Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CREDORA**, com autorização contida na Lei Municipal nº 1.095/2015, tem, entre si justo e acertados o presente **TERMO DE CONFISSÃO, NOVAÇÃO DE DÍVIDAS E OUTRAS AVENÇAS** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA CONFISSÃO DE DÍVIDA.

1.1. As partes reconhecem que há débitos pendentes de pagamento e objeto de cobrança judicial, do **DEVEDOR** para com a **CREDORA,** na importância de **R$ 10.545.386,33 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)** referentes aos débitos com consumo de energia elétrica referentes aos meses de maio de 1999 a janeiro de 2003.

1.2. No intuito de por fim à dívida e receber seu crédito a CREDORA concede ao DEVEVOR a redução/isenção nos juros e multa o desconto de 95% e na correção desconto de 50%, reduzindo o montante devido para R$ 2.927.008,55 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos).

1.3. A presente dívida confessada é, nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, NOVADA, constituindo nova dívida, de forma irretratável e irrevogável, pelo mesmo devedor e na importância acima mencionada.

1.4. A presente confissão e novação de dívida se estenderá às demais gestões dos futuros mandatos Municipais, até total quitação da dívida ora confessada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. As partes estabelecem que a dívida confessada e novada, conforme cláusula anterior, será paga pelo DEVEDOR nos seguintes parâmetros:

a) 01 (Uma) parcela no valor de R$ 157.720,55 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), com vencimento em Janeiro/2016;

b) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2016 e o último em 31 de dezembro de 2016**;**

c) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2017 e o último em 31 de dezembro de 2017**;**

d) *12 (Doze) parcelas* ***mensais*** *no valor de* ***R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais****) cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em* 31 de janeiro de 2018 e o último em 31 de dezembro de 2018;

e) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2019 e o último em 31 de dezembro de 2019;

f) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 31 de janeiro de 2020 e o último em 31 de dezembro de 2020;

g) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2021 e o último em 31 de dezembro de 2021**;**

h) *12 (Doze) parcelas* ***mensais*** *no valor de* ***R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)*** *cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em* 31 de janeiro de 2022 e o último em 31 de dezembro de 2022**;**

i) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia28 de cada mês, sendo o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2023 e o último em 31 de dezembro de 2023;

j) 12 (Doze) parcelas **mensais** no valor de **R$ 45.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 31 de janeiro de 2024 e o último em 31 de dezembro de 2024***;***

k) *12 (Doze) parcelas mensais no valor de* ***R$ 52.447,74 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)*** *cada uma, com vencimento todo dia 31 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia* 31 de janeiro de 2025 e o último em 31 de dezembro de 2025**;**

2.2. Estabelecem as partes que o pagamento da parcela descrita na letra "a" do item 2.1. ocorrerá através de **DAÇÃO EM PAGAMENTO** da extensão de 3,08Km de rede de baixa tensão e de 02 (dois) postos de transformação de 75KVA – 13,8KV, do loteamento Porto Seguro, totalizando o valor de R$ 157.720,55 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme autorização legislativa disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.095/2015.

Parágrafo Único*: A* ***DAÇÂO EM PAGAMENTO*** *de que trata a cláusula 2. 2 será formalizada por meio de termo de restituição de valores, cuja minuta segue anexa, e será firmado entre as partes em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento,* ***tornando-se parte integrante do presente Termo de Confissão, Novação de Dívida e Outras Avenças.***

2.3. As partes convencionam que sobre a dívida confessada e novada, correspondente ao débito descrito no item 1.1 do presente Termo, incidirão juros no percentual de 0,5% a.m. a partir da assinatura do documento, sendo que ao final do pagamento da última parcela descrita no item 2.1 o montante a ser pago pelo DEVEDOR corresponderá à importância de R$ 3.689.372,88 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos, conforme previsto no parágrafo único da Lei autorizativa nº 1.095/2015.

2.4. Estabelece-se ainda que o valor de cada parcela desta confissão de dívida será lançado em fatura **distinta** a das faturas a serem emitidas mensalmente pela **CREDORA** na unidade consumidora de código n.º 13225 sob título **"PARCELAMENTO"**, nos prazos e valores indicados nas cláusulas anteriores, procedimento este em que concorda o **DEVEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO INADIMPLEMENTO.

3.1. O não cumprimento da obrigação aqui reconhecida, nos termos e prazos indicados nas cláusulas anteriores, importará no vencimento antecipado e conjunto de todas as prestações não pagas, incidindo sobre o saldo devedor, atualizado por índice oficial, multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata dia) e honorários advocatícios no percentual de 10%, conforme autoriza a Lei nº 8. 987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 6º, parágrafo 3º, inciso II, Lei nº 9. 427, de 26 de dezembro de 1996, artigo 17º, parágrafo único e Resolução ANEEL nº 414/2010, artigo 171.

3.2. Caso o **DEVEDOR** deixe de pagar 3 parcelas mensais desta renegociação ou 2 parcelas por mais de 60 dias, fica facultado à **CREDORA** a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, restando vencido antecipadamente o *"quantum"* remanescente do débito, devidamente atualizado pelo disposto no item anterior.

3.3. Caso haja rompimento do presente contrato por motivos alheios à vontade das partes, sem que se possa imputar responsabilidade pelo seu descumprimento ou resolução a qualquer uma delas, ou ainda, caso haja qualquer tipo de ordem judicial que anule qualquer das cláusulas objeto do presente contrato, resta acordado desde já que a dívida nesta hipótese tornará vencida, líquida, certa e exigível correspondendo ao montante do

débito apurado na data da celebração do presente, devidamente corrigido pelo índice previsto neste instrumento, deduzidos eventuais valores pagos durante a vigência desta avença.

3.4. Todos os bônus, descontos e vantagens concedidos em função da presente negociação, estão condicionados ao cumprimento pleno e total da avença. Caso haja rompimento do presente contrato por parte do **DEVEDOR**, **serão considerados como revogados e comporão novamente o montante do débito**;

3.5. O presente instrumento **não** desonera o **DEVEDOR das faturas mensais vincendas relativas ao consumo de energia elétrica, inclusive da iluminação pública**, sendo que o inadimplemento do presente instrumento e das faturas aqui mencionadas ensejará as penalidades previstas na legislação vigente.

3.6. Todos os bônus, descontos e vantagens concedidos em função da presente negociação, estão condicionados ao cumprimento pleno e total da avença. Caso haja rompimento do presente contrato por parte do **DEVEDOR**, **serão considerados como revogados e comporão novamente o montante do débito**;

3.7. O presente instrumento **não** desonera o **DEVEDOR das faturas mensais vincendas relativas ao consumo de energia elétrica, inclusive da iluminação pública**, sendo que o inadimplemento do presente instrumento e das faturas aqui mencionadas ensejará as penalidades previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA. DA RENÚNCIA.

4.1. O **DEVEDOR** renuncia de forma irretratável, a qualquer direito de recurso ou impugnação, em juízo ou fora dele, referente à dívida ou aos valores ora reconhecidos, confessados e novados.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE FISCAL.

5.1. O **DEVEDOR** se compromete a promover os atos de dotação de verba, sob rubrica específica no orçamento municipal, para pagamento do parcelamento ora assumido, bem como das contas de consumo mensal vincendas e dos serviços contratados e a contratar, reconhecendo como legítimos os direitos da **CREDORA** de promover sua responsabilização política, administrativa e judicial acaso as parcelas do presente Termo não sejam empenhadas nas previsões orçamentárias anuais e quinquenais do **MUNICÍPIO** ou se não forem efetivamente adimplidas.

5.2. No caso de inadimplência das parcelas, reconhece o **DEVEDOR**, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, que se tratam as contas de energia elétrica de despesas de caráter continuado, responsabilizando-se este a efetuar a reorganização e readequação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, caso haja algum evento imprevisto, decorrente de força maior, que implique em aumento não previsto de despesas em função de catástrofes e desastres naturais de qualquer espécie, etc., ou ainda de redução de arrecadação, priorizando, portanto, o pagamento das despesas já contratadas, sob pena da responsabilização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEXTA. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS. 6.1. O DEVEDOR reconhece e confessa, desde já, que os valores descritos na Cláusula Primeira deste contrato se referem única e exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica pela CREDORA, conforme regulamentação específica e aplicável a este tipo de serviço.

6.2. O **DEVEDOR** declara que a presente confissão de dívidas e seu parcelamento estão autorizados pela Lei Municipal n.º 1.095/2015, bem como, serão suportados por dotação orçamentária própria no exercício financeiro do Município de Diamantino/MT.

6.3 A CREDORA declara, ainda, que o DEVEDOR já promoveu o pagamento de 10(dez) das 12 (doze) parcelas descritas na cláusula 2.1, item b, totalizado R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.4. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

6.5. Qualquer alteração, nos termos do presente contrato, far-se-á por meio de aditivo contratual específico.

6.6. O presente Termo só poderá ser rescindido com pleno acordo das partes contratantes.

6.7. A assinatura presente Termo de Confissão, Novação de Dívida e outras Avenças representará causa de interrupção da prescrição, à luz do artigo 202, IV do Código Civil.

6.8. Com a assinatura do presente Termo de Confissão, Novação de Dívida e outras avenças as partes requererão a extinção das ações judiciais nºs 447-88.2003.811.0005 (Cód. 16781), 878-30.2000.811.0005 (Cód. 10908), 880-97.2000.811.0005 (Cód. 10910) e 1297-16.2001.811.0005 (Cód. 13346), cujos débitos estão contemplados no presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ELEIÇÃO DE FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse Termo, as partes elegem o foro da comarca de Diamantino/MT.

Por estarem assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Diamantino/MT, 14 de dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

_____

ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Testemunhas:

1 Nome: João Gonzaga da Silva RG: 260.617 / SSP - MT CPF: 208.698.001-91	2 Nome: Thais Regina de Mattos Cunha RG: 2017985-5 SSP/MT CPF: 035.313.061-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 473, CPF nº 069.548.488-59, RG nº 17.487.271 SSP/SP, lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, onde o mesmo desenvolverá suas funções na UAB-Universidade Aberta do Brasil, polo Diamantino, a partir 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as portarias nº 008/2012/SMEC de 02/02/2012, nº 007/2013/SMEC, de 29/01/13, nº 005/2014/SMEC de 28/01/2014, .

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SALETE LUIZA ZUCCHI**, Professora, matrícula nº476 , CPF nº 742.598.739-20, RG nº 4.688.014-5 SESP/PR, sem função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, a partir de 02 de Janeiro de 2017, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as Portarias nº 036/SMEC/2006, de 20/03/2006, e Portaria nº 010/2014/SMEC, de 30/01/14.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

GABINETE
PORTARIA Nº 043/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA BERENICE WAGNER,** brasileira, divorciada, portadora do RG N. º 740.941 SSP/MT e CPF N.º 724.887.430-20 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme Art. 51 inciso I da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADA a portaria n.º 148/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº055/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **LUIZ HENRIQUE MARQUES CANELLO,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º050/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00082/14-6 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA.**

Art. 2º - O período averbado compreende 2.529 dias, correspondendo a 06 anos, 11 meses e 05 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº072/2017

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **VILSON NUNES GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº071/2017

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **CLENIR METZ,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2017

DATA: 06 de Janeiro 2017.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art.11 da Lei Municipal nº 008/97, de 04 de Março de 1997.

Considerando que a proposta orçamentária do Fundo vai fazer parte do Orçamento Municipal de forma separada e destacada da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive com suas despesas detalhadas, conforme manda o art. 204 da Constituição Federal e o art. 30, II e parágrafo único da Lei nº 8.742/93;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 8.742/93, que diz que o Fundo Municipal de Assistência Social vai ter sua própria gestão, seus recursos e seu patrimônio, além de conta bancária diversa da conta corrente da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social terá prestação de contas própria, separada da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **Patrícia CHERNAKI PASSADOR PAVEI,** Secretária Municipal de Assistência Social para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº068/2017

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **FERNANDA PATRICIA SAUER CAVALLI,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA II,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº062/2017

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA IV,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º060/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo Município de Vera – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera nº. 022/2015 ao servidor **PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA..**

Art. 2º - O período averbado compreende 1.024 dias, correspondendo a 02 anos, 09 meses e 21 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º059/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo Município de Ronda Alta - RS nº. 019/2015 ao servidor **PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA.**

Art. 2º - O período averbado compreende 2.982 dias, correspondendo a 08 anos, 02 meses e 03 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº079/2017

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **MICHEL CRISTIANO GALANTE,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº 088/2017 De, 13 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do secretário da Comissão de Processo Administrativo composta para averiguar todos os atos praticados na execução do Concurso do Edital n° 001/2015, conforme mandamento do Processo Administrativo n° 002/2017, e dá outras providências".

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 088/2017

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo n° 002/2017, designada pela portaria n° 087/2017, datada de 13 de janeiro de 2017, do Sr. Prefeito Municipal Marcelo Aquino, resolve:

NOMEAR

Nos termos do art. 149,§ 1°, da Lei n° 8.112/1990, a Sra. **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO,** servidora estável do setor de Recursos Humanos (Agente Administrativo I), para exercer as funções de Secretária da presente Comissão de Processo Administrativo n° 002/2017, devendo a mesma prestar o compromisso legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 13 de Janeiro de 2017.

Ana Flávia Farias Bezerra

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº 087/GP/2017 De, 13 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo composta para averiguar todos os atos praticados na execução do Concurso do Edital n° 001/2015, conforme mandamento do Processo Administrativo n° 001/2017, e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO processo desindicância nº 001/2017, Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

CONSIDERANDO o decreto nº 04/2017 do Gabinete do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Disciplinar para averiguar todos os atos praticados na execução do Concurso do Edital n° 001/2015, composta pelas servidoras, **ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO e HELENA MORAIS SIQUEIRA SALUSTIANO.**

Art. 2º - A referida comissão será presidida pela Sra. **Ana Flávia Farias Bezerra,** servidora estável da Secretaria de Administraçãoe terá como membros a Sra. **Lilian Borges do Nascimento,** servidora estável do setor de Recursos Humanos (Agente Administrativo I) e a Sra. **Helena Morais Siqueira Salustiano**, servidora estável da Central de Regulação, para, constituírem comissão de processo disciplinar, com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério da autoridade presidente desta comissão, as irregularidades constantes no Edital do Concurso n° 001/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 13 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 16 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **NOMEAR** o Senhor **VALMIR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 9329910 SSP/MT e do CPF 045.094.958-38, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos,** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA 04-2017 COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2017.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO**: ILSON GOMES BARROS**

MEMBRO: **ALEX DA SILVA SANTOS**

Art. 2.º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao (02) dia do mês de janeiro (01) de dois mil de dezessete (2017).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO MARCELO ELIZARDO

PORTARIA Nº 07/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO ELIZARDO DOS SANTOS ,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) do mês de janeiro (01) de dois mil de dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇOS 002/2016, cujo Objeto é: Prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e consultoria contábil, objetivando o assessoramento na execução orçamentária do município, consultoria para elaboração das peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como, na elaboração das defesas das contas anuais de Governo e Gestão da Prefeitura, por um período de 12 meses, marcado a abertura dia 11/01/2017, às 08:00 horas foi adjudicado o certame para a empresa Alternativa Assessoria Contábil Administ. E Tributária LTDA - ME, CNPJ 10.676.722/0001-14, localizada a Rua Pernambuco, 736, bairro centro São José dos IV Marcos – MT.

Indiavaí – MT. 13 de janeiro de 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA QUE DESIGNA PREGOEIRO CLEBER

PORTARIA Nº 003/2017

DESIGNA PREGOEIRO E ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO

ILSON GOMES BARROS

ALEX DA SILVA SANTOS

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dia do mês de janeiro (01) de dois mil de dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Tairina Markoski da Cunha, para ocupar o cargo de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tairina Markoski da Cunha**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n° 047.026.931-66 e do RG sob n°. 2055769-8 SSP/MT residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da **"J C ROMANOWSKI – CNPJ: 17.600.033/0001-75",** para **contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com especialização mínima em clínica geral, para atendimento no Município de Itanhangá-MT**, cujo valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 13 de Janeiro de 2017 à 13 de Março de 2018.

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, art. 24 inciso II.

Município de Itanhangá – MT. 13 de Janeiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 032/2017

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR SERGIO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a partir desta data o Sr. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS portador do C/I RG nº. 1334031-0 SSP/MT e do CPF nº. 000.414.141-52, para exercer a função de Fiscal de Contratos sendo pelo controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Art. 2° - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 11 de Janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/01/2017 a 10/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 001/2017 DE: 02.01.2017

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JANEIRO e FEVEREIRO de 2017, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 1.° (primeiro) bimestre do corrente exercício (2017), compreendendo os meses de JANEIRO e FEVEREIRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2017. AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) – 4º AO 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 2º SEMESTRE DE 2016.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **26 de janeiro de 2017, quinta-feira, com início às 14h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de janeiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO_03 5BIM

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.337.430,16	1.574.344,23	1.886.254,40	1.266.112,60	1.620.081,36	1.612.924,72	1.480.555,81	1.544.710,36	1.454.254,75	1.362.044,85	1.171.882,21	1.466.996,37	17.777.591,82	17.823.050,00
Receita Tributária	144.351,75	63.167,67	275.613,36	22.447,21	282.650,04	215.558,27	77.234,72	110.241,93	87.184,35	125.897,42	84.019,16	124.780,13	1.613.146,01	1.043.150,00
IPTU	85,50	77,40			2.308,03	1.705,29	2.009,68	1.188,31	115,50	173,97	23,04	96,00	7.782,72	10.000,00
ISS	79.144,18	23.208,29	196.509,36	15.894,36	179.637,92	170.819,52	73.309,28	84.839,24	85.891,85	72.474,41	82.588,93	93.841,59	1.158.158,93	790.000,00
ITBI	39.348,13	1.280,00	77.480,00	3.510,00	94.800,00	7.407,00	448,00	7.220,00	600,00	600,00			232.693,13	61.150,00
IRRF	25.408,94	35.810,37		186,85	2.265,09	34.134,96				52.100,04	514,02	30.123,54	180.543,81	150.000,00
Outras Rec. Tributarias	365,00	2.791,61	1.624,00	2.856,00	3.639,00	1.491,50	1.467,76	16.994,38	577,00	549,00	893,17	719,00	33.967,42	32.000,00
Receita Contribuições			58.120,71		2.560,05	11.406,63							72.087,39	
Receita Patrimonial	13.228,75	15.962,83	13.594,96	15.287,69	16.296,57	18.309,43	18.604,91	19.295,35	18.923,67	19.893,30	18.100,69	11.801,23	199.299,38	199.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	1.175.194,12	1.493.338,82	1.538.536,95	1.224.903,71	1.312.555,11	1.365.410,82	1.383.712,26	1.415.156,02	1.347.144,27	1.215.972,43	1.069.762,36	1.330.407,61	15.872.094,48	16.540.000,00
Cota Parte do FPM	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.036.176,11	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	259.064,45	364.216,54	489.209,48	239.429,37	286.260,28	308.952,76	299.053,37	352.531,58	322.864,62	251.906,69	296.319,25	260.876,60	3.730.684,99	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	10.186,66	9.625,10	12.268,29	24.033,74	25.129,13	32.675,20	34.113,76	29.585,73	31.347,32	22.893,56	12.347,65	9.018,20	253.224,34	350.000,00
Cota Parte do ITR	11.712,21	13.548,22	3.377,10	2.088,54	1.965,60	47,20	1.939,92	1.886,65	256,27	307,93	4.966,92	162.215,55	204.312,11	120.000,00
Transf. LC 87/1966	1.413,91	1.413,91	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	16.969,42	20.000,00
Transf. LC 61/1989								1.374,24	1.686,23	1.891,41	1.521,79	1.984,71	8.458,38	
Transferências FUNDEB	78.091,63	101.279,15	179.008,04	141.275,03	138.813,04	152.911,99	175.813,86	127.573,96	157.766,04	148.440,89	135.237,58	117.400,71	1.653.611,92	1.500.000,00
Outras Transf. Correntes	359.520,41	233.534,51	357.346,12	196.114,98	482.415,60	421.763,73	276.116,36	409.007,82	286.488,84	346.949,30	258.383,69	341.015,85	3.968.657,21	4.750.000,00
Outras Receitas Correntes	4.655,54	1.874,91	388,42	3.473,99	6.019,59	2.239,57	1.003,92	17,06	1.002,46	281,70		7,40	20.964,56	30.000,00
DEDUÇÕES (I)	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	1.961.259,90	2.058.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	1.961.259,90	2.058.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.189.913,85	1.391.896,93	1.685.817,97	1.088.609,96	1.481.816,18	1.454.777,78	1.294.199,50	1.369.270,44	1.311.768,90	1.218.306,77	1.036.958,44	1.292.995,20	15.816.331,92	15.765.050,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:41:05 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_02 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.380.050,00	17.463.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	100,00	4.394.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	100,00	4.573.988,87	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	570.000,00	753.689,37	109.908,15	691.894,74	5,29	61.794,63	129.108,15	672.694,74	5,21	80.994,63	
ADMINISTRACAO GERAL	2.223.500,00	4.165.666,12	808.146,32	3.499.674,59	26,77	665.991,53	844.764,79	3.464.538,48	26,87	701.127,64	
TURISMO	130.000,00	130.000,00	6.436,10	36.170,89	0,27	93.829,11	6.436,10	36.170,89	0,28	93.829,11	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	27.087,70	1.050,00	3.300,00	0,02	23.787,70	1.050,00	3.300,00	0,02	23.787,70	
ASSISTENCIA AO IDOSO	7.000,00	7.085,22	2.940,00	3.199,50	0,02	3.885,72	2.940,00	3.199,50	0,02	3.885,72	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	306.500,00	535.371,56	99.035,93	509.833,38	3,90	25.538,18	99.035,93	509.833,38	3,95	25.538,18	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	12.490,29	2.250,00	5.100,00	0,03	7.390,29	2.250,00	5.100,00	0,03	7.390,29	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	372.746,00	535.887,50	135.453,09	495.355,70	3,79	40.531,80	137.915,09	489.778,70	3,79	46.108,80	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	975.000,00	48.177,72	23.171,69	41.953,59	0,32	6.224,13	23.171,69	41.953,59	0,32	6.224,13	
ATENCAO BASICA	1.803.790,00	2.883.762,04	549.664,62	2.693.396,19	20,60	190.365,85	549.664,62	2.693.396,19	20,89	190.365,85	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	67.514,00	34.583,55	2.561,60	22.367,88	0,17	12.215,67	2.561,60	22.367,88	0,17	12.215,67	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	112.000,00	103.000,00		101.460,00	0,77	1.540,00		101.460,00	0,78	1.540,00	
VIGILANCIA SANITARIA	49.500,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	545.000,00	271.490,62	87.967,81	195.893,21	1,49	75.597,41	87.967,81	195.893,21	1,51	75.597,41	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	100.000,00	106.640,27	20.386,49	84.244,85	0,64	22.395,42	20.386,49	84.244,85	0,65	22.395,42	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	845.000,00	691.583,61	148.587,74	669.856,47	5,12	21.727,14	148.587,74	669.856,47	5,19	21.727,14	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.533.344,74	509.380,40	2.382.762,77	18,23	150.581,97	509.380,40	2.382.762,77	18,48	150.581,97	
ENSINO MEDIO	25.000,00	5.000,00	4.732,32	4.732,32	0,03	267,68	4.732,32	4.732,32	0,03	267,68	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	605.000,00	406.619,58	20.908,43	93.178,50	0,71	313.441,08	20.908,43	93.178,50	0,72	313.441,08	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.590.000,00	1.605.622,89	425.109,69	991.293,56	7,58	614.329,33	425.109,69	889.733,56	6,90	715.889,33	
SERVICOS URBANOS	120.000,00	36.130,00		3.130,00	0,02	33.000,00		3.130,00	0,02	33.000,00	
HABITAÇÃO											

Emissão: 13/01/2017 15:40:15 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	360.000,00	113.024,43		13.024,43	0,09	100.000,00		13.024,43	0,10	100.000,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	345.000,00	273.870,31	6.436,10	89.498,55	0,68	184.371,76	6.436,10	76.274,55	0,59	197.595,76	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	328.987,23	47.930,30	309.903,65	2,37	19.083,58	47.930,30	305.135,80	2,36	23.851,43	
EXTENSAO RURAL	130.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	252.000,00	87.264,07				87.264,07				87.264,07	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	96.000,00	61.000,00	11.561,00	45.039,72	0,34	15.960,28	11.561,00	45.039,72	0,34	15.960,28	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.100.000,00	867.252,47	15.865,30	82.261,60	0,62	784.990,87	15.865,30	82.261,60	0,63	784.990,87	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	389.500,00	291.418,71				291.418,71				291.418,71	
LAZER	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	17.380.050,00	17.463.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	100,00	4.394.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	100,00	4.573.988,87	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:40:15 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	5.129.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	5.308.988,87	11.865.472,44	
DESPESAS CORRENTES	13.017.470,00	15.775.314,12	2.860.462,04	12.617.143,29	3.158.170,83	2.918.742,51	12.537.678,33	3.237.635,79	11.514.089,64	
Pessoal e Encargos Sociais	7.063.920,00	8.394.250,51	1.467.183,87	7.038.611,54	1.355.638,97	1.467.183,87	7.038.610,74	1.355.639,77	6.250.974,26	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.953.550,00	7.381.063,61	1.393.278,17	5.578.531,75	1.802.531,86	1.451.558,64	5.499.067,59	1.881.996,02	5.263.115,38	
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.580,00	2.372.735,88	179.021,04	451.382,80	1.921.353,08	179.021,04	351.382,80	2.021.353,08	351.382,80	
Investimentos	5.044.580,00	2.372.735,88	179.021,04	451.382,80	1.921.353,08	179.021,04	351.382,80	2.021.353,08	351.382,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	5.129.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	5.308.988,87	11.865.472,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	5.129.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	5.308.988,87	11.865.472,44	
SUPERÁVIT (XIII)				2.117.218,26			2.296.683,22		3.320.271,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	15.185.744,35	3.012.305,65	3.097.763,55	15.185.744,35	3.012.305,65	15.185.744,35	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:38:53

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	15.185.744,35	75,27	4.987.305,65
RECEITAS CORRENTES	17.823.050,00	17.823.050,00	2.638.887,58	14,80	14.866.329,95	83,41	2.956.720,05
RECEITA TRIBUTARIA	1.043.150,00	1.043.150,00	208.808,29	20,01	1.406.133,04	134,79	-362.983,04
Impostos	1.011.150,00	1.011.150,00	207.196,12	20,49	1.375.318,23	136,01	-364.168,23
Taxas	32.000,00	32.000,00	1.612,17	5,03	30.814,81	96,29	1.185,19
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					72.087,39	739,00	-72.087,39
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública					72.087,39	739,00	-72.087,39
RECEITA PATRIMONIAL	199.900,00	199.900,00	29.901,92	14,95	170.107,80	85,09	29.792,20
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	199.900,00	199.900,00	29.901,92	14,95	149.215,76	74,64	50.684,24
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais					20.892,04	204,00	-20.892,04
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.540.000,00	16.540.000,00	2.400.169,97	14,51	13.203.561,54	79,82	3.336.438,46
Transferências Intergovernamentais	16.275.000,00	16.275.000,00	2.316.310,87	14,23	12.952.230,76	79,58	3.322.769,24
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	83.859,10	31,64	251.330,78	94,84	13.669,22
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	7,40	0,02	14.440,18	48,13	15.559,82
Multa de Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	7,40	0,04	141,18	0,83	16.858,82
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00			13.123,87	262,47	-8.123,87
Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00			1.175,13	14,68	6.824,87
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	210.000,00	8,93	319.414,40	13,59	2.030.585,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	210.000,00	8,93	319.414,40	13,59	2.030.585,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	210.000,00	8,93	319.414,40	13,59	2.030.585,60
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	15.185.744,35	75,27	4.987.305,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	15.185.744,35	75,27	4.987.305,65
DÉFICIT (VI)					2.296.683,22		
TOTAL(VII) = (V + VI)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	17.482.427,57	86,66	2.690.622,43

Emissão: 13/01/2017 15:38:53 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para		1.591.099,23			3.923,43		
Superávit Financeiro		1.591.099,23			3.923,43		
Reabertura de Créditos Adicionais							

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:38:53 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO_01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	15.185.744,35	75,27	4.987.305,65
RECEITAS CORRENTES	17.823.050,00	17.823.050,00	2.638.887,58	14,80	14.866.329,95	83,41	2.956.720,05
RECEITA TRIBUTARIA	1.043.150,00	1.043.150,00	208.808,29	20,01	1.406.133,04	134,79	-362.983,04
Impostos	1.011.150,00	1.011.150,00	207.196,12	20,49	1.375.318,23	136,01	-364.168,23
Taxas	32.000,00	32.000,00	1.612,17	5,03	30.814,81	96,29	1.185,19
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					72.087,39	739,00	-72.087,39
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública					72.087,39	739,00	-72.087,39
RECEITA PATRIMONIAL	199.900,00	199.900,00	29.901,92	14,95	170.107,80	85,09	29.792,20
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	199.900,00	199.900,00	29.901,92	14,95	149.215,76	74,64	50.684,24
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais					20.892,04	204,00	-20.892,04
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.540.000,00	16.540.000,00	2.400.169,97	14,51	13.203.561,54	79,82	3.336.438,46
Transferências Intergovernamentais	16.275.000,00	16.275.000,00	2.316.310,87	14,23	12.952.230,76	79,58	3.322.769,24
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	83.859,10	31,64	251.330,78	94,84	13.669,22
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	7,40	0,02	14.440,18	48,13	15.559,82
Multa de Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	7,40	0,04	141,18	0,83	16.858,82
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00			13.123,87	262,47	-8.123,87
Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00			1.175,13	14,68	6.824,87
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	210.000,00	8,93	319.414,40	13,59	2.030.585,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00	210.000,00	8,93	319.414,40	13,59	2.030.585,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00	210.000,00	8,93	319.414,40	13,59	2.030.585,60
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	15.185.744,35	75,27	4.987.305,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	15.185.744,35	75,27	4.987.305,65
DÉFICIT (VI)					2.296.683,22		
TOTAL(VII) = (V + VI)	20.173.050,00	20.173.050,00	2.848.887,58	14,12	17.482.427,57	86,66	2.690.622,43

Emissão: 13/01/2017 15:38:53 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para		1.591.099,23			3.923,43		
Superávit Financeiro		1.591.099,23			3.923,43		
Reabertura de Créditos Adicionais							

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:38:53 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	5.129.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	5.308.988,87	11.865.472,44	
DESPESAS CORRENTES	13.017.470,00	15.775.314,12	2.860.462,04	12.617.143,29	3.158.170,83	2.918.742,51	12.537.678,33	3.237.635,79	11.514.089,64	
Pessoal e Encargos Sociais	7.063.920,00	8.394.250,51	1.467.183,87	7.038.611,54	1.355.638,97	1.467.183,87	7.038.610,74	1.355.639,77	6.250.974,26	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.953.550,00	7.381.063,61	1.393.278,17	5.578.531,75	1.802.531,86	1.451.558,64	5.499.067,59	1.881.996,02	5.263.115,38	
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.580,00	2.372.735,88	179.021,04	451.382,80	1.921.353,08	179.021,04	351.382,80	2.021.353,08	351.382,80	
Investimentos	5.044.580,00	2.372.735,88	179.021,04	451.382,80	1.921.353,08	179.021,04	351.382,80	2.021.353,08	351.382,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	5.129.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	5.308.988,87	11.865.472,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	5.129.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	5.308.988,87	11.865.472,44	
SUPERÁVIT (XIII)				2.117.218,26			2.296.683,22		3.320.271,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	3.039.483,08	15.185.744,35	3.012.305,65	3.097.763,55	15.185.744,35	3.012.305,65	15.185.744,35	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:38:53

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.380.050,00	17.463.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	100,00	4.394.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	100,00	4.573.988,87	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	570.000,00	753.689,37	109.908,15	691.894,74	5,29	61.794,63	129.108,15	672.694,74	5,21	80.994,63	
ADMINISTRACAO GERAL	2.223.500,00	4.165.666,12	808.146,32	3.499.674,59	26,77	665.991,53	844.764,79	3.464.538,48	26,87	701.127,64	
TURISMO	130.000,00	130.000,00	6.436,10	36.170,89	0,27	93.829,11	6.436,10	36.170,89	0,28	93.829,11	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	27.087,70	1.050,00	3.300,00	0,02	23.787,70	1.050,00	3.300,00	0,02	23.787,70	
ASSISTENCIA AO IDOSO	7.000,00	7.085,22	2.940,00	3.199,50	0,02	3.885,72	2.940,00	3.199,50	0,02	3.885,72	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	306.500,00	535.371,56	99.035,93	509.833,38	3,90	25.538,18	99.035,93	509.833,38	3,95	25.538,18	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	12.490,29	2.250,00	5.100,00	0,03	7.390,29	2.250,00	5.100,00	0,03	7.390,29	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	372.746,00	535.887,50	135.453,09	495.355,70	3,79	40.531,80	137.915,09	489.778,70	3,79	46.108,80	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	975.000,00	48.177,72	23.171,69	41.953,59	0,32	6.224,13	23.171,69	41.953,59	0,32	6.224,13	
ATENCAO BASICA	1.803.790,00	2.883.762,04	549.664,62	2.693.396,19	20,60	190.365,85	549.664,62	2.693.396,19	20,89	190.365,85	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	67.514,00	34.583,55	2.561,60	22.367,88	0,17	12.215,67	2.561,60	22.367,88	0,17	12.215,67	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	112.000,00	103.000,00		101.460,00	0,77	1.540,00		101.460,00	0,78	1.540,00	
VIGILANCIA SANITARIA	49.500,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	545.000,00	271.490,62	87.967,81	195.893,21	1,49	75.597,41	87.967,81	195.893,21	1,51	75.597,41	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	100.000,00	106.640,27	20.386,49	84.244,85	0,64	22.395,42	20.386,49	84.244,85	0,65	22.395,42	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	845.000,00	691.583,61	148.587,74	669.856,47	5,12	21.727,14	148.587,74	669.856,47	5,19	21.727,14	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.533.344,74	509.380,40	2.382.762,77	18,23	150.581,97	509.380,40	2.382.762,77	18,48	150.581,97	
ENSINO MEDIO	25.000,00	5.000,00	4.732,32	4.732,32	0,03	267,68	4.732,32	4.732,32	0,03	267,68	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	605.000,00	406.619,58	20.908,43	93.178,50	0,71	313.441,08	20.908,43	93.178,50	0,72	313.441,08	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.590.000,00	1.605.622,89	425.109,69	991.293,56	7,58	614.329,33	425.109,69	889.733,56	6,90	715.889,33	
SERVICOS URBANOS	120.000,00	36.130,00		3.130,00	0,02	33.000,00		3.130,00	0,02	33.000,00	
HABITAÇÃO											

Emissão: 13/01/2017 15:40:15 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	360.000,00	113.024,43		13.024,43	0,09	100.000,00		13.024,43	0,10	100.000,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	345.000,00	273.870,31	6.436,10	89.498,55	0,68	184.371,76	6.436,10	76.274,55	0,59	197.595,76	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	328.987,23	47.930,30	309.903,65	2,37	19.083,58	47.930,30	305.135,80	2,36	23.851,43	
EXTENSAO RURAL	130.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	252.000,00	87.264,07				87.264,07				87.264,07	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	96.000,00	61.000,00	11.561,00	45.039,72	0,34	15.960,28	11.561,00	45.039,72	0,34	15.960,28	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.100.000,00	867.252,47	15.865,30	82.261,60	0,62	784.990,87	15.865,30	82.261,60	0,63	784.990,87	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	389.500,00	291.418,71				291.418,71				291.418,71	
LAZER	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	17.380.050,00	17.463.050,00	3.039.483,08	13.068.526,09	100,00	4.394.523,91	3.097.763,55	12.889.061,13	100,00	4.573.988,87	

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:40:15 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO_12 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.173.050,00
Previsão Atualizada	20.173.050,00
Receitas Realizadas	15.185.744,35
Déficit Orçamentário	2.296.683,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.923,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.115.050,00
Créditos Adicionais	83.000,00
Dotação Atualizada	18.198.050,00
Despesas Empenhadas	13.068.526,09
Despesas Liquidadas	12.889.061,13
Despesas Pagas	11.865.472,44
Superávit Orçamentário	2.296.683,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.068.526,09
Despesas Liquidadas	12.889.061,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.816.331,92

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.000.000,00	-1.133.859,44	-113,39%
Resultado Primário	100.000,00	3.599.811,31	599,81%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	452.978,45		388.656,43	64.322,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	233.061,93		134.596,46	98.465,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**686.040,38**		**523.252,89**	**162.787,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	3.209.674,39	25,00 %	33,40 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	902.765,60	1.921.353,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	3.172.322,87	15,00 %	51,27 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:47:29 Page 1 de 1

RREO ANEXO_03

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.337.430,16	1.574.344,23	1.886.254,40	1.266.112,60	1.620.081,36	1.612.924,72	1.480.555,81	1.544.710,36	1.454.254,75	1.362.044,85	1.171.882,21	1.466.996,37	17.777.591,82	17.823.050,00
Receita Tributária	144.351,75	63.167,67	275.613,36	22.447,21	282.650,04	215.558,27	77.234,72	110.241,93	87.184,35	125.897,42	84.019,16	124.780,13	1.613.146,01	1.043.150,00
IPTU	85,50	77,40			2.308,03	1.705,29	2.009,68	1.188,31	115,50	173,97	23,04	96,00	7.782,72	10.000,00
ISS	79.144,18	23.208,29	196.509,36	15.894,36	179.637,92	170.819,52	73.309,28	84.839,24	85.891,85	72.474,41	82.588,93	93.841,59	1.158.158,93	790.000,00
ITBI	39.348,13	1.280,00	77.480,00	3.510,00	94.800,00	7.407,00	448,00	7.220,00	600,00	600,00			232.693,13	61.150,00
IRRF	25.408,94	35.810,37		186,85	2.265,09	34.134,96				52.100,04	514,02	30.123,54	180.543,81	150.000,00
Outras Rec. Tributarias	365,00	2.791,61	1.624,00	2.856,00	3.639,00	1.491,50	1.467,76	16.994,38	577,00	549,00	893,17	719,00	33.967,42	32.000,00
Receita Contribuições			58.120,71		2.560,05	11.406,63							72.087,39	
Receita Patrimonial	13.228,75	15.962,83	13.594,96	15.287,69	16.296,57	18.309,43	18.604,91	19.295,35	18.923,67	19.893,30	18.100,69	11.801,23	199.299,38	199.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	1.175.194,12	1.493.338,82	1.538.536,95	1.224.903,71	1.312.555,11	1.365.410,82	1.383.712,26	1.415.156,02	1.347.144,27	1.215.972,43	1.069.762,36	1.330.407,61	15.872.094,48	16.540.000,00
Cota Parte do FPM	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.036.176,11	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	259.064,45	364.216,54	489.209,48	239.429,37	286.260,28	308.952,76	299.053,37	352.531,58	322.864,62	251.906,69	296.319,25	260.876,60	3.730.684,99	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	10.186,66	9.625,10	12.268,29	24.033,74	25.129,13	32.675,20	34.113,76	29.585,73	31.347,32	22.893,56	12.347,65	9.018,20	253.224,34	350.000,00
Cota Parte do ITR	11.712,21	13.548,22	3.377,10	2.088,54	1.965,60	47,20	1.939,92	1.886,65	256,27	307,93	4.966,92	162.215,55	204.312,11	120.000,00
Transf. LC 87/1966	1.413,91	1.413,91	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	16.969,42	20.000,00
Transf. LC 61/1989								1.374,24	1.686,23	1.891,41	1.521,79	1.984,71	8.458,38	
Transferências FUNDEB	78.091,63	101.279,15	179.008,04	141.275,03	138.813,04	152.911,99	175.813,86	127.573,96	157.766,04	148.440,89	135.237,58	117.400,71	1.653.611,92	1.500.000,00
Outras Transf. Correntes	359.520,41	233.534,51	357.346,12	196.114,98	482.415,60	421.763,73	276.116,36	409.007,82	286.488,84	346.949,30	258.383,69	341.015,85	3.968.657,21	4.750.000,00
Outras Receitas Correntes	4.655,54	1.874,91	388,42	3.473,99	6.019,59	2.239,57	1.003,92	17,06	1.002,46	281,70		7,40	20.964,56	30.000,00
DEDUÇÕES (I)	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	1.961.259,90	2.058.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	1.961.259,90	2.058.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.189.913,85	1.391.896,93	1.685.817,97	1.088.609,96	1.481.816,18	1.454.777,78	1.294.199,50	1.369.270,44	1.311.768,90	1.218.306,77	1.036.958,44	1.292.995,20	15.816.331,92	15.765.050,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:41:05 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_05

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.666.124,47	3.356.218,17	2.799.983,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.927.445,31	2.371.211,05
Demais Haveres Financeiros	263.816,37	493.094,88	493.094,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	64.322,02	64.322,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.666.124,47	-3.356.218,17	-2.799.983,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.666.124,47	-3.356.218,17	-2.799.983,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	556.234,26	-1.133.859,44

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	1.000.000,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 13/01/2017 às 15:41 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO_12 5BIM

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.036.150,00	1.036.150,00	1.376.634,54	132,86%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	8.121,61	81,22%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	192.065,00	314,09%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	1.055.807,12	133,65%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	119.324,50	79,55%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.350,00	1.350,00	80,95	6,00%
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	1.175,13	14,69%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.650,00	15.650,00	60,23	0,38%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.400.000,00	6.400.000,00	4.811.249,87	75,18%
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.811.249,87	75,18%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**7.436.150,00**	**7.436.150,00**	**6.187.884,41**	**83,21%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.180.000,00	2.180.000,00	1.494.892,60	68,57%
Provenientes da União	1.960.000,00	1.960.000,00	1.159.155,50	59,14%
Provenientes dos Estados	220.000,00	220.000,00	335.737,10	152,61%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.180.000,00**	**2.180.000,00**	**1.494.892,60**	**68,57%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
DESPESAS CORRENTES	2.651.470,00	6.604.497,63	3.245.912,78	49,15%	3.236.561,46	49,01%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.033.420,00	4.518.550,10	2.107.117,83	46,63%	2.106.132,76	46,61%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	618.050,00	2.085.947,53	1.138.794,95	54,59%	1.130.428,70	54,19%	
DESPESAS DE CAPITAL	746.080,00	1.612.455,73	112.394,90	6,97%	112.394,90	6,97%	
Investimentos	746.080,00	1.612.455,73	112.394,90	6,97%	112.394,90	6,97%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.397.550,00**	**8.216.953,36**	**3.358.307,68**	**40,87%**	**3.348.956,36**	**40,76%**	

Emissão: 13/01/2017 15:46:22

Page 1 de 3
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	220.000,00	302.858,96	185.984,81	5,54%	185.984,81	5,55%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	220.000,00	302.858,96	185.984,81	5,54%	185.984,81	5,55%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**220.000,00**	**302.858,96**	**185.984,81**	**5,54%**	**185.984,81**	**5,55%**	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.177.550,00**	**7.914.094,40**	**3.172.322,87**		**3.162.971,55**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[5] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**51,27%**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**2.244.140,21**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 13/01/2017 15:46:22

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.803.790,00	4.926.958,19	2.697.170,51	80,31%	2.693.396,19	80,42%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	975.000,00	2.044.716,72	41.953,59	1,25%	41.953,59	1,25%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	49.500,00	97.000,00					
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	287.000,00	101.460,00	3,02%	101.460,00	3,03%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	457.260,00	861.278,45	517.723,58	15,42%	512.146,58	15,29%	
TOTAL	**3.397.550,00**	**8.216.953,36**	**3.358.307,68**	**100,00%**	**3.348.956,36**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:46:22

Page 3 de 3
Homologado

RREO ANEXO_06

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.681.150,00	16.348.923,00	13.775.301,96
Receitas Tributárias	1.043.150,00	1.406.133,04	849.600,64
IPTU	10.000,00	8.121,61	4.052,07
ISS	790.000,00	1.055.807,12	676.754,70
ITBI	61.150,00	192.065,00	46.159,93
IRRF	150.000,00	119.324,50	104.582,81
Outras Receitas Tributárias	32.000,00	30.814,81	18.051,13
Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receita Patrimonial Líquida		20.892,04	2.778,22
Receita Patrimionial	199.900,00	170.107,80	162.980,16
(-) Aplicações Financeiras	199.900,00	149.215,76	160.201,94
Transferências Correntes	18.598.000,00	14.835.370,35	12.904.223,62
FPM	6.400.000,00	4.811.249,87	4.704.520,64
ICMS	3.400.000,00	3.107.404,00	2.742.530,45
Convênios	265.000,00	251.330,78	155.580,80
Outras Transferências Correntes	8.533.000,00	6.665.385,70	5.301.591,73
Demais Receitas Correntes	40.000,00	14.440,18	18.699,48
Dívida Ativa	8.000,00	1.175,13	6.744,65
Diversas Receitas Correntes	32.000,00	13.265,05	11.954,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.350.000,00	319.414,40	274.691,96
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.350.000,00	319.414,40	274.691,96
Convênios	2.350.000,00	319.414,40	224.000,00
Outras Transferências de Capital			50.691,96
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.000,00	319.414,40	274.691,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.031.150,00**	**16.668.337,40**	**14.049.993,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.775.314,12	12.617.143,29	10.608.371,06	12.537.678,33	10.346.197,47		
Pessoal e Encargos Sociais	8.394.250,51	7.038.611,54	6.340.118,08	7.038.610,74	6.340.099,88		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.381.063,61	5.578.531,75	4.268.252,98	5.499.067,59	4.006.097,59		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.775.314,12	12.617.143,29	10.608.371,06	12.537.678,33	10.346.197,47		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.372.735,88	451.382,80	384.773,88	351.382,80	384.773,88		
Investimentos	2.372.735,88	451.382,80	384.773,88	351.382,80	384.773,88		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.372.735,88	451.382,80	384.773,88	351.382,80	384.773,88		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.198.050,00**	**13.068.526,09**	**10.993.144,94**	**12.889.061,13**	**10.730.971,35**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**3.833.100,00**	**3.599.811,31**	**3.056.848,98**	**3.779.276,27**	**3.319.022,57**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**1.591.099,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 às 15:42 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_09 5BIM

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.372.735,88	451.382,80	351.382,80		1.921.353,08
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.372.735,88	451.382,80	351.382,80		1.921.353,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.372.735,88	-451.382,80			-1.921.353,08

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:45:37 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_01 5BIM

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.372.735,88	451.382,80	351.382,80		1.921.353,08
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.372.735,88	451.382,80	351.382,80		1.921.353,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.372.735,88	-451.382,80			-1.921.353,08

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:45:37 Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO_07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		134.596,46	134.596,46		98.465,47	162.787,49
Executivo	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		134.596,46	134.596,46		98.465,47	162.787,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		134.596,46	134.596,46		98.465,47	162.787,49

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Emissão: 13/01/2017 às 15:43 Page 1 de 1

RREO ANEXO_08

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	879.400,00	879.400,00	1.256.353,59	142,86%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.250,00	27.250,00	8.471,72	31,09%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	8.121,61	81,22%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	52,54	21,02%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	739,13	10,56%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	60,23	0,60%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(501,79)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	192.065,00	314,09%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	192.065,00	314,09%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	791.000,00	791.000,00	1.055.816,87	133,48%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	1.055.807,12	133,65%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	10,41	1,04%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(0,66)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.290.000,00	10.290.000,00	8.353.718,11	81,18%
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.811.249,87	75,18%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	4.811.249,87	75,18%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	3.107.404,00	91,39%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	14.141,60	70,71%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	8.458,38	
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	179.051,68	149,21%
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	233.412,58	66,69%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.169.400,00	11.169.400,00	9.610.071,70	86,04%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	340.309,64	109,78%
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	98.182,55	81,82%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	5.040,00	126,00%

Emissão: 13/01/2017 15:44:12 Page 1 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	44.594,00	127,41%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	192.493,09	128,33%
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	251.330,78	98,56%
6.1- Transferência de Convênios	255.000,00	255.000,00	251.330,78	98,56%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	565.000,00	565.000,00	591.640,42	104,72%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.058.000,00	2.058.000,00	1.631.296,29	79,27%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	924.495,04	72,23%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	680.000,00	680.000,00	621.480,53	91,39%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.828,30	70,71%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	35.810,26	149,21%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	46.682,16	66,69%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.474.241,14	98,28%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.474.241,14	98,28%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-558.000,00	-558.000,00	-157.055,15	28,15%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Emissão: 13/01/2017 15:44:12 Page 2 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.792.350,00	2.792.350,00	2.402.517,93	86,04%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	845.000,00	691.583,61	669.856,47	96,86%	669.856,47	96,86%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	845.000,00	691.583,61	669.856,47	96,86%	669.856,47	96,86%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.533.344,74	2.382.762,77	94,06%	2.382.762,77	94,06%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.535.000,00	2.533.344,74	2.382.762,77	94,06%	2.382.762,77	94,06%	
25- ENSINO MÉDIO	25.000,00	5.000,00	4.732,32	94,65%	4.732,32	94,65%	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 13/01/2017 15:44:12 Page 3 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	665.000,00	378.130,89	280.138,06	74,08%	280.138,06	74,08%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.070.000,00	3.608.059,24	3.337.489,62	92,50%	3.337.489,62	92,50%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-157.055,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [5]	-157.055,15
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	3.209.674,39
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	33,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.070.000,00	3.608.059,24	3.337.489,62	92,50%	3.337.489,62	92,50%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.474.241,14
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.474.241,14

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 13/01/2017 15:44:12 Page 4 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 15:44:12

Page 5 de 5
Homologado

RREO ANEXO_07 5BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		134.596,46	134.596,46		98.465,47	162.787,49
Executivo	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		134.596,46	134.596,46		98.465,47	162.787,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		134.596,46	134.596,46		98.465,47	162.787,49

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Emissão: 13/01/2017 às 15:43 Page 1 de 1

RREO ANEXO_06 5BIM

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.681.150,00	16.348.923,00	13.775.301,96
Receitas Tributárias	1.043.150,00	1.406.133,04	849.600,64
IPTU	10.000,00	8.121,61	4.052,07
ISS	790.000,00	1.055.807,12	676.754,70
ITBI	61.150,00	192.065,00	46.159,93
IRRF	150.000,00	119.324,50	104.582,81
Outras Receitas Tributárias	32.000,00	30.814,81	18.051,13
Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receita Patrimonial Líquida		20.892,04	2.778,22
Receita Patrimionial	199.900,00	170.107,80	162.980,16
(-) Aplicações Financeiras	199.900,00	149.215,76	160.201,94
Transferências Correntes	18.598.000,00	14.835.370,35	12.904.223,62
FPM	6.400.000,00	4.811.249,87	4.704.520,64
ICMS	3.400.000,00	3.107.404,00	2.742.530,45
Convênios	265.000,00	251.330,78	155.580,80
Outras Transferências Correntes	8.533.000,00	6.665.385,70	5.301.591,73
Demais Receitas Correntes	40.000,00	14.440,18	18.699,48
Dívida Ativa	8.000,00	1.175,13	6.744,65
Diversas Receitas Correntes	32.000,00	13.265,05	11.954,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.350.000,00	319.414,40	274.691,96
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.350.000,00	319.414,40	274.691,96
Convênios	2.350.000,00	319.414,40	224.000,00
Outras Transferências de Capital			50.691,96
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.000,00	319.414,40	274.691,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.031.150,00**	**16.668.337,40**	**14.049.993,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.775.314,12	12.617.143,29	10.608.371,06	12.537.678,33	10.346.197,47		
Pessoal e Encargos Sociais	8.394.250,51	7.038.611,54	6.340.118,08	7.038.610,74	6.340.099,88		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.381.063,61	5.578.531,75	4.268.252,98	5.499.067,59	4.006.097,59		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.775.314,12	12.617.143,29	10.608.371,06	12.537.678,33	10.346.197,47		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.372.735,88	451.382,80	384.773,88	351.382,80	384.773,88		
Investimentos	2.372.735,88	451.382,80	384.773,88	351.382,80	384.773,88		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.372.735,88	451.382,80	384.773,88	351.382,80	384.773,88		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.198.050,00**	**13.068.526,09**	**10.993.144,94**	**12.889.061,13**	**10.730.971,35**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**3.833.100,00**	**3.599.811,31**	**3.056.848,98**	**3.779.276,27**	**3.319.022,57**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**1.591.099,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 13/01/2017 às 15:42 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO_05 5BIM

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.666.124,47	3.356.218,17	2.799.983,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.927.445,31	2.371.211,05
Demais Haveres Financeiros	263.816,37	493.094,88	493.094,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	64.322,02	64.322,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.666.124,47	-3.356.218,17	-2.799.983,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.666.124,47	-3.356.218,17	-2.799.983,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	556.234,26	-1.133.859,44

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	1.000.000,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 13/01/2017 às 15:41 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 031/2017

PORTARIA Nº. 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços públicos a coletividade, e para tanto, há necessidade de realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão;

Considerando que no quadro de servidores desta municipalidade não se encontra disponível outra pessoa apta a exercer a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10. 2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

ANDERSON PAVINI

EQUIPE DE APOIO

ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

GILMAR FARJADO DE MELO

Parágrafo único – A função de pregoeiro será exercida temporariamente pelo servidor acima mencionado, ficando a administração municipal incumbida de proceder a capacitação de outro servidor o mais breve possível, para que assim seja tão logo efetuada a substituição do pregoeiro ora nomeado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente "José Perez" em Jauru-MT; 02 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2016

PORTRIA 34 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SUMULA: Designar servidor para responder e Assinar pelas contas da Prefeitura Municipal do Município de Jauru-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar o Sr. Secretário de Finanças Gilson Souza Araújo, nomeado pela portaria nº 01 de janeiro de 2017, brasileiro, casado, portador do RG: 477976 SSP/MT e CPF: 304.617.821-20, residente e domiciliado no Município de JAURU-MT, para responder e assinar por todas as ações das contas da prefeitura municipal de Jauru- MT, juntamente com o Prefeito Municipal **PEDRO FERREIRA DE SOUZA.**

Art. 2° - Caberá ao Servidor

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUES SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES EFETUAR RESGATES/ APLICACOES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES - POUPANCA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAL ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL CONSULTAR SALDO/ EXTRATO DE Depósitos JUDICIAL ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal "Jose Peres" Jauru – MT, 02 de janeiro de 2017.

Jauru – MT, 02 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2017

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSAO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Waldir Luis Garcia de Moura

Membro: Maria Aparecida Antunes de Souza

Membro: Isabel Cristina Lemos

Membro: Valdeci Garcia Lopes

Art. 2.º - A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru –MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2017

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6.º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

Presidente: Rosemir Garcia de Souza

Vice-Presidente: Mateus Rui Nery de Almeida

Secretaria: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

Membro: Joelma Gomes de Oliveira Araújo

Suplentes: Sinval Rosa da Cunha

Poliana Candida Vieira

Maria de Lourdes Lima Melo

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru –MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2017

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes funcionários para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 013 de 22 de Janeiro de 2013.

§ **1.º** - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução**,** na Secretaria em estiver lotado.

§ **2.º** - A Comissão será composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) suplente, o qual terá a função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1.º do Decreto 21 (vinte e um) e de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

Titular: Anderson Pavini

Suplente: Sandra Porto de Almeida Alvares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINTE

Titular: Gilmar Farjado de Melo

Suplente: Roberto Faustino de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Rosemir Garcia de Souza

Suplente: Vanessa Andrade Segobia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Edivaldo Alves Bento

Suplente: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliete Maria Ribeiro de Souza

Suplente: Beatriz Pavini

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Titular: Brasiliano Garcia de Moura

Suplente: Joao Batista de Souza

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Keila Teles Ferreira

Suplente: Eunice Juçara Dias Gonçalves

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Rafael Garcia Pinheiro

Suplente: Everson Gomes Pereira.

Art. 2.º - Cabe a Comissão Constituída no Art. 1.º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru –MT, 02 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 005/2017/SRP

PREGÃO N. 005/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, sendo novos e devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias Samu Básica, Samu Avançada e Toyota Hilux), conforme Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecomprasprublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de janeiro de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, e no Decreto Nº 2678 de 19 de dezembro de 2016, realiza a *Dispensa de Licitação nº 001/2017, Processo Licitatório n° 002/2017, para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena,* através de Contratação direta da Empresa Comércio de Combustíveis Krupinski Ltda., CNPJ: 00.449.484/0003-12.

Juruena/MT, 13 de janeiro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2017/GS/SME - JURUENA/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital Simplificado de Seleção nº. **001/2017/SME - Juruena/MT.**

1 - DOS OBJETIVOS E VAGAS:

1.1 **-** A seleção para contratação temporária terá como objetivo a Abertura de Inscrições de Contagem de Pontos para suprir a existência de vagas ou substituição e para o cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação atendendo situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Auxiliar de turma, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas;

III – Inspetor de Pátio, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: 02 vagas;

IV – Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanal: conforme necessidade da SME.

1.3 – A Seleção para o cargo de Inspetor de Pátio será realizada apenas para a Zona Rural, especificamente, para a Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti e para a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

2 – DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVA:

O presente Edital Simplificado de Seleção é motivado e se justifica pela falta de profissionais para ocupar vagas livres, vagas em substituição e para o cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal de Juruena MT.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II, III e IV deste Edital, em dias úteis.

a) **Local para Inscrição, prova prática e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação.

3.3 **–** O Processo Seletivo será composto de:

I. Duas etapas para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Inspetor de Pátio:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **23 a 25 de janeiro de 2017 das 7h30min as 12h30min.;**

b) - 2ª Etapa: Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho, dia **03/02/2017, a partir das 7h30min. para Professor e a partir das 14 horas para Auxiliar de Turma.**

Dia 06/02/2017, a partir das 13h30min. para Inspetor de Pátio.

II. Três etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **23 a 25 de janeiro de 2017 das 7h30min as 12h30min.**;

b) - 2ª Etapa: Prova Prática - **01/02/2017, a partir das 7h30min.**

c) - 3ª Etapa: Atribuição da Jornada de Trabalho **07/02/2017, a partir das 8h00min**.

3.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer;

I. após conclusão do período de contagem de pontos, **não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado**;

II. o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no site www.pmjuruena.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm no dia **31/01/2017, a partir das 14h00min.;**

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Prática aos contratos temporários à Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no site www.pmjuruena.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm no dia **03/02/2017, a partir das 17h00min.**;

IV. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

V. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer.

VI. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

4 – **DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ATRIBUIÇÃO:**

4.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretário Municipal de Educação;

II - assessor pedagógico;

III - um representante de Diretor de Escola;

IV – um representante de Coordenador de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante de motoristas do Transporte Escolar;

VII – um instrutor de auto escola;

VIII - um representante do SINTEP.

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a **data de 18/01/2017**.

4.2 **–** A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pela seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas de classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 5 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VII. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

5 – DA 1ª CHAMADA:

5.1 **-** A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Auxiliar de Turmas, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar será PARA TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horário especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

03/02/2017 - 7hh30min. para Professor;

03/02/2017 - 14h00min para Auxiliar de Turma;

06/02/2017 - 13h30min. para Inspetor de Pátio;

07/02/2017 – 8h00min. para Motorista de Transporte Escolar.

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

6 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

6.1 - Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2017, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado acarretará perda da vaga, independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO:

I **-** A classificação aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Inspetor de Pátio seguirá rigorosamente a pontuação obtida na ficha de Contagem de Pontos/Inscrição. Havendo empate, será considerado:

a) Maior escolaridade;

b) Maior idade.

II - A classificação ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seguirá rigorosamente a pontuação total obtidas: na ficha de Contagem de Pontos/Inscrição somada com a prova prática. Havendo empate, será considerado:

a) Maior pontuação na prova prática;

b) Maior escolaridade;

c) Maior idade.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT, no site www.pmjuruena.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm.

9 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 **-** Para início das atividades o candidato a vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

f) Carteira de Trabalho;

g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

i) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

j) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);

k) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

l) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

m) Comprovante de residência;

n) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

p) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

q) Título de Eleitor;

r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

s) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

10 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

10.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. participar de reunião de trabalho;

VIII. desenvolver pesquisa educacional;

IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar (no caso de concursado);

XIII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;

XIV. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

10.2 - Do processo seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

10.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

11 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

a)habilitação em Educação Infantil com licenciatura plena;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

c) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d)Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas ou

e) curso de Magistério em nível médio;

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional **–** onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, preferencialmente, os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente.

12 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO AUXILIAR DE TURMA:

12.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I - Atividades:

a. Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidade;

b. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

c. Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

d. Participar de capacitações de formação continuada;

e. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

II - Capacidade:

a. Atender o(s)educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;

b. Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

c. Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

III - Atitude:

a. Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

b. Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

c. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

d. Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial.

IV - Conhecimento:

a. Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

b. Buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial.

12.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

12.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Turmas deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

13 - **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Médio;

e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

14 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO INSPETOR DE PÁTIO:

14.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I. Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando-os no embarque/desembarque do Transporte Escolar;

II. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças no pátio escolar junto aos pais ou Transporte Escolar;

III. Participar de capacitações de formação continuada;

IV. Atender o(s) educando(s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias nos ambientes externos da escola, zelando pela integridade física dos mesmos;

V. Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

VI. Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares, auxiliando-as na rotina do pátio escolar;

VII.Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo professor no pátio escolar, se necessário;

VIII. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

IX. Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola; X. Buscar formação continuada relacionada a sua função/área de atuação; XI. Manter a limpeza, organização e conservação do pátio escolar; XII. Auxiliar alunos, professores e/ou gestão escolar na organização da horta escolar e jardinagem.

14.2 **-** A seleção para contratação de Inspetor de Pátio será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

14.4 - Do Processo Seletivo para Contagem de Pontos/Classificação do candidato a Inspetor de Pátio deverá considerar os critérios constantes no Anexo III deste Edital.

15 - **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital; b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado; d. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

e. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

16 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR:

16.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I. Estar habilitado para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares);

II. Recolher os veículos à garagem ou local definido pela SME, quando não estiver em serviço;

III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

IV. Fazer reparos de emergência;

V. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes forem confiados;

VI. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificante;

VII. Comunicar imediatamente, o Coordenador de Transporte Escolar e ao setor de manutenção (mecânico) da SME, qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;

VIII. Executar outras tarefas correlatas;

IX. Participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação;

X. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso do Transporte Escolar para fins de interesse particular.

16.2 - A seleção para contratação de Motoristas em contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos da Legislação de Trânsito aferidos por meio de aplicação de Prova Prática (PP) de caráter **eliminatório e classificatório.**

16.4 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

16.5 - A Prova Prática (PP) será em forma de percurso e este será estipulado pela Comissão do Processo e os candidatos deverão comparecer, na **data e horário** especificados neste Edital na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua das Cerejeiras, n° 190, na cidade de Juruena/MT, para dar início ao percurso.

16.6 - Ao realizar o percurso da Prova Prática, o candidato será avaliado no decorrer do trajeto, de acordo com a Ficha Avaliativa para o cargo, cuja NOTA vai de 0 (zero) a 10,0 (dez).

16.7 – Ao final do percurso o candidato deverá **assinar a Ficha Avaliativa**, juntamente com o Fiscal de Prova e Membro da Comissão designados para as funções para que a prova tenha validade.

16.8 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

16.9 - A divulgação do resultado classificatório da 1ª Etapa (Contagem de Pontos/Atribuição) será feita na data especificada no subitem 3.4, inciso II deste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA MENOR que 6,0 (seis) na Prova Prática.

17 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo IV deste Edital;

f. Ser maior de 18 anos; g. Ser brasileiro nato ou naturalizado; h. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

i. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

j. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” ou “E”.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

18.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

19.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO DE RESERVA durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

19.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até um ano, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

20 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

20.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

20.2 **-** O Professor, o Auxiliar de Turmas, o Inspetor de Pátio e o Motorista de Transporte Escolar que no ano de 2016, infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

20.3 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

20.4 **–** No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

20.5– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

20.6 **–** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

21.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

21.3 - Todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

21.4 - O candidato, se classificado no processo seletivo simplificado, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

21.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar trafegará fazem parte do Anexo V do presente edital.

21.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

21.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não aprovados, comporão Cadastro de Reserva.

21.8 - Os candidatos aprovados e convocados, para o cargo de Motorista, assinarão Termo de Responsabilidade no qual constará suas principais funções como Motorista do Transporte Escolar e poderão ser demitidos caso não cumpram as atribuições contidas no Código de Transporte do Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

21.9 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

21.10 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente obedecerá ao cronograma do Anexo VI deste Edital, observando:

22.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1° - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural,poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME;

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Professor - dia **06/02/2017** início das atividades na unidade escolar em que for lotado - destinada ao planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2016, e demais atividades pertinentes;

b) Para Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar – dia **07/02/2017**, início das atividades.

22.4 - O Professor, Auxiliar de Turmas, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído no prazo máximo de 24 horas, **e até o prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

22.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, Anexo II da Lei Municipal n° 847/2010, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme o Anexo VIII, níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

22.6 – O Auxiliar de Turma contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível IIIdo cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

22.7 – O Inspetor de Pátio contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível Ido cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

22.8 – O Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar Nº 679/2006, Anexo V-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme Anexo IV deste Edital, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do cargo de motorista previsto no Anexo I-A da Lei Complementar Nº 679/2006-Juruena/MT.

22.9 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada **no ato da Inscrição;**

22.10– Para efeito de contrato temporário na função de Auxiliar de Turma **será considerada a escolaridade de Nível Médio,** mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

22.11 – Para efeito de contrato temporário na função de Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar **será considerada a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto,** mesmo que o contratado tenha nível médio ou superior diverso**.**

Parágrafo único: em caso do Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial;**

23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/ Secretário Municipal de Educação.

24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2017, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 10 de janeiro de 2017.

Antonio Gregório dos Santos Martins

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2017

(Original Assinada)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO **A CONTRATO TEMPORÁRIO** PARA O CARGO DE **PROFESSOR**

1. Dados Pessoais
Nome do Servidor (a):
_____ __
Data de Nascimento:____/_____/____
End.
_____nº_____
Bairro: _____CEP:_____
Telef. Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/conta-
to:_____
e-mail:_____
RG: _____ Exp:_____ UF:_____ Data Exp.:_ __/_ __/_ ____CPF:
_____

2. Inscrição por Procuração: ( ) sim ( ) não
Tipo de Procuração: .....
.....
Nome do Procurador: .....
.....
Nº do RG:..... Nº do CPF: .....
.....

3. Opção para Atribuição/Ano: 2017
( ) Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1º ao 5º Anos)
Habilitação: .....
.....
Situação Funcional: Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Cômputo**	**Pontos**
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos
Mestrado	10,0 (dez) pontos		
Especialização	7,0 (sete) pontos		

Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos	
Ensino Médio	Magistério/Normal	1,0 (um) ponto	
6. DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	0,5 (meio) ponto	
7. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2016 (considerando as ausências justificadas na Lei nº 847/2010) – apresentar Declaração expedida pela Gestão Escolar			
A	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho/2016.	3,0 (três) pontos	
b	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas em 2016.	3,0 (três) pontos	
c	Por participação no ano de 2016 da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Educador.	100%	5,0 (cinco) pontos
90%	4,0 (quatro) pontos		
80%	3,0 (três) pontos		
75%	2,0 (dois) pontos		
e	Por participação em 100% das Reuniões de Pais	1, 0 (um) ponto)	
8 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas	
9 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	**Livros** (completo e/ou capitulo);	2,0 pontos p/cada publicação
Artigo completo publicado em periódicos ou **revistas** impressas;	1,0 ponto p/cada publicação		
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação	
10 – PRÁTICA PEDAGÓGICA - apresentar Declaração expedida pela Gestão Escolar			
a	Por apresentar Planejamento (Plano de Aula) de acordo com as orientações da unidade escolar no ano de 2016.	3,0 (três) pontos	
b	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2016.	100%	3,0 (três) pontos
c	Por não ter sofrido nenhuma advertência escrita no ano letivo de 2016.	5,0 (cinco) pontos	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
	EM CASO DE EMPATE:		
a	Escolaridade		
d	Maior idade		
Classificação:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:. _____
Bairro: _____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b.( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

3. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____ CPF: _____

4. Atribuição/Ano: 2017
Localidade Pretendida: ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural* APENAS PARA A EMC NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Critérios	**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
5.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
a.	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos	
b.	Magistério	2.0 (dois) pontos	
c.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	
6. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2016 - apresentar Declaração expedida pela Gestão Escolar			
a.	Assiduidade e pontualidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2016 (aulas/ em sala de aula).	3,0 (três) pontos.	
b.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2016.	3,0 (três) pontos.	
c.	Por participação no ano de 2016 no Projeto "SALÀ DE EDUCADOR' mediante apresentação de Certificado de Participação expedida pela Unidade Escolar	100%	5,0 (cinco) pontos
90%	4,0 (quatro) pontos		
80%	3,0 (três) pontos		
75%	2,0 (dois) pontos		
7. TEMPO DE SERVIÇO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Juruena, com experiência em sala de aula (auxiliar ou professor)	0,5 (meio) por ano letivo completo	
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:			
a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
10. EM CASO DE EMPATE:			
a.	( ) Escolaridade		
b.	( ) Maior idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE INSPETOR(A) DE PÁTIO

1. Dados Pessoais:
Nome (a):
_____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:.
_____
Bairro:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF:
_____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração:
_____
Nome do Procurador:
_____
RG nº: _____ CPF:
_____

3. Atribuição/Ano: 2017
Localidade Pretendida: Zona Rural
( ) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DORVAL BONETTI ( ) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Critérios	**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
4.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.
Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
5. TEMPO DE SERVIÇO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Juruena para o cargo a que se candidata.	0,5 (meio) por ano letivo completo	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:			
a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
7. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO			
a.	Certificado na área específica (Inspetor de Pátio), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
9. EM CASO DE EMPATE:			
a.	( ) Escolaridade		
b.	( ) Maior idade		
10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR

1. Dados Pessoais:
Nome (a):
_____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:.
_____
Bairro:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF:
_____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração -
_____
Nome do Procurador:
_____
RG nº _____ CPF:
_____

3.Tipo de Carteira (CNH) Apresentada:	**( ) D ( ) E**		
Critérios	**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
4.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.
Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
5. TEMPO DE SERVIÇO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Juruena para o cargo a que se candidata.	0,5 (meio) por ano letivo completo	
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:			
a.	Cursos de formação continuada realizados **na área de educação** que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
7. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO			
a.	Certificado na área específica (Motorista), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
9. EM CASO DE EMPATE:			
a.	( ) Maior pontuação na Prova Prática		
b.	( ) Maior Escolaridade		
c.	( ) Maior idade		
10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE			

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PERCURSO) - MOTORISTA:

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Gleba Somapar (núcleo);

Assentamento 13 de Maio, Travessão 2 e BR;

Linha Santo Antônio;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Assentamento Vale do Amanhecer;

Chácaras próximas à cidade de Juruena;

Somapar BR Aripuanã;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 4, 5 e 5A e 5B;

Assentamento 13 de Maio, Travessão 3;

Purunga/Vila Nova;

Linha Crozetta/Linha Catane;

Sapucaia;

Chácara aeroporto/Porto Velho;

Chácara Porungasul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 040/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME no Município de Lambari D'Oeste - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 463/2013, Art. 7º.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação no Município de Lambari D'Oeste – MT.

A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Ilso Pereira Rosa CPF: 567.585.701-00

Suplente: Valentim Aparecido dos Santos CPF: 416.030.281-53

B) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Altaide Rodrigues GonçalvesCPF: 708.182.826-49

Suplente: Maria Beatriz Morais – CPF: 819.275.501-06

C) REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Titular: Lubia Martins da Cruz Mendes CPF: 028.693.881-28

Suplente: Rosangela Luiza do Carmo CPF: 000.074.871- 42

D) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVO NA REDE MUNICIPAL:

Titular: Marli Venâncio da Silva CPF: 723.404.101-00

Suplente: Maria da Conceição da Silva CPF:737.686.531-53

E) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Jaqueline Assis de PaulaCPF: 030.335.431.38

Suplente: Luciene Gil dos Santos CPF: 019.875.231-80

F) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Suplente: Elda Vasni Tavares Câmara Leite CPF: 874.351.011-68

G) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Wenderley Toro Machado – CPF: 782.694.581-04

Suplente: Rubens Ventura CPF: 952.950.541-87

H) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Vera Adriana Felix dos Santos CPF: 861.875.381-53

Titular: Eliene Soares dos Santos Magalhães CPF: 001.469.811-03

I) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADO NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Josefa Torquato de Araújo CPF: 022.127.241-01

Suplente: Soeli Lima da Silva CPF: 002.434.481-80

J) REPRESENTANTE DE GESTORES DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Aline Savoine CPF: 021.651141.01

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros ora empossados obedecerão ao disposto na Lei Municipal Lei nº 463/2012.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Remove a Servidora **MÁRCIA REGINA ALVES LOPES** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **MÁRCIA REGINA ALVES LOPES, CPF: 887.524.701-30, da** Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Remove a Servidora **MARIA ROSA VENACIO SIQUEIRA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora Senhora **MARIA ROSA VENACIO SIQUEIRA, CPF nº 011.668.531-01,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Art. Copa/Cozinha**, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , a partir do dia 16/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Remove o Servidor **EUCLIDES ARAGÃO PRIMCKA da** Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor Senhor **EUCLIDES ARAGÃO PRIMCKA, CPF nº 156.185.521-91,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Motorista de Ambulância**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Remove o Servidor **CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor Senhor **CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA, CPF nº 046.421.171-95,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Motorista de Veículos pesados**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Remove a Servidora **CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora Senhora **CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Art. Copa/Cozinha**, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir do dia 16/01/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonialda Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste – MT que, será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme abaixo:

PRESIDENTE: JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA

MEMBRO: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ

MEMBRO: SLENY MARIA CINTRA FRANCO SANTOS

Art. 2º. A presente comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Senhor **JOÃO DE FREITAS NOVAIS II**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso,Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e, art. 4°, inciso II da Lei nº 231, de 06 de março de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO DE FREITAS NOVAES II,** Registro na **OAB –MT 12.052,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1718322-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 008.249. 181-00, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico lotada no Gabinete do Prefeito, símbolo AS-1, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 032, de 18 de agosto de 2009, Lei Municipal n.°231, de 06 de março de 2006, Lei Municipal nº 400/2011 e no Anexo III da Lei Municipal nº 543/2016.

Art. 2º - O funcionário nomeado deverá atender aos requisitos para a posse de que trata o art. 71, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município e, outros exigidos normalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Designa o Servidor Efetivo **GESLEY ALVARES FERREIRA**, Engenheiro Fiscal Civil, como responsável pelo GEO-OBRAS e, dá outras providências".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, inciso VI, e 90 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Efetivo **GESLEY ALVARES FERREIRA**, Engenheiro Civil, como responsável pela alimentação e monitoramento do sistema GEO-OBRAS.

Parágrafo Único. O Servidor ora designado, receberá 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a título de gratificação ora designado, nos termos do anexo único da Lei Complementar Municipal nº 042/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com validade a partir da data de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2016

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, referentes ao exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade da Senhora Maria Manea da Cruz, em consonância com o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILVA MANEA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 001/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Designa o Vereador JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, para exercer o cargo de Tesoureiro, junto ao Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, ao cargo de Tesoureiro, sem ônus, para o período de 02/01/2017 à 31/12/2018, para fins de movimentação financeira da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente desta casa, podendo realizar todos os atos inerentes a movimentação financeira deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, especialmente quanto a comunicação as agências bancárias.

Art. 3º Fica o Vereador ora designado, sujeito a responsabilização administrativa, civil e criminal, pelos seus atos praticados em dissonância ao interesse público.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 002/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Estabelece horário de expediente da Câmara Municipal, durante o período de recesso, compreendido entre os dias 02/01/2017 à 31/01/2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de expediente diferenciado no período de recesso, compreendido entre os dias 02/01/2017 à 31/01/2017, passando a funcionar com o seguinte horário: **07h00min às 11h00min**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 003/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Concede licença aos Servidores do Poder Legislativo que, foram nomeados para ocupar cargos em comissão no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença/afastamento aos servidores JOSÉ SANTANA LEITE e CELSO PEREIRA DOS SANTOS, para servir outro órgão ou entidade em consonância com o art. 101 da Lei Complementar nº 025/2006, de 28 de abril de 2006, em razão de terem sido nomeados aos cargos de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Auditor Público Interno, respectivamente, no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 004/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Institui Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2017, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com a seguinte composição:

Presidente: **LEONE DUTRA DE ASSIS** - Vereador

Vice-Presidente: **ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO** - Vereador

Secretário: **DENILSON VIEIRA DOS SANTOS** – Vereador

Art. 2º A presente comissão, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o ano subsequente.

Art. 4º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, não receberam nenhuma remuneração ou gratificação pelo exercício da função, todavia quando em exercício de suas funções, junto a Comissão terão assegurados o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 005/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Morais para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos Administrativos a serem firmados com o Poder Legislativo Municipal, no exercício de financeiro de 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, possui uma estrutura administrativa diminuta, o que resultará em pouquíssimos contratos administrativos firmados durante o presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Morais, para responder pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos**, a serem firmados por este Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 006/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Morais para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no exercício de 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Morais, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal e Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. A presente nomeação não acarretará nenhum acréscimo na remuneração da referida servidora, porém serão custeadas todas as despesas pela Câmara Municipal, no exercício das atividades atinentes as suas atribuições de Ouvidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 007/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: " Concede férias ao Senhor ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ela,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Contador

Período aquisitivo: 01/01/2012 à 31/12/2012

Período de gozo: 02/01/2017 à 21/01/2017

Período trabalhado e remunerado: 22/01/2017 à 31/01/2017

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que ALTERADO E RETIFICADO para o próximo dia 30 de JANEIRO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 02/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.001/2017 - PARECER CMAS Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº.001/2017 SUMULA: Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2017 a 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada para a Eleição da nova Diretoria Executiva do CMAS. Resolve: Fica eleita a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017 a 2019, conforme Ata nº 01/17 de 12/01/17, assim composta:

- **Presidente reeleita:** Sandra da Rocha Figueiredo.

- **Vice-Presidente:** Rosangela Aparecida da Silva.

- **1ª Secretária**: Maria Silvana Domingos.

- **2º Secretária:** Célia Aparecida Matos da Silva.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 12 de Janeiro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

Gestão: 2017 a 2019

PARECER CMAS Nº 001/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 12/01/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 horas para a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social. Os membros do Conselho após votação aprovam por unanimidade os nomes colocados à disposição para formação da nova Diretoria Executiva, biênio 2017 a 2019, ficando eleitos conforme Ata nº001/17 os seguintes Conselheiros:

- **Presidente reeleita:** Sandra da Rocha Figueiredo.

- **Vice-Presidente:** Rosangela Aparecida da Silva.

- **1ª Secretária**: Maria Silvana Domingos.

- **2º Secretária:** Célia Aparecida Matos da Silva.

Matupá-MT, 12 de janeiro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 106/2014

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **RIBEIRO COMERCIO E SERV. INFORM. E TELEFONIA RURAL LTDA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DO SINAL DE TELEFONIA MÓVEL EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 096/2014, TOMADA DE PREÇO 024/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JUNHO DE 2016,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.368 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N º 2368 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"ATUALIZA O VALOR TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o previsto no Artigo 16, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, Lei Nº 728 de 08 de abril de 2010, que dispõe da limpeza de terrenos baldios;

CONSIDERANDO, Lei Orgânica, artigo 118, parágrafo 2º, que institui a correção dos mencionados conforme Índice Geral de Preços do Mercado IGPM;

Art. 1°. Fica atualizada a **TABELA VALORES**, da Lei Complementar 728 de 08 de abril de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 816, de 05 de Dezembro de 2012 pelo índice Geral de Preços do Mercado IGPM entre dezembro do ano 2012 à dezembro do ano 2016.

I – Serviço de limpeza através de roçadeira e retirada de entulhos com utilização de trator, roçadeira e carreta: R$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por hora trabalhada;

II – Limpeza com utilização de maquinários pesados por hora trabalhada:

Pá Carregadeira R$ 233,34 (Duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); Caminhão basculante R$ 155,56 (Cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Pá Carregadeira (PC) R$ 285,20 (Duzentos oitenta e cinco reais e vinte reais).

Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3125

DECRETO Nº 3125 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ESTABELECE OS VALORES DE MÃO-DE-OBRA E O RESPECTIVO ISSQN POR M2 PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO O TIPO E A CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO, PARA VIGORAREM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerandoo disposto no artigo 59 da Lei Complementar n° 134, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

Considerando os Custos Unitários Básicos de Construção divulgados pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON – MT, referentes ao mês de Dezembro de 2016;

Considerandoo preço do serviço estipulado no inciso II artigo 68 da Lei Complementar n° 134, de 26 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º O ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto, no percentual de 20% (vinte por cento) constante da tabela abaixo, levando em consideração o Custo Unitário Básico de Construção, referencia mês de dezembro de 2016, publicado pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON-MT.

Art. 2º O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado a partir de valores de mão-de-obra por m2 (metro quadrado) segundo o tipo e a categoria da edificação, constantes da tabela abaixo.

Tabela de ISSQN de Obra

Tipo/Categoria	Custo Construção (em R$)	Mão de Obra	ISSQN/M2 (em R$)			
	RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência Unifamiliar, Popular – RP1Q	1.356,62	271,32	10,85
	Residência Unifamiliar, padrão baixo – R-I-B	1.357,04	271,41	10.86		
	Residência Unifamiliar, padrão normal – R-1-N	1.614,28	322,86	12,91		
	Residência Unifamiliar, padrão alto – R-1-A	1.964,69	392,94	15,72		
	MULTIFAMILIAR	Residência Multifamiliar, Projeto de Interesse Social - PIS	911,25	182,25	7,29	
	Residência Multifamiliar, Prédio Popular Padrão Baixo – PP-B	1.228,60	245,72	9,83		
	Residência Multifamiliar, Prédio Popular Padrão Normal – PP-N	1.540,12	308,02	12,32		
	Residência Multifamiliar, Padrão Baixo – R-8-B	1.168,14	233,63	9,35		
	Residência Multifamiliar, Padrão Normal – R-8-N	1.324,40	264,88	10,59		
	Residência Multifamiliar, Padrão Alto – R-8-A	1.589,39	317,88	63,58		
	COMERCIAL/INDUSTRIAL		Edifício Comercial – Andares Livres – CAL-8-N	1.542,38	308,46	12,34
		Edifício Comercial – Andares Livres – CAL-8-A	1.657,08	331,42	13,26	
		Edifício Comercial com Salas e Lojas – CSL-8-N	1.318,96	263,79	10,55	
		Edifício Comercial com Salas e Lojas – CSL-8-A	1.447,05	289,41	11,58	
		Galpão Industrial – GI	710,55	142,11	5,68	

Art. 3º Os valores constantes deste decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador/tomador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Parágrafo único. Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m2 correspondente será o equivalente a 50% do valor indicado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º A tipologia de edificação para efeitos de base de cálculo de que trata o artigo 2º e a constante da Relação dos Projetos – Padrão Novo CUB/M2 publicado pela SINDUSCON/MT, que passa a fazer parte do presente Decreto como Anexo Único.

Art. 5º Por força da Lei nº da Lei nº 1.171 de 28 de agosto de 2013, fica isento de ISSQN a prestação de serviços por trabalhador autônomo em serviços de construção civil em obras residenciais até 70m2.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal em 12 de janeiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETOS

DECRETO N.º 3123 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, amparado no Parágrafo Único do Artigo 428, da Lei Complementar nº 134/2013-Código Tributário do Município de Mirassol D´Oeste-MT,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol D´Oeste-MT para **R$ 100,78 (cem reais e setenta e oito centavos),** corrigida em **6,58%** (seis vírgula cinqüenta e oito) por cento,de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses (janeiro à dezembro/2016).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

DECRETO N.º 3.124 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

ATUALIZA OS VALORES PARA COBRANÇA DOS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS DE QUE TRATA O § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 134/2013, INSTITUIDOS PELO DECRETO Nº 2788/2015.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, considerando o estatuído no § 3 do Artigo 8º da Lei Complementar nº 134/2013, combinado com o Art. 5º do Decreto nº 2788/2015;

DECRETA

Art. 1º - Atualiza os preços e tarifas instituídos pelo Decreto nº 2788, de 13 de janeiro de 2015, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	R$
I - TARIFAS DE EXPEDIENTE EM GERAL	
a) Expediente em geral	7,17
II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
a) Protocolo	5,03
b) Atestado, por lauda	24,17
c) Certidões, por lauda	24,17
d) Contratos com o Município	24,17
e) Segundas vias	24,17
f) Baixa de qualquer natureza	24,17
g) Requerimentos para aprovação de loteamento ou arruamentos	60,21
h) Petições, requerimentos e recursos em geral	39,67
i) Averbações	60,21
j) Registro de ferro ou marca de gado	60,21
k) Numeração e renumeração de prédios:	
1. numeração, sem placa	32,38
2. renumeração, sem placa	32,38
l) Alinhamento e nivelamento:	
1. por serviços de extensão até 20m lineares	67,89
2. por serviços de extensão pelo que exceder 20m lineares, por metro	7,17
3. rebaixamento e colocação de guias por metro linear	7,17
m) Da liberação de bens apreendidos ou depositados:	
1. de bens e mercadorias, por dia ou fração	12,84
2. de cães, por cabeça e por dia ou fração	12,84
3. suínos, por cabeça e por dia ou fração	11,58
4. outros animais, por cabeça e por dia ou fração	60,21
n) Concessão de HABITE-SE	53,16
III - TARIFAS DE CEMITÉRIO	
a) Inumação em sepultura rasa:	
1. de adultos, por cinco anos	79,88
2. de menor, por três anos	60,21
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	200,31
4. de indigentes	
b) Inumação em carneira:	
1. de adultos, por cinco anos	32,05
2. de menor, por três anos	240,26
3. de adultos e menores residentes fora do município, por cinco anos	801,16
c) Prorrogação de prazo:	
1. de sepultura rasa, adulto, por cinco anos	200,31
2. de sepultura rasa, menor, por três anos	139,21
3. de carneira, adulto, por cinco anos	240,26
4. de carneira, menor, por três anos	160,25
5. de sepultura rasa, adulto e menor, residente fora do Município, por cinco anos	400,13
6. de carneira, adulto e menor, residentes fora do Município, por cinco anos	400,13
d) Perpetuidade:	
1. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado)	106,06
2. de carneira, por m2 (metro quadrado)	480,78
3. de jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado)	951,22
4. sepultura com nicho	116,17
5. sepultura rasa de 2m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município	210,26
6. carneira, por m2 (metro quadrado) para os residentes fora do Município	951,22
7. jazido (carneira dupla) por m2 (metro quadrado) , para os residentes fora do Município	1.902,96
8. sepultura com nicho para os residentes fora do Município	2.324,03
e) Exumações:	
1. após cinco anos	851,44
2. antes de cinco anos	1.061,97
IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	
1. remoção especial de lixo, por viagem	185,56
2. terraplenagem em área de até 500 m2 (metro quadrado)	384,30
3. limpeza de capim em lotes individuais	194,02
4. caçamba de cascalho na zona urbana, por caçamba	185,56
5. caminhão de água potável	140,21
6. caminhão de água bruto	109,85
7. serviços de patrol (motoniveladora), por hora	185,56
8. serviços de máquina de esteira D-50, por hora	185,56
9. serviços de pá-carregadeira, por hora	167,30
10. serviços de retro-escavadeira, por hora	139,22
11. roçagem mecânica e manual em lote urbano até 375m2	108,33
12. roçagem mecânica e manual em lote urbano de 376 a 749 m2	172,23
13. serviços de caminhão basculante 12m3, por hora	396,79
14. serviços de escavadeira hidráulica New Holand, por hora	187,96
15. Serviço de Remoção de Veículos, (Guincho) por Veículo, inclusive motos	79,93
b) Serviços de Mecanização Agrícola	
1. serviços de trator agrícola NH 7630, por hora	131,39
2. serviços de trator agrícola MF 283, por hora	95,49
3. serviços de trator agrícola MF 4283/4 por hora	113,37
V - TARIFAS OPERACIONAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
a) uso de bilheteria abaixo de 30m2 , por mês e por m2	22,85
b) uso de bilheteria acima de 30 m2 , por mês e por m2	15,10
c) uso de lojas comerciais abaixo de 30 m2 , por mês e por m2	22,54
d) uso de lojas comerciais acima de 30 m2 , por mês e por m2	15,10
e) uso de lojas prestadoras de serviços abaixo de 30 m2 , por mês e por m2	22,54

f) uso de lojas prestadoras de serviços acima de 30 m2 , por mês e por m2	15,10
g) embarque de passageiros, por unidade	2,96
h) utilização de ponto de táxi, por veículo e por mês	31,86
i) serviços de carregador, por volume até 50 kg	2,96
j) guarda volume para volume até 50 Kg, por dia ou fração	22,54
VI - TARIFA OPERACIONAL DE BARRACÃO DE FEIRA	
a) uso de área por m2 , por mês	33,88

Art. 2º - Os serviços diversos de que trata o Artigo 1º, inciso III, § 3º do Decreto nº 2788/2015, só serão realizados pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e pessoal, sem prejuízo do recolhimento das referidas taxas.

§ 1º - O requerimento para a realização dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria de Infraestrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento das taxas devidas.

§ 2º - As despesas de locomoção (frete) de maquinários da Zona Urbana para a Zona Rural, para realização de serviços, correrão às expensas, e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada maquinário, respeitando-se normas brasileiras de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2017 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA *O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

Membros da Equipe de Apoio:

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO – Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS atendente, GESIANE SILVEIRA ALVES atendente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 006/2016, de 25 de Abril de 2016, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2017

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 001 /2017

RESÍDUOS SÓLIDOS

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pela Prefeita em exercício Sra. MARINEZ DE CAMPOS , brasileira, solteira, residente e domiciliado á Rua Papa João Paulo II, Nº 1532, Bairro Jd. São Paulo, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0529908-8 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 474. 656.891-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo CONTRATADO, que em conformidade com o Contrato Consórcio e com o Termo de Rateio Nº 01/2017que estabelece o rateio das despesas para a implantação do sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos em consórcio, localizado em Mirassol D'Oeste, que servirá ao conjunto de municípios consorciados em conformidade com o Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos e a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico; Considerando ainda o objeto aprovado no Convênio Funasa nº 538/2008, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio e ainda o Serviço Técnico Especializado na realização de Estudo de viabilidade econômica, individualizado por município, para demonstrar o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município de Mirassol D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato é de R$ 98.382,80 (Noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que serão repassados em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 16.397,80 (dezesseis mil, trezentos e noventa sete reais e oitenta centavos) com vencimento em 27/02/2017 e as demais no valor de R$ 16.397,80 (dezesseis mil, trezentos e noventa sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9, com vencimento até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subseqüente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003.000 Manutenção das atividades com entidades municipais

3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	57.087,80
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	41.295,00
	TOTAL	98.382,80

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês programado.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Apresentar o Estudo de viabilidade econômica, demonstrando o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares;

b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

c) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

d) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

e) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

g) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: **MARINEZ DE CAMPOS**

Prefeita em exercício de Mirassol D'Oeste– MT

CONTRATADO: WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TESTEMUNHAS:

1º_____ ..... CPF:	2º_____ ..... CPF: .....

GESTÃO DE PESSOAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO RETIFICADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JOYCE DIAS SIQUEIRA*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***JOICE DIAS SIQUEIRA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1784045-7 SESP/MT e CPF 019.725.591-41, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 017/2016, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR** considerando que a servidora encontra-se em gozo de licença maternidade e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **12/02/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 017/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

JOYCE DIAS SIQUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 002/2017

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2017

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pela Prefeita em exercício Sra. MARINEZ DE CAMPOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado á Rua Papa João Paulo II, Nº 1532, Bairro Jd. São Paulo, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0529908-8 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 474. 656.891-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo CONTRATADO, que em conformidade com o Contrato Consórcio em especial os artigos 35º, 36º e 48º, e em conformidade com o Termo de Rateio Nº 02/2017 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2017, Resolução Normativa 035/2016, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2017 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 842/2007em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2017 é de R$ 150.622,50 (Cento e Cinqüenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 12.551,82 (Doze mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e oitenta e dois centavos) e as demais no valor de R$ 12.551,88 (Doze mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9, com vencimento até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subseqüente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003.000 Manutenção das atividades com entidades municipais

3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	112.133,25
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	34.784,25
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.705,00
	TOTAL	150.622,50

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

Parágrafo Único – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: **MARINEZ DE CAMPOS**

Prefeita em exercício de Mirassol D'Oeste– MT

CONTRATADO: WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TESTEMUNHAS:

1º_____ ..... CPF:	2º_____ ..... CPF: .....

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 006/2017

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2017

Patrulha Rodoviária

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pela Prefeita em exercício Sra. MARINEZ DE CAMPOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado á Rua Papa João Paulo II, Nº 1532, Bairro Jd. São Paulo, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0529908-8 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 474. 656.891-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo CONTRATADO, que em conformidade com o Contrato Consórcio e com o Termo de Rateio Nº 03/2017que estabelece o rateio das despesas de manutenção da Patrulha Rodoviária, conforme Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município de Mirassol D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato é de R$ 12.635,11(doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO e creditados na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do Tesouro Municipal na Fonte FETHAB.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003.000 Manutenção das atividades com entidades municipais

3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.635,11
	TOTAL	12.635,11

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as

necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo Conselho Diretor.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês programado.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Aplicar os recursos financeiros, exclusivamente dentro dos objetivos propostos no Plano de Trabalho da Patrulha Rodoviária, e em estrita obediência ao Contrato Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: **MARINEZ DE CAMPOS**

Prefeita em exercício de Mirassol D'Oeste– MT

CONTRATADO: WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TESTEMUNHAS:

1º_____ ..... CPF:	2º_____ ..... CPF: .....

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências ao Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste, vinculadas ao CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75 sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretário de Fazenda: Márcio Luiz Pereira,nomeado pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 1006263-7 SSP/MT e do CPF nº 629.415.181.34

Coordenador de Tesouraria:Valdeir de Souza Nascimento, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Art. 2º - Fica também atribuída a competência de ordenador de despesas das contas vinculadas ao CNPJ 03.755.477/0001-75.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 099/2014 e 017/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 037 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências nos termos da Lei nº 437, de 14 de dezembro de 1994; Lei Complementar nº 033, de 01 de dezembro de 2003 e, Lei Complementar nº 056, de 11 de dezembro de 2006 à Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Fundo Municipal do Idoso-FUMAPI e, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Alodescente-FMDCA, sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária de Desenvolvimento Social: Iris Marques de Azevedo Leal**,nomeada pela Portaria nº 006, de 03 de janeiro de 2017,** portadora do RG nº 0455352-7 SSP/MT e do CPF Nº 615.786.141-04

Coordenador de Tesouraria:Valdeir de Souza Nascimento, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Art. 2º - Fica também atribuída a competência de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Secretária de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 437/1994; LC nº 033/2003 e LC nº 056/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 009/2013 e 015/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências nos termos da Lei Complementar nº 005, de 24 de junho de 1996, à Secretária de Saúde do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária de Saúde: Sandra Deniz Horn da Cruz,nomeada pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2017, portadora do RG nº 797.283-SSP/RO e do CPF nº 513.215.481-68.

Coordenador de Tesouraria:Valdeir de Souza Nascimento, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Art. 2º - Fica também atribuída a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 005/1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 010/2013 e 014/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 12 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE DÉBITOS PROVENIENTES DE VALORES CONSIGNADOS E NÃO RECOLHIDOS:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, a Câmara Municipal de Nobres não registrou em Restos à Pagar do Exercício Financeiro de 2016, quaisquer valores consignados retidos e não recolhidos, haja visto o recolhimento de todo o montante.

Por Ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2016, não houveram inscrições em restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2016, não houveram inscrições em restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS EM 2013 E 2014 E NÃO PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2016, não houveram paga-

mentos para os seguintes Restos á Pagar inscritos em 2013 e 2014, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDORES	VALOR EM R$
(+) Inscritos em 2013 = Dataplus Informática e Eletrônica Ltda.	1.064,86
(+) Inscritos em 2014 = Diversos Fornecedores	38.869,04
(=) Total Geral dos Restos a Pagar inscritos em 2013 e 2014 e não pagos em 2016	39.933,90

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2016, não houveram registros correspondentes a cancelamentos de restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

JUSTIFICATIVA REFERENTE CANCELAMENTOS DE RESTOS Á PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

Justificamos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2016, não houveram cancelamentos de restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE PROCESSOS LICITATÓRIOS ABERTOS E CONCLUIDOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2016, não houveram aberturas ou encerramentos de processos licitatórios realizados por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO = Nº 001 / 2017

O Vereador Adelian Pereira Messias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que, estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2017 à 15 de Abril de 2017, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2016, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 04 de Janeiro de 2017.

.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com o intuito de melhor atender aos munícipes dentro dos parâmetros legais, mantendo as devidas precauções no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros a disposição deste poder legislativo, a administração tem procurado adequar ao máximo o sistema de controle interno, haja visto o interesse em cumprir com todas as normas impostas e que se fazem necessárias ao bom desempenho das atividades do setor público. Portanto, podemos descrever acerca dos principais procedimentos administrativos ocorridos no exercício financeiro de 2016:

- Foram firmados contratos de prestações de serviços com terceiros.

- Não houveram emissões de cheques sem provisões de saldos financeiros, portanto consequentemente, não houveram devoluções.

- Houveram aquisições de bens patrimoniais móveis no montante de R$ 13.145,00 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

- Não Foram realizadas Obras de Engenharia.

- Não houveram alienações ou baixas de bens patrimoniais móveis e imóveis, no decorrer do exercício.

- O orçamento programa inicial para o exercício financeiro de 2016, foi fixado em R$ 1.929.475,00 (Hum Milhão, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), sendo portanto suplementado no decorrer dos meses 04 e 12 / 2016 em (+) 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) = Totalizando R$ 2.194.475,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), do qual foi empenhado o valor de R$ 2.194.159,11 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Onze Centavos), sendo que o referido orçamento programa para 2016 foi devidamente cumprido dentro das normas técnicas, apurando no encerramento das ati-

vidades uma economia de dotação no montante de R$ 315,89 (Trezentos e Quinze Reais, Oitenta e Nove Centavos).

- Os repasses recebidos provenientes das interferências financeiras totalizaram o montante de R$ 2.194.474,94 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, Noventa e Quatro Centavos), sendo que do referido valor houve devolução para a Prefeitura Municipal no total de R$ 315,83 (Trezentos e Quinze Reais, Oitenta e Três Centavos), restando uma pequena diferença entre a LOA e os valores repassados, no valor de R$ 0,06 (Seis Centavos), quantidade a qual não representa quaisquer danos consideráveis para a administração da referida Entidade.

- Em 2016, deixaram de serem pagos Restos á Pagar remanescentes de 2013, no montante de R$ 1.064,86 (Hum Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) e do exercício de 2014, o montante de R$ 38. 869,04 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos), totalizando o saldo de Restos á pagar em R$ 39.933,90 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos.

- Em 2016, não constam registros de quaisquer valores inscritos em Restos á pagar para o exercício seguinte.

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais Patronais no decorrer do exercício financeiro de 2016, atingiram a somatória de R$ 1.452.782,89 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais, Oitenta e Nove Centavos), não ultrapassando, portanto o limite de 70% do montante dos repasses recebidos, o que significa o cumprimento dos princípios legais estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Das consignações retidas durante o Exercício Financeiro de 2016, foram todas recolhidas em suas totalidades dentro do próprio exercício.

- No ato de encerramento das atividades do exercício de 2016, foram devolvidos aos cofres públicos do Poder Executivo Municipal, o valor de R$ 315,83 (Trezentos e Quinze Reais, Oitenta e Três Centavos), restando, portanto, como saldo financeiro da conta bancária Nº 28.608-7 – Banco do Brasil S/A, o montante de R$ 0,00 (Zero Reais).

- Não foram cancelados quaisquer saldos referentes a valores consignados no decorrer do Exercício Financeiro de 2016 ou de Exercícios anteriores.

Portanto, em se tratando do Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão desta Casa de Leis, emitido pelo Controlador Interno deste Poder Legislativo, nos pronunciamos em pleno acordo com o seu conteúdo, não havendo sugestões ou emendas a serem requeridas por parte desta entidade jurisdicionada.

Certos do cumprimento das normativas desta Egrégia Corte de Contas, desde já agradecemos à Vossa Excelência pela estimável atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nobres-MT, 31 de Dezembro de 2016. Odison Araújo de Souza

Presidente = Biênio 2015 / 2016

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO

PREGAO PRESENCIAL N° 01/2017

O Município de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal torna público, a retificação do Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017/ADESAO** ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004**/2016**, da Ata de Registro de Preço n° 09/2016**,** cujo Objeto é futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS*, da Prefeitura Municipal de Vera/MT, publicado no dia 13/01/2017, no Diário de Cuiabá, A – 10 Classidiario e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios AMM, Ano XII, n° 2646, pagina 117***.

ONDE SE LÊ:

R$ 2.366.618,40 (dois milhões trezentos sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LEIA – SE:

R$ **4.382,032,80** (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

Nobres - MT, 13 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO GERAL 2016 CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Balanço Geral - Conas Anuais de Gestão Municipal do Poder Legislativo Ano 2016 - Câmara Municipal de Nobres MT.

Balanço Patrimonial

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 07/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**608.851,37**	**595.706,37**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**31.933,90**	**31.933,90**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.000,00	1.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.933,90	30.933,90
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**31.933,90**	**31.933,90**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	576.917,47	563.772,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.145,00	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	563.772,47	555.772,47
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000,00

Emissão: 07/01/2017 16:58:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 07/01/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTROS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS		
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER		
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		

OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 07/01/2017 16:58:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/01/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO
ESTOQUES
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
INVESTIMENTOS
PARTICIPACOES PERMANENTES
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP

Emissão: 07/01/2017 16:58:13 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/01/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
OUTRAS PARTICIPACOES
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS
PARTICIPACAO EM FUNDOS
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES

Emissão: 07/01/2017 16:58:13 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/01/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	608.851,37	595.706,37			
BENS MOVEIS	309.782,05	296.637,05			
BENS IMOVEIS	299.069,32	299.069,32			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**576.917,47**	**563.772,47**
TOTAL	**608.851,37**	**595.706,37**	**TOTAL**	**608.851,37**	**595.706,37**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**	**39.933,90**	**39.933,90**
ATIVO PERMANENTE	**608.851,37**	**595.706,37**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**568.917,47**	**555.772,47**

Emissão: 07/01/2017 16:58:13 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 07/01/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	21.399,00	12.000,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**21.399,00**	**12.000,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinarios	-39.933,90
TOTAL	**-39.933,90**

ODISON ARAUJO DE SOUZA
PRESIDENTE

LIGÍA LANE LOPES MONTE
TESOUREIRA

JOSE PEREIRA DE SOUSA
CRC/MT - 004673/0-0

Emissão: 07/01/2017 16:58:13 Página 6

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 396/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

LEI Nº 396/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2016, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2017, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula, cinqüenta e oito por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2016.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.016, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.016, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º As tabelas de vencimentos e salários a serem recompostas com o percentual citado no caput do artigo 2º., serão os anexos VII e VIII, do Decreto Legislativo nº. 091/MD/2016, de 12 de Janeiro de 2.016, excetuando-se os anexos V e VI do citado Decreto Legislativo, que aplica novas correções aos subsídios de Cargos Comissionados da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 13º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREVINORTE
ATO DECLARATORIO 02/2017

OFÍCIO N° 006/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancaria e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES	503.511.841.04	PREFEITO
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	872.438.061-04	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 06 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Marcia Deungaro Fernandes

Secretária De Assistência Social

Marlene Júlia De Oliveira Scarpat

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 240/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 240/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nortelândia/ MT-UFINORT, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFINORT do Município de Nortelândia – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Nortelândia neste exercício 2017, para o valor de R$ 148,43 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFINORT para o exercício de 2017 será usada a seguinte fórmula:

UFINORT 2012 = ((IGPM 2011 + INPC 2011 + IPCA 2011 + IPC-Br/DI 2011)/4) x UFINORT 2011) + UFINORT 2011.

UFINORT 2013 = ((IGPM 2012 + INPC 2012 + IPCA 2012 + IPC-Br/DI 2012)/4) x UFINORT 2012) + UFINORT 2012.

UFINORT 2014 = ((IGPM 2013 + INPC 2013 + IPCA 2013 + IPC-Br/DI 2013)/4) x UFINORT 2013) + UFINORT 2013.

UFINORT 2015 = ((IGPM 2014 + INPC 2014 + IPCA 2014 + IPC-Br/DI 2014)/4) x UFINORT 2014) + UFINORT 2014.

UFINORT 2016 = ((IGPM 2015 + INPC 2015 + IPCA 2015 + IPC-Br/DI 2015)/4) x UFINORT 2015 + UFINORT 2015.

UFINORT 2017 = ((IGPM 2016 + INPC 2016 + IPCA 2016 + IPC-Br/DI 2016)/4) x UFINORT 2016 + UFINORT 2015.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 13º de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13.01.2017

Jossimar José Fernandes

PREVINORTE
ATO DECLARATORIO 002/2017

OFÍCIO N° 006/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancaria e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT	522.487.801-25	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	872.438.061-04	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 06 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Marcia Deungaro Fernandes

Secretária De Assistência Social

Marlene Júlia De Oliveira Scarpat

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Finanças

---

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 09/GP/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 26 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e ainda,

Considerando o resultado do sufrágio da Eleição para composição das Comissões Permanentes realizada na Sessão Extraordinária do dia 12 de Janeiro/2017, conforme registrado na Ata de nº. 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nortelândia-MT para o ano de 2.017, pelos seguintes Vereadores abaixo discriminados:

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO	
PRESIDENTE	**RENAN NUNES OLIVEIRA – S.D.**
RELATOR	**BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO – P.S.D.**
MEMBRO	**DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA – D.E.M.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PRESIDENTE RELATOR	**SILVINO SANTANA ARAÚJO – P.R.**
FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ – S.D.	
MEMBRO	**BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO – P.S.D.**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
PRESIDENTE RELATOR	**MARIANO GOMES MIRANDA – P.S.D.B.**
SILVINO SANTANA ARAÚJO – P.R.	
MEMBRO	**JOCEMAR KESTRING – P.R.P.**

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
PRESIDENTE RELATOR	**FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ – S.D..**
JOCEMAR KESTRING – P.R.P.	
MEMBRO	**DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA – D.E.M.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 09/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 13/01/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

PREVINORTE
ATO DECLARATORIO 04/2017

OFÍCIO N° 012/2017/GAB

Nortelândia-MT, 06 de Janeiro de 2017.

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancaria e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT	522. 487. 801-25	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JULIO CEZAR GOMES	593. 490. 341-15	DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 09 de janeiro de 2017

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal.

Julio Cezar Gomes

Diretor Executivo

Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Nortelândia

Marlene Júlia De Oliveira Scarpat

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARTA-CONTRATO Nº 002 2017

CARTA-CONTRATO Nº 002 2017

CARTA CONTRATO Nº 002 2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE FORMA EMERGENCIAL SOBRE O CÓRREGO COXOS I – LT 44– EXTENSÃO DE 12,50 METROS E LARGURA DE 4,50 METROS – COORDENADAS UTM 21L0534098– 8282836, AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO FUNDAMENTO Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, I da lei 8.666/93, c/c art. 1º I "a" da Lei Municipal nº 782/2015 conforme o processo Administrativo nº 42/201

DO OBJETO Contratação de empresa especializadaem execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Coxos I – LT 44– Extensão de 12,50 metros e Largura de 4,50 metros – Coordenadas UTM 21L0534098– 8282836, conforme planilha orçamentária anexa no processo Administrativo nº 42/2017 .

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializadaem execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Coxos I – LT 44– Extensão de 12,50 metros e Largura de 4,50 metros – Coordenadas UTM 21L0534098– 8282836UTM 21L554949,61E – 8252677,19S	R$ 22.740,44	R$ 22.740,44
TOTAL	R$ 22.740,44				

DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Preço: O valor global de **R$** 22.740,44 (Vinte Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos);

Programa	Origem do Recurso	Projeto/atividade	Natureza de Despeza	Reduzido	Fonte	Valor (R$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	080034	100	R$ 22.740,44
TOTAL	R$ 22.740,44					

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO A vigência do presente carta contrato será no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68,

DECRETO Nº 04/2017

DECRETO Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos do anexo I, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2017, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Nossa Senhora do Livramento -MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CARTA-CONTRATO Nº 001 2017

CARTA-CONTRATO Nº 001 2017

CARTA CONTRATO Nº 001 2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE FORMA EMERGENCIAL SOBRE O CÓRREGO BRUMADO – EXTENSÃO DE 8,00 METROS E LARGURA DE 4,00 METROS – COORDENADAS UTM 21L554949,61E – 8252677,19S,

DO FUNDAMENTO Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, I da lei 8.666/93, c/c art. 1º I "a" da Lei Municipal nº 782/2015 conforme o processo Administrativo nº 41/2017.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Brumado – Extensão de 8,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM 21L554949,61E – 8252677,19S, conforme planilha orçamentária anexa no processo Administrativo nº 41/2017 .

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Brumado – Extensão de 8,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM 21L554949,61E – 8252677,19S	52.892,32	52.892,32
TOTAL	52.892,32				

DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.. Preço: O valor global de **R$** 52.892,32 (Cinqüenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos);

Programa	Origem do Recurso	Projeto/atividade	Natureza de Despeza	Reduzido	Fonte	Valor (R$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	080034	100	52.892,32
TOTAL	52.892,32					

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO A vigência do presente carta contrato será no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

. Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 20/2017

DECRETO Nº 20/2017

SÚMULA: "Homologa a Instrução Normativa nº 003/2017, que Disciplina e Normativa as rotinas e procedimentos de concessão de adiantamento para viagens, desde a solicitação ate a prestação de conta e define as responsabilidades aos solicitantes, (Servidor Público e/ou Agente Político), e abrange todas as unidades da Administração Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, no uso das SUS atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial Artigo 72 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a "Instrução Normativa nº 003/2017, que Disciplina e Normativa as rotinas e procedimentos de concessão de adiantamento para viagens, desde a solicitação ate a prestação de conta e define as responsabilidades aos solicitantes, (Servidor Público e/ou Agente Político), e abrange todas as unidades da Administração Pública Municipal, na forma constante do anexo I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto Executivo Municipal nº 63/2013.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 974/2017

LEI MUNICIPAL Nº 974/2017

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro**.**

ARTIGO 2º - A autorização desta Lei fica limitada ao mesmo percentual autorizado pelo Art. 4.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 970/2016 de 19/12/2016.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 973/2017

LEI MUNICIPAL Nº 973/2017

***SÚMULA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirante, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R$: 14.106,00 (quatorze mil e cento e seis reais), totalizando o valor global de R$ 169.272,00 (cento e sessenta e nove mil reais e duzentos e setenta e dois reais),para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS em relação à sociedade bandeirantense.

Artigo 3º - O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIAÕ DO ALTO TAPAJÓS será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	005	Secretaria de Saúde
Unidade	001	Secretaria de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Gestão de Saúde para Todos
Projeto	2.082	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Artigo 4º - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2. 017

Artigo 5º - A presente Lei retroagirá seus efeitos a data de 2º de janeiro de 2017

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2.017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 005/2017

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da servidora.

Artigo 1º Fica NOMEADA, A Sra. **ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY** como **Gestora do Programa Bolsa Família,** lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 17/2017

DECRETO Nº 17/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORES DAS DIÁRIAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, no uso das SUS atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial Artigo 72 e,

CONSIDERANDO-SE: a Lei Municipal nº 311/2003, que concede ao Servidor Público que se desloca temporariamente da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, o recebimento de diárias a titulo de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

CONSIDERANDO-SE: que nos termos § Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 311/2003, as diárias deverão ser reajustadas anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, adotando-se a soma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da Fundação Getulio Vargas);

CONSIDERANDO-SE: que o ultimo reajuste dos valores das diárias atribuídas aos Servidores Públicos Municipais deu-se em data de 11 de abril de 2013, (Decreto Executivo Municipal nº 55/2013).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de Valores de Diárias a ser concedida aos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, nos seguintes termos:

Diárias Regionais: Compreende-se por diárias de viagens regionais quando o Servidor Público Municipal, precisar se deslocar do Município de Nova Bandeirantes – MT, ao Município de Alta Floresta – MT a serviço.

Valores:

a) Secretário: R$ 140,00 (cento quarenta reais), valor referente a 01 (uma) diária; b) Diretor de Departamento: R$ 140,00 (cento quarenta reais), valor referente a 01 (uma) diária; c) Demais Servidores: R$ 116,01 (cento e dezesseis reais), valor referente a 01 (uma) diária;

Diárias Gerais: Compreende-se por diárias de viagens gerais, quando o Servidor Público Municipal precisar se deslocar do Município de Nova Bandeirantes – MT, ao Município de Cuiabá – MT, bem como a outras localidades dentro do Estado de Mato Grosso a Serviço.

Valores:

a) Secretário: R$ 302,00 (trezentos e dois reais), valor referente a 01 (uma) diária; b) Diretor: R$ 302,00 (trezentos e dois reais), valor referente a 01 (uma) diária; c) Demais Servidores: R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), valor referente a 01 (uma);

As Diárias de Viagens do **Prefeito Municipal** obedecerão aos seguintes valores:

a) Diárias Regionais: R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais), valor referente a 01 (uma) diária; b) Diárias Gerais: R$ 787,00 (setecentos e oitenta sete reais), valor referente a 01 (uma) diária; c) Diárias fora do Estado: R$ 975,00 (novecentos setenta e cinco reais), valor referente a 01 (uma) diária;

§ Único – As diárias estabelecidas no caput, só serão liberadas mediante documento comprobatório da necessidade do deslocamento e/ou designação do Gestor Público Municipal.

Art. 2º - Os reajustes aqui encartados deram-se de acordo com os índices do IGPM-FGV, (índice geral de preços médios da Fundação Getulio Vargas);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto Executivo Municipal nº 55/2013.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera parcialmente o artigo 6º da Instrução Normativa nº 002/2017 de 05. 01.201, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XII – nº 2646, que Dispõe sobre a seleção para contratação temporária de professores das unidades escolares e órgão central pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 6º, acrescendo a este o parágrafo único, passando a vigorar o artigo com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

Parágrafo único. Para contrato a Comissão de Atribuição deverá atribuir aulas inicialmente para os professores que não tenham outro vínculo, seja ativo ou inativo (aposentado)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração – Port. 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 064/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera parcialmente o artigo 16 da Portaria Nº 042/2017 de 04.01.201, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XII – nº 2646, que Dispõe sobre a seleção para contratação temporária de professores das unidades escolares e órgão central pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 6º, acrescendo a este o parágrafo único, passando a vigorar o artigo com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

Parágrafo único. Para contrato a Comissão de Atribuição deverá atribuir aulas inicialmente para os professores que não tenham outro vínculo, seja ativo ou inativo (aposentado)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração – Port. 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2017 INSCRIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO

EDITAL 002/2017 INSCRIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO

Edita o processo de Inscrições e Atribuições para profissionais da Educação Efetivos/estabilizados.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÃNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas ao seu respectivo cargo e de conformidade com a Portaria 041/2017 e a Instrução Normativa 001/2017 NOVA BRASILÂNDIA-MT, torna-se público para conhecimento dos Professores titulares de cargo **efetivo/estabilizados**, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil) e Apoio Administrativo Educacional que estarão abertas ás inscrições de Atribuição de Classes e /ou Aulas e *regime/jornada de trabalho*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As Inscrições/contagem de pontos dos titulares cargos efetivo-estabilizados serão realizadas em dias úteis no período de 17 a 20 de Janeiro de 2017 das 08h00min horas ás 11h00min horas e das 14h00min horas ás 17h00min horas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Candidato aos cargos acima mencionado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) Unidade Escolar.

1.3. O Candidato aos cargos deverá comparecer no local, dia e hora marcada, munidos da cópia da documentação pessoal, exigidas neste Edital para cada cargo.

1.4. O resultado Classificatório das inscrições será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de Janeiro de 2017, a partir das 08h00min horas.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E /OU CONTAGEM DE PONTOS

2.1. São requisitos para inscrição dos profissionais titulares cargos efetivo-estabilizados e Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos/Classificação) destinado a contratos temporários:

2.1.1. Certificados de curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e políticos educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO nos últimos 03 (três) anos.

2.1.2. Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar de 100% de assiduidade em sala de aula.

2.1.3. Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar por participação de 100% de nas reuniões pedagógicas.

2.1.4. Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar por participação de 100% de nas atividades cívicas e comemorativas.

2.1.5.Preenchimento da Ficha - ANEXO I - II de acordo com cargo/função.

2.1.6. Certificados/Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura/Especialização.

3. DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

3.1. A atribuição de classes e /ou aulas será realizada nos dias 26/01/2016 a 27/01/2017 nas Unidades Escolar, conforme especificação abaixo:

3.1.1. Escola Municipal Nova Filândia dia 26/01/2016 das 13h30min horas às 15h30min horas;

3.1.2. Escola Municipal Pequeno Príncipe dia 27/01/2017 das 13h00min horas as 16h00min horas.

3.2. A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido.

3.2.1. O professor efetivo, candidato a aulas adicionais, terá prioridade para atribuição, com referência aos demais candidatos de contrato temporário;

3.2.2. A atribuição dos candidatos (aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação) obtida com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central será garantido á pontuação, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto á qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

4.2. Todos os Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnicos de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

4.2.1. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; **4.2.2.** Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **4.2.3.** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **4.2.4.** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) **4.2.5.** O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

4.3. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

5. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **CLAUDEMIR MORISSO** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **CLAUDEMIR MORISSO** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

CLAUDEMIR MORISSO

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA** para ser empossado no Cargo de **PREFEITO** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Prefeito, para o qual foi eleito em 02 (dois) de Outubro (10) de 2.016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

RUBENS ROBERTO ROSA

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO**

para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MARCOS ANTONIO SANCHES** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **MARCOS ANTONIO SANCHES** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

MARCOS ANTONIO SANCHES

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT PARA O BIÊNIO 2017/2018.

Ao primeiro dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2017 (Dois Mil e dezessete), as 11h00m, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, sob a Presidência do Vereador Odair Formigoni, que declarou aberta a presente sessão solene convidando o secretario da presente sessão Nivaldo Rodrigues Soares, que em seguida faz a chamada dos vereadores presentes e constatou a presença dos seguintes vereadores: Claudemir Morisso, Genésio Camilo de Carvalho, Juarez dos Santos Silva, Marcos Antônio Sanches, Nivaldo Rodrigues Soares, Odair Formigoni, Pedro Carlos Nogueira, Reginaldo Gomes de Azevedo e Valdinei Serafim de Brito. O senhor Presidente comunica que foi apresentado 02 (duas) chapas para concorrer a eleição da mesa Diretora desta Casa de Leis para o Biênio 2017/2018, e solicita ao secretário da Mesa, para fazer a leitura da Composição das chapas: **"SEMPRE É POSSIVEL FAZER MAIS E MELHOR**" Odair Formigoni Presidente, Reginaldo Gomes de Azevedo Vice Presidente, Nivaldo Rodrigues Soares 1º Primeiro Secretário e Juarez dos Santos Silva 2º Secretário. E a chapa "**ESPERANÇA**" Claudemir Morisso Presidente, Genésio Camilo de Carvalho Vice Presidente, Pedro Carlos Nogueira 1º Primeiro Secretário e Marcos Antônio Sanches 2º Secretário. O senhor Presidente esclarece que a eleição da mesa dar-se por voto secreto através de cédulas impressas em padrão próprio confeccionados em números suficientes para a votação. O senhor Presidente Solicita a Secretária da Câmara, que abra a urna de votação e mostre a todos os presentes e coloque-a em frente à mesa para que todos os vereadores vejam, após serem chamados recebam das mãos do Presidente da sessão a Cédula, e se dirijam a tribuna para votar, e em seguida deposite a Cédula dobrada na urna. Em seguida o Senhor Odair Formigoni, Presidente da sessão, convida o Senhor Vereador Marcos Antônio Sanches para a votação, em seguida Valdinei Serafim de Brito, Reginaldo Gomes de Azevedo, Claudemir Morisso, Juarez dos Santos Silva, Pedro Carlos Nogueira, Genésio Camilo de Carvalho, Nivaldo Rodrigues Soares e Odair Formigoni em ato continuo em ordem para o posicionamento no Plenário desta Casa de Leis. Encerrada a votação o Senhor Presidente convida os vereadores Marcos Antônio Sanches e Juarez dos Santos Silva que farão o escrutínio dos votos. Apurados os votos o senhor Presidente expõe o resultando ficando então 05 (cinco) votos para a Chapa **"SEMPRE É POSSÍVEL FAZER MAIS E MELHOR**", e 04 (quatro) para a Chapa **"ESPERANÇA"**, Sendo assim, o senhor Presidente da Presente sessão Declara eleitos e empossados os membros da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018: Odair Formigoni Presidente, Reginaldo Gomes de Azevedo Vice Presidente, Nivaldo Rodrigues Soares 1º Secretário, Juarez dos Santos Silva 2º Secretario. Logo após o Senhor Presidente da Sessão de eleição da Mesa Diretora, convida os membros da chapa eleita, **"SEMPRE É POSSIVEL FAZER MAIS E MELHOR** para assumirem seus lugares na mesa diretora e passa a palavra ao Presidente eleito Odair Formigoni. No uso da palavra o Senhor Presidente deixa franca a palavra aos senhores vereadores. Os Senhores vereadores fazem o uso da palavra, e após o pronunciamento o senhor Odair Formigoni, Presidente eleito da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte para o Biênio de 2017/2018, declara encerrada a Presente sessão do dia 01 de Janeiro de 2017. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. ODAIR FORMIGONI, NIVALDO RODRIGUES SOARES, REGINALDO GOMES DE AZEVEDO, VALDINEI SERAFIM DE BRITO, JUAREZ DOS SANTOS SILVA, CLAUDEMIR MORISSO, MARCOS ANTONIO SANCHES, PEDRO CARLOS NOGUEIRA, GENÉSIO CAMILO DE CARVALHO.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **ALEXANDRO FERNANDO DA SILVA**

para ser empossado no Cargo de **VICE-PREFEITO** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **ALEXANDRO FERNANDO DA SILVA** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vice-Prefeito, para o qual foi eleito em 02 (dois) de Outubro (10) de 2.016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

ALEXANDRO FERNANDO DA SILVA

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **PEDRO CARLOS NOGUEIRA** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **PEDRO CARLOS NOGUEIRA** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **ODAIR FORMIGONI** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **ODAIR FORMIGONI** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

ODAIR FORMIGONI

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NIVALDO RODRIGUES SOARES** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **NIVALDO RODRIGUES SOARES** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

NIVALDO RODRIGUES SOARES

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JUAREZ DOS SANTOS SILVA** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **JUAREZ DOS SANTOS SILVA** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

JUAREZ DOS SANTOS SILVA

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SOLENIDADE DE POSSE PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Ao primeiro dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2017 (Dois Mil e dezessete), as 10h00m, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, sob a Presidência do Vereador Odair Formigoni, secretariado pelo Vereador Nivaldo Rodrigues Soares, que deu início aos trabalhos procedendo a leitura no Art. 110 e 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso. Em seguida o Senhor Presidente Odair Formigoni comunica aos Senhores vereadores: Claudemir Morisso, Genésio Camilo de Carvalho, Juarez dos Santos Silva, Marcos Antônio Sanches, Nivaldo Rodrigues Soares, Odair Formigoni, Pedro Carlos Nogueira, Reginaldo Gomes de Azevedo, Valdinei Serafim de Brito, os quais já apresentaram na secretaria da câmara Municipal, cópias de seus respectivos documentos Pessoais, Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, cumpridas tal formalidades o Senhor Presidente convida a todos Senhores e Senhoras, vereadores para prestar o Compromisso de Posse."Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte observando as Leis e desempenhando com Lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo Progresso do Município e bem estar de seu Povo". Prestados o compromisso legal, o Senhor Presidente declara empossados os Senhores Vereadores: Claudemir Morisso, Genésio Camilo de Carvalho, Juarez dos Santos Silva, Marcos Antônio Sanches, Nivaldo Rodrigues Soares, Odair Formigoni, Pedro Carlos Nogueira, Reginaldo Gomes de Azevedo, Valdinei Serafim de Brito. O Senhor Presidente convida os Excelentíssimos Prefeito Rubens Roberto Rosa e o Vice Prefeito Alexandro Fernando da Silva, respectivamente eleitos em 02 de Outubro do ano de 2016 e legalmente diplomados pela Justiça Eleitoral, para a gestão 01/01/2017 à 31/12/2020 à fazerem seus compromissos legais, prestados os compromissos o Senhor Presidente declara empossados o Senhor Rubens Roberto Rosa Prefeito e o Senhor Alexandro Fernando da Silva Vice Prefeito, na ordem respectivamente, e solicita ao Secretário da Presente Sessão Solene que colha as assinaturas nos termos de posse. Estando empossados os vereadores, Prefeito e Vice Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte para o Mandato de 2017/2020. O Senhor Presidente deixa franca a palavra aos empossados que queiram fazer uso da palavra. Os quais fazem uso da Palavra o Vereador Odair Formigoni que presidi a Sessão de Posse e o Senhor Rubens Roberto Rosa Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte. Não havendo mais nada a tratar na Presente Sessão Solene, Declara-se encerrada a Solenidade de Posse do dia 01 de Janeiro de 2017. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **VALDINEI SERAFIM DE BRITO** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **VALDINEI SERAFIM DE BRITO** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

VALDINEI SERAFIM DE BRITO

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao 1.º (Primeiro) dia do Mês de Janeiro (01) do ano de 2.017 (Dois Mil e Dezessete), compareceu na Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o Senhor **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO** para ser empossado no Cargo de **VEREADOR** deste município, para o qual foi eleito no pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016.

O Senhor **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO** entregou à Secretaria desta Casa de Leis, cópia autenticada de seu Diploma Eleitoral e Declaração Pública de Bens, e, em seguida proferiu e assumiu o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE OBSERVANDO AS LEIS E DESEM-

PENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

E, logo após, foi declarado pelo Presidente da Sessão, empossado no Cargo de Vereador, para o qual foi eleito em 02 (Dois) de Outubro (10) de 2. 016 (Dois Mil e Dezesseis).

E, para cumprimento dos dispositivos legais e regimentais, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelo empossado, e pelos membros da Mesa Diretora da presente Sessão Solene de Posse e Instalação, do dia 1.º (Primeiro) de Janeiro (01) de 2.017 (Dois Mil e Dezessete).

Nova Canaã do Norte/MT 1.º de Janeiro de 2.017.

ODAIR FORMIGONI NIVALDO RODRIGUES SOARES PRESIDENTE DA SESSÃO SECRETÁRIO DA SESSÃO

REGINALDO GOMES DE AZEVEDO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2017

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PONTE RODOVIÁRIA DA MT-410, CONSTRUÍDA SOBRE O RIO BRAÇO DOIS, EM ÁREA QUE ABRANGE O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ ACESSO A CIDADE DE COLIDER, E TAMBÉM DÁ ACESSO AS COMUNIDADES HABITADAS DE, SÃO LÁZARO, SÃO BENEDITO, MARCO DE CIMENTO E BRANCA DE NEVE, QUE FORAM AFETADAS POR DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO COLAPSO DE EDIFICAÇÕES - COBRADE 2.4.1.0.0, CONFORME IN/MI Nº 01/2012.

O SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELOS INCISOS IV, VI E VII DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO QUE NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2017, UM CAMINHÃO SOBRECARREGADO COM SOJA AO ATRAVESSAR A PONTE SOBRE O RIO BRAÇO DOIS OCASIONOU DANOS DE GRANDE MONTE NA ESTRUTURA DA MESMA;

CONSIDERANDO QUE, O IMPACTO SOFRIDO OCASIONOU O COLAPSO TOTAL DA ESTRUTURA DA PONTE, FAZENDO COM QUE A PONTE CEDESSE, FICANDO INTRANSITÁVEL EM AMBOS OS SENTIDOS

CONSIDERANDO QUE EM DECORRÊNCIA DESSES DANOS, O TRÁFEGO DE CARRETAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS E DE QUALQUER ESPÉCIE FOI INTERROMPIDO;

CONSIDERANDO QUE EXISTEM ÁREAS HABITADAS E COM ESCOLAS EM COMUNIDADES QUE DEPENDEM DESTA PONTE PARA TER ACESSO A CIDADE;

CONSIDERANDO QUE A MT- 410 É O ÚNICO ACESSO RODOVIÁRIO AS COMUNIDADES ACIMA MENCIONADAS E AO MUNICÍPIO DE COLIDER PELO LADO LESTE;

CONSIDERANDO QUE O PARECER DA (O) COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), RELATANDO A OCORRÊNCIA DESTE DESASTRE É FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CONSIDERANDO QUE O COLAPSO NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA PONTE AFETA NEGATIVAMENTE A CADEIA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS EM VÁRIAS ÁREAS, COMO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO DIVERSOS, ATIVIDADES TURÍSTICAS, PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E OUTRAS CULTURAS LAVOREIRAS, ENTRE OUTROS, CAMINHANDO PARA UMA DESASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na ponte rodoviária da MT- 410, construída sobre o Rio Braço Dois, em área que abrange o município de Nova Guarita e dá acesso à cidade de Colider, e também dá acesso as comunidades habitadas de, São Lázaro, São Benedito, Marco de Cimento e Branca de Neve, que foram afetadas por desastre classificado e codificado como colapso de edificações - COBRADE 2.4.1.0.0, conforme instrução normativa nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012, do ministério da integração nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

Em, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS MUNÍCIPES DE NOVA GUARITA – MT, PARA PARTICIPAREM DE AUDIÊN

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2016.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 30/01/2017.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 02/2017.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2017 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:30 horas;

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventualaquisição de medicamentos de a à z, éticos, genéricos e simulares, indicados na lista Rename, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria municipal de saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o laboratório de menor valor ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda-MT 13 de janeiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 20/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 26/01/2017, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**,** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** inscrito noCNPJ 05.198.812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07.**

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	337.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	Petrobras	3,2627	1.099.529,90

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	337.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	Petrobras	3,3389	1.125.209,30

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme o anuncio do Governo Federal em 05/01/2017 as refinarias foram autorizadas a inserir o aumento de 6,1% no Óleo Diesel, e a Empresa detentora da Ata de registro de Preços nº 016/2016 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel BS500 Conforme o ajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual sãos seus fornecedores.

O valor do ajuste a ser praticado para o licitante será de:

0,0762 (sete centavos e sessenta e dois décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016, PREGÃO PRESENCIAL 007/2016 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 037/2017

SÚMULA: FICA REVOGADO O DECRETO Nº 028/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Revogado o Decreto nº 028/2017, que nomeou o Senhor JOHNNY BERNATZKY, para o Cargo de Pregoeiro, com lotação na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038/2017

SÚMULA: FICA REVOGADO O DECRETO Nº 030/2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Decreto nº 030/2017 que nomeia os membros da Comissão de Licitação na modalidade “PREGÃO” para o exercício de 2017.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2017.

SÚMULA: FICA REVOGADO A PORTARIA Nº 007/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica Revogado a Portaria nº 007/2017 que Nomeou o Senhor ADRIANO TAVARES DE FREITAS, para o cargo de Gerente da Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 13 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017

Aprovação em: 02/01/2017

Ato de Aprovação: 001/2017

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo – SCI.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;***

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: *"Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo";*

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos ao longo dos exercícios anteriores.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Controle Patrimonial – SCP;

III – Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

II – Sistema de Recursos Humanos – SRH;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas, apoiando-se na legislação correlata e demais métodos que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações administrativas.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2017, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O Plano de atividades poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano de 2018, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 02 de janeiro de 2017.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

De Acordo

Francisco Antonio Sevallo

Vereador Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2017

SÚMULA: FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA, SRA. VILMA NEVES FUZINATO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o requerimento da servidora pública, com fulcro no artigo 146 e parágrafos do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 830/2016):

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública, Sra. VILMA NEVES FUZINATO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo período de 30 (trinta) dias com vencimentos integrais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria retroagira seus efeitos á data 06/01/2017, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 13 de Janeiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº: 001/2017.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno - Resolução nº: 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2017 (PAAI-2017), a ser executado durante o exercício de 2017 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, em consonância com a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT.

Art. 2º - O responsável pela Unidade de Controle Interno (UCI) poderá solicitar o auxílio de servidores das unidades administrativas, para auxiliá-lo na execução do PAAI-2017.

Art. 3º - Para o bom andamento dos trabalhos de auditoria, nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 4° **-** Este Ato Administrativo da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, aos 02 dias, do mês de janeiro, de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1230 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir comissão de ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 01/2017***, para designação e contratação temporária, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados, que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	Marcio Luís Rotta	263.641.678-10
Secretária	Núbia Matildes de Carvalho	001.870.101-96
Membro	Juliana F. de Rezende Alves	017.956.891-45

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 2º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos doze dias do mês de janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1.231/2017 - DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe da nomeação dos membros que compõema **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes servidores para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Presidente: Viviane Aparecida Costa, inscrita no CPF nº 049.045.331-71;

Secretário: Joicielly Avila Almeida, inscrita no CPF nº 047.015.171-43;

Membro: Nubia Matildes Carvalho, inscrita no CPF nº 001.870.101-96;

Suplente: José Rosikley da Cruz , inscrita no CPF nº 029.029.871-70;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1147/2016 de 08 de Setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 13 de Janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1626 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional, conforme artigo"

O Prefeito do Município de Nova Nazaré - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando:

O DECRETO Presidencial Nº - 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Teor **do Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº. 023/2007**, do qual se extrai que nenhum servidor municipal poderá receber vencimento inferior ao correspondente a um salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2016 o menor vencimento dos servidores públicos municipais corresponderá a **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).**

Parágrafo único – Para fins de atendimento à determinação do caput, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder a atualização dos vencimentos inferiores ao piso ali definido, sendo elevados até atingirem o valor mencionado, objetivando-se a necessária adequação.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, 13 de janeiro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2017

OBJETO: prestação de serviços em vigilância e segurança patrimonial nos finais de semana, (*das 06 horas do sábado até as 06 horas da segunda-feira*) com monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e demais atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, com endereço expresso no item de qualificação das partes.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olímpia

CONTRATADA: E D Lima Segurança – Me

VALOR: valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em 12 parcelas mensais

ASSINATURA: 01.01.2017

VIGÊNCIA: 01/01/2017 A 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.00.00.00

SIGNATÁRIO: Eduardo Oliveira de Almeida

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2016

PARTES INTERESSADAS: O Município de Nova Olímpia-mt e a empresa Urbanistica comercio e serviços Eireli-me, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.352.553/0001-20.

OBJETO: O (a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência do edital.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGÊNCIA: 12/01/2017 a 12/01/2018

VALOR: O valor da prestação de serviço é de 56,00 (cinqüenta e seis reais) por pessoa /dia com pernoite.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO LEGISLATIVO Nº 01/2017 - CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDIVAN DE JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Emenda Constitucional nº. 50, de 14 de Fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a se realizarem na Sessão Legislativa de 2017.

FEVEREIRO

Dias 06 – 13 – 20

MARÇO

Dias 06 – 13 – 20

ABRIL

Dias 03 -10 – 17

MAIO

Dias 08 – 15 – 22

JUNHO

Dias 05 – 12 – 19

JULHO

Dias 03 -10 - 17

AGOSTO

Dias 07 -14 -21

SETEMBRO

Dias 04 – 11 -18

OUTUBRO

Dias 02 – 09 – 16

NOVEMBRO

Dias 06 – 13 – 27

DEZEMBRO

Dias 04 – 11 -18

Artigo 2º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2017.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 10/01/2017 á 10/02/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2017- PROCESSO 002-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 26 de janeiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. Nova Santa Helena,**13** de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO LEGISLATIVO Nº 02/2017 - CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, biênio 2017 - 2018 com os seguintes membros titulares:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente – VALDIR BRAS DE MORAES - PMDB

Relator - RAUL BATISTELLO - PR

Membro - CLEYTON JOSÉ ZANATTA - PSDB

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente – ROBERTO RODRIGUES DA SILVA - PR

Relator - JOSÉ MAURICIO CARRARA - DEM

Membro - JORGE DA CUNHA - PSB

COMISSÃO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente – LUIZ CARLOS PELISSARI - PMDB

Relator - JORGE DA CUNHA - PSB

Membro - CLEYTON JOSE ZANATTA - PSDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Presidente – JOÃO BATISTA ROMÃO - PR

Relator - JOSÉ MAURICIO CARRARA - DEM

Membro - LUIZ CARLOS PELISSARI - PMDB

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente – JOÃO BATISTA ROMÃO - PR

Relator - CLEYTON JOSÉ ZANATTA - PSDB

Ouvidor - LUIZ CARLOS PELISSARI - PMDB

Artigo 2º - Ficam constituídas as Listas de Suplência das Comissões Permanentes, com a seguinte ordem cronológica:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Primeiro - JOSÉ MAURICIO CARRARA – DEM

Segundo – JORGE DA CUNHA - PSB

Terceiro - LUIZ CARLOS PELISSARI - PMDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Primeiro - CLEYTON JOSÉ ZANATTA - PSDB

Segundo – LUIZ CARLOS PELISSARI - PMDB

Terceiro - JOÃO BATISTA ROMÃO - PR

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Primeiro - RAUL BATISTELLO - PR

Segundo – JORGE DA CUNHA - PSB

Terceiro - JOÃO BATISTA ROMÃO - PR

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Primeiro - RAUL BATISTELLO - PR

Segundo – CLEYTON JOSÉ ZANATTA - PSDB

Terceiro - VALDIR BRAS DE MORAES - PMDB

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Primeiro - JOSÉ MAURICIO CARRARA - DEM

Segundo – ROBERTO RODRIGUES DA SILVA - PR

Terceiro - VALDIR BRAS DE MORAES - PMDB

Artigo 3º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2017

EDIVAN DE JESUS DA SILVA RAUL BATISTELLO

Presidente 1º secretário

'PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 06/01/2017 à 06/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA PÚBLICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA;

TORNA PÚBLICO em conformidade com a Lei Municipal 700/2015 Art.12, o Processo de Eleição para escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDCA biênio 2017/2018 que ocorrerá no dia 17/01/2017 das 14:00h às 16:00h, juntamente com a posse dos mesmos, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS.

Nova Santa Helena – MT, 13 de janeiro de 2017.

Suelen Andreia Doleys Paulatti

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.017

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Diretor Executivo Sr. CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradora Previdenciária, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.016, objetivando a **Contratação de consultoria especializada em CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS – para apoiar a PREVINX na elaboração e emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimento de recursos e reservas técnicas dos benefícios, acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto à política de Investimento 2017. Suporte online aos membros do CMP - Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RRPS; envio de DAIR ao Ministério da Previdência – SPS, confecção de autorização de Aplicação e Resgate - APR**. No valor de 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), **ONDE SE LÊ** TC – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.

194.316/0001-03. **LEIA-SE** TRINUS CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.057.808/0001-10.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2.017.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Diretor Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO N.º 001/2017

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 001/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **JOÃO CARLOS CAPELARI**, Inscrito no CPF n. 428.093.981-00, Resolvem: OBJETO: "A CONTRATADA, como justo e contratado, conforme Processo Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2017. O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, destinado exclusivamente ao funcionamento da **Central de Atendimento Farmacêutico**. VALOR– O valor mensal de R$ R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a vigência compreenderá o periodo de 06/01/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Mu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **TAYNÁ CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 09.007.110/0001-50. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n° 012/2.016, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto (s) e Memorial (is) Descritivo (s) que dela fazem parte, a execução de serviços de conclusão da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal da Agrovila Banco Safra, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital. VALOR: R$ 101.864,11(cento e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), O prazo ontratual estabelecido é 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME**, Inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21 Inscrição Estadual: 13.327.664-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS: A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CAETANO & CIA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 37.461.977/0001-16 Inscrição Estadual: 013.143.498-5. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS: A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.908, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N.º 2.908, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2016**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2016, são os constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Excelentíssimo Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 04/2016**, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, com vistas a selecionar candidatos à admissão para substituição em caráter provisório, nos cargos de Professor

do 1º ao 5º ano da zona rural e urbana, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devido afastamento de servidores para Gestão Escolar, Mandato Eletivo, Desvio de Função por Perícia Médica, Cedência à Administração, Readaptação de função, Abertura de Turma Nova e Substituição de Professores com Licença Prêmio Vencida, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do certame. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 04/2016, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantinamt.com.br

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina – MT, na Sala de Departamento Pedagógico, localizada na Av. Brasil Central – 204 – Setor Xavantina – Nova Xavantina – MT. Por via presencial ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, no período de 01 a 09 de dezembro de 2016 no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, conforme EDITAIL DE **ABERTURA** de 16 de novembro de 2016.

- As Inscrições foram gratuitas.

3. Do Número de inscritos:

Cargos	Inscritos
Professor do 1º ao 5º ano – Classe B - da zona urbana	56
Professor do 1º ao 5º - Classe B - ano da zona urbana – PcD.	01
Professor do 1º ao 5º - Classe B ano da zona rural	04
Apoio Adm. Educacional – Manutenção de Infraestrutura	35
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	39
Apoio Administrativo Educacional – Vigilância	69

4. Da Data e local da realização das Provas:

A prova objetiva teve duração de 3 horas e foi aplicada na data de 18 de dezembro de 2016, das 08h00min às 11h00min (horário local) na Escola Municipal Monteiro Lobato, situada na Rua Constantina, nº 113. Bairro Novo Horizonte – Setor Nova Brasília em Nova Xavantina MT.

5. Da Classificação:

No dia 19 de dezembro de 2016, foi divulgado o Gabarito Preliminar abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital.

Não foi impetrado nenhum recurso e no dia 23 de dezembro de 2016, foi divulgado o Gabarito Oficial Definitivo

No dia 06 de janeiro de 2017 foi divulgado o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos, abrindo o prazo para recursos, conforme Edital.

No dia 10 de janeiro de 201, foi impetrado um recurso pela candidata Arcilene Rosa Coelho, nº. da inscrição 065, para o cargo de Professor do 1º ao 5º ano – Classe B - da zona urbana , a respeito de erro na Contagem de Títulos, onde citava que no ato da apresentação de títulos no momento da inscrição lhe foi dito que o de “pós graduação” não seria contado, apesar da insistência da mesma. Após análise do recurso, a Comissão Interna julgou **IMPROCEDENTE,** uma vez que não houve erronacontagem de títulos, sendo considerados os títulos apresentados no Ato da Inscrição em conformidade com os subitens 3.3.1.8 e 6.2. do Edital do Processo Seletivo.

A Classificação Geral dos Candidatos e Resultado Final para os cargos de Professor do 1º ao 5º ano da zona rural e urbana, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura foi publicado no dia 12 de janeiro de 2016, através Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantinamt.com.br

6. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Resultado final foi publicado no dia 12 de janeiro de 2017.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a lisura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016.

Esse é o relatório, e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 12 de janeiro de 2017.

Carla Beatriz Pereira Ana Célia Moreira da Silva Sales

Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Maria Messias Ribeiro dos Santos Wânia Maria Gonçalves Duarte

Membro Membro

Daniella Sehnem

Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
01	116	ANA APARECIDA SERAFIM	27668100 SEJUSP/MT	7,5	11,0	18,50	APROVADO
02	084	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	19044518 SSP/MT	8,0	10,5	18,50	APROVADO
03	152	SUILENE PEREIRA DA SILVA	15978060 SSP/MT	7,5	11,0	18,50	APROVADO
04	049	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC/PA	7,5	10,75	18,25	APROVADO
05	117	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	09276491 SSP/MT	7,0	11,0	18,00	APROVADO
06	013	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	26322323 SSP/MT	8,5	9,07	17,57	APROVADO
07	142	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	179906720 SSP/MT	8,5	9,0	17,50	APROVADO
08	073	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838 SSP/MT	6,5	10,75	17,25	APROVADO
09	096	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	11041633 SSP/MT	7,5	9,12	16,62	APROVADO
10	025	MARCIA PIRES PACHECO	08796696 SSP/MT	6,0	10,58	16,58	APROVADO
11	095	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	11212110 SJ/MT	7,5	8,75	16,25	APROVADO
12	050	EDILENE FERREIRA FONSECA	14736993 SSP/MT	5,0	11,0	16,00	APROVADO
13	183	IVONE DE FREITAS LEAL	6831015 SSP/SP	9,5	6,0	15,50	APROVADO
14	174	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046 2ª VIA DGPC/GO	6,5	8,72	15,22	APROVADO
15	078	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP/MT	6,0	9,2	15,20	APROVADO
16	035	MARIA REGINA VIEIRA	5267865 SSP/SP	7,0	7,0	14,00	APROVADO
17	184	WEILA ROSICLER DA SILVA	14748282 SSP/MT	8,5	5,0	13,50	APROVADO
18	101	HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	14117517 SSP/MT	8,5	4,76	13,26	APROVADO
19	057	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578 SSP/MT	8,0	5,0	13,00	APROVADO
20	094	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	15146723 SSP/MT	8,0	5,0	13,00	APROVADO
21	108	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	20252390 SSP/MT	7,5	5,0	12,50	APROVADO
22	127	DILCE BISPO DE SOUZA	546871 SSP/MT	7,0	5,0	12,00	APROVADO
23	124	ANA PAULA DA SILVA	10175679 SEJUSP/MT	7,0	4,97	11,97	APROVADO
24	024	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	12708780 SSP/MT	6,5	5,0	11,50	APROVADO
25	005	GIUCIELLI STARELI SOUZA	15851524 SSP/MT	7,0	4,5	11,50	APROVADO
26	038	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698 SSP/MT	6,5	5,0	11,50	CLASSIFICADO
27	159	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646 SSP/BA	6,5	5,0	11,50	CLASSIFICADO
28	067	LUCIANA FREITAS DE MORAES	04744051658 SSP/MT	7,5	3,75	11,25	CLASSIFICADO
29	160	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	5659047 2ª VIA PC/GO	6,0	5,0	11,00	CLASSIFICADO
30	040	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	10396446 SSP/MT	6,0	5,0	11,00	CLASSIFICADO
31	090	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 DGPC/GO	8,5	1,55	10,05	CLASSIFICADO
32	155	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	05264766 SSP/MT	5,0	5,0	10,00	CLASSIFICADO
33	051	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	25680676 SSP/MT	6,0	3,62	9,62	CLASSIFICADO
34	088	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	14566273 SSP/MT	7,5	2,0	9,50	CLASSIFICADO
35	132	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	1122975 SSP/TO	7,0	1,8	8,80	CLASSIFICADO
36	065	ARCILENE ROSA COELHO	356035 SSP/GO	8,0	0,71	8,71	CLASSIFICADO
37	143	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	16290879 SSP/MT	6,5	1,5	8,00	CLASSIFICADO
38	182	RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	22389857 SSP/MT	5,0	2,96	7,96	CLASSIFICADO
39	085	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES	06978606 SSP/MT	7,0	0,92	7,92	CLASSIFICADO
40	009	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	17049857 SSP/MT	6,5	1,25	7,75	CLASSIFICADO
41	133	ISABELA ARAUJO AIRES	17708435 SSP/MT	7,5	0,0	7,50	CLASSIFICADO
42	131	RENATA ARAUJO SANTANA	18061850 SSP/MT	5,5	1,5	7,00	CLASSIFICADO
43	138	JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	23014008 SSP/MT	6,5	0,0	6,50	CLASSIFICADO
44	068	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10009280 SSP/MT	6,0	0,5	6,50	CLASSIFICADO
45	118	MARIA SILVEIRA DE SOUZA	18563163 SSP/MT	5,5	0,5	6,00	CLASSIFICADO
46	193	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776 SSP/MT	6,5	0,0	6,50	CLASSIFICADO
47	139	ANDREA ALVES DA SILVA	17017432 SSP/MT	5,5	0,0	5,50	CLASSIFICADO
48	010	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP/MT	4,5	-	4,50	DESCLASSIFICADO
49	023	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579 SSP/GO	4,5	-	4,50	DESCLASSIFICADO
50	129	KAMILA CASTILHO SILVA	20737475 SSP/MT	4,5	-	4,50	DESCLASSIFICADO
51	062	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	18136044 SSP/MT	4,5	-	4,50	DESCLASSIFICADO
52	064	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105 SSP/MT	4,0	-	4,00	DESCLASSIFICADO
53	149	MARIA APARECIDA DANTAS	512771 SSP/MT	4,0	-	4,00	DESCLASSIFICADO
54	107	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	416176203 SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	185	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 SPTC/GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	203	WELISSANDRA NEGRÃO	19436971 SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA - PESSOA COM DEFICIENCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
01	083	LINDAMIR APARECIDA FABRI	91346770 SSP/MT	5,5	1,9	7,40	APROVADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
01	043	ROSILAINE R. DA COSTA TEREBINTO	17918715 SSP/MT	8,5	11,0	19,50	APROVADO
02	046	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	16863950 SSP/MT	6,5	11,0	17,50	CLASSIFICADO

03	151	ALINE SILVA FERREIRA	5239640 SUPTC/GO	7,5	5,0	12,50	CLASSIFICADO
04	163	LISIANE BERGHAHN	3061344 SSP/MT	8,5	0,62	9,12	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA FINAL	RESULTADO
01	141	MATEUS RODRIGUES BARBOSA	2499790 SEJUSP/MT	9,00	APROVADO
02	167	EDUARDO MAURICIO T. SILVA FULGENCIO	MG 19332101 PC/MG	8,50	CLASSIFICADO
03	120	DAYANE PEREIRA LIMA	22991360 SSP/MT	8,00	CLASSIFICADO
04	004	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	19946317 SEJUSP/MT	8,00	CLASSIFICADO
05	052	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170 SSP/MT	8,00	CLASSIFICADO
06	041	SIMONE DIAS SOARES	14647680 SP/MT	7,50	CLASSIFICADO
07	154	NAICEMIRA FERNANDES PILICIE	MG 15107044 SSP/MG	7,50	CLASSIFICADO
08	055	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	4728627 SSP/GO	7,50	CLASSIFICADO
09	070	MARLENE MORAIS SILVANO	17819687 SSP/MT	7,50	CLASSIFICADO
10	056	AGMAR CAETANO DA SILVA	23108010 SSP/MT	7,50	CLASSIFICADO
11	140	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292 SSP/MT	7,50	CLASSIFICADO
12	103	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	10445781 SJ/MT	7,00	CLASSIFICADO
13	072	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
14	044	CLEBERSON MARTINS LEITE	20907540 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
15	016	JOSIENE NAVES CARRIJO	21854432 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
16	164	PALLOMA MOREIRA ALVES	28252713 SEJUSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
17	179	LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA	21931305 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
18	187	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
19	100	VILMAR MORAES DOS SANTOS	691658 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
20	126	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	11187700 SJ/MT	6,50	CLASSIFICADO
21	190	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	16020774 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
22	110	GIOVANI GEDI SOKOLOWSKI	33827830 SSP/PR	6,50	CLASSIFICADO
23	075	ROGERIO PAULO C. VIEIRA DA ROCHA	4116987 DGPC/GO	6,50	CLASSIFICADO
24	144	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	52375 MTE/MT	6,50	CLASSIFICADO
25	093	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13947516 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
26	121	MARGARETE ROCHA CARDOSO	00001017877 SEJUSP/RO	6,00	CLASSIFICADO
27	176	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	14766167 SEJUSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
28	161	RADAMES PAULO MACARI	15025578 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
29	077	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	18551696 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
30	145	WELLISON DE ALMEIDA MIRANDA	20163568 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
31	197	LARISSA FERREIRA SOARES	26264307 SEJUSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
32	031	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	19642695 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
33	018	ANA GONÇALVES FRANÇA	23860227 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
34	028	ANDRA HAYASHI	18945651 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
35	060	LIVIA APARECIDA S. DA SILVA ARAUJO	17637309 SSP/MT	5,5	CLASSIFICADO
36	074	GABRIEL MARACAHIPES DE SALES	22804013 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
37	180	BRENDA ARAUJO DA SILVA	24800643 SEJUSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
38	125	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	11542705 SJ/MT	5,00	CLASSIFICADO
39	169	JHONATAN ALMEIDA DA SILVA	22516336 SSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
40	063	MATEUS MAIA ARAUJO DA SILVA	23790237 SSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
41	191	CLEIDI BEZERRA DA SILVA	16019377 SSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
42	027	EVANDRO JOSÉ LUZ PIMENTEL	16639421 SSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
43	188	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	12259209 SJ/MT	3,00	DESCLASSIFICADO
44	130	RAFAEL DUARTE DE BRITO	19209274 SSP/MT	2,00	DESCLASSIFICADO
45	172	DAIRONE GOMES NERES	21367477 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	162	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	25902229 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	014	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	11093447 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	158	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	12280895 SJ/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	198	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	843797 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	122	EMMILY MIRANDA DA SILVA	27361080 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	054	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	4117604 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	192	GHEZILA GONÇALVES DA COSTA	23180927 SEJUSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	021	JOÃO MARCOS RIGATON PRESTES	24634913 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	173	JUCELINO GOMES NERES	23677880 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	123	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	27573168 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	178	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	23547260 SEJUSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	069	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	24955655 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	189	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	21633720 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	156	MARIA ROSEMARA BARICHELLO	636940 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	022	MARIO DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	28066553 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	170	MAURICIO BATISTA DE SOUZA	26263270 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	201	NAYRA BEATRIZ CAVALCANTE CARNEIRO	26694158 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	150	OSVALDO HENRIQUE GUIMARÃES	4574362 2ª VIA SSP/GO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	053	RAIMUNDA APARECIDA FARIAS DA SILVA	992890 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	196	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SEJUSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	001	TIAGO ALMEIDA MIRANDA	20322054 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	011	VANNUCCIANO ALVES DA SILVA	21114242 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	199	VITOR FRANCISCO MORENO DOS SANTOS	22703675 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	165	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	25799770 SEJUSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA FINAL	RESULTADO
01	079	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005 SSP/GO	8,50	APROVADO
02	039	ANA PAULA NUNES DA SILVA	25846760 SSP/MT	8,00	CLASSIFICADO
03	177	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	25286765 SEJUSP/MT	7,50	CLASSIFICADO
04	111	JANAINA UBELINO TOLEDO	16042905 SSP/MT	7,50	CLASSIFICADO
05	076	VILMAIRA ALESSANDRA ALVES	25434780 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
06	204	SIMONE AP. BORGES PINTO DA SILVA	14044528 SEJUSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
07	136	ELIDA CRISTINA GOMES	23002670 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
08	175	MARIA FRANCISCA MATOS	14202638 SEJUSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
09	015	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	16884779 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
10	113	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	19249209 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
11	171	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	4795045 DGPC/GO	6,50	CLASSIFICADO
12	019	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	20118597 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
13	166	TANIA CRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	450934433 SSP/SP	6,50	CLASSIFICADO
14	202	CARMEN LUCIA AYRES M. DE SOUSA	08249873 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
15	089	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIA	20084048 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
16	020	MARIA LUIZA R. DE SOUZA MOURA	14051761 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
17	119	DAMYANE MACARI	15560090 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
18	195	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	25220713 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
19	066	DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	841925 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
20	026	MARLY DIAS DE SOUZA	10783830 SSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
21	012	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
22	106	FATIMA TELES DA SILVA	15520684 SSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
23	137	PATRICIA LOPES DA SILVA	24211435 SEJUSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
24	115	ANA GOMES DA SILVA GUNTZEL	07953321 SEJUSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
25	112	JULIANA CORREIA DA SILVA	16381289 SEJUSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
26	059	LEIDIANE DE OLIVEIRA	20531974 SSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
27	045	ELIZABETE ARDEN M. DA SILVA OLIVEIRA	29594162 SSP/MT	4,00	DESCLASSIFICADO
28	181	INGRID GALVÃO ALVES	24990612 SEJUSP/MT	4,00	DESCLASSIFICADO
29	036	KATIA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	21204845 SSP/MT	4,00	DESCLASSIFICADO
30	147	ELISANGELA CAVALCABTE B. JOST	10225030 SSP/MT	2,50	DESCLASSIFICADO
31	037	MARLENE ALVES BARBOSA DA SILVA	11542756 SSP/MT	2,00	DESCLASSIFICADO
32	008	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14971461 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	135	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	10948791 SJ/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	006	JOCIELE FELIZ SANTANA	1493734490 SSP/BA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	029	KEDIMA SANTOS SILVA	25771434 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	200	SANDRA REGINA GALLE	13826581 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	098	SARA THALIA DE ASSUNÇÃO BASTOS	22568972 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	134	SONIA MARIA NUNES	712245 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	099	VANUZA BERNARDO DA SILVA PAIXÃO	15322483 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	114	VALTER JOSE GADEIA	10129421 SJ/MT	8,00	APROVADO
02	061	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	22013725 SSP/MT	8,00	CLASSIFICADO
03	194	GLAUCIA MAYSE V. DE OLIVEIRA	25434802 SEJUSP/MT	8,00	CLASSIFICADO
04	086	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	20140240 SSP/MT	7,50	CLASSIFICADO
05	091	FLORACI ALVES CAVALCANTE	13690248 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
06	105	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1147509 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
07	048	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
08	146	LETICIA DE FATIMA DE A. SILVA	28006135 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
09	081	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	19794738 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
10	047	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	2748586 SSP/MT	7,00	CLASSIFICADO
11	017	JOCIELE TAVERA DA SILVA	23458658 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
12	071	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
13	148	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253 SEJUSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
14	153	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	15890635 SSP/MT	6,50	CLASSIFICADO
15	042	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
16	033	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	06783414 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
17	104	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	14012910 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
18	082	MARCOS SANTANA DE SOUZA	18114091 SSP/MT	6,00	CLASSIFICADO
19	034	SUENE SOUZA DE OLIVEIRA	17625661 SSP/MT	5,50	CLASSIFICADO
20	205	AGMAR XAVIER DE BRITO	1102294 SSP/MT	5,00	CLASSIFICADO
21	102	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	24992569 SEJUSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
22	058	LUCIULA FERREIRA CABRAL	19048378 SSP/MT	4,50	DESCLASSIFICADO
23	168	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	23899476 SEJUSP/MT	4,00	DESCLASSIFICADO
24	007	LUCIANE FERREIRA CABRAL	19696523 SSP/MT	3,50	DESCLASSIFICADO
25	097	LUZILENE FERREIRA VIEIRA	110252247 SJ/MT	3,50	DESCLASSIFICADO
26	186	MARTA MENDANHA DE SOUZA	15858170 SSP/MT	3,50	DESCLASSIFICADO
27	092	TATIANA PEREIRA DA SILVA	30387175 SSP/MT	3,50	DESCLASSIFICADO
28	109	MARINEZ MENDES DE ABREU	522621 SSP/MT	3,00	DESCLASSIFICADO
29	003	CRISTIANA COSTA SOUZA	13191535 SSP/MT	2,50	DESCLASSIFICADO
30	030	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	26368498 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	032	DEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	23712627 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	128	JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15004953 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	002	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

34	157	LIANE DE FATIMA CARLIN CHUQUES	849312 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	087	THAIS TANIELLY R. DE FARIAS	23327677 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

NOVA XAVANTINA-MT, 11 DE JANEIRO DE 2017**.**

CARLA BEATRIZ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº -07.797.967/0001-95. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta "BANCO DE PRECOS", com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), **VIGÊNCIA**: O prazo contratual terá a vigência no período de 13/01/2017 à 31/12/2017 e poderá ser prorrogado na forma prevista no Art. nº 57 da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.057, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.057, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e na Lei Municipal n.º 1.980, de 9 de janeiro de 2017, que *autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar *Processo Seletivo Simplificado*, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

I – Carla Beatriz Pereira – Presidente – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional n.º 765

II - Ana Célia Moreira Sales – Secretária – GF-69

Professora - Matricula Funcional nº 804

III - Maria Messias Ribeiro dos Santos – Membro – GF-69

Chefe da Divisão de Educação Básica – Matrícula Funcional n.º 3109

IV - Wânia Maria Gonçalves Duarte – Membro – GF-69

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa – Matrícula Funcional n.º 788

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez da servidora Sra. ***Luiza da Silva Santos"***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.009 de 15 de outubro de 2013, que rege a previdência municipal, e a Lei nº 801 de 08 de abril de 2009 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira Cargos e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, alterada pela Lei Municipal n.º 987 de 28 de maio de 2013 e ainda c/c Lei 1.040/2014 de 14 de março de 2014 dá outras providências e;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Luiza da Silva Santos,** brasileira, portadora do RG n.º 427.969 SSP/MT e do CPF sob o n.º 758.583.121-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "A", Nível ''I'', lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 039, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do FUMPS n.º** 2016.03.00021P, a partir de 01/01/2017 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se a portaria nº 288, de 19 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de janeiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Secretario Municipal de Administração

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª.***GESIANE MARIA DOS SANTOS,*** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1428390-5 SSP/MT e do CPF Nº. 978.639.711-87, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Patricia Jamariqueli Castilho** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1497092 SSP/MT e do CPF:nº 727.901.301-59, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 02/01/2017 a 31/01/2017, com retorno no dia 01/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
PORTARIA 028/2017 - FISCAL DE OBRA - MURO

PORTARIA Nº. 028/2017

SúMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇãO DE OBRAS E Dá OUTRAS PROVIDêNCIAS".

O SR. ANTONIO MAFINI, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RNP 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização dos serviços de **"Construção de Muro de divisa das escolas Alcides Ferreira Primo e Escola Inovação no Município de Novo Mundo"**, a ser realizado pela empresa **ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, Fone: (66)3552-3593, (Contrato nº 044/2016 - Licitação TP-006/2016) com recursos próprios da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC por meio do Convênio nº .

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 2653292 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação,a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos treze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesete.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 026/2017.

De 12 de Janeiro de 2017.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º NOMEAR a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331.681.05, para o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011**.**

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 025/2017.

De 12 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2355	Mirian Francelino Da Silva	Secretaria de Saúde	Secretaria de Administração

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 027/2017

De 13 de Janeiro de 2017.

"***Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Comissão e dá outras providências.***"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 923.333.111.34 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1705649-7 SSP/MT, para cargo de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2017

CONTRATO DE ASSOCIAÇAO Nº 001/2017

ASSOCIADA: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

ASSOCIANTE: UCMMAT- UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: ASSOCIAÇAO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO À UCMMAT.

VALOR: R$- 7.200,00,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 02/01/2017 A 31/12/2017

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: WESLEY SANCHES DA SILVA

Prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo e demais mídias sociais, incluindo as atividades do legislativo, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas a serem realizados pelo legislativo no ano de 2017.

VALOR: R$: R$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO: 31/12/2017

DATA ASSINATURA 02/01/2017

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2013

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 004/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97, situada à Av. Natalino João Brescansin, n. ° 499, Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso.

O objeto do presente contrato é a Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do Edital TP 001/2013 e seus anexos.

VALOR: R$: R**$** 11.273,08 (onze mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos)

PRAZO FINAL: 30/04/2017

CAMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADA 1 SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)	349.421,57	
Pessoal Ativo	349.421,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (**III**) = (**I** - **II**)	349.421,57	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (**IV**)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (**III** a + **III** b)	349.421,57	
LIMITE MÁXIMO (**VI**) (incisos **I**, **II** e **III**, art. 20 da LRF)	349.695,64	
LIMITE PRUDENCIAL (**VII**) = (0,95 x **VI**) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	332.210,86	
LIMITE DE ALERTA (**VIII**) = (0,90 x **VI**) (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF)	314.726,08	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/09/2016 15:19:27 Página 1 de 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 08/09/2016 15:19:27

Página 2 de 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/09/2016 15:19:27

Página 3 de 3

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADA 2 SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v4
VIGÊNCIA: 26/02/2016

Ente: 5106265 - Novo Mundo/MT
Poder: L - Legislativo
Instituição: 10730 - Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT
Exercício: 2016
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 2º semestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	682.347,51	0,00
Pessoal Ativo	682.347,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	682.347,51	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal
Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	682.347,51	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	

Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite	
	No Quadrimestre/Semestre	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
Valores Percentuais		

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2016
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				
	Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do
	Primeiro Período Seguinte			Segur
% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)

Segundo Período Seguinte	
ndo Período Seguinte	
Limite (h) = (a)	% DTP (i)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º 11/2017

PORTARIA N.º 11/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDERSON COSTA AGUIAR, portador do RG n.º 4670532/DGPC GO e CPF n.º 997.519.091-04,para exercer a função comissionada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10/2017

PORTARIA N.º 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de Esporte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear o Senhor LUZIMAR ARAÚJO ROCHA, portador do RG nº. 1436862/SSPGO e CPF nº. 300.303.401-44,para exercer a função comis-

sionada de Diretor do Departamento de Esporte, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 16/2017, de 02/01/2017, publicada em 10/01/2017 torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 26 de Janeiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura de Novo São Joaquim – Mato Grosso em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 26 de Janeiro de 2017**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.**Novo São Joaquim - MT, 13 de Janeiro de 2017.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO-Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Quadro X – Relatório de Obras em andamento (art. 45 da L. C 101/00) Valores Nominais e R$ mil

Especificação	Inicial	Executado	%	A Executar	%	Fonte de Recurso	Término com Aditivo de prazo
Reforma e ampliação Hospital Nossa Senhora de Lourdes	463.476,46	0,00	0,00	463.476,46	0,00	Próprio	20/02/2017
Construção de Recinto de Leilão	277.857,90	75.277,93	27,09	202.579,97	72,91	Próprio	26/01/2017
Construção de Pontes de Madeira	455.136,72	363.777,79	79,92	91.358,93	20,08	Próprio	02/02/2017
Manutenção e Conservação de trecho Rodovia MT110	644.649,48	210.971,96	32,72	433.677,52	67,28	Próprio	20/02/2017
Construção de Capela, Muro e Passarela Cemitério.	360.830,41	256.086,35	70,97	104.744,06	29,03	Próprio	01/04/2017
Construção de Escola Municipal	968.978.63	640.938,33	66,14	328.040,30	33,86	Próprio	05/02/2017
Pavimentação e Drenagem ruas e avenidas Jardim América	4.402.748,14	4.210.971,11	95,64	191.777,03	4,36	Próprio	10/03/2017
Recapeamento de vias urbanas com lama asfáltica	627.194,07	178.280,26	28,42	448.913,81	71,58	Sinfra-MT	16/03/2017
Construção de Academia da Saúde	95.040,18	21.601,79	22,72	73.438.39	77,28	Ministério da Saúde	06/02/2017
Construção do Centro de Convivência do Idoso	442.970,00	97.596,19	22,03	345.373,81	77,97	Sec. De Estado de Cidades.	01/04/2017
Construção de calçadas em vias públicas	1.015.650,42	988.165,50	97,29	27.484,92	2,71	Ministério das Cidades	02/02/2017
Construção de Terminal Turístico e urbanização de praça	301.346,39	247.629,22	82,17	53.717,17	17,83	Ministério do Turismo.	20/03/2017

_____

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

_____

Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC 015568/0-3

Atesto que o referido relatório foi publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, no Jornal Oficial da AMM/MT, no site oficial: http//sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/10 portal da transparência de Novo São Joaquim-MT.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Novo São Joaquim-MT, 31 de abril de 2016.

_____

Wanderlan Gondim Silveira

CRC MT 015568/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 090 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 820.118.931-00 e portador do RG de número 1489562-5 SSP/MT, para responder pelo cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 093 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 468.758.081-53 e portadora do RG de número 967301 SSP/MT, para responder pelo cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
¬¬¬¬ EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 002/2017 ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2016

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 002/2017

ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2016

Dispõe sobre alterações no Edital 001/2016, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o calendário do processo de atribuição de aulas para os Cargos de Professores efetivos/estáveis e contratados, atribuição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional I e II, calendário escolar para o ano letivo de 2017, critérios para composição de turmas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga, **RAQUEL GONÇALVES DOS REIS**no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 52, Inciso I, da Lei nº 533/08;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar alteração dos Artigos abaixo elencados:

Na página 01 onde se lê:

Art. 1° - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Leia-se:

Art. 1° - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

I. Conforme artigo 3º, inciso II do Edital de Atribuição de Aulas 001/2015, fica determinado:

a) **26 de janeiro de 2017** – retorno das férias escolares (2016/2017);

b) **08 e 09 de fevereiro de 2017** – realização das atividades da semana pedagógica;

c) **13 de fevereiro de 2017** – início do ano letivo e término no dia **22 de dezembro de 2017.**

Na página 01 onde se lê:

Art. 3° - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do Capítulo II, Seção II, Artigo 52, da Lei Municipal Nº. 533 de 16 de dezembro de 2008 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga - MT), sejam nos seguintes períodos:

I. Após o término do 1º semestre letivo, de 17 de julho a 31 de julho de 2017, totalizando 15 (quinze dias) de férias regulamentares, devendo o professor retornar ao serviço no dia 01 de agosto de 2017.

II. Terão direito a mais 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 26 de dezembro de 2017.

Leia-se:

Art. 3° - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do Capítulo II, Seção II, Artigo 52, da Lei Municipal Nº. 533 de 16 de dezembro de 2008 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga - MT), sejam nos seguintes períodos:

I. Após o término do 1º semestre letivo, de 14 de julho a 28 de julho de 2017, totalizando 15 (quinze dias) de férias regulamentares, devendo o professor retornar ao serviço no dia 31 de julho de 2017.

II. Terão direito a mais 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 26 de dezembro de 2017.

III. As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratadas em portaria específica.

Na página 05 onde se lê:

Art. 8° - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclos de estudo do presente Edital e Lei Nº. 511, de 26 de novembro de 2008.

II. Divulgar o presente Edital, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem e atribuição aos profissionais da educação, a saber:

a) **Dia 02/02/2017, nas unidades escolares que possuem autonomia administrativa no período matutino, às 07:00 horas -** Contagem de pontos para os professores efetivos/estáveis e atribuição de classes e/ou aulas, escolha do coordenador, articulador e após, atribuição para professores efetivos/estáveis com pedido de remoção validados;

Leia-se:

Art. 8° - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

III. Realizar ciclos de estudo do presente Edital e Lei Nº. 511, de 26 de novembro de 2008.

IV. Divulgar o presente Edital, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem e atribuição aos profissionais da educação, a saber:

b) **Dia 27/01/2017, nas unidades escolares que possuem autonomia administrativa no período matutino, às 07:00 horas -** Contagem de pontos para os professores efetivos/estáveis e atribuição de classes e/ou aulas, escolha do coordenador, articulador e após, atribuição para professores efetivos/estáveis com pedido de remoção validados;

Na página 14 onde se lê:

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2017

LEGENDAS:

L = Letivo.

LIB = Letivo e Inicio do Bimestre. **1º Bimestre** – 13/02/2017 a 28/04/2017 – 50 dias letivos

LTB = Letivo e Término do Bimestre. **2º Bimestre** – 02/05/2017 a 14/07/2017 – 52 dias letivos **SP =** Semana Pedagógica. **3º Bimestre** – 01/08/2017 a 06/10/2017 – 48 dias letivos

F = Feriado. **4º Bimestre** – 09/10/2017 a 22/12/2017 – 50 dias letivos

P = Ponte **Total** – 200 Dias Letivos

Janeiro 2017						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro 2017(10)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1	2	3	4	5
6SP	7SP	8SP	9SP	10SP	11	12
13LIB	14L	15L	16L	17L	18L	19
20L	21L	22L	23L	24L	25L	26
27P	28F					

01 – Retorno dos Funcionários Efetivos.
02 – Atribuição para efetivos.
06 à 10 – Semana Pedagógica.
13 – Inicio do 1º Bimestre.
27 – Ponte / 10 – Cinza.

Março 2017(23)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1L	2L	3L	4	5
6L	7L	8L	9L	10L	11	12
13L	14L	15L	16L	17L	18	19
20L	21L	22L	23L	24P	25	26
27L	28L	29L	30L	31L		

Abril 2017 (17)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
					1	2
3L	4L	5L	6	7	8	9
10L	11L	12L	13P	14F	15	16
17L	18L	19L	20L	21F	22	23
24L	25L	26L	27L	28LTB	29	30

13 – Ponte.
14 – Feriado de Paixão de Cristo.
21 – Tiradentes.
28 – Termino do 1º Bimestre.

Maio 2017(22)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
1F	2IB	3L	4L	5L	6	7
8L	9L	10L	11L	12L	13	14
15L	16L	17L	18L	19L	20	21
22L	23L	24L	25L	26L	27	28
29F	30L	31L				

01 – Dia do Trabalhador
02 – Inicio do 2º Bimestre.

Junho 2017(20)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
			1L	2L	3	4
5L	6L	7L	8L	9L	10	11
12L	13L	14L	15F	16L	17	18
19L	20L	21L	22L	23L	24	25
26L	27L	28L	29F	30L		

15 – Corpus Christi.
29 – Fundação de Paranatinga.

Julho 2017(10)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do

Agosto 2017(23)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do

Setembro 2017 (20)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do

					1	2
3L	4L	5L	6L	7L	8	9
10L	11L	12L	13L	14LTB	15	16
17F	18F	19F	20F	21F	22	23
24F	25F	26F	27F	28F	29	30
31F						

14 – Termino do 2º Bimestre.
17 a 28 – Férias.

	1LIB	2L	3L	4L	5	6
7L	8L	9L	10L	11L	12	13
14L	15L	16L	17L	18L	19	20
21L	22L	23L	24L	25L	26	27
28L	29L	30L	31L			

01 – Inicio do 3º Bimestre.

				1L	2	3
4L	5L	6L	7F	8L	9	10
11L	12L	13L	14L	15L	16	17
18L	19L	20L	21L	22L	23	24
25L	26L	27L	28L	29L	30	

07 – Independência do Brasil.

Outubro 2017(20)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1
2L	3L	4L	5L	6LTB	7	8
9LIB	10L	11L	12F	13P	14	15
16L	17L	18L	19L	20L	21	22
23L	24L	25L	26L	27L	28	29
30L	31L					

06 – Término de 3º Bimestre
09 – Início 4º Bimestre.
12 – N Sra. Aparecida /Crianças.
13 – Ponte.
15 – Dia do Professor.
28 – Dia do Funcionário Público.

Novembro 2017(19)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1L	2F	3L	4	5
6L	7L	8L	9L	10L	11	12
13L	14L	15F	16L	17L	18	19
20F	21L	22L	23L	24L	25	26
27L	28L	29L	30L			

02 – Finados.
15 – Proclamação da República.
20 – Consciência Negra.

Dezembro 2017(16)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
				1L	2	3
4L	5L	6L	7L	8L	9	10
11L	12L	13L	14L	15L	16	17
18L	19L	20L	21L	22LTB	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03 – Padroeiro São Francisco.
17 – Emancipação Política Paranatinga.
22 – Término do 4º Bimestre.

Leia-se:

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2017

LEGENDAS:

L = Letivo.

LIB = Letivo e Inicio do Bimestre. **1º Bimestre** – 13/02/2017 a 28/04/2017 – 50 dias letivos

LTB = Letivo e Término do Bimestre. **2º Bimestre** – 02/05/2017 a 14/07/2017 – 51 dias letivos **SP** = Semana Pedagógica. **3º Bimestre** – 01/08/2017 a 06/10/2017 – 49 dias letivos

F = Feriado. **4º Bimestre** – 09/10/2017 a 22/12/2017 – 50 dias letivos

P = Ponte **Total** – 200 Dias Letivos

Janeiro 2017						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

26 – Retorno da férias dos Funcionários Efetivos.
27 – Atribuição para efetivos.

Fevereiro 2017(10)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1	2	3	4	5
6	7	8SP	9SP	10	11	12
13LIB	14L	15L	16L	17L	18L	19
20L	21L	22L	23L	24L	25L	26
27P	28F					

08 e 09 – Semana Pedagógica.
13 – Inicio do 1º Bimestre.
27 – Ponte / 28 – Carnaval.

Março 2017(23)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1L	2L	3L	4	5
6L	7L	8L	9L	10L	11	12
13L	14L	15L	16L	17L	18	19
20L	21L	22L	23L	24P	25	26
27L	28L	29L	30L	31L		

Abril 2017 (17)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
					1	2
3L	4L	5L	6	7	8	9
10L	11L	12L	13P	14F	15	16
17L	18L	19L	20L	21F	22	23
24L	25L	26L	27L	28LTB	29	30

13 – Ponte.
14 – Feriado de Paixão de Cristo.
21 – Tiradentes.
28 – Termino do 1º Bimestre.

Maio 2017(22)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
1F	2IB	3L	4L	5L	6	7
8L	9L	10L	11L	12L	13	14
15L	16L	17L	18L	19L	20	21
22L	23L	24L	25L	26L	27	28
29F	30L	31L				

01 – Dia do Trabalhador
02 – Inicio do 2º Bimestre.

Junho 2017(20)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
			1L	2L	3	4
5L	6L	7L	8L	9L	10	11
12L	13L	14L	15F	16L	17	18
19L	20L	21L	22L	23L	24	25
26L	27L	28L	29F	30L		

15 – Corpus Christi.
29 – Fundação de Paranatinga.

Julho 2017(10)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
					1	2
3L	4L	5L	6L	7L	8	9
10L	11L	12L	13LTB	14F	15	16
17F	18F	19F	20F	21F	22	23
24F	25F	26F	27F	28F	29	30
31LIB						

13 – Termino do 2º Bimestre.
14 a 28 – Férias.
31 – Inicio do 3º Bimestre.

Agosto 2017(23)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
	1L	2L	3L	4L	5	6
7L	8L	9L	10L	11L	12	13
14L	15L	16L	17L	18L	19	20
21L	22L	23L	24L	25L	26	27
28L	29L	30L	31L			

Setembro 2017 (20)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
				1L	2	3
4L	5L	6L	7F	8L	9	10
11L	12L	13L	14L	15L	16	17
18L	19L	20L	21L	22L	23	24
25L	26L	27L	28L	29L	30	

07 – Independência do Brasil.

Outubro 2017(20)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1
2L	3L	4L	5L	6LTB	7	8
9LIB	10L	11L	12F	13P	14	15
16L	17L	18L	19L	20L	21	22
23L	24L	25L	26L	27L	28	29
30L	31L					

06 – Término de 3º Bimestre
09 – Início 4º Bimestre.
12 – N Sra. Aparecida /Crianças.
13 – Ponte.
15 – Dia do Professor.
28 – Dia do Funcionário Público.

Novembro 2017(19)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
		1L	2F	3L	4	5
6L	7L	8L	9L	10L	11	12
13L	14L	15F	16L	17L	18	19
20F	21L	22L	23L	24L	25	26
27L	28L	29L	30L			

02 – Finados.
15 – Proclamação da República.
20 – Consciência Negra.

Dezembro 2017(16)						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
				1L	2	3
4L	5L	6L	7L	8L	9	10
11L	12L	13L	14L	15L	16	17
18L	19L	20L	21L	22LTB	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03 – Padroeiro São Francisco.
17 – Emancipação Política Paranatinga.
22 – Término do 4º Bimestre.

Paranatinga MT, 11 de Janeiro de 2016.

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 008/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 093 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 468.758.081-53 e portadora do RG de número 967301 SSP/MT, para responder pelo cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

TERMO ADITIVO Nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA J. CAVALHEIRO COMERCIO – ME

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, neste ato **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67,** Inscrição Estadual **51.201.332.801**,localizada na Avenida Brasil, 2367, Centro - Paranatinga – MT, neste ato denominado **CONTRATADO**, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME,

CNPJ 16.990.682/0001-67

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant. Licitada	Quant. Aditivada %	Total Homologado	Total Aditivado R$
01	346512	ETANOL - Combustível biocombustivel proveniente do processo fementativo de biomassa renovavel, destinado ao uso em motores a combustao interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITROS	R$ 2,58	46.400	R$ 2,99/ 15.9%	R$ 138. 733,00	19. 021,00
02	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados	LITROS	R$ 3,53	102. 650	R$ 3,81/ 8.1%	R$ 391. 096,50	28. 742,00

VALOR R$ 529.829,50. Em 13 de Janeiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2017

Contrato nº. 01/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JP TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA EPP.** Objeto: O presente contrato tem por finalidade a **Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Valor do Contrato: R$ 7. 900,00 (sete mil e novecentos reais)**.Período: **13/01/2017 A 13/02/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Janeiro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 091 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. LUIZ ROBERTO FONSECA DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 028.357.681-22 e portador do RG de número 5109380 SPTC/GO, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 01/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 13/01/2017 ATÉ O DIA 13/02/2017	
Contratado: **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP**	
Valor do Contrato: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Ederson Joel Santin**, Matrícula nº 2190, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **01/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos,** Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Ederson Joel Santin e **Claudecy Barretos dos Santos,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ederson Joel Santin

Fiscal de Contrato

Claudecy Barretos dos Santos

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2017	**DATA: 09/01/2017**
CONTRATADO: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI-ME	
1.1 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços de Clínica Especializada de Desintoxicação em Regime de Internação Compulsória, para atender à necessidade emergencial, conforme Decisão Judicial oriunda do Processo nº 1326-58.2014.811.0022 em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Pedra Preta/MT.	
VALOR: R$ 7.098,00	**VIGÊNCIA: 19/05/2017**
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.39.00.00	

PORTARIA INTERNA Nº 001/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da funcionaria JOANA D'ARC SANTANA CARDOSO AROCA GALVES, como Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nancy konno Tosta Bereta, Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária **Joana D'arc Santana Cardoso Aroca Galves** como Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde a partir de 12 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - A presente designação, não acarretara prejuízo nas vantagens do seu cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

_____

= Nancy Konno Tosta Bereta =

Secretária Municipal de Saúde

Pedra Preta – MT.

DECRETO Nº. 004/2017. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear os a baixos relacionados para exercer os cargos respectivos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

Assistente Social – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
3º	0027240	Roseli Aparecida Apolinário	13/01/2017	Secretaria Municipal de Saúde

Nutricionista – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	0024350	Elaine Sequini Correa Souza	13/01/2017	Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0007520	SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARANEK	53,00	2ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 12 de Janeiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 086/2017. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhor**a MORGANA DE SOUZA RUY**, ocupante do Cargo de Enfermeira Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 085/2017. DE 12 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **CERLEY DA SILVA CRISPIM**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Telecomunicações, lotado na **SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 084/2017. DE 12 DE JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ANTONIO DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Máquinas, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 083/2017. DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **HERNANE CARNEIRO GOMES**, para ser responsável pelo APLIC junto ao TCE.

***ART.3º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 082/2017. DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **EVANDRO JOSÉ GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenador Departamento de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. **3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 081/2017. DE 11 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre Designação dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: **Luiz Henrique Luzini**

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana: Luiz Henrique Luzini

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde: *Ivanir Vicente Lima*

Contratos envolvendo a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa: *George Martins Arruda*

Contratos envolvendo a Secretária Municipal de Finanças: Amaro Pereira Filho

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Agricultura: Ângelo Márcio Batista Correa

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Claudio Gonçalves da Cruz

Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Claudio Gonçalves da Cruz.

ART. 2º - Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00(quatrocentos reais).

ART. 3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Dispensa Nº 008/2016	**DATA: 22/12/2016**
CONTRATADO: Diocese de Rondonópolis – Paróquia São Pedro Apóstolo	
Constitui objeto do presente a locação de um imóvel localizado na Rua Amambaí, s/nº, Centro, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000 dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de instalar provisoriamente a "Fisioterapia, NASF e Conselho Municipal de Saúde", junto à Secretaria Municipal de Saúde.	
Prazo: 90 dias	**VIGÊNCIA: 22/03/2017**
DOTAÇÃO: 11.002.2062.3390.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2017.

"Dispõe sobre as normas e diretrizes para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços pela administração direta e indireta pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT".

Considerando a necessidade de otimizar o fluxo de processos e procedimentos na fase interna das licitações e contratações públicas;

Considerando que o procedimento de cotação necessita de meios de acesso que permita uma atuação mais célere, eficiente e segura;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Consulta n.º 20/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços pela administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

SUBSEÇÃO I DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 2° A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Peixoto de Azevedo, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços.

§ 1° Para se estabelecer o preço de referência, é necessário utilizar maior número de fonte possível, conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto.

§ 2° As estimativas devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 3° Cabe ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a realização de pesquisa de preços nos casos de:

I - estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

II - prorrogar ou alterar contrato;

III - justificar adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública;

IV - ratificar ata de registro de preços do Município de Peixoto de Azevedo/MT, quando as aquisições forem solicitadas após 6 (seis) meses da publicação da respectiva ata.

§ 1º Nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens, haverá a necessidade de realizar pesquisa de preços para esses novos itens.

SUBSEÇÃO II DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 4º Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I - atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito do próprio órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 6 (seis) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - pesquisa com os fornecedores, mediante certificação por servidor efetivo, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;

V - demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada; ou

VI - banco de preços.

§ 1° Na definição do preço de referência, o resultado será a média ou o menor dos preços obtidos com o maior número de fontes possíveis.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, com base no art. 40 da Lei n. 8.078/90, salvo quando for adotado procedimento de certificação por servidor efetivo designado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

§ 3º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§ 4º A pesquisa de mercado pode ser realizada utilizando-se fax, e-mail ou telefone, devendo ser anexados todos os documentos comprobatórios ao processo (certidão, email e anexos, confirmação de recebimento e resposta e outros).

§ 5º Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itautec, etc.) e as por telefono mediante certificação com fé pública.

§ 6º Não são admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay e congêneres).

Art. 5º A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Parágrafo único. A pesquisa será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:

I – descrição completa e detalhada do objeto;

II – quantidades estimadas de fornecimento;

III – prazos máximos, locais e condições de entrega;

IV – condições de pagamento;

V – outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 6º No caso de fornecedor exclusivo, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições.

Art. 7º Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato, e, caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput” deste artigo, deverá ser apresentada pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores em envelope lacrado e rubricado, que será aberto em data, horário e local determinado pela Administração, ressalvados os casos em que tal procedimento não puder ser realizado, hipótese em que deverá ser devidamente justificado.

Art. 8º O Departamento de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela elaboração de memória de cálculo das estimativas de preço, excluindo-se os preços inexeqüíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

SUBSEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 9º O Departamento de Compras, por meio de seu responsável, responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§ 1º Os valores mencionados no caput deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2º Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 10 Todas as unidades envolvidas no processo licitatório não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 11 O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência n.° 004/2016

(Autos em Correição)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Visto, etc.

Em 31.12.2016 houve o encerramento da gestão municipal que iniciou o referido certame, sendo que em ato administrativo emanado em 29.12. 2016, o então Prefeito Municipal, entendeu pela revogação do certame, considerando manifestação proveniente da i. Assessora Jurídica, Dra. Soraya Cristine Carvalho Duarte.

Ocorre que, segundo depreende dos documentos de fls. 457 a 507 as licitantes travaram acusações mutuas, inclusive algumas sérias de falsidade ideológica, propostas de preços distorcidas, ausência de objetividade do instrumento convocatório e outras ponderações.

Tais circunstâncias, vieram a ser apreciadas as fls. 508 a 514 pela r. Comissão Permanente de Licitação, afastando a procedência dessas alegações mutuas, salvaguardando a eficácia e legitimidade da proposta vencedora apresentada pela empresa Morockoski Construções Ltda.

Após, já iniciada a presente gestão, mediante a assunção de novos agentes públicos decorrentes das eleições 2016, houve analise dos autos em correição, oportunidade em que o judicioso parecer do Dr. Edwin de Almeida Costa, embora tenha indicado pela admissibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa Morockoski Construções Ltda, em consenso com a decisão da Comissão de Licitação, verificou-se vicio insanável quanto aos atos de publicidade do Aviso de Licitação de fls. 157 a 160.

Isso porque, a publicidade do edital ocorreu apenas na imprensa oficial, olvidando-se da publicação em jornal diário de grande circulação não estado, mormente aqueles realizados pela imprensa comum, gravando maior efetividade a amplitude do princípio da concorrência, segundo dispõe o artigo 21, III da Lei Federal n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Aliás, por oportuno, cumpre lembrar que o Poder Judiciário vem reconhecendo o ausência de publicação em jornal de grande circulação (art. 21, III da Lei de Licitações), como postura que fere a competividade do certame, mantendo-se a condenação de agentes públicos por ato de improbidade, conforme consta:

"**Ausênciade publicação de edital em jornal de grande circulação** que frustrou a competitividade do certame e impediu que a Administração escolhesse a melhor proposta - Os agentes da Administração Pública, no exercício de suas atribuições, devem guardar em seus atos a mais lídima probidade, a fim de preservar o interesse último dos atos praticados, qual seja, o bem comum elementos fáticos-probatórios dos autos que evidenciam a conduta atentatória à legalidade da Administração comprovação do elemento volitivo qualificado necessário à configuração do ato ímprobo Inteligência do art. 11 , caput, da LIA - aplicação dos instrumentos de sanção cabíveis, mediante processo de individualização da pena respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade sentença de parcial procedência mantida." (grifei)

Assim, a presente licitação de obra de grande vulto (orçada em mais de 2 milhões de reais), compareceu apenas três empresas do setor, inclusive aquelas que já atuavam na região norte de Mato Grosso, não indicando uma pluralidade de licitantes que assegure concluir que a falha na publicação não tenha contribuído com a baixa competividade do certame.

Não obstante, colhe-se com sabedoria as recomendações postas pela ilustre Assessora Jurídica, Dra. Soraya Cristine Carvalho Duarte, na medida em que, muito embora as falhas nas propostas de preços pudessem ser superadas, é certo que o instrumento convocatório melhor aquilatado, poderia ter evitado até mesmo essas.

Porém, diante da verificação de que o Aviso de Licitação não fora publicado na forma artigo 21, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, afastando do aspecto de eficiência dos atos de publicidade (*ex vi* do art. 37, caput da CF), e, ainda, pelo vulto considerável da obra a ser contratada, decido pela **ANULAÇÃO** de todos os procedimentos e atos administrativos a partir da fls. 156 dos autos, o que faço com fundamento no poder dever de autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF.

Após o trânsito em julgado administrativo, devolva-se os autos ao órgão de origem para restauração do certame e contratação do objeto em caráter de urgência.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de janeiro de 2016.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

Ciente em 12.01.2016:

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, Srª Angelina Benedita Pereira, torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797. 967/0001-95,** visando a **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** no valor de **R$ 7.990,00** (Sete mil novecentos e noventa reais), a serem pagos em parcela única conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. **Planalto da Serra/MT, 13 de Janeiro de 2017. Angelina Benedita Pereira- Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO **N.º 001/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **FERNANDO LUCIO DA COSTA E SILVA.**

Objeto: O Contratado se obriga a Prestar Serviço de Elaboração de Projeto Contra Incêndio, Pânico e Responsabilidade Técnica das Festividades em Comemoração ao Aniversário de Poconé/MT, a ser realizado nos dias 20 e 21 de Janeiro na Praça Central do Município de Poconé-MT.

Dotação: 0600120 - 06.001.13.392.0017.000.02030.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Realizações de Eventos Culturais -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Período: 13/01/2017 e término em 12/02/2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE DECRETO

O Decreto dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências, foi erroneamente publicado com a numeração de 1695/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de 09/01/2017, página 245, sendo que a **numeração correta é Decreto n° 1697/2017**. Pontal do Araguaia/MT, 13 de janeiro de 2017. ***GERSON ROSA DE MORAES*** – Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 021/GP/2017

PORTARIA Nº 021/GP/2017 Em 13 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **REJANE EVANGELISTA GALVÃO,** portadora do RG n.º 4554945 DGPC/GO e CPF n.º 978.403.941.91, para exercer o cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"**, conforme Lei Municipal n° 755/2014, sem ônus.

Art. 2.º- A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 022/GP/2017

PORTARIA Nº 022/GP/2017 Em 13 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte,** portadora do RG n.º 2.303.878 – DGPC/GO e CPF n.º 568.099.131-49, para exercer o cargo de **Secretária Escolar** da Escola Municipal São Jorge, sem ônus.

Art. 2.º- A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 023/GP/2017

PORTARIA N.º 023/GP/2017 Em, 13 de Janeiro de 2017.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001010.1.00010/17-5, expedida em 12/01/2017 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social de Barra do Garças/MT,

R E S O L V E :

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 286 dias, correspondendo a 0(zero) anos, 09(nove) meses e 16 (dezesseis) dias,** concedido à servidora **ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES**, portadora do PIS/PASEP: 170.534.9704-4, para fins de aposentadoria.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Janeiro de 2016.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1699/2017

DECRETO N.º 1699/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Composição **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituída, conforme Lei Municipal n.º 631/2012 de 10 de Maio de 2012.

I – Representantes dos Poder Executivo:

Titular: Magaly Sousa Negreiro Lima

Titular: Thiago Assis da Silva

II – Representantes dos Poder Legislativo:

Titular: José Teixeira de Souza

Suplente: Silvani Soares Guimarães

III– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Kelly Cristina Pereira

Suplente: Maria Ely da Costa Silva

IV– Representantes das Organizações não Governamentais:

SINDSEMPA (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia):

Titular: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura.

Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 019/GP/2017

PORTARIA N.º 019/GP/2017 Em, 10 de Janeiro de 2017.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **HOSANA RONDON,** apartir de 10/01/2017, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 047/2016.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 020/GP/2017

PORTARIA Nº 020/GP/2017 Em 10 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Sr.ª **DORVALINA REZENDE RIBEIRO,** portadora do RG n.º 1104855-7 SJ/MT e CPF n.º 620.876.491-20, para exercer o cargo de **Assessor Pedagógico – CC-1**, conforme Lei Municipal n° 507/2008.

Art. 2.º- A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 049/2017

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 049/2017, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 05/01/2017, PAG. 235, EDIÇÃO 2.640, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI CANCELADA.

GABINETE
EDITAL Nº 10– RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, torna públicoo RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Seguem o resultado e a classificação final, para os cargos de Adjunto Segurança, Assistente Administrativo, Enfermeiro, Fiscal Ambiental, Fiscal de Postura, Procurador Municipal, Professor de Educação Infantil e Psicólogo, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

ADJUNTO SEGURANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
255234	REYLLER AMARO ANDRADE	28/08/1991	28,0	40,0	16,0	84,0	
255688	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	20,0	32,0	16,0	68,0	
255411	KEILA SILVA BACA	23/01/1990	20,0	28,0	16,0	64,0	
254685	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	13/01/1994	20,0	32,0	8,0	60,0	
255813	EMANOEL SOARES GONÇALVES	27/11/1971	12,0	32,0	16,0	60,0	
254437	MARCIA OLIMPIA DA CUNHA	11/01/1991	24,0	24,0	8,0	56,0	
255807	RAFAEL ALMEIDA FAGUNDES	12/01/1998	24,0	24,0	8,0	56,0	
255187	CRISTINA DELMACHIO	15/12/1976	24,0	16,0	16,0	56,0	
254448	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	20,0	28,0	8,0	56,0	
254792	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	09/07/1990	20,0	20,0	16,0	56,0	
255492	LEONICE MOURA BARBARA MONTEIRO	24/09/1984	16,0	24,0	16,0	56,0	

254499	PRISCILA MARTINS DA SILVA	16/03/1985	16,0	24,0	16,0	56,0	
255757	ANDREIA DA SILVA SOUZA	07/08/1987	28,0	16,0	8,0	52,0	
255063	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	19/03/1990	24,0	24,0	4,0	52,0	
255769	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	16,0	28,0	8,0	52,0	
255164	RICARDO SOUZA	23/10/1985	16,0	28,0	8,0	52,0	
255439	SILVANA ALVES DA SILVA	03/11/1971	16,0	24,0	12,0	52,0	
255359	ANALICE LUCAS FERREIRA	06/03/1969	12,0	28,0	12,0	52,0	
255385	VALDEIR VITAL DE OLIVEIRA	18/07/1972	12,0	28,0	12,0	52,0	
255839	LILIAN SILVA DE FREITAS	08/01/1986	12,0	28,0	12,0	52,0	
254776	ELIENE SOARES GONÇALVES	15/04/1978	8,0	32,0	12,0	52,0	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
254430	SERGIO SOUZA MOURA	24/12/1992	15,0	15,0	21,0	7,5	2,5	61,0	
255877	PAULA ROCHA	22/06/1991	18,0	12,0	21,0	2,5	5,0	58,5	
255925	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	01/08/1984	15,0	15,0	18,0	2,5	5,0	55,5	
255837	ALICE MANPIAN PAES	28/07/1989	15,0	18,0	12,0	5,0	5,0	55,0	
254674	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	31/07/1996	9,0	12,0	21,0	2,5	10,0	54,5	
255136	ILDA ALBUQUERQUE DUTRA DE ASSUNÇÃO	06/02/1968	12,0	12,0	15,0	5,0	10,0	54,0	
254841	SONIA DA SILVA VIEIRA	12/12/1989	15,0	15,0	9,0	7,5	7,5	54,0	
255719	CRISTIANE LEMES SILVA	20/02/1995	12,0	15,0	9,0	10,0	7,5	53,5	
254756	RAYSSA PEREIRA MELLO	23/08/1996	18,0	15,0	12,0	5,0	2,5	52,5	
255544	ESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	27/04/1991	12,0	12,0	15,0	10,0	2,5	51,5	
255364	LILIAN AUGUSTA DA SILVA	21/01/1981	18,0	9,0	12,0	2,5	10,0	51,5	
255655	WEMERSON FERREIRA DA SILVA	10/08/1985	9,0	12,0	15,0	7,5	7,5	51,0	
255402	KAREN CHRYSTINA DIAS GARCIA CAMPOS	29/08/1997	15,0	9,0	12,0	7,5	7,5	51,0	
255409	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	29/04/1996	15,0	3,0	15,0	7,5	10,0	50,5	

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
254442	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	02/05/1988	15,0	7,5	7,5	7,5	32,5	70,0	1,5	71,5	1.
255762	LUANA APARECIDA DE SOUZA	18/03/1984	15,0	7,5	7,5	5,0	22,5	57,5	-o-	57,5	2.
255612	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	16/11/1980	20,0	10,0	5,0	2,5	20,0	57,5	*0,0	57,5	3.
254381	EDILEUZA EGUES MENDES	20/03/1992	7,5	2,5	7,5	7,5	30,0	55,0	-o-	55,0	4.
254807	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	01/06/1991	7,5	5,0	10,0	5,0	27,5	55,0	**0,0	55,0	5.
254497	STELLI KAREN DE FREITAS	16/11/1988	7,5	7,5	12,5	7,5	20,0	55,0	-o-	55,0	6.
254566	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	29/10/1985	10,0	7,5	5,0	7,5	22,5	52,5	1,5	54,0	7.
255076	ALINE LEVISKI SEVERO	05/09/1989	10,0	7,5	10,0	5,0	17,5	50,0	1,5	51,5	8.
255240	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986	17,5	0,0	7,5	2,5	22,5	50,0	-o-	50,0	9.
254836	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	10/02/1981	12,5	5,0	7,5	7,5	17,5	50,0	-o-	50,0	10.

FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
254650	JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA	04/09/1998	12,0	18,0	21,0	10,0	10,0	71,0	
255130	MAICON DOLGLAS TEIXEIRA DE SOUSA	31/01/1992	21,0	18,0	12,0	12,5	7,5	71,0	
255831	ROMES FERREIRA DE AMURIM	13/04/1981	18,0	21,0	18,0	2,5	10,0	69,5	
255808	ALEX DE PAULA SANTOS	09/10/1992	9,0	18,0	18,0	7,5	10,0	62,5	
255245	CAMILA SOUZA DA SILVA	06/09/1991	15,0	15,0	15,0	7,5	7,5	60,0	
255851	JESSICA APARECIDA CASSIA DOS SANTOS	03/09/1996	15,0	21,0	9,0	10,0	5,0	60,0	
254773	DOUGLAS LINZ RICARDO	23/02/1992	9,0	18,0	18,0	5,0	7,5	57,5	
255396	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983	18,0	18,0	9,0	5,0	7,5	57,5	
255892	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	12/01/1984	18,0	12,0	12,0	2,5	10,0	54,5	
255224	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	07/11/1988	21,0	18,0	3,0	5,0	5,0	52,0	
254981	ANDREZA SILVA SANTOS	14/11/1994	15,0	15,0	9,0	5,0	7,5	51,5	
255488	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	19/12/1992	9,0	18,0	6,0	7,5	10,0	50,5	
255160	WILLIAM ALVES ROSA	28/05/1993	18,0	12,0	3,0	10,0	7,5	50,5	

FISCAL DE POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
255097	CLEOMAR ALVES DA SILVA	10/11/1972	9,0	18,0	24,0	7,5	12,5	71,0	
254830	PABLO FELIPE SILVA DE SOUZA	28/09/1993	15,0	12,0	18,0	12,5	7,5	65,0	
255819	WELINTON MOREIRA FERREIRA	18/02/1993	12,0	18,0	15,0	7,5	12,5	65,0	
255551	RAIZA RAQUEL ROSSI	14/03/1988	21,0	15,0	18,0	2,5	5,0	61,5	
255955	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	15,0	18,0	12,0	10,0	5,0	60,0	
255441	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	03/09/1984	18,0	12,0	12,0	7,5	10,0	59,5	
255615	JULIANA SILVA SANTOS	10/10/1994	15,0	12,0	15,0	5,0	10,0	57,0	
254687	ELMO PERATONI CERQUEIRA	26/07/1971	18,0	12,0	12,0	7,5	7,5	57,0	
255894	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	17/07/1986	12,0	15,0	12,0	7,5	10,0	56,5	
255310	WEVERTON DA SILVA CORREA	19/10/1991	9,0	18,0	21,0	0,0	7,5	55,5	
254918	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	03/04/1991	18,0	12,0	12,0	5,0	7,5	54,5	
254653	JORGE AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA	18/08/1999	18,0	12,0	12,0	5,0	7,5	54,5	

255109	DOUGLAS DE SOUZA MEDEIROS	06/02/1995	15,0	15,0	12,0	5,0	7,5	54,5	
255066	MAURICIO VASCONCELOS DE BRITO	18/03/1987	9,0	12,0	15,0	7,5	10,0	53,5	
255259	FABÍOLA DE SOUZA LACERDA	08/04/1987	12,0	18,0	12,0	2,5	7,5	52,0	
254412	KALBERT ALVES TEODORO	08/04/1988	18,0	15,0	9,0	5,0	5,0	52,0	
255891	JOSUÉ VIEIRA RODRIGUES	02/05/1982	18,0	15,0	9,0	0,0	10,0	52,0	
255388	RODRIGO OLIVEIRA SANTANA DA COSTA	13/12/1988	9,0	12,0	18,0	7,5	5,0	51,5	
255673	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	08/12/1994	6,0	15,0	18,0	7,5	5,0	51,5	
254422	OSMAR NOGUEIRA DE SOUZA FILHO	08/11/1982	15,0	12,0	12,0	5,0	7,5	51,5	
255025	MILTON CARLOS CAMINOTTO	23/01/1962	12,0	15,0	12,0	7,5	5,0	51,5	
255360	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	18,0	12,0	9,0	7,5	5,0	51,5	

PROCURADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
255033	ITAMAR LIMA DA SILVA	25/07/1976	15,0	12,5	12,5	10,0	30,0	80,0	-o-	80,0	1.
254670	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	24/09/1988	20,0	10,0	10,0	7,5	30,0	77,5	-o-	77,5	2.
254985	MARCELO VON GROLL	07/07/1986	10,0	12,5	12,5	10,0	22,5	67,5	-o-	67,5	3.
254665	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	25/01/1982	15,0	10,0	7,5	7,5	25,0	65,0	-o-	65,0	4.
254409	FLADSON PEREIRA PAIXÃO	15/01/1984	10,0	7,5	12,5	7,5	25,0	62,5	-o-	62,5	5.
255771	GEAN CARLOS BALDUÍNO JÚNIOR	26/12/1991	15,0	7,5	12,5	5,0	22,5	62,5	-o-	62,5	6.
255636	LISANDRA PRATES MANSOR	26/03/1993	17,5	7,5	12,5	7,5	17,5	62,5	-o-	62,5	7.
255700	KARINA BOARIM RODRIGUES	13/12/1991	12,5	5,0	12,5	2,5	27,5	60,0	-o-	60,0	8.
254891	ANDRÉ TORRES FRANÇA	01/09/1988	10,0	7,5	12,5	5,0	25,0	60,0	-o-	60,0	9.
255241	JANAINA NEVES PEREIRA	10/07/1991	12,5	10,0	10,0	5,0	22,5	60,0	-o-	60,0	10.
255603	CRISIELI BOCORNI	29/11/1986	17,5	7,5	10,0	7,5	17,5	60,0	0,0	60,0	11.
255523	JOÃO CARLOS WAGNER	26/06/1989	10,0	12,5	7,5	5,0	22,5	57,5	1,5	59,0	12.
254874	TATIANE SOARES DE SOUZA	04/11/1989	12,5	10,0	7,5	5,0	22,5	57,5	-o-	57,5	13.
255471	ANDRÉ HERRERA	11/07/1992	10,0	10,0	10,0	5,0	22,5	57,5	-o-	57,5	14.
255920	GEOVANIA APARECIDA NUNES	17/02/1975	17,5	7,5	10,0	5,0	17,5	57,5	-o-	57,5	15.
255852	CARLOS DIAS	27/02/1988	17,5	7,5	10,0	5,0	17,5	57,5	-o-	57,5	16.
254823	STELLA MARIA LOPES MUGARTE	17/05/1965	15,0	5,0	7,5	7,5	20,0	55,0	1,5	56,5	17.
254872	ELKE REVERDITO	12/07/1976	12,5	5,0	10,0	7,5	20,0	55,0	1,5	56,5	18.
254890	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	16/05/1992	12,5	5,0	10,0	10,0	17,5	55,0	-o-	55,0	19.
255081	DEBORA SMERDEK PIOTTO	29/10/1989	12,5	10,0	12,5	5,0	12,5	52,5	1,5	54,0	20.
255594	FERNANDA VIEIRA	14/05/1992	10,0	10,0	7,5	7,5	17,5	52,5	-o-	52,5	21.
255906	STEFANY BRAYANE WOHLFAHRT DE PINHO	07/06/1993	10,0	7,5	12,5	5,0	17,5	52,5	-o-	52,5	22.
255827	JOSE ROBERTO GOMES ALBEFARO	09/12/1973	12,5	2,5	10,0	12,5	15,0	52,5	-o-	52,5	23.
254796	ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA	09/04/1988	10,0	10,0	7,5	10,0	15,0	52,5	-o-	52,5	24.
255320	EDUARDO SANTOS DE PAULA	14/06/1993	12,5	7,5	7,5	7,5	15,0	50,0	-o-	50,0	25.
254531	LOUISE EWERT DE ALMEIDA E RIBEIRO	21/08/1989	15,0	5,0	12,5	5,0	12,5	50,0	-o-	50,0	26.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
255779	ROSANGELA CABRAL COSTA	10/07/1980	12,5	5,0	5,0	10,0	25,0	57,5	1,5	59,0	1.
255458	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	18/09/1984	10,0	7,5	5,0	10,0	22,5	55,0	1,5	56,5	2.
255902	ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	10/11/1976	10,0	5,0	10,0	7,5	22,5	55,0	-o-	55,0	3.
255349	BRUNA CARVALHO CAJANGO SCHEMBEK	08/07/1990	10,0	5,0	12,5	2,5	22,5	52,5	1,5	54,0	4.
255206	LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO	30/07/1987	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	1,5	54,0	5.
254605	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	02/09/1979	7,5	10,0	7,5	7,5	20,0	52,5	1,5	54,0	6.
254387	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	04/10/1981	12,5	2,5	10,0	7,5	20,0	52,5	-o-	52,5	7.
255910	ROSILENE DO NASCIMENTO	29/11/1982	12,5	2,5	10,0	2,5	22,5	50,0	-o-	50,0	8.
255909	SELMA DE PAULA E SILVA	26/12/1987	10,0	5,0	5,0	10,0	20,0	50,0	-o-	50,0	9.
255324	EDILEIA AMORIM CORDEIRO MACHADO	16/08/1962	10,0	7,5	10,0	5,0	17,5	50,0	-o-	50,0	10.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
255084	HELEN CARLA DA SILVA	27/05/1994	10,0	10,0	5,0	7,5	32,5	65,0	-o-	65,0	1.
255322	HELLEN MAYARA ALBUQUERQUE CUNHA	02/09/1993	15,0	5,0	10,0	7,5	27,5	65,0	-o-	65,0	2.
254623	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	31/12/1990	15,0	7,5	2,5	7,5	25,0	57,5	-o-	57,5	3.
255036	RAYANE THAISA FERREIRA DE JESUS	10/08/1993	10,0	10,0	12,5	7,5	17,5	57,5	-o-	57,5	4.

255648	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	10/10/1990	12,5	7,5	5,0	7,5	20,0	52,5	-o-	52,5	5.
254932	MEBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	07/04/1994	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	-o-	52,5	6.
255905	IVANA DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	22/06/1966	15,0	7,5	5,0	5,0	17,5	50,0	-o-	50,0	7.
255454	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984	10,0	10,0	7,5	7,5	15,0	50,0	-o-	50,0	8.

LEGENDA:	
L.P.: Língua Portuguesa; **MAT.:** Matemática; **C.G.:** Conhecimentos Gerais; **INF.:** Informática; **R.L.:** Raciocínio Lógico	**C.E.:** Conhecimentos Específicos; **-o-:** Não entregue / Não avaliado; **---:** Sem nota; **N/C:** Não compareceu.

Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2016

DISTRATADO: **ADNILTON SILVA SANTANA**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADNILTON SILVA SANTANA** C. I. N°2662258-0SSP-MT, CPF sob o n.º 056.003.781-30, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rita,Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 02/05/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ADNILTON SILVA SANTANA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2016

DISTRATADO**: JULIANE FLORES MACONHÃO**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANE FLORES MACONHAO** C. I. N°.2432130-3 SSP-MT, CPF sob o n.º044.701.521-45, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JULIANE FLORES MACONHAO

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2016

DISTRATADO: **DONIZETE RODRIGUES MIRANDA**

FUNÇÃO:**MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE**:23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**DONIZETE RODRIGUES MIRANDA** C. I. N°. 1712883-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 009.443.981-89, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT,então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 24/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

DONIZETE RODRIGUES MIRANDA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2016

DISTRATADO: **AGNALDO CARDOSO DE SOUZA**

FUNÇÃO:**MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE**:23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**AGNALDO CARDOSO DE SOUZA** C. I. N°. 1208239-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 975.791.491-68, residente e domiciliando na, Fazenda São Manoel Comunidade Barranqueira Município de Porto Esperidião – MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 26/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

AGNALDO CARDOSO DE SOUZA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Processo Seletivo 002/2016, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Retificar o Item 8.3:

Onde se lê: "8.3 Haverá aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para o Cargo de Motorista e Agente Administrativo, a realizar-se no mesmo dia no período vespertino a partir das 13h30min horas na Secretaria de Obras e para Agente Administrativo na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso**".**

Leia – se: **"**8.3 Haverá aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para o Cargo de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Agente Administrativo, a realizar-se no mesmo dia no período vespertino a partir das 13h30min horas na Secretaria de Obras e para Agente Administrativo na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso**".**

2º -Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 13 de janeiro de 2017.

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 002/2016

Porto Esperidião - MT

PORTARIA N.º 001/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ALZIRA FURLANETO ZORZENON".

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 7, inciso "I", Art. 28, Inciso "I", Art. 29, da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Alzira Furlaneto Zorzenon (esposa)**, portadora do RG n.º 338.737 SSP/MT e inscrita no CPF: n.º 938.719.101-04 e Título Eleitoral de n.º 4362101813 Zona "018", Seção "0159",em decorrência do falecimento do ex-servidor **Sr. José Zorzenon**, portador do RG n.º 104.594 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 202.597.861-87 e Título Eleitoral: 43725918/05, Zona: 018, Seção 0157, **aposentado por invalidez** no cargo de Pedreiro/Carpinteiro**,** nível V, referência A, **conforme acordão n.º 1.289/2002**, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-PORTO nº. 022/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2015, data do Óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º025/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2017/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS PARA O BIÊNIO 2017 E 2018 QUE SE INCIA EM 01/01/2017.

Aos 01 (Um) dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete (2017) às 10:30 horas, no **Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora de Nazaré** de Porto Estrela – MT, Estado de Mato Grosso, em Sessão com a finalidade exclusiva de eleger os Membros da Mesa Diretora para o ***Bciênio 2017/2018***, constituída a sessão com os vereadores presentes ***DEVAIR*** *SALES DE OLIVEIRA , CRISTIANO DE JESUS MARTINS, LUIS VIEIRA DE SOUZA, GILSON ALVES DA SILVA, DANIEL SANTI DA SILVA,DENISSON PEDROSO BRILHADORI, EDINEI APARECIDO DA SILVA, SILVIO DA SILVA,Verificando a presença de todos os vereadores presentes acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa lhe confere, bem como a Lei Orgânica, a solenidade* sob a Presidência do Vereador mais votado, **Sr**. **Devair Sales de Oliveira** e Secretariando os trabalhos, o Vereador **Cristiano de Jesus Martins,** o Presidente Declarou empossados os Vereadores para os Seguintes Cargos: Para **PRESIDENTE**: **DENISSON PEDROSO BRILHADORI, para VICE – PRESIDENTE: CRISTIANO DE JESUS MARTIINS, para 1º. SECRETÁRIO LUIS VIEIRA DE SOUSA, para 2º. SECRETÁRIO: DEVAIR SALES DE OLIVEIRA** cargos, esses que começarão nesta data e que expirará em 31 (Trinta e Um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito). Desse modo, solenemente, o Presidente **DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, declarou encerrada a Sessão solene de Posse da Mesa 2017/2018. Do que para constar, eu Macleides Ferreira Soares, funcionária desta Casa de Lei, lavrei o presente TERMO DE POSSE, ASSINADO PELO Presidente eleito e empossado, Vice – Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário, que assinam o presente **TERMO COMPROMISSO DE POSSE,** assinado também pelos demais vereadores presentes.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	DENISSON PEDROSO BRILHADORI	
VICE- PRESIDENTE	CRISTIANO DE JESUS MARTIINS	
1°. SECRETÁRIO	LUIS VIEIRA DE SOUSA	
2° SECRETÁRIO	DEVAIR SALES DE OLIVEIRA	

Vereadores integrantes da Comissão:

CRISTIANO DE JESUS MARTINS LUIS VIEIRA DE SOUZA

GILSON ALVES DA SILVA DANIEL SANTI DA SILVA

DENISSON PEDROSO BRILHADORI EDINEI APARECIDO DA SILVA

MARIO APARECIDO DOS SANTOS' DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

SILVIO DA SILVA

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2017, qual deverá ser de imediato levado à publicação.

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), 01 de Janeiro de 2017.

TERMO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES E PREFEITO -2017

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Vice Prefeita e Prefeito, eleitos por eleição Municipal no pleito de 02 (dois) de Outubro de 2016 para o mandato de 1º (primeiro) de Janeiro de 2017 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Com a finalidade de empossar: Prefeito, Vice Prefeita e Vereadores do Município de Porto Estrela Mato Grosso. Ao 1ª (primeiro)

dia do Mês de Janeiro de 2017 (01/01/2017) às 10:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Estrela em Sessão Solene, no Salão Paroquial da Igreja Católica Bom Jesus de Nazaré instalado para este ato, digo, na rua Hitler Sansão s/nº, no Município de Porto Estrela. Teve nesta oportunidade, como cerimonialista o munícipe Senhor Marcos da Silva Lopes, como assistente da Mesa Diretora a Senhora Macleide Ferreira Soares, sendo a Sessão presidida pelo candidato mais votado o Senhor Devair Sales de Oliveira, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 33 e Regimento Interno Art. 23. Iniciado os trabalhos o cerimonialista, Marcos da Silva Lopes saudou a todos, convidados, autoridades e salientou do que se trata o ato em andamento, citado acima, convido para compor a mesa Diretora autoridades, representantes das instituições evangélicas Católica da Policia Militar, Sindicato Rural de Porto Estrela, representante da Renovação Carismática de Barra dos Bugres, as autoridades presentes e foram reconhecido a presença de representantes, autoridades no local, prossegue para compor a mesa os Vereadores, Vice-Prefeita é Prefeito acompanhado com a 1ª Dama Senhora Célia Regina, digo, Regina Célia Péris Pelachim dada sequencia foram todos convidados a entoar o Hino Nacional, brasileiro. No seguinte o cerimonialista continuou as atividades lendo a capitulo 3, Versículo de 1 a 8 de Eclesiastes da Bíblia, que tem como tema, o tempo das coisas, finda a leitura da passagem bíblica a Sessão foi direcionada e ser presidiada, ato Solene, para o Senhor Devair Sales de Oliveira (SD). Em termo, sobre a presidência do Vereador mais votado Senhor Devair Sales de Oliveira cumprimentou a agradeceu a presença de todos, deu abertura a Sessão dizendo: Com a proteção de Deus ser de toda sabedoria; justiça, declaro aberta esta Sessão. O presidente convida o secretário designado a auxiliar nos trabalhos da mesa. Todos os documentos necessários para posse foram devidamente entre pelos candidatos eleitos. O presidente convidou a todos os vereadores que pusessem de pé para fazer o juramento. O Vereador Cristiano de Jesus Martins, como o segundo vereador mais votado para fazer o juramento: Prometo cumprir a constituição da República Federativa do Brasil a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e as demais Leis, desempenhar, com Lealdade, o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo de Porto Estrela, exercendo com patriotismo as funções do meu cargo. Em seguida o Secretário designado fez a chamada de cada um dos vereadores eleitos, para prestar o juramento: Assim O Prometo. O que todos responderam. Após o juramento o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores, após a leitura do termo de posse dos vereados, declarando-os empossados sendo: Devair Sales de Oliveira (SD); Cristiano de Jesus Martins (PT); Gilson Alves da Silva (PV); Daniel Santi da Silva (PSB); Luis Vieira de Sousa (SD); Silvio da Silva (PSB). Edinei Aparecido da Silva (PSD); Mario Aparecido dos Santos (PSDB). Denisson Pedroso Brilhadori (DEM) para o mandato de quatro anos para o período de 1ª (primeiro) de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020. Encerrado a cerimônia a Posse de Vereadores, passou a dar início a posse da Vice Prefeita e Prefeito, a Senhora Vanda Regina Santi Saggin e o Senhor Eugenio Pelachim. O secretario convida o Senhor Prefeito e Vice-Prefeita a Entregar os documentos necessários para a posse dos mesmos, prosseguindo convida-o para que em pé, faça o seguinte juramento: Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, A Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e os demais Leis, desempenhar com Lealdade, o mandato que me foi outorgado, e promover o bem geral do povo de Porto Estrela, exercendo com patriotismo, as funções do meu cargo. Em seguida o Secretário designado chamou a Vice-Prefeita e Prefeito para responder: Assim o Prometo. Após o juramento, o Senhor Presidente declarou o Senhor Eugênio Pelachim e a Senhora Vanda Regina Santi Saggin empossados como Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Porto Estrela - MT, para o mandato de 04 (quatro) anos no período de 1ª (primeiro de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020. O Presidente deu por encerrado a Sessão de Posse e foi dado espaço para a palavra teve com a fala o Padre Geraldo representante da Igreja Católica Bom Jesus de Nazaré, deu a Benção concedido como representantes do Poder Legislativo e Executivo. Prosseguindo o Pastor Silvair Almeida da Silva onde leu versículo da Bíblia e disse que espera um bom trabalho aos candidatos empossados e que todos sejam unidos e que vai horar, digo orar e faz a oração em nome de Jesus Cristo. Teve com a palavra também o Pastor Eduardo Batista do Santos, onde leu Provérbios 29:02, com o tema justiça, fala para todos que o Senhor Eugênio Pelachim sendo uma pessoa justa que o tem certeza que o senhor Prefeito será justo. Prossegue e tem com a palavra o representante da Renovação Carismática o Senhor Paulo de Farias Carvalho que disse que devemos clamar a presença do Espirito Santo nesta caminhada que o Senhor escolheu para cada um O Senhor Rui de Farias representando o presidente do Sindicato Rural o Senhor Nicola André Neto e fala que e o vice-presidente, o Senhor Rui de Farias cita que Porto Estrela amanheceu feliz e da continuidade desejando saúde Paz ao Senhor Prefeito Eugênio Pelachim, Vice Prefeita Senhora Vanda Regina Santi Saggin e a todos. Em andamento o Pastor Admilson Flanklin Freitas o mesmo diz que o nome do Senhor Jesus Cristo seja lembrado fala que o povo espera bom trabalho e honestidade da a benção em nome de Deus, A pastora Silva representante da Igreja Assembleia de Deus a pastora relata que a cada dia os candidatos eleitos peçam a orientação de Deus nesta jornada chama a atenção para que ouçam o Hino onde a mesma cantou o Hino Evangélico: Cuido de Ti e agradece a oportunidade. Na sequencia e convidada para fazer uso da palavra a Vice – Prefeita Senhora Vanda Regina Santi Saggin, onde cumprimenta a Mesa Diretora, convidados presentes neste ato solene, fala de mudança onde será a mudança para acrescentar serviços para os porto-estrelense, ser e fazer o melhor por Porto Estrela e disse que espera um bom trabalho, convida a todos para que possam ajuda-la, pede a Deus sabedoria e pede oração para os pastores e comunidade, agrade e é ovacionada por todos. No seguinte e convidado o Senhor Prefeito Eugênio Pelachim, onde é ovacionados por todos, o Senhor prefeito cumprimenta a Mesa Diretora, convidados e cita o nome do irmão mais velho para agradecer a família Pelachim e demais famílias de Porto Estrela, o prefeito Eugênio pede ajuda para todos para que juntos, confiantes, unidos, disse que é humilde e com a população juntas terá força para o direcionamento do progresso de Porto Estrela, o Senhor prefeito citou o nome de alguns Secretario designado, digo designado para ficar a frente dos trabalhos e que junto vai mostrar serviço e conta com a Vice - Prefeita para estar junto a ele, agradece a todos. O Senhor Devair convoca o Senhor Missionário Pastor Ricardo Sérgio da Silva onde cumprimenta a mesa, o Senhor Prefeito, todos da Igreja Assembleia de Deus e todos visitantes, o Pastor fala que Pelachim, Eugênio Pelachim nasce em todos potoestrelenses, declara bênçãos vitórias em nome de Deus e ressalta que a Palavra é clara, convoca os candidatos eleitos para prestar a atenção e que todos devem lembrar sempre de Deus, citou o Rei Salomão que em orações obteve sabedoria e que primeiro, antes das decisões deve-se pedi a Deus orientações orações e que peçam opiniões a população, o Pastor entrega uma chave como símbolo da chave de Porto Estrela para o Senhor prefeito Eugênio Pelachim e que em Nome de Deus há benção, paz, saúde e prosperidade sobre todos e sobre o Município de Porto Estrela. Continuando o Senhor Presidente passa a palavra para o Senhor Cristiano designado secretario para fazer leitura do Requerimento apresentado pelo vereador Ednei Aparecido da Silva, onde solicita que a Sessão da Mesa da Presidência da Câmara Municipal seja efetuada na sequencia, onde colocada para votação e por unanimidade foi aprovado continuando o presidente provisório abre a Sessão para a Eleição da composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT. Conforme foi encerrado a Sessão Solene de Posse de Vereadores vice-prefeita e prefeito Eleito no pleito de quatro anos. Continuando a Sessão para a presidência da Câmara Municipal de Porto Estrela e dada como aberta pelo presidente, teve com a palavra o Senhor Prefeito Eugênio Pelanchim, em seguida o Senhor Vereador Ednei Aparecido da Silva onde relata que o senhor Denisson Pedroso Brilhadori já estava compondo a chapa para a eleição da presidência e fala que retiraria a candidatura da chapa dele, devido aos conflitos pois o Senhor Denisson também fez um acordo colocando-se inscrito na nova chapa apresen-

tada. O Senhor presidente se anulou da responsabilidade dos conflitos e considera a chapa apresentada pelo vereador Ednei Aparecido da Silva e seguindo coloca em votação as duas chapas apresentadas. Na sequência coloca em votação. Neste momento o vereador Ednei Aparecido da Silva apresentou o requerimento urgente. O presidente determinou a leitura do mesmo, colocando em seguida em votação. Continuando o presidente declara aprovado, voto unanime. Em seguida passa a votação da Mesa Diretora à Presidência da Câmara Municipal, onde teve em aberto portanto convida para assinar a folha de votação o vereador Cristiano, onde há duas chapas: Unidos por Porto Estrela Melhor, sendo, a chapa nº 2. Unidos Por Porto Estrela Melhor e chapa nº 1 Renovação, apresentado as chapas para votação o senhor Vereador: Devair Sales de Oliveira (SD) como o voto sim para chapa nº 2, o senhor Cristiano de Jesus Martins com o voto para chapa nº 2, o senhor vereador Gilson Alves da Silva, sim para chapa nº 1, o senhor Daniel Santi da Silva com voto nulo, o senhor Luis Vieira de Sousa com o voto para chapa nº 2, o Senhor Vereador Silvio da Silva com o voto favorável para a chapa nº 1, o senhor Edinei Aparecido da Silva com o voto sim para a chapa nº 1, Mario Aparecido dos Santos, vereador, com o voto para sim para a chapa do nº 2 e Denisson Pedroso Brilhadori sim para a chapa nº 2 e seguida foi convocado o vereador Daniel Santi da Silva e o vereador Luis Vieira de Sousa para conferir a folha de votação. Neste momento conferir o presidente declarou eleito a chapa do nº 2. Unidos Por Porto Estrela Melhor composta pelo Presidente: Denisson Pedroso Brilhadori, Vice, Presidente: Cristiano de Jesus Martins, 1ª Secretario o vereador Luis Vieira Sousa e 2º Secretario o vereador Devair Sales de Oliveira. Em seguida o presidente declarou empossado a chapa. Unidos Por Porto Estrela Melhor do nº 2 para o mandato 1ª (primeiro) de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2018 convidando-os a assinarem o termo de posse da mesa e a tomarem seus assentos. O presidente eleito agradeceu os presentes e o voto de confiança Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão, eu Tânia Candida Leonel Papa, secretária designada para o ato, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será as senado por mim, vereadores, Vice Prefeita e Prefeito eleitos empossados para a gestão 2017/2020. Tânia Candida Leonel Papa, Denisson Pedroso Brilhadori, Edinei Aparecido da Silva, Cristiano de Jesus Martins, Devair Sales de Oliveira, Mario Aparecido dos Santos, Luis Vieira de Sousa, Eugênio Pelanchim, Gilson Alves da Silva, Regina Célia Péris Pelachim, Daniel Santi da Silva, Vanda Regina Santi Saggin, Silvio da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 058/2017.

De: 13 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para suprir vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No dia 16 de dezembro de 2.016 o Munícipio de Reserva do Cabaçal – MT, publicou no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de nº 2.626 conforme abaixo:

LEI Nº 607/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

POR ORGÃO DA ADMINSITRAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

CÂMARA MUNICIPAL R$ 542.672,00

LÊ-SE:

CÂMARA MUNICICPAL R$ 611.593,00

ONDE-SE LÊ:

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER R$ 700.000,00

LÊ-SE

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER R$ 631.079,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL PREFEITO MUNICIPAL TARCÍSIO FERRARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte de alunos os quais pertencem a Rede de Ensino Público deste município. Conforme trajetos descritos no termo de referencia anexo I.

Abertura da sessão será no dia 26 de Janeiro de 2017, às 13:00 horas(horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 13 de Janeiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Nomeia a Sr **MARILIA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 2286178-5SSP/MT e do CPF n° 006.348.711-02, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Demite a pedido a Servidora **SOELI LIMA DA SILVA**".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demite a pedido a Servidora **SOELI LIMA DA SILVA**, no Cargo efetivo de **Auxiliar de Educação Infantil**, Classe A, Nível 02, portadora do RG n.º. 1496944-0 SSP/MT, e do CPF nº. 002.434.481-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de Dezembro de 2016.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Exonera **VALQUIRIA VERONEZ,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***VALQUIRIA VERONEZ***, portadora do RG n° 1607765-2 SSP/MT e do CPF n° 016.185.911-93, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, no Departamento de Vigilância e Sanitária Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 001/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de Dezembro de 2016.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Exonera o Sr **DANIEL GOMES BARBOSA**, do Cargo em Comissão de Secretário".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr ***DANIEL GOMES BARBOSA***, portador do RG n° 084.152 SSP/MT e do CPF n° 177.863.981.04, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 056/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Exonera a Sr **ISABEL LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, no Cargo em Comissão de Secretária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sr ***ISABEL LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA***, portadora do RG n° 1514459-3 SSP/MT e do CPF n° 108.942.618-60, do Cargo em Comissão de Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 059/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Nomeia o Sr **DANIEL GOMES BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr ***DANIEL GOMES BARBOSA***, portador do RG n° 084.152 SSP/MT e do CPF n° 177.863.981.04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*"Nomeia **JAIRTON LOPES PINHEIRO** para exercer o cargo em Comissão de Secretário".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JAIRTON LOPES PINHEIRO**, portador do RG n° 357. 139 SSP/MT e do CPF n° 304.662.611.87, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 – Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na **"Reforma de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Rio Boa Sorte, Ponte sobre Santa Virgínia"; e construção de Bueiro, no Município de Salto do Céu-MT,** conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **Convite 007/2016**; por um período de 60 (sessenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP CNPJ: 03. 189.011/0001-50.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1237/2016

DECRETO Nº 1.237/2017

DE 12 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha-MT.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil, os dispositivos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos no artigo 1º, parágrafo 1º, 4º, I, "b" e artigo 9º e disposto no artigo 48, alínea "b" da lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocada por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é pratica fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda, o início de gestão, levando em consideração as péssimas condições dos maquinários recebidos da gestão anterior;

Considerando o encerramento da vigência dos contratos administrativos, bem como à necessidade de abertura dos processos licitatórios visando a contratação de serviços e aquisições;

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos limitando-os ao essencial para funcionamento dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na prestação de serviços essenciais e demais despesas prioritárias do Governo Municipal; e,

Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática.

D E C R E T A:

Artigo 1º- órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato.

Artigo 2º- Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do chefe do executivo ou em sua ausência, da secretária municipal de finanças.

Parágrafo único – Em caso de necessidade de compra de qualquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e encaminhados ao Prefeito Municipal.

Artigo 3º- Qualquer contratação de pessoal, prestador de serviços esporádicos ou mensalistas, deverão ser encaminhados **primeiramente** à secretaria de finanças, que somente após sua autorização, deverão iniciar os serviços, sob pena de responsabilidade administrativa.

Artigo 4º - Ficam suspenso os serviços na secretaria de viação, obras, transporte e serviços urbanos, com exceção dos serviços de coleta de lixo, de limpeza pública em conjunto com a secretaria de saúde, serviços de

mecânica, as obras licitadas e contratadas, bem como os serviços de engenharia.

Artigo 5º

- Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo chefe do poder executivo.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT., 12 de janeiro de 2.017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 026/2016-GP

PORTARIA N.º 026/2017-GP

DE 11 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JUAREZ ACACIO DA SILVA**, portador do CPF n. 355.433.021-34, RG n. 520.569 SSP/MT, servidor público efetivo, matricula 088, para o cargo em comissão CC4, Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização, da Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ROZINALVA DIAS DA ROCHA,** portadora do RG 11747951 SSP/MT e CPF/MF 995.608.791-20, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO CRAS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 002/GP/2017

DECRETO N.º 002/GP/2017

"DECRETA REAJUSTE DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) PARA R$ 21,10."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), a partir de 02 de janeiro de 2017 em R$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos).

Art. 2º - O valor acima encontra-se atualizado mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), de conformidade com o artigo 403 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 02 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 005/GP/2017

DECRETO Nº 005/GP/2017

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO DESTE MUNICÍPIO DO ANO DE 2017".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste Município do ano de 2017.

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 01 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;

V - 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 05 de Maio (terça- feira) Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon - feriado municipal

IX - 12 de Junho (segunda-feira) – ponto facultativo;

X - 13 de Junho (terça-feira) – Aniversário do Município - feriado municipal;

XI - 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XII - 16 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIII - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIV - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XV - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVI - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVII - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVIII - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XIX - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XX - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XXI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XXII - 08 de Dezembro (sexta-feira) Nossa Senhora da Conceição- feriado municipal;

XXIII - 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XXIV - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XXV - 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 004/GP/2017

DECRETO N.º 004/GP/2017

"DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a finalidade de buscar melhoria de qualidade das informações como instrumento de gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento de caráter obrigatório dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16/01 a 23/02/2017, nos horários compreendidos entre 08:00h as 12:00h, no Paço da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e será dividido por secretarias:

SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável; Meio Ambiente e Reg. Fundiária.	16/01 a 20/01/2017
Secretaria Municipal de Assist. e Promoção Social; Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água; Secretaria Municipal de Recursos Humanos; Gabinete do Prefeito e Procuradoria.	23/01 a 27/01/2017
Secretaria Municipal de Saúde.	30/01 a 08/02/2017
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.	09/02 a 23/02/2017

Art. 3º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 4º - O servidor público municipal responderá administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 5º - O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, e apresentação de documentos.

Art. 6º - Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

(1) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Titulo de Eleitor;

(2) Cópia da Carteira de Trabalho constando o número, série e data da emissão;

(3) Cópia do cartão PIS/PASEP (se houver);

(4) Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

(5) Cópia do comprovante da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H)para o exercício do cargo cabível.

(6) Cópia da Certidão de Casamento, CPF do conjuge ou Nascimento;

(7) Declaração de União Estável e / ou Averbação de Divórcio (se for o caso);

(8) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

(9) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos acompanhado do atestado de freqüência escolar (se for o caso), e filhos até 21 (vinte e um) anos para abatimento do IRPF;

(10) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

(11) Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada.

(12) Declaração de não acúmulo de cargo público;

(13) Declaração de acúmulo de cargo público;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 09 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 104/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designa o seguinte servidor como responsáveis pelo envio do Arquivo da Remessa da Folha de Pagamento Mensal, Inscrição e consulta de PASEP, consulta e envio de arquivo Consignado em Folha para conciliação das contas bancárias vinculadas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Elaine de Fátima Mors – Coordenadora de Recursos Humanos, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1445959-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 964.633.841-00, residente na Avenida Campo Grande, nº 236, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 103/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA a servidora **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL para exercer o cargo de COORDENADOR MUNCIPAL DE SAUDE e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR MUNCIPAL DE SAUDE** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE EVERTON ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EVERTON ALVES DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EVERTON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 777.318-2ª via - SSP-TO, e inscrito no CPF nº 011.038.441-56, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 21, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA

PORTARIA Nº 21, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA, no Cargo em comissão de Assessora Geral de Atenção à Saúde.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA,** brasileira, casada, bacharel em serviço social, portadora da cédula de identidade RG nº 1.134.303-6 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 791.292.931-20, no Cargo em Comissão de **Assessora Geral de Atenção à Saúde**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações

contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE WILSON MONTEIRO BARBOSA

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor WILSON MONTEIRO BARBOSA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WILSON MONTEIRO BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0.025.849-0 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 123.210.281-49, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JOÃO BATISTA DE FARIA

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO BATISTA DE FARIA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 910.691 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 207. 863.361-53, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA,** brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.057. 035-7 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 772.622.711-72, no Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Cultura**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 352. 848, SSP-GO, e inscrita no CPF nº 261.520.881-20, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE DONY REVES MIRANDA DA ROCHA

PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DONY REVES MIRANDA DA ROCHA, no Cargo em Comissão de Procurador Municipal.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DONY REVES MIRANDA DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.927-6 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 978.858.861-15, no Cargo em Comissão de **Procurador Municipal**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE THAYANE RAMOS BOTELHO

PORTARIA Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora THAYANE RAMOS BOTELHO, no Cargo em Comissão de Assessora Geral de Administração.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAYANE RAMOS BOTELHO,** brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 3.025. 664 – SESP-DF, e inscrita no CPF nº 027.566.851-78, no Cargo em Comissão de **Assessora Geral de Administração**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Administrativo.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.966.050-0 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 557.515.121-20, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Controle Administrativo**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES

PORTARIA Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG nº 0.757.404-5 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 453.488.631-49, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, Lei Complementar Municipal 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE FELIPE SALLES RAMOS

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FELIPE SALLES RAMOS, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FELIPE SALLES RAMOS,** brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CREA nº 1.014.269.075 D-GO, portador da cédula de identidade RG nº 6.133.708-2ª via – SSP-GO, e inscrito no CPF nº 033.528.211-35, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE DIONISIO MOREIRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DIONISIO MOREIRA DA ROCHA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DIONISIO MOREIRA DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.407.003-0 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 711.210.641-91, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Compras**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA

PORTARIA Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, no Cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA,** brasileira, casada, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 3.599.690 - SESP-GO, e inscrita no CPF nº 771.978.101-59, no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência Social**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JOSE EDMARQUES COELHO FERREIRA

PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSÉ EDMARQUES COELHO FERREIRA, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE EDMARQUES COELHO FERREIRA,** brasileiro, casado, técnico em agropecuária, CREA-10.217-TD-MT, portador da cédula de identidade RG nº 1.087.779-7 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 285.592.821-49, no Cargo em Comissão de **Coordenador de Administração e Planejamento**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais de editais, avisos de processos licitatórios, aviso de resultados de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia 26 de janeiro de 2017(quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacão_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Fel8ix do Araguaia – MT, 12 de janeiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15024037/0001-27, com sede NA RUA PARAÍBA, nº 355, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.072.972-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 508.791.389-04, residente e domiciliado no município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: **COOPERATIVA DOS SERVIDORES DE SORRISO – COOPERSERV'S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Município de Sorriso, neste ato representada pelo **Sr. EDMAR CORRÊA,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 2106558-6 e CPF nº 368.578.661-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a empresa **COOPERATIVA DOS SERVIDORES DE SORRISO – COOPERSERV'S,** acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa notificada celebrou o contrato 001/2016 com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em decorrência do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 034/2015 da Prefeitura Municipal de Tapurah, com valor estimado de R$ 3.955.777,28 e vencimento previsto para 31/12/2016, conforme cláusula Quinta do referido instrumento contratual.

CONSIDERANDO que durante o processo de transmissão de mandato, não foi solicitado a prorrogação do contrato 001/2016, haja vista não existir interesse público da Administração 2017/2020 na continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que por meio do ofício 09/2016, a Coordenadora da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito, especificou quais contratos deveriam ser prorrogados, sendo que o de nº 01/2016 não constava no rol daqueles que deveriam ser aditivados, exatamente por não haver interesse na sua continuidade.

CONSIDERANDO que durante o período de transmissão de mandato os representantes legais da Notificada se reuniram com o atual Prefeito, na época ainda não empossado, com os atuais Secretários de Administração e Secretária de Finanças e com o Assessor Jurídico, já sendo posicionado que não teria interesse na prorrogação do contrato, entretanto, por conta e risco próprios, gestão anterior e a Notificada, aditaram o contrato.

CONSIDERANDO que o referido contrato foi prorrogado através do I Termo Aditivo ao Contrato 001/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando em 31/12/2017.

CONSIDERANDO que não há, e nunca existiu por parte desta nova gestão interesse público existente na continuidade dos referidos serviços, haja primeiramente o custo inicial estimado do referido contrato, já que o valor é consideravelmente alto para a realidade do município, além do mais, não existe qualquer tipo de controle na execução dos serviços realizados pela NOTIFICADA, tornando o serviço ineficiente e sem controle.

CONSIDERANDO que nos processos de despesas (empenho, liquidação e pagamento) emitidos para a Contratada durante o exercício de 2016, houve descumprimento da cláusula Quarta do contrato, senão vejamos:

- Os atestos das notas não ocorreram nas datas de 29 a 31 de cada mês, conforme previsto no contrato.

- Não constam nos processos de pagamentos as certidões de regularidade fiscal;

- Não constam nos processos de pagamentos as Guias de recolhimentos do FGTS, relativo ao mês anterior da prestação de serviço, constante na fatura, acompanhando pela seguinte documentação:

a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

b) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE; na qual deve estar incluída à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços .

c) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

d) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

e) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

i) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por

cento) sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver conforme legislação vigente), a título de "retenção para a seguridade social", cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

CONSIDERANDOo disposto na Cláusula Nona – Da Hipótese de Rescisão do Contrato, em especial o item 9.1.5, onde menciona que são hipóteses de rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento as razões de interesse público, devidamente justificado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, que menciona que constituem motivo para rescisão do contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, informa que a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Desta forma, notificamos a **COOPERATIVA DOS SERVIDORES DE SORRISO – COOPERSERV'S**, para que tome ciência que o Contrato 001/2016, será rescindido de forma unilateral, com base na Cláusula Nona do contrato, cumulado com art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação, que além de ser protocolada pessoalmente, será publicada em Diário Oficial.

Na oportunidade, notificamos a empresa para que suspenda toda e qualquer atividade no município de São José do Rio Claro que gere despesas para o erário público municipal.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

São José do Rio Claro - MT, 12 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente.

_____

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Prefeitura de São José do Rio Claro – MT

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001-A/2017

PORTARIA Nº 001-A/2017

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o objetivo da transição de mandato é evitar descontinuidade das ações primordiais e imprescindíveis para efetividade dos serviços públicos, pautados nos princípios constitucionais do interesse público, impessoalidade, responsabilidade fiscal e transparência, assim como, na busca do fortalecimento do sistema democrático o Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, **EVALDO DE CASTRO** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Equipe de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal abaixo relacionada e tem por objetivo inteirar-se do funcionamento do Legislativo Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo gestor,

MARIA CÉLIA RODRIGUES – Controladora Interna do Município;

HEVELYNG MAY - Contadora da Câmara Municipal;

ANTÔNIO MARCOS LOPES– Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º - Aos membros da equipe constituída, nos termos do artigo 1º desta Portaria compete as atribuições conferias na Seção II , artigo 5º da Resolução 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 03 de janeiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICíPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de CONSELHEIRO, o Senhor AGNALDO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG nº 1065118-7-SJ/MT e do CPF nº 805.439.281-87, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JANEIRO DE 201

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA INTERNA Nº 001/2017/SME/SND-MT

p

PORTARIA INTERNA Nº 001/2017/SME/SND-MT

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal nº 250/2010 e alterações;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro

de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares do Município de Serra Nova Dourada, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017.

Art. 3º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

Parágrafo Único – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação e atribuir na função “licença saúde constante”. A liberação da função será feita pela SME após análise e parecer jurídico;

II – o profissional em readaptação com período a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação de Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções designadas pela SME.

Art.4º Em caso de permuta do funcionário da educação com outro órgão ligado a educação, os pontos serão contados normalmente.

Art. 5º - Para a distribuição de salas e/ou aulas será considerada a carga horária do professor definida na **250/10** e carga horária anual da matriz curricular.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos dos profissionais efetivos será observado o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar somente documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, tais como: certificados, históricos e diplomas, cabendo à escola manter em arquivo, cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade;

i. O processo de seleção dos profissionais contratados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na mesma data prevista para os profissionais efetivos, estabelecendo os mesmo critérios documentais dos efetivos.

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

i. Habilitação do concurso/enquadramento;

ii. Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

iii. No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso ou na nova habilitação/enquadramento.

Parágrafo Único– Aos professores do 1º segmento do Ensino Fundamental que estão no Programa Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC será garantida a atribuição nas turmas do 1º ao 3º ano, desde que referendado pelo processo de avaliação da formação do pacto e pelo coletivo de professores, juntamente com CDCE.

Os professores que concluíram o ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) em 2016 deverão preferencialmente ser atribuídos novamente em turmas do1º ao 3º ano em 2016, desde que referendado pelo processo de avaliação da formação do pacto e pelo coletivo de professores, conforme orientativo 2014/2015 do EF/SUEB/SEDUC.

Art. 6º - O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos e candidatos a contratos temporários deverão ser realizados de 30/01/2017 a01/02/2017, observando os dispostos nesta Portaria, sendo que após encerramento, não será permitida novas inserções.

§ 1º - A unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento para a contagem de pontos dos profissionais da educação de acordo com cronograma e escala de 4 (quatro) representantes no período **vespertino,** afixando o horário em local de fácil visualização e, realizada por uma comissão composta de:

I – Diretor (a) da unidade escolar;

II - Coordenador Escolar.

III - Secretário Escolar;

IV – Um representante de Professor da Unidade Escolar;

V – Um representante do SINTEP

VI – Um representante Técnico em Apoio Administrativo Escolar da Unidade Escolar;

VII– Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

§ 2º - Após a contagem de pontos, a comissão responsável pelo processo, se responsabilizará em:

a) Apresentar a relação dos professores inscritos para aulas de unidocência por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, afixado em local de fácil visualização, com assinaturas da equipe responsável pela contagem.

b) Enviar à Secretaria Municipal de Educação as fichas de contagem de pontos e a relação dos profissionais interessados em aulas adicionais, com as documentações e assinaturas dos responsáveis.

§ 3º - Após a contagem de pontos as unidades escolares da rede municipal se responsabilizarão em:

a) Apresentar quadro de vagas de salas de unidocência e aulas das turmas dos anos finais do Ensino Fundamental a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização, após a formação das turmas;

b) Elaborar atas, ao término de cada fase e etapas do processo de atribuição de salas e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos, incidentes, e a assinatura da comissão e todos os envolvidos no processo.

Parágrafo único: finalizado o processo de atribuição à comissão deverá encaminhar a SME, cópias dos documentos.

Art.7º Na realização do processo de contagem de pontos para a atribuição de salas e/ou aulas de unidocência, a comissão constituída, conforme **§1º do art.6º** desta portaria, deverá utilizar ficha de contagem correspondente a cada categoria, que permita a classificação de professores (unidocência) da unidade escolar, conforme pontuação obtida.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 8º A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 005/2008 e tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCÊNCIA	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	30H	20H	10H

Art.9º**-** As atribuições de salas/aulas aos profissionais efetivos serão realizadas na seguinte ordem:

I – **dia 02.02.2017** – matutino– para os professores e ADI(Auxiliar de Educação Infantil) efetivos, lotados na unidade escolar que atuam por atribuição nas turmas de unidocência (Educação Infantil) nas dependências da Creche Municipal Criança Feliz- das 08h às 10h.

II – **dia 02.02.2017** – vespertino- para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação/ área específica do concurso/enquadramento - nas dependências da escola Municipal Ana Ribeiro de Sousadas13h às 16h.

III – **dia 03.02.2017 –** vespertino atribuição para os professores em substituição/contrato, atribuição das aulas adicionais, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, das 13h às 17h, na área de atuação, com certificação comprovada (diploma ou histórico).

Art. 10º- Para atribuição de aulas livres ou em substituição para professores candidatos a contratos temporários, deverão ser observados:

I – à contratos temporários, será destinado o correspondente a 30% à hora atividade do professor efetivo de educação básica, proporcional a carga horária de atribuição em sala de aula, *não podendo exceder ao cômputo de 20 horas/aulas em atividades com os alunos*, e 10 horas destinadas a horas/atividades, devendo ser cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

Parágrafo Único- o professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário, podendo atribuir na rede municipal de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais;

Art. 11º Para a atribuição dos profissionais descritos no **art. 13º, alínea II,** serão observados a sequência:

I - Linguagem: Português, inglês, educação Física e artes;

II - Ciências Naturais e Matemática: Matemática e Ciências;

III - Ciências Humanas: Geografia, História e Religião;

Parágrafo único: Na falta de profissionais habilitados na área específica do conhecimento, as aulas serão atribuídas aos professores do quadro efetivo com afinidade na área.

Art. 12º -As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos:

§1º Ficha de salas de unidocência e turmas/aulas:

I. Tempo de serviço:

a) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de SND/MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano);

b) Tempo de Efetivo na rede Municipal de Ensino de SND/MT, mediante documentos comprobatórios (1,0 ponto por ano).

II. Formação titulação:

a. Doutorado (10,0 pontos)

b. Mestrado (8,0 pontos)

c. Especialização (6,0 pontos)

d. Licenciatura Plena (5,0 pontos)

e. Licenciatura Curta (3,0 pontos)

f. Magistério (2,0 ponto)

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO.

Art. 13º - A atribuição do regime/jornada de trabalho do Auxiliar de Educação Infantil será considerada a carga horária de 30 horas semanais, observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS.

I – dia–(Efetivo): matutino- nas dependências da Creche Municipal Criança Feliz, das09: 30h às 11h00minh.

Art. 14º -As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos:

§1º Ficha ADI

I. Tempo de serviço

a) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de SND-MT (0,5 pontos por ano);

b) Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de SND-MT, (1,0 ponto por ano).

II. Formação titulação:

a. Mestrado (8,0 pontos)

b. Especialização (6,0 pontos)

c. Licenciatura Plena (5,0 pontos)

d. Licenciatura Curta (3,0 pontos)

e. Formação Técnica na área (1,5 pontos)

f. Nível Médio (1,0 ponto)

III. Assiduidade e participação em atividades diversas:

Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) (1,0 ponto) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído o ponto por participação somente em um conselho, caso haja a participação em dois ou mais conselhos. Participação em todos os eventos escolares, tais como: atividades cívicas, festas e datas comemorativas, no ano de 2016 (100% - 2,0 dois pontos, 75% - 1,0 ponto, 50% - 0,5 ponto). Por ter participado de todas as assembléias da comunidade escolar, Conferências, Conselhos de classes, palestras, reuniões pedagógicas ou administrativas no ano de 2016 (100% -2.0 pontos, 75% -1,0 ponto, 50%- 0,5 pontos). Pela participação em cursos e/ou formações continuadas (100% - 2,0 pontos, 75% - 1,0 ponto, 50% - 0,5 ponto). Por ter cumprido o prazo estabelecido pela Secretaria da Escola para o preenchimento de diários e/ou entrega de notas escolares (2,0 pontos). Pela assiduidade no Regime/jornada de trabalho/2016 (2.0 pontos). Pela pontualidade, assiduidade na hora-atividade ou cumprimento da carga horária, compromisso com a instituição (100% - 1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

Parágrafo Único: No caso dos diretores e coordenadores a Comissão deliberará a respeito dos quesitos acima. Os profissionais em desvio de função na Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

IV. Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 04 (quatro) anos: 2013, 2014, 2015 e 2016.

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (0,5 – ponto p/ cada 40 horas).

§ 2º Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre professores em aulas de unidocência , para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de Serviço Efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;

II. Maior graduação;

III. Maior idade.

Art.15º - Para a contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.16º - A comissão de Atribuição de salas e/ou aulas adicionais e regime/jornada de trabalho será composta por:

I - Diretor escolar;

II - Coordenador escolar;

III - Secretário escolar;

IV – Um representante de professor da unidade escolar;

V – Um representante do SINTEP;

VI – Um representante técnico em Apoio administrativo escolar da unidade escolar;

VII– Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art.17º - O profissional que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria, ficará á disposição da SME para lotação onde houver vaga.

Parágrafo único: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação num prazo de 24 horas antes da atribuição de aula.

Art.18º - Para cumprimento do Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2017, as comissões constituídas e responsáveis pelo processo de contagem e atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, deverão seguir fielmente as datas e prazos constantes nesta portaria.

Art.19º - A direção e coordenação deverão zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem e de atribuição da sua unidade escolar.

Art.20º - A direção e coordenação deverão enviar a SME, os nomes dos integrantes da comissão de contagem e atribuição de aulas até o dia 23/01/2017em documento oficial.

Art.21º A direção e coordenação deverão realizar o estudo da **Portaria Interna nº 001/2017-SME/SND-MT** com os integrantes da comissão e esclarecer possíveis dúvidas até o dia **25/01/2017.**

Art.22º - A Direção da Escola ou membros da Comissão que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, será responsabilizada pelos seus atos.

Art.23º - Compete a SME, orientar o processo de execução de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de classes e/ou aulas.

Parágrafo Único - Encerrado o processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

Art.24º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art.25º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada, 10 de janeiro de 2017

_____

Rosimeire Campos Neto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 002/2017/SME/SND-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA -MT
GESTÃO: 2017/2020

PORTARIA INTERNA Nº 002/2017/SME/SND-MT

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão da contagem de pontos processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal nº 250/2010 e alterações;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Fica composta pelos seguintes membros.

I – Diretor (a) da unidade escolar: Valdivino Barreira de Oliveira

II - Coordenador Escolar: Aurilene Maciel R. Milhomem.

III - Secretário Escolar: Marco Antônio Barreira de Oliveira.

IV – Um representante de Professor da Unidade Escolar; Almerice Pereira da Silva.

V – Um representante do SINTEP: Mª Conceição Alves Lopes.

VI – Um representante Técnico em Apoio Administrativo Escolar da Unidade Escolar; Janaina Camargo Fernandes.

VII– Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Deuserina Barreira Machado.

VIII- Um representante do Apoio Administrativo; Ana Rosa Pires Fonseca

Art.1º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada, 10 de janeiro de 2017

_____

Rosimeire Campos Neto

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 032/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Flávio de Pinho Masiero	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2017

Designa os servidores abaixo mencionados para integrarem a Comissão de conferência do relatório apresentado pela Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para integrarem a Comissão de conferência do relatório apresentado pela Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Sinop nomeada pela Portaria 075/2016, conforme segue:

* Marisa Nunes - Secretária de Administração e Finanças;

* Washington Santos de Arruda - Chefe de Divisão de Compras e Licitação;

* Airton Frigeri - Assistente Jurídico;

* Ingo Groeler – Contador.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de janeiro de 2017**.**

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR 003-2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

I - Fica alterada a homologação das inscrições, após recurso, no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016.

II – A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado terá início as **08:15 horas, nos locais indicados abaixo.**

LOCAL DE PROVAS UNIC INDUSTRIAL
AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO, Nº 955
FECHAM OS PORTÕES AS 8:00 HORAS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO (MERENDEIRA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	722	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	067.177.541-33	BLOCO A SALA A1
02	436	ADREIRA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	019.813.521-12	BLOCO A SALA A1
03	5744	ADRIANA APARECIDA SMIDERLE	895.014.701-72	BLOCO A SALA A1
04	1264	ADRIANA BORGES	031.815.911-22	BLOCO A SALA A1
05	4766	ADRIANA CAETANO BONIFACIO	913.245.301-97	BLOCO A SALA A1
06	4808	ADRIANA DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA	899.973.521-49	BLOCO A SALA A1
07	120	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	009.942.631-55	BLOCO A SALA A1
08	4809	ADRIANA FOCHEZATTO SCHUCH	032.816.709-62	BLOCO A SALA A1
09	5787	ADRIANA JACINTO	019.744.361-36	BLOCO A SALA A1
10	2382	ADRIANA LEITE DA SILVA	006.213.361-65	BLOCO A SALA A1
11	5804	ADRIANA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	927.753.061-87	BLOCO A SALA A1

12	4005	ADRIANA ROSA DA CRUZ SANCHES	020.275.491-02	BLOCO A SALA A1
13	1262	ADRIANA SANTOS	929.730.004-91	BLOCO A SALA A1
14	2985	ADRIANA TERESINHA FANIN	899.664.811-68	BLOCO A SALA A1
15	3654	ADRIELLY MATOS SANTOS	010.145.021-44	BLOCO A SALA A1
16	5103	AKEME SCHULZ DE CARVALHO	631.366.601-10	BLOCO A SALA A1
17	2486	ALANA NADJA AIOLFI SCHMITZ	037.555.851-97	BLOCO A SALA A1
18	3374	ALATEIA TABATA DOS SANTOS STIPP	035.433.101-94	BLOCO A SALA A1
19	972	ALCIONI MACHADO DE MORAIS	782.849.881-00	BLOCO A SALA A1
20	910	ALEXANDRA MOREIRA DE CASTILHO	246.199.868-01	BLOCO A SALA A1
21	3518	ALEXSSANDRA MARTINS DA SILVA DE LIMA	934.849.761-87	BLOCO A SALA A1
22	3455	ALICE ALVES DA SILVA	006.914.141-06	BLOCO A SALA A1
23	700	ALINE BRAGA DOS SANTOS	043.730.781-65	BLOCO A SALA A1
24	4789	ALINE CRUZ LANDIM	052.446.881-89	BLOCO A SALA A1
25	2444	ALINE DE SOUZA LECHOTA	060.830.091-89	BLOCO A SALA A1
26	2336	ALINE FABIELY DA SILVA CRUZ	033.319.901-40	BLOCO A SALA A1
27	2937	ALINE FURLAN	022.065.451-44	BLOCO A SALA A1
28	2620	ALINE MARIA DE MORAIS	051.253.951-02	BLOCO A SALA A1
29	3608	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	053.840.931-29	BLOCO A SALA A1
30	1483	ALINE SANTANA DA PAZ ROCHA	018.545.891-21	BLOCO A SALA A1
31	2633	ALINE SILVA PINHEIRO	076.924.061-54	BLOCO A SALA A1
32	3306	ALINE SOUZA BARBOSA	304.097.908-69	BLOCO A SALA A1
33	3255	ALISON MURIEL FERREIRA	055.306.431-24	BLOCO A SALA A1
34	6010	ALLINE DA SILVA QUEIROZ	843.598.202-59	BLOCO A SALA A1
35	4508	ALLINE RAMILLER BEZERRA LOPES	008.703.481-67	BLOCO A SALA A1
36	2401	AMABILE ZANROSSO DE OLIVEIRA	021.791.709-71	BLOCO A SALA A1
37	2716	AMANDA CAROLINA HOFOMANN	060.870.741-47	BLOCO A SALA A1
38	3659	AMANDA COELHO DE OLIVEIRA	050.629.241-03	BLOCO A SALA A1

39	5265	AMANDA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	058.651.941-60	BLOCO A SALA A1
40	5917	AMELIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	884.536.181-00	BLOCO A SALA A1
41	1191	AMELIA DA SILVA SOARES PALMA	960.439.621-78	BLOCO A SALA A1
42	4571	ANA BEATRIZ MOREIRA	105.045.989-02	BLOCO A SALA A1
43	1292	ANA CAROLINA DA COSTA DE ANDRADE	059.809.611-60	BLOCO A SALA A1
44	4237	ANA CAROLINA SILVA FIGUEIREDO DO COUTO	050.018.481-05	BLOCO A SALA A1
45	3901	ANA CLAUDIA DA COSTA SAVIO	030.414.831-81	BLOCO A SALA A1
46	964	ANA CLAUDIA LOPES DE LIMA	046.359.621-80	BLOCO A SALA A1
47	1914	ANA FLAVIA PEREIRA	052.539.821-08	BLOCO A SALA A1
48	5582	ANA ILDE XAVIER DE CARVALHO	042.666.951-79	BLOCO A SALA A1
49	2571	ANA MARIA NOBREGA RODRIGUES	026.635.191-38	BLOCO A SALA A1
50	937	ANA MARIA TAVARES	974.451.691-72	BLOCO A SALA A1
51	2400	ANA PAULA CAMPOS DE SOUZA	379.450.173-04	BLOCO A SALA A1
52	4663	ANA PAULA DA SILVA ROSA	026.133.241-47	BLOCO A SALA A1
53	3895	ANA PAULA DE OLIVEIRA BONFIM	058.594.441-50	BLOCO A SALA A1
54	2817	ANA PAULA DOS SANTOS RIGOBELI ROCHA	051.503.591-22	BLOCO A SALA A1
55	4487	ANA PAULA ESPINDULA	044.225.581-02	BLOCO A SALA A1
56	2133	ANA PAULA JORDANI	032.246.591-57	BLOCO A SALA A1
57	2015	ANA PAULA ROCHA DE SOUSA	029.931.811-73	BLOCO A SALA A1
58	1784	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	060.501.291-18	BLOCO A SALA A1
59	3035	ANDREIA ALVES CUNHA MENDONÇA	760.532.532-00	BLOCO A SALA A1
60	3450	ANDREIA ALVES DA SILVA	006.772.181-18	BLOCO A SALA A1
61	1852	ANDREIA APARECIDA MATEUS	922.732.031-87	BLOCO A SALA A2
62	1250	ANDREIA BORGES	032.010.371-41	BLOCO A SALA A2
63	1897	ANDREIA CASSIANO PEREIRA DA SILVA	944.833.021-91	BLOCO A SALA A2
64	5646	ANDREIA DOS SANTOS CALDEIRA SOARES	005.133.761-43	BLOCO A SALA A2
65	5391	ANDREIA FRANCO SOARES	003.279.591-26	BLOCO A SALA A2

66	541	ANDREIA MAXIMO DA SILVA	007.512.111-50	BLOCO A SALA A2
67	1817	ANDRESSA DE OLIVEIRA DIAS	028.948.911-30	BLOCO A SALA A2
68	272	ANDRESSA DOS SANTOS ZVETZ	022.565.061-42	BLOCO A SALA A2
69	4641	ANDRESSA MARIA PRESTES	030.580.191-06	BLOCO A SALA A2
70	1401	ANDRESSA MARQUES GARCIA	055.806.271-73	BLOCO A SALA A2
71	3230	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	735.741.201-68	BLOCO A SALA A2
72	4385	ANDRIELI VERDI VIEIRA	703.614.581-18	BLOCO A SALA A2
73	4802	ANGELA KIENEN	935.853.061-87	BLOCO A SALA A2
74	956	ANGELA LUCINDA DOS SANTOS	000.339.771-86	BLOCO A SALA A2
75	1371	ANGELICA DA SILVA JACQUES	053.422.741-41	BLOCO A SALA A2
76	6001	ANNA CRISTINA DE LIMA	029.293.641-90	BLOCO A SALA A2
77	4455	ANTONIA FLAVIA SILVA DE HESUS	926.498.903-04	BLOCO A SALA A2
78	256	ANTONIA LUCIA DA SILVA	007.080.258-03	BLOCO A SALA A2
79	4990	ANTÔNIA MARINEIZE DE LIMA PEREIRA	899.686.891-49	BLOCO A SALA A2
80	4184	ANTONILDA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	817.642.001-87	BLOCO A SALA A2
81	2408	APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SANTOS	030.565.021-10	BLOCO A SALA A2
82	3674	APARECIDA DE JESUS NUNES	853.715.641-87	BLOCO A SALA A2
83	4996	APARECIDA DE LIMA SILVA LIAL	829.939.981-53	BLOCO A SALA A2
84	1930	ARIADNE CASTRO ANDRADE	018.452.541-12	BLOCO A SALA A2
85	571	ARIANE LAIS DO CARMO SILVA	736.023.611-87	BLOCO A SALA A2
86	832	ARLETE APARECIDA DA SILVA	320.789.869-68	BLOCO A SALA A2
87	5837	AURENI CORDEIRO DA CRUZ	523.084.991-68	BLOCO A SALA A2
88	2610	AURICELIA DA SILVA ANDRADE	818.315.952-49	BLOCO A SALA A2
89	3385	BEATRIZ LIMA GUIMARAES	042.877.241-27	BLOCO A SALA A2
90	3259	BELARMINA MARIA DA SILVA	944.862.711-49	BLOCO A SALA A2
91	1085	BIANE LUNZ CAMPI	004.046.902-62	BLOCO A SALA A2
92	6012	BRUNA PEREIRA DA SILVA	030.018.191-46	BLOCO A SALA A2

93	2033	BRUNA VANESSA LOPES	039.431.201-55	BLOCO A SALA A2
94	1249	CAMILA DAIANE LABEGALINI	045.229.801-67	BLOCO A SALA A2
95	1056	CAMILA DA SILVA NOGUEIRA	042.929.411-57	BLOCO A SALA A2
96	5473	CAMILA DA SILVEIRA	30.554.811-51	BLOCO A SALA A2
97	4124	CAMILA QUADROS GOMES	057.300.631-80	BLOCO A SALA A2
98	600	CAMILA SOARES AMANCIO	048.182.521-58	BLOCO A SALA A2
99	1361	CAMILLA NASSIMBENI DOS SANTOS	046.927.431-07	BLOCO A SALA A2
100	5018	CAMYLLA PEREIRA SOUZA	046.720.071-89	BLOCO A SALA A2
101	422	CARLA FRANKLIN	931.376.051-72	BLOCO A SALA A2
102	5172	CARLA REGINA DE MORAES SILVA OLIVEIRA	666.632.963-53	BLOCO A SALA A2
103	717	CARLA RENATA PEREIRA DA SILVA	012.194.663-01	BLOCO A SALA A2
104	3543	CARLA RODRIGUES DE MORAIS COSTA MARQUES	033.843.511-50	BLOCO A SALA A2
105	4699	CAROLINA DE PAULA RIBEIRO	046.706.271-47	BLOCO A SALA A2
106	2933	CAROLINE CRISTINA SANTOS TAROCO	018.686.841-30	BLOCO A SALA A2
107	2852	CAROLINE SOARES OLIVEIRA	057.126.721-11	BLOCO A SALA A2
108	2352	CAROLINE THAINARA MONTEIRO CABREIRAS	052.389.571-22	BLOCO A SALA A2
109	3790	CASSIA APARECIDA MENDES	002.502.681-08	BLOCO A SALA A2
110	376	CASSIA CELVA IZIDORIO ROSARIO	020.797.031-96	BLOCO A SALA A2
111	3508	CASSIA KEREN DA MOTA	054.680.841-71	BLOCO A SALA A2
112	4915	CASTURINA SANTOS DE PAULO	040.843.039-76	BLOCO A SALA A2
113	5396	CELIA APARECIDA DE QUEIROZ MENDES	015.505.491-03	BLOCO A SALA A2
114	331	CELIA GONZAGA DOS SANTOS	013.230.341-88	BLOCO A SALA A2
115	6046	CELIA OLIVEIRA CRUZ	272.966.768-76	BLOCO A SALA A2
116	4963	CELIA PIRES DE	981.794.201-59	BLOCO A SALA A2
117	5905	CELIA PIRES DOS SANTOS	675.537.962-04	BLOCO A SALA A2
118	4694	CHEILA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	702.891.751-78	BLOCO A SALA A2
119	1411	CICERA APARECIDA LAIKOVSKI	037.519.041-40	BLOCO A SALA A2

120	4303	CIDALIA MAZZEROCCHI DE OLIVEIRA	856.399.401-82	BLOCO A SALA A2
121	3635	CLAIDER ELIZIANI DOS SANTOS	816.620.091-00	BLOCO A SALA A3
122	4634	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	010.322.111-56	BLOCO A SALA A3
123	3091	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	535.806.641-15	BLOCO A SALA A3
124	1366	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS	912.667.261-87	BLOCO A SALA A3
125	4616	CLAUDETE ROSELI SCHULTZ DE ARAUJO	013.010.571-69	BLOCO A SALA A3
126	5304	CLAUDETE SANTIAGO PEREIRA	639.246.332-15	BLOCO A SALA A3
127	2515	CLAUDIA ANGELITA NIEDZULKA CATAPAN	701.650.929-04	BLOCO A SALA A3
128	2611	CLAUDIA DA SILVA PAIXAO	311.653.658-98	BLOCO A SALA A3
129	5417	CLAUDIA NABUCO DA SILVA ALVES	089.690.824-00	BLOCO A SALA A3
130	3742	CLAUDIA ROSANE SCHULTZ	012.545.141-55	BLOCO A SALA A3
131	531	CLAUDIARIANY CAMILO	934.871.181-49	BLOCO A SALA A3
132	2048	CLAUDINEIA ANDRUSKU	800.103.421-68	BLOCO A SALA A3
133	3433	CLAUDINEIA BUSSOLA CAMARGO	050.073.009-13	BLOCO A SALA A3
134	5032	CLAUDINEIA INACIO DA SILVA	010.288.731-40	BLOCO A SALA A3
135	2687	CLEIDE DENISE CLEMENTINO GREGORIO	025.663.501-32	BLOCO A SALA A3
136	3367	CLEIDE RODRIGUES	003.945.221-25	BLOCO A SALA A3
137	4401	CLEIZIMARA FERREIRA DE SOUZA ALVES	004.448.341-41	BLOCO A SALA A3
138	2578	CLEONICE APARECIDA SANTANA BENTO	025.614.821-03	BLOCO A SALA A3
139	2670	CLEONICE DA CRUZ MIRANDA	032.738.081-01	BLOCO A SALA A3
140	1835	CLEONICE DA SILVA ROYER	559.292.571-91	BLOCO A SALA A3
141	4414	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	052.315.621-90	BLOCO A SALA A3
142	5070	CLEONICE ROSA MACHADO	890.633.762-00	BLOCO A SALA A3
143	55	CLEONICE SIMOES ALENCAR	675.551.952-91	BLOCO A SALA A3
144	4495	CLEONICE SOUSA PINHEIRO	010.888.371-07	BLOCO A SALA A3
145	3018	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	856.411.621-91	BLOCO A SALA A3
146	5836	CLEUSA DA SILVA	474.531.501-59	BLOCO A SALA A3

147	3099	CLEUSA DA SILVA REIS ACOSTA	545.591.461-87	BLOCO A SALA A3
148	3042	CONCEIÇAO APARECIDA LEITE DOS SANTOS	661.098.920-68	BLOCO A SALA A3
149	1169	CRISLAINE RODRIGUES DOMINGUES SAVI	043.331.751-51	BLOCO A SALA A3
150	5882	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	956.557.861-68	BLOCO A SALA A3
151	2304	CRISTIANE AYARDE CHORE	023.552.291-04	BLOCO A SALA A3
152	3978	CRISTIANE FRANCELINO AGUIAR	986.033.881-72	BLOCO A SALA A3
153	1469	CRISTIANE MARIA CALEGARI SGUARIO	007.323.159-21	BLOCO A SALA A3
154	4367	CRISTINA CARLOS DE SOUZA	005.026.361-73	BLOCO A SALA A3
155	3474	DAGMAR DA SILVA BARBOSA	022.355.661-03	BLOCO A SALA A3
156	2540	DAGNA SIQUEIRA DE MELO	571.506.991-20	BLOCO A SALA A3
157	2701	DAIANA CANDIO	061.191.719-08	BLOCO A SALA A3
158	4639	DAIANA MARIANO MENDES	009.849.371-02	BLOCO A SALA A3
159	4257	DAIANE APARECIDA DE LIMA	328.522.708-70	BLOCO A SALA A3
160	313	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MUHL	022.570.071-90	BLOCO A SALA A3
161	4795	DAIANE DE LORENZI	026.360.081-52	BLOCO A SALA A3
162	682	DAIANE DE SOUZA SILVA	035.299.261-16	BLOCO A SALA A3
163	1632	DAIANE JACOBUCY DA SILVA CRUZ	042.902.691-92	BLOCO A SALA A3
164	2978	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	030.825.041-39	BLOCO A SALA A3
165	1031	DAIANE PATRICIA ALBONICO	017.672.861-98	BLOCO A SALA A3
166	3877	DAIANE VALANDRO	015.433.031-02	BLOCO A SALA A3
167	1039	DALGISA REGINALDO SCHONS	000.731.901-01	BLOCO A SALA A3
168	2728	DALILA FERREIRA DA COSTA	329.597.021-15	BLOCO A SALA A3
169	2363	DALILA MONTEIRO	761.017.621-49	BLOCO A SALA A3
170	1192	DALQUIA DE LACERDA SOARES	052.684.011-06	BLOCO A SALA A3
171	4074	DAMIANA CRUZ DE LIMA	026.607.361-11	BLOCO A SALA A3
172	950	DANIELA DIAS DA SILVA	038.659.721-95	BLOCO A SALA A3
173	1652	DANIELI NEVES SOUZA	050.973.291-71	BLOCO A SALA A3

174	4840	DAYANE BARBOSA FERREIRA	030.085.701-27	BLOCO A SALA A3
175	2053	DEBORA AUGUSTO DE OLIVEIRA KALCH	878.990.602-06	BLOCO A SALA A3
176	5185	DEBORA CARDOSO BRITO	801.818.561-15	BLOCO A SALA A3
177	3375	DEBORA DE OLIVEIRA GALARÇA	054.122.831-52	BLOCO A SALA A3
178	3893	DEBORA EVELIN CANTEIRO DE SOUZA	031.524.531-08	BLOCO A SALA A3
179	5160	DEBORA MARTINS NUNES	017.822.841-92	BLOCO A SALA A3
180	4418	DEBORA MENESES DOS SANTOS	061.756.641-08	BLOCO A SALA A3
181	1639	DEISIELE DA SILVEIRA GARCIA	013.857.382-43	BLOCO A SALA A4
182	1466	DELEITE MEDIA DA SILVA KRAUS	006.203.742-28	BLOCO A SALA A4
183	2134	DESIREE STEPHANIE DE OLIVEIRA GARCIA	376.983.098-94	BLOCO A SALA A4
184	3842	DEUZAMI CASTRO RIBEIRO ALENCAR	003.216.511-03	BLOCO A SALA A4
185	3670	DIJANDIRA COSTA DOS SANTOS MATOS	996.542.881-68	BLOCO A SALA A4
186	4199	DIONICE DOS REIS AMORIM	655.628.441-68	BLOCO A SALA A4
187	3667	DIRCE DO AMOR DIVINO	939.903.161-68	BLOCO A SALA A4
188	5428	DOMINGAS APARECIDA SOARES GOMES	927.857.431-72	BLOCO A SALA A4
189	4636	DOUGLAS LOURENÇO DA SILVA	030.434.471-07	BLOCO A SALA A4
190	3471	EDELIRA QUEIROZ DA SILVA	362.889.261-91	BLOCO A SALA A4
191	4350	EDICLEIA V.M.MAZZEROCCHI	013.230.701-41	BLOCO A SALA A4
192	1740	EDILEIA REJANE SOUZA	004.142.071-30	BLOCO A SALA A4
193	1042	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	749.032.171-91	BLOCO A SALA A4
194	4466	EDILSE GIACHINI	759.809.911-15	BLOCO A SALA A4
195	2797	EDIMARA PORTILIOTTI	977.929.931-91	BLOCO A SALA A4
196	4866	EDINALVA LUCIANA ROGELIN	051.094.581-38	BLOCO A SALA A4
197	1475	EDINEIA CORREIA DA SILVA	820.531.892-15	BLOCO A SALA A4
198	1123	EDITE GARLINI	972.086.201-72	BLOCO A SALA A4
199	1008	EDIVALDO SUZARTE	572.320.671-00	BLOCO A SALA A4
200	5132	EDNA BATISTA DE OLIVEIRA	006.228.781-82	BLOCO A SALA A4

201	1937	EDNA MARIA SILVA DE LIMA	027.564.329-89	BLOCO A SALA A4
202	2673	EDNA MAXIMINA ALVES	761.794.351-20	BLOCO A SALA A4
203	2658	EDNA SILVEIRA DE LIMA	038.354.521-85	BLOCO A SALA A4
204	2861	EDUARDA HOFFMANN RODRIGUES	061.084.181-50	BLOCO A SALA A4
205	3212	EDUARDA NEVES	055.757.171-51	BLOCO A SALA A4
206	1680	EDVANIA BESERA DA SILVA MAUL	738.115.992-91	BLOCO A SALA A4
207	5375	ELAINE APARECIDA DE FREITAS	190.295.588-90	BLOCO A SALA A4
208	4131	ELAINE CRISTINA CORREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	010.276.681-94	BLOCO A SALA A4
209	1479	ELAINE CRISTINA DE JESUS	817.060.301-34	BLOCO A SALA A4
210	4258	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA SOUZA	056.205.289-52	BLOCO A SALA A4
211	3436	ELAINE MENDES DE OLIVEIRA	742.308.831-53	BLOCO A SALA A4
212	3408	ELAINE SCHMITTZ	038.110.221-13	BLOCO A SALA A4
213	3813	ELEIR ALVES DA SILVA	704.358.636-49	BLOCO A SALA A4
214	4156	ELEN RODRIGUES DA SILVA	011.134.262-76	BLOCO A SALA A4
215	402	ELENA DE BRITO SOUZA	625.107.032-34	BLOCO A SALA A4
216	3493	ELENICE PEREIRA DA CRUZ	005.302.811-20	BLOCO A SALA A4
217	2853	ELIANE APARECIDA DE LIMA	004.626.851-01	BLOCO A SALA A4
218	2676	ELIANE CORREIA DA SILVA	032.437.309-02	BLOCO A SALA A4
219	4872	ELIANE GARCIA VARGAS FERREIRA	000.569.661-56	BLOCO A SALA A4
220	2934	ELIANE MENDES DE OLIVEIRA	020.437.441-35	BLOCO A SALA A4
221	1996	ELIANE OLIVEIRA FERREIRA	038.525.651-54	BLOCO A SALA A4
222	5444	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITAO	016.783.289-10	BLOCO A SALA A4
223	1954	ELICA DOS SANTOS SILVA	021.199.881-88	BLOCO A SALA A4
224	2854	ELIETE HOFFMANN	936.148.611-04	BLOCO A SALA A4
225	2288	ELISANGELA QUADROS DE LIMA	037.104.851-69	BLOCO A SALA A4
226	3927	ELISMILENA SILVA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	060.974.541-71	BLOCO A SALA A4
227	2357	ELISONALDA SILVA DE SOUSA	008.829.991-09	BLOCO A SALA A4

228	2307	ELIXANDRA APARECIDA DA SILVA	017.149.331-13	BLOCO A SALA A4
229	2710	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	866.290.341-04	BLOCO A SALA A4
230	3078	ELIZABETE TEIXEIRA DE MORAIS SOUSA	031.215.943-97	BLOCO A SALA A4
231	4001	ELIZABETI MENDES	840.493.081-34	BLOCO A SALA A4
232	573	ELIZAMA DE SOUZA LEAL	031.344.081-63	BLOCO A SALA A4
233	1515	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	006.917.491-16	BLOCO A SALA A4
234	2045	ELIZENY RODRIGUES DE SILVA	001.192.751-80	BLOCO A SALA A4
235	3394	ELIZETE OLIVEIRA DA SILVA	667.919.441-53	BLOCO A SALA A4
236	1617	ELIZETE PEREIRA DE ALMEIDA	023.983.931-51	BLOCO A SALA A4
237	4865	ELVA JOSE DOS SANTOS	593.043.241-49	BLOCO A SALA A4
238	2822	ELVIRA APARECIDA FARIA	627.033.741-00	BLOCO A SALA A4
239	3245	ELZA APARECIDA SOUZA DA COSTA	001.195.721-25	BLOCO A SALA A4
240	266	EMANUELA DIAS CARNEIRO	645.119.443-34	BLOCO A SALA A4
241	494	ENEDINA PEIXOTO GUEDES	424.636.021-04	BLOCO A SALA A5
242	1408	ERICA DANIELE INACIO	038.603.431-14	BLOCO A SALA A5
243	1769	ÉRICA KARINE TEODORO	058.671.271-25	BLOCO A SALA A5
244	5154	ERIKA ANTONIA ALVES PEREIRA	008.546.551-82	BLOCO A SALA A5
245	1419	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	006.743.341-32	BLOCO A SALA A5
246	4856	ERLANE SOUSA FERREIRA	604.239.673-04	BLOCO A SALA A5
247	226	ERONI DE CAMPOS DAMASCENO	830.055.791-15	BLOCO A SALA A5
248	4069	ESTER GLOSER	010.201.131-11	BLOCO A SALA A5
249	1440	ESTTEFANY DE ARAUJO ALEIXO	049.606.071-65	BLOCO A SALA A5
250	2528	EUCILIADORA SERAFIM	427.923.201-68	BLOCO A SALA A5
251	1647	EUNICE DA SILVEIRA GOMES	535.817.681-00	BLOCO A SALA A5
252	3575	EVA APARECIDA DE MORAIS	972.085.231-34	BLOCO A SALA A5
253	2364	EVA DE FATIMA FEILICIO GALDINO	692.326.101-59	BLOCO A SALA A5
254	5910	EVANIL ANTONIA DE LIMA	545.107.081-49	BLOCO A SALA A5

255	588	EVELLYN CABREIRA BEZERRA	043.272.101-02	BLOCO A SALA A5
256	5867	FABIANA COSTA DA SILVA	003.746.211-36	BLOCO A SALA A5
257	2558	FABIANA DOS SANTOS SILVA	042.957.271-99	BLOCO A SALA A5
258	3593	FABIANA FELIX CASEMIRO DE LIMA	004.124.481-81	BLOCO A SALA A5
259	2087	FABIANA HARMESTER DA SILVA	030.027.171-93	BLOCO A SALA A5
260	457	FABIANA SANTOS DO CARMO	010.040.961-00	BLOCO A SALA A5
261	1375	FABIANE PEREIRA DE ARAÚJO LEITE	012.545.361-24	BLOCO A SALA A5
262	2977	FABIOLA CARNEIRO DE SOUSA	024.299.941-78	BLOCO A SALA A5
263	1920	FATIMA APARECIDA INOCENCIO FGUEIREDO	828.716.041-34	BLOCO A SALA A5
264	5296	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ALKIAMIM	005.032.201-08	BLOCO A SALA A5
265	2804	FATIMA GHENO	514.760.961-04	BLOCO A SALA A5
266	5072	FATIMA MARIA DE SOUZA	021.678.491-33	BLOCO A SALA A5
267	3266	FATIMA PAIS DA COSTA	125.988.710-3	BLOCO A SALA A5
268	1699	FATIMA RODRIGUES BONIFACIO	983.570.691-34	BLOCO A SALA A5
269	1487	FATIMA ROSA ERLICH	011.253.021-43	BLOCO A SALA A5
270	1388	FERNANDA ALVES BOSCHETTI	089.189.069-60	BLOCO A SALA A5
271	1231	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	945.020.641-49	BLOCO A SALA A5
272	1945	FLAVIA JUSTO DE ALCANTARA	043.811.871-56	BLOCO A SALA A5
273	2681	FRANCIELI DOMINHAKI DE GOIS SILVA	019.205.521-62	BLOCO A SALA A5
274	1636	FRANCIELI SOUZA ANDREOS	048.226.219-28	BLOCO A SALA A5
275	279	FRANCIELLE CATARINA MAIA	042.808.441-94	BLOCO A SALA A5
276	5248	FRANCIELLI GRITTI MAYER	990.115.901-63	BLOCO A SALA A5
277	5759	FRANCIELLI PEREIRA CABRAL	065.732.241-59	BLOCO A SALA A5
278	2946	FRANCILENE FERREIRA GOMES	386.990.282-53	BLOCO A SALA A5
279	4391	FRANCINEIDE RESENDE DA COSTA	024.338.071-23	BLOCO A SALA A5
280	3084	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	073.023.802-44	BLOCO A SALA A5
281	2654	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA COSTO	849.217.732-20	BLOCO A SALA A5

282	5406	FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	785.248.302-04	BLOCO A SALA A5
283	4969	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	616.782.011-20	BLOCO A SALA A5
284	3050	FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	990.197.011-34	BLOCO A SALA A5
285	776	FRANCISCA MAYARA DE OLIVEIRA CARVALHO	042.647.391-44	BLOCO A SALA A5
286	3470	GABRIELA POTER RAMOS DOS SANTOS	036.982.711-25	BLOCO A SALA A5
287	677	GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	054.439.361-90	BLOCO A SALA A5
288	1372	GECIRA ALVES ARANHA	877.796.841-72	BLOCO A SALA A5
289	484	GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	937.992.171-34	BLOCO A SALA A5
290	902	GENAIR ISABEL CAETANA DE ANDRADE	037.383.471-35	BLOCO A SALA A5
291	5469	GERALDA MATIAS MENDES	927327391-20	BLOCO A SALA A5
292	5495	GERALDA RODRIGUES PEREIRA	537.825.851-00	BLOCO A SALA A5
293	4372	GERMINA RODRIGUES DE JESUS DURIGON	870.996.751-68	BLOCO A SALA A5
294	644	GILMARA NOGUEIRA GALVAO DOS SANTOS	847.808.279-49	BLOCO A SALA A5
295	2662	GISELI IEDA BENITEZ DE FARIAS	047.861.761-50	BLOCO A SALA A5
296	5535	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO LEMOS	056.403.581-57	BLOCO A SALA A5
297	2948	GISLAINE DE ANDRADE LIMA	011.055.091-92	BLOCO A SALA A5
298	2465	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	002.607.611-09	BLOCO A SALA A5
299	2286	GRACIELE GOMES BARBOSA	030.899.852-92	BLOCO A SALA A5
300	1793	GRACIELI LIMA DOS ANJOS	009.037.671-47	BLOCO A SALA A5
301	1452	HEIDY PEREIRA FEMININO FALCADE	031.916.761-55	BLOCO A SALA A6
302	2790	HELEI GABRIELA RODRIGUES PEREIRA	044.388.791-83	BLOCO A SALA A6
303	424	HILDA ALVES DA GAMA JESUS	503.551.471-49	BLOCO A SALA A6
304	1074	HILDA LIBANIO FILHO	014.952.821-39	BLOCO A SALA A6
305	5306	HOSANA GOMES SERAFIM	973.748.301-49	BLOCO A SALA A6
306	4520	HUANDELA DAMA FERREIRA	004.366.551-95	BLOCO A SALA A6
307	5943	IDENEIA RODRIGUES VIEIRA	006.500.091-93	BLOCO A SALA A6
308	4827	INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO	043.482.111-08	BLOCO A SALA A6

309	2344	INES MARIA VIEIRA	038.379.931-75	BLOCO A SALA A6
310	2406	IOLANDA NUMES MOREIRA	050.265.301-92	BLOCO A SALA A6
311	878	IONE TEREZINHA NORONHA	252.523.480-49	BLOCO A SALA A6
312	1732	IRACEMA KLEGIN TREDER	992.073.971-53	BLOCO A SALA A6
313	1073	IRACEMA MANICA	838.771.001-63	BLOCO A SALA A6
314	2361	IRACI VERONICA CHEROBIN	488.562.311-15	BLOCO A SALA A6
315	5168	IRENE BEZERRA	536.531.571-53	BLOCO A SALA A6
316	5674	ISABEL CRISTINA NOGUEIRA	900.156.301-53	BLOCO A SALA A6
317	2331	ISABEL FERNANDES DA SILVA	027.334.681-46	BLOCO A SALA A6
318	781	ISABEL GALDINO SCHOEFER	277.388.332-20	BLOCO A SALA A6
319	5585	ISABEL SILVANA JUNCHER TASCHETTO	688.670.261-00	BLOCO A SALA A6
320	4656	ISLE ELY DE OLIVEIRA SILVA	067.657.494-70	BLOCO A SALA A6
321	1453	IVANEIDE DE SOUSA SILVA PEREIRA	894.777.581-91	BLOCO A SALA A6
322	5127	IVANEIDE DE SOUZA FREITAS	033.061.551-36	BLOCO A SALA A6
323	4993	IVANETE CONCEICAO CRUZ	344.664.871-20	BLOCO A SALA A6
324	1226	IVANI JULIANO GONÇALVES	559.279.551-34	BLOCO A SALA A6
325	4692	IVANI MARIM DE OLIVEIRA	245.928.438-19	BLOCO A SALA A6
326	4984	IVANICE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	044.007.449-57	BLOCO A SALA A6
327	451	IVETE FERNANDES NASCIMENTO DA SILVA	609.523.851-04	BLOCO A SALA A6
328	5499	IVONE ALVES BEZERRA	011.677.971-32	BLOCO A SALA A6
329	2276	IVONE MAXIMO DA SILVA SILVA	631.770.911-20	BLOCO A SALA A6
330	4985	IVONE PEREIRA DOS SANTOS	520.595.022-68	BLOCO A SALA A6
331	3785	IVONE ZILDA DE MEIRA	015.702.701-55	BLOCO A SALA A6
332	3937	IVONETE ALVES DE LIMA	369.719.442-91	BLOCO A SALA A6
333	2729	IVONETE NASCIMENTO LIMA VIEIRA	025.370.083-32	BLOCO A SALA A6
334	1965	IVONETE RISSO DOS SANTOS	906.846.561-91	BLOCO A SALA A6
335	3360	IVONETE SOUSA DA SILVA MOREIRA	939.533.721-49	BLOCO A SALA A6

336	1346	IZABEL CRISTINA XAVIER DE CARVALHO	007.006.231-59	BLOCO A SALA A6
337	3189	IZABELA RAZNIEVSKI	014.738.611-01	BLOCO A SALA A6
338	4750	IZANETE WILLMS	945.090.421-91	BLOCO A SALA A6
339	5382	JAINE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	044.964.801-07	BLOCO A SALA A6
340	3497	JANARA CAPISTRANO WALTRICK	020.868.951-60	BLOCO A SALA A6
341	294	JANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	872.400.331-04	BLOCO A SALA A6
342	441	JANES PADILHA DE OLIVEIRA SILVA	856.543.881-34	BLOCO A SALA A6
343	1363	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	430.510.142-49	BLOCO A SALA A6
344	2253	JANETI MENDES DIAS	781.655.801-59	BLOCO A SALA A6
345	4279	JANICE FERNANDES DE SOUZA KORBES	655.523.181-53	BLOCO A SALA A6
346	3576	JAQUELIN NASCIMENTO VARGAS	830.136.871-34	BLOCO A SALA A6
347	4407	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	048.971.191-03	BLOCO A SALA A6
348	4794	JAQUELINE DURAES DOS SANTOS	056.516.521-67	BLOCO A SALA A6
349	923	JAQUELINE GUIMARÃES DA SILVA	604.561.671-53	BLOCO A SALA A6
350	5508	JAQUELINE SANTOS MATTOS	044.517.471-47	BLOCO A SALA A6
351	1536	JAQUELINE TEIXEIRA	031.867.531-55	BLOCO A SALA A6
352	4304	JAQUELINE VARGAS DE ANDRADE	025.574.731-46	BLOCO A SALA A6
353	4924	JEISIELI ALANA NOCHELLI	052.168.161-86	BLOCO A SALA A6
354	5718	JENNIFFER F. B. BRAGA	049.812.481-99	BLOCO A SALA A6
355	2923	JESSICA APARECIDA GOMES LUSTOSA	043.200.671-00	BLOCO A SALA A6
356	4040	JESSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	040.115.481-54	BLOCO A SALA A6
357	2896	JESSICA CRISTINA DE ARAUJO	737.535.211-91	BLOCO A SALA A6
358	2964	JESSICA DA COSTA LEITE ASSIS	016.834.121-25	BLOCO A SALA A6
359	4803	JESSICA DIANDRA SILVA PADILHA	018.689.891-60	BLOCO A SALA A6
360	3317	JESSICA DOS SANTOS RAMOS DUARTE	047.524.411-79	BLOCO A SALA A6
361	3701	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA SKREPKA	062.076.741-38	BLOCO A SALA A7
362	3076	JESSICA FERNANDA JESUS PEREIRA	042.407.571-02	BLOCO A SALA A7

363	2242	JESSICA KAROLINY LOPES BASTOS	049.126.271-00	BLOCO A SALA A7
364	2212	JESSICA NATASHA DE FREITAS GHENO	030.024.931-47	BLOCO A SALA A7
365	2226	JESSICA PERES MACHADO	032.141.101-36	BLOCO A SALA A7
366	6043	JESSICA SORAIA MARCONDES DE ASSIS	012.701.472-18	BLOCO A SALA A7
367	1247	JESSICA TRINDADE DIUNISIO	037.050.671-50	BLOCO A SALA A7
368	5167	JESSICA WISLA DO CAMPO	052.832.571-00	BLOCO A SALA A7
369	809	JHONATAN PEDRO FRAGA	060.746.141-13	BLOCO A SALA A7
370	5286	JOANA DARK PEREIRA DA COSTA SANTOS	640.594.563-49	BLOCO A SALA A7
371	1913	JOANA DIAS LEAL PAIVA	035.036.791-46	BLOCO A SALA A7
372	3353	JOANA MARTA DA ROCHA VIANA	559.276.701-30	BLOCO A SALA A7
373	5223	JOCILDA DE JESUS MOREIRA	963.738.571-15	BLOCO A SALA A7
374	1907	JOCILENE ELIANA VINDILINO DO NASCIMENTO	006.571.069-09	BLOCO A SALA A7
375	282	JOCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SALES	537.642.851-68	BLOCO A SALA A7
376	1651	JOELMA ROCHA DA SILVA MATOS	842.809.301-63	BLOCO A SALA A7
377	3711	JOICE RAMOS DA SILVA	004.880.991-88	BLOCO A SALA A7
378	3213	JORANI PEREIRA SANDES	798.608.421-91	BLOCO A SALA A7
379	2438	JORDANIA SILVA PALACIO	046.292.473-43	BLOCO A SALA A7
380	4200	JORGEANA GRACIELA DA SILVA	038.868.909-96	BLOCO A SALA A7
381	4252	JOSEANE STHEFANE DOS SANTOS	051.074.461-32	BLOCO A SALA A7
382	819	JOSEFA DOS SANTOS PEDREIRA	173.635.898-79	BLOCO A SALA A7
383	76	JOSEFA RODRIGUES PEREIRA	722.651.671-34	BLOCO A SALA A7
384	3195	JOSEFA ROGERIO SILVA	593.073.151-91	BLOCO A SALA A7
385	1486	JOSELINE ARAUJO MARANHAO	602.203.223-76	BLOCO A SALA A7
386	4988	JOSEQUELE DA SILVA FERREIRA	008.196.312-21	BLOCO A SALA A7
387	39	JOSETE ORLANDA KRAEMER	994.025.301-00	BLOCO A SALA A7
388	4292	JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH	040.179.451-20	BLOCO A SALA A7
389	4422	JOSIANE DE BRITO MOTA	018.669.841-01	BLOCO A SALA A7

390	3851	JOSIANE DE JESUS AMORIM	830.061.252-15	BLOCO A SALA A7
391	1340	JOSIANE DOS SANTOS REIS CHAVES	355.479.398-11	BLOCO A SALA A7
392	4771	JOSIANE GODOY DE CASTRO	012.599.101-05	BLOCO A SALA A7
393	2186	JOSIANE NIEUWENHOFF DOS SANTOS	030.408.641-06	BLOCO A SALA A7
394	3166	JOSIANE SOUZA FERNANDES	040.116.489-65	BLOCO A SALA A7
395	592	JOSIELE TAVARES LAMARQUE	054.518.871-79	BLOCO A SALA A7
396	4507	JOSILANES FERREIRA DOS SANTOS	243.044.683-91	BLOCO A SALA A7
397	2258	JOSSANE LEIET DE FREITAS	007.400.081-02	BLOCO A SALA A7
398	4734	JOZELIA OLIVEIRA ALMEIDA	823.873.623-49	BLOCO A SALA A7
399	5653	JUCILE CAVALCANTE VIANA	787.900.692-34	BLOCO A SALA A7
400	5480	JUCIMARA DE ALCANTARA BORDIGNON	002.285.871-74	BLOCO A SALA A7
401	479	JULIANA XAVIER SERPA	009.778.541-59	BLOCO A SALA A7
402	3269	JULIANA BARBOZA VICENZI	024.199.291-52	BLOCO A SALA A7
403	579	JULIANA DA COSTA SANTOS	035.385.791-21	BLOCO A SALA A7
404	5460	JULIANA DE LIMA	015.286.821-65	BLOCO A SALA A7
405	2947	JULIANA MARIA DE LIMA	926.726.121-53	BLOCO A SALA A7
406	4922	JULIANA MAZZEROCCHI	062.482.931-63	BLOCO A SALA A7
407	2689	JULIETA PAULATA PETRY	888.753.691-00	BLOCO A SALA A7
408	5329	JUSCELIA LOPES VIEIRA	062.839.311-38	BLOCO A SALA A7
409	660	JUSSARA FERNANDES DA CRUZ	007.188.921-35	BLOCO A SALA A7
410	2760	KARINA ANDREA ZUGE POMPERMAIER	010.948.841-54	BLOCO A SALA A7
411	1801	KARINE BRNDAO BRAGA	049.512.921-65	BLOCO A SALA A7
412	1246	KARINE DOS SANTOS ALENCAR LIDANI	736.183.571-68	BLOCO A SALA A7
413	53	KASSIA APARECIDA PEREIRA LINHARES	048.903.351-29	BLOCO A SALA A7
414	5541	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	024.273.311-55	BLOCO A SALA A7
415	4722	KATIA CELINA TEIXEIRA	012.755.191-30	BLOCO A SALA A7
416	4690	KATIA DE SOUZA NEVES	000.094.191-36	BLOCO A SALA A7

417	2442	KATIA MICHELE DE OLIVEIRA CAMPOS	000.344.641-74	BLOCO A SALA A7
418	4649	KATIA SUELI DE SOUSA FREITAS	028.607.631-47	BLOCO A SALA A7
419	1543	KATIANA DA SILVA MUNIZ	955.754.802-91	BLOCO A SALA A7
420	3690	KATIANE REGINA DE MORAES RODRIGUES	000.736.881-00	BLOCO A SALA A7
421	5855	KATIELY OLIVEIRA DA CRUZ	025.484.031-06	BLOCO A SALA A8
422	5889	KATIUCIA SOUZA ARANTES	009.990.951-02	BLOCO A SALA A8
423	5983	KEILA IRACEMA BAUERMANN	063.137.031-54	BLOCO A SALA A8
424	4820	KELLY APARECIDA DA SILVA GOMES	737.148.011-20	BLOCO A SALA A8
425	2904	KELLY CHRISLAINE SOUZA BRITO	035.899.591-42	BLOCO A SALA A8
426	413	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	018.983.271-14	BLOCO A SALA A8
427	2863	KELLY REGINA PINHEIRO RIBEIRO	822.985.642-72	BLOCO A SALA A8
428	1891	KELLY VANESSA FALKOSKI	030.092.841-60	BLOCO A SALA A8
429	2321	KELY CRISTINA RIBEIRO GALVAO	017.079.761-98	BLOCO A SALA A8
430	5192	KELY MAGALI QUINTINO	021.266.041-10	BLOCO A SALA A8
431	4013	KENNER DE SOUZA CASTILHO	570.324.751-91	BLOCO A SALA A8
432	994	KEYLA MAYARA SCHONS	047.729.761-75	BLOCO A SALA A8
433	5727	KEZIA SILVA KRAUSE MELO	020.212.061-90	BLOCO A SALA A8
434	933	KIMBERLY KEROLAYNE DE QUEIROZ	058.554.761-03	BLOCO A SALA A8
435	3190	LAICE DA COSTA PEREIRA	603.755.633-42	BLOCO A SALA A8
436	4166	LAIS APARECIDA SILVA	050.811.321-01	BLOCO A SALA A8
437	1454	LAIZA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	614.505.283-09	BLOCO A SALA A8
438	3864	LARISSSA DA SILVA	041.451.791-10	BLOCO A SALA A8
439	4613	LAUDICEIA MODESTO MENIGITE	051.959.769-96	BLOCO A SALA A8
440	1152	LAURA FERRI MACHADO	458.667.591-87	BLOCO A SALA A8
441	4225	LAYS MARTINS DE SOUZA LUSTOSA	029.289.881-90	BLOCO A SALA A8
442	772	LÉA NARDI	912.795.341-68	BLOCO A SALA A8
443	4594	LEANE FERNANDA DE AGUIAR DA SILVA	586.241.252-91	BLOCO A SALA A8

444	2925	LEIDIANE VICTOR DOS SANTOS	056.455.561-43	BLOCO A SALA A8
445	202	LEILA FLAVIA DECOL DE ANDRADE	811.613.361-68	BLOCO A SALA A8
446	3620	LENI TRESEL	408.820.802-10	BLOCO A SALA A8
447	5538	LEONIR MARIA DE CARVALHO	785.784.001-78	BLOCO A SALA A8
448	965	LETICIA PAMSCH DE FARIA	030.093.571-41	BLOCO A SALA A8
449	1874	LEYSIANE SANTANA BARROS	020.703.231-96	BLOCO A SALA A8
450	1244	LICIMAR DA SILVA	395.511.721-91	BLOCO A SALA A8
451	5782	LIDIA DA SILVA FEITOSA	984.588.251-04	BLOCO A SALA A8
452	456	LIGIA MARIANE CORREA PAULINO	960.292.341-53	BLOCO A SALA A8
453	299	LILIAN ALVES ARANHA	029.056.901-00	BLOCO A SALA A8
454	9	LILIANA DOS SANTOS LIMA	053.299.421-36	BLOCO A SALA A8
455	2887	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES	037.528.111-88	BLOCO A SALA A8
456	642	LORENICE IVETE WILLEMBRINK	835.133.371-91	BLOCO A SALA A8
457	5390	LOURDES MARIA FONTANA	308.539.230-00	BLOCO A SALA A8
458	5004	LUAN ADRIANO DOS SANTOS	039.954.051-26	BLOCO A SALA A8
459	3217	LUANA AGUIAR DE CARVALHO	032.162.151-48	BLOCO A SALA A8
460	1396	LUANA DE FREITAS BOMFIM	050.471.191-14	BLOCO A SALA A8
461	352	LUANA DE SOUZA TEIXEIRA	054.890.761-78	BLOCO A SALA A8
462	252	LUANA MANICA GARCIA SOARES SANTOS	009.927.651-88	BLOCO A SALA A8
463	2791	LUANA PRISCILLA PEREIRA SIMOES	035.636.221-32	BLOCO A SALA A8
464	209	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	059.371.581-05	BLOCO A SALA A8
465	4099	LUCAS JOSE ZANATELI WEBBER	054.053.311-47	BLOCO A SALA A8
466	2078	LUCELIA SANTANA BARROS	002.393.601-09	BLOCO A SALA A8
467	2490	LUCENIR APARECIDA DA SILVA FERREIRA	887.100.501-59	BLOCO A SALA A8
468	3239	LÚCIA CAMARGO DOS SANTOS	962.956.941-87	BLOCO A SALA A8
469	4919	LUCIA MARIA DOS SANTOS	780.973.719-87	BLOCO A SALA A8
470	5931	LUCIANA ANSELMO ALVES	023.569.251-47	BLOCO A SALA A8

471	4398	LUCIANA SANTANA	053.725.901-57	BLOCO A SALA A8
472	1594	LUCIANA SANTOS VIEIRA	012.545.621-25	BLOCO A SALA A8
473	2756	LUCIANA TRINDADE DIUNISIO SOUZA	795.704.881-15	BLOCO A SALA A8
474	4736	LUCIENI MAZZEROCCHI	054.251.541-51	BLOCO A SALA A8
475	2447	LUCILENE GARCIA DA SILVA	010.948.611-03	BLOCO A SALA A8
476	4733	LUCILENE NUNES DE SOUSA25	651.263.352-00	BLOCO A SALA A8
477	904	LUCILENE SILVA DE OLIVEIRA SERTAO	920.551.331-87	BLOCO A SALA A8
478	2746	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	493.342.473-04	BLOCO A SALA A8
479	2819	LUCIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	923.292.251-72	BLOCO A SALA A8
480	4213	LUCIMARA DA SILVA	067.425.929-74	BLOCO A SALA A8
481	751	LUCIMARE RIBEIRO DE OLIVEIRA	015.286.241-22	BLOCO A SALA A9
482	1597	LUCIMEIRE RIBEIRO NERES GALVÃO	982.903.471-20	BLOCO A SALA A9
483	5475	LUCINEIA GOMES DE OLIVEIRA VIANA	018.471.521-04	BLOCO A SALA A9
484	121	LUCINEIA MENON ROCHA	012.912.941-04	BLOCO A SALA A9
485	2639	LUCINEIA ZOPELETTO	474.101.901-04	BLOCO A SALA A9
486	5163	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	516.829.582-72	BLOCO A SALA A9
487	2958	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	847.465.801-20	BLOCO A SALA A9
488	1362	LUIZ HENRIQUE JANUARIO BIANCHI	055.422.891-26	BLOCO A SALA A9
489	3653	LUIZA HELENA PEREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	093.752.728-93	BLOCO A SALA A9
490	5402	LURDES BARRETO GONÇALVES	488.686.801-06	BLOCO A SALA A9
491	361	LUZIA APARECIDA LOURENCAO	029.565.641-70	BLOCO A SALA A9
492	2649	LUZIA LOPES	885.990.359-91	BLOCO A SALA A9
493	3954	LUZIA RIBEIRO DE SOUZA	651.858.971-67	BLOCO A SALA A9
494	793	LUZINETE DOS REIS	006.229.291-94	BLOCO A SALA A9
495	4713	LUZINEUZA BARBOZA DOS SANTOS	977.440.261-87	BLOCO A SALA A9
496	5415	MADALENA CONTINI	045.765.801-08	BLOCO A SALA A9
497	2373	MAERILZA DE JESUS	021.949.681-13	BLOCO A SALA A9

498	5005	MAGDA ALMEIDA DE JESUS SANTOS	942.576.471-91	BLOCO A SALA A9
499	4707	MAGNA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	720.245.001-10	BLOCO A SALA A9
500	3029	MAISA CARLA DA SILVA BARTZ	006.552.221-46	BLOCO A SALA A9
501	3467	MARATELMA PEREIRA LUZ FLORES	042.681.141-06	BLOCO A SALA A9
502	4662	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	987.210.541-34	BLOCO A SALA A9
503	3399	MARCIA DE SOUZA LIMA	014.187.511-97	BLOCO A SALA A9
504	5099	MARCIA GUEDMA DA SILVA VIANA	024.369.511-01	BLOCO A SALA A9
505	399	MARCIA REGINA DOS SANTOS	985.173.681-34	BLOCO A SALA A9
506	5514	MARCIA REGINA GUERRA REIMERS	030.411.891-04	BLOCO A SALA A9
507	2798	MARCIANA DE SOUZA LIMA	035.521.811-99	BLOCO A SALA A9
508	2255	MARCIENE APARECIDA DE SOUZA PIANA MOURA	035.761.711-85	BLOCO A SALA A9
509	2968	MARCILENE TABORDA MARTINS	011.164.272-81	BLOCO A SALA A9
510	2035	MARCIONILIO RAMOS SANTOS	030.261.492-52	BLOCO A SALA A9
511	191	MARELIZE TEREZA DO AMARAL	024.415.779-05	BLOCO A SALA A9
512	1728	MARIA AP.DE OLIVEIRA MENDES	018.452.671-09	BLOCO A SALA A9
513	4664	MARIA APARECIDA BARBOSA	478.735.232-68	BLOCO A SALA A9
514	1212	MARIA APARECIDA BARBOSA	945.674.251-20	BLOCO A SALA A9
515	2992	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	001.742.731-26	BLOCO A SALA A9
516	5164	MARIA APARECIDA DA ROCHA	913.564.661-68	BLOCO A SALA A9
517	814	MARIA APARECIDA DA SILVA	731.161.301-91	BLOCO A SALA A9
518	4188	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	936.343.311-00	BLOCO A SALA A9
519	2389	MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	978.477.551-49	BLOCO A SALA A9
520	1256	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	884.702.371-87	BLOCO A SALA A9
521	745	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	460.513.761-00	BLOCO A SALA A9
522	116	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	513.271.121-91	BLOCO A SALA A9
523	2127	MARIA APARECIDA LINO TEIXEIRA	039.870.891-64	BLOCO A SALA A9
524	2723	MARIA APARECIDA REIS	697.804.049-53	BLOCO A SALA A9

525	996	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	009.680.811-00	BLOCO A SALA A9
526	2077	MARIA AURORA MENEZES	036.458.158-13	BLOCO A SALA A9
527	1348	MARIA BELONI BAPTISTA NUNES LEITE	812400159_68	BLOCO A SALA A9
528	2039	MARIA BENEDITA GOMES	677.143.589-04	BLOCO A SALA A9
529	1709	MARIA BRENDA FARIAS DO NASCIMENTO	046.843.413-56	BLOCO A SALA A9
530	3206	MARIA CICERA DA CONCEIÇAO BARBOSA	487.304.321-20	BLOCO A SALA A9
531	1971	MARIA CICERA DOMINGOS	028.362.081-12	BLOCO A SALA A9
532	703	MARIA CLEIDE FARIAS LIMA	850.526.981-00	BLOCO A SALA A9
533	4578	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA	011.031.061-63	BLOCO A SALA A9
534	534	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REMÉDIOS	462.639.772-72	BLOCO A SALA A9
535	2866	MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS	651.562.501-49	BLOCO A SALA A9
536	3580	MARIA DARIANE FERREIRA ARAUJO	052.523.291-50	BLOCO A SALA A9
537	3555	MARIA DAS DORES FRANCELINO	252.363.208-01	BLOCO A SALA A9
538	1558	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	621.609.401-78	BLOCO A SALA A9
539	3876	MARIA DE FATIMA DA SILVA	452.049.931-34	BLOCO A SALA A9
540	4672	MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA	015.112.311-06	BLOCO A SALA A9
541	3641	MARIA DE LOURDES NUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	552.668.195-53	BLOCO A SALA A13
542	3378	MARIA DE LOURDES SANTANA BRITO ROCHA	146.856.828-07	BLOCO A SALA A13
543	2374	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	865.853.121-04	BLOCO A SALA A13
544	2010	MARIA DELMIRA VELOSO DA SILVA	021.949.541-63	BLOCO A SALA A13
545	3397	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA	050.741.561-22	BLOCO A SALA A13
546	5750	MARIA DO NASCIMENTO	582.936.121-34	BLOCO A SALA A13
547	1370	MARIA DOLORES GONÇALVES ALVES	025.886.701-99	BLOCO A SALA A13
548	1395	MARIA ELE NA RIBEIRO MACHADO SILVA	015.369.817-96	BLOCO A SALA A13
549	3398	MARIA ELZA RODRIGUES LIMA	018.301.791-95	BLOCO A SALA A13
550	396	MARIA FATIMA DA COSTA SILVA	314.069.711-20	BLOCO A SALA A13
551	2842	MARIA FÁTIMA DO AMARAL	957.133.101-59	BLOCO A SALA A13

552	5105	MARIA FERREIRA DA SILVA	459.792.001-34	BLOCO A SALA A13
553	5293	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO	040.886.453-24	BLOCO A SALA A13
554	1294	MARIA FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	998.875.331-49	BLOCO A SALA A13
555	258	MARIA GORETT DA SILVA	703.673.961-49	BLOCO A SALA A13
556	5749	MARIA HELENA ALVES PAIVA	910.381.201-44	BLOCO A SALA A13
557	2726	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	929.959.779-00	BLOCO A SALA A13
558	4586	MARIA HELENA MAZZEROCCHI RIBEIRO	018.085.869-64	BLOCO A SALA A13
559	3781	MARIA INES DE MEIRA	007.651.531-14	BLOCO A SALA A13
560	365	MARIA IZABEL DE SOUZA	000.134.951-19	BLOCO A SALA A13
561	5501	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	872.450.941-87	BLOCO A SALA A13
562	2503	MARIA JULIA SILVA DA SILVA	745.522.952-68	BLOCO A SALA A13
563	2434	MARIA LICA DA SILVA	781.767.601-10	BLOCO A SALA A13
564	1406	MARIA LUCIA DA SILVA	535.482.721-34	BLOCO A SALA A13
565	2291	MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FERNANDES	964.708.281-91	BLOCO A SALA A13
566	1671	MARIA LUCIA DE OLIVEIVA	899.871.361-68	BLOCO A SALA A13
567	5513	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	536.575.271-68	BLOCO A SALA A13
568	2990	MARIA LUCINEIA SERAFIM	811.993.681-72	BLOCO A SALA A13
569	1514	MARIA LUCY MATOS	411.929.581-87	BLOCO A SALA A13
570	5791	MARIA LUSENI LIMA	304.622.743-49	BLOCO A SALA A13
571	680	MARIA MARCIA VIANA MARTINS	840.562.901-72	BLOCO A SALA A13
572	1272	MARIA OLIVEIRA BUENO	458.645.781-34	BLOCO A SALA A13
573	598	MARIA PATRICIA DA MOTA	010.938.045-21	BLOCO A SALA A13
574	5964	MARIA REGIANE LEITE LIMA	988.681.951-00	BLOCO A SALA A13
575	3344	MARIA ROSANGELA PEDROSO DOS SANTOS	003.905.461-60	BLOCO A SALA A13
576	2905	MARIA ROSELI GUARATO SILVA	535.421.491-72	BLOCO A SALA A13
577	3330	MARIA SOLANGE VILANI DE SOUZA	896.169.871-00	BLOCO A SALA A13
578	5356	MARIA VALDINETE DOS SANTOS DE SOUSA	893.944.454-04	BLOCO A SALA A13

579	871	MARIANA CARLETTO	048.671.031-95	BLOCO A SALA A13
580	5651	MARIELE WRONSKI	027.745.741-61	BLOCO A SALA A13
581	4010	MARIELI ROSA DA CRUZ	043.698.751-10	BLOCO A SALA A13
582	5664	MARILEI GONÇALVES DE ALMEIDA	015.286.231-50	BLOCO A SALA A13
583	5621	MARILEI JEANE WACHHOLZ	036.736.311-95	BLOCO A SALA A13
584	4643	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	702.462.541-49	BLOCO A SALA A13
585	6004	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	938.662.161-49	BLOCO A SALA A13
586	5524	MARILENE XAVIER GOMES	044.784.081-90	BLOCO A SALA A13
587	4453	MARILICE TEREZA DOS SANTOS	021.973.181-01	BLOCO A SALA A13
588	5914	MARILURDES MORAIS DOS SANTOS	975.445.581-34	BLOCO A SALA A13
589	5877	MARILZA SILVA BRITO DE CARVALHO	049.666.411-52	BLOCO A SALA A13
590	5543	MARINALVA DOS SANTOS PEREIRA	773.629.851-34	BLOCO A SALA A13
591	3223	MARINALVA PEREIRA DA SILVA SANTOS	030.876.151-02	BLOCO A SALA A13
592	5397	MARINEIDE RODRIGUES	028.489.521-05	BLOCO A SALA A13
593	2575	MARINES FERNANDES LISOVSKI	011.600.661-75	BLOCO A SALA A13
594	1350	MARINES RASNHESKI FRANCO	043.614.601-08	BLOCO A SALA A13
595	1373	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	536.551.091-72	BLOCO A SALA A13
596	2310	MARISA VENTURA DA SILVA	842.880.781-72	BLOCO A SALA A13
597	5698	MARLENE ANJO ALVES BRAGA	878.375.871-20	BLOCO A SALA A13
598	2105	MARLENE DA SILVA CORRÊA PAULINO	489.201.931-34	BLOCO A SALA A13
599	118	MARLENE DOS SANTOS LIMA	581.042.241-15	BLOCO A SALA A13
600	2259	MARLENE FATIMA SIMONETTI	631.988.271-91	BLOCO A SALA A13
601	4725	MARLENE MAZZEROCCHI	006.249.051-60	BLOCO A SALA A14
602	5487	MARLENE TAGLIEBER	333.360.592-91	BLOCO A SALA A14
603	1737	MARLETE PEREIRA RICARTE	023.410.401-52	BLOCO A SALA A14
604	4112	MARLETH ILDA CARVALHO CORREIA HANSEN	198.215.458-66	BLOCO A SALA A14
605	855	MARLI ALVES BENTO	036.319.381-28	BLOCO A SALA A14

606	2802	MARLI APARECIDA GONÇALVES	943.217.871-49	BLOCO A SALA A14
607	2117	MARLI GAIO	003.943.531-88	BLOCO A SALA A14
608	578	MARLI LOPES PESSOA	948.836.701-63	BLOCO A SALA A14
609	4728	MARLI MAZZEROCCHI	022.263.511-83	BLOCO A SALA A14
610	165	MARLUCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	022.285.491-00	BLOCO A SALA A14
611	1525	MARLUCIA RENATA DA SILVA	029.590.681-22	BLOCO A SALA A14
612	3524	MARTA POLI DE ALMEIDA	033.680.989-18	BLOCO A SALA A14
613	131	MARTA REGINA DE ALMEIDA	526.852.099-72	BLOCO A SALA A14
614	3648	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	019.300.561-17	BLOCO A SALA A14
615	4081	MAYARA PIRES DA SILVA	019.141.101-96	BLOCO A SALA A14
616	3556	MHIREYA FRANCELINO BORGES	430.341.998-21	BLOCO A SALA A14
617	4678	MICHELE SAUCEDO MOTA	037.582.101-51	BLOCO A SALA A14
618	821	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES	820.218.301-44	BLOCO A SALA A14
619	4549	MILCA CRISTIANE GONCALVES SILVA	013.229.101-03	BLOCO A SALA A14
620	2630	MIRELA KATIUSKA OLIVEIRA DA SILVA	023.212.931-28	BLOCO A SALA A14
621	346	MIRELLI ALVES LIMA	050.046.141-48	BLOCO A SALA A14
622	1675	MIRIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	000.408.091-29	BLOCO A SALA A14
623	4189	MITAELI NAGILA CAMARGO	039.491.051-66	BLOCO A SALA A14
624	5365	MIZAEL RODRIGUES DE FRANÇA	066.285.051-38	BLOCO A SALA A14
625	2069	MONIQUE RIBEIRO SCHWARZ	059.138.741-70	BLOCO A SALA A14
626	1824	NADIA SANTOS ORTIZ	040.275.451-41	BLOCO A SALA A14
627	3370	NADINE THORMAS SILVA	063.448.461-35	BLOCO A SALA A14
628	3298	NADIR CUSTODIO MAFRA DE LIMA	794.631.859-68	BLOCO A SALA A14
629	4755	NADYA FERNANDES SILVA	007.461.382-02	BLOCO A SALA A14
630	881	NAIONARA VIEIRA DA SILVA	038.128.763-70	BLOCO A SALA A14
631	1338	NAIR MARIA BAIERLE	430.051.871-87	BLOCO A SALA A14
632	1337	NAIR NEVES DE BRITO	016.157.541-21	BLOCO A SALA A14

633	1164	NAIR PEREIRA OLIVEIRA	044.001.061-60	BLOCO A SALA A14
634	3746	NATACHA MARIA SANCHES PEREIRA	060.856.211-40	BLOCO A SALA A14
635	4992	NATIELE MARIANO CHAVES	057.734.181-26	BLOCO A SALA A14
636	1855	NELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	706.243.481-72	BLOCO A SALA A14
637	383	NEURILANDIA AYARDE CHORE	758.449.902-34	BLOCO A SALA A14
638	3940	NEUSA DE FÁTIMA FERNANDES	781.801.041-68	BLOCO A SALA A14
639	5441	NEUSA VIANA DOS SANTOS	429.965.541-91	BLOCO A SALA A14
640	1640	NILVA DE MORAES VIEIRA	422.672.422-49	BLOCO A SALA A14
641	2950	NILVA DRUMN	933.362.681-68	BLOCO A SALA A14
642	4647	NILVANIA DE SOUSA FREITAS	014.626.711-79	BLOCO A SALA A14
643	1083	NILZA ALVES GOVEIA	919.646.791-68	BLOCO A SALA A14
644	5701	NOELI PEREIRA DA COSTA MARCELINO	018.645.041-96	BLOCO A SALA A14
645	4312	NOÊMIA TRUMM	535.444.121-87	BLOCO A SALA A14
646	2135	NORMA ERASMO DAMACENO	005.357.791-43	BLOCO A SALA A14
647	827	OLGA MELITA NONNEMAEHER	650.249.401-30	BLOCO A SALA A14
648	4517	OLINDA CORDEIRO CAMARGO DA SILVA	429.660.941-68	BLOCO A SALA A14
649	1532	OSINÉIA DOS SANTOS WON ANCKEN	037.486.731-32	BLOCO A SALA A14
650	1864	PALMIRA MORETTI FRANCO	003.112.371-69	BLOCO A SALA A14
651	3739	PAMELA MATOS SALDANHA	034.825.591-80	BLOCO A SALA A14
652	1178	PATRICIA ANDREIA BENITEZ DO NASCIMENTO	035.623.641-21	BLOCO A SALA A14
653	1261	PATRICIA BARRILLI	016.337.731-67	BLOCO A SALA A14
654	6013	PATRICIA BORGES DE SOUSA	005.808.321-98	BLOCO A SALA A14
655	3758	PATRICIA CASSIMIRO DE BRITO DA SILVA	025.274.582-54	BLOCO A SALA A14
656	2062	PATRICIA DA CRUZ	043.471.141-17	BLOCO A SALA A14
657	1778	PATRICIA DA SILVA MOTTER	045.902.821-94	BLOCO A SALA A14
658	3833	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	361.473.408-08	BLOCO A SALA A14
659	3970	PATRICIA DE PAULA SILVA	022.301.251-33	BLOCO A SALA A14

660	4080	PATRICIA DE SOUZA	745.367.611-87	BLOCO A SALA A14
661	2539	PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA	037.730.111-57	BLOCO A SALA A15
662	2556	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	041.970.681-07	BLOCO A SALA A15
663	5497	PATRICIA MARIA CARDOSO RODRIGUES	008.801.391-02	BLOCO A SALA A15
664	2122	PATRICIA MIALHO DE CARVALHO	053.422.301-01	BLOCO A SALA A15
665	2782	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	014.131.571-73	BLOCO A SALA A15
666	3528	PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA	045.409.941-07	BLOCO A SALA A15
667	5061	PATRICIA SANTOS RIBEIRO TAQUES COENE DE BRITO	027.021.651-09	BLOCO A SALA A15
668	537	PAULA NAYANE FERREIRA	030.365.001-03	BLOCO A SALA A15
669	4110	POLIANA CRISTINA DOS SANTOS	022.806.141-54	BLOCO A SALA A15
670	5352	POLIANA PEREIRA ROCHA PAIVA	028.491.831-80	BLOCO A SALA A15
671	2419	POLIANA TEIXEIRA RAMOS	017.931.121-26	BLOCO A SALA A15
672	605	POLYANA ALVES DE SOUSA	045.715.311-33	BLOCO A SALA A15
673	5795	POLYANA MAIA DE SOUZA	015.569.251-82	BLOCO A SALA A15
674	3658	PRISCILA DA SILVA FANTINI	060.869.641-22	BLOCO A SALA A15
675	81	PRISCILA GRASIELA CARDOSO	001.216.261-21	BLOCO A SALA A15
676	126	PRISCILA LEITE SCHU	042.004.591-08	BLOCO A SALA A15
677	1236	PRISCILA MOURA DA SILVA OLIVEIRA	043.314.461-07	BLOCO A SALA A15
678	5602	PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ	051.006.711-57	BLOCO A SALA A15
679	2311	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	000.730.621-03	BLOCO A SALA A15
680	1326	RAIMUNDA NONATA ROCHA LIMA	068.281.873-93	BLOCO A SALA A15
681	3972	RAIMUNDA NONATA VITALINO DA SILVA	288.422.511-00	BLOCO A SALA A15
682	1334	RAQUEL APARECIDA CALEGARI	022.135.111-60	BLOCO A SALA A15
683	4411	RAQUEL FRANCISCO DA SILVA	400.944.561-00	BLOCO A SALA A15
684	3944	RAQUEL LEAL DO NASCIMENTO FEITOSA	013.639.413-21	BLOCO A SALA A15
685	5141	RAQUEL MACHADO DE SOUZA	622.526.231-87	BLOCO A SALA A15
686	4324	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.002.301-10	BLOCO A SALA A15

687	4072	REGINA FATIMA ARCARDI MELO	409.067.522-72	BLOCO A SALA A15
688	2618	REGINA RAMOS CRUZ	030.673.811-22	BLOCO A SALA A15
689	3225	REGINÉIA INÁCIO DA SILVA	818.410.602-59	BLOCO A SALA A15
690	5645	RENATA ANGELICA GONCALES	581.758.491-34	BLOCO A SALA A15
691	2956	RENATA DA ROCHA DOS SANTOS	036.344.151-42	BLOCO A SALA A15
692	3986	RENATA OLIVEIRA	055.805.901-56	BLOCO A SALA A15
693	3799	RENATA PAULI	043.035.811-35	BLOCO A SALA A15
694	132	RENATA REBERTE LOPES	021.004.421-71	BLOCO A SALA A15
695	4843	RITA KOHUT	769.458.471-87	BLOCO A SALA A15
696	2238	ROBERTA SILVA COSTA	961.935.302-15	BLOCO A SALA A15
697	911	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	935.969.871-72	BLOCO A SALA A15
698	3773	ROSA DENIS TRINDADE	582.162.431-20	BLOCO A SALA A15
699	2823	ROSA IDETE DE CAMPOS	011.266.771-67	BLOCO A SALA A15
700	4474	ROSALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	810.530.022-20	BLOCO A SALA A15
701	4012	ROSANA RODRIGUES SALOMÃO	934.545.111-00	BLOCO A SALA A15
702	3377	ROSANA VILHALVA PIRES	011.718.541-88	BLOCO A SALA A15
703	874	ROSANE RITA LAGNI ACS	488.610.061-91	BLOCO A SALA A15
704	3327	ROSANGELA AMARAL MARQUES	024.737.131-97	BLOCO A SALA A15
705	788	ROSANGELA APARECIDA CARDOSO SILVA	019.243.331-80	BLOCO A SALA A15
706	1227	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	038.317.061-31	BLOCO A SALA A15
707	3645	ROSANGELA CÍCERO ALEIXO	957.541.641-49	BLOCO A SALA A15
708	3004	ROSÃNGELA DE JESUS	989.395.641-20	BLOCO A SALA A15
709	973	ROSANGELA LAGNI CALESSO DE BRITO	522.787.601-06	BLOCO A SALA A15
710	2735	ROSÁNGELA MIRANDA COELHO	018.155.521-23	BLOCO A SALA A15
711	851	ROSANGELA MONTANHER	790.873.101-53	BLOCO A SALA A15
712	3884	ROSANGELA TOLENTINO	926.186.001-00	BLOCO A SALA A15
713	5464	ROSANGELA TONSACH	002-597-591-98	BLOCO A SALA A15

714	617	ROSEANE XAVIER DO NASCIMENTO	035.944.781-30	BLOCO A SALA A15
715	5197	ROSELI AGUIAR DE OLIVEIRA	023.113.741-92	BLOCO A SALA A15
716	159	ROSELI ANTONIA FERNANDES	017.814.451-76	BLOCO A SALA A15
717	5677	ROSELI APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA COLINSQUE	005.561.271-23	BLOCO A SALA A15
718	763	ROSELI DA SILVA BRITES	886.323.851-00	BLOCO A SALA A15
719	5159	ROSELI FERMINO GOES	704.296.189-72	BLOCO A SALA A15
720	1983	ROSELI GOMES FERREIRA	929.961.541-15	BLOCO A SALA A15
721	5345	ROSELI SILVA PINTO	604.453.601-78	BLOCO A SALA A15
722	3083	ROSEMARY MENDES DOS SANTOS ALVES DA SILVA	948.906.411-49	BLOCO A SALA A15
723	4271	ROSEMEIRE NUNES ANDRADE GONÇALVES	658.665.845-49	BLOCO A SALA A15
724	3564	ROSENI BENTO LIMA ALVES	605.404.009-04	BLOCO A SALA A15
725	2961	ROSENI IVONI DE LARA	767.895.511-15	BLOCO A SALA A15
726	4355	ROSENI LEITE DA SILVA	992.911.341-04	BLOCO A SALA A15
727	5668	ROSENILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	846.377.901-82	BLOCO A SALA A15
728	1885	ROSIANE VOLPI LEAL	033.778.519-84	BLOCO A SALA A15
729	3861	ROSILENE ROMÃO SILVA AVELAR	893.431.581-49	BLOCO A SALA A15
730	4896	ROSIMAR ELIAS FIGUEREDO	973.067.201-63	BLOCO A SALA A15
731	2809	ROSIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	020.565.081-33	BLOCO A SALA A15
732	2284	ROSIMARY SOEIRO DE MORAIS ARAUJO	315.376.502-20	BLOCO A SALA A15
733	3880	ROSIMEIRE JOSEFA DA SILVA BRITO	060.003.284-19	BLOCO A SALA A15
734	5277	ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES	025.373.291-39	BLOCO A SALA A15
735	627	ROSINEIA DA SILVA DORIA	037.739.079-82	BLOCO A SALA A15
736	4379	ROSINEIA LIMA DE JESUS	810.752.191-91	BLOCO A SALA A15
737	2582	ROSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA	014.737.841-90	BLOCO A SALA A15
738	3395	ROSINEIDE SOUSA DA SILVA	043.405.951-01	BLOCO B SALA B1
739	3888	ROSIVANIA DA SILVA	093.554.664-20	BLOCO B SALA B1
740	3357	ROZEANE SILVA PEDROSO GOMES	013.229.041-38	BLOCO B SALA B1

741	398	ROZENIR APARECIDA ALEXANDRE	945.412.211-87	BLOCO B SALA B1
742	869	ROZILENE CARVALHO DE SOUZA	020.275.551-70	BLOCO B SALA B1
743	5307	RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	929.620.091-15	BLOCO B SALA B1
744	1230	RUBIA RENATA COUTINHO VURMATH	061.852.421-50	BLOCO B SALA B1
745	139	RUTEMARA TAVARES KALCH GUIMARAES	534.137.092-91	BLOCO B SALA B1
746	2076	RUTH AMELHA DE SOUZA	593.035.571-15	BLOCO B SALA B1
747	1574	SABRINA CLASEN	020.333.811-10	BLOCO B SALA B1
748	5500	SABRINA DE SOUSA SILVA	040.945.411-79	BLOCO B SALA B1
749	4410	SALETE BOEING CAMINSKI	769.469.751-20	BLOCO B SALA B1
750	1618	SALETE BORGES DE MACEDO	595.156.789-00	BLOCO B SALA B1
751	4179	SALETE JABLONSKI	537.931.611-53	BLOCO B SALA B1
752	3873	SAMARA APARECIDA DE MELO TAMANINI	894.938.181-87	BLOCO B SALA B1
753	688	SAMARA LIMA MACIEL	031.804.661-03	BLOCO B SALA B1
754	4413	SANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	015.863.792-59	BLOCO B SALA B1
755	2761	SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI	914.074.781-68	BLOCO B SALA B1
756	5412	SANDRA CARNEIRO LIMA	966.475.231-20	BLOCO B SALA B1
757	4537	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	514.760.881-87	BLOCO B SALA B1
758	3976	SANDRA REGINA ROMERA	929.541.119-68	BLOCO B SALA B1
759	4476	SANDRA SILVEIRA TONHOLO	853.644.791-53	BLOCO B SALA B1
760	5670	SANTINA RODRIGUES KOHLER	630.148.581-53	BLOCO B SALA B1
761	2055	SARA ALBERDI MORENO	034.282.161-05	BLOCO B SALA B1
762	2551	SARA PEREIRA DE SOUZA	011.482.371-51	BLOCO B SALA B1
763	649	SELMA ALVES MOREIRA	027.551.471-48	BLOCO B SALA B1
764	5430	SELMA APARECIDA BLASCHEK	488.556.691-68	BLOCO B SALA B1
765	1405	SHEILA DA SILVA SOUZA	038.963.091-88	BLOCO B SALA B1
766	5482	SHIRLEI CRISTINA FLAUZINO OLIVEIRA	775.577.431-72	BLOCO B SALA B1
767	3526	SHIRLEY DE LIMA MORAES	488.538.101-06	BLOCO B SALA B1

768	4478	SIBELE JARLANE SILVA	011.618.613-51	BLOCO B SALA B1
769	1343	SIDNEIA MENON ROCHA	016.633.891-52	BLOCO B SALA B1
770	1878	SILENE FERREIRA DOS SANTOS	965.833.201-34	BLOCO B SALA B1
771	2994	SILEY DE SOUZA	723.643.001-34	BLOCO B SALA B1
772	3359	SILMARA VIEGAS PEREIRA	059.509.213-64	BLOCO B SALA B1
773	2824	SILVANA CLEMENCIA	871.435.851-49	BLOCO B SALA B1
774	3289	SILVANA DA ROCHA SILVA SANTOS	819.414.551-15	BLOCO B SALA B1
775	4236	SILVANA PADILHA	832.673.601-53	BLOCO B SALA B1
776	4140	SILVANA REGINA DA CRUZ OLIVEIRA PINTO	973.977.761-91	BLOCO B SALA B1
777	5995	SILVANIA GONÇALVES DIAS ALVES PEREIRA	813.557.691-91	BLOCO B SALA B1
778	1880	SILVIO GOMES DE FRANÇA	922.562.951-68	BLOCO B SALA B1
779	2993	SIMONE DE AQUINO	009.260.421-81	BLOCO B SALA B1
780	2566	SIMONE LEPKA	040.249.811-96	BLOCO B SALA B1
781	2543	SIMONE OLIVEIRA DE MATOS	875.480.541-49	BLOCO B SALA B1
782	3601	SIMONE RODRIGUES	013.011.561-40	BLOCO B SALA B1
783	2559	SIMONI DOS SANTOS SILVA	027.353.361-40	BLOCO B SALA B1
784	5769	SIMONI RAMOS DIAS	757.128.141-53	BLOCO B SALA B1
785	693	SIRLENE AURORA URMANN DOS SANTOS	570.026.141-34	BLOCO B SALA B1
786	2962	SIRLENE INOCENTE MARTINS	008.617.881-41	BLOCO B SALA B1
787	4481	SIRLEY BASTIAN DA COSTA	000.548.379-44	BLOCO B SALA B1
788	322	SIRLEY DA ROCHA SILVA	977.252.501-15	BLOCO B SALA B1
789	1960	SOELI DOS SANTOS ALVES	495.904.729-15	BLOCO B SALA B1
790	1245	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA RAMO0S	004.775.981-02	BLOCO B SALA B1
791	3107	SOLANGE APARECIDA VASCONCELOS	856.776.631-15	BLOCO B SALA B1
792	4769	SONIA LEAL DA SILVA	772.011.161-34	BLOCO B SALA B1
793	3968	SONIA ODILHA CORREIA RODRIGUES	935.980.411-87	BLOCO B SALA B1
794	4388	STELA BIET LAJES	047.958.041-33	BLOCO B SALA B1

795	2616	SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	054.877.031-08	BLOCO B SALA B1
796	2751	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	474.101.161-53	BLOCO B SALA B1
797	3716	SUELI MENDES DE ANDRADE OLIVEIRA	621.624.891-04	BLOCO B SALA B1
798	1335	SUELI PEREIRA DA SILVA	019.813.471-19	BLOCO B SALA B1
799	3710	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	951.145.131-68	BLOCO B SALA B1
800	563	SUELI RIBAS	503.931.971-15	BLOCO B SALA B1
801	1588	SUELY DA SILVA PEREIRA	033.466.561-28	BLOCO B SALA B1
802	4603	TAIS MACHADO SOARES	059.633.591-12	BLOCO B SALA B1
803	5540	TALITA SOUZA COSTA	062.141.591-03	BLOCO B SALA B1
804	2325	TALMISA SILVA DE JESUS	017.458.093-25	BLOCO B SALA B1
805	143	TAMIRIS LINDIANE HOCHMANN MOREIRA BONIFÁCIO	027.711.121-83	BLOCO B SALA B1
806	5177	TÂNIA MARA MANTOVANI	072.973.897-30	BLOCO B SALA B1
807	2332	TÂNIA REGINA VALLE CORDEIRO	800.651.049-00	BLOCO B SALA B1
808	1038	TARCILA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	497.683.871-49	BLOCO B SALA B1
809	4804	TATIANE BENEVIDES GRILO DA SILVA	055.386.719-92	BLOCO B SALA B1
810	4529	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	026.140.151-30	BLOCO B SALA B1
811	1324	TATIANE PEREIRA	046.498.491-28	BLOCO B SALA B1
812	2661	TATIANI ALVES	011.719.261-97	BLOCO B SALA B1
813	3750	TATIANY POSTAI BENFICA	052.680.801-21	BLOCO B SALA B1
814	2682	TAYLA CRISTINA FOZA	033.092.861-93	BLOCO B SALA B1
815	5799	TELMA ANTONIA CORREA POPE	984.785.401-72	BLOCO B SALA B2
816	1275	TELMA CANUTO DA SILVA GOMES	942.642.361-34	BLOCO B SALA B2
817	4847	TERESA APARECIDA DA SILVA LIMA	312.987.291-49	BLOCO B SALA B2
818	3579	TERESA BORDINI	766.583.509-06	BLOCO B SALA B2
819	1779	TEREZA FERNANDES DE SENA	002.546.511-27	BLOCO B SALA B2
820	5170	TEREZINHA CATARINA DA SILVA	002.314.001-10	BLOCO B SALA B2
821	637	THAILA GLEIRE GIELOW	052.047.791-08	BLOCO B SALA B2

822	1542	THAILAINE SOUZA VALERI	030.131.811-50	BLOCO B SALA B2
823	652	THAIS CLAIR GIELOW	019.521.691-19	BLOCO B SALA B2
824	327	THAIS MARIA RODRIGUES	048.858.421-31	BLOCO B SALA B2
825	5206	THAIS SOARES DOS SANTOS	050.665.601-22	BLOCO B SALA B2
826	1886	THALITA DE LIMA SILVA	039.315.321-51	BLOCO B SALA B2
827	4633	THAMARA DOS SANTOS PORFÍRIO DE SOUZA	096.590.739-25	BLOCO B SALA B2
828	4118	THANIA SENA DA SILVA	050.819.561-63	BLOCO B SALA B2
829	4846	UIRLANE ARAUJO DA SILVA MORAES	626.437.973-53	BLOCO B SALA B2
830	2698	VALDA BATISTA DA SILVA PAIVA	368.507.301-00	BLOCO B SALA B2
831	4986	VALDETE BALBINA DE SOUZA	015.861.001-65	BLOCO B SALA B2
832	4972	VALDETE VIARO FENNER	875.506.871-53	BLOCO B SALA B2
833	2190	VALDIANE DA SILVA E SILVA PEREIRA	852.038.402-10	BLOCO B SALA B2
834	4932	VALDIRENE CORREA DE ANDRADE	927.043.521-00	BLOCO B SALA B2
835	3846	VALDIRENE DOS SANTOS	891.459.331-20	BLOCO B SALA B2
836	4365	VALDIRENE VASCONCELOS DA SILVA	037.557.481-69	BLOCO B SALA B2
837	1194	VALKIRIA RODRIGUES DA SILVA	297.861.378-50	BLOCO B SALA B2
838	1126	VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS	021.949.651-06	BLOCO B SALA B2
839	5716	VANDA VIERO	819.448.101-53	BLOCO B SALA B2
840	5904	VANDERLEIA SCHEUER	049.994.421-67	BLOCO B SALA B2
841	3678	VANDERLETE BRUSTOLON	632.094.891-49	BLOCO B SALA B2
842	1084	VANDERLI DOS REIS SILVA	025.886.341-25	BLOCO B SALA B2
843	4881	VANESSA DA SILVA MASSUCATE	060.948.451-61	BLOCO B SALA B2
844	5055	VANESSA GRACIELE ALVES DA SILVA	941.730.521-20	BLOCO B SALA B2
845	1301	VANESSA NASCIMENTO SOUSA	040.275.251-16	BLOCO B SALA B2
846	4220	VANESSA PAULI	040.812.791-01	BLOCO B SALA B2
847	2969	VANESSA SOARES ROHDE	053.246.111-82	BLOCO B SALA B2
848	1866	VENUSA SOUZA OLIVEIRA	353.360.721-68	BLOCO B SALA B2

849	1936	VERA CRISTINA MARTINS PEREIRA	013.580.521-07	BLOCO B SALA B2
850	5566	VERA LUCIA BARBOSA	013.488.131-13	BLOCO B SALA B2
851	935	VERA LUCIA FERNANDES MATIAS	029.261.111-00	BLOCO B SALA B2
852	1630	VICTÓRIA SERAFIM RODRIGUES DE MORAIS	020.473.111-95	BLOCO B SALA B2
853	4221	VIDALVINA ALVES GONÇALVES	580.447.871-00	BLOCO B SALA B2
854	4470	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	983.925.221-68	BLOCO B SALA B2
855	4381	VILMA DE JESUS AMORIM	032.870.881-06	BLOCO B SALA B2
856	4879	VILMA DE SOUZA CARDOSO	013.130.211-64	BLOCO B SALA B2
857	3019	VILMA LEITE ALBUQUERQUE CONCEIÇÃO	868.091.991-87	BLOCO B SALA B2
858	2825	VILMA MARIA DE ALMEIDA	522.352.971-53	BLOCO B SALA B2
859	5892	VILMA MARIANO	823.288.621-87	BLOCO B SALA B2
860	1691	VILMA PALHÃO	906.086.311-91	BLOCO B SALA B2
861	5448	VILMA TAVEIRA DE ARAÚJO	019.900.791-80	BLOCO B SALA B2
862	1458	VIRGINIA PUHL	953.110.251-15	BLOCO B SALA B2
863	4913	VITORIA SANTOS DE PAULO	120.684.719-06	BLOCO B SALA B2
864	2256	VIVIANE BARBOSA	002.365.961-01	BLOCO B SALA B2
865	1759	WIDICLESIA DUTRA SANTOS	046.523.621-96	BLOCO B SALA B2
866	671	WILLON DO CARMO MEDINA	050.645.751-65	BLOCO B SALA B2
867	1291	WILZA PASSOS DA COSTA SILVA	790.426.351-34	BLOCO B SALA B2
868	414	ZAINE CARLA DA SILVA ZANATO	024.791.971-31	BLOCO B SALA B2
869	824	ZELIA PEREIRA	973.349.871-87	BLOCO B SALA B2
870	4490	ZILDA APARECIDA MAZZEROCCHI PRADO	595.005.811-91	BLOCO B SALA B2
871	4111	ZILDA RODRIGUES DE SOUSA	395.883.351-91	BLOCO B SALA B2
872	3423	ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS	856.819.701-91	BLOCO B SALA B2
873	5714	ZILMA GOULARTE BOGO	362.668.411-34	BLOCO B SALA B2
874	4039	ZUNILDA MARTINS	958.555.051-20	BLOCO B SALA B2

LOCAL DE PROVAS UNIC INDUSTRIAL
AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO, Nº 955
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA (ZELADOR)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	3687	ADAILDO INACIO LIMA DE OLIVEIRA	039.699.901-81	BLOCO B SALA B3
02	946	ADEMAR KRITLI	616.674.711-04	BLOCO B SALA B3
03	653	ADENILSE MARIA FISCHER	811.700.410-00	BLOCO B SALA B3
04	2536	ADENILSON FIUZA DA SILVA	011.575.081-97	BLOCO B SALA B3
05	672	ADILSON OLIVEIRA LIMA	831.191.321-87	BLOCO B SALA B3
06	1573	ADRIAN DA SILVA MENDES	034.670.091-40	BLOCO B SALA B3
07	4399	ADRIANA SANTANA DA SILVA	031.522.651-07	BLOCO B SALA B3
08	2780	ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS	984.832.421-68	BLOCO B SALA B3
09	757	ADRIANO DA CRUZ DE BARROS	036.236.901-12	BLOCO B SALA B3
10	3416	ADRIANO KONZELMANN DA SILVA	055.706.991-20	BLOCO B SALA B3
11	4916	AILSON DA COSTA SILVA	004.569.081-29	BLOCO B SALA B3
12	752	ALAN BRAGA DOS SANTOS	043.716.711-95	BLOCO B SALA B3
13	6031	ALANA LOPES FRANÇA	006.269.902-46	BLOCO B SALA B3
14	4278	ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	687.800.016-53	BLOCO B SALA B3
15	5925	ALCEMIRA DA SILVA SOUZA	005.108.542-90	BLOCO B SALA B3
16	5748	ALCILENE GOMES DE PAIVA	917.094.401-63	BLOCO B SALA B3
17	2152	ALDEMIR TAVEIRA DE ARAUJO	010.485.871-00	BLOCO B SALA B3
18	4555	ALDENIR FRANCA DA SILVA	343.970.273-15	BLOCO B SALA B3
19	1510	ALESSANDRO BRANDÃO DE SOUSA	049.268.763-37	BLOCO B SALA B3
20	1310	ALESSANDRO FRANCISCO SOUZA DA SILVA	329.302.508-01	BLOCO B SALA B3
21	168	ALESSANDRO OSVALDO DA SILVA	982.287.061-20	BLOCO B SALA B3

22	6021	ALESSANDRO PASCHOAL ECHERT	003.906.724-16	BLOCO B SALA B3
23	5764	ALEXANDRA SOUZA DIAS	945.775.601-00	BLOCO B SALA B3
24	2392	ALEXANDRE CARDOSO DAMA	056.430.041-19	BLOCO B SALA B3
25	2542	ALEXANDRINA VIEIRA LIPES ARAUJO	818.933.451-49	BLOCO B SALA B3
26	3991	ALEXANDRO RODRIGUES DE ARRUDA	040.748.711-57	BLOCO B SALA B3
27	3979	ALEXANIA DE MATOS LUCENA	062.731.157-66	BLOCO B SALA B3
28	3533	ALINE DA SILVA TORRES	038.114.701-08	BLOCO B SALA B3
29	4161	ALINE DE LARA	040.719.671-45	BLOCO B SALA B3
30	2983	ALINE MATOS DE OLIVEIRA	700.038.182-50	BLOCO B SALA B3
31	3699	ALISSON LINS VIEXINSKI FERREIRA	029.858.501-42	BLOCO B SALA B3
32	2480	ALMIR SOUZA	025.652.401-71	BLOCO B SALA B3
33	5717	ALTAIR PEREIRA GOMES	984.236.061-04	BLOCO B SALA B3
34	1587	AMANDA BEZERRA SILVA	047.650.541-01	BLOCO B SALA B3
35	2529	AMERICO JUNIOR DOS SANTOS BERNINI	027.553.231-32	BLOCO B SALA B3
36	5802	ANA ARLETE RODRIGUES ZANE	535.858.871-04	BLOCO B SALA B3
37	6029	ANA BRUNA OLIVEIRA MELO	042.764.701-02	BLOCO B SALA B3
38	915	ANA CARLA CLEMENT ARGUELHO	024.324.291-33	BLOCO B SALA B3
39	325	ANA CLARA DA SILVA	123.585.944-40	BLOCO B SALA B3
40	3977	ANA CLAUDIA FERREIRA DE MATOS	906.129.301-49	BLOCO B SALA B3
41	434	ANA MARIA DE SOUZA	919.845.131-68	BLOCO B SALA B4
42	349	ANA PAULA ANDERLE	018.452.741-48	BLOCO B SALA B4
43	4706	ANA PAULA CUNHA SFREDO	011.771.291-40	BLOCO B SALA B4
44	3863	ANA PAULA DE FREITAS VIANA DE OLIVEIRA	042.555.081-86	BLOCO B SALA B4
45	3831	ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA	054.289.691-56	BLOCO B SALA B4
46	522	ANA PAULA FERREIRA ALENCAR	901.890.272-15	BLOCO B SALA B4
47	5665	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	046.881.614-33	BLOCO B SALA B4
48	4657	ANA RUBIA DE CASTRO LEITE	012.598.821-44	BLOCO B SALA B4

49	2830	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	910.897.001-72	BLOCO B SALA B4
50	2285	ANDREIA BARBOSA LANG	984.644.691-87	BLOCO B SALA B4
51	3821	ANDREIA CARLA ALVES MACHADO	697.093.002-53	BLOCO B SALA B4
52	1952	ANDREIA MENON ALVES ROSA	005.810.231-02	BLOCO B SALA B4
53	2909	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	012.545.031-10	BLOCO B SALA B4
54	4805	ANDREIA RODRIGUES WACKHOLZ	966.267.631-72	BLOCO B SALA B4
55	2404	ANDREIA SILVA DE LIMA	918.212.402-78	BLOCO B SALA B4
56	816	ANDREIA SILVA SOUSA	023.429.401-90	BLOCO B SALA B4
57	5479	ANDREIA URSULINO RIBEIRO COSTA	014.738.181-92	BLOCO B SALA B4
58	3981	ANDRESSA FERREIRA BORGES	054.281.261-40	BLOCO B SALA B4
59	5975	ANDRESSA LEANDRO RODRIGUES	062.065.691-36	BLOCO B SALA B4
60	2414	ANDREZA ALEXANDRINA HOCHMANN	006.754.561-00	BLOCO B SALA B4
61	5238	ANGELA MARIA BLATT	027.094.049-90	BLOCO B SALA B4
62	5481	ÂNGELA MARIA TOLENTINO RIBEIRO	695.677.941-20	BLOCO B SALA B4
63	2273	ANGELA MARTA TRAMONTINI DA SILVA	928.931.041-34	BLOCO B SALA B4
64	5811	ANGELA MILER COSTA DAMACENO	021.298.371-74	BLOCO B SALA B4
65	4936	ANGELICA SILVERIO AUGUSTO	045.779.881-51	BLOCO B SALA B4
66	634	ANGELINA FATIMA JEZUR	014.437.011-57	BLOCO B SALA B4
67	2659	ANIEL JUNIOR MACEDO CARDOSO	061.827.531-29	BLOCO B SALA B4
68	2030	ANNA JOYCE BARRETO COTRIN	057.404.821-94	BLOCO B SALA B4
69	716	ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES	020.694.301-62	BLOCO B SALA B4
70	1344	ANNABEL DE JESUS DA SILVA	030.024.691-90	BLOCO B SALA B4
71	3169	ANNE MAYARA DA SILVA SANTOS	608.379.923-62	BLOCO B SALA B4
72	1048	ANTONIA ARTEMIZIA LIMA SANTOS OLIVEIRA	002.496.741-65	BLOCO B SALA B4
73	5506	ANTONIA KELLYTH DA CONCEIÇAO SILVA	018.453.481-09	BLOCO B SALA B4
74	5809	ANTONIO APARECIDO PACHECO	606.216.309-00	BLOCO B SALA B4
75	5766	ANTONIO CARLOS PINTO	929.907.541-72	BLOCO B SALA B4

76	4638	APARECIDA DE LIMA GONÇALVES	032.634.071-80	BLOCO B SALA B4
77	5610	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	736.170.911-72	BLOCO B SALA B4
78	1504	ARACELIA DOS SANTOS PINTO	044.659.581-02	BLOCO B SALA B4
79	5228	ARAMUT KAIABI	703.795.301-63	BLOCO B SALA B4
80	5890	ARENILDO SEVERINO DA SILVA	035.106.191-61	BLOCO B SALA B4
81	2499	ARIADNE SOTARELLI DA SILVA	050.101.431-43	BLOCO B SALA B5
82	3109	ARIANA SILVA LIMA	012.670.023-01	BLOCO B SALA B5
83	1729	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	052.787.701-80	BLOCO B SALA B5
84	3801	BERENICE DE ARUDA AMORIM	966.534.060-19	BLOCO B SALA B5
85	5555	BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS	736.908.481-72	BLOCO B SALA B5
86	3796	BRENNO SAMUEL SILVA ALEXANDRE	043.930.841-01	BLOCO B SALA B5
87	1712	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	048.678.531-94	BLOCO B SALA B5
88	1879	BRUNA NAYARA SCOPTZ LOPES	055.224.061-35	BLOCO B SALA B5
89	5920	BRUNO MENDES DE SOUZA	035.603.631-60	BLOCO B SALA B5
90	823	BRUNO SENA DOS SANTOS	044.412.761-50	BLOCO B SALA B5
91	3771	CACILDA VALÉRIO DA SILVA	944.868.321-91	BLOCO B SALA B5
92	4402	CAINARA MARCILIA FERREIRA DE SOUZA	960.889.743-20	BLOCO B SALA B5
93	3511	CALINA J DA CONCEIÇAO	941.064.011-34	BLOCO B SALA B5
94	4254	CAMILA GUARATO DA SILVA	030.211.591-92	BLOCO B SALA B5
95	1985	CARLA DE PAULA BARBOSA SANTOS	015.438.041-52	BLOCO B SALA B5
96	749	CARLA JULIANA DE CARVALHO FERNANDO	047.816.651-60	BLOCO B SALA B5
97	1113	CARLOS ANTONIO TAQUES VAZ	922.792.951-72	BLOCO B SALA B5
98	2520	CARMELINDA ANTUNES BARROS	667.022.672-15	BLOCO B SALA B5
99	1673	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	010.481.461-62	BLOCO B SALA B5
100	2426	CATIUSKA DA SILVA	015.525.671-84	BLOCO B SALA B5
101	487	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	032.683.501-60	BLOCO B SALA B5
102	3843	CELIO ROBERTO BATISTA DA SILVA	830.456.513-72	BLOCO B SALA B5

103	1428	CELSON JULIANO DOS SANTOS	026.432.411-00	BLOCO B SALA B5
104	3364	CINTIA BENEDITO MEDEIROS	344.160.328-11	BLOCO B SALA B5
105	3017	CIRLENE MAGALHAES DE SOUZA	025.663.061-50	BLOCO B SALA B5
106	995	CLADIRCE LUTINSKI	031.731.971-00	BLOCO B SALA B5
107	4732	CLAUDEIR CORREA	987.074.261-00	BLOCO B SALA B5
108	4921	CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO	014.943.772-25	BLOCO B SALA B5
109	2394	CLAUDETE QUEIROZ DE JESUS	008.685.761-40	BLOCO B SALA B5
110	724	CLAUDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	819.000.231-72	BLOCO B SALA B5
111	3973	CLAUDINEIA APARECIDA DE LIMA	011.482.451-70	BLOCO B SALA B5
112	5468	CLAUDIO DE SOUZA	840.473.211-68	BLOCO B SALA B5
113	1215	CLECIANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	024.434.851-02	BLOCO B SALA B5
114	2836	CLEICIANE DA SILVA	049.182.683-40	BLOCO B SALA B5
115	743	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	878.923.081-72	BLOCO B SALA B5
116	268	CLEIDIANE DA CONCEIÇAO SILVA	029.158.333-46	BLOCO B SALA B5
117	852	CLEITON SANTOS ALVES DE LIMA	023.984.401-76	BLOCO B SALA B5
118	1708	CLEITON SEBASTIAO DE CARVALHO CASTRO	005.090.771-96	BLOCO B SALA B5
119	3795	CLEMILDA RAIMUNDO	010.028.501-50	BLOCO B SALA B5
120	3413	CLEONETE ALVES DA SILVA	015.112.821-93	BLOCO B SALA B5
121	1849	CLEONICE RAMOS	041.891.521-02	BLOCO B SALA B5
122	3590	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	810.890.072-72	BLOCO B SALA B5
123	512	CLEUDIANE RIBEIRO DA SILVA	025.391.191-58	BLOCO B SALA B5
124	4762	CLEVER ALVES	040.366.949-95	BLOCO B SALA B5
125	62	CREIDIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	056.099.641-13	BLOCO B SALA B5
126	6015	CRICIA LEITE DA SILVA	046.910.731-67	BLOCO B SALA B5
127	5969	CRISLAINE JOSE DA SILVA	059.740.311-21	BLOCO B SALA B5
128	3559	CRISLAINI DA CONCEIÇAO SILVA	047.253.491-27	BLOCO B SALA B5
129	171	CRISTIANE EPIFANIO	010.322.131-08	BLOCO B SALA B5

130	1385	CRISTIANE RAMOS SILVA	018.724.531-20	BLOCO B SALA B5
131	807	CRISTIANE REGINA FRANÇA	014.009.261-73	BLOCO B SALA B5
132	4822	CRISTIANO DA SILVA ALVES	020.683.061-07	BLOCO B SALA B5
133	4294	CRISTINA MARCIA JANUARIO	990.238.141-34	BLOCO B SALA B5
134	2888	CRISTINA PIRES RODRIGUES	001.531.651-38	BLOCO B SALA B5
135	3284	DAGMAR ROCHA	021.534.229-14	BLOCO B SALA B5
136	6047	DAIANE FERREIRA OLIVEIRA MENDES	737.207.801-63	BLOCO B SALA B5
137	3668	DAIANE PIRES DE ARAUJO	043.610.951-18	BLOCO B SALA B5
138	2475	DALMIRA ROSA DIAS	014.218.171-44	BLOCO B SALA B5
139	192	DANIEL BENEVENUTO DA SILVA	048.253.201-71	BLOCO B SALA B5
140	4917	DANIEL SILVA SANTOS	008.247.282-38	BLOCO B SALA B5
141	1850	DANIELA BISPO KANDA	044.727.631-09	BLOCO B SALA B6
142	4248	DANIELA FERNANDA GUARATO DA SILVA	031.060.921-44	BLOCO B SALA B6
143	4539	DANIELA GRIJOLE DIAS	056.354.159-89	BLOCO B SALA B6
144	4061	DANIELA LUCIANE DA SILVA	740.946.101-20	BLOCO B SALA B6
145	2452	DANIELE LEITE DE SOUZA	063.799.161-30	BLOCO B SALA B6
146	3118	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA	014.736.921-56	BLOCO B SALA B6
147	225	DARIO SANTANA DE OLIVEIRA	922.869.091-72	BLOCO B SALA B6
148	11	DAYANE MARCOLINO DA SILVA	041.205.511-21	BLOCO B SALA B6
149	2799	DEBORA CLEMENCIA PAREDE	039.375.441-35	BLOCO B SALA B6
150	1701	DEBORA CRISTIANE RODRIGUES	013.229.081-25	BLOCO B SALA B6
151	6037	DÉBORA DE SOUZA BARROS	011.840.541-18	BLOCO B SALA B6
152	1072	DEBORA FERREIRA DE FERREIRA	935.382.192-49	BLOCO B SALA B6
153	1416	DEILY PEREIRA ROCHA	006.229.171-88	BLOCO B SALA B6
154	1900	DEIVID DA ROSA	029.673.522-17	BLOCO B SALA B6
155	1517	DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS	040.715.841-30	BLOCO B SALA B6
156	2464	DEMER PEREIRA ROCHA	000.426.631-56	BLOCO B SALA B6

157	3662	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇAO EVANGELISTA	053.708.481-90	BLOCO B SALA B6
158	1243	DEUZIRENE MORAES PEREIRA	602.940.613-20	BLOCO B SALA B6
159	2955	DIEGO QUEIROZ DOS SANTOS	048.078.531-71	BLOCO B SALA B6
160	2918	DIOGO EMANUEL BACO ANHON	038.472.891-01	BLOCO B SALA B6
161	35	DION EDER FORMAGIO XAVIER	045.710.931-95	BLOCO B SALA B6
162	5752	DIRCEU ARNALDO GUERRA	045.594.008-81	BLOCO B SALA B6
163	5531	DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	851.646.311-72	BLOCO B SALA B6
164	2794	DJEINE BARBOSA	621.358.991-00	BLOCO B SALA B6
165	1949	DORIANE LIMA DOS SANTOS	020.741.791-11	BLOCO B SALA B6
166	3111	DOUGLAS QUEIROZ DOS SANTOS	054.560.331-51	BLOCO B SALA B6
167	2902	DRIELI DA SILVA PALMA	033.884.371-06	BLOCO B SALA B6
168	1000	DURVINA SANTANA DOS SSANTOS	161.656.321-49	BLOCO B SALA B6
169	3760	EBERSON PEDROSA SUNAQUI	038.540.161-23	BLOCO B SALA B6
170	6034	EDENILSON SANTOS DE SOUZA	041.651.031-01	BLOCO B SALA B6
171	5634	EDILEIA NARCISO DE OLIVEIRA DA SILVA	008.209.691-09	BLOCO B SALA B6
172	1304	EDILEUDE DA SILVA COIMBRA	784.859.401-72	BLOCO B SALA B6
173	5431	EDILMA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	819.603.441-53	BLOCO B SALA B6
174	5435	EDILZA MARIA OLIVEIRA GOMES	020.641.881-77	BLOCO B SALA B6
175	2666	EDIMILSON PEREIRA	777.219.771-34	BLOCO B SALA B6
176	3582	EDINEIA BENITEZ	651.751.071-00	BLOCO B SALA B6
177	3886	EDINEIA DE SOUZA MATOS	024.524.421-27	BLOCO B SALA B6
178	3432	EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO	993.758.421-34	BLOCO B SALA B6
179	1093	EDNA ERASMO DAMASCENA	962.932.841-00	BLOCO B SALA B6
180	1827	EDNA MARCIA DOS SANTOS	944.598.862-00	BLOCO B SALA B6
181	5511	EDNA MARIA GOMES	003.000.331-84	BLOCO B SALA B6
182	3341	EDNEIA LOPES DOS SANTOS	076.977.971-94	BLOCO B SALA B6
183	4026	EDSON DAGUIA SLOVINSKI	004.462.771-85	BLOCO B SALA B6

184	5666	EDSON DONIZETE TREVIZAM	829.161.951-49	BLOCO B SALA B6
185	505	EDSON LUIZ DE MEDEIROS	022.541.929-73	BLOCO B SALA B6
186	5776	EDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	BLOCO B SALA B6
187	2270	EGISLAINE RODRIGUES BARBARESCO BEZERRA	028.219.841-54	BLOCO B SALA B6
188	2538	ELAINE ALVES ROSA DIAS	002.108.901-93	BLOCO B SALA B6
189	997	ELAINE LERIAS DA SILVA	009.769.801-69	BLOCO B SALA B6
190	4811	ELENI SOUZA LIMA GARCIA	007.069.401-05	BLOCO B SALA B6
191	5678	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	639.285.073-20	BLOCO B SALA B6
192	1678	ELENIR BOIAN JUNGES	488.560.101-00	BLOCO B SALA B6
193	1745	ELIANE CRISTINA RODRIGUES	016.782.231-40	BLOCO B SALA B6
194	4170	ELIANE GOERGEN	019.744.371-08	BLOCO B SALA B6
195	2922	ELIANE MARTINS XAVIER	014.737.451-01	BLOCO B SALA B6
196	263	ELIANI CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	030.017.031-99	BLOCO B SALA B6
197	3996	ELIAS FRANCISCO DE MOURA	435.275.905-87	BLOCO B SALA B6
198	4651	ELIO ALVES SAMPAIO	774.704.271-04	BLOCO B SALA B6
199	2647	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	039.827.611-07	BLOCO B SALA B6
200	2431	ELISANGELA VERONEZES DOS SANTOS	037.163.101-74	BLOCO B SALA B6
201	888	ELISMIR ALVES DA SILVA	821.142.421-53	BLOCO B SALA B7
202	3941	ELIZABETE DUTRA REZENDE	922.071.891-04	BLOCO B SALA B7
203	4302	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	843.184.654-20	BLOCO B SALA B7
204	4867	ELIZABETI PEREIRA ROBERTO DE OLIVEIRA	014.594.431-01	BLOCO B SALA B7
205	2003	ELIZAINE GODOI DA COSTA	021.804.281-70	BLOCO B SALA B7
206	4563	ELIZANDRA APARECIDA PRESOTTO ZENERATI	024.361.371-70	BLOCO B SALA B7
207	1444	ELIZANGELA SCHMITZ COSTA	062.695.281-60	BLOCO B SALA B7
208	4133	ELLEN CASSIA MARABA CARVALHO CRUZ	022.570.221-57	BLOCO B SALA B7
209	1234	ELTON MARCOS WISNIEWSKI	014.415.911-25	BLOCO B SALA B7
210	2376	ELVIS CLESLEY JUNIOR MONTEIRO SOBREIRA DE OLIVEIRA	043.084.281-30	BLOCO B SALA B7

211	3709	EMANOEL RAMOS DA SILVA	049.953.322-90	BLOCO B SALA B7
212	519	EMERSON DE OLIVEIRA SILVA	015.891.621-29	BLOCO B SALA B7
213	4405	EMERSON ROBERTO AZEVEDO	028.801.981-43	BLOCO B SALA B7
214	3881	ENEAS FERNANDO LINS DA SILVA	065.308.474-99	BLOCO B SALA B7
215	3561	ERASMO CARLOS FÉLIX DOS SANTOS	326.147.482-34	BLOCO B SALA B7
216	4923	ERICA JOICE FERNANDEZ	038.122.921-14	BLOCO B SALA B7
217	2795	ERICA PATRICIA ZAVODINI	040.112.211-55	BLOCO B SALA B7
218	2346	ERICA TOMAZ DE SOUZA	019.362.792-23	BLOCO B SALA B7
219	857	EUZILENE DA SILVA RODRIGUES	020.508.861-95	BLOCO B SALA B7
220	3211	EVELIN APARECIDA MARTINS	008.539.821-71	BLOCO B SALA B7
221	3532	EWERSON ALVES DE SOUZA	007.293.781-52	BLOCO B SALA B7
222	3794	FABIANA ALVES SERI	004.165.451-06	BLOCO B SALA B7
223	3276	FABIANA APARECIDA CORREA YAMACIRO	026.718.221-03	BLOCO B SALA B7
224	5047	FABIANA BATISTA AZEVEDO	011.739.081-02	BLOCO B SALA B7
225	2225	FABIANA COPI RAMOS	015.560.551-88	BLOCO B SALA B7
226	3820	FABIANA DE LIMA DE OLIVEIRA	014.187.521-69	BLOCO B SALA B7
227	2981	FABIANA PIRES RODRIGUES	952.070.231-87	BLOCO B SALA B7
228	2328	FABÍOLA CAMPOS SILVA	048.858.391-81	BLOCO B SALA B7
229	2885	FABRÍCIO GUIMARÃES TORRES	038.086.581-50	BLOCO B SALA B7
230	4046	FABRICIO RAMALHO MOTA	041.895.371-60	BLOCO B SALA B7
231	2919	FELIPE CASTRO DE ARAUJO	068.054.451-83	BLOCO B SALA B7
232	281	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	026.862.391-07	BLOCO B SALA B7
233	1957	FERNANDA MENON ALVES ROSA	051.745.681-80	BLOCO B SALA B7
234	5477	FERNANDO MACHADO MOREIRA	060.755.661-71	BLOCO B SALA B7
235	1857	FLÁVIA NATAYANE DOS SANTOS LINS	044.322.431-55	BLOCO B SALA B7
236	952	FLAVIANE GONÇALVES FREITAS	024.446.991-14	BLOCO B SALA B9
237	328	FRANCIELE PATRICIA DA COSTA	045.564.751-80	BLOCO B SALA B9

238	1413	FRANCIELE TEODORO MOLIANI	043.584.861-50	BLOCO B SALA B9
239	1225	FRANCIELLE NENEVE DE CASTILHO	015.285.901-20	BLOCO B SALA B9
240	4375	FRANCILENE DA CONCEICAO GONCALVES	017.419.793-40	BLOCO B SALA B9
241	2353	FRANCINETE PINTO DE SOUZA	977.128.171-20	BLOCO B SALA B9
242	2261	FRANCISCA DA CONCEIÇAO CASTRO	017.149.041-05	BLOCO B SALA B9
243	3149	FRANCISCA SOUSA AMORIM	601.638.143-84	BLOCO B SALA B9
244	1166	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	794.389.462-68	BLOCO B SALA B9
245	1987	FRANCISCO DA CONCEIÇAO SILVA	005.465.913-29	BLOCO B SALA B9
246	2318	FRANCISCO MARCIO SILVA MORAES	041.304.873-02	BLOCO B SALA B9
247	3063	FRANK WILLIAN MOREIRA FERNANDES	056.540.531-40	BLOCO B SALA B9
248	1919	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO	046.786.821-20	BLOCO B SALA B9
249	303	GEFFERSON MATOS DE SOUZA	002.669.021-70	BLOCO B SALA B9
250	2405	GEISIANE PEREIRA MARTINS	018.453.071-78	BLOCO B SALA B9
251	3279	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	486.461.729-53	BLOCO B SALA B9
252	5153	GENIVALDO CARLOS RAMOS	001.435.001-71	BLOCO B SALA B9
253	2050	GEOVANA BENITEZ DE FARIAS	048.001.021-89	BLOCO B SALA B9
254	1018	GIANI ANICE SAUER	051.330.541-65	BLOCO B SALA B9
255	2032	GILMAR ALVES CERQUEIRA	143.879.958-66	BLOCO B SALA B9
256	5476	GIOVANY DIAS KELLER	002.904.582-77	BLOCO B SALA B9
257	3621	GISELE BARBOSA DE BRITO	147.924.066-41	BLOCO B SALA B9
258	1868	GIULLIANO RAUSCHKOLB PIRES	003.749.051-69	BLOCO B SALA B9
259	3363	GLEICIANE MARINES SOARES SILVA	053.908.761-05	BLOCO B SALA B9
260	2049	GLEICY KELLY FERREIRA DA SILVA	050.060.681-16	BLOCO B SALA B9
261	3552	GRACIELLE VIVIAN DE SOUZA	032.965.651-16	BLOCO B SALA B9
262	860	GRACIELLY SILVA ENGSTER	034.345.411-44	BLOCO B SALA B9
263	6023	GUILHERME HENRIQUE TORRES LANGE	024.090.081-27	BLOCO B SALA B9
264	4406	GUSTAVO DA COSTA SILVA	835.038.031-49	BLOCO B SALA B9

265	4888	HELENA FERNANDA SILVA BRITO DOS SANTOS	009.626.591-42	BLOCO B SALA B9
266	562	HELENA MARIA GOMES	788.265.271-72	BLOCO B SALA B9
267	2263	HEVELIN PATRICIA ANDRADE	046.706.011-80	BLOCO B SALA B9
268	718	HINGNER ELIZA RIBEIRO CAMPOS CAVALHEIRO CORREIA	073.232.161-17	BLOCO B SALA B9
269	765	IARA COSTA DOS SANTOS	060.424.931-40	BLOCO B SALA B9
270	882	IARA RAMOS DA SILVA	991.461.931-20	BLOCO B SALA B9
271	5632	IDELCI MATOS RODRIGUES	019.188.051-56	BLOCO C SALA C1
272	912	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	037.582.121-03	BLOCO C SALA C1
273	3352	IGOR LIMA DOS SANTOS	031.860.921-59	BLOCO C SALA C1
274	4973	ILENICE FERREIRA ROCHA	735.567.932-53	BLOCO C SALA C1
275	3676	ILTON MAGALHAES DE AMORIM	004.854.931-28	BLOCO C SALA C1
276	1342	ILTON RIBEIRO DE ANDRADE	924.376.051-34	BLOCO C SALA C1
277	4739	INGRID MAYARA DOS SANTOS SILVA	052.418.611-14	BLOCO C SALA C1
278	1754	IRENE ZORZAM	019.240.251-08	BLOCO C SALA C1
279	4621	IRINEIA MODESTO MENIGITE	049.634.731-43	BLOCO C SALA C1
280	1700	ISRAEL JOSE MORAES ARAUJO	010.804.392-42	BLOCO C SALA C1
281	1698	ISRAEL JOSE MORAES ARAUJO	027.662.932-99	BLOCO C SALA C1
282	1217	ISTER GOMES SERAFIM	013.592.201-19	BLOCO C SALA C1
283	2233	IVANETE FILIZARDO DA SILVA	901.116.481-49	BLOCO C SALA C1
284	2587	IVANILDA ARAUJO MOSCARDO DO SANTOS	016.461.741-86	BLOCO C SALA C1
285	3704	IVANILDA FELIZARDO DA SILVA	002.926.961-08	BLOCO C SALA C1
286	1953	JAILDA DOS SANTOS MENEZES	023.543.211-39	BLOCO C SALA C1
287	3786	JAMYLIS AUGUSTA ALMEIDA	046.546.341-00	BLOCO C SALA C1
288	1461	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	971.778.221-00	BLOCO C SALA C1
289	5016	JANEIS NAVARRO	016.973.391-23	BLOCO C SALA C1
290	4570	JANIELSON SILVA DOS SANTOS	044.528.963-59	BLOCO C SALA C1
291	1746	JAQUELINE NASCIMENTO DOMINGOS	041.900.611-74	BLOCO C SALA C1

292	2826	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	048.182.081-75	BLOCO C SALA C1
293	658	JEFFERSON APARECIDO DE ASSIS	039.767.541-02	BLOCO C SALA C1
294	1423	JEFFERSON MIRANDA TUNES	809.087.211-53	BLOCO C SALA C1
295	5630	JENNIFER DA CONCEIÇAO DE MARCO DAMACENO	736.708.631-68	BLOCO C SALA C1
296	1137	JESIEL CASTRO RIBEIRO	848.803.251-04	BLOCO C SALA C1
297	3401	JESSE DAVI SILVA DIAS	037.849.631-02	BLOCO C SALA C1
298	648	JESSICA GABRIELY CORREA PINHEIRO	061.187.241-21	BLOCO C SALA C1
299	4826	JESSICA LUANA BUCHELT	042.527.411-06	BLOCO C SALA C1
300	4482	JESSICA MAYARA BARBOSA NUNES	041.585.571-35	BLOCO C SALA C1
301	3909	JESSICA TA NA DE QUEIROZ MACIEL	061.998.851-71	BLOCO C SALA C1
302	5262	JHEINY REURIK SILVEIRA DOS SANTOS	051.749.941-03	BLOCO C SALA C1
303	2073	JHONATAN FERREIRA RICARDO	061.723.401-90	BLOCO C SALA C1
304	4268	JHONATAN ROOS	026.322.671-96	BLOCO C SALA C1
305	2742	JHOU LEONARDO PEREIRA DA SILVA	061.299.931-96	BLOCO C SALA C1
306	2141	JOACIR SANTO DE FIGUEIREDO	028.147.521-03	BLOCO C SALA C1
307	4075	JOAO ANTONIO DE FREITAS	626.989.311-91	BLOCO C SALA C1
308	3424	JOAO CARLOS CORREIA DE SOUZA	054.465.211-88	BLOCO C SALA C1
309	2975	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	203.158.561-49	BLOCO C SALA C1
310	5532	JOAO FERREIRA LIMA	280.565.821-34	BLOCO C SALA C1
311	4330	JOCIRLEI PEREIRA FERREIRA	029.996.991-66	BLOCO C SALA C1
312	5534	JOHN LUCAS DA SILVA LONGO	033.301.461-84	BLOCO C SALA C1
313	569	JOICY GRAZZIELLE OLIVEIRA	014.736.721-20	BLOCO C SALA C1
314	142	JORGE RENAN CARNEIRO	061.582.021-26	BLOCO C SALA C1
315	4395	JOSE ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA ARAUJO	013.967.345-89	BLOCO C SALA C1
316	5213	JOSE CARLOS DA SILVA	750.924.761-68	BLOCO C SALA C1
317	3611	JOSE DIONISIO SOARES DA SILVA FILHO	993.560.583-34	BLOCO C SALA C1
318	112	JOSE LUIZ RAZO	811.893.621-04	BLOCO C SALA C1

319	3677	JOSE RENATO PANSANI MINTO	054.596.251-06	BLOCO C SALA C1
320	4467	JOSE ROBERTO CABRAL DE OLIVEIRA	195.440.368-22	BLOCO C SALA C1
321	2241	JOSEANE APOLINARIO DA SILVA	331.146.668-33	BLOCO C SALA C1
322	2026	JOSELIA SILVA DOS SANTOS	037.606.971-60	BLOCO C SALA C1
323	3776	JOSENIL MARIA DE ALMEIDA	046.405.541-06	BLOCO C SALA C1
324	3046	JOSIANE DOS SANTOS SILVA	061.314.081-81	BLOCO C SALA C1
325	5429	JOSILENE DOS SANTOS MAXIMIANO	026.782.911-62	BLOCO C SALA C1
326	5856	JOSSUEL ROCHADE ANDRADE	784.594.861-68	BLOCO C SALA C1
327	5272	JOSUE PILUNI	038 913 379-57	BLOCO C SALA C1
328	2402	JOSYANE DA SILVA PEREIRA	033.278.721-47	BLOCO C SALA C1
329	5398	JUAN CICERO CORDEIRO FERREIRA E SILVA	061.017.494-01	BLOCO C SALA C1
330	5724	JUCELINO GEA	940.424.891-68	BLOCO C SALA C1
331	1441	JUCILENE GOMES BARBOSA	045.658.291-69	BLOCO C SALA C2
332	2816	JUCILENE SOUSA DO NASCIMENTO	964.678.861-00	BLOCO C SALA C2
333	3154	JULIA GRASIELA CORREIA FERREIRA SILVA	948.328.892-49	BLOCO C SALA C2
334	389	JULIANA DE SOUZA CAETANO	050.857.471-43	BLOCO C SALA C2
335	632	JULIO CESAR BENICIO ROCHA DA SILVA	037.385.961-94	BLOCO C SALA C2
336	2739	JULIO FRANÇA DOS SANTOS	967.178.401-10	BLOCO C SALA C2
337	1951	KAMILA ANICETE DA SILVA	061.171.331-46	BLOCO C SALA C2
338	3486	KARINA BORGES CAMPOS	037.111.461-63	BLOCO C SALA C2
339	3622	KAROLAINE FATIMA DUFFECK	047.440.031-09	BLOCO C SALA C2
340	5119	KAROLINE APARECIDA DIAS	059.049.181-43	BLOCO C SALA C2
341	1122	KATIA DINIZ LARROQUE	383.107.242-68	BLOCO C SALA C2
342	4743	KATIA PEREIRA AZEVEDO	961.505.561-15	BLOCO C SALA C2
343	1706	KATIA REGINA CORREIA SANTOS	836.035.491-04	BLOCO C SALA C2
344	4044	KATIANE FERNANDA SOARES	050.799.371-30	BLOCO C SALA C2
345	1011	KEILA CRISTINA BORGES DA SILVA	960.637.341-04	BLOCO C SALA C2

346	3515	KEILA FERNANDA DOMINGOS MEIRA	057.384.141-10	BLOCO C SALA C2
347	4615	KEILENE SANTOS SILVA	038.778.211-70	BLOCO C SALA C2
348	5051	KEILINE CARDOSO DE LIMA	013.011.291-78	BLOCO C SALA C2
349	2018	KEILLA RIBEIRO GALVAO	017.105.701-56	BLOCO C SALA C2
350	4527	KELLY DOS SANTOS	053.693.591-21	BLOCO C SALA C2
351	3310	KELY SOARES DE OLIVEIRA	007.107.191-16	BLOCO C SALA C2
352	2222	KENIA RAINY NASCIMENTO	042.083.841-40	BLOCO C SALA C2
353	469	LAELITON PEREIRA DA SILVA	061.898.151-97	BLOCO C SALA C2
354	1232	LAURA PEREIRA DE ARAUJO	004.055.721-90	BLOCO C SALA C2
355	3573	LAURA TERESINHA TRACIENSKI LICKOWSKI	822.214.489-87	BLOCO C SALA C2
356	4933	LAURISTON FRANK FERREIRA	731.335.829-68	BLOCO C SALA C2
357	5058	LAURO CESAR COENE DE BRITO	996.128.101-25	BLOCO C SALA C2
358	3817	LEI DE DAIANE LORENA DE CASTRO	006.954.801-38	BLOCO C SALA C2
359	2472	LEIA REGINA DA SILVA	985.157.161-20	BLOCO C SALA C2
360	1531	LEODIANE ROSALVO DA SILVA	042.786.801-71	BLOCO C SALA C2
361	1782	LEONEL MANSANO MARTINS	837.029.891-53	BLOCO C SALA C2
362	1376	LIDIANE APARECIDA DE MATOS SALDANHA ROCHA	009.979.071-85	BLOCO C SALA C2
363	5092	LILIAN MELGAREJO FERNANDES	032.345.301-57	BLOCO C SALA C2
364	3101	LILIANA DE SOUZA ARAUJO	018.322.131-10	BLOCO C SALA C2
365	2879	LILIANE LUCAS DA SILVA	061.025.701-38	BLOCO C SALA C2
366	3441	LOANA SALDANHA PIRES PEREIRA	032.399.511-00	BLOCO C SALA C2
367	5404	LORENI DE OLIVEIRA PINTO	897.597.961-04	BLOCO C SALA C2
368	430	LOURDES DE ASSIS VIANA	413.842.101-72	BLOCO C SALA C2
369	2047	LOURDES MENDES CORREA PRACHEDES	878.135.131-34	BLOCO C SALA C2
370	1959	LUAN DA SILVA MALONYAI	073.052.631-33	BLOCO C SALA C2
371	2369	LUANA FERNANDA GOMES SILVA	033.564.561-56	BLOCO C SALA C2
372	4060	LUANA PAULA DIAS	012.154.641-18	BLOCO C SALA C2

373	1216	LUCAS DE MOURA OLIVEIRA	059.519.981-07	BLOCO C SALA C2
374	4211	LUCAS DE SOUZA SILVA	702.805.571-08	BLOCO C SALA C2
375	3057	LUCAS GOMES MEDEIROS	054.406.981-16	BLOCO C SALA C2
376	5146	LUCELENA VIEIRA JOSE	033.325.531-35	BLOCO C SALA C2
377	5403	LUCENI GARBELINI	035.558.339-95	BLOCO C SALA C2
378	1130	LUCIA BESERRA DA SILVA PEREIRA	008.932.411-05	BLOCO C SALA C2
379	2171	LUCIA GARLINI	824.328.219-04	BLOCO C SALA C2
380	4387	LUCIA INES OBADOWSKI	577.585.900-63	BLOCO C SALA C2
381	3371	LUCIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	720.407.931-00	BLOCO C SALA C2
382	6007	LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO	602.671.083-38	BLOCO C SALA C2
383	2813	LUCIANA MORENO DOS SANTOS	019.587.281-95	BLOCO C SALA C2
384	2460	LUCIENE MAIRA COTRIN	030.083.081-55	BLOCO C SALA C2
385	2393	LUCIENE REIS DA SILVA	941.919.992-49	BLOCO C SALA C2
386	5736	LUCILEI MARIA DA ROCHA	817.737.221-15	BLOCO C SALA C2
387	1027	LUCILENE DA CONCEICAO SILVA	018.796.523-40	BLOCO C SALA C2
388	4897	LUCILENE DA SILVA COSTA	035.603.791-64	BLOCO C SALA C2
389	2184	LUCILENE FERREIRA DA ROCHA	015.378.361-37	BLOCO C SALA C2
390	3577	LUCILENE MACEDO DE ALMEIDA	013.229.031-66	BLOCO C SALA C2
391	2890	LUCIMAR ODORICO DE LIMA	029.899.953-66	BLOCO C SALA C3
392	1668	LUCIMARA ALVES DA COSTA	015.286.561-64	BLOCO C SALA C3
393	3468	LUCIMARA DE QUADROS DE ABREU	058.678.341-58	BLOCO C SALA C3
394	4950	LUCINALVA MUNIZ DOS SANTOS MATOS	910.926.981-91	BLOCO C SALA C3
395	854	LUCINEI ALVES	769.387.351-15	BLOCO C SALA C3
396	862	LUCINEI APARECIDA DE SOUZA JACOMINI	007.929.101-50	BLOCO C SALA C3
397	773	LUCINEIA DA SILVA MALONYAI	047.871.671-03	BLOCO C SALA C3
398	557	LUCINEIDE AVANSI	014.228.461-05	BLOCO C SALA C3
399	1333	LUCIO DA SILVASANTANA	545.406.151-49	BLOCO C SALA C3

400	5125	LUIZ CARLOS DASILVA	003.488.441-66	BLOCO C SALA C3
401	2641	LUIZ MARTHIN KISCHKEL	488.574.911-53	BLOCO C SALA C3
402	5110	LUIZA FATIMA ALTÍSSIMO	007.908.371-45	BLOCO C SALA C3
403	5859	LUMA KAROLINE PIGOSSO	047.872.351-25	BLOCO C SALA C3
404	2014	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	018.704.921-10	BLOCO C SALA C3
405	4987	MADELAINE ALVES ROSA	000097461-70	BLOCO C SALA C3
406	2060	MAIARA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	952.398.472-15	BLOCO C SALA C3
407	2805	MAIARA EVANGELISTA MARINHO	048.502.601-52	BLOCO C SALA C3
408	2637	MAICO JONAS SAVI	012.732.381-33	BLOCO C SALA C3
409	5392	MAILSON DA SILVA	020.596.411-79	BLOCO C SALA C3
410	3147	MARCELA DEUNGARO	960.669.971-49	BLOCO C SALA C3
411	1477	MARCELO CRISTIANO MARINHO	735.716.601-53	BLOCO C SALA C3
412	4004	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	984.664.701-82	BLOCO C SALA C3
413	2143	MARCIA BOELHOUWER BERTELLI	334.848.569-04	BLOCO C SALA C3
414	1253	MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	722.529.281-15	BLOCO C SALA C3
415	3689	MARCIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTANA	830.675.231-72	BLOCO C SALA C3
416	1188	MARCIANA DE PAULA	045.028.461-12	BLOCO C SALA C3
417	3680	MARCILEIDE GOMES OLIVEIRA MORAES	011.718.661-94	BLOCO C SALA C3
418	853	MARCILENE SOARES SOUSA	015.404.861-50	BLOCO C SALA C3
419	3792	MARCIO DA SILVA FERREIRA	835.566.303-97	BLOCO C SALA C3
420	1368	MÁRCIO SILVA DOS SANTOS	021.394.501-08	BLOCO C SALA C3
421	3138	MARCIO TAVARES KALCH	873.244.402-82	BLOCO C SALA C3
422	3074	MARCO SILVINO DE OLIVEIRA	280.969.548-22	BLOCO C SALA C3
423	5649	MARCOS MACARIO	318.996.018-64	BLOCO C SALA C3
424	1751	MARELISE SCHUMANN	604.482.101-34	BLOCO C SALA C3
425	2555	MARGARETE DA SILVA	060.891.219-08	BLOCO C SALA C3
426	4321	MARGARETE FERREIRA RAMOS	883.956.501-91	BLOCO C SALA C3

427	3859	MARGARETE LIMA DOS ANJOS	253.968.971-04	BLOCO C SALA C3
428	5775	MARIA ALDA DE SOUSA NASCIMENTO	922.358.401-91	BLOCO C SALA C3
429	1063	MARIA ALVEZ DE SOUZA	939.990.621-34	BLOCO C SALA C3
430	5351	MARIA AMELIA DA SILVA	559.459.961-49	BLOCO C SALA C3
431	4979	MARIA APARECIDA ALVES ROSA	018225671-57	BLOCO C SALA C3
432	5536	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	835.176.341-15	BLOCO C SALA C3
433	1753	MARIA APARECIDA DE COUTO GHISLERI	978.477.471-20	BLOCO C SALA C3
434	4314	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.850.291-00	BLOCO C SALA C3
435	5187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS JESUS	958.979.331-20	BLOCO C SALA C3
436	4640	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	609.557.409-91	BLOCO C SALA C3
437	419	MARIA APARECIDA JARDIM	934.491.351-04	BLOCO C SALA C3
438	5139	MARIA CICERA SILVA GOMES	055.571.204-00	BLOCO C SALA C3
439	3186	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	039.015.001-03	BLOCO C SALA C3
440	3061	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	868.465.741-15	BLOCO C SALA C3
441	1560	MARIA DE FATIMA SILVA MORAIS	914.723.343-53	BLOCO C SALA C3
442	5746	MARIA DE LOURDES DA SILVA	912.839.491-72	BLOCO C SALA C3
443	5436	MARIA DE LURDES RODRIGUES	650.267.132-49	BLOCO C SALA C3
444	5135	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	724.011.331-00	BLOCO C SALA C3
445	2623	MARIA DIVINA DOS SANTOS BARBOSA	041.369.571-90	BLOCO C SALA C3
446	2591	MARIA DO CARMO DE SOUZA DOS SANTOS	502.172.831-87	BLOCO C SALA C3
447	3030	MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES DA SILVA	442.128.951-53	BLOCO C SALA C3
448	5405	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	615.563.942-68	BLOCO C SALA C3
449	1735	MARIA ELCI HEIMERDINGER	797.389.741-00	BLOCO C SALA C3
450	5950	MARIA FRANCISCA SILVA DA SILVA	036.861.131-04	BLOCO C SALA C3
451	3366	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	017.009.931-86	BLOCO C SALA C4
452	3638	MARIA INÊS ALVES ROHLING	979.937.191-00	BLOCO C SALA C4
453	1568	MARIA IZABEL ANTUNES ARRUDA	928.076.661-91	BLOCO C SALA C4

454	3473	MARIA JOSE LIVRAMENTO PEDRO	003.174.371-43	BLOCO C SALA C4
455	3224	MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	023.538.103-90	BLOCO C SALA C4
456	846	MARIA LUCIA CHAVES	962.967.551-04	BLOCO C SALA C4
457	4008	MARIA LUCIANA DA SILVA	025.419.561-00	BLOCO C SALA C4
458	859	MARIA RODRIGUES DA SILVA	782.653.713-49	BLOCO C SALA C4
459	5721	MARIA ROSEMEIRE DO CARMO	998.576.181-20	BLOCO C SALA C4
460	4095	MARIA SIRLEI DE SOUZA ASSIS	916.783.581-34	BLOCO C SALA C4
461	4564	MARIA VANDA LIMA	621.919.771-20	BLOCO C SALA C4
462	3731	MARILDA APARECIDA TRUCOLO	019.948.451-12	BLOCO C SALA C4
463	4891	MARILEI RIBEIRO VILMAS	033.425.311-00	BLOCO C SALA C4
464	2096	MARILENE ROBERTA DA SILVA	817.202.461-49	BLOCO C SALA C4
465	5620	MARILUCIA PEREIRA DOS SANTOS	938.662.321-87	BLOCO C SALA C4
466	4650	MARINALVA BETE DA SILVA	636.086.184-49	BLOCO C SALA C4
467	1929	MARINALVA FREITAS ARANHA	012.599.181-90	BLOCO C SALA C4
468	2979	MARINALVA LUZIA FERNANDES	600.676.752-04	BLOCO C SALA C4
469	5059	MARINES WALDAMERI FUCHS	004.877.921-06	BLOCO C SALA C4
470	2762	MARINILDA NUNES DE OLIVERIA	131.880.027-77	BLOCO C SALA C4
471	1476	MARISA PACIFICO	032.293.659-41	BLOCO C SALA C4
472	5589	MARLENE DE OLIVEIRA BARBOSA	011.917.831-11	BLOCO C SALA C4
473	5076	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	287.690.402-06	BLOCO C SALA C4
474	3825	MARLENE LIMA	976.171.131-53	BLOCO C SALA C4
475	2784	MARLENE MAZEROCHI MARIANO	027.050.461-35	BLOCO C SALA C4
476	2089	MARLI TEREZINHA BARBIERI	592.885.741-15	BLOCO C SALA C4
477	3355	MARLUCE CRISTINA RICARDO	036.158.841-08	BLOCO C SALA C4
478	5466	MARTA DANIAIAIS BERNARDES ANTUNES	013.629.301-80	BLOCO C SALA C4
479	1677	MARTINHA BRUGNERA	858.093.301-34	BLOCO C SALA C4
480	3546	MATHEUS AYAVIRI MENDOZA	020.947.311-89	BLOCO C SALA C4

481	2926	MATHEUS CASTRO DE ARAUJO	048.269.461-04	BLOCO C SALA C4
482	15	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	033.881.931-26	BLOCO C SALA C4
483	4976	MATHEUS RIBEIRO NAVARRO ZANATO	042.517.531-60	BLOCO C SALA C4
484	3024	MAURA ERIKA VIEIRA DOS SANTOS GOIS	026.872.661-24	BLOCO C SALA C4
485	4516	MAURIZA RAMOS DA SILVA ECHERT	522.747.131-20	BLOCO C SALA C4
486	1398	MAURO JUNIOR DA SILVA	014.594.101-90	BLOCO C SALA C4
487	3290	MAYCON QUEVEDO	981.589.452-87	BLOCO C SALA C4
488	427	MAYCON TEIXEIRA BRITO	020.128.351-47	BLOCO C SALA C4
489	1972	MAYRA LUANA GIANOTTO	046.311.781-67	BLOCO C SALA C4
490	2251	MICHAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	044.538.601-02	BLOCO C SALA C4
491	1883	MIKE JUCOSKI	034.271.581-01	BLOCO C SALA C4
492	5080	NATALICIO ELIAS DE ANDRADES	305.606.242-04	BLOCO C SALA C4
493	4726	NAYARA VIEIRA BENEDITO	052.782.501-86	BLOCO C SALA C4
494	4799	NELCI GONÇALVES DIAS	535.465.041-00	BLOCO C SALA C4
495	3362	NELCI SILVERIO FREITAS	005.810.511-57	BLOCO C SALA C4
496	2425	NIWTON CARLOS FEIX	013.070.151-31	BLOCO C SALA C4
497	4313	NUBIA VASCONCELOS DA CUNHA	006.726.281-39	BLOCO C SALA C4
498	5741	ODAIR FERNANDO DINAT MACIEL	374.759.978-80	BLOCO C SALA C4
499	1100	ODIMAX MARTINS DA SILVA	064.290.011-64	BLOCO C SALA C4
500	2714	OELINTOM SULISVAM JANKE	062.526.931-46	BLOCO C SALA C4
501	2678	OLINTO BARBOSA FILHO	038.597.911-84	BLOCO C SALA C4
502	506	ORLANDO FERMINO GONÇALVES	022.241.041-89	BLOCO C SALA C4
503	265	OSIEL MARTINS AZEVEDO	943.237.121-20	BLOCO C SALA C4
504	3743	OSIEL ROSA DA SILVA	026.497.532-42	BLOCO C SALA C4
505	2065	OZENI CAETANO	411.204.501-87	BLOCO C SALA C4
506	4829	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	044.560.971-08	BLOCO C SALA C4
507	959	PATRICIA DE SOUZA	049.653.891-82	BLOCO C SALA C4

508	1429	PATRÍCIA FERREIRA	018.022.341-01	BLOCO C SALA C4
509	1789	PATRICIA FRANCISCA DA TRINDADE	973.571.701-87	BLOCO C SALA C4
510	3541	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	036.778.995-15	BLOCO C SALA C4
511	4589	PATRICK MICHEL SANTOS CLAZER	047.783.411-63	BLOCO C SALA C5
512	2160	PAULA SANTOS SOUSA	039.435.941-06	BLOCO C SALA C5
513	3033	PAULINA GONÇALVES ROSA	703.901.471-84	BLOCO C SALA C5
514	227	PAULO JUNIOR DE SOUSA	057.374.701-64	BLOCO C SALA C5
515	5465	PAULO SERGIO DA SILVA	626.974.981-68	BLOCO C SALA C5
516	1260	PAULO SILVANO MARCIANO	237.217.118-66	BLOCO C SALA C5
517	5	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	019.744.811-90	BLOCO C SALA C5
518	3254	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	017.075.501-07	BLOCO C SALA C5
519	2640	POLYANA RODRIGUES DA SILVA	054.814.261-02	BLOCO C SALA C5
520	5980	PRISCILA PERREIRA	016.370.071-08	BLOCO C SALA C5
521	5994	PRISCILA TORQUATO ALVES	980.748.061-20	BLOCO C SALA C5
522	3165	PRISCILA VILELA CORREA DE MELO	811.521.831-68	BLOCO C SALA C5
523	4412	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	003.143.422-30	BLOCO C SALA C5
524	3507	RAFAEL BARROS MENDES	029.503.221-90	BLOCO C SALA C5
525	1733	RAFAEL FORTUNATO RODRIGUES NETO	017.646.761-06	BLOCO C SALA C5
526	1685	RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA	043.677.041-57	BLOCO C SALA C5
527	3171	RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA	965.771.183-53	BLOCO C SALA C5
528	2142	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MORAES	138.007.283-20	BLOCO C SALA C5
529	3465	RAQUEL DE SOUSA ALENCAR	013.275.871-73	BLOCO C SALA C5
530	2324	RAUL PABLOS DE OLIVEIRA	064.415.941-37	BLOCO C SALA C5
531	4403	REFINAL DO DE ALMEIDA ALVES	667.205.911-34	BLOCO C SALA C5
532	4201	REGIANE NICOLAU DE SOUZA FIGUEIREDO	031.778.281-99	BLOCO C SALA C5
533	5394	REGIANE NOGUEIRA	735.622.701-00	BLOCO C SALA C5
534	2544	REGIELLE DA SILVA DE ARAGAO	019.647.331-46	BLOCO C SALA C5

535	5370	REGINA DOS SANTO SALGADO	929.833.329-34	BLOCO C SALA C5
536	4754	REGINALDO CORREA DE MENEZES	976.275.771-87	BLOCO C SALA C5
537	3995	REGINALDO DA SILVA JUNIOR	056.568.961-45	BLOCO C SALA C5
538	3300	REGINALDO DA SILVA JUNIOR	030.211.761-00	BLOCO C SALA C5
539	4286	RENATA BARBOSA ALVES	735.092.211-68	BLOCO C SALA C5
540	5450	RENATO CHRISTIAN MESCH	018.825.041-78	BLOCO C SALA C5
541	1495	RENILSON GOMES DE MELO GONÇALVES	099.507.174-85	BLOCO C SALA C5
542	1289	RHAIANE DE SOUSA LARA	022.091.231-94	BLOCO C SALA C5
543	1107	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	456.761.002-49	BLOCO C SALA C5
544	3358	RITA MARIA CONCIECAO DOS SANTOS CADVALHO	813.057.293-15	BLOCO C SALA C5
545	3788	ROBISON DE AZEVEDO SOUSA	059.781.403-16	BLOCO C SALA C5
546	2245	ROBSON DA SILVA SANTOS	039.692.521-99	BLOCO C SALA C5
547	1481	ROBSON NELO MENDES MORAIS	005.978.633-77	BLOCO C SALA C5
548	4666	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	033.425.451-51	BLOCO C SALA C5
549	5274	RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA	032.914.541-03	BLOCO C SALA C5
550	67	RODRIGO FERREIRA DE QUEIROZ	044.314.691-84	BLOCO C SALA C5
551	5230	RODRIGO MORAIS	007.512.201-40	BLOCO C SALA C5
552	2972	RODRIGO ROCHA DA SILVA	061.744.581-80	BLOCO C SALA C5
553	5963	ROMOALDO GOMES DA SILVA	030.362.971-11	BLOCO C SALA C5
554	2456	RONALDO SOUZA PEREIRA	081.031.989-60	BLOCO C SALA C5
555	5361	ROSANA APARECIDA DE SOUZA CRESPI	902.352.401-25	BLOCO C SALA C5
556	3040	ROSANA DA SILVA	033.351.051-84	BLOCO C SALA C5
557	178	ROSANGELA DIAS BISPO	853.633.321-91	BLOCO C SALA C5
558	704	ROSANGELA RODRIGUES FRAGA MACHADO	019.721.211-54	BLOCO C SALA C5
559	1037	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.896.271-43	BLOCO C SALA C5
560	2246	ROSELI RATIER DE SOUZA	952.931.401-91	BLOCO C SALA C5
561	5529	ROSELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	649.658.722-15	BLOCO C SALA C5

562	1966	ROSELI ROSA DA SILVA	665.482.762-72	BLOCO C SALA C5
563	839	ROSELI SILVESTRE	051.101.429-55	BLOCO C SALA C5
564	323	ROSELY LUIZ FERREIRA	932.736.061-34	BLOCO C SALA C5
565	1795	ROSEMILDA DOS SANTOS	948.906.761-04	BLOCO C SALA C5
566	3920	ROSENEIA APARECIDO RAMOS	984.250.721-15	BLOCO C SALA C5
567	2808	ROSENEIDE RANGEL SANTA CATARINA	043.283.651-93	BLOCO C SALA C5
568	3872	ROSENILDA PUSSININI DOS SANTOS	006.311.781-98	BLOCO C SALA C5
569	2683	ROSIANE CUSTÓDIO	875.453.811-49	BLOCO C SALA C5
570	3975	ROSICLEIA DOS REIS GARCIA	054.474.521-39	BLOCO C SALA C5
571	2845	ROSIELI BRAGA SOARES	745.006.941-53	BLOCO C SALA C6
572	886	ROSILEI GARCIA TEODORO	593.054.951-68	BLOCO C SALA C6
573	5395	ROSINEI EBSEN BRITO ALVES	015.408.729-71	BLOCO C SALA C6
574	2234	ROSINEIDE QUITERIA DA SILVA	780.975.251-00	BLOCO C SALA C6
575	5393	ROSINEY DE OLIVEIRA LEITE	456.784.052-68	BLOCO C SALA C6
576	1925	ROSINILDE DE SOUZA	938.683.591-68	BLOCO C SALA C6
577	1875	ROZANGELA SUELI DE SOUZA RAMOS	976.496.511-34	BLOCO C SALA C6
578	2886	ROZELI AUGUSTA PEREIRA	885.340.221-00	BLOCO C SALA C6
579	786	ROZILENE AVANSI	005.964.021-98	BLOCO C SALA C6
580	1494	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	014.936.111-43	BLOCO C SALA C6
581	1717	SALETE RIBEIRO CALDEIRA	001.542.711-01	BLOCO C SALA C6
582	2147	SAMARA FERREIRA LINO DA CRUZ	030.014.751-10	BLOCO C SALA C6
583	3867	SAMILA APARECIDA SILVA	042.147.891-80	BLOCO C SALA C6
584	1045	SANDI ARIELE SAUER	051.330.551-37	BLOCO C SALA C6
585	1933	SANDOVAL DOS SANTOS	869.383.041-49	BLOCO C SALA C6
586	218	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	627.016.491-53	BLOCO C SALA C6
587	2643	SANDRA APARECIDA KREUTZFELT DE LIMA	903.523.351-49	BLOCO C SALA C6
588	2828	SANDRA APARECIDA PAULUK	523.094.281-91	BLOCO C SALA C6

589	5208	SANDRA BATISTA	003.010.641-99	BLOCO C SALA C6
590	1026	SANDRA CASARIN MIALHO	987.479.911-00	BLOCO C SALA C6
591	4449	SANDRA DAPPER	022.508.841-02	BLOCO C SALA C6
592	4073	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	817.883.803-63	BLOCO C SALA C6
593	4642	SANDRA PEREIRA	935.973.801-82	BLOCO C SALA C6
594	702	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	031.723.511-73	BLOCO C SALA C6
595	5786	SANDRA REGINA DOS SANTOS	018.398.221-55	BLOCO C SALA C6
596	2570	SANDRA REGINA VAZ	840.595.401-53	BLOCO C SALA C6
597	2967	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	004.419.401-37	BLOCO C SALA C6
598	890	SELMA LEAL DA SILVA	593.763.331-87	BLOCO C SALA C6
599	4352	SERGIO MESSIAS LOPES	460.474.331-20	BLOCO C SALA C6
600	3381	SIDNEIA STESKI	014.132.061-31	BLOCO C SALA C6
601	3797	SILAS TEIXEIRA MARINS	056.445.151-76	BLOCO C SALA C6
602	3499	SILMARA APARECIDA	052.702.451-16	BLOCO C SALA C6
603	1288	SILVANA AVANSI	000.080.701-05	BLOCO C SALA C6
604	784	SILVANA DA COSTA DOS SANTOS	758.032.241-20	BLOCO C SALA C6
605	2173	SILVANA DE LIMA RAMOS	957.399.801-78	BLOCO C SALA C6
606	2040	SILVANA FERREIRA DE LIMA	986.848.251-87	BLOCO C SALA C6
607	3338	SILVANA LENIR DE SOUZA	015.858.451-16	BLOCO C SALA C6
608	3208	SILVIA DE PAULA LIELL	022.524.381-42	BLOCO C SALA C6
609	5683	SIMONE DO NASCIMENTO BARROS	017.863.861-78	BLOCO C SALA C6
610	5793	SIMONE DOS SANTOS SILVA	019.865.881-81	BLOCO C SALA C6
611	2810	SIMONE MARIA PAULUK DE LIMA	902.944.911-04	BLOCO C SALA C6
612	3756	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	740.452.611-68	BLOCO C SALA C6
613	97	SINESIA CRISTIANE RIBAS RAZO	000.339.501-48	BLOCO C SALA C6
614	4821	SIRLEI MORELATO	029.547.411-47	BLOCO C SALA C6
615	2693	SOFIA TEREZINHA TREVIZOL	430.206.749-72	BLOCO C SALA C6

616	391	SOLANGE DE MELO	981.965.021-68	BLOCO C SALA C6
617	529	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS SILVA	343.118.328-00	BLOCO C SALA C6
618	158	SUMAIA KELLEN BARBOZA CAVICHIOLI	736.117.431-00	BLOCO C SALA C6
619	4145	SUZANA DE FATIMA PRATTO MENEGUITTE	522.159.111-15	BLOCO C SALA C6
620	1758	TAIRINE CARLI BORGES	022.812.231-75	BLOCO C SALA C6
621	415	TALIA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	069.031.651-85	BLOCO C SALA C6
622	4442	TALITA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA	063.367.206-83	BLOCO C SALA C6
623	4441	TALITA PEREIRA DOS SANTOS DA COSTA	063.376.206-83	BLOCO C SALA C6
624	2403	TALYSON REIS MACEDO	060.475.691-70	BLOCO C SALA C6
625	3496	TANIA MARY PASETTI	035.732.291-66	BLOCO C SALA C6
626	3627	TÁTIANA MACEDO DE LIMA	013.266.061-07	BLOCO C SALA C6
627	1596	TATIANE BARBOSA VALENTIM	032.398.431-29	BLOCO C SALA C6
628	4436	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO	033.978.501-26	BLOCO C SALA C6
629	2759	TATIANE PEREIRA DE ALMEIDA	042.417.241-08	BLOCO C SALA C6
630	91	TAVILA LIMA DE ALMEIDA CAMPOS	045.411.061-83	BLOCO C SALA C6
631	4559	TAYANI BATISTA ZARATE LOPES	018.756.211-30	BLOCO C SALA C7
632	740	TERCILENE CARNEIRO DE SOUZA	029.936.121-74	BLOCO C SALA C7
633	2655	TERESA CRISTINA BARROS MARQUES	852.634.861-20	BLOCO C SALA C7
634	1206	TEREZA DE FATIMA FERREIRA	390.029.001-63	BLOCO C SALA C7
635	1365	TEREZA DO NASCIMENTO	810.712.642-49	BLOCO C SALA C7
636	1354	TEREZA MACHADO DE SOUZA CORREIA	984.586.551-87	BLOCO C SALA C7
637	2903	THAINNA GUARATO DA SILVA	057.852.241-19	BLOCO C SALA C7
638	4457	THAIS FERNANDES FERREIRA	023.295.662-63	BLOCO C SALA C7
639	1179	THIAGO SOUZA MACHADO	014.593.131-51	BLOCO C SALA C7
640	2396	VAGNER DE OLIVEIRA SOARES	008.544.601-79	BLOCO C SALA C7
641	1290	VAGNER DOS SANTOS DE BITTENCOURT	039.540.321-98	BLOCO C SALA C7
642	5565	VAGNER SILVA GONÇALVES LIMA	061.898.391-00	BLOCO C SALA C7

643	5013	VALDECI RATIER DE SOUZA	022.412.461-74	BLOCO C SALA C7
644	2381	VALDECIR CANDIDO DA SILVA	856.789.101-91	BLOCO C SALA C7
645	3832	VALDENICE ANCELMO PEREIRA DA SILVA ALEXANDRE	051.888.271-31	BLOCO C SALA C7
646	3703	VALDINEIA EVA DE MELO	017.125.991-27	BLOCO C SALA C7
647	4043	VALDIR APARECIDO RIBEIRO	667.682.091-91	BLOCO C SALA C7
648	938	VALDIRENE GARCIA TEODORO	724.169.201-20	BLOCO C SALA C7
649	4876	VALERIA DE FATIMA ECHERT	032.736.581-18	BLOCO C SALA C7
650	1211	VALMIRA BISPO RODRIGUES	735.983.139-34	BLOCO C SALA C7
651	5483	VANDERLEIA DA SILVA DE SOUZA	994.640.551-20	BLOCO C SALA C7
652	3137	VANESSA ALVES DA SILVA COSTA	047.157.101-31	BLOCO C SALA C7
653	3464	VANILDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	038.284.191-35	BLOCO C SALA C7
654	2159	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	028.638.151-64	BLOCO C SALA C7
655	5604	VANUSA FERREIRA DA SILVA	006.772.651-82	BLOCO C SALA C7
656	2953	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	022.169.131-62	BLOCO C SALA C7
657	4445	VERENA WILLIMANN DE SOUZA	595.492.979-34	BLOCO C SALA C7
658	5463	VERONICA SABRINA FERREIRA MATCIULEVCZ	055.980.681-76	BLOCO C SALA C7
659	3443	VILSON COPATTI	708.279.409-63	BLOCO C SALA C7
660	791	VILSON FERGS	637.430.279-68	BLOCO C SALA C7
661	1392	VIVIANE SCARDUA BALASTRELLI	014.016.941-52	BLOCO C SALA C7
662	2296	VIVIANNE ERIKA DA CRUZ BARBOSA	043.887.421-80	BLOCO C SALA C7
663	1505	WALDEIR GOMES DE FIGUEIREDO	568.340.391-04	BLOCO C SALA C7
664	1132	WALDICLEIA CUNHA DE SOUSA	027.634.541-00	BLOCO C SALA C7
665	5077	WALQUIRIA GONCALVES MORAES BARBOSA	006.434.631-51	BLOCO C SALA C7
666	5470	WALTER LUCAS CARDOSO GALVAO	056.377.331-63	BLOCO C SALA C7
667	3889	WENDELL RODRIGUES DA SILVA	109.076.994-64	BLOCO C SALA C7
668	5161	ZENAIDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ	254.939.318-00	BLOCO C SALA C7
669	3176	ZILDA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	437.131.571-20	BLOCO C SALA C7

LOCAL DE PROVAS UNIC AEROPORTO
ESTRADA NANCI, Nº 900 – KM 01 EUNICE
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS

DA LETRA A ATÉ S

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	3714	ABELARDO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	379.705.425-49	BLOCO A SALA A2
02	4531	ACE NEVES GONCALVES	172.281.898-09	BLOCO A SALA A2
03	4082	ADAILDE SARGES	034.805.483-18	BLOCO A SALA A2
04	4765	ADAINE APARECIDA NOTTE	024.530.841-51	BLOCO A SALA A2
05	4493	ADEANGELA DA SILVA SOUZA	014.914.632-95	BLOCO A SALA A2
06	4849	ADEJAMERSON SILVA DE SOUZA	012.095.812-05	BLOCO A SALA A2
07	1816	ADELAIDE SEIBEL	050.285.691-26	BLOCO A SALA A2
08	3248	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	728.255.881-72	BLOCO A SALA A2
09	5619	ADEMIR INACIO SPECHT	832.258.701-53	BLOCO A SALA A2
10	1809	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	503.959.201-91	BLOCO A SALA A2
11	5504	ADIANE MARIA PEREIRA	013.765.114-79	BLOCO A SALA A2
12	4423	ADILENE MARIA DA SILVA	023.408.581-94	BLOCO A SALA A2
13	4790	ADRIANA ALVES GIMENEZ	043.741.101-00	BLOCO A SALA A2
14	4526	ADRIANA APARECIDA SEBEN	266.451.258-79	BLOCO A SALA A2
15	3537	ADRIANA DA COSTA SOUSA	020.768.321-22	BLOCO A SALA A2
16	2463	ADRIANA DE LIMA DOS SANTOS	000.569.671-28	BLOCO A SALA A2
17	138	ADRIANA DE OLIVEIRA BESERRA	021.489.501-77	BLOCO A SALA A2
18	5438	ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	180.038.388-60	BLOCO A SALA A2
19	1274	ADRIANA MARIA DA SILVA	072.521.264-04	BLOCO A SALA A2
20	4122	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	018.723.551-10	BLOCO A SALA A2
21	3299	ADRIANA PRADI	396.002.428-28	BLOCO A SALA A2

22	491	ADRIANA RODRIGUES	010.423.551-93	BLOCO A SALA A2
23	3196	ADRIANA SANTANA FEITOSA	909.340.751-15	BLOCO A SALA A2
24	5923	ADRIANA SOUSA SILVA	025.554.023-06	BLOCO A SALA A2
25	5067	ADRIANA VIANA OHARA	781.463.131-91	BLOCO A SALA A2
26	940	ADRIANE LISETE ZANCANARO	622.094.501-87	BLOCO A SALA A2
27	4283	ADRIANE SORIA DE PAULA	023.569.051-11	BLOCO A SALA A2
28	1938	ADRIANO CANDIDO DOS SANTOS	390.419.458-57	BLOCO A SALA A2
29	2563	ADRIANO DERCEU PRUDENTE	006.400.792-88	BLOCO A SALA A2
30	3418	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	746.149.751-00	BLOCO A SALA A2
31	628	ADRIANO JUNIOR DOS SANTOS	034.233.911-70	BLOCO A SALA A2
32	1628	ADRIANO MENDONÇA DIAS	053.752.601-31	BLOCO A SALA A2
33	4806	ADRIANO NOQUELE DE ALMEIDA	018.721.531-60	BLOCO A SALA A2
34	2781	ADRIEL JOSE DE GIACOMETTI	056.622.091-11	BLOCO A SALA A2
35	799	ADRIELE FERNANDA VIEIRA DA SILVA	050.987.271-97	BLOCO A SALA A2
36	1988	ADRIELE MORIMOTO DE ALMEIDA	048.774.531-05	BLOCO A SALA A2
37	471	ADRIELE NUNES	045.131.121-31	BLOCO A SALA A2
38	894	ADRIELE PREVELATO VIEIRA	048.255.111-98	BLOCO A SALA A2
39	5847	ADRIELE ZANE	039.331.551-77	BLOCO A SALA A2
40	3382	ADRIELI BALDIN	025.741.461-40	BLOCO A SALA A2
41	2997	ADRIELI WILHELM	051.106.821-27	BLOCO A SALA A3
42	3159	ADRIELLE WALESKA FORTUNA	046.087.741-07	BLOCO A SALA A3
43	1097	ADRIELLI DAMARIS MANTOVANI DA SILVA	047.185.151-57	BLOCO A SALA A3
44	3598	ADRIELLI DE SOUZA DA SILVA	062.849.241-35	BLOCO A SALA A3
45	2021	ADRIELY APARECIDA ALVES ANTUNES	001.469.331-33	BLOCO A SALA A3
46	5796	ADRIENNE GORSKI GRUBER SILVA VICENSI	042.450.511-83	BLOCO A SALA A3
47	726	ADROALO LUIZ OLIVA DEPINTOR	027.914.221-88	BLOCO A SALA A3
48	2119	ADSON PATRICK PEREIRA MIRANDA	069.020.111-76	BLOCO A SALA A3
49	6040	AGATA FERREIRA DA COSTA	343.264.678-00	BLOCO A

				SALA A3
50	3540	AGNES CAROLINE TRINDADE KOCHHANN	041.608.211-46	BLOCO A SALA A3
51	4949	ÁGUILIS ALANA MORENO DE ABREU	013.321.482-63	BLOCO A SALA A3
52	1814	AILTON FUSTINONI	330.544.328-66	BLOCO A SALA A3
53	5862	ALADIR DE ARRUDA SANTOS	009.906.771-41	BLOCO A SALA A3
54	2906	ALAIR SOUZA MACEDO JUNIOR	045.610.531-07	BLOCO A SALA A3
55	5261	ALAN JHONNY DE MENEZES	030.545.251-71	BLOCO A SALA A3
56	4971	ALAN SOARES DOS ANJOS	054.584.891-10	BLOCO A SALA A3
57	4497	ALANA SARA ZIMMERMANN	034.556.441-39	BLOCO A SALA A3
58	3907	ALBA VALERIA CAETANO DOMINGOS	950.650.591-87	BLOCO A SALA A3
59	2388	ALBINO OSCAR HARTMANN	046.960.021-79	BLOCO A SALA A3
60	3939	ALCIDES BATISTA MARTINS JUNIOR	048.372.531-56	BLOCO A SALA A3
61	1174	ALCILENE ALEXANDRE DOS REIS ARAUJO	014.188.191-74	BLOCO A SALA A3
62	315	ALCINIO MOMOLI CERQUEIRA	016.973.111-13	BLOCO A SALA A3
63	2757	ALEANDRA PEREIRA DA SILVA TERCIO	014.529.381-56	BLOCO A SALA A3
64	2506	ALESSANDRA BARBOSA	983.899.201-15	BLOCO A SALA A3
65	2800	ALESSANDRA DE MATTOS	030.556.221-54	BLOCO A SALA A3
66	4428	ALESSANDRA PEREIRA RODRIGUES	030.728.631-21	BLOCO A SALA A3
67	212	ALESSANDRA SOUZA MACHADO MAIA FONSECA	762.094.741-87	BLOCO A SALA A3
68	5863	ALESSANDRO DE ARRUDA SANTOS	040.540.651-71	BLOCO A SALA A3
69	2806	ALESSANDRO GONÇALVES DE FARIAS	050.203.561-74	BLOCO A SALA A3
70	4263	ALESSANDRO JUNIOR DA SILVA	050.800.711-92	BLOCO A SALA A3
71	4747	ALEX APARECIDO CRISTALDO LOPES	032.080.021-06	BLOCO A SALA A3
72	181	ALEXANDRA GOMES DA SILVA	014.158.421-16	BLOCO A SALA A3
73	4102	ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA	002.767.461-47	BLOCO A SALA A3
74	3089	ALEXANDRE LUIZ FARIAS MARTINS	457.099.552-72	BLOCO A SALA A3
75	235	ALEXANDRE MARCOS REMPEL	032.840.941-30	BLOCO A SALA A3
76	957	ALEXSANDRA DOS SANTOS CESARO KNECHT	907.905.961-72	BLOCO A SALA A3

77	1538	ALEXSANDRO RIBEIRO MANSANO	054.404.101-12	BLOCO A SALA A3
78	3172	ALEXSANDRO TOBIAS DE SOUZA	005.246.012-67	BLOCO A SALA A3
79	3998	ALEXSSANDRA LIMA MEIRELES OGLIARI	014.187.991-22	BLOCO A SALA A3
80	5326	ALICE PEREIRA ALENCAR	019.615.031-07	BLOCO A SALA A3
81	754	ALINE BENDLER K. PADILHA	020.389.541-00	BLOCO A SALA A4
82	44	ALINE BESSA CARVALHO	039.375.061-28	BLOCO A SALA A4
83	239	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	034.087.881-97	BLOCO A SALA A4
84	4659	ALINE DE LIMA CELESTINO	105.185.569-13	BLOCO A SALA A4
85	482	ALINE DOS REIS CARRASCO OLIVEIRA	032.712.641-80	BLOCO A SALA A4
86	880	ALINE DOS SANTOS	047.471.871-97	BLOCO A SALA A4
87	5935	ALINE EMANUELLY NOGUEIRA DO AMARAL	048.968.031-32	BLOCO A SALA A4
88	2201	ALINE FERNANDES DE SOUZA ANGELO	051.253.941-30	BLOCO A SALA A4
89	1263	ALINE KELLY MATIAS RAMOS	051.931.231-71	BLOCO A SALA A4
90	2650	ALINE MAGALHÃES COTA	040.843.031-19	BLOCO A SALA A4
91	2696	ALINE MAGNO OLIVEIRA	010.708.482-12	BLOCO A SALA A4
92	3808	ALINE MOREIRA TAVARES	037.690.661-89	BLOCO A SALA A4
93	1490	ALINE NASCIMENTO SEMELER	048.164.441-57	BLOCO A SALA A4
94	4751	ALINE PAMELA DAIANE QUEVEDO PIRES	042.331.351-74	BLOCO A SALA A4
95	963	ALINE PRISCILA FERREIRA CARVALHO	054.901.861-19	BLOCO A SALA A4
96	5853	ALINE SAMPAIO ALEXANDRE	031.862.971-25	BLOCO A SALA A4
97	1977	ALINE SILVA DOS SANTOS	053.969.321-98	BLOCO A SALA A4
98	5792	ALINE WELTER STRAPASSON	099.268.379-30	BLOCO A SALA A4
99	134	ALISON FURLAN	033.795.481-03	BLOCO A SALA A4
100	5433	ALISSON DE SIQUEIRA	055.894.341-14	BLOCO A SALA A4
101	5712	ALISSON LUCAS PHILIPPSEN	011.566.501-35	BLOCO A SALA A4
102	4646	ALISSON TERRA HOECKLER	025.727.641-64	BLOCO A SALA A4
103	4928	ALLAN CRISTIAN DA ROCHA	056.546.431-00	BLOCO A SALA A4
104	803	ALLAN JUNIOR PINHEIRO	034.842.581-36	BLOCO A

				SALA A4
105	5063	ALLANA CAMPOS DA COSTA	702.953.531-63	BLOCO A SALA A4
106	2516	ALLANA SILMARA ALVES PINTO	047.791.201-01	BLOCO A SALA A4
107	1856	ALLINE CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS MELONIO	031.502.181-01	BLOCO A SALA A4
108	5413	ALLINE MACIEL DA SILVA	039.824.821-43	BLOCO A SALA A4
109	333	ALTEMIR GARCIA JUNIOR	046.112.551-07	BLOCO A SALA A4
110	3629	ALYSON ELIAS DE SOUZA PEREIRA	039.225.201-54	BLOCO A SALA A4
111	4432	ALYSON FELIPE CORREA	025.340.221-21	BLOCO A SALA A4
112	2326	ALYSON WILLIAM SILVA PEREIRA	061.739.441-54	BLOCO A SALA A4
113	806	ALZENIR ALENCAR RODRIGUES	061.436.401-90	BLOCO A SALA A4
114	5041	AMANDA CAROLINE LIMA CUNHA	040.720.821-63	BLOCO A SALA A4
115	4137	AMANDA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	060.937.831-70	BLOCO A SALA A4
116	1180	AMANDA CRISTINA DOS REIS	057.494.581-48	BLOCO A SALA A4
117	5267	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	031.466.011-92	BLOCO A SALA A4
118	5281	AMANDA CRISTINA PEREIRA MENDONÇA	049.221.341-07	BLOCO A SALA A4
119	5347	AMANDA DE SOUZA WOLF	052.073.321-55	BLOCO A SALA A4
120	889	AMANDA DUANNE NASCIMENTO DE SOUZA	603.080.143-08	BLOCO A SALA A4
121	2920	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	058.164.951-60	BLOCO A SALA A4
122	2646	AMANDA KAROLINI DE MATOS	051.084.761-75	BLOCO A SALA A4
123	4685	AMANDA MATOS MESQUITA	023.720.381-25	BLOCO A SALA A4
124	3691	AMANDA PEREIRA CORREIA	049.138.471-80	BLOCO A SALA A4
125	4908	AMANDA SCHAEDLER OTTONELLI	039.900.181-67	BLOCO A SALA A4
126	1626	AMANDA VANESSA DE OLIVEIRA GALLIS	057.034.221-08	BLOCO A SALA A4
127	3115	AMARILDO JUNIOR DUQUE DE OLIVEIRA	044.455.251-03	BLOCO A SALA A4
128	4389	AMÉRICO FRANCISCO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	014.767.281-35	BLOCO A SALA A4
129	2942	ANA CAROLINA DA SILVA	050.704.511-46	BLOCO A SALA A4
130	2193	ANA CAROLINA FIGUEIRA SANTOS	058.812.021-41	BLOCO A SALA A4
131	1094	ANA CAROLINA LIMA BENEVIDES	042.687.131-66	BLOCO A SALA A4

132	783	ANA CAROLINA MARTINS	053.801.661-21	BLOCO A SALA A4
133	3080	ANA CAROLINA RAMALHO SOARES GALANI	049.617.071-63	BLOCO A SALA A4
134	2629	ANA CAROLINA RIBEIRO SCANDOLARA	042.892.101-98	BLOCO A SALA A4
135	5143	ANA CAROLINA VALLIN GONÇALVES	030.355.981-00	BLOCO A SALA A4
136	4668	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	033.445.722-02	BLOCO A SALA A4
137	5839	ANA CAROLINE NOGUEIRA AMANCIO	039.490.961-59	BLOCO A SALA A4
138	1379	ANA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS	707.649.301-25	BLOCO A SALA A4
139	4190	ANA CAROLINE TAQUES DA SILVA	037.253.021-46	BLOCO A SALA A4
140	3809	ANA CELIA NUNES DA ROCHA	883.207.663-20	BLOCO A SALA A4
141	3462	ANA CLARA BARBOZA DE SOUZA	045.350.351-99	BLOCO A SALA A5
142	2914	ANA CLAUDIA ALVES CABRAL	036.008.591-10	BLOCO A SALA A5
143	5525	ANA CLAUDIA ZANATELI CORREA	013.414.272-18	BLOCO A SALA A5
144	5198	ANA CRISTHINA DOS SANTOS STREGE	046.439.641-70	BLOCO A SALA A5
145	3617	ANA CRISTINA AMARO	030.081.711-84	BLOCO A SALA A5
146	3102	ANA CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO	037.396.133-27	BLOCO A SALA A5
147	5947	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE	033.863.982-10	BLOCO A SALA A5
148	5423	ANA CRISTINA PEREIRA SOARES	880.688.201-59	BLOCO A SALA A5
149	5354	ANA FLAVIA CASSIMIRO DE ALMEIDA	017.721.361-23	BLOCO A SALA A5
150	2727	ANA FLAVIA DOS SANTOS	038.278.411-19	BLOCO A SALA A5
151	2755	ANA FLAVIA TRIQUES DA SILVA	059.652.751-96	BLOCO A SALA A5
152	5878	ANA ISABELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	037.131.251-55	BLOCO A SALA A5
153	5596	ANA KAROLYNA CONSORTE	058.289.051-98	BLOCO A SALA A5
154	1780	ANA KELLI VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO	060.943.941-35	BLOCO A SALA A5
155	1022	ANA LETICIA ZARTH	019.202.801-46	BLOCO A SALA A5
156	3412	ANA LUCIA COELHO DE MIRANDA	047.962.211-66	BLOCO A SALA A5
157	3123	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	061.358.765-03	BLOCO A SALA A5
158	5288	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	002.218.411-21	BLOCO A SALA A5
159	738	ANA LUCIA MONTEIRO DA CRUZ	005.026.721-37	BLOCO A

				SALA A5
160	2051	ANA LUISA PORT DA COSTA	058.977.211-22	BLOCO A SALA A5
161	509	ANA MARGARIDA RODRIGUES MEIRELLES	044.388.781-01	BLOCO A SALA A5
162	3707	ANA PATRICIA ZANATELI CORREA	015.646.222-23	BLOCO A SALA A5
163	2302	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	034.882.431-92	BLOCO A SALA A5
164	2675	ANA PAULA CORREIA	046.230.321-75	BLOCO A SALA A5
165	3700	ANA PAULA DA SILVA PAULO	043.355.261-13	BLOCO A SALA A5
166	452	ANA PAULA DE AQUINO	052.490.141-43	BLOCO A SALA A5
167	4222	ANA PAULA DE FREITAS MOREIRA MORAES	008.323.581-77	BLOCO A SALA A5
168	5332	ANA PAULA DE LIMA PINTO	667.582.701-49	BLOCO A SALA A5
169	261	ANA PAULA DOS SANTOS	018.833.281-28	BLOCO A SALA A5
170	107	ANA PAULA FERREIRA	056.513.961-44	BLOCO A SALA A5
171	5380	ANA PAULA FOLCHINI TECCHIO	035.381.511-05	BLOCO A SALA A5
172	780	ANA PAULA FREIRE	050.932.931-48	BLOCO A SALA A5
173	1986	ANA PAULA GOMES SANTANA	050.607.191-03	BLOCO A SALA A5
174	1578	ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA	051.495.891-01	BLOCO A SALA A5
175	3936	ANA PAULA LIMA DA SILVA	019.552.261-30	BLOCO A SALA A5
176	428	ANA PAULA MARTINS BERTOL	057.068.941-40	BLOCO A SALA A5
177	5682	ANA PAULA MENDES VELOZO	048.388.691-26	BLOCO A SALA A5
178	3253	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	043.481.271-40	BLOCO A SALA A5
179	3607	ANA PAULA NERVO	041.234.071-29	BLOCO A SALA A5
180	1612	ANA PAULA NUNES DAS CHAGAS	019.007.111-76	BLOCO A SALA A5
181	774	ANA PAULA ROCHA SOARES	045.101.371-92	BLOCO A SALA A5
182	615	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	046.115.361-06	BLOCO A SALA A5
183	2848	ANA PAULA SANTOS PEDREIRA	048.940.801-09	BLOCO A SALA A5
184	3768	ANA PAULA STRAPASSON BONFIM	037.874.389-98	BLOCO A SALA A5
185	2857	ANA PAULA ZEFERINO SANTANA	044.702.511-27	BLOCO A SALA A5
186	3705	ANA RITA LOPES DE SOUSA	685.497.843-20	BLOCO A SALA A5

187	2485	ANA TALIA PALMA DIAS GONÇALVES	051.635.621-69	BLOCO A SALA A5
188	347	ANA TEREZA DOS SANTOS SIMOES	960.354.632-15	BLOCO A SALA A5
189	1332	ANA TERRA COSTA DE SOUZA	026.834.555-42	BLOCO A SALA A5
190	5503	ANA ZILMA CÂMARA SANTOS	951.664.911-49	BLOCO A SALA A5
191	800	ANAMIM SANTANA DA SILVA	043.887.301-73	BLOCO A SALA A5
192	3469	ANANIAS JUNIOR DE OLIVEIRA	065.931.059-70	BLOCO A SALA A5
193	5322	ANDERLUCIO JACOBUCY CANDIDO	009.546.631-28	BLOCO A SALA A5
194	4791	ANDERSON BRUNO BORGES REALTO	020.147.451-45	BLOCO A SALA A5
195	4540	ANDERSON CRISTIANO SANTOS BAÚ	031.291.731-70	BLOCO A SALA A5
196	1841	ANDERSON DA SILVA SPERANDIO	057.892.001-84	BLOCO A SALA A5
197	737	ANDERSON DAVID PEREZ	737.555.591-53	BLOCO A SALA A5
198	5388	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	BLOCO A SALA A5
199	2509	ANDERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	062.848.271-05	BLOCO A SALA A5
200	5025	ANDERSON GAMBAROTTO DE SOUZA	044.959.139-56	BLOCO A SALA A5
201	3251	ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS	030.103.191-69	BLOCO A SALA A7
202	2244	ANDERSON LANDMANN FENNER	026.805.091-02	BLOCO A SALA A7
203	2653	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	053.729.081-81	BLOCO A SALA A7
204	4927	ANDERSON MENESES DA SILVA	018.917.941-40	BLOCO A SALA A7
205	141	ANDERSON RAFAEL LAZARO	019.169.671-40	BLOCO A SALA A7
206	3291	ANDRE ARAUJO MASCARDO	027.461.781-17	BLOCO A SALA A7
207	274	ANDRE GARCIA RODRIGUES	022.141.341-31	BLOCO A SALA A7
208	404	ANDRE LUCAS DA SILVA	015.214.181-28	BLOCO A SALA A7
209	5671	ANDRE LUIS JUNGES	062.511.069-21	BLOCO A SALA A7
210	3114	ANDRE LUIS MANICA	743.353.241-20	BLOCO A SALA A7
211	2642	ANDREA CRISTIANE COUTINHO	003.687.341-10	BLOCO A SALA A7
212	4712	ANDREA LEANDRO	030.462.421-74	BLOCO A SALA A7
213	4186	ANDREIA VASCONCELOS CARVALHO	048.180.901-58	BLOCO A SALA A7
214	520	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SOARES	004.509.761-57	BLOCO A

				SALA A7
215	4983	ANDRÉIA CRISTINA DE FREITAS	003.894.091-46	BLOCO A SALA A7
216	3141	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	040.277.191-58	BLOCO A SALA A7
217	3265	ANDREIA DA SILVA DELARME	022.734.741-21	BLOCO A SALA A7
218	1540	ANDRÉIA DA SILVA LUMOCHINSKI	048.405.161-03	BLOCO A SALA A7
219	1865	ANDREIA DA SILVA SANTANA	703.943.751-14	BLOCO A SALA A7
220	2172	ANDREIA DE MEDEIROS GOULART	925.349.451-49	BLOCO A SALA A7
221	1070	ANDREIA FIDEL DE SÁ CORDEIRO	022.606.011-03	BLOCO A SALA A7
222	1837	ANDREIA MARIA OLIVEIRA SOUZA	004.023.341-32	BLOCO A SALA A7
223	4382	ANDREIA RIBEIRO BATISTA	058.231.771-19	BLOCO A SALA A7
224	4465	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	970.629.011-72	BLOCO A SALA A7
225	3616	ANDREIA VALERIA DA ROSA PEDROSO	034.236.931-85	BLOCO A SALA A7
226	2829	ANDRESSA APARECIDA ALVES HIGINO RAMOS	061.854.461-54	BLOCO A SALA A7
227	1005	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	059.017.101-18	BLOCO A SALA A7
228	1282	ANDRESSA BARBOSA TEIXEIRA	000.026.352-40	BLOCO A SALA A7
229	1449	ANDRESSA BETONI DIAS	008.584.111-05	BLOCO A SALA A7
230	5084	ANDRESSA COSTA DA SILVA	746.517.651-49	BLOCO A SALA A7
231	2778	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA	054.705.691-52	BLOCO A SALA A7
232	2843	ANDRESSA CRISTINA PAULUK DA SILVA	052.508.001-57	BLOCO A SALA A7
233	5552	ANDRESSA DA CRUZ PIO	025.052.712-08	BLOCO A SALA A7
234	1082	ANDRESSA DE SOUZA DIAS	061.055.291-04	BLOCO A SALA A7
235	211	ANDRESSA FERNANDA ANDRUSKO ASCENÇÃO	047.179.431-71	BLOCO A SALA A7
236	3002	ANDRESSA JENIFFER DE JESUS BARROS	050.119.041-48	BLOCO A SALA A7
237	32	ANDRESSA KAREM GOLFETTO	018.895.411-25	BLOCO A SALA A7
238	5542	ANDRESSA KAREN GIANOTTO	018.471.911-93	BLOCO A SALA A7
239	3818	ANDRESSA LANÇONI ARROTEIA RODRIGUES	048.457.211-39	BLOCO A SALA A7
240	4127	ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	060.797.191-69	BLOCO A SALA A7
241	3390	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	061.756.401-95	BLOCO A SALA A8

242	2510	ANDRESSA POLI	029.881.831-04	BLOCO A SALA A8
243	70	ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	038.092.031-06	BLOCO A SALA A8
244	4948	ANDRESSA SORIA DE PAULA	036.513.171-70	BLOCO A SALA A8
245	4150	ANDRESSA TEIXEIRA PORFIRO	029.563.011-60	BLOCO A SALA A8
246	5800	ANDREY DE OLIVEIRA ARAUJO	039.830.621-48	BLOCO A SALA A8
247	760	ANDREZA PEREIRA MERCEDES	048.011.241-00	BLOCO A SALA A8
248	2549	ANDRIELE LETICIA DE SOUZA PELIZÁRIO	048.181.961-42	BLOCO A SALA A8
249	5418	ANDRIELI INES TREVISAN	051.027.351-36	BLOCO A SALA A8
250	3392	ANDRIELY EUGENIA ELLER DOS SANTOS	052.392.011-37	BLOCO A SALA A8
251	4142	ANE MARI KELLER	023.679.441-80	BLOCO A SALA A8
252	1399	ANGELA MARIA LUIZ	497.485.302-30	BLOCO A SALA A8
253	197	ANGELICA ADRIANA SOARES DE LIMA	016.715.941-00	BLOCO A SALA A8
254	5221	ANGELICA CATRINQUE RODRIGUES	058.106.061-05	BLOCO A SALA A8
255	690	ANGÉLICA CRISTINA RODRIGUES BORGES	054.633.951-44	BLOCO A SALA A8
256	4009	ANGELICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	009.603.251-07	BLOCO A SALA A8
257	1616	ANGELICA GREQUI	040.493.391-29	BLOCO A SALA A8
258	3747	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	042.167.181-59	BLOCO A SALA A8
259	410	ANGELICA PRISCILA DE ASSIS VIANA	068.840.531-27	BLOCO A SALA A8
260	2525	ANGELICA TOLENTINO	034.569.451-16	BLOCO A SALA A8
261	2359	ANGELIZA CASTRO DA SILVA E SILVA	043.125.171-18	BLOCO A SALA A8
262	3974	ANICLEIA QUEIROZ DE SOUZA ZIMERMANN	737.310.992-68	BLOCO A SALA A8
263	2552	ANIELE ADRIANA DE SOUSA	059.126.991-02	BLOCO A SALA A8
264	2218	ANIELLE FELIPE MAGALHAES	837.670.372-20	BLOCO A SALA A8
265	3272	ANIELLE LARA DUARTE DA SILVA	035.140.821-54	BLOCO A SALA A8
266	3557	ANIELLY PAULA FERREIRA DA SILVA	062.148.531-40	BLOCO A SALA A8
267	3878	ANITA TEIXEIRA	460.502.991-53	BLOCO A SALA A8
268	4716	ANNA CLARA DE OLIVEIRA CARLING	108.487.739-26	BLOCO A SALA A8
269	2752	ANNA PAULA DINIZ SILVA	015.026.941-23	BLOCO A

				SALA A8
270	115	ANNA TAYNA PEREIRA DE ASSIS	048.599.961-78	BLOCO A SALA A8
271	3798	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	042.223.091-09	BLOCO A SALA A8
272	2120	ANNE DOS SANTOS SOUZA	041.686.911-44	BLOCO A SALA A8
273	2910	ANTONIA DA SILVA MORAIS	059.694.653-80	BLOCO A SALA A8
274	4629	ANTONIA DE LIMA GONCALVES	719.035.181-72	BLOCO A SALA A8
275	2067	ANTONIETTI CARVALHO LIMA	027.862.351-46	BLOCO A SALA A8
276	2420	ANTONIO CARLOS GARCIA ONOFRE	056.077.133-93	BLOCO A SALA A8
277	1040	ANTONIO JUNIOR RIBEIRO	770.427.271-34	BLOCO A SALA A8
278	4871	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	857.657.081-53	BLOCO A SALA A8
279	3158	ANTONIO RIBEIRO SILVA	010.816.562-04	BLOCO A SALA A8
280	5861	ANTONIO VITOR SILVA LEITE	018.938.762-92	BLOCO A SALA A8
281	3740	APARECIDA MAELBE DA SILVA ALEXANDRE	037.362.711-40	BLOCO A SALA A8
282	3275	APARECIDA PRADO	022.247.358-28	BLOCO A SALA A8
283	3384	APARECIDA ROSA DE LIMA	630.616.431-68	BLOCO A SALA A8
284	5757	APARECIDA VITORIA BORGES LARANJEIRAS	059.352.721-64	BLOCO A SALA A8
285	1520	AQUESA QUEREN GELIO DE SA MORAES	021.094.062-08	BLOCO A SALA A8
286	3427	ARIADINA CARVALHO SALLES	045.707.721-29	BLOCO A SALA A8
287	532	ARIADINE GONÇALES DOS SANTOS	057.398.381-00	BLOCO A SALA A8
288	3140	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	047.433.151-23	BLOCO A SALA A8
289	2435	ARIANE EVELLYN DOS SANTOS CUNHA	018.838.221-65	BLOCO A SALA A8
290	4014	ARIANE LEAL LIMA	057.812.541-29	BLOCO A SALA A8
291	2908	ARIANNE PERASSOL CARREIRO MARCHETI	042.519.931-28	BLOCO A SALA A8
292	3070	ARIELLE DAS DORES DE SOUZA	037.093.981-69	BLOCO A SALA A8
293	4174	ARIELY CONCEIÇÃO SILVA	061.365.621-03	BLOCO A SALA A8
294	5985	ARILSON FERNANDO DA SILVA	057.786.761-07	BLOCO A SALA A8
295	758	ARLETE SILVA SALES	760.710.732-00	BLOCO A SALA A8
296	4538	ARLINDO ARAUJO FURTADO	001.976.873-77	BLOCO A SALA A8

297	4530	ARTENE ALVES MIRANDA	021.291.133-38	BLOCO A SALA A8
298	3545	ARTHUR CAVALCANTE DA SILVA	036.548.881-00	BLOCO A SALA A8
299	1993	ARTHUR MARTINS SANTOS	053.076.121-17	BLOCO A SALA A8
300	3037	ARYANNE ATILA AGUIAR DOS SANTOS	015.906.561-56	BLOCO A SALA A8
301	1201	ASSIS DOS SANTOS SILVA	017.983.371-50	BLOCO A SALA A9
302	1788	ATANAEL GAMARA MENDES COSTA	031.000.991-09	BLOCO A SALA A9
303	4427	AUDIANO ANTONIO DA SILVA	001.013.231-64	BLOCO A SALA A9
304	89	AUGUSTO EGIDIO BARELLA DE ARRUDA	062.179.651-43	BLOCO A SALA A9
305	4019	AUREA BATISTA RAMOS	535.445.441-72	BLOCO A SALA A9
306	2027	AUSIRLEI MARIA GUERRA	034.057.318-01	BLOCO A SALA A9
307	5379	AYLLA PATRICIA ALVES SIQUEIRA	052.962.611-00	BLOCO A SALA A9
308	5794	BARBARA COLETO HAIN	443.492.788-42	BLOCO A SALA A9
309	641	BARBARA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	062.952.511-02	BLOCO A SALA A9
310	5938	BARBARA LORRAYNE DA SILVA	734.021.841-68	BLOCO A SALA A9
311	659	BEATRIZ APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA BORBA	838.538.801-00	BLOCO A SALA A9
312	4566	BEATRIZ BATISTA BELEM	042.975.671-21	BLOCO A SALA A9
313	305	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	042.499.981-18	BLOCO A SALA A9
314	3234	BEATRIZ NAYARA FERREIRA DA SILVA	049.790.041-64	BLOCO A SALA A9
315	5144	BEATRIZ PIRES DE MORAIS	046.804.081-11	BLOCO A SALA A9
316	3791	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	054.207.021-93	BLOCO A SALA A9
317	1923	BENEDITO DIMAS VIEIRA	019.149.648-02	BLOCO A SALA A9
318	5195	BIANCA BARBOZA DE SOUSA	057.020.051-20	BLOCO A SALA A9
319	4138	BIANCA MACIEL DIAS	052.703.991-80	BLOCO A SALA A9
320	4084	BIANCA THAINARA DE ASSIS	044.802.511-62	BLOCO A SALA A9
321	586	BRAIAN GAUDENCIO SORRILLA	050.019.181-62	BLOCO A SALA A9
322	5567	BRENDA COSTA LORENTZ	055.298.001-30	BLOCO A SALA A9
323	5691	BRENDO HENQUE OTTONI	046.182.611-96	BLOCO A SALA A9
324	1916	BRUBA GOMES DO CARMO	053.910.641-04	BLOCO A

				SALA A9
325	4290	BRUNA ALVES FERREIRA	062.077.611-03	BLOCO A SALA A9
326	128	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	702.425.431-97	BLOCO A SALA A9
327	267	BRUNA DA CONCEIÇAO SILVEIRA	046.330.071-81	BLOCO A SALA A9
328	2721	BRUNA DA SILVA DE SOUZA	032.962.281-10	BLOCO A SALA A9
329	1451	BRUNA DE ANDRADE DAMACENO	033.844.931-09	BLOCO A SALA A9
330	2300	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	052.544.041-08	BLOCO A SALA A9
331	2413	BRUNA KAUANY BORGES DOS SANTOS	059.543.941-13	BLOCO A SALA A9
332	5102	BRUNA LETICIA DE LIMA	043.810.821-33	BLOCO A SALA A9
333	4148	BRUNA LETICIA MOURA	033.753.891-32	BLOCO A SALA A9
334	3885	BRUNA MAIA DE FREITAS	059.449.461-30	BLOCO A SALA A9
335	3180	BRUNA MAYARA FERREIRA ARRUDA	033.316.661-22	BLOCO A SALA A9
336	630	BRUNA MOURA DA SILVA	061.322.651-80	BLOCO A SALA A9
337	4701	BRUNA SAMANDA FERNEDA	033.073.001-05	BLOCO A SALA A9
338	2998	BRUNA SUSI MIGUEL DE CARVALHO	041.491.071-06	BLOCO A SALA A9
339	409	BRUNA THAIS GUIMARÃES MORAES	059.832.851-30	BLOCO A SALA A9
340	3959	BRUNA VOUGADO DA SILVA	061.882.431-65	BLOCO A SALA A9
341	260	BRUNO APARECIDO DE SOUZA BERNARDO	059.302.231-90	BLOCO A SALA A9
342	564	BRUNO BRIGIDO	046.504.201-56	BLOCO A SALA A9
343	1079	BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES	031.291.751-13	BLOCO A SALA A9
344	2730	BRUNO EDUARDO DE MATOS BOTOF	000.785.751-92	BLOCO A SALA A9
345	1066	BRUNO EDUARDO PINTO	012.561.441-18	BLOCO A SALA A9
346	4264	BRUNO ENRIQUE ERCHELE DA SILVA	056.531.961-26	BLOCO A SALA A9
347	858	BRUNO FELIPE FROTA	039.422.341-14	BLOCO A SALA A9
348	4384	BRUNO ICARO FINGER MENG	009.666.780-01	BLOCO A SALA A9
349	3008	BRUNO LEONARDO CAPINAN LINS	053.441.131-29	BLOCO A SALA A9
350	5368	BRUNO RAFAEL SANTOS	042.972.551-54	BLOCO A SALA A9
351	78	BRUNO VINICIUS SCHMITZ DA SILVA	057.146.161-11	BLOCO A SALA A9

352	3819	BRUNO WILLIAN FOGAÇA	058.655.461-04	BLOCO A SALA A9
353	4212	CALIANA NEVES MACEDO	024.994.741-22	BLOCO A SALA A9
354	2114	CAMILA ALINE PEREIRA MIRANDA	019.423.671-47	BLOCO A SALA A9
355	1090	CAMILA CRISTINE IGLIKOSKI	050.987.041-46	BLOCO A SALA A9
356	5319	CAMILA DA SILVA TIBURCIO SANTOS	120.750.447-59	BLOCO A SALA A9
357	4660	CAMILA EDUARDA LOBO	039.430.961-81	BLOCO A SALA A9
358	975	CAMILA EVELING ABRA	050.159.421-33	BLOCO A SALA A9
359	5117	CAMILA LIMA DOS SANTOS	061.318.491-29	BLOCO A SALA A9
360	4777	CAMILA MARTINS MACHADO	970.749.852-87	BLOCO A SALA A9
361	4187	CAMILA MICHELON	029.978.720-65	BLOCO A SALA A10
362	4782	CAMILA SANTOS TRINDADE	057.896.231-40	BLOCO A SALA A10
363	341	CAMILA SOARES MENDES	043.931.411-99	BLOCO A SALA A10
364	3495	CAMILA TORRES	606.646.283-03	BLOCO A SALA A10
365	4710	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	033.845.361-00	BLOCO A SALA A10
366	4270	CAMILA XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	057.370.161-02	BLOCO A SALA A10
367	5516	CARINA DA SILVA XAVIER	063.001.951-71	BLOCO A SALA A10
368	1284	CARINA DE LIMA DE SOUZA	054.566.151-00	BLOCO A SALA A10
369	2269	CARINA DOS SANTOS SILVA	018.560.791-80	BLOCO A SALA A10
370	3530	CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	006.336.952-46	BLOCO A SALA A10
371	2020	CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	622.953.570-04	BLOCO A SALA A10
372	3227	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	002.646.671-66	BLOCO A SALA A10
373	2164	CARLA CLARA RIBEIRO DA PAIXAO	903.901.051-04	BLOCO A SALA A10
374	2111	CARLA MICHELLI JUSTO PAULINO	044.496.921-79	BLOCO A SALA A10
375	5962	CARLA MONIQUE RODRIGUES SANTOS	013.394.293-73	BLOCO A SALA A10
376	4554	CARLA PATRÍCIA TOMAZELLI	018.412.281-33	BLOCO A SALA A10
377	5846	CARLA POLIANA FEO	976.375.721-53	BLOCO A SALA A10
378	4911	CARLA REGIANE DA SILVA	015.298.351-19	BLOCO A SALA A10
379	366	CARLA VANESSA GROFF DE ANDRADE	054.742.781-60	BLOCO A

				SALA A10
380	5318	CARLEANE PEREIRA DE ASSIS	030.194.431-80	BLOCO A SALA A10
381	5190	CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DE SOUZA	050.181.801-45	BLOCO A SALA A10
382	5908	CARLOS FERREIRA	689.445.781-68	BLOCO A SALA A10
383	1703	CARLOS HENRIQUE MATTEI	017.069.281-73	BLOCO A SALA A10
384	3869	CARLOS HENRIQUE SILVA MORO	039.530.121-18	BLOCO A SALA A10
385	247	CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS	023.505.891-29	BLOCO A SALA A10
386	3993	CARLOS MADSON CARVALHO DA SILVA	054.987.533-65	BLOCO A SALA A10
387	270	CARLOS MENESES VIANA	051.494.133-21	BLOCO A SALA A10
388	4021	CARLOS ROBERTO SILVA	336.041.388-17	BLOCO A SALA A10
389	4463	CARLOS SOUZA LIMA PINTO	056.344.563-71	BLOCO A SALA A10
390	1634	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO	055.610.711-06	BLOCO A SALA A10
391	2036	CARMELA DA SILVA ROMEIRO	032.793.491-33	BLOCO A SALA A10
392	4035	CARMEM DE OLIVEIRA BARROSO PEREIRA	800.549.782-20	BLOCO A SALA A10
393	1570	CARMEN MARCIA MONTEIRO SILVA	799.163.092-72	BLOCO A SALA A10
394	276	CARMEN ROSANE BORTOLAS LORETTO REMPEL	503.194.691-15	BLOCO A SALA A10
395	4096	CAROL ESTEFANI DE SOUZA	042.602.641-17	BLOCO A SALA A10
396	3121	CAROLINA LARANJEIRA	053.731.941-74	BLOCO A SALA A10
397	433	CAROLINA POLINI VILXENSKI	054.402.211-40	BLOCO A SALA A10
398	2217	CAROLINE BEZERRA PONZIO	032.346.721-05	BLOCO A SALA A10
399	2350	CAROLINE CAMPOS MOURA	071.031.533-37	BLOCO A SALA A10
400	3921	CAROLINE DA SILVA PEREIRA	054.692.711-45	BLOCO A SALA A10
401	5654	CAROLINE DENISE MAIRA COTRIM PEREIRA	039.980.431-52	BLOCO A SALA A10
402	4132	CAROLINE DEON	047.060.851-01	BLOCO A SALA A10
403	4667	CAROLINE PATRICIA DE SOUZA	057.599.331-67	BLOCO A SALA A10
404	3075	CAROLINE RODRIGUES VIEIRA	001.401.762-84	BLOCO A SALA A10
405	1606	CAROLINE SILVA LACERDA	041.743.871-09	BLOCO A SALA A10
406	5008	CAROLLYNE ALMEIDA DA SILVA	046.661.061-03	BLOCO A SALA A10

407	1507	CASSIA DE SOUZA SILVA	022.343.173-71	BLOCO A SALA A10
408	4873	CASSIANA CAPELLARI	046.302.631-44	BLOCO A SALA A10
409	2518	CASSIANE DA SILVA COSTA GAMA	958.521.662-00	BLOCO A SALA A10
410	2657	CASSIANE DA SILVA SCHUNCK	078.722.829-09	BLOCO A SALA A10
411	2017	CASSIANE MARCATE	998.142.851-53	BLOCO A SALA A10
412	3243	CASSIANO RUAN OLIVEIRA HINTZ	916.270.011-15	BLOCO A SALA A10
413	1713	CATARINA BARBOSA REGO	061.444.301-64	BLOCO A SALA A10
414	4430	CATIA REGINA MACAGNAN TESK	050.811.381-42	BLOCO A SALA A10
415	1296	CATYANE HAUTH	036.820.261-50	BLOCO A SALA A10
416	3879	CAYO MOREIRA SILVA	053.271.651-59	BLOCO A SALA A10
417	2688	CELIA LOPES FONSECA DOS SANTOS	039.139.568-83	BLOCO A SALA A10
418	4284	CELMA DE JESUS PENTEADO DE SOUZA	992.894.901-87	BLOCO A SALA A10
419	5918	CESAR MENDES	804.353.861-15	BLOCO A SALA A10
420	4609	CESAR PEREIRA JUNIOR	026.653.421-03	BLOCO A SALA A10
421	3145	CEZAR LEANDRO DAMASCENO	038.416.051-41	BLOCO A SALA A11
422	455	CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA	034.142.091-36	BLOCO A SALA A11
423	1757	CHIRLEI VIEIRA DE ARAUJO	011.399.471-09	BLOCO A SALA A11
424	892	CINTIA DAIANE SCHORR REGINATO	017.751.711-59	BLOCO A SALA A11
425	4567	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	060.539.021-52	BLOCO A SALA A11
426	3990	CIRILA FERNANDES BENITES RIBEIRO	008.910.391-20	BLOCO A SALA A11
427	1998	CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	062.196.051-95	BLOCO A SALA A11
428	1222	CLAIR MARCOS DA SILVA	003.857.489-65	BLOCO A SALA A11
429	5079	CLARA BELA COSTA GOMES	061.890.651-71	BLOCO A SALA A11
430	2095	CLARICE REGIANI DOS SANTOS RODRIGUES	816.620.331-68	BLOCO A SALA A11
431	3405	CLARICE SIMON	013.971.661-00	BLOCO A SALA A11
432	449	CLARISE APARECIDA XAVIER MINIGUINI	488.528.211-04	BLOCO A SALA A11
433	4191	CLAUDENICE MACEDO DE OLIVEIRA TOBIAS	017.573.641-37	BLOCO A SALA A11
434	1783	CLAUDENICE RODRIGUES GOMES ROTERMEL	537.271.851-04	BLOCO A

				SALA A11
435	4024	CLAUDENIR GOUVÊA NOGUEIRA	050.966.761-96	BLOCO A SALA A11
436	106	CLAUDIA ANDREA WOHNRATH	841.629.531-04	BLOCO A SALA A11
437	5327	CLAUDIA APARECIDA FERNANDES	001.195.741-79	BLOCO A SALA A11
438	2740	CLAUDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	015.616.941-55	BLOCO A SALA A11
439	1860	CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA	603.152.093-13	BLOCO A SALA A11
440	647	CLAUDIA SOUZA SANTOS	045.363.461-39	BLOCO A SALA A11
441	2247	CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS	036.924.141-02	BLOCO A SALA A11
442	4333	CLAUDIMEIRE APARECIDA DA SILVA	024.441.621-45	BLOCO A SALA A11
443	3125	CLAUDINEIA CARVALHO	009.807.661-25	BLOCO A SALA A11
444	4721	CLAUDINEIA DOMICIANO	013.629.871-07	BLOCO A SALA A11
445	3964	CLAUDINEIA TEIXEIRA LISBOA	015.237.801-42	BLOCO A SALA A11
446	2198	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	010.330.313-80	BLOCO A SALA A11
447	1278	CLAUDIO KLOCZKO	026.438.421-03	BLOCO A SALA A11
448	1077	CLAUDIO PELICHAN LODI	024.787.671-20	BLOCO A SALA A11
449	3596	CLAUDIO VIEIRA MONTEIRO	628.508.222-72	BLOCO A SALA A11
450	4845	CLAYTON SERQUEIRA DE MORAES	025.436.463-29	BLOCO A SALA A11
451	2200	CLEICIENE RABELO CONCEIÇAO	015.292.092-77	BLOCO A SALA A11
452	2101	CLEIDE DOMINGUES DO NASCIMENTO	488.560.371-49	BLOCO A SALA A11
453	3567	CLEIDIANE ALVES LIMA	052.690.291-46	BLOCO A SALA A11
454	4421	CLEIDIOMAR PABIO TOMAZINI	048.622.941-62	BLOCO A SALA A11
455	3887	CLEISON DE JESUS DA SILVA	052.915.461-74	BLOCO A SALA A11
456	2421	CLEITIANE AMORIM GONÇALVES	027.534.201-81	BLOCO A SALA A11
457	2019	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	033.320.641-00	BLOCO A SALA A11
458	3220	CLEITON JESUS DURANTI	046.978.791-04	BLOCO A SALA A11
459	2433	CLELIA AMORIM GONÇALVES	021.471.851-40	BLOCO A SALA A11
460	607	CLEODINEIA RIBEIRO BONFIM	066.065.539-03	BLOCO A SALA A11
461	2929	CLEONICE LUCIANE WIEGERT	962.928.221-68	BLOCO A SALA A11

462	2722	CLEUCIA PAULA DOS REIS PAIXAO BRAGA	001.173.921-54	BLOCO A SALA A11
463	576	CLEVERSON CLASEN	032.107.241-30	BLOCO A SALA A11
464	1081	CONNIE REGINA DOS SANTOS	895.294.721-53	BLOCO A SALA A11
465	5336	CRAIRE CRISTINA NAZARETH MARQUES	012.498.171-29	BLOCO A SALA A11
466	4192	CRIS HEVERTY FERRAZ CAMASSOLA	033.334.781-10	BLOCO A SALA A11
467	4171	CRISCIAN KELLY DE SOUZA PAIM	025.129.241-06	BLOCO A SALA A11
468	990	CRISLAYNE SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA	018.405.271-88	BLOCO A SALA A11
469	446	CRISTIAN EDUARDO MACIEL	020.365.531-17	BLOCO A SALA A11
470	219	CRISTIANA ANTUNES BARBOSA COELHO	062.249.231-40	BLOCO A SALA A11
471	4705	CRISTIANA DANIEL	018.706.211-07	BLOCO A SALA A11
472	208	CRISTIANA JOAO DE MACEDO	757.125.551-15	BLOCO A SALA A11
473	1611	CRISTIANE ALVES PEREIRA	956.557.781-49	BLOCO A SALA A11
474	350	CRISTIANE ANDRADE DE ALMEIDA	014.953.451-57	BLOCO A SALA A11
475	5518	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	215.663.268-50	BLOCO A SALA A11
476	535	CRISTIANE APARECIDA FACCO DO NASCIMENTO	015.986.101-20	BLOCO A SALA A11
477	4543	CRISTIANE CAMARGO	010.187.001-96	BLOCO A SALA A11
478	4346	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	843.933.861-91	BLOCO A SALA A11
479	1355	CRISTIANE DE AMORIN FISCHER	053.215.241-73	BLOCO A SALA A11
480	3331	CRISTIANE DE GODOIS CAMPOS	049.486.651-93	BLOCO A SALA A11
481	1172	CRISTIANE DE SOUZA SEPP	025.250.531-09	BLOCO A SALA A12
482	2370	CRISTIANE FELICIO LUCAS	895.781.639-91	BLOCO A SALA A12
483	3500	CRISTIANE FIGUEIREDO DE SOUZA	077.197.337-38	BLOCO A SALA A12
484	5234	CRISTIANE IARA SIEVE	032.613.231-75	BLOCO A SALA A12
485	3802	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	017.529.191-81	BLOCO A SALA A12
486	5289	CRISTIANE MARTINS TORO GASI	007.047.131-28	BLOCO A SALA A12
487	1139	CRISTIANE POZZO	017.406.541-88	BLOCO A SALA A12
488	5254	CRISTIANE RIBEIRO	063.320.889-23	BLOCO A SALA A12
489	3830	CRISTIANI DE AGUIAR COUTO	042.926.381-36	BLOCO A

				SALA A12
490	721	CRISTIANO APARECIDO ALMEIDA	011.205.501-06	BLOCO A SALA A12
491	3383	CRISTIANO JOSE BACO	055.261.561-76	BLOCO A SALA A12
492	3435	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	005.032.952-99	BLOCO A SALA A12
493	1982	CRISTINA GONÇALVES	014.737.121-06	BLOCO A SALA A12
494	5745	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	049.440.251-22	BLOCO A SALA A12
495	5818	CRISTINE MULLER	060.573.421-60	BLOCO A SALA A12
496	4017	CRISTOPHER BRUNO LIMA DE OLIVEIRA	042.466.621-94	BLOCO A SALA A12
497	336	CYNTHIA EDUARDA DE BRITO SOUZA	058.544.061-10	BLOCO A SALA A12
498	1535	DAIANA CESCO	733.340.571-00	BLOCO A SALA A12
499	2427	DAIANA DE SOUZA PEREIRA	627.087.831-49	BLOCO A SALA A12
500	4259	DAIANA ORTEGA	002.835.881-36	BLOCO A SALA A12
501	5157	DAIANA RUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA	725.838.941-53	BLOCO A SALA A12
502	1120	DAIANE APARECIDA LASKOSKI PEREIRA	054.520.351-17	BLOCO A SALA A12
503	1329	DAIANE BRUNA PETRAZZINI DE ASSIS	049.779.421-75	BLOCO A SALA A12
504	3303	DAIANE CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	042.174.771-47	BLOCO A SALA A12
505	829	DAIANE CRISTINA GOETZ	004.339.011-01	BLOCO A SALA A12
506	3757	DAIANE DE LIMA RODRIGUES	062.735.581-16	BLOCO A SALA A12
507	444	DAIANE DE OLIVEIRA LUCIO	042.244.511-82	BLOCO A SALA A12
508	1910	DAIANE DIEDRICH MACHADO	053.496.611-08	BLOCO A SALA A12
509	4981	DAIANE DOS SANTOS SILVA	797.134.162-87	BLOCO A SALA A12
510	2385	DAIANE FREITAS CERVANTES	025.334.351-80	BLOCO A SALA A12
511	335	DAIANE MARTINS DOS SANTOS SOUZA	049.433.021-06	BLOCO A SALA A12
512	2589	DAIANE PEREIRA GONZAGA VIEIRA	035.320.411-03	BLOCO A SALA A12
513	5416	DAIANE SAUCEDO MOTA	036.091.131-54	BLOCO A SALA A12
514	1273	DAIANE SOUSA BURIL	016.501.371-09	BLOCO A SALA A12
515	4337	DAIANE SUZARTE DOS SANTOS	054.183.621-86	BLOCO A SALA A12
516	2548	DAIANY CAROLINY NASCIMENTO	040.680.631-41	BLOCO A SALA A12

517	5556	DAIELLE PABLINE BATISTA PEREIRA	037.269.511-64	BLOCO A SALA A12
518	4178	DAILI KESLY DA SILVA MITSUE	046.333.791-35	BLOCO A SALA A12
519	4784	DAISA APARECIDA DE SOUZA	018.558.341-54	BLOCO A SALA A12
520	4193	DAIZE PEREIRA DA SILVA	029.805.061-76	BLOCO A SALA A12
521	3100	DALILA DE OLIVEIRA LIMA	053.053.591-20	BLOCO A SALA A12
522	4468	DALINE GONÇALVES LOBATO	042.350.381-25	BLOCO A SALA A12
523	4295	DALVA RAMOS DA SILVA	044.341.591-94	BLOCO A SALA A12
524	1205	DAMIAO FIUZA DA ROCHA	975.857.931-20	BLOCO A SALA A12
525	135	DANIEL MARCELO DA SILVA	005.966.851-22	BLOCO A SALA A12
526	5426	DANIEL SANTOS SILVA	017.208.232-35	BLOCO A SALA A12
527	4931	DANIELA DOS SANTOS CHAVES	049.875.921-00	BLOCO A SALA A12
528	2329	DANIELA JUDA DE OLIVEIRA	042.642.831-59	BLOCO A SALA A12
529	3023	DANIELA SOUZA CARVALHO	060.876.511-28	BLOCO A SALA A12
530	4288	DANIELA XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	038.907.611-27	BLOCO A SALA A12
531	21	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA	041.352.771-95	BLOCO A SALA A12
532	3594	DANIELE DE SOUZA DA SILVA	067.848.961-74	BLOCO A SALA A12
533	3599	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	021.923.661-59	BLOCO A SALA A12
534	5000	DANIELE HEIDRICH PASSOS	059.006.081-31	BLOCO A SALA A12
535	437	DANIELE OLIVEIRA DE SENA	045.174.201-08	BLOCO A SALA A12
536	790	DANIELI GABRIEL	029.198.971-36	BLOCO A SALA A12
537	5921	DANIELI PEIXOTO DE ASSIS CAROLINO	015.488.792-74	BLOCO A SALA A12
538	4945	DANIELLA RODRIGUES DA SILVA	045.142.341-09	BLOCO A SALA A12
539	2586	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	060.079.641-83	BLOCO A SALA A12
540	150	DANIELLE GUIMARAES SANTOS	044.551.801-41	BLOCO A SALA A12
541	1869	DANIELLE MENDES PEREIRA	700.230.931-53	BLOCO A SALA A13
542	4397	DANIELLE THALIA STOLPE DA CRUZ	062.679.441-23	BLOCO A SALA A13
543	1086	DANIELLE VANESSA DE ANDRADE	922.866.401-06	BLOCO A SALA A13
544	3717	DANIELLI LUIZA CHAVES	051.193.311-81	BLOCO A

				SALA A13
545	4363	DANIELLI PALERMO BASTOS	046.549.551-60	BLOCO A SALA A13
546	3282	DANIELLY APARECIDA GOMES DO NASIMENTO	036.867.321-90	BLOCO A SALA A13
547	1314	DANIELLY BARBOZA DO NASCIMENTO	029.749.982-32	BLOCO A SALA A13
548	5549	DANIELLY FERNANDA FERNANDES	047.953.961-83	BLOCO A SALA A13
549	5325	DANIELLY NUNES FONSECA	047.262.691-43	BLOCO A SALA A13
550	2415	DANILO DE SOUSA PRADO	050.959.011-02	BLOCO A SALA A13
551	2912	DANILO DIAS DA SILVA	055.225.081-32	BLOCO A SALA A13
552	6024	DANILO NASCIMENTO GONÇALVES	373.806.168-11	BLOCO A SALA A13
553	6030	DANILO SEBASTIAO FERREIRA	037.269.881-65	BLOCO A SALA A13
554	1887	DANILO VICTOR CASTILHO	038.637.471-60	BLOCO A SALA A13
555	1551	DANYSTER ALVES PEREIRA	046.498.521-88	BLOCO A SALA A13
556	2939	DARIANE BATISTA RODRIGUES	059.892.511-22	BLOCO A SALA A13
557	2567	DARIO DOUGLAS DA SILVA	013.130.391-01	BLOCO A SALA A13
558	3256	DAVI HENRIQUE SOARES SOUSA	031.979.621-33	BLOCO A SALA A13
559	5283	DAVI MOREIRA DE LIMA	522.723.461-20	BLOCO A SALA A13
560	5280	DAVID ALEIXO DOS SANTOS	058.532.661-44	BLOCO A SALA A13
561	4824	DAVID BARBOSA DA SILVA	063.196.861-03	BLOCO A SALA A13
562	2342	DAVID DO NACIMENTO LIELL	020.220.911-32	BLOCO A SALA A13
563	369	DAVID HENRIQUE PUHL DA SILVA	056.481.831-35	BLOCO A SALA A13
564	1156	DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS ROCHA	894.526.402-78	BLOCO A SALA A13
565	1320	DAYANA BARBARA BARRADOS PEREIRA	041.068.831-20	BLOCO A SALA A13
566	1991	DAYANE CRISTINA DE SIQUEIRA.	058.849.391-08	BLOCO A SALA A13
567	3315	DAYANE MORAES NOGUEIRA	037.804.951-80	BLOCO A SALA A13
568	3403	DAYANE XAVIER CARVALHO	034.825.071-12	BLOCO A SALA A13
569	3649	DAYANNE BIZERRA MACCARINI	003.627.651-03	BLOCO A SALA A13
570	3570	DAYÉLLE DA CRUZ PINTO	034.088.651-08	BLOCO A SALA A13
571	5989	DAYSE EBARLE PEREIRA	017.441.471-40	BLOCO A SALA A13

572	2315	DEBORA ALINE CORREA	036.632.971-52	BLOCO A SALA A13
573	3566	DEBORA ALINE SOUSA DE MORAES	015.324.432-18	BLOCO A SALA A13
574	5123	DEBORA CAMILA BRITO PEREIRA DA SILVA	966.300.351-00	BLOCO A SALA A13
575	3296	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	390.427.118-09	BLOCO A SALA A13
576	4628	DEBORA DE PAULA PAIS	399.567.728-28	BLOCO A SALA A13
577	3952	DEBORA FERREIRA DA SILVA	047.251.621-32	BLOCO A SALA A13
578	5758	DEBORA FUCKS SCHOENKNECHT	049.397.331-14	BLOCO A SALA A13
579	712	DEBORA HAYANNE DE SOUSA MIRANDA FURTADO	031.694.681-89	BLOCO A SALA A13
580	861	DEBORA KAMILA OSORIO MORO	010.814.441-00	BLOCO A SALA A13
581	3414	DEBORA OLIVEIRA SANTOS	039.250.881-80	BLOCO A SALA A13
582	2736	DEBORA OLIVEIRA SILVA	052.371.391-67	BLOCO A SALA A13
583	1961	DEBORA PARIZOTTO ALESSIO	031.273.691-66	BLOCO A SALA A13
584	1615	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	052.450.351-62	BLOCO A SALA A13
585	5231	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	943.029.281-15	BLOCO A SALA A13
586	2191	DEBORAH MOURA	053.408.741-84	BLOCO A SALA A13
587	3623	DEBORAH SOARES CASARIN	051.797.491-66	BLOCO A SALA A13
588	4243	DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES	003.117.540-66	BLOCO A SALA A13
589	1213	DEISE DE OLIVEIRA BRAZ	947.463.202-25	BLOCO A SALA A13
590	5785	DEISE PINZON DE PINHO	767.257.740-91	BLOCO A SALA A13
591	715	DEISE SANTOS DE MORAIS	015.324.931-50	BLOCO A SALA A13
592	1631	DEISIANE DA SILVEIRA GARCIA	013.857.402-21	BLOCO A SALA A13
593	5310	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	045.680.111-16	BLOCO A SALA A13
594	1360	DEISILAINE GODINHO MINIGUINI	056.500.761-03	BLOCO A SALA A13
595	2199	DEIVID TEIXEIRA RODRIGUES	055.239.491-24	BLOCO A SALA A13
596	2180	DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES	007.343.841-30	BLOCO A SALA A13
597	4606	DELCILENE VIEIRA SILVA	018.868.993-12	BLOCO A SALA A13
598	5227	DENILÇA PEREIRA DO CARMO	930.590.941-87	BLOCO A SALA A13
599	4763	DENISE CARLA REINEHR	023.994.461-51	BLOCO A

				SALA A13
600	769	DENISE CLAIR LENZ	829.151.641-34	BLOCO A SALA A13
601	2125	DENISE DE CASTRO PORTELLA DA SILVA	036.343.691-08	BLOCO A SALA A14
602	386	DENISE DOS SANTOS LIMA	002.926.941-56	BLOCO A SALA A14
603	4863	DENIZE TORRES DA SILVA	932.180.441-20	BLOCO A SALA A14
604	2533	DEOCLECIO FOCHESATO	089.046.750-52	BLOCO A SALA A14
605	2679	DEUDIMAR SILVA PEREIRA	047.023.531-44	BLOCO A SALA A14
606	2348	DEUSELENA SILVA FERREIRA SANTOS	016.802.783-63	BLOCO A SALA A14
607	5292	DEVANILDA HOLA	026.679.191-30	BLOCO A SALA A14
608	3713	DEYSIANE FERREIRA	049.821.728-40	BLOCO A SALA A14
609	4541	DHEYNIFFE SOUZA DA SILVA	029.515.472-18	BLOCO A SALA A14
610	3425	DHIONE ELTON DOS SANTOS OLIVEIRA	050.019.501-39	BLOCO A SALA A14
611	2441	DIANA TOMAZINE	017.860.141-14	BLOCO A SALA A14
612	5738	DIANDRA SCHUSTER DE MATTOS	049.216.591-25	BLOCO A SALA A14
613	3956	DICIANE FERNANDES DE ASSIS	025.897.481-83	BLOCO A SALA A14
614	4409	DIEGO BEZERRA DA SILVA	054.169.941-50	BLOCO A SALA A14
615	669	DIEGO CESAR DA SILVA COELHO	044.751.691-43	BLOCO A SALA A14
616	2497	DIEGO DE MAGALHAES KOSELSKI	017.687.802-50	BLOCO A SALA A14
617	544	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	039.788.411-77	BLOCO A SALA A14
618	100	DIEGO GONZATTI RIBEIRO	052.812.251-70	BLOCO A SALA A14
619	2070	DIEGO HENRIQUE JONASSON	063.597.261-14	BLOCO A SALA A14
620	4744	DIEGO MARCELO RODRIGUES	032.771.141-80	BLOCO A SALA A14
621	1665	DIEGO PEREIRA DE BARROS	051.768.951-02	BLOCO A SALA A14
622	3733	DIELAINE FERNANDES SOUSA	018.557.301-03	BLOCO A SALA A14
623	2607	DIELLY PETRY	080.944.929-37	BLOCO A SALA A14
624	36	DIENI KELLY DE LIMA CORREA	025.862.221-05	BLOCO A SALA A14
625	364	DIENIO FABIO MEIRELLES	872.180.701-91	BLOCO A SALA A14
626	4812	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	019.307.001-48	BLOCO A SALA A14

627	3553	DILÇA TEIXEIRA MARTINS	926.507.401-91	BLOCO A SALA A14
628	4301	DILEAN MELO COSTA	005.030.141-17	BLOCO A SALA A14
629	4499	DILION RODRIGUES DE OLIVEIRA	044.819.181-44	BLOCO A SALA A14
630	465	DINEIA LIMA DA CONCEICAO	009.807.671-05	BLOCO A SALA A14
631	2013	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA	844.875.341-00	BLOCO A SALA A14
632	1591	DINERES MARIA DA SILVA	097.026.184-52	BLOCO A SALA A14
633	1739	DIOGO OTAVIO RODRIGUES	427.477.728-61	BLOCO A SALA A14
634	3202	DIOGO ROBERTO QUECHINI	060.781.611-21	BLOCO A SALA A14
635	3897	DIONATAN VITOR FRANÇA DA SILVA	053.799.571-45	BLOCO A SALA A14
636	4844	DIONATHA NUNES FONSECA	047.262.701-50	BLOCO A SALA A14
637	2210	DIONES ALMEIDA GONÇALVES	704.006.431-62	BLOCO A SALA A14
638	3618	DIONES LIMA DE JESUS	056.549.699-94	BLOCO A SALA A14
639	3349	DIONI JONATH	038.783.631-41	BLOCO A SALA A14
640	551	DIORGENES DE PAULA ROCHA	861.927.791-04	BLOCO A SALA A14
641	3444	DIORGY MATEUS DA SILVA SANTOS	044.357.481-26	BLOCO A SALA A15
642	2590	DIRLANGE APARECIDA NARDI	568.663.131-04	BLOCO A SALA A15
643	1734	DIVINO ALVES MIRANDA	005.569.921-99	BLOCO A SALA A15
644	351	DJOVANE MIKAEL REMPEL	030.841.551-51	BLOCO A SALA A15
645	770	DOMMILINNE SOUSA DA SILVA	606.347.033-66	BLOCO A SALA A15
646	949	DORALICE DE SOUZA CAETANO	056.992.101-56	BLOCO A SALA A15
647	3578	DOUGLAS ALEXANDRE SOARES SAUGO	035.288.571-88	BLOCO A SALA A15
648	3379	DOUGLAS ALEXANDRE VILAR BORGES	979.768.571-34	BLOCO A SALA A15
649	3838	DOUGLAS BRANCO DIAS SANTANA	039.446.681-03	BLOCO A SALA A15
650	4232	DOUGLAS CLAUDINO PESSOA DA SILVA	391.490.248-50	BLOCO A SALA A15
651	5517	DOUGLAS DA SILVA ADAMI	054.842.611-20	BLOCO A SALA A15
652	5933	DOUGLAS FELIPE RODRIGUES	032.204.521-59	BLOCO A SALA A15
653	1815	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	051.344.321-55	BLOCO A SALA A15
654	2097	DOUGLAS MARTINS BARBOSA	054.972.911-98	BLOCO A

				SALA A15
655	5183	DOUGLAS MILHOMEM ROST	046.955.621-89	BLOCO A SALA A15
656	2550	DOUGLAS SALES PAULI	049.057.941-88	BLOCO A SALA A15
657	5680	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	039.353.031-06	BLOCO A SALA A15
658	2128	DULCE BABESKE	909.819.870-87	BLOCO A SALA A15
659	1509	DULCILENE OLIMPIO ANTONIO GIMENEZ	012.544.981-09	BLOCO A SALA A15
660	3752	DURCILENE COSTA MERGENER	632.232.601-53	BLOCO A SALA A15
661	4285	DYANE SILVA DA CRUZ FERREIRA	018.543.411-89	BLOCO A SALA A15
662	2783	DYVERSON DA SILVA ARAUJO	053.450.411-64	BLOCO A SALA A15
663	835	EBER SALLES CARACIOLE DE OLIVEIRA	045.389.341-43	BLOCO A SALA A15
664	4874	EDEMILSON RODRIGUES PINTO	037.515.391-82	BLOCO A SALA A15
665	2264	EDER BARBOSA VASCONCELOS	033.240.781-05	BLOCO A SALA A15
666	4356	EDILAINE DA ROSA	014.436.911-78	BLOCO A SALA A15
667	3949	EDILAINE DE LIMA FARIAS DA SILVA	041.338.981-25	BLOCO A SALA A15
668	5816	EDILENA COSTA SOUSA	966.311.121-68	BLOCO A SALA A15
669	2789	EDILENE COSTA SILVA	016.463.041-44	BLOCO A SALA A15
670	5507	EDILENE ROYER	023.096.631-40	BLOCO A SALA A15
671	3525	EDILMA BARROS AGUIAR RODRIGUES	957.880.181-53	BLOCO A SALA A15
672	4723	EDILSON MARQUES DO NASCIMENTO	011.420.601-52	BLOCO A SALA A15
673	4091	EDILSON MEURER	011.356.962-92	BLOCO A SALA A15
674	4265	EDIMAR JOSE MEIRA COELHO	039.545.081-09	BLOCO A SALA A15
675	2231	EDINA MILAN DOS SANTOS	903.182.931-53	BLOCO A SALA A15
676	970	EDINAL LUIZ DAL-POZ	021.848.241-86	BLOCO A SALA A15
677	358	EDINALDO SILVA HENRIQUE	023.511.283-62	BLOCO A SALA A15
678	1430	EDINALVA NUNES DE CARVALHO	019.531.811-04	BLOCO A SALA A15
679	109	EDINEIA APARECIDA PEREIRA	928.396.571-04	BLOCO A SALA A15
680	1276	EDINEIA LIMA DE ALMEIDA	004.771.211-28	BLOCO A SALA A15
681	4147	EDISLAINE APARECIDA NEVES BORGES	029.430.731-13	BLOCO A SALA A16

682	82	EDIVALDO DOS SANTOS	987.065.271-91	BLOCO A SALA A16
683	3684	EDIVANA JUCELMA SIMIONI	021.755.079-71	BLOCO A SALA A16
684	2156	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA LISBOA	031.251.161-20	BLOCO A SALA A16
685	5196	EDMILSON DE AGUIAR OLIVEIRA	035.058.951-80	BLOCO A SALA A16
686	3026	EDNA APARECIDA GARCIA	944.958.311-00	BLOCO A SALA A16
687	3782	EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	006.244.432-80	BLOCO A SALA A16
688	2837	EDNA CORDEIRO DA SILVA	973.061.851-87	BLOCO A SALA A16
689	497	EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA	913.170.029-20	BLOCO A SALA A16
690	2711	EDNA SOUSA LIMA	014.912.331-09	BLOCO A SALA A16
691	4991	EDNEIA CONCEIÇAO DA CRUZ	026.831.141-25	BLOCO A SALA A16
692	5814	EDSON MORAES DE OLIVEIRA	867.279.742-68	BLOCO A SALA A16
693	1313	EDUARDA MARQUES DA SILVA	047.280.941-54	BLOCO A SALA A16
694	1021	EDUARDO ALEX PARIS DOS SANTOS	025.013.211-70	BLOCO A SALA A16
695	528	EDUARDO IVAN PERSCH	050.462.931-02	BLOCO A SALA A16
696	3967	EDUARDO LIMA	040.139.601-09	BLOCO A SALA A16
697	5344	EDUARDO MANOEL ASSUNÇAO MORAES	617.185.721-15	BLOCO A SALA A16
698	152	EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	028.268.969-97	BLOCO A SALA A16
699	4028	EDUARDO ZENCI	060.436.351-60	BLOCO A SALA A16
700	694	EDVALDO MULLER DIAS	031.181.401-86	BLOCO A SALA A16
701	3060	EDYENE OLIVEIRA VERGINIO	021.698.441-63	BLOCO A SALA A16
702	5789	EIDES APARECIDA CLEMENTINO SIQUEIRA	043.921.701-60	BLOCO A SALA A16
703	2230	ELAINE CRISTINA CUNHA	041.460.449-01	BLOCO A SALA A16
704	1995	ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA ARAUJO	073.983.134-89	BLOCO A SALA A16
705	3431	ELAINE LIMA OLIVEIRA	034.206.141-01	BLOCO A SALA A16
706	1830	ELAINE SALES DE OLIVEIRA	030.013.951-92	BLOCO A SALA A16
707	2274	ELANE DA SILVA SANTOS DA CRUZ	017.053.381-60	BLOCO A SALA A16
708	2532	ELANE PATRICIA ALVES	058.290.961-96	BLOCO A SALA A16
709	4360	ELCI GRACIELLI DIAS DA SILVA	049.423.911-56	BLOCO A

				SALA A16
710	1942	ELEN JULIANA DA COSTA BATISTA	040.738.791-97	BLOCO A SALA A16
711	33	ELEN SOLANGE DA ROCHA	049.831.801-09	BLOCO A SALA A16
712	5737	ELENIR DOS SANTOS	018.433.081-50	BLOCO A SALA A16
713	1884	ELESSANDRA PEIXOTO DOS SANTOS	022.091.371-44	BLOCO A SALA A16
714	2569	ELEXANDRA PEREIRA DA SILVA	798.011.612-72	BLOCO A SALA A16
715	1	ELIANE CELESTINA DOS SANTOS	049.489.501-22	BLOCO A SALA A16
716	2644	ELIANE CINTIA MOURA PAZ	014.980.671-07	BLOCO A SALA A16
717	84	ELIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	000.840.911-00	BLOCO A SALA A16
718	1270	ELIANE CRISTINE DA SILVA ALVES	005.026.841-43	BLOCO A SALA A16
719	5052	ELIANE FELIX	017.608.601-31	BLOCO A SALA A16
720	2407	ELIANE GONÇALVES	009.751.301-61	BLOCO A SALA A16
721	2814	ELIANE KELI FUNK	650.274.931-34	BLOCO B SALA B3
722	4961	ELIANE LIMA CARDOSO	020.275.631-99	BLOCO B SALA B3
723	5224	ELIANE LUNARDI ROQUE	994.938.611-04	BLOCO B SALA B3
724	2080	ELIANE SANTANA MARQUES	011.482.391-03	BLOCO B SALA B3
725	961	ELIANGELA MASSINI	005.426.581-94	BLOCO B SALA B3
726	2537	ELIANI DE FREITAS NORONHA	920.334.151-04	BLOCO B SALA B3
727	3183	ELIAS RIBEIRO ALVEZ	054.056.391-92	BLOCO B SALA B3
728	3452	ELID NOGUEIRA GAEN	395.383.408-84	BLOCO B SALA B3
729	1390	ELIDIANI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	959.810.202-53	BLOCO B SALA B3
730	2132	ELIEBER ELIAS SOUZA DA CUNHA	045.261.441-42	BLOCO B SALA B3
731	3848	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	036.849.841-75	BLOCO B SALA B3
732	2314	ELIETE APARECIDA DE SOUA	950.321.341-04	BLOCO B SALA B3
733	565	ELINE ALEXANDRE CHAGAS	005.259.962-06	BLOCO B SALA B3
734	559	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	801.602.471-87	BLOCO B SALA B3
735	4671	ELISANE DOS SANTOS	005.065.109-99	BLOCO B SALA B3
736	4462	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	029.946.291-94	BLOCO B SALA B3

737	865	ELISANGELA CASSIANA TEIXEIRA	026.273.751-56	BLOCO B SALA B3
738	4600	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	036.820.331-06	BLOCO B SALA B3
739	2901	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUZA	013.230.011-74	BLOCO B SALA B3
740	3789	ELISANGELA GONÇALVES RABELO	734.045.351-20	BLOCO B SALA B3
741	5300	ELISIANE DEBARBA DA SILVA	015.944.891-30	BLOCO B SALA B3
742	3891	ELISMAR FLORES DA SILVA	029.164.380-92	BLOCO B SALA B3
743	3488	ELISYE AMERICO HOFFMANN	061.192.951-19	BLOCO B SALA B3
744	1576	ELITON FIGUEIREDO DOS SANTOS	046.402.831-05	BLOCO B SALA B3
745	587	ELIVALDO DA SILVEIRA ROSA	054.381.161-13	BLOCO B SALA B3
746	59	ELIZABETE DA CRUZ SILVA	017.922.871-43	BLOCO B SALA B3
747	4182	ELIZANDRA VORPAGEL	004.986.681-85	BLOCO B SALA B3
748	2418	ELIZANGELA CRISTINA BARRAGAN COSTA	043.371.719-08	BLOCO B SALA B3
749	5276	ELIZANGELA DA SILVA ALBUQUERQUE	012.018.501-69	BLOCO B SALA B3
750	2249	ELIZANIA ALVES MACIEL	946.063.661-68	BLOCO B SALA B3
751	3816	ELIZEU MOURA LOPES	034.159.761-90	BLOCO B SALA B3
752	5085	ELIZEU VIEIRA DO NASCIMENTO	060.943.831-09	BLOCO B SALA B3
753	1473	ELLOA MENANI MARQUES	052.348.631-66	BLOCO B SALA B3
754	1984	ELOANE OLIVEIRA SILVA	946.667.172-34	BLOCO B SALA B3
755	2686	ELOIR RODRIGUES DE QUADROS	009.418.971-41	BLOCO B SALA B4
756	2059	ELOISA BIANCHI	031.466.081-03	BLOCO B SALA B4
757	3762	ELOM RIBEIRO LEAL	915.497.442-91	BLOCO B SALA B4
758	2705	ELORRAYNE PAULINO DE SOUZA	106.994.749-06	BLOCO B SALA B4
759	664	ELTON JONATHAN BUFFON ARAUJO	024.269.791-78	BLOCO B SALA B4
760	805	ELTON MIKAEL SILVA ARAUJO	054.277.001-61	BLOCO B SALA B4
761	1547	ELTON SOUZA PIRES	041.751.701-70	BLOCO B SALA B4
762	696	ELWIS CARLOS SANTOS BARBOSA	041.208.571-23	BLOCO B SALA B4
763	2561	ELYDEVANE OLIVEIRA DA SILVA	001.910.213-50	BLOCO B SALA B4
764	1119	ELYEVERTA KALLINE DE CASTRO ALVES	060.319.731-03	BLOCO B

				SALA B4
765	1943	EMANUELE DE LIMA DA SILVA	057.318.681-23	BLOCO B SALA B4
766	3910	EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS	694.844.491-15	BLOCO B SALA B4
767	5919	EMILIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	009.416.141-07	BLOCO B SALA B4
768	5603	EMILIANE SEOLIN FONTES	034.662.651-00	BLOCO B SALA B4
769	4968	EMILY VALÉRIO SOARES GUALBERTO	040.697.961-85	BLOCO B SALA B4
770	1015	ENDRYL MOREIRA DOS SANTOS	061.135.701-18	BLOCO B SALA B4
771	19	ENIELSON MAX SILVA LEMES	056.725.101-24	BLOCO B SALA B4
772	1252	ERENILDA FELICIA DA COSTA	019.697.231-06	BLOCO B SALA B4
773	3077	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SILVA	700.754.592-05	BLOCO B SALA B4
774	4209	ERICA DA FONSECA ANGELO	060.082.011-40	BLOCO B SALA B4
775	4611	ERICA DA SILVA CORSINI	044.215.301-58	BLOCO B SALA B4
776	2145	ERICA DAMACENO BACKES	051.293.341-32	BLOCO B SALA B4
777	4380	ERICA DE PAULA RODRIGUES	058.770.181-16	BLOCO B SALA B4
778	5551	ERICA ELIZANDRA DOS SANTOS MARANGUELLI	058.667.471-38	BLOCO B SALA B4
779	5893	ERICA TENUTTI	052.458.671-33	BLOCO B SALA B4
780	1831	ERICA VANESSA RIBEIRO	012.743.261-25	BLOCO B SALA B4
781	3386	ERICK MATEUS CONCEIÇAO DA SILVA	051.074.541-51	BLOCO B SALA B4
782	1623	ERICK WILLIAN FRUTUOSO DE OLIVEIRA	030.006.661-92	BLOCO B SALA B4
783	778	ERIKA CRISTINA DA SILVA SOUZA	042.164.251-35	BLOCO B SALA B4
784	4523	ERIKA VAREA SARTORI	936.658.221-49	BLOCO B SALA B4
785	1446	ERINEIA SANTANA DE LIMA TUNES	916.414.701-00	BLOCO B SALA B4
786	5010	ERIQUESON POPE	917.336.001-59	BLOCO B SALA B4
787	3086	ERLAINE FERREIRA ALVARENGA	009.763.881-11	BLOCO B SALA B4
788	2044	ERMINIO JORGE RODRIGUES	026.253.221-28	BLOCO B SALA B4
789	708	ESTELA DE CARVALHO BUTZKE	077.248.229-21	BLOCO B SALA B4
790	3708	ESTELA LIMA JARDIM	022.858.321-76	BLOCO B SALA B4
791	5704	ESTEPHANE GABRIELA TAUFFER FERREIRA	047.651.901-29	BLOCO B SALA B4

792	2224	ESTER PAULO DA SILVA	024.399.781-75	BLOCO B SALA B4
793	2724	ESTHEFANY ALINE KISCHKEL	048.735.881-38	BLOCO B SALA B5
794	5134	ETHIENI BATISTA DE OLIVEIRA	059.607.131-01	BLOCO B SALA B5
795	2605	EUNICE JANE DE OLIVEIRA	262.581.038-63	BLOCO B SALA B5
796	4456	EVA CLAUDENE OLIVEIRA DE SOUSA	051.881.613-38	BLOCO B SALA B5
797	5062	EVA DE SOUSA ARAUJO	608.661.683-38	BLOCO B SALA B5
798	2603	EVA MAZZEROCCHI	048.037.181-48	BLOCO B SALA B5
799	4580	EVAIR ANDRADE	041.176.681-37	BLOCO B SALA B5
800	5622	EVALDO ARRUDA MARTINS	042.680.001-00	BLOCO B SALA B5
801	204	EVANGELISTA ROSENO DE OLIVEIRA FILHO	050.501.441-67	BLOCO B SALA B5
802	6017	EVELLIN BUENO RIOS	061.364.391-74	BLOCO B SALA B5
803	1719	EVELLIN CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	040.309.361-99	BLOCO B SALA B5
804	3445	EVELLY CAROLINE BURRY	020.394.451-88	BLOCO B SALA B5
805	5848	EVELYN MARRY DE ANDRADE MONTIEL	058.024.021-56	BLOCO B SALA B5
806	3504	EVELYN ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS	058.868.711-10	BLOCO B SALA B5
807	4753	EVELYN VIERO DE SOUZA	044.683.541-27	BLOCO B SALA B5
808	5321	EVERTON ENRIQUE DE ARAUJO	054.648.691-66	BLOCO B SALA B5
809	5118	EVILLYN KARINA LIRI DE VARGAS	051.725.161-23	BLOCO B SALA B5
810	4393	EWELLYN SANTOS TAQUES	041.464.571-57	BLOCO B SALA B5
811	2986	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	053.346.601-60	BLOCO B SALA B5
812	2775	EWERTHON DE AZEVEDO FERREIRA	050.574.491-09	BLOCO B SALA B5
813	4557	EWERTHON FERNANDO RAMOS DOS SANTOS	045.829.571-02	BLOCO B SALA B5
814	2707	EZEQUIEL MEDEIROS	061.925.811-00	BLOCO B SALA B5
815	2188	FABIA FERNANDA DE SOUZA	026.518.651-09	BLOCO B SALA B5
816	38	FABIA PINHEIRO DOS SANTOS	039.799.761-22	BLOCO B SALA B5
817	5284	FABIANA ALVES DE LIMA	841.671.901-25	BLOCO B SALA B5
818	5981	FABIANA DA SILVA MENDES	014.132.091-57	BLOCO B SALA B5
819	4955	FABIANA DE SOUSA FERREIRA	042.426.541-02	BLOCO B

				SALA B5
820	3429	FABIANA DE SOUZA MOHR	012.599.241-65	BLOCO B SALA B5
821	431	FABIANA DELVALLE DE JESUS	060.829.441-19	BLOCO B SALA B5
822	4565	FABIANA JESUS FIGUEIREDO DE MOURA	010.754.881-09	BLOCO B SALA B5
823	98	FABIANA JUSTO PAULINO	028.105.121-67	BLOCO B SALA B5
824	4459	FABIANA LOPES OLIVEIRA	012.116.181-10	BLOCO B SALA B5
825	2144	FABIANA VICENTE DIAS	010.129.551-09	BLOCO B SALA B5
826	2750	FABIANE TARLEI SANTANA	027.812.091-12	BLOCO B SALA B5
827	2082	FABIANO DA SILVA SANTOS JUNIOR	045.741.031-08	BLOCO B SALA B5
828	4228	FABIANO MENEGHETTI	007.026.791-00	BLOCO B SALA B5
829	28	FABIANO SILVA BARBOSA	056.329.656-94	BLOCO B SALA B6
830	2009	FABIANO SOUSA DE OLIVEIRA	046.816.671-88	BLOCO B SALA B6
831	2240	FABIO DE PAULA CELESTRINO	039.117.241-79	BLOCO B SALA B6
832	3581	FABIO HENRIQUE DA SILVA	407.045.328-83	BLOCO B SALA B6
833	5777	FABIO JUNIOR DE SOUZA	053.256.079-52	BLOCO B SALA B6
834	5615	FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	032.746.771-16	BLOCO B SALA B6
835	6008	FABIO MARCELO NICLOTE	005.153.681-13	BLOCO B SALA B6
836	3249	FABIO MOREIRA DA SILVA	067.428.959-50	BLOCO B SALA B6
837	3736	FABIOLA SILVA DE SOUZA	034.870.411-97	BLOCO B SALA B6
838	2651	FABRICIA SILVA DOS SANTOS	041.569.681-03	BLOCO B SALA B6
839	1437	FABRICIO DA SILVA SANTOS	043.441.331-37	BLOCO B SALA B6
840	5420	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	063.428.371-55	BLOCO B SALA B6
841	1306	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES	020.750.031-22	BLOCO B SALA B6
842	2354	FABYULLA KNED FELICIO RODRIGUES	048.028.361-39	BLOCO B SALA B6
843	3307	FELIPE DINIZ CAMAPUM	035.873.561-06	BLOCO B SALA B6
844	2023	FELIPE EMANUEL DOS SANTOS	049.281.351-56	BLOCO B SALA B6
845	4105	FELIPE FREESE	061.482.151-79	BLOCO B SALA B6
846	6	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	BLOCO B SALA B6

847	2368	FELIPE MARTINS DOS SANTOS	061.303.171-74	BLOCO B SALA B6
848	6000	FELIPE MOTA DA SILVA	016.564.042-14	BLOCO B SALA B6
849	2601	FERNANDA ALVES DO CARMO	024.169.491-44	BLOCO B SALA B6
850	93	FERNANDA CRISTINA FERRONATTO	960.553.591-20	BLOCO B SALA B6
851	2943	FERNANDA FERNANDES DA COSTA	061.076.771-27	BLOCO B SALA B6
852	924	FERNANDA FERRARI	036.057.241-32	BLOCO B SALA B6
853	3339	FERNANDA FRANCISCA SOUXA DA CONCEIÇÃO	062.635.751-90	BLOCO B SALA B6
854	842	FERNANDA GONÇALVES MIERSCH	049.212.701-80	BLOCO B SALA B6
855	2006	FERNANDA INES MOSCHEN	010.668.321-70	BLOCO B SALA B6
856	2769	FERNANDA KIENEN ANTUNES	060.399.121-11	BLOCO B SALA B6
857	4238	FERNANDA KOCHHANN	009.053.590-11	BLOCO B SALA B6
858	4548	FERNANDA MARTINS SANTOS	053504881-55	BLOCO B SALA B6
859	2476	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	057.931.601-75	BLOCO B SALA B6
860	2272	FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA	704.833.101-15	BLOCO B SALA B6
861	306	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA VORISEK	022.605.891-38	BLOCO B SALA B6
862	2871	FERNANDA SOARES	034.417.901-03	BLOCO B SALA B6
863	3761	FERNANDA TENORIO BORGES	056.266.461-08	BLOCO B SALA B6
864	831	FERNANDA TORRES SILVA	040.564.541-40	BLOCO B SALA B6
865	4447	FERNANDO ALVES DA SILVA	060.835.211-06	BLOCO B SALA B7
866	4030	FERNANDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	027.267.301-32	BLOCO B SALA B7
867	1161	FERNANDO DA SILVA TORRES	044.031.191-82	BLOCO B SALA B7
868	1559	FERNANDO HENRIQUE LIMA CARRADORE	737.913.261-04	BLOCO B SALA B7
869	549	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	038.230.541-80	BLOCO B SALA B7
870	2622	FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	028.059.971-40	BLOCO B SALA B7
871	124	FERNANDO LEITE DA SILVA	061.426.201-10	BLOCO B SALA B7
872	3548	FERNANDO LUIS SULZBACHER	049.761.271-25	BLOCO B SALA B7
873	5641	FERNANDO MARQUES DA SILVA	062.198.826-01	BLOCO B SALA B7
874	5941	FIAMMA DE CARVALHO FERREIRA	003.044.882-40	BLOCO B

				SALA B7
875	4180	FLAVIA MORAIS RIBEIRO	015.740.521-44	BLOCO B SALA B7
876	5550	FLAVIA PATRICIA NOVAIS MACHADO	048.183.581-42	BLOCO B SALA B7
877	3393	FLAVIA ROBERTA GONÇALVES SANTOS	004.815.292-76	BLOCO B SALA B7
878	655	FLAVIA ROSANE NEVES SOUZA	266.354.718-2	BLOCO B SALA B7
879	4020	FLAVIA TATIANE MENEGHETTI	009.998.261-74	BLOCO B SALA B7
880	5557	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	024.100.862-09	BLOCO B SALA B7
881	2617	FLAVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	043.416.211-65	BLOCO B SALA B7
882	1352	FLAVIO MEDEIROS DALAVIA	028.677.571-93	BLOCO B SALA B7
883	4894	FLAVIO SILVEIRA DA COSTA	426.156.998-14	BLOCO B SALA B7
884	5449	FRANCELINA MARIA CAMPOS FILGUEIRAS MACEDO	865.798.861-53	BLOCO B SALA B7
885	1010	FRANCIANE APARECIDA SCHECK	045.888.401-42	BLOCO B SALA B7
886	1193	FRANCIANE MICHELE FORMIGHIERI	014.736.411-60	BLOCO B SALA B7
887	2229	FRANCIANE SILVA COSTA	052.512.501-93	BLOCO B SALA B7
888	727	FRANCIELE APARECIDA JACOMINI	022.856.421-21	BLOCO B SALA B7
889	1224	FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	028.561.131-33	BLOCO B SALA B7
890	5222	FRANCIELE FRANCISCA DE MORAES LEMOS	023.063.661-60	BLOCO B SALA B7
891	581	FRANCIELE PINHEIRO DA SILVA	049.089.751-75	BLOCO B SALA B7
892	2677	FRANCIELI DE SOUZA RAMOS	064.770.029-81	BLOCO B SALA B7
893	2898	FRANCIELLE ALVES DE ARAUJO	030.529.951-46	BLOCO B SALA B7
894	4947	FRANCIELLE CHAGAS DOS ANJOS	036.485.741-24	BLOCO B SALA B7
895	4724	FRANCIELLI VASCONCELOS DA SILVA SILVEIRA	043.960.691-89	BLOCO B SALA B7
896	1940	FRANCIELLY SOUZA	011.778.731-09	BLOCO B SALA B7
897	3767	FRANCIELY DO NASCIMENTO	026.886.751-84	BLOCO B SALA B7
898	599	FRANCILEA RODRIGUES COSTA	050.035.423-56	BLOCO B SALA B7
899	903	FRANCILENE ALVES SOUSA	015.845.091-47	BLOCO B SALA B7
900	1674	FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA ROCHA	007.388.851-69	BLOCO B SALA B7
901	57	FRANCINE DE SOUZA SILVEIRA	045.204.361-17	BLOCO B SALA B8

902	4965	FRANCINE VERON RUSSO	042.496.131-86	BLOCO B SALA B8
903	3837	FRANCINEIDE IZABEL DA SILVA	055.156.581-08	BLOCO B SALA B8
904	4318	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	028.513.921-58	BLOCO B SALA B8
905	5285	FRANCISCA IRIS MUNIZ DE SOUSA	001.421.571-39	BLOCO B SALA B8
906	3531	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	604.856.673-55	BLOCO B SALA B8
907	1840	FRANCISCA JOELMA CASTRO NUNES	007.209.313-71	BLOCO B SALA B8
908	5635	FRANCISCA MAGALHAES MORAIS	012.943.973-89	BLOCO B SALA B8
909	1932	FRANCISCA MARTINS CLAUDINO	226.586.588-50	BLOCO B SALA B8
910	3631	FRANCISCO JOSIVAN BATISTA FERREIRA	606.276.063-26	BLOCO B SALA B8
911	5527	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	034.386.281-63	BLOCO B SALA B8
912	2061	FRANCISCO DE ASSIS P DO NASCIMENTO	902.033.721-15	BLOCO B SALA B8
913	3672	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DE ABREU	083.253.134-04	BLOCO B SALA B8
914	635	FRANCISCO JOSE GOMES PEREIRA	982.243.102-30	BLOCO B SALA B8
915	3178	FRANCISCO MARCELO DA SILVA	833.498.632-72	BLOCO B SALA B8
916	4774	FRANCISCO REIDIMAR MENDES DA SILVA	028.580.971-78	BLOCO B SALA B8
917	5860	FRANCISCO WILLAME NASCIMENTO SILVA	059.945.363-00	BLOCO B SALA B8
918	3426	FRANCISDALVA LOPES DE SOUZA	931.006.983-04	BLOCO B SALA B8
919	3038	FRANÇOISE KERYN AGUIAR DOS SANTOS	944.692.702-10	BLOCO B SALA B8
920	5259	FRANÇUYSE CHISTINNE STEFHANNY ANTUNES DA SILVA MIRANDA	046.182.321-70	BLOCO B SALA B8
921	5249	FULVIA CARLA FALLARINO	263.407.828-50	BLOCO B SALA B8
922	348	GABRIEL AMEIDA	059.550.621-65	BLOCO B SALA B8
923	1109	GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	056.033.391-95	BLOCO B SALA B8
924	5075	GABRIEL ESPRENDOR	026.296.951-31	BLOCO B SALA B8
925	5219	GABRIEL GOMES DA SILVA	056.832.481-16	BLOCO B SALA B8
926	876	GABRIEL JOSE PEREIRA	621.354.731-20	BLOCO B SALA B8
927	5913	GABRIEL VINICIUS PEREIRA DE JESUS	479.404.298-17	BLOCO B SALA B8
928	3892	GABRIELA APARECIDA DA SILVA POLIS VEIGA	044.784.121-11	BLOCO B SALA B8
929	969	GABRIELA BERGAMIM GUEDES	050.270.341-56	BLOCO B

				SALA B8
930	4746	GABRIELA DA CRUZ PINTO	035.279.971-48	BLOCO B SALA B8
931	4070	GABRIELA DE OLIVEIRA MELO	067.581.301-85	BLOCO B SALA B8
932	2732	GABRIELA HERBER DOS SANTOS	062.442.041-42	BLOCO B SALA B8
933	2430	GABRIELA LUDWIG TEIXEIRA	059.327.551-99	BLOCO B SALA B8
934	3194	GABRIELA MONTES DE SOUZA	057.491.601-65	BLOCO B SALA B8
935	1661	GABRIELA RAMALHO MOTA	048.021.121-30	BLOCO B SALA B8
936	1472	GABRIELA SANTOS DOS SANTOS	025.915.632-92	BLOCO B SALA B8
937	1447	GABRIELA VIEIRA DE ALMEIDA	053.175.511-88	BLOCO B SALA B9
938	5378	GABRIELE CISCON COSTA	062.341.121-02	BLOCO B SALA B9
939	2163	GABRIELE REGINA MENDES DE SOUZA	053.931.941-45	BLOCO B SALA B9
940	4644	GABRIELLA ISAIAS ARAUJO	053.039.041-80	BLOCO B SALA B9
941	3133	GABRIELLA MAYUME NISHIDA DE FREITAS	045.644.021-61	BLOCO B SALA B9
942	1610	GABRIELLY ALVES CORDEIRO	040.433.581-05	BLOCO B SALA B9
943	4573	GABRIELLY BRANDÃO DOS SANTOS	039.020.751-98	BLOCO B SALA B9
944	3419	GABRIELLY GOMES DOS SANTOS	051.869.451-88	BLOCO B SALA B9
945	1478	GABRIELLY GROFF MACHADO	055.034.281-88	BLOCO B SALA B9
946	5302	GABRIELLY KEULLIYN GRAÇAS DO NASCIMENTO MOLINA	048.827.571-76	BLOCO B SALA B9
947	5857	GABRIELLY SILVA LIAL	021.205.682-43	BLOCO B SALA B9
948	5256	GABRIELY STHEFANY FERREIRA DE LIMA	061.876.961-74	BLOCO B SALA B9
949	2700	GABRIELY TALITA PEDROLO	044.322.381-51	BLOCO B SALA B9
950	3772	GEADSON DE JESUS PEREIRA GOMES	027.506.331-33	BLOCO B SALA B9
951	102	GEANE PEREIRA DA SILVA	038.379.951-19	BLOCO B SALA B9
952	5437	GEFFERSON FOLLETTO	022.241.801-01	BLOCO B SALA B9
953	4959	GEICIELLI LEMOS SANTOS	059.850.121-58	BLOCO B SALA B9
954	5425	GEISIANE MANOCHIO ALVES	021.045.541-10	BLOCO B SALA B9
955	5459	GEISILAINE ALVES FERREIRA	007.289.471-70	BLOCO B SALA B9
956	883	GEISLAINY KARINE MONTANHER DE SOUZA	056.477.471-59	BLOCO B SALA B9

957	3766	GEISSE DE ARAUJO LOPES	698.518.081-72	BLOCO B SALA B9
958	1584	GEISSIELE FERREIRA DA CRUZ	038.534.561-54	BLOCO B SALA B9
959	4622	GELIDA DE OLIVEIRA SILVA	025.582.421-13	BLOCO B SALA B9
960	5879	GENESES DE BARROS FRAGOSO	053.697.671-65	BLOCO B SALA B9
961	4226	GENILSON PEREIRA PESSOA	030.130.981-71	BLOCO B SALA B9
962	3252	GEOVANA FAUSTINO LANGUE	051.918.611-75	BLOCO B SALA B9
963	3671	GEOVANEMDOS SANTOS MARIA	057.238.881-02	BLOCO B SALA B9
964	4215	GERARDO PAULO DE LIMA JUNIOR	045.474.951-14	BLOCO B SALA B9
965	3694	GERSINA SANTANA DE LIMA	013.206.691-23	BLOCO B SALA B9
966	1976	GESIANE SALES MAZARIO	037.897.911-64	BLOCO B SALA B9
967	6041	GESON GESKE DE MOURA	054.774.671-77	BLOCO B SALA B9
968	5074	GESSICA ALVES DOS SANTOS	045.819.851-02	BLOCO B SALA B9
969	1135	GESSICA MARINA SOUZA BRITO	056.473.751-89	BLOCO B SALA B9
970	2702	GILLIARD DE OLIVEIRA CARLING	057.389.021-81	BLOCO B SALA B9
971	6019	GILMAR JOSE DOS SANTOS	017.860.071-77	BLOCO B SALA B9
972	3257	GILMAR PEREIRA DIAS	731.618.371-34	BLOCO B SALA B9
973	3277	GILMARA DA CONCEIÇÃO MELLO DE MOURA	761.005.612-04	BLOCO B SALA B9
974	2279	GILMARA REGINA BARTZ DE ASSUNÇÃO	035.140.321-30	BLOCO B SALA B9
975	440	GILSON VILMAR KOGLIN	522.714.711-68	BLOCO B SALA B9
976	2467	GILVANIO APARECIDO MOROTI	033.006.621-84	BLOCO B SALA B9
977	5647	GIOVANA MARIA PICOLI CENEDESI	921.717.299-53	BLOCO B SALA B9
978	1770	GIOVANNA ALVES GIARETTA	049.475.951-83	BLOCO B SALA B9
979	2181	GIRLENE BARROS DA SILVA	059.798.671-12	BLOCO B SALA B9
980	3324	GISELDA CARLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE BESSA	915.485.781-34	BLOCO B SALA B9
981	2387	GISELE OLIVEIRA SOUZA	040.115.491-26	BLOCO B SALA B9
982	1776	GISELE RAMOS DA SILVA	036.779.011-46	BLOCO B SALA B9
983	2453	GISELE SPEHT	858.032.001-15	BLOCO B SALA B9
984	2182	GISELE THALIA KLAUS BISPO	053.061.711-09	BLOCO B

				SALA B9
985	230	GISELI APARECIDA DOS SANTOS	737.292.561-49	BLOCO B SALA B9
986	4392	GISELI CARNEIRO DOS SANTOS	303.576.668-10	BLOCO B SALA B9
987	2166	GISELLE BARROS DA SILVA	050.654.891-06	BLOCO B SALA B9
988	624	GISLAINE ARAUJO LOPES	060.896.881-18	BLOCO B SALA B9
989	4834	GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS	987.469.951-53	BLOCO B SALA B9
990	3804	GISLAINE CARDOSO DA CUNHA	029.173.101-54	BLOCO B SALA B9
991	1046	GISLAINE CORREA MARCILIANO	000.229.171-10	BLOCO B SALA B9
992	4373	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	060.367.041-51	BLOCO B SALA B9
993	286	GISLAINE DA SILVA BRUN	054.470.961-62	BLOCO B SALA B9
994	4051	GISLAINE DA SILVA VAZ	047.439.511-19	BLOCO B SALA B9
995	41	GISLAINE GLEICI DO NASCIMENTO	038.512.261-60	BLOCO B SALA B9
996	4738	GISLAINE LIMA MOURA	049.456.991-35	BLOCO B SALA B9
997	3231	GISLAINE PACZKOSKI CAMPAGNONI	029.316.912-83	BLOCO B SALA B9
998	2907	GISLAINE PARENTE FUHR	011.088.412-44	BLOCO B SALA B9
999	1888	GISYELI FONSECA RONDON	004.382.361-06	BLOCO B SALA B9
1000	1148	GIZELHA SANTANA DE LIMA	790.005.682-34	BLOCO B SALA B9
1001	5301	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	044.952.911-81	BLOCO B SALA B9
1002	2865	GLAUCIA CÉ	022.254.131-85	BLOCO B SALA B9
1003	1331	GLAUCIA FELIX DE OLIVEIRA	037.611.581-57	BLOCO B SALA B9
1004	4568	GLAUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	029.997.451-09	BLOCO B SALA B9
1005	2944	GLAUCIELI RIBEIRO BATISTA	049.511.001-93	BLOCO B SALA B9
1006	510	GLEIB INACIO MEDEIROS	021.608.631-06	BLOCO B SALA B9
1007	5687	GLEICIANE TEIXEIRA	029.285.971-66	BLOCO B SALA B9
1008	4825	GLEICIELLY ESTEVAM DA CUNHA SILVA	013.662.812-50	BLOCO B SALA B9
1009	2517	GLEICIELY PIRES DA COSTA	941.615.931-04	BLOCO B SALA B9
1010	1105	GLEICYELI GUILHRME DA SILVA DE GODOY	056.657.221-46	BLOCO B SALA B9
1011	1147	GLEIDSON OLIVEIRA SILVA	551.742.992-00	BLOCO B SALA B9

1012	2818	GLEISIANE ALVES DOS SANTOS	041.853.881-60	BLOCO B SALA B9
1013	5273	GLEISON FUCHS	020.352.651-18	BLOCO B SALA B9
1014	4833	GLICIANE BEZERRA GOMES	966.350.101-49	BLOCO B SALA B9
1015	2827	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	045.407.181-77	BLOCO B SALA B9
1016	3437	GRACIELA DE MELO SILVA	012.757.592-89	BLOCO B SALA B9
1017	3510	GRACIELE ANTES	037.955.671-57	BLOCO B SALA B10
1018	739	GRACIELE DE ANDRADE BRITO	018.882.661-04	BLOCO B SALA B10
1019	1303	GRACIELE RAZNIEVSKI DO AMARAL REINALDO	022.848.251-58	BLOCO B SALA B10
1020	4582	GRACIELI ANDRADE	053.049.131-16	BLOCO B SALA B10
1021	3068	GRACIELI DE AMORIM ALVES	019.372.031-07	BLOCO B SALA B10
1022	297	GRASIELLE VANESSA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	027.977.462-10	BLOCO B SALA B10
1023	2139	GRAZIELA BATISTELLA DE CAMARGO	026.324.989-10	BLOCO B SALA B10
1024	2588	GREYCIANE STEFANI DA SILVA ALVES	020.168.241-90	BLOCO B SALA B10
1025	6009	GUILHERME ARANTES DA SILVA	032.051.141-32	BLOCO B SALA B10
1026	595	GUILHERME DE MORAES REIS	127.829.676-06	BLOCO B SALA B10
1027	5605	GUILHERME ROOS	040.360.351-00	BLOCO B SALA B10
1028	4230	GUILHERME SOUZA DA COSTA	061.615.851-38	BLOCO B SALA B10
1029	513	GUSTAVO BORGES KOGLIN	058.232.511-06	BLOCO B SALA B10
1030	4503	GUSTAVO DE OLIVEIRA	037.486.351-25	BLOCO B SALA B10
1031	3997	GUSTAVO LUIZ SILVA OLIVEIRA	025.430.681-04	BLOCO B SALA B10
1032	1060	GUSTAVO NATAL DE SOUZA	039.654.541-61	BLOCO B SALA B10
1033	214	HADASSA GABRIELLY DUARTE DE AZEVEDO	018.275.581-99	BLOCO B SALA B10
1034	1867	HAIANNE UNDAIHA ONDINA LUZATTO MEDEIROS	050.929.181-36	BLOCO B SALA B10
1035	4037	HALANA BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA	061.721.701-71	BLOCO B SALA B10
1036	4386	HALINE COMUNELLO	031.704.641-16	BLOCO B SALA B10
1037	1755	HANNAH LOUISE CIRINO	047.000.811-39	BLOCO B SALA B10
1038	2007	HAYANE MARCELA COSTA SILVEIRA	056.180.311-08	BLOCO B SALA B10
1039	4419	HEDER DIEGO GOMES FERREIRA	042.520.851-60	BLOCO B

				SALA B10
1040	3732	HEIDY BATISTA DOS SANTOS	043.655.661-80	BLOCO B SALA B10
1041	4331	HEITIELY FERREIRA	039.431.261-96	BLOCO B SALA B10
1042	1242	HEITOR GABRIEL ALBUQUERQUE SILVA	060.795.871-96	BLOCO B SALA B10
1043	1881	HELEM KARIN SOUSA LUCENA	029.583.722-51	BLOCO B SALA B10
1044	4287	HELEN CRISTINA DE MENEZES	034.475.622-00	BLOCO B SALA B10
1045	2305	HELIDIANA SALES DE SOUSA	039.668.721-02	BLOCO B SALA B10
1046	3591	HELLEN RAYANE RODRIGUES RIBEIRO	059.804.911-80	BLOCO B SALA B10
1047	1657	HELOISA CALDAS DOS ANJOS	051.281.591-75	BLOCO B SALA B10
1048	2889	HENRIQUE ANDRADE KARSBURG	053.731.801-14	BLOCO B SALA B10
1049	1347	HENRIQUE HOFFMANN BILIERI	059.736.281-59	BLOCO B SALA B10
1050	5883	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA	033.583.631-39	BLOCO B SALA B10
1051	3727	HENRIQUE RAMOS ALVES	036.555.551-03	BLOCO B SALA B10
1052	5779	HENRIQUE SOUZA DA SILVA	072.014.631-36	BLOCO B SALA B10
1053	2660	HERICA REIS MONÇAO	020.973.341-13	BLOCO B SALA B10
1054	162	HERMES GODOI	030.611.421-69	BLOCO B SALA B10
1055	4673	HETORI ALVES DE SIQUEIRA	042.295.321-05	BLOCO B SALA B10
1056	379	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	042.477.641-36	BLOCO B SALA B10
1057	4195	HIGOR BERLANDA DE SOUZA	050.419.781-90	BLOCO B SALA B10
1058	4107	HIRAM ANDRADE ARAUJO	410.204.052-87	BLOCO B SALA B10
1059	2801	HOSANA DA SILVA MOURA	015.310.561-56	BLOCO B SALA B10
1060	3447	IAMARA ALEXANDRE DA COSTA	014.186.801-50	BLOCO B SALA B10
1061	5755	IARA MEIRELES FONSECA	043.279.311-95	BLOCO B SALA B10
1062	3933	IDILIA MARIA BERTOLDO DA SILVA	621.280.781-72	BLOCO B SALA B10
1063	802	IGOR ACIOLI SILVA	046.803.951-17	BLOCO B SALA B10
1064	1208	IGOR DA SILVA LIMA	045.632.401-17	BLOCO B SALA B10
1065	4015	IGOR MICHAEL PEREIRA DA SILVA	033.547.391-18	BLOCO B SALA B10
1066	5939	IGOR MURIEL NUNES RIBEIRO	064.559.251-06	BLOCO B SALA B10

1067	5675	IGOR ZAGO PICCOLI	044.144.411-37	BLOCO B SALA B10
1068	1798	ILDETE DA SILVA SOUSA LIMA	939.944.001-04	BLOCO B SALA B10
1069	5873	ILIANI APARECIDA BOFF DANIEL	974.460.171-04	BLOCO B SALA B10
1070	1425	INDIAMARA DA SILVA FORTES	061.909.891-01	BLOCO B SALA B10
1071	3669	INDIAMARA DA SILVA ROSA	038.512.191-12	BLOCO B SALA B10
1072	2345	INEZ ROBALDO VOUGADO DA SILVA	899.581.601-53	BLOCO B SALA B10
1073	4068	INGREDY LUANNA DA MATA	042.873.151-11	BLOCO B SALA B10
1074	5788	INGRID ARAUJO BORGES	049.213.491-00	BLOCO B SALA B10
1075	2684	INGRID NAIARA DA SILVA	045.477.071-54	BLOCO B SALA B10
1076	1257	INGRITH SILVA COSTA	025.338.931-37	BLOCO B SALA B10
1077	3857	IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	018.220.301-88	BLOCO B SALA B10
1078	536	IRENE MARA RIBEIRO DOS SANTOS	052.300.601-23	BLOCO B SALA B10
1079	174	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	040.738.891-50	BLOCO B SALA B10
1080	3751	IRONILDE TEREZINHA BARIVIERA CONCEICAO	007.719.141-21	BLOCO B SALA B10
1081	4858	ISABEL CRISTINA SE AMORIM SILVA ALMEIDA	119.889.934-40	BLOCO B SALA B10
1082	30	ISABEL DA SILVA VAZ	061.132.891-76	BLOCO B SALA B10
1083	1941	ISABELA GRISA MARCHIORO	073.256.949-46	BLOCO B SALA B10
1084	4452	ISABELA KELI FREITAS DA COSTA	019.725.092-09	BLOCO B SALA B10
1085	3800	ISABELLA FEITOSA DOS SANTOS	056.964.801-79	BLOCO B SALA B10
1086	5029	ISAEL DIAS DE CARVALHO JUNIOR	061.464.841-64	BLOCO B SALA B10
1087	1567	ISAIAS ALVES COELHO	021.890.411-80	BLOCO B SALA B10
1088	4119	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	036.265.411-50	BLOCO B SALA B10
1089	5133	ISOLETE MADALENA WALKER	631.338.061-49	BLOCO B SALA B10
1090	580	ITALO JACO DE OLIVEIRA	016.477.201-41	BLOCO B SALA B10
1091	5467	IVAN CARLOS ALTISSIMO QUADRA	015.712.851-21	BLOCO B SALA B10
1092	123	IVAN MARCIO HAUPT	026.825.431-11	BLOCO B SALA B10
1093	1162	IVANA ROSANELLI	050.898.841-10	BLOCO B SALA B10
1094	502	IVANIA DA SILVA NUNES	887.023.161-53	BLOCO B

				SALA B10
1095	3175	IVANY TOTTI FERREIRA	978.869.801-82	BLOCO B SALA B10
1096	5384	IVONE FARIAS	003.017.471-64	BLOCO B SALA B10
1097	5315	IVONE FERNANDES CANGUSSU	655.556.001-00	BLOCO B SALA B10
1098	229	IVONE VICENTE PEREIRA LANGBECKER	604.447.031-87	BLOCO B SALA B10
1099	2786	IVONETTE CORREIA ZANAO	937.381.961-53	BLOCO B SALA B10
1100	3724	IZABEL DA CRUZ SILVA	832.455.101-87	BLOCO B SALA B10
1101	2699	IZABELLA CAROLINA CAPINAN LINS	061.770.211-07	BLOCO B SALA B10
1102	4595	IZAQUE RODRIGUES DA SILVA	025.873.371-35	BLOCO B SALA B10
1103	462	JACIARA SCHMENGLER CORREA	061.579.601-08	BLOCO B SALA B10
1104	24	JACKELINE ALVES PEREIRA	032.655.861-62	BLOCO B SALA B10
1105	3126	JACKELINE MAYARA ROHDE MARQUES	010.235.541-00	BLOCO B SALA B10
1106	3232	JACKELINE VALENDOLF NUNES	045.837.681-76	BLOCO B SALA B10
1107	4071	JACKSON CRHISTIAN HAUBERT	014.217.761-03	BLOCO B SALA B10
1108	4344	JACKSON MESSIAS LOPES	035.521.821-60	BLOCO B SALA B10
1109	5558	JACKSON PEREIRA JOAO	048.606.531-65	BLOCO B SALA B11
1110	2237	JACKSON WILLIAN GOULART	048.572.411-10	BLOCO B SALA B11
1111	3514	JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	041.174.751-77	BLOCO B SALA B11
1112	4551	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	029.980.751-77	BLOCO B SALA B11
1113	2294	JACSON DUARTE FREITAS	011.057.852-03	BLOCO B SALA B11
1114	2680	JADSON PAULINO MARQUES DE AZEVEDO	019.081.002-57	BLOCO B SALA B11
1115	3295	JADSON VALCIONI PEREIRA	032.261.001-06	BLOCO B SALA B11
1116	2966	JAINE CAYRES MEDINA FERNANDES	053.539.961-86	BLOCO B SALA B11
1117	2479	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	006.674.421-03	BLOCO B SALA B11
1118	5593	JAIR DE CARVALHO	822.849.891-87	BLOCO B SALA B11
1119	3685	JAISON FÁBIO VICENSI	023.896.891-08	BLOCO B SALA B11
1120	4617	JAKCELIN VIEIRA DA SILVA	221.736.288-79	BLOCO B SALA B11
1121	4761	JAKECELINE DA SILVA ALVES	039.730.601-69	BLOCO B SALA B11

1122	1899	JAKELINE AVANSI DA SILVA	061.320.891-95	BLOCO B SALA B11
1123	5357	JAKSON PRAZERES DA SILVA	035.299.221-29	BLOCO B SALA B11
1124	4425	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	041.788.321-82	BLOCO B SALA B11
1125	3585	JAMIELLE VASCONCELOS DE LIMA	049.028.621-66	BLOCO B SALA B11
1126	678	JAMIL RIBEIRO DE ARRUDA	010.804.241-30	BLOCO B SALA B11
1127	3226	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	020.189.561-75	BLOCO B SALA B11
1128	4735	JANAINA BARBOSA SILVERIO	048.971.181-23	BLOCO B SALA B11
1129	4408	JANAINA CRUZ DOS SANTOS	977.929.851-72	BLOCO B SALA B11
1130	3661	JANAINA DOS SANTOS LIMA	031.598.722-70	BLOCO B SALA B11
1131	1614	JANAINA KLETELEM COSTA DE OLIVEIRA	031.948.441-64	BLOCO B SALA B11
1132	2788	JANAINA MENANI	621.966.181-87	BLOCO B SALA B11
1133	2330	JANAINA RIGOTTI KUBISZESKI	733.994.691-87	BLOCO B SALA B11
1134	2718	JANAINA SILVA SANTOS	038.206.471-20	BLOCO B SALA B11
1135	1501	JANE FERREIRA PASSOS	942.541.251-00	BLOCO B SALA B11
1136	4310	JANE OLIVEIRA SATIL	836.309.961-91	BLOCO B SALA B11
1137	2098	JANETE CESCA	899.798.001-78	BLOCO B SALA B11
1138	5324	JANETE PEREIRA PANIAGUA	047.914.911-90	BLOCO B SALA B11
1139	5870	JANETE SIQUEIRA AMORIM	406.933.921-34	BLOCO B SALA B11
1140	3870	JANETE TORMAN ZORZO	558.070.380-53	BLOCO B SALA B11
1141	3683	JAQUELINE LUCIA SCHONS HEMSING ALVES	008.807.341-67	BLOCO B SALA B11
1142	4338	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	005.553.841-01	BLOCO B SALA B11
1143	1223	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA CANGUÇU	031.400.061-52	BLOCO B SALA B11
1144	4172	JAQUELINE CERQUEIRA CARDOSO	051.269.941-07	BLOCO B SALA B11
1145	3345	JAQUELINE CRISTINA KNEBEL SANDER	046.723.371-38	BLOCO B SALA B11
1146	1062	JAQUELINE CRISTINA LOEFF LERNER	055.543.891-04	BLOCO B SALA B11
1147	3428	JAQUELINE DAMIANA DE SOUZA MOHR	064.042.591-76	BLOCO B SALA B11
1148	2461	JAQUELINE GALDINO DE LUCENA MOROTI	060.721.241-19	BLOCO B SALA B11
1149	5533	JAQUELINE GOLIJEWSKI PAGANI	049.431.761-27	BLOCO B

				SALA B11
1150	2100	JAQUELINE MUNIQUE MOREIRA BORGES	046.819.281-60	BLOCO B SALA B11
1151	5952	JAQUELINE OLIVEIRA LIMA JUSTO	038.279.071-52	BLOCO B SALA B11
1152	5166	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	062.728.461-26	BLOCO B SALA B11
1153	2712	JAQUELINE SANTOS ROCHA	061.944.201-89	BLOCO B SALA B11
1154	5946	JAQUELINE SIQUEIRA DA ROSA DA SILVA	757.098.051-49	BLOCO B SALA B11
1155	841	JARLISON PEREIRA PESSOA	029.872.941-58	BLOCO B SALA B11
1156	2428	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	052.330.811-64	BLOCO B SALA B11
1157	4665	JEAN DAYVID DOS SANTOS TRINDADE	059.011.001-23	BLOCO B SALA B11
1158	3059	JEANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	043.761.641-00	BLOCO B SALA B11
1159	5211	JEANDRA FRANÇA BATISTA DE SOUZA	032.329.701-33	BLOCO B SALA B11
1160	90	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	034.058.051-80	BLOCO B SALA B11
1161	2058	JEFERSON ESTEVES BARRETO	007.911.171-89	BLOCO B SALA B11
1162	539	JEFERSON JESUS FOGAÇA	042.223.461-36	BLOCO B SALA B11
1163	2608	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	058.715.761-50	BLOCO B SALA B11
1164	447	JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	051.344.311-83	BLOCO B SALA B11
1165	2056	JEFFERSON FIRMINO DA SILVA	268.125.658-57	BLOCO B SALA B11
1166	1357	JEFFERSON JUNIOR DE SOUSA	047.297.621-42	BLOCO B SALA B11
1167	936	JEFFERSON JUNIOR GOMES JAQUES	052.680.311-80	BLOCO B SALA B11
1168	3400	JEFFERSON KHRISHYNA NESNIK JERONYMO CRUZ	033.924.981-14	BLOCO B SALA B11
1169	1032	JEFFERSON RODRIGO HOEGEN	053.142.561-42	BLOCO B SALA B11
1170	1400	JEFFERSON SANDRO FELIPE	802.570.891-87	BLOCO B SALA B11
1171	1723	JEILANNE DA COSTA CAVALCANTE	040.633.931-78	BLOCO B SALA B11
1172	2205	JENNIFER RAMOS NUNES	039.578.841-28	BLOCO B SALA B11
1173	5581	JERRI ALEANDRO MACHADO CAMILO	017.573.481-07	BLOCO B SALA B11
1174	5823	JESICA MAIARA ALVES LINO TOME	048.022.571-04	BLOCO B SALA B11
1175	1649	JESSE DOS SANTOS	046.397.381-02	BLOCO B SALA B11
1176	3191	JESSE PINTO	066.607.909-93	BLOCO B SALA B11

1177	2227	JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	036.537.401-69	BLOCO B SALA B11
1178	798	JESSICA BARBOSA CANGUÇU	064.399.051-80	BLOCO B SALA B11
1179	5028	JESSICA CAMILA SANTOS FERREIRA	056.288.511-08	BLOCO B SALA B11
1180	665	JESSICA CLAUDIA DE SOUZA	048.836.091-97	BLOCO B SALA B11
1181	5048	JESSICA DA SILVA ECKERT	050.106.171-10	BLOCO B SALA B11
1182	5093	JESSICA DA SILVA MORAES	055.765.641-97	BLOCO B SALA B11
1183	283	JESSICA DA SILVA SANTOS	042.167.261-78	BLOCO B SALA B11
1184	290	JESSICA DANIELLI FONTANA	031.172.931-24	BLOCO B SALA B11
1185	353	JESSICA DE QUEIROZ CAVALHEIRO	023.650.202-67	BLOCO B SALA B11
1186	3962	JESSICA DE SOUSA SILVA	055.079.811-08	BLOCO B SALA B11
1187	1644	JESSICA DO NASCIMENTO ZVIR	045.475.301-22	BLOCO B SALA B11
1188	3922	JESSICA DOS SANTOS KREBS	045.065.501-61	BLOCO B SALA B11
1189	3595	JESSICA GIACHINI LEITE	056.700.011-76	BLOCO B SALA B11
1190	2748	JÉSSICA KARINE PERIUS	058.093.921-99	BLOCO B SALA B11
1191	3896	JESSICA LEITE DE CARVALHO	001.862.782-09	BLOCO B SALA B11
1192	1664	JESSICA LUSTOSA SCHAEDLER	038.961.071-27	BLOCO B SALA B11
1193	685	JESSICA MAIARA PALHAO PIRES	056.695.131-26	BLOCO B SALA B11
1194	2195	JESSICA MAYARA RAMOS DA SILVA	044.339.871-23	BLOCO B SALA B11
1195	594	JESSICA MILENNE FRITSCHE GIRALDI	043.012.491-09	BLOCO B SALA B11
1196	870	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	037.688.171-21	BLOCO B SALA B11
1197	5916	JESSICA PEREIRA LIMA	012.849.271-64	BLOCO B SALA B11
1198	3329	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	052.176.851-90	BLOCO B SALA B11
1199	4022	JESSICA RODRIGUES NASCIMENTO	047.221.901-43	BLOCO B SALA B11
1200	4920	JESSICA ROSO MARCUSSO	019.466.051-66	BLOCO B SALA B11
1201	1697	JESSICA SILVA KLEHM	036.150.201-03	BLOCO B SALA B12
1202	2737	JESSICA SILVA LOPES	040.359.081-77	BLOCO B SALA B12
1203	3421	JESSICA SUELLEN VALADARES	036.344.011-92	BLOCO B SALA B12
1204	4242	JESSIELI RITTER DA SILVA	059.786.581-70	BLOCO B

				SALA B12
1205	5896	JESSIKA DOS SANTOS HAUBERT	041.681.891-98	BLOCO B SALA B12
1206	442	JESSIKA KAROLINE RODRIGUES PACHECO JUNCKER	040.676.341-02	BLOCO B SALA B12
1207	5875	JESSYCA SOARES CARAMIT	079.378.639-86	BLOCO B SALA B12
1208	4619	JESSYKA OLIVEIRA DA SILVA	034.557.481-80	BLOCO B SALA B12
1209	1903	JEYHNI AUPT PASQUALETTO	983.924.501-59	BLOCO B SALA B12
1210	768	JHENIFER REGINA DA SILVA	038.040.731-07	BLOCO B SALA B12
1211	2991	JHENIFFER DANIELE MARINHO BATISTA	092.702.076-92	BLOCO B SALA B12
1212	1065	JHENNIFER ALINE DUQUE	050.418.201-39	BLOCO B SALA B12
1213	4655	JHENYFER PEREIRA MIRANDA	053.394.431-75	BLOCO B SALA B12
1214	387	JHESSICA NATALIA TOLOTTI	033.139.971-71	BLOCO B SALA B12
1215	4216	JHONATAN GOMES BARTZ	060.729.551-18	BLOCO B SALA B12
1216	2424	JHONATTAN TORRES DE MACENA	023.932.331-99	BLOCO B SALA B12
1217	2744	JHONN CARLOS SANTANA DE SOUZA	428.874.798-81	BLOCO B SALA B12
1218	1054	JHONNYS RIZZARDO	023.472.541-97	BLOCO B SALA B12
1219	2341	JHURY KELLY DA SILVA	049.432.931-90	BLOCO B SALA B12
1220	2554	JILVANE DE OLIVEIRA	044.553.321-89	BLOCO B SALA B12
1221	2945	JISLAINE DEL SANTORO	004.002.539-09	BLOCO B SALA B12
1222	1171	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	011.718.771-28	BLOCO B SALA B12
1223	2580	JOANGELA OLIVEIRA DE MOURA RAMSAY	006.213.301-24	BLOCO B SALA B12
1224	4868	JOAO GERALDO DA SILVA COSTA	039.375.964-45	BLOCO B SALA B12
1225	5827	JOÃO HENRIQUE BORGES MAYER	047.269.771-48	BLOCO B SALA B12
1226	3538	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	063.359.201-31	BLOCO B SALA B12
1227	4627	JOAO JOSE DE ALMEIDA	326.358.931-87	BLOCO B SALA B12
1228	1053	JOAO MAGALHAES PINHEIRO	312.230.102-44	BLOCO B SALA B12
1229	2664	JOAO PAULO DA SILVA FIGUEIREDO	038.281.651-09	BLOCO B SALA B12
1230	4298	JOAO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	014.581.441-60	BLOCO B SALA B12
1231	5974	JOAO PAULO SILVA MARTINS	008.889.552-19	BLOCO B SALA B12

1232	1645	JOAO PAULO SOARES	052.096.451-93	BLOCO B SALA B12
1233	2719	JOÃO RAFAEL DE SOUZA	033.948.541-80	BLOCO B SALA B12
1234	2491	JOAO VICTOR DE QUEROZ SANTOS	061.972.761-60	BLOCO B SALA B12
1235	2995	JOÃO VICTOR VASQUES DE ARAUJO	041.751.721-14	BLOCO B SALA B12
1236	273	JOAO VITOR OLEGARIO DOS SANTOS	049.974.701-12	BLOCO B SALA B12
1237	3481	JOCELEIA DE SOUZA SILVA	735.902.741-15	BLOCO B SALA B12
1238	4144	JOCELEIA SCHMIDT DE ALMEIDA	005.357.891-06	BLOCO B SALA B12
1239	3016	JOCEVANE BISPO VIEIRA	026.865.501-47	BLOCO B SALA B12
1240	4598	JOCIANE APARECIDA DA COSTA	057.500.841-59	BLOCO B SALA B12
1241	2001	JOCIANE GONÇALVES DE AZEVEDO	046.652.911-28	BLOCO B SALA B13
1242	638	JOCILEIDE COWASKI DOS SANTOS	060.965.321-06	BLOCO B SALA B13
1243	3643	JOCILENE DE JESUS SANTOS	035.852.771-60	BLOCO B SALA B13
1244	5097	JOCIMAR DE CARVALHO	019.402.621-35	BLOCO B SALA B13
1245	5967	JOEL FLAVIO CALDAS	044.949.011-48	BLOCO B SALA B13
1246	2974	JOELI CONCEIÇÃO DA CRUZ	983.221.251-00	BLOCO B SALA B13
1247	2706	JOELINA OLIVEIRA DA CRUZ	631.949.531-68	BLOCO B SALA B13
1248	3409	JOELMA DOS SANTOS	015.561.471-12	BLOCO B SALA B13
1249	3926	JOELMA SILVA ALMEIDA	060.972.221-22	BLOCO B SALA B13
1250	3087	JOELTO CRISTINO DE SOUSA E SILVA	933.269.982-87	BLOCO B SALA B13
1251	111	JOGLI GAREBE COSTA	049.472.561-33	BLOCO B SALA B13
1252	3783	JOHN LENNON FERREIRA	034.030.541-01	BLOCO B SALA B13
1253	5316	JOHNE WILSON FERREIRA GUIMARAES	018.474.895-08	BLOCO B SALA B13
1254	5595	JOICE FERAREZE CONSORTE	004.762.201-65	BLOCO B SALA B13
1255	5180	JOICIMARA LOPES VIEIRA BRITO	033.321.001-81	BLOCO B SALA B13
1256	3032	JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE	052.176.861-62	BLOCO B SALA B13
1257	4047	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	053.185.701-86	BLOCO B SALA B13
1258	3894	JONATAN COSTA DE CARVALHO	039.215.241-05	BLOCO B SALA B13
1259	3134	JONATHA JOHANN BATTISTI	043.336.901-96	BLOCO B

				SALA B13
1260	1167	JONATHAN DE AGUIAR COUTO	019.026.071-80	BLOCO B SALA B13
1261	2694	JONATHAN JOANDERSON DAVIES BORGES	024.058.501-17	BLOCO B SALA B13
1262	6038	JONATHAN LUIZ SPEZIA BAUERMANN	702.293.341-17	BLOCO B SALA B13
1263	5760	JONATHAN THIAGO RAMOS	022.839.101-61	BLOCO B SALA B13
1264	2709	JONATTAN AYALA DA SILVA	738.444.381-49	BLOCO B SALA B13
1265	1143	JONY JOSE ROSSA	017.047.591-37	BLOCO B SALA B13
1266	3124	JORDANA GALINDO POSSERA	032.274.291-95	BLOCO B SALA B13
1267	189	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	025.296.791-77	BLOCO B SALA B13
1268	596	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	017.314.041-66	BLOCO B SALA B13
1269	517	JORGE FERNANDO KAUFMANN	010.175.231-85	BLOCO B SALA B13
1270	916	JORGE ORLANDO WALTER	021.785.071-58	BLOCO B SALA B13
1271	1173	JORGE RODRIGUES DA SILVA	014.438.071-41	BLOCO B SALA B13
1272	1663	JOSAEL ELIAS CALDEIRA	058.260.351-02	BLOCO B SALA B13
1273	4934	JOSE ADELAR DA SILVA	899.806.971-72	BLOCO B SALA B13
1274	1689	JOSE CARLOS DINIZ NETTO	061.188.691-03	BLOCO B SALA B13
1275	5784	JOSE FRANCISCO ALVES	819.737.301-97	BLOCO B SALA B13
1276	3763	JOSÉ GERALDO ESTRABIS GOMES	018.815.861-89	BLOCO B SALA B13
1277	941	JOSE HENRIQUE BOTELHO NEVES	042.166.851-29	BLOCO B SALA B13
1278	2553	JOSE HENRIQUE DE MELLO FILHO	754.237.318-87	BLOCO B SALA B13
1279	3902	JOSE LUIZ DA ROCHA	049.770.601-64	BLOCO B SALA B13
1280	1417	JOSE LUIZ FERNANDO DA SILVA	061.952.481-26	BLOCO B SALA B13
1281	5728	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	672.220.722-68	BLOCO B SALA B14
1282	3971	JOSE PAULO ALVES DOS SANTOS	047.297.711-33	BLOCO B SALA B14
1283	3898	JOSE ROBERTO FERDINANDO FAGNANI	832.491.761-68	BLOCO B SALA B14
1284	5200	JOSE ROBERTO MAZZEROCCHI DA SILVA	949.586.021-00	BLOCO B SALA B14
1285	2928	JOSE ROCHA NETO	033.873.951-32	BLOCO B SALA B14
1286	5106	JOSE TENIER COELHO ARAUJO JUNIOR	040.138.891-37	BLOCO B SALA B14

1287	4328	JOSEFA QUITERIA DA SILVA	537.746.391-91	BLOCO B SALA B14
1288	812	JOSEFINA GOMES DE MELLO	001.261.851-90	BLOCO B SALA B14
1289	538	JOSEMAR MARIA DA SILVA	000.372.771-89	BLOCO B SALA B14
1290	5774	JOSIANE ALVES LOPES	029.059.471-52	BLOCO B SALA B14
1291	1901	JOSIANE APARECIDA PEREIRA PINTO	018.184.081-20	BLOCO B SALA B14
1292	6003	JOSIANE APARECIDA PIREZ	009.815.891-03	BLOCO B SALA B14
1293	3244	JOSIANE ARAUJO ALECRIM	046.330.131-57	BLOCO B SALA B14
1294	2807	JOSIANE BARBOZA ROCHA AMARO	029.040.421-56	BLOCO B SALA B14
1295	1820	JOSIANE CRISTIELLE BACHMANN	043.456.981-03	BLOCO B SALA B14
1296	222	JOSIANE DE FÁTIMA ALFONSO GODOY	281.863.398-25	BLOCO B SALA B14
1297	4895	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531-66	BLOCO B SALA B14
1298	468	JOSIANE TOMASELLI	067.732.989-03	BLOCO B SALA B14
1299	548	JOSICLEIA LEANDRO JUVINO	027.543.151-79	BLOCO B SALA B14
1300	555	JOSIELI CERIOLI DE OLIVEIRA	060.047.821-14	BLOCO B SALA B14
1301	151	JOSIELI FRANZ	721.209.591-53	BLOCO B SALA B14
1302	5385	JOSIELLEN NASCIMENTO BARCELOS	046.874.609-92	BLOCO B SALA B14
1303	1198	JOSIELY FREITAS PINHEIRO	073.271.309-93	BLOCO B SALA B14
1304	550	JOSILAINE COWASKI DOS SANTOS	053.844.551-36	BLOCO B SALA B14
1305	3656	JOSILAINE MENDES MARTINS	051.269.971-22	BLOCO B SALA B14
1306	3900	JOSILENE DE MATOS	735.990.771-34	BLOCO B SALA B14
1307	4939	JOSILENE NIZA DE SOUZA	035.822.851-46	BLOCO B SALA B14
1308	3297	JOSIMAR DOS SANTOS	035.904.091-85	BLOCO B SALA B14
1309	2999	JOSIMAR ROSAL DA SILVA	734.084.171-72	BLOCO B SALA B14
1310	1599	JOSLANE CLAUDIA MOTA VERZUTTI CAVALCANTI	773.148.511-53	BLOCO B SALA B14
1311	195	JOSUEL JOAO DE MACEDO	056.037.911-01	BLOCO B SALA B14
1312	4970	JOYCE APARECIDA ECHERT	060.706.261-41	BLOCO B SALA B14
1313	5043	JOYCE CABRAL VIANA	055.591.411-94	BLOCO B SALA B14
1314	2338	JOYCE DE CASSIA GONÇALVES COSTA	025.481.611-88	BLOCO B

				SALA B14
1315	5064	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	042.304.841-43	BLOCO B SALA B14
1316	4938	JOZIANE PIRES CARNEIRO	042.983.711-99	BLOCO B SALA B14
1317	1659	JUBERSON WIGLITHON DE ANDRADE	028.684.781-74	BLOCO B SALA B14
1318	5034	JUCIANA AMÉRICO FERREIRA	102.015.824-73	BLOCO B SALA B14
1319	899	JUCICLEIA APARECIDA BATISTA	030.640.661-61	BLOCO B SALA B14
1320	597	JUCILENE MARIA ALVES OLIVEIRA	877.356.793-00	BLOCO B SALA B14
1321	4181	JUCILENE PEREIRA SOARES	036.215.389-25	BLOCO B SALA B15
1322	515	JUDITE DE SOUSA OLIVEIRA	459.093.771-91	BLOCO B SALA B15
1323	5639	JULI MAGALI CONCHY	024.162.931-41	BLOCO B SALA B15
1324	3905	JÚLIA CAETANO LOPES	056.268.151-55	BLOCO B SALA B15
1325	2469	JULIA GABRIELY CAETANO FIGUEIREDO	062.094.051-42	BLOCO B SALA B15
1326	5108	JULIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	545.911.981-20	BLOCO B SALA B15
1327	574	JULIANA BUGS	930.671.601-00	BLOCO B SALA B15
1328	2194	JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	733.552.831-34	BLOCO B SALA B15
1329	5258	JULIANA COSTA SILVA	046.403.841-30	BLOCO B SALA B15
1330	3340	JULIANA DE GODOIS CAMPOS	007.637.821-73	BLOCO B SALA B15
1331	1450	JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	044.344.781-09	BLOCO B SALA B15
1332	2099	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	043.805.461-01	BLOCO B SALA B15
1333	3369	JULIANA FOZA KLOCK	006.356.531-50	BLOCO B SALA B15
1334	224	JULIANA FREIXO ALVES	050.589.149-21	BLOCO B SALA B15
1335	3600	JULIANA GARBELOTTO	034.401.101-17	BLOCO B SALA B15
1336	1124	JULIANA ROMANO TOMICHA	062.359.401-30	BLOCO B SALA B15
1337	4223	JULIANA SANTOS DA SILVA	013.758.781-31	BLOCO B SALA B15
1338	210	JULIANA THAIS KARKLE	024.737.181-56	BLOCO B SALA B15
1339	1044	JULIANE MORANDI	007.814.631-30	BLOCO B SALA B15
1340	4204	JULIANE SABIN	019.781.751-32	BLOCO B SALA B15
1341	944	JULIANO FERNANDES DE AVILA	045.435.879-28	BLOCO B SALA B15

1342	4253	JULIANO JOSE DE FREITAS	728.051.532-00	BLOCO B SALA B15
1343	3834	JULIANY SOARES CURTI	049.862.581-84	BLOCO B SALA B15
1344	4587	JULIETE DA SILVA GUARDA	015.150.971-96	BLOCO B SALA B15
1345	4862	JULIO CESAR DA SILVA VERA	044.915.191-37	BLOCO B SALA B15
1346	3664	JULIO CEZAR CAETANO JUNIOR	027.047.771-36	BLOCO B SALA B15
1347	4884	JULIO CEZAR NETO DE CARVALHO	027.628.993-54	BLOCO B SALA B15
1348	4839	JULIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	983.280.262-87	BLOCO B SALA B15
1349	5217	JULLY CRISTINA DA FONSECA	962.003.291-09	BLOCO B SALA B15
1350	163	JUNIOR CESAR CARVALHO DE QUADROS	039.714.361-37	BLOCO B SALA B15
1351	2936	JUNIOR FERREIRA DA COSTA	061.076.911-11	BLOCO B SALA B15
1352	1118	JUNIOR LUCIANO GOMES	013.253.571-89	BLOCO B SALA B15
1353	1522	JUNIOR TAVARES DE JESUS	034.758.181-16	BLOCO B SALA B15
1354	3320	JUNO ALEXANDRE TARLEI	041.239.831-11	BLOCO B SALA B15
1355	250	JURANDIR GREINER	030.529.811-96	BLOCO B SALA B15
1356	3536	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	934.458.221-15	BLOCO B SALA B15
1357	2523	JUSSANA DA SILVA TRINDADE	025.929.851-40	BLOCO B SALA B15
1358	5387	JUSSIMARIA DE AMARAL	038.934.361-70	BLOCO B SALA B15
1359	31	KACIELLY RODRIGUES PEREIRA LUCENA SILVA	038.236.231-41	BLOCO B SALA B15
1360	190	KALINE STEFANI MATTIELLO	029.901.231-05	BLOCO B SALA B15
1361	2012	KALINE TODESCATTO DE MORAES	016.370.151-27	BLOCO B SALA B16
1362	500	KAMILA JALES DA SILVA	056.602.871-90	BLOCO B SALA B16
1363	982	KAMILA SCHONS	050.181.751-41	BLOCO B SALA B16
1364	5348	KAMILLA MELO RODRIGUES	066.506.583-32	BLOCO B SALA B16
1365	3323	KAREN GRAZIELI CAPINAN DE LIMA	038.900.101-56	BLOCO B SALA B16
1366	4502	KARIMI LORSCHEITER FIORI	010.557.582-83	BLOCO B SALA B16
1367	2466	KARIN SCHAVISCKI BECK	030.685.151-22	BLOCO B SALA B16
1368	3301	KARINA ALMEIDA DA SILVA	067.374.339-01	BLOCO B SALA B16
1369	1915	KARINA PEREIRA APARECIDO	048.042.351-24	BLOCO B

				SALA B16
1370	203	KARINE ADRIANE DE ARAUJO DA SILVA	941.643.801-44	BLOCO B SALA B16
1371	63	KARINI RODRIGUES KAUFFMANN	042.345.541-97	BLOCO B SALA B16
1372	3262	KARLA BEATRIZ GOMES DE SIQUEIRA	061.125.611-82	BLOCO B SALA B16
1373	3647	KARLA CONCEIÇAO DE JESUS	011.872.745-18	BLOCO B SALA B16
1374	1997	KARLA CRISTINA PILONETTO	053.420.471-61	BLOCO B SALA B16
1375	2770	KARLA STEPHANI ADAMS SAMUEL	042.604.851-21	BLOCO B SALA B16
1376	2774	KAROLAINE DE PAULA ANDRADE	061.862.051-69	BLOCO B SALA B16
1377	3162	KAROLAINE RODRIGUES GOEDERT	032.371.462-50	BLOCO B SALA B16
1378	2508	KAROLINE CARDOSO SILVA	043.885.191-97	BLOCO B SALA B16
1379	1794	KAROLINE LEONORA FRANCIONI	737.745.961-15	BLOCO B SALA B16
1380	1154	KAROLINE VASCONCELOS DOS SANTOS	056.449.891-27	BLOCO B SALA B16
1381	1182	KAROLINI GONZATTI RIBEIRO	052.812.041-73	BLOCO B SALA B16
1382	3453	KAROLINY FABRIZIO	058.675.051-70	BLOCO B SALA B16
1383	4479	KASSIA ADRIELE ANDRADE ALMEIDA	047.902.291-73	BLOCO B SALA B16
1384	4780	KASSIA PORTUGUES FARIAS PINTO	045.341.831-78	BLOCO B SALA B16
1385	1895	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	061.043.261-37	BLOCO B SALA B16
1386	1912	KATHELEN FERRANTE NUNES	048.269.591-92	BLOCO B SALA B16
1387	4437	KATHUÇA ALVES DE SOUZA MEDEIROS	020.801.721-66	BLOCO B SALA B16
1388	5443	KATIA AMARO DIAS DO SACRAMENTO	023.536.451-78	BLOCO B SALA B16
1389	108	KATIA GRANADO DE OLIVEIRA LAZARO	016.196.091-00	BLOCO B SALA B16
1390	3721	KATIA SANTOS SOUSA	608.858.923-05	BLOCO B SALA B16
1391	2596	KATIANE BARBOSA MENDES	035.463.589-10	BLOCO B SALA B16
1392	2066	KATIANE MARIA IVONETE CLAUDINO	979.300.671-49	BLOCO B SALA B16
1393	830	KATIELE MILITAO DE LIMA	027.395.321-48	BLOCO B SALA B16
1394	1909	KATIUCI MARIA SILVA LIMA	014.052.310-33	BLOCO B SALA B16
1395	943	KATIUSKA LIMA DE OLIVEIRA	046.869.111-17	BLOCO B SALA B16
1396	392	KATLEEN QUEREN ROSA LIMA ZANCHETA	052.304.421-66	BLOCO B SALA B16

1397	486	KATRINE APOLINARIA DA SILVA	045.777.171-23	BLOCO B SALA B16
1398	692	KATRINE FERREIRA MOURAO	061.809.931-06	BLOCO B SALA B16
1399	5107	KATTIELY RODRIGUES PEREIRA	086.107.799-71	BLOCO B SALA B16
1400	4604	KAUANA MARTINS	048.141.249-29	BLOCO B SALA B16
1401	5355	KAUANNY CHRISTYNA NOVAIS ACOSTA	061.881.511-20	BLOCO B SALA B16
1402	3271	KEDMA KARLA ANACLETO DO CARMO	023.625.722-69	BLOCO B SALA B16
1403	1730	KEIDIELI PEREIRA	035.625.111-08	BLOCO B SALA B16
1404	5633	KEILA MATTOS RODRIGUES	046.840.471-64	BLOCO B SALA B16
1405	2849	KEILA BARBOSA DE SOUSA	020.887.251-56	BLOCO B SALA B16
1406	3652	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA	013.629.201-18	BLOCO B SALA B16
1407	3082	KEILA GONÇALVES AZEVEDO	006.594.661-80	BLOCO B SALA B16
1408	2309	KEILA MARINA GHENO	014.661.291-40	BLOCO B SALA B16
1409	438	KELITA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	040.809.261-03	BLOCO B SALA B16
1410	3912	KELLEN BRANDAO ROCHA SOARES	005.334.541-07	BLOCO B SALA B16
1411	443	KELLI CRISTINA MINSKI	049.532.181-83	BLOCO B SALA B16
1412	175	KELLY CRISTINA CAMARGO DA SILVA KLEGIN	010.322.931-01	BLOCO B SALA B16
1413	657	KELLY CRISTINA DE LIMA	036.984.781-45	BLOCO B SALA B16
1414	1905	KELLY DA SILVA BARBOSA	051.349.081-76	BLOCO B SALA B16
1415	1001	KELLY DE SOUZA PIRES	031.382.051-19	BLOCO B SALA B16
1416	2916	KELLY REGINA PEREIRA DE LIMA	026.253.491-66	BLOCO B SALA B16
1417	1007	KELLY VERONEZES DOS SANTOS	064.992.191-77	BLOCO B SALA B16
1418	4816	KELRI CRISTINA APARECIDA CORREIA XAVIER	365.625.758-26	BLOCO B SALA B16
1419	2976	KELSON CAMARGO DE AGUIAR	044.063.861-57	BLOCO B SALA B16
1420	2484	KELY ANGELINA DA SILVA	870.614.301-68	BLOCO B SALA B16
1421	5173	KELY APARECIDA ROYER	030.018.801-39	BLOCO B SALA B16
1422	1523	KEMILLY GABRIELLE GARCIA IORI CASTRO	045.874.001-22	BLOCO B SALA B16
1423	1990	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	052.629.061-76	BLOCO B SALA B16
1424	2874	KENNYA VALÉRIA CARVALHO DE ANDRADE	010.082.972-97	BLOCO B

				SALA B16
1425	611	KEROLYNE ALICE BENETTI	035.098.271-63	BLOCO B SALA B16
1426	5955	KERY MARIANNY VIEIRA	043.559.851-13	BLOCO B SALA B16
1427	856	KETERLLY BARBOSA CIVIDINI	060.564.841-73	BLOCO B SALA B16
1428	228	KETHELYN MAYARA DA SILVA MACEDO	061.859.251-25	BLOCO B SALA B16
1429	137	KETLYN CAROLINE CORREA DA SILVA	015.315.271-08	BLOCO B SALA B16
1430	2468	KETLYN CAROLINE DA SILVA	061.740.281-78	BLOCO B SALA B16
1431	577	KETLYN CRYSTYANE VIEIRA DOS REIS FERNANDES	045.746.961-76	BLOCO B SALA B16
1432	1727	KETRYN CRISTINA LIMA AGUIAR	703.518.621-29	BLOCO B SALA B16
1433	2884	KEYLA ADRYENNE BANDEIRA DE ARAUJO	043.404.791-01	BLOCO B SALA B16
1434	4149	KEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA	031.084.051-10	BLOCO B SALA B16
1435	4034	KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	047.202.131-11	BLOCO B SALA B16
1436	3263	KHEYTIANE KHETLIN DA SILVA ALVES	020.168.291-50	BLOCO B SALA B16
1437	2821	KILDEN KILV DE ALMEIDA LÉQUE	042.451.251-36	BLOCO B SALA B16
1438	626	KLAUS NEUMANN	825.312.770-72	BLOCO B SALA B16
1439	5601	KLEBER EDWARD DE OLIVEIRA	020.321.351-32	BLOCO B SALA B16
1440	5179	KLEITON PEREIRA BARROS	015.866.353-52	BLOCO B SALA B16
1441	5631	LADISLAU NOGUEIRA DE SOUSA NETO	009.006.651-06	BLOCO B SALA B16
1442	3498	LAER CESAR ERTEL	021.923.441-80	BLOCO B SALA B16
1443	2192	LAERCIO APARECIDO DA SILVA	611.397.002-78	BLOCO B SALA B16
1444	2839	LAÉRCIO BARBOSA CONCEIÇÃO	535.590.961-20	BLOCO B SALA B16
1445	4828	LAERCIO TAVARES FERREIRA	513.623.411-34	BLOCO B SALA B16
1446	2844	LAIANE DE OLIVEIRA	045.645.431-48	BLOCO B SALA B16
1447	2862	LAIANE PORTELA ASSIS	033.319.391-10	BLOCO B SALA B16
1448	3410	LAILA NASSARDEN DE CARVALHO BASTOS	718.947.561-34	BLOCO B SALA B16
1449	1311	LAIR FERNANDES MATIAS	981.177.341-68	BLOCO B SALA B16
1450	4925	LAIS CAROLINE DUTRA BELINI MUNHOZ	400.297.988-17	BLOCO B SALA B16
1451	61	LAIS CRISTINA RICARDO LUSA	048.423.301-71	BLOCO B SALA B16

1452	1287	LAISA PRIMO VIEIRA	042.517.521-98	BLOCO B SALA B16
1453	3639	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	024.235.971-00	BLOCO B SALA B17
1454	1269	LAIZA GABRIELA GONÇALVES VEGA	043.404.701-55	BLOCO B SALA B17
1455	2154	LAIZE BEZERRA PONZIO BORGES	038.803.691-51	BLOCO B SALA B17
1456	2860	LALIANE MENDES PINTO	051.795.311-01	BLOCO B SALA B17
1457	3113	LANA BRUNA PEREIRA MORAIS	044.778.281-95	BLOCO B SALA B17
1458	5263	LANESSA ARAUJO GASPAR	612.332.093-96	BLOCO B SALA B17
1459	2409	LARISSA APARECIDA SERRANO LORENTE	447.855.898-17	BLOCO B SALA B17
1460	241	LARISSA DIAS MOURA PINTO	049.626.581-40	BLOCO B SALA B17
1461	1873	LARISSA EMANUELA DE GOES COLONHEZI	018.098.531-09	BLOCO B SALA B17
1462	5617	LARISSA MICHELI DE BRITO	718.320.841-91	BLOCO B SALA B17
1463	4552	LARISSA PANTA CARGNIN	050.122.461-01	BLOCO B SALA B17
1464	5015	LARISSA PENTEADO RODRIGUES	043.458.681-14	BLOCO B SALA B17
1465	215	LARISSA REZENDE TARABOSSI	047.946.381-67	BLOCO B SALA B17
1466	2203	LARISSA RILARI SCHUSPER	046.399.721-21	BLOCO B SALA B17
1467	3094	LARISSA THAIS MACEDO DE SOUZA	040.033.462-38	BLOCO B SALA B17
1468	3688	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	BLOCO B SALA B17
1469	4687	LARYSA SANTANA DORILEO	010.683.581-57	BLOCO B SALA B17
1470	4446	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	047.791.221-47	BLOCO B SALA B17
1471	4293	LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO	946.101.001-00	BLOCO B SALA B17
1472	5521	LAURA ALVES RIBEIRO	871.135.541-72	BLOCO B SALA B17
1473	5045	LEANDRA DOS SANTOS ARRUDA	699.767.321-04	BLOCO B SALA B17
1474	4306	LEANDRO DE OLIVEIRA PIRES	001.777.301-61	BLOCO B SALA B17
1475	1743	LEANDRO DE SOUSA LIMA	052.551.251-99	BLOCO B SALA B17
1476	2519	LEANDRO DIAS DA SILVA	011.525.401-30	BLOCO B SALA B17
1477	254	LEANDRO FERREIRA DE QUADROS	051.875.891-56	BLOCO B SALA B17
1478	5297	LEANDRO JOSE DOS SANTOS	047.699.741-08	BLOCO B SALA B17
1479	1956	LEANDRO MATIAS COSTA	810.172.432-04	BLOCO B

				SALA B17
1480	5874	LEANDRO PINTO DE SOUSA	677.592.462-34	BLOCO B SALA B17
1481	5087	LEANDRO ROBERT DA SILVA	055.869.131-51	BLOCO B SALA B17
1482	5903	LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	000.546.502-83	BLOCO B SALA B17
1483	88	LEDECI PAULINA COVATTI	651.459.091-87	BLOCO B SALA B17
1484	4498	LEIA COSTA DA SILVA	019.037.533-76	BLOCO B SALA B17
1485	1838	LEIDE JESSICA DE OLIVEIRA	023.877.561-50	BLOCO B SALA B17
1486	733	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS	057.087.231-65	BLOCO B SALA B17
1487	253	LEIDIANE OLIVEIRA DE DEUS	013.230.281-02	BLOCO B SALA B17
1488	3943	LEIDILEA DA SILVA LOPES	729.006.521-20	BLOCO B SALA B17
1489	1482	LEILA CORREA DE ALMEIDA	583.079.901-49	BLOCO B SALA B17
1490	3476	LEILA DENISE DOS SANTOS	665.374.792-15	BLOCO B SALA B17
1491	4245	LEILA FERNANDA DA SILVA ZANCAN	039.249.531-71	BLOCO B SALA B17
1492	5447	LEILA KATIELI DE SOUZA	054.542.691-07	BLOCO B SALA B17
1493	5381	LEILA LOURENÇO BORGES	870.149.711-15	BLOCO B SALA B18
1494	147	LEILANE CRISTINA DE LIMA COELHO	947.690.792-49	BLOCO B SALA B18
1495	3302	LEILIANE GONÇALVES DE MORAES	008.928.521-27	BLOCO B SALA B18
1496	1353	LEILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	033.372.521-25	BLOCO B SALA B18
1497	1407	LEIRIANI JUNCKER DA SILVA	053.789.711-95	BLOCO B SALA B18
1498	5496	LEIVIN JEIMICKON DA SILVA SIMEÃO	039.717.501-92	BLOCO B SALA B18
1499	3568	LEIZIANE BALDIN	026.490.971-24	BLOCO B SALA B18
1500	928	LENILDA RIBEIRO DA SILVA	010.703.221-05	BLOCO B SALA B18
1501	714	LEOMAR ALVES PEREIRA	038.258.261-63	BLOCO B SALA B18
1502	27	LEONAN MORAES GONÇALVES	003.148.282-14	BLOCO B SALA B18
1503	5377	LEONARDO BERGONCI	002.075.261-09	BLOCO B SALA B18
1504	4205	LEONARDO DAVI PAVANELLI SIQUEIRA	061.759.151-27	BLOCO B SALA B18
1505	1200	LEONARDO DE SOUZA TAVARES	056.017.121-82	BLOCO B SALA B18
1506	3286	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	027.697.621-50	BLOCO B SALA B18

1507	1762	LEONARDO GELSLEICHTER	040.023.781-44	BLOCO B SALA B18
1508	5911	LEONARDO GUSTAVO PEREIRA DE JESUS	450.620.098-55	BLOCO B SALA B18
1509	2109	LEONARDO LUIZ FERRI	041.051.291-55	BLOCO B SALA B18
1510	5986	LEONARDO VINICIUS MARQUES	349.129.458-46	BLOCO B SALA B18
1511	1763	LETICIA ALMEIDA BAZELESKI	061.457.001-81	BLOCO B SALA B18
1512	5279	LETICIA BALESTRERI	042.020.291-94	BLOCO B SALA B18
1513	710	LETICIA CRISTINA DE SOUZA BLASIUS	026.757.461-42	BLOCO B SALA B18
1514	5057	LETICIA DOS ANJOS MOLINAS	045.134.451-06	BLOCO B SALA B18
1515	3965	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	061.426.851-65	BLOCO B SALA B18
1516	1480	LETICIA MARCIANO SEVERINO SILVA	047.859.701-03	BLOCO B SALA B18
1517	3014	LETICIA MARIA ALBUQUERQUE CONCEIÇAO	058.990.411-61	BLOCO B SALA B18
1518	1369	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	055.660.991-30	BLOCO B SALA B18
1519	2308	LETYCYA SANTANA DORILEO	000.089.191-60	BLOCO B SALA B18
1520	4097	LEUZIMAR ONOFRE SILVA	051.388.551-07	BLOCO B SALA B18
1521	1051	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	022.372.381-97	BLOCO B SALA B18
1522	4002	LEYDIANNE LAGES DE SENA	023.964.191-45	BLOCO B SALA B18
1523	381	LEYZA TAINARA ANTONIOLI DE ASSIS	050.434.111-12	BLOCO B SALA B18
1524	543	LIA MARA FÉLIX TEIXEIRA	062.440.281-98	BLOCO B SALA B18
1525	2446	LIDIA ALVES DA CRUZ	039.089.691-82	BLOCO B SALA B18
1526	516	LIDIA LONKOSKI	956.998.211-04	BLOCO B SALA B18
1527	2093	LIDIAINE DELLANI DOS SANTOS	018.019.351-14	BLOCO B SALA B18
1528	5186	LIDIANE BORGES DA SILVA	011.415.291-81	BLOCO B SALA B18
1529	3354	LIDIOANE DALABETTA ROCHA	018.472.801-02	BLOCO B SALA B18
1530	4063	LILIAM FRANCIELLE MOREIRA ALEXANDRE	015.286.911-56	BLOCO B SALA B18
1531	1851	LILIAN FIORATI	043.341.641-61	BLOCO B SALA B18
1532	5360	LILIAN GARLINI VIANA	034.831.201-65	BLOCO B SALA B18
1533	2897	LILIAN KELLY SILVA	035.998.731-19	BLOCO B SALA B19
1534	4450	LILIANE LUCINEIA HOLSCHUCH	041.645.151-98	BLOCO B

				SALA B19
1535	3728	LILIANE QUEIROZ DOS SANTOS	013.399.391-42	BLOCO B SALA B19
1536	460	LINDALLLAIRA DA CRUZ SILVA	032.171.921-25	BLOCO B SALA B19
1537	1019	LINDAMAR CLEOPATRA CERQUEIRA CALDAS SANTOS	012.046.571-06	BLOCO B SALA B19
1538	4469	LISLEY REGINA GONÇALVES POLETTO	054.485.351-27	BLOCO B SALA B19
1539	4605	LIVIA CLARA LIMA FARIAS	831.547.013-20	BLOCO B SALA B19
1540	117	LIZANDRO SCHAVISCKI DA SILVA	047.752.381-16	BLOCO B SALA B19
1541	5129	LIZIANE ANDRADE LAUTON	041.727.291-00	BLOCO B SALA B19
1542	5869	LOANA DE SOUZA BRITO	732.267.261-53	BLOCO B SALA B19
1543	3605	LOANI BRUMATI BRANDES	055.950.641-45	BLOCO B SALA B19
1544	4575	LOHAINE CRISTINA SANTANA FIGUEIREDO	019.251.291-95	BLOCO B SALA B19
1545	4696	LOHANA DOS SANTOS SILVA	041.755.312-49	BLOCO B SALA B19
1546	2337	LORAIDE DE FÁTIMA NUNES MENDES	027.922.201-71	BLOCO B SALA B19
1547	3908	LORENA MARQUES DE JESUS	037.191.411-60	BLOCO B SALA B19
1548	2358	LORENA PRESTES	398.895.300-82	BLOCO B SALA B19
1549	2812	LORENI KLASSMANN	719.892.931-15	BLOCO B SALA B19
1550	3066	LOURDES CAMPAGNOLO PEREIRA	522.730.401-72	BLOCO B SALA B19
1551	3387	LOURDES TOMAZINE BALDISSERA	563.496.619-15	BLOCO B SALA B19
1552	4708	LUAN HENRIQUE BAIERLE	031.690.121-00	BLOCO B SALA B19
1553	5171	LUAN KRAIESKI	054.596.431-80	BLOCO B SALA B19
1554	4404	LUAN NASCIMENTO SOUZA	028.444.551-74	BLOCO B SALA B19
1555	2457	LUANA ALVES DE ASSIS	049.606.401-03	BLOCO B SALA B19
1556	5599	LUANA ALVES GUEDES DA SILVA	057.057.931-70	BLOCO B SALA B19
1557	1528	LUANA ANTUNES DA SILVA	038.195.191-06	BLOCO B SALA B19
1558	5335	LUANA ARAUJO ARAUJO CARMO MARQUES	718.218.801-53	BLOCO B SALA B19
1559	2340	LUANA CARLA LUNA FORMIGONI	041.704.681-20	BLOCO B SALA B19
1560	5854	LUANA CASSIA DA SILVA ODISIO	058.300.341-90	BLOCO B SALA B19
1561	604	LUANA CAVEION	024.628.051-41	BLOCO B SALA B19

1562	3203	LUANA CINTIA TRINDADE DA ROCHA	045.350.831-69	BLOCO B SALA B19
1563	1955	LUANA CRISTIANE NARCISO	063.254.281-02	BLOCO B SALA B19
1564	3935	LUANA CRISTINA ALVES DE LIMA	015.521.362-80	BLOCO B SALA B19
1565	4626	LUANA DA SILVA PEREIRA	060.053.851-60	BLOCO B SALA B19
1566	3210	LUANA DE SOUZA DE JESUS	053.826.991-00	BLOCO B SALA B19
1567	1420	LUANA GOMES DA SILVA	702.050.301-22	BLOCO B SALA B19
1568	4850	LUANA JOSEFINA FERDINANDO	024.219.631-41	BLOCO B SALA B19
1569	3388	LUANA MARCON COLLA	040.951.061-07	BLOCO B SALA B19
1570	5035	LUANA ROCHA DA SILVA PASSBERG	044.590.381-37	BLOCO B SALA B19
1571	6044	LUANA SANTOS MENDES	061.863.301-41	BLOCO B SALA B19
1572	3929	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SIPRIANO	042.877.291-96	BLOCO B SALA B19
1573	300	LUANDERSON DOS SANTOS NEPUMUCENO	056.682.761-12	BLOCO B SALA B20
1574	5194	LUCAS ANDRE RIBAS	044.167.411-97	BLOCO B SALA B20
1575	3454	LUCAS ARAÚJO GASPAR	613.510.773-92	BLOCO B SALA B20
1576	5229	LUCAS BOSCO RODRIGUES DA SILVA	054.258.441-74	BLOCO B SALA B20
1577	1075	LUCAS CAVALCANTE BENTO OLIVEIRA	020.875.502-04	BLOCO B SALA B20
1578	921	LUCAS DA SILVA MARQUES	045.219.701-50	BLOCO B SALA B20
1579	1810	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	013.896.302-93	BLOCO B SALA B20
1580	4420	LUCAS MIGUEL CONTREIRA VITORINO	043.806.721-58	BLOCO B SALA B20
1581	4893	LUCAS SILVA MACHADO	047.612.151-51	BLOCO B SALA B20
1582	2219	LUCELI CAMARGO DE SOUZA	594.797.951-91	BLOCO B SALA B20
1583	5346	LUCELIA LOBO DOS SANTOS SILVA	884.675.891-91	BLOCO B SALA B20
1584	2312	LUCELIA SANTANA FIALHO	005.387.341-67	BLOCO B SALA B20
1585	5096	LUCENILDA FRANÇA SANTOS	034.178.022-70	BLOCO B SALA B20
1586	3779	LUCIA ALVES VIEIRA	632.543.281-91	BLOCO B SALA B20
1587	914	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SIVA	001.631.991-59	BLOCO B SALA B20
1588	4558	LUCIANA BOSCARDIN	976.204.081-34	BLOCO B SALA B20
1589	2151	LUCIANA COSTA CARDOSO	781.717.331-15	BLOCO B

				SALA B20
1590	3157	LUCIANA CRISTINA PEREIRA	029.993.961-36	BLOCO B SALA B20
1591	689	LUCIANA DE SOUZA DIAS	046.453.301-52	BLOCO B SALA B20
1592	4280	LUCIANA DO CARMO DE LIMA	046.807.731-62	BLOCO B SALA B20
1593	8	LUCIANA HEMKEMEIER	003.197.651-48	BLOCO B SALA B20
1594	3487	LUCIANA MARCENO DA SILVA	958.183.401-04	BLOCO B SALA B20
1595	2016	LUCIANA ORTEGA TELLES	056.793.241-99	BLOCO B SALA B20
1596	4835	LUCIANA ROSA BASILIO BOGO	972.512.751-04	BLOCO B SALA B20
1597	2137	LUCIANA VIEIRA LOPES	009.776.731-03	BLOCO B SALA B20
1598	237	LUCIANE ALINE DE LIMA REIS	051.411.321-96	BLOCO B SALA B20
1599	4907	LUCIANE DE OLIVEIRA BORGES DIETRICH	980.371.961-00	BLOCO B SALA B20
1600	3547	LUCIANE DIAS	051.123.781-23	BLOCO B SALA B20
1601	623	LUCIANO ALEX GOMES ARAUJO	032.514.851-13	BLOCO B SALA B20
1602	5851	LUCIANO DANTAS VALE	711.730.722-68	BLOCO B SALA B20
1603	493	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	151.098.038-54	BLOCO B SALA B20
1604	4053	LUCIANO RODRIGUES DE LIMA	840.369.079-72	BLOCO B SALA B20
1605	1744	LUCILENE DOS SANTOS FERNANDES	062.058.531-59	BLOCO B SALA B20
1606	4424	LUCILENE SANTANA FIALHO DA SILVA	030.006.431-41	BLOCO B SALA B20
1607	3328	LUCIMAR CAMARGO REIS	627.808.409-00	BLOCO B SALA B20
1608	728	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	001.744.281-89	BLOCO B SALA B20
1609	6032	LUCIMARA ISOTTON	880.984.941-87	BLOCO B SALA B20
1610	464	LUCINEIA PINTO DA SILVA	701.490.201-63	BLOCO B SALA B20
1611	5251	LUCIVALDO SOBRINHO DA SILVA	033.321.181-20	BLOCO B SALA B20
1612	2599	LUDMILLA GOFFI	052.783.821-71	BLOCO B SALA B20
1613	5175	LUDMYLLA CRISTINA MORAES OLIVEIRA	051.260.771-04	BLOCO B SALA B21
1614	5150	LUELLI SOARES DE OLIVEIRA	059.763.841-10	BLOCO B SALA B21
1615	3509	LUÉLY MARIA PINTO DA SILVA	990.891.491-04	BLOCO B SALA B21
1616	1561	LUIS CARLOS DA CRUZ	042.647.021-43	BLOCO B SALA B21

1617	2851	LUIS CESAR ORDANO JUNIOR	027.852.571-70	BLOCO B SALA B21
1618	2573	LUIS FELIPE PINTO VIEIRA	028.091.971-99	BLOCO B SALA B21
1619	2458	LUIS HENRIQUE GIRARDI	037.792.361-33	BLOCO B SALA B21
1620	5966	LUIS HENRIQUE LOPES	046.899.711-37	BLOCO B SALA B21
1621	4929	LUIZ CARLOS XAVIER DE MORAES	020.674.341-60	BLOCO B SALA B21
1622	5037	LUIZ EDUARDO PAIVA	058.993.091-56	BLOCO B SALA B21
1623	2777	LUIZ FELLIPE SILVA E COSTA	009.768.971-80	BLOCO B SALA B21
1624	3675	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	051.749.661-50	BLOCO B SALA B21
1625	5007	LUIZA BERNADETE GEBEL	708.707.801-15	BLOCO B SALA B21
1626	5594	LUKAS GILSON DAMACENO SCHABARUM	027.495.431-18	BLOCO B SALA B21
1627	453	LUMA KELLY LIMA INOCENCIO	018.416.661-65	BLOCO B SALA B21
1628	4157	LUTMAR DO NASCIMENTO AMARAL	037.920.501-70	BLOCO B SALA B21
1629	2008	LUZICLEIA SOUZA FONSECA RIBAS	037.792.371-05	BLOCO B SALA B21
1630	1508	MABELY JESSICA PORTELLA	041.451.851-96	BLOCO B SALA B21
1631	736	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	033.460.931-31	BLOCO B SALA B21
1632	5968	MAESSA EDUARD A SILVA DA SILVA	022.058.572-58	BLOCO B SALA B21
1633	3031	MAGDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	750.004.071-72	BLOCO B SALA B21
1634	1832	MAGNA APARECIDA DA SILVA LACERDA	736.105.771-34	BLOCO B SALA B21
1635	293	MAGNA RODRIGUES DA SILVA	352.845.628-01	BLOCO B SALA B21
1636	6028	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	028.900.451-96	BLOCO B SALA B21
1637	5583	MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO	011.533.801-29	BLOCO B SALA B21
1638	1240	MAICON DE OLIVEIRA CAMPOS	743.356.001-78	BLOCO B SALA B21
1639	3715	MAILCE DA ROCHA	060.029.591-57	BLOCO B SALA B21
1640	1805	MAILDA MELO OLIVEIRA	053.101.621-86	BLOCO B SALA B21
1641	1724	MAIRA APARECIDA DE LIMA	928.041.101-25	BLOCO B SALA B21
1642	1308	MAITE SEHNEM	045.508.421-13	BLOCO B SALA B21
1643	893	MAIULY DOS SANTOS OLIVA	041.968.151-54	BLOCO B SALA B21
1644	4562	MALLANY BRANDÃO DOS SANTOS	039.021.301-21	BLOCO B

				SALA B21
1645	720	MALYE PALACIO CLEMENTE	037.792.401-65	BLOCO B SALA B21
1646	101	MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR	011.173.131-31	BLOCO B SALA B21
1647	3822	MANOEL JOSE DA SILVA VEIGA	015.565.561-28	BLOCO B SALA B21
1648	1761	MANOEL ZENILDO MOTA PEREIRA	304.300.202-44	BLOCO B SALA B21
1649	1950	MANUELLA AGUIAR RODRIGUES	052.029.011-94	BLOCO B SALA B21
1650	1382	MARAIZA MOREIRA	032.105.461-00	BLOCO B SALA B21
1651	1456	MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	048.221.651-40	BLOCO B SALA B21
1652	1845	MARCELA TAIS CARDOSO DO NASCIMENTO	061.934.103-33	BLOCO B SALA B21
1653	3539	MARCELI PETRAZZINI DOS SANTOS	019.045.260-98	BLOCO B SALA B22
1654	2850	MARCELINO DOS SANTOS	007.770.771-08	BLOCO B SALA B22
1655	5042	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	002.167.371-33	BLOCO B SALA B22
1656	3108	MARCELO ALBANO DOS SANTOS	000.787.151-13	BLOCO B SALA B22
1657	5290	MARCELO ALVES LORENZON	036.924.151-76	BLOCO B SALA B22
1658	2996	MARCELO DA SILVA MOREIRA	052.798.461-20	BLOCO B SALA B22
1659	3836	MARCELO DE SOUSA FERREIRA	037.163.151-33	BLOCO B SALA B22
1660	1267	MARCELO JUNIOR PERICIN	047.936.031-65	BLOCO B SALA B22
1661	4477	MARCELO PARIZOTTO KNEBEL	046.085.451-83	BLOCO B SALA B22
1662	296	MARCELO ROGÉRIO MEDINA	981.943.561-72	BLOCO B SALA B22
1663	5922	MARCELO SOARES	023.459.379-20	BLOCO B SALA B22
1664	3738	MARCIA ALINE DA SILVA	026.958.161-89	BLOCO B SALA B22
1665	1970	MARCIA CORREA RODRIGUES	312.001.648-90	BLOCO B SALA B22
1666	6026	MARCIA CRISTINA DA CRUZ PIINHEIRO	053.419.401-05	BLOCO B SALA B22
1667	3047	MARCIA FERNANDES CAYRES MEDINA	004.492.991-98	BLOCO B SALA B22
1668	58	MARCIA GOUVEIA GAMA PERREIRA	043.416.381-30	BLOCO B SALA B22
1669	3110	MARCIA LUCIANE DILKIN DOS SANTOS	960.004.570-49	BLOCO B SALA B22
1670	4608	MARCIA NUNES DE CARVALHO	045.014.343-09	BLOCO B SALA B22
1671	2178	MARCIANA MAXIMO COWASKI	017.109.211-29	BLOCO B SALA B22

1672	5840	MARCIELE FAE ALBERNAZ	009.676.671-94	BLOCO B SALA B22
1673	1064	MARCILENE ZANATO DA SILVA RIBEIRO	044.496.691-93	BLOCO B SALA B22
1674	2185	MARCIO DA SILVA COSTA	045.634.801-85	BLOCO B SALA B22
1675	1575	MARCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	808.823.661-49	BLOCO B SALA B22
1676	26	MARCIO GLEY DA SILVA	691.922.601-44	BLOCO B SALA B22
1677	3574	MARCIO JOSE DOMINGOS DO EGITO	041.671.674-17	BLOCO B SALA B22
1678	5592	MARCIO SEIJI YAMADA	006.462.121-92	BLOCO B SALA B22
1679	3890	MARCK JOEH DE BRITO CASTRO	001.037.321-79	BLOCO B SALA B22
1680	603	MARCLEIRE FERNANDES RIBEIRO	043.555.181-75	BLOCO B SALA B22
1681	3200	MARCODINE RIBEIRO DE ANDRADE	015.286.031-25	BLOCO B SALA B22
1682	5965	MARCOPOLO GLUCKSBERG	040.430.791-41	BLOCO B SALA B22
1683	1749	MARCOS ALVES MACHADO	044.639.771-77	BLOCO B SALA B22
1684	5713	MARCOS ANDRE SILVA	053.496.261-08	BLOCO B SALA B22
1685	687	MARCOS ANTONIO SILVA	819.816.271-20	BLOCO B SALA B22
1686	5625	MARCOS AURELIO FERREIRA	026.113.291-17	BLOCO B SALA B22
1687	5997	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	017.294.571-26	BLOCO B SALA B22
1688	2980	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	005.570.271-60	BLOCO B SALA B22
1689	1994	MARCOS JOSE COLARES TAVARES	823.156.392-04	BLOCO B SALA B22
1690	1828	MARCOS PIMENTA DE OLIVEIRA	053.429.811-74	BLOCO B SALA B22
1691	5498	MARCOS RODRIGUES GUIMARAES	041.285.013-36	BLOCO B SALA B22
1692	583	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI	050.900.041-02	BLOCO B SALA B22
1693	2410	MARCOS VINICIUS KOVALSKI	059.001.871-01	BLOCO B SALA B23
1694	5719	MARCOS WILLIAN SMANHOTO	055.754.831-42	BLOCO B SALA B23
1695	3204	MARIA ADRIANA COSTA	655.469.662-37	BLOCO B SALA B23
1696	1024	MARIA ALDENIR MAGALHAES PINHEIRO	220.626.612-15	BLOCO B SALA B23
1697	3229	MARIA ANGÉLICA CONDE FRANCHINI	020.197.831-85	BLOCO B SALA B23
1698	16	MARIA ANTONIA GALDINO DE LUCENA	062.593.571-33	BLOCO B SALA B23
1699	2521	MARIA APARECIDA CORREIA ALMEIDA	005.564.571-29	BLOCO B

				SALA B23
1700	6022	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	068.973.428-70	BLOCO B SALA B23
1701	2717	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	002.295.191-13	BLOCO B SALA B23
1702	3228	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	856.649.361-34	BLOCO B SALA B23
1703	999	MARIA APARECIDA MAGALHAES PINHEIRO	965.572.141-87	BLOCO B SALA B23
1704	1103	MARIA APARECIDA VIEIRA	031.336.511-37	BLOCO B SALA B23
1705	1629	MARIA APARECIDA VINCI GREQUI	627.019.911-53	BLOCO B SALA B23
1706	3440	MARIA CAROLINA RODRIGUES MENDES COSTA	033.321.301-70	BLOCO B SALA B23
1707	3449	MARIA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	051.975.921-41	BLOCO B SALA B23
1708	2148	MARIA CLARA DE LIMA BATISTI	035.230.281-08	BLOCO B SALA B23
1709	3610	MARIA DA LUZ DA SILVA LIMA	066.890.403-80	BLOCO B SALA B23
1710	5667	MARIA DE FATIMA DA CRUZ OLIVA	432.155.303-25	BLOCO B SALA B23
1711	3774	MARIA DE FÁTIMA MESTRE SILVA	404.492.469-49	BLOCO B SALA B23
1712	614	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE JESUS	838.977.981-15	BLOCO B SALA B23
1713	5462	MARIA DE FÁTIMA QUECHINI	014.735.402-16	BLOCO B SALA B23
1714	4154	MARIA DIVINA MORAIS RIBEIRO	005.085.501-81	BLOCO B SALA B23
1715	4011	MARIA DO CARMO SILVA	008.187.811-73	BLOCO B SALA B23
1716	2470	MARIA ELENIR MATHEUS DE SOUZA	414.747.670-87	BLOCO B SALA B23
1717	5740	MARIA ELMA RAUSCHKOLB PIRES	041.492.941-19	BLOCO B SALA B23
1718	4244	MARIA FILOMENA DOS SANTOS NEVES MACEDO	970.738.811-00	BLOCO B SALA B23
1719	2299	MARIA GABRIELA EPIFANIO	061.801.941-30	BLOCO B SALA B23
1720	5545	MARIA HELENA FOLIATTI CANABARRO OLIVEIRA	740.100.501-87	BLOCO B SALA B23
1721	875	MARIA HELENA MINSKI	008.227.851-29	BLOCO B SALA B23
1722	1527	MARIA HELENA PRESTES DOS SANTOS	023.010.579-33	BLOCO B SALA B23
1723	4048	MARIA HELENA SALES LUGÃO CASTELLAR	138.275.817-02	BLOCO B SALA B23
1724	895	MARIA HELENA VIANA DA SILVA	021.657.152-96	BLOCO B SALA B23
1725	1168	MARIA IRACI DA SILVA ALVES	868.475.701-72	BLOCO B SALA B23
1726	4853	MARIA IVETE SERODIO	215.250.178-02	BLOCO B SALA B23

1727	1160	MARIA JOSE DA SILVA	887.543.081-00	BLOCO B SALA B23
1728	779	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO	012.598.971-76	BLOCO B SALA B23
1729	2577	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	957.142.511-72	BLOCO B SALA B23
1730	5803	MARIA JOSE SILVA DA SILVA	044.053.561-14	BLOCO B SALA B23
1731	5009	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	835.193.431-34	BLOCO B SALA B23
1732	395	MARIA LIVRAMENTO VASCONCELOS	581.752.101-68	BLOCO B SALA B23
1733	4489	MARIA LÚCIA PIRES CARNEIRO COSTA	017.608.791-50	BLOCO B SALA B23
1734	945	MARIA MAGALHAES PINHEIRO	849.769.261-68	BLOCO B SALA B23
1735	2635	MARIA MARCIA PEREIRA DA SILVA	938.141.191-34	BLOCO B SALA B23
1736	4900	MARIA MISSILENE DOS SANTOS	073.369.584-19	BLOCO B SALA B23
1737	1992	MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM	050.047.174-60	BLOCO B SALA B23
1738	951	MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	481.363.441-91	BLOCO B SALA B23
1739	3614	MARIA SANDRA DE JESUS ROCHA	043.613.863-82	BLOCO B SALA B23
1740	1209	MARIA VANESSA DE OLIVEIRA	014.597.711-09	BLOCO B SALA B23
1741	2123	MARIA ZELIA ALVES SILVEIRA	703.443.961-34	BLOCO B SALA B23
1742	485	MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	043.927.981-00	BLOCO B SALA B23
1743	2081	MARIANA DE MATOS	503.057.861-72	BLOCO B SALA B23
1744	4113	MARIANA SOUZA FERREIRA	035.772.140-31	BLOCO B SALA B23
1745	2987	MARIANNA NATHALYE BARTH DA SILVA	061.053.111-50	BLOCO B SALA B23
1746	1582	MARIELE DA ROCHA	046.402.891-46	BLOCO B SALA B23
1747	1448	MARIELE KESSLER DONEL	028.420.020-40	BLOCO B SALA B23
1748	3666	MARILEI COSTA ALVES	040.379.881-78	BLOCO B SALA B23
1749	4715	MARILÉIA DOS SANTOS SILVA	028.677.973-06	BLOCO B SALA B23
1750	3646	MARILENE LOPES FEITOSA VASCONCELOS	015.416.611-17	BLOCO B SALA B23
1751	1199	MARILENE MARABA NEGRÃO DE JESUS	361.561.839-49	BLOCO B SALA B23
1752	4300	MARILENE SANTOS DE SOUZA	032.898.881-26	BLOCO B SALA B23
1753	3544	MARILISIE MIRANDA	001.617.120-96	BLOCO B SALA B23
1754	1800	MARILUZ IORA	005.812.281-89	BLOCO B

				SALA B23
1755	5320	MARILZA APARECIDA COSTA	815.088.591-91	BLOCO B SALA B23
1756	2375	MARILZA DE SOUZA SANTOS	024.341.521-47	BLOCO B SALA B23
1757	3628	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	048.428.351-09	BLOCO B SALA B23
1758	4006	MARINA COSTA FIGUEIREDO	052.519.501-79	BLOCO B SALA B23
1759	864	MARINALVA CRUZ BARROS	941.269.171-87	BLOCO B SALA B23
1760	5489	MARINES RODRIGUES DOS SANTOS	799.685.201-44	BLOCO B SALA B23
1761	4556	MARINEZ RENATA RASCHE	054.687.091-04	BLOCO B SALA B23
1762	278	MARIO HENRIQUE VILLA	026.397.271-25	BLOCO B SALA B23
1763	2911	MARISA FERREIRA DINIZ	759.852.099-20	BLOCO B SALA B23
1764	4282	MARISÂNGELA DOS SANTOS DE BRITO DA SILVA	034.768.291-03	BLOCO B SALA B23
1765	292	MARISTELA CAVASSOLA CARNEIRO	868.200.941-72	BLOCO B SALA B23
1766	3492	MARISTELA MARCENO PERFEITO	026.981.891-00	BLOCO B SALA B23
1767	3512	MARITSSA BARBRA PADILHA DA SILVA	011.801.881-79	BLOCO B SALA B23
1768	3572	MARIZA. BRASIL	962.968.951-00	BLOCO B SALA B23
1769	5036	MARLEIS FIGUEIRA DA SILVA	547.511.600-87	BLOCO B SALA B23
1770	4510	MARLENE MENESTRINA	899.878.881-00	BLOCO B SALA B23
1771	5778	MARLETE GHIRALDI MARCHIORO	430.066.557-68	BLOCO B SALA B23
1772	1087	MARLETE LETCZCOUSKI	839.022.791-68	BLOCO B SALA B23
1773	2690	MARLETE RODOLFINO	009.458.101-05	BLOCO B SALA B23
1774	2841	MARLETE SABINO	974.426.661-91	BLOCO B SALA B23
1775	4813	MARLUCE DE MOURA BONIFACIO	033.007.971-95	BLOCO B SALA B23
1776	2146	MARLUCY CALIXTO DE OLIVEIRA	133.118.767-25	BLOCO B SALA B23
1777	5340	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	028.051.481-69	BLOCO B SALA B23
1778	705	MARTA CRISTINA PEREIRA GOMES	052.260.211-86	BLOCO B SALA B23
1779	4231	MARTA PEREIRA SCHWINGEL	044.408.851-28	BLOCO B SALA B23
1780	173	MARTYN DE CARVALHO FIGUEIREDO	030.649.381-00	BLOCO B SALA B23
1781	403	MATEUS FARIAS IRYCYK	059.873.811-85	BLOCO B SALA B23

1782	3603	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	059.814.661-03	BLOCO B SALA B23
1783	741	MATEUS STEFANES ELAUTERIO	048.700.471-01	BLOCO B SALA B23
1784	601	MATHEUS VILLA WAWRZYNIAK	047.023.621-35	BLOCO B SALA B23
1785	2349	MATHEUS VINICIUS GOIS SANTOS	056.048.701-02	BLOCO C SALA C1
1786	1184	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA	017.960.521-67	BLOCO C SALA C1
1787	199	MAURA MARIANA QUEIROZ	023.017.081-10	BLOCO C SALA C1
1788	3215	MAURI WAECHTER	041.399.341-82	BLOCO C SALA C1
1789	4885	MAURICIO DE LIMA DO NASCIMENTO	056.170.891-61	BLOCO C SALA C1
1790	3281	MAURINETE COSTA DOS SANTOS	964.716.031-34	BLOCO C SALA C1
1791	3588	MAVERY JUNIOR DE OLIVEIRA	038.186.421-92	BLOCO C SALA C1
1792	3906	MAX ALVES BARRETO	020.655.341-25	BLOCO C SALA C1
1793	3201	MAXIMILIANO SILVA LAURENTINO	032.940.921-21	BLOCO C SALA C1
1794	3625	MAYARA APARECIDA DE PAULA HEEMANN	053.156.521-14	BLOCO C SALA C1
1795	5686	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO	048.594.491-00	BLOCO C SALA C1
1796	4654	MAYARA FERNANDES DOS SANTOS PAES	035.572.341-77	BLOCO C SALA C1
1797	5699	MAYARA LOPES DE MOURA	004.842.871-09	BLOCO C SALA C1
1798	1445	MAYCON MACEDO	023.241.201-43	BLOCO C SALA C1
1799	1149	MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	042.695.791-10	BLOCO C SALA C1
1800	234	MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES	010.235.521-59	BLOCO C SALA C1
1801	5539	MAYLA STEPHANE SOUZA DA SILVA	061.959.551-59	BLOCO C SALA C1
1802	2355	MAYTAN ROGER DA SILVA CAPINAN	017.375.051-69	BLOCO C SALA C1
1803	5152	MEIRIELLEN APARICIO SILVA	013.964.682-50	BLOCO C SALA C1
1804	5271	MERCEDES MARCIA ORTIZ GUANEZ	702.087.911-08	BLOCO C SALA C1
1805	458	MÉRCIA LUANA PEREIRA PESSOA	056.858.331-05	BLOCO C SALA C1
1806	3119	MÉRCIO BENETTI	667.688.101-20	BLOCO C SALA C1
1807	1207	MERY ELLEN SIMOES	932.709.411-53	BLOCO C SALA C1
1808	3247	MEZAQUE ROSALVO DE OLIVEIRA	048.036.421-41	BLOCO C SALA C1
1809	3720	MICAELY FABIANO	033.367.981-40	BLOCO C

				SALA C1
1810	1633	MICHAEL JHONI DANTAS DE LIMA RODRIGUES	058.163.971-50	BLOCO C SALA C1
1811	4269	MICHAEL JHONNY ZAGO	016.980.661-80	BLOCO C SALA C1
1812	1969	MICHAEL ROQUE MOREIRA DOURADO	045.087.701-93	BLOCO C SALA C1
1813	5895	MICHEL CARARO GARCIA	022.614.011-32	BLOCO C SALA C1
1814	3780	MICHELLE BRUNA DE CARVALHO	057.119.551-28	BLOCO C SALA C1
1815	5066	MICHELLE CARLETE	013.629.561-47	BLOCO C SALA C1
1816	104	MICHELLE PEREIRA RIBEIRO	416.071.528-19	BLOCO C SALA C1
1817	3182	MICHELLE SILVA LAURENTINO	062.139.881-06	BLOCO C SALA C1
1818	435	MICHELLY DA SILVSA SANTANA	047.471.961-88	BLOCO C SALA C1
1819	931	MICHELLY SANCHEZ DE SOUZA	053.383.981-50	BLOCO C SALA C1
1820	5977	MIKAEL LUCAS DE ANDRADE E SILVA	028.871.351-63	BLOCO C SALA C1
1821	371	MIKAEL SCHMITZ	040.001.131-00	BLOCO C SALA C2
1822	2316	MIKAELA DE PAULA CELESTRINO	046.860.961-03	BLOCO C SALA C2
1823	2704	MIKAELLY TAIZA SANTIAGO CUNHA	057.568.311-26	BLOCO C SALA C2
1824	3650	MIKAELY DE OLIVEIRA LUNARDI	703.181.291-75	BLOCO C SALA C2
1825	1203	MIKAELY PAOLA DA SILVA	048.599.171-38	BLOCO C SALA C2
1826	4167	MIKE LUIZ GIANOTTO	035.970.721-19	BLOCO C SALA C2
1827	4661	MILENA BACKES	119.865.286-18	BLOCO C SALA C2
1828	1409	MILENA BLASIUS DE SALES	062.156.071-50	BLOCO C SALA C2
1829	934	MILENA DALMOLIN	052.383.031-90	BLOCO C SALA C2
1830	761	MILENA GRAZIELA VIEIRA MARTINS	045.115.171-26	BLOCO C SALA C2
1831	3521	MIQUEIAS SOARES DA SILVA	049.339.351-06	BLOCO C SALA C2
1832	3519	MIQUELI SOARES DA SILVA	046.856.691-00	BLOCO C SALA C2
1833	5098	MIRELA CAMILA DA SILVA	018.185.441-48	BLOCO C SALA C2
1834	3748	MIRIAM DA SILVA MOURA	056.765.931-30	BLOCO C SALA C2
1835	3741	MIRIAN DE OLIVEIRA GOMES	058.764.291-20	BLOCO C SALA C2
1836	925	MIRIAN LINO MARIA	021.858.081-92	BLOCO C SALA C2

1837	4778	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	586.822.282-20	BLOCO C SALA C2
1838	40	MIRIAN SUELÉM SILVA ARAUJO ZAURA	018.914.341-01	BLOCO C SALA C2
1839	1497	MIRLENY ROCHA DE SOUZA	981.841.131-53	BLOCO C SALA C2
1840	5563	MIRNA DENISE GRIEP	046.322.881-28	BLOCO C SALA C2
1841	4249	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	941.048.592-49	BLOCO C SALA C2
1842	662	MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA	006.322.341-48	BLOCO C SALA C2
1843	3020	MURILO HENRIQUE DE FREITAS	064.412.229-30	BLOCO C SALA C2
1844	1170	MYEIK TUANY HOLANDA GOMES	044.777.771-83	BLOCO C SALA C2
1845	560	MYNARA SAMPAIO FERREIRA	050.310.431-05	BLOCO C SALA C2
1846	681	NADIA SUZANA DE NEZ	590.544.769-15	BLOCO C SALA C2
1847	3088	NAIANE LOBATO DA CRUZ	042.021.441-04	BLOCO C SALA C2
1848	3294	NAIARA CABRAL DA COSTA	022.542.951-95	BLOCO C SALA C2
1849	3434	NAIARA CAMARGO MARTINS	079.680.429-09	BLOCO C SALA C2
1850	1682	NAIARA CORDEIRO VICENTE	026.748.771-11	BLOCO C SALA C2
1851	307	NAIARA REGINA SCHUMACHER	030.611.451-84	BLOCO C SALA C2
1852	4601	NARA RUBIA DE OLIVEIRA	066.212.021-30	BLOCO C SALA C2
1853	450	NARAY DA SILVA CAETANO	010.848.782-24	BLOCO C SALA C2
1854	4783	NATACHA KATIUSKA LENTZ	032.942.971-06	BLOCO C SALA C2
1855	1646	NATÁLIA DEMARCHI	017.208.372-95	BLOCO C SALA C2
1856	3828	NATÁLIA FELTRIM RODRIGUES	035.822.731-30	BLOCO C SALA C2
1857	4579	NATALIA OLIVEIRA FEITOSA	006.019.512-63	BLOCO C SALA C3
1858	1035	NATALIA ROSAS BREGOLATO	002.776.041-33	BLOCO C SALA C3
1859	337	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	614.236.823-27	BLOCO C SALA C3
1860	4583	NATANIEL FERREIRA DOS SANTOS	039.753.421-37	BLOCO C SALA C3
1861	3391	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	054.958.291-66	BLOCO C SALA C3
1862	2893	NATHIEL JOSE GONÇALVES SOSTER	046.260.211-74	BLOCO C SALA C3
1863	343	NATIELY TAUANI LORINI SIMIONI	042.364.461-03	BLOCO C SALA C3
1864	4000	NAWANE DA SILVA SANTOS	059.516.061-10	BLOCO C

				SALA C3
1865	5909	NAYARA FERNANDES DA SILVA	007.461.402-90	BLOCO C SALA C3
1866	5314	NAYERE PRISCILA DE SOUZA	959.008.291-20	BLOCO C SALA C3
1867	324	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	036.235.871-09	BLOCO C SALA C3
1868	2671	NEIDE DA SILVA AVANSI	884.730.741-49	BLOCO C SALA C3
1869	3332	NEIDENIL COUTO DA SILVA	474.428.591-00	BLOCO C SALA C3
1870	2546	NEILA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	314.619.598-45	BLOCO C SALA C3
1871	4542	NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI	015.765.401-03	BLOCO C SALA C3
1872	2196	NEIRINALVA DA SILVA SOUZA	030.524.241-57	BLOCO C SALA C3
1873	1579	NEISE PEREIRA PICCOLI	038.230.251-63	BLOCO C SALA C3
1874	66	NELSON SOARES MIGUEL	848.549.521-72	BLOCO C SALA C3
1875	2869	NELY NAZARÉ DE LIMA	479.345.492-53	BLOCO C SALA C3
1876	3673	NELYANE FERNANDA LIMA MEIRELLES	029.448.572-40	BLOCO C SALA C3
1877	342	NERIANE APARECIDA GONÇALVES	022.726.661-75	BLOCO C SALA C3
1878	133	NEURACY SANTOS DE OLIVEIRA	503.041.431-20	BLOCO C SALA C3
1879	5458	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	019.559.031-74	BLOCO C SALA C3
1880	2158	NEUZA PAIVA DA SILVEIRA	082.514.998-36	BLOCO C SALA C3
1881	1861	NICELIA VIEIRA DA SILVA	045.546.231-30	BLOCO C SALA C3
1882	4704	NICIANE CASTRO DOS SANTOS	052.997.671-45	BLOCO C SALA C3
1883	4255	NICOLE DAL POZZO ZANOLLA	088.647.099-40	BLOCO C SALA C3
1884	4680	NICOLI MANOELA VITEK	023.669.901-62	BLOCO C SALA C3
1885	5751	NICOLLY SOUZA BARABACH	062.220.411-40	BLOCO C SALA C3
1886	795	NILSON COSTA DA SILVA JUNIOR	932.715.731-15	BLOCO C SALA C3
1887	4378	NIRENY PEREIRA DOS SANTOS	478.923.822-91	BLOCO C SALA C3
1888	5842	NIRLEY OLIVEIRA FREITAS GONÇALVES	367.145.771-68	BLOCO C SALA C3
1889	4904	NIVALDO MORAES DE DEUS	106.901.661-68	BLOCO C SALA C3
1890	5242	NOELI DA ROCHA	602.103.469-49	BLOCO C SALA C3
1891	1014	NUBIA DE FREITAS FIALHO	004.758.282-08	BLOCO C SALA C3

1892	3466	NUBIA DUARTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.893.641-48	BLOCO C SALA C3
1893	3146	NYWAIA NAGUIZAWHA DA SILVA CORSINI	044.215.321-00	BLOCO C SALA C3
1894	5948	ODAIZA OLIVEIRA	051.511.961-03	BLOCO C SALA C3
1895	5554	ODETE ALVES DOS SANTOS	893.342.131-91	BLOCO C SALA C3
1896	4049	ODIRLEI CESAR DA SILVA	029.465.161-64	BLOCO C SALA C3
1897	3865	OLINDA FATIMA CRUZ	408.325.541-20	BLOCO D SALA D1
1898	4168	OLÍVIO DE OLIVEIRA NETO	902.297.201-10	BLOCO D SALA D1
1899	3093	ORACILDA DE PAULA	009.903.181-76	BLOCO D SALA D1
1900	1847	ORGANNA APARECIDA SOARES MEIRA	035.111.041-06	BLOCO D SALA D1
1901	1898	OSMANIO JACKSON ROHLING	046.166.351-10	BLOCO D SALA D1
1902	5526	OSMAR FORTUNATO DE OLIVEIRA FILHO	035.521.801-17	BLOCO D SALA D1
1903	5655	OSMAR JOSÉ VIEIRA	715.551.291-53	BLOCO D SALA D1
1904	5421	OSVALDO SEGUNDO NUÑES PARRAGUEZ	847.813.430-15	BLOCO D SALA D1
1905	2449	OTÁVIO JOSÉ DANZER	053.084.231-99	BLOCO D SALA D1
1906	5945	OZEIAS BARBOSA DA SILVA	012.545.251-90	BLOCO D SALA D1
1907	4461	OZEIAS DE SOUZA MOREIRA	011.482.401-01	BLOCO D SALA D1
1908	3824	PABLO DE LIMA	048.836.151-62	BLOCO D SALA D1
1909	4624	PABLO DOS SANTOS LIMA	063.042.421-74	BLOCO D SALA D1
1910	5030	PABLO LEANDRO LIMA DA SILVA	015.600.131-41	BLOCO D SALA D1
1911	1853	PABLO MIZAEL DOS SANTOS DELANORA	054.130.491-70	BLOCO D SALA D1
1912	472	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	053.839.721-70	BLOCO D SALA D1
1913	527	PAMELA ANTUNES ROCHA DE OLIVEIRA	031.137.981-83	BLOCO D SALA D1
1914	905	PAMELA AZEVEDO LUDWIG	004.298.061-59	BLOCO D SALA D1
1915	507	PAMELA CAMPOS	047.513.231-99	BLOCO D SALA D1
1916	4645	PAMELA CRISTINA SILVA GONÇALVES DE MIRANDA	051.656.681-42	BLOCO D SALA D1
1917	5060	PAMELA DE SOUZA	939.619.281-34	BLOCO D SALA D1
1918	5960	PAMELA FERNANDA DA CRUZ FARIAS	039.398.051-06	BLOCO D SALA D1
1919	907	PAMELA FERNANDES DOS SANTOS	060.491.831-39	BLOCO D

				SALA D1
1920	1892	PAMELA KAROLINA SCHU ARANHA DE OLIVEIRA	054.645.921-80	BLOCO D SALA D1
1921	4311	PAMELA KAROLINE ALVES DE NOVAIS	039.515.011-62	BLOCO D SALA D1
1922	1792	PÂMELA NAYARA IÓRA RIBEIRO	054.051.801-81	BLOCO D SALA D1
1923	311	PAMELA RAYANNE VIEIRA DA SILVA	049.131.501-54	BLOCO D SALA D1
1924	5235	PÂMELA REGINA DANIEL DE MATOS	030.080.281-10	BLOCO D SALA D1
1925	3236	PAMELA TAMANDA TRINDADE SEVERINO	060.388.051-76	BLOCO D SALA D1
1926	4359	PATRICIA ALINE FRUHLING	733.640.531-20	BLOCO D SALA D1
1927	1457	PATRICIA ALVES BATISTA	007.877.741-03	BLOCO D SALA D1
1928	1297	PATRICIA ALVES BERNARDES	053.139.331-32	BLOCO D SALA D1
1929	4550	PATRICIA ALVES MIRANDA GUIMARAES	047.446.263-35	BLOCO D SALA D1
1930	3448	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	061.278.701-00	BLOCO D SALA D1
1931	4103	PATRICIA BEATRIZ PEREIRA	042.041.391-08	BLOCO D SALA D1
1932	3753	PATRICIA CARLA PALADINO	844.377.901-20	BLOCO D SALA D1
1933	4207	PATRÍCIA CRISTIANE ROOS	061.851.681-62	BLOCO D SALA D1
1934	4577	PATRICIA CRUZ SILVA	053.571.721-02	BLOCO D SALA D1
1935	2957	PATRICIA GOETZ	018.452.081-96	BLOCO D SALA D1
1936	2250	PATRICIA LIMA DA SILVA	063.548.911-25	BLOCO D SALA D1
1937	2177	PATRICIA MARTINS FERREIRA	736.002.291-68	BLOCO D SALA D1
1938	164	PATRICIA MEDERES BORGES DA SILVA	041.505.651-98	BLOCO D SALA D1
1939	4062	PATRICIA NAIARA TEIXEIRA MATIAS	035.198.681-21	BLOCO D SALA D1
1940	367	PATRICIA NUNES DE SOUZA	030.526.291-23	BLOCO D SALA D1
1941	2541	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	135.973.667-08	BLOCO D SALA D1
1942	5109	PATRICIA ROZIM GIEHL	014.832.032-74	BLOCO D SALA D1
1943	2692	PATRÍCIA SOARES ASSUNÇÃO	013.230.481-38	BLOCO D SALA D1
1944	4591	PATRICK OSVALDO MENDES DOS SANTOS	039.825.081-26	BLOCO D SALA D1
1945	3985	PATRICK TORRES ZATTI	053.476.321-94	BLOCO D SALA D1
1946	3221	PAULA ALINE MARCELINO BARBOSA	035.120.382-63	BLOCO D SALA D1

1947	1502	PAULA BARBIERI	017.367.851-33	BLOCO D SALA D1
1948	2266	PAULA KLELCIA TEIXEIRA	826.579.471-15	BLOCO D SALA D1
1949	12	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	042.471.771-92	BLOCO D SALA D1
1950	3288	PAULA MONIS NEVES MAGALHAES DE CASTRO EVANGELISTA	035.186.751-17	BLOCO D SALA D1
1951	271	PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	046.429.691-95	BLOCO D SALA D1
1952	5830	PAULA SABINO DOS SANTOS	024.479.462-60	BLOCO D SALA D1
1953	5278	PAULA VIEIRA DA SILVA	884.438.411-68	BLOCO D SALA D1
1954	2278	PAULINO SILVA DE ALMEIDA JÚNIOR	005.773.152-77	BLOCO D SALA D1
1955	467	PAULO ADRIEL BARROS DE ARAÚJO	932.496.242-68	BLOCO D SALA D1
1956	110	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	041.693.041-79	BLOCO D SALA D1
1957	5342	PAULO HENRIQUE DIAS DA SILVA SOUSA	041.125.491-05	BLOCO D SALA D1
1958	771	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FLORES	054.149.571-26	BLOCO D SALA D1
1959	998	PAULO JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	698.928.491-91	BLOCO D SALA D1
1960	2895	PAULO LEONARDO DE ALMEIDA	051.174.381-59	BLOCO D SALA D1
1961	2110	PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA	022.754.991-05	BLOCO D SALA D1
1962	4958	PAULO RODRIGUES DA SILVA	014.692.361-84	BLOCO D SALA D1
1963	2140	PAULO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	040.376.881-07	BLOCO D SALA D1
1964	1455	PAULO STAUDT DONEL	952.192.770-49	BLOCO D SALA D1
1965	4114	PAULO VICTOR DE MORAIS ALCANTARA	045.575.621-08	BLOCO D SALA D1
1966	5612	PEDRO AUGUSTO RIQUETTO MARCARI NETO	053.114.991-92	BLOCO D SALA D1
1967	4143	PEDRO HENRIQUE CAMPOS CASARI	045.853.251-74	BLOCO D SALA D1
1968	1715	PERCIA DELFINO	003.447.991-07	BLOCO D SALA D1
1969	5880	PHILLIPE COSTA DE SOUZA	056.651.541-56	BLOCO D SALA D1
1970	3142	POLIANA BORGES DE CARVALHO	012.597.481-70	BLOCO D SALA D1
1971	5824	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	064.959.513-02	BLOCO D SALA D1
1972	2663	POLIANA PAULA DA SILVA	054.092.431-88	BLOCO D SALA D1
1973	1341	POLIANE CANDOTE BONIFÁCIO	015.286.551-92	BLOCO D SALA D1
1974	4610	POLIANE VIERA DE SOUZA PEREIRA	052.544.111-55	BLOCO D

				SALA D1
1975	3569	POLMMER ROBERT PEREIRA	024.605.521-90	BLOCO D SALA D1
1976	1383	POLYANA DE LIMA MARTINS	045.697.001-01	BLOCO D SALA D1
1977	3185	POLYANA FERNANDES DA SILVA	022.189.141-23	BLOCO D SALA D2
1978	2626	PRICILA DA SILVA DUTRA	053.491.001-73	BLOCO D SALA D2
1979	4890	PRISCILA TAVARES	020.629.931-10	BLOCO D SALA D2
1980	156	PRISCILA ALVES SILVEIRA	016.388.411-01	BLOCO D SALA D2
1981	2131	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	029.268.631-52	BLOCO D SALA D2
1982	1973	PRISCILA DE LIMA OLIVEIRA	017.000.532-13	BLOCO D SALA D2
1983	2179	PRISCILA FABIANE DOS SANTOS VURNATH ALVES	051.024.451-38	BLOCO D SALA D2
1984	3250	PRISCILA FELIZ	008.538.931-52	BLOCO D SALA D2
1985	5130	PRISCILA FERREIRA DE ANDRADE	028.458.021-02	BLOCO D SALA D2
1986	5929	PRISCILA FRANCELE DE OLIVEIRA GERMANO	002.249.731-50	BLOCO D SALA D2
1987	2068	PRISCILA GERENTE SILVA	034.294.061-96	BLOCO D SALA D2
1988	179	PRISCILA KELI OLIVEIRA	025.549.621-46	BLOCO D SALA D2
1989	606	PRISCILA PEDROSO BARROS	023.878.681-10	BLOCO D SALA D2
1990	5673	PRISCILA VILENA LISBOA SILVA	054.133.501-47	BLOCO D SALA D2
1991	742	PRISCILLA BARBOSA PONCIANO	012.508.811-61	BLOCO D SALA D2
1992	1163	RAFAEL CUNHA MONTEIRO CRUZ	033.957.982-08	BLOCO D SALA D2
1993	1121	RAFAEL DE JESUS FERNANDES	064.035.681-83	BLOCO D SALA D2
1994	2005	RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO	727.065.381-04	BLOCO D SALA D2
1995	2283	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	057.790.331-45	BLOCO D SALA D2
1996	3155	RAFAEL GARGANTINI SILVA	040.061.651-37	BLOCO D SALA D2
1997	1967	RAFAEL GENZ	038.249.461-06	BLOCO D SALA D2
1998	5492	RAFAEL GOMES KATH	037.687.841-00	BLOCO D SALA D2
1999	1012	RAFAEL JUNIOR COSTA PAULA	042.360.611-55	BLOCO D SALA D2
2000	4535	RAFAEL OLIVEIRA NASCIMENTO	438.426.418-69	BLOCO D SALA D2
2001	3174	RAFAEL PERES QUANZ	009.887.241-97	BLOCO D SALA D2

2002	167	RAFAEL PORTO DE SOUZA	013.712.941-60	BLOCO D SALA D2
2003	2254	RAFAEL ROBERTO NUNES PEREIRA	042.476.101-71	BLOCO D SALA D2
2004	4473	RAFAEL RODRIGUES GERVAZIO	032.145.891-56	BLOCO D SALA D2
2005	242	RAFAEL SOARES EVAS	046.981.671-67	BLOCO D SALA D2
2006	5136	RAFAEL SOARES PATEIS	028.462.961-89	BLOCO D SALA D2
2007	1877	RAFAEL VITOR DA SILVA	055.965.361-13	BLOCO D SALA D2
2008	966	RAFAELA BERGAMIM GUEDES	057.173.401-41	BLOCO D SALA D2
2009	2988	RAFAELA DA SILVA DO NASCIMENTO	036.797.391-09	BLOCO D SALA D2
2010	5331	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES NALIM	043.586.181-62	BLOCO D SALA D2
2011	2150	RAFAELA MARTINS DA SILVA NUNES	031.376.921-48	BLOCO D SALA D2
2012	4136	RAFAELA OLIVEIRA DE MORAIS	042.793.401-02	BLOCO D SALA D2
2013	706	RAFAELA PERIUS DOS SANTOS	054.811.031-09	BLOCO D SALA D2
2014	2811	RAFAELA RIBEIRO LIMA	036.229.642-19	BLOCO D SALA D2
2015	900	RAFAELA VIEIRA	061.376.391-26	BLOCO D SALA D2
2016	514	RAFAELLA KAROLINA DA SILVA	048.021.321-66	BLOCO D SALA D2
2017	960	RAFAELLY SILVA GUIDO	048.858.691-70	BLOCO D SALA D2
2018	4197	RAFAELLY VIEIRA DA SILVA	062.051.731-07	BLOCO D SALA D2
2019	5001	RAIADI NUNES VASCONCELOS	005.771.912-84	BLOCO D SALA D2
2020	2450	RAIANE DE OLIVEIRA BONFIM	058.563.691-57	BLOCO D SALA D2
2021	4440	RAIANE LUIZA DA SILVA	042.872.931-26	BLOCO D SALA D2
2022	5003	RAIMUNDO NONATO SILVA BANDEIRA	409.550.103-06	BLOCO D SALA D2
2023	2725	RAIMUNDO PAULO VIEIRA	630.802.301-91	BLOCO D SALA D2
2024	2614	RAITINA ESTEFANIE ALVES CUNHA	056.228.281-55	BLOCO D SALA D2
2025	4521	RAPHAEL CANDIOTTI	989.152.821-91	BLOCO D SALA D2
2026	4120	RAPHAEL NORTHFLEET SECO	040.025.731-92	BLOCO D SALA D2
2027	4585	RAPHAELLA KAROLLYNE PALMA BROIANO	058.370.861-70	BLOCO D SALA D2
2028	5122	RAQUEL BROIANO	968.650.161-49	BLOCO D SALA D2
2029	4758	RAQUEL DE AQUINO MARQUES	050.818.011-27	BLOCO D

				SALA D2
2030	3420	RAQUEL GONÇALVES DE LIMA	865.877.731-68	BLOCO D SALA D2
2031	5866	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA	044.744.081-01	BLOCO D SALA D2
2032	4830	RAWENNA ARAUJO DA SILVA MORAES	055.760.573-33	BLOCO D SALA D2
2033	397	RAY WELLINGTON DA COSTA	048.260.871-44	BLOCO D SALA D2
2034	4417	RAYANE MAZZETO MOURA	045.746.611-19	BLOCO D SALA D2
2035	370	REGIANE ALBUQUERQUE SOUZA DE PAULA	032.691.471-47	BLOCO D SALA D2
2036	4125	REGIANE DE OLIVEIRA	005569441-19	BLOCO D SALA D2
2037	2815	REGIANE DO CARMO DA SILVA	063.959.661-46	BLOCO D SALA D3
2038	2581	REGIANE MENDES SABINO	034.497.681-58	BLOCO D SALA D3
2039	3335	REGIANE RABUKA	973.724.201-72	BLOCO D SALA D3
2040	3442	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	047.791.981-27	BLOCO D SALA D3
2041	3730	REGINA ALCARAS DUARTE	046.172.081-78	BLOCO D SALA D3
2042	10	REGINA SOARES COSTA	039.214.301-19	BLOCO D SALA D3
2043	4837	REGINALVA CANAL PEDRUZZI BERGAMIN	084.378.137-86	BLOCO D SALA D3
2044	2422	REID JEFFERSON MENDES DA SILVA	025.993.961-74	BLOCO D SALA D3
2045	524	REJANE PEREIRA SILVA UEBEL	004.047.141-10	BLOCO D SALA D3
2046	2697	RENAN DE OLIVEIRA LIMA	056.371.771-80	BLOCO D SALA D3
2047	4533	RENAN OLIVEIRA NASCIMENTO	438.426.638-38	BLOCO D SALA D3
2048	2454	RENATA ADRIANA BRITO DE CAMPOS	061.564.031-16	BLOCO D SALA D3
2049	1384	RENATA APARECIDA CHMIELESKI	035.970.681-07	BLOCO D SALA D3
2050	3925	RENATA APARECIDA DA SILVA	054.610.291-32	BLOCO D SALA D3
2051	3571	RENATA DOS REMÉDIOS LIMA	022.430.871-89	BLOCO D SALA D3
2052	1889	RENATA FRANCISCA PETRENKO	046.447.631-36	BLOCO D SALA D3
2053	2115	RENATA PATRICIA DANCINI JOSÉ	045.317.511-24	BLOCO D SALA D3
2054	439	RENATA RODRIGUES DA COSTA	041.642.521-62	BLOCO D SALA D3
2055	1034	RENATA SILVA NUNES	057.136.931-63	BLOCO D SALA D3
2056	3924	RENATA VIANA DOS SANTOS	037.600.761-30	BLOCO D SALA D3

2057	1030	RENATO NEGREIROS SANCHES	630.847.911-04	BLOCO D SALA D3
2058	2494	RENIELI ROCHA DA SILVA	061.744.311-42	BLOCO D SALA D3
2059	4899	RENILSON SILVA DAMASCENO	600.798.243-23	BLOCO D SALA D3
2060	1844	REYVILLI PRISCILLA CARDOSO BRITO	042.417.211-92	BLOCO D SALA D3
2061	4090	RHUAN GUSTAVO SMANHOTO	059.396.701-13	BLOCO D SALA D3
2062	2157	RHUAN KHARLO DIAS DOS SANTOS	736.160.951-15	BLOCO D SALA D3
2063	1926	RICARDO ALMEIDA SILVEIRA	046.786.851-46	BLOCO D SALA D3
2064	3069	RICARDO BITTENCOURT PEREIRA	039.016.491-74	BLOCO D SALA D3
2065	3404	RICARDO CORREIA CAINELLI	025.015.301-79	BLOCO D SALA D3
2066	901	RICARDO FELIPE DUARTE WENZEL	058.646.241-44	BLOCO D SALA D3
2067	5182	RICARDO SEMENSATTO JUNIOR	054.422.501-55	BLOCO D SALA D3
2068	1462	RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA	014.594.701-76	BLOCO D SALA D3
2069	5094	RITA DE KASSIA BRAZ SALGADO	041.241.219-54	BLOCO D SALA D3
2070	3463	RITA JOANA RAZNIEVSKI	024.391.651-58	BLOCO D SALA D3
2071	2002	RIZIA ROSA DA SILVA TABORDA	007.796.142-08	BLOCO D SALA D3
2072	5317	ROBERTA APARECIDA DA SILVA	938.200.621-49	BLOCO D SALA D3
2073	735	ROBERTA BARROS VARELA	989.332.721-00	BLOCO D SALA D3
2074	145	ROBERTA LAIS VENANCIO	027.551.161-88	BLOCO D SALA D3
2075	4670	ROBERTO DUARTE DA SILVA	928.789.031-53	BLOCO D SALA D3
2076	3274	ROBERTO MAXMILIANO SOARES DE MATOS	035.369.281-61	BLOCO D SALA D3
2077	5359	ROBERTO PRAZERES DA SILVA MARQUES	055.632.421-88	BLOCO D SALA D3
2078	4121	ROBERTO VINICIUS DE MORAIS ALCANTARA	045.575.611-28	BLOCO D SALA D3
2079	5349	ROBISON ANTONIO PIRE	014.187.791-05	BLOCO D SALA D3
2080	5850	ROBISON DIERRE SOUZA CARRARO	040.221.601-60	BLOCO D SALA D3
2081	5205	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	045.503.561-03	BLOCO D SALA D3
2082	411	ROBSON LUIS COUTINHO	728.997.781-53	BLOCO D SALA D3
2083	3012	ROBSON LUZ GONÇALO	029.646.341-81	BLOCO D SALA D3
2084	3156	ROBSON STEFANO PUPP	051.094.031-55	BLOCO D

				SALA D3
2085	3067	ROBSON VASQUI PAULISTA	029.951.771-30	BLOCO D SALA D3
2086	5871	RODI DA SILVA ANDRADE	038.092.441-20	BLOCO D SALA D3
2087	5944	RODINEI MARTINS PEREIRA	023.369.701-20	BLOCO D SALA D3
2088	1581	RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	958.398.951-72	BLOCO D SALA D3
2089	1484	RODOLFO MAILSON DOS SANTOS	049.578.771-06	BLOCO D SALA D3
2090	4339	RODRIGO ALVES	016.897.392-82	BLOCO D SALA D3
2091	2397	RODRIGO BARBIERO DA SILVA	021.572.671-58	BLOCO D SALA D3
2092	1911	RODRIGO DA SILVA SOUZA	029.043.781-46	BLOCO D SALA D3
2093	723	RODRIGO DE PAULA SILVA	035.128.251-33	BLOCO D SALA D3
2094	618	RODRIGO FERRATO	047.589.161-95	BLOCO D SALA D3
2095	3960	RODRIGO MORA DE LARA	028.798.741-81	BLOCO D SALA D3
2096	4861	RODRIGO PEREIRA DA COSTA SANTOS	700.424.991-35	BLOCO D SALA D3
2097	4433	RODRIGO SOUZA MOREIRA	044.451.681-65	BLOCO D SALA D4
2098	2720	RODRIGO VIEIRA SOUZA	020.988.311-10	BLOCO D SALA D4
2099	5502	ROGERIA MANARA AGUIAR NOGUEIRA	030.592.229-75	BLOCO D SALA D4
2100	5338	ROGÉRIO GALDINO LISBOA	957.329.931-34	BLOCO D SALA D4
2101	1811	ROGERIO PEREIRA DA SILVA SANTOS	000.826.321-38	BLOCO D SALA D4
2102	2207	ROGERIO SILVA FERNANDES	018.684.711-44	BLOCO D SALA D4
2103	1580	ROMAICON BORDINI DOS SANTOS	029.850.211-97	BLOCO D SALA D4
2104	2892	ROMARIO DA FONSECA ANGELO	056.476.941-01	BLOCO D SALA D4
2105	1503	ROMILDO SILVA DE OLIVEIRA	043.404.861-59	BLOCO D SALA D4
2106	4029	RONAIR MILHOMEM DE ARAUJO SILVA	019.722.791-06	BLOCO D SALA D4
2107	2372	RONALD JUNIOR RODRIGUES COSTA	044.142.461-99	BLOCO D SALA D4
2108	2564	RONALDO ALVES PICOLI	990.844.301-15	BLOCO D SALA D4
2109	5900	RONALDO CEZAR GAIDA	009.676.681-66	BLOCO D SALA D4
2110	2609	RONAN CUSTÓDIO PEREIRA	022.454.871-92	BLOCO D SALA D4
2111	616	RONE CLEITON FREITAS ARANHA	014.131.591-17	BLOCO D SALA D4

2112	3615	RONI ALEX DA SILVA	014.400.191-85	BLOCO D SALA D4
2113	375	RONY RAONE MARTINS	056.177.511-74	BLOCO D SALA D4
2114	2597	ROSA DIAS DE BRITO	015.275.261-78	BLOCO D SALA D4
2115	3626	ROSÁLIA DA SILVA VASCONCELOS	033.996.701-60	BLOCO D SALA D4
2116	377	ROSANA BARBOSA MALHEIROS	026.467.201-14	BLOCO D SALA D4
2117	5897	ROSANA BOEING DE CARVALHO	604.512.381-68	BLOCO D SALA D4
2118	732	ROSANA MARIA DOS SANTOS	706.668.901-10	BLOCO D SALA D4
2119	5181	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	940.060.752-00	BLOCO D SALA D4
2120	2343	ROSANE DE SA ROBERTO	004.561.971-92	BLOCO D SALA D4
2121	5697	ROSANE TORRES BARREIRA	005.448.741-29	BLOCO D SALA D4
2122	2214	ROSANE ZUCK DOS SANTOS	007.822.581-74	BLOCO D SALA D4
2123	2362	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA LACERDA	015.437.959-00	BLOCO D SALA D4
2124	3173	ROSANGELA DA SILVA POMIECINSKI	002.205.521-50	BLOCO D SALA D4
2125	4998	ROSANGELA SANTOS COSTA	623.057.272-91	BLOCO D SALA D4
2126	5026	ROSELEI APARECIDA BRALESI	030.766.931-90	BLOCO D SALA D4
2127	4720	ROSELI HENKE	011.030.581-77	BLOCO D SALA D4
2128	3755	ROSELI TIETZ FERREIRA	790.188.071-68	BLOCO D SALA D4
2129	1317	ROSEMEIRE DIAS GONCALVES VAZ	807.196.601-06	BLOCO D SALA D4
2130	2252	ROSENILDA CAMPOS DOS SANTOS	027.567.891-19	BLOCO D SALA D4
2131	177	ROSIANA JOAO DE MACEDO	052.609.431-12	BLOCO D SALA D4
2132	5275	ROSIANE ARAUJO DUARTE	061.312.411-12	BLOCO D SALA D4
2133	5973	ROSIANE DOS SANTOS SILVA	061.711.561-32	BLOCO D SALA D4
2134	2437	ROSIANE PATRICIA CARRARA	041.744.851-19	BLOCO D SALA D4
2135	3304	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	899.924.581-00	BLOCO D SALA D4
2136	5679	ROSIANE SILVA PINTO	050.868.851-59	BLOCO D SALA D4
2137	5113	ROSIANI APARECIDA FOCAS	053.063.141-55	BLOCO D SALA D4
2138	5826	ROSICLEIA GOMES DE SOUZA	040.800.131-32	BLOCO D SALA D4
2139	5050	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	044.804.231-25	BLOCO D

				SALA D4
2140	3913	ROSILENE DE LISBOA ARAUJO	723.568.801-78	BLOCO D SALA D4
2141	4357	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	012.751.331-00	BLOCO D SALA D4
2142	568	ROSIMÁRIA DE OLIVEIRA PAULINO	046.903.421-13	BLOCO D SALA D4
2143	3150	ROSIMEIRE DA SILVA	027.026.661-59	BLOCO D SALA D4
2144	3769	ROSINALDA GOMES REIS	980.239.773-34	BLOCO D SALA D4
2145	2507	ROSINEI ROSA DE PAULA	949.678.301-53	BLOCO D SALA D4
2146	3187	ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA	021.432.051-04	BLOCO D SALA D4
2147	3814	ROSMARI PRETO	148.502.651-20	BLOCO D SALA D4
2148	2113	ROVENIA DEIS COUTINHO DA SILVEIRA	630.585.451-34	BLOCO D SALA D4
2149	1146	ROZANE DE OLIVEIRA	009.426.471-65	BLOCO D SALA D4
2150	5156	ROZINEIDE RAZNIEVSKI DO AMARAL	035.068.461-83	BLOCO D SALA D4
2151	4902	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	004.327.321-10	BLOCO D SALA D4
2152	2940	RUAN GABRIEL DA CRUZ CARDOSO	052.073.351-70	BLOCO D SALA D4
2153	3517	RUANNY BENDLER PAVAO	053.571.291-00	BLOCO D SALA D5
2154	4250	RUBIA MARA GOUVEIA RODRIGUES	052.888.721-12	BLOCO D SALA D5
2155	4	RUITER BALBINO DA SILVA	036.491.951-51	BLOCO D SALA D5
2156	4262	RUTE SANTOS SOARES CATUNDA	784.498.802-97	BLOCO D SALA D5
2157	2619	RUTHE LINO CUSTÓDIO	327.426.651-53	BLOCO D SALA D5
2158	1254	RYLLER BRITO PEREIRA	051.675.711-38	BLOCO D SALA D5
2159	3242	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	098.648.319-25	BLOCO D SALA D5
2160	4679	SABRINA BATISTA DA SILVA	034.568.871-67	BLOCO D SALA D5
2161	5056	SABRINA BATISTELLI	993.345.341-68	BLOCO D SALA D5
2162	5282	SABRINA DIAS VIEIRA	094.910.639-95	BLOCO D SALA D5
2163	2820	SAIANA RAMOS PORTO	007.526.219-39	BLOCO D SALA D5
2164	2277	SAIONARA DA SILVA MORO	038.847.461-03	BLOCO D SALA D5
2165	4718	SALVADOR DINIZ	014.814.261-33	BLOCO D SALA D5
2166	1944	SAMARA DOS SANTOS FERNANDES	035.849.711-60	BLOCO D SALA D5

2167	1378	SAMARA KOMMERS	022.013.371-95	BLOCO D SALA D5
2168	54	SAMARA OLIVEIRA DE CARVALHO	041.123.921-09	BLOCO D SALA D5
2169	2938	SAMARA OLIVEIRA ROCHA	056.371.891-96	BLOCO D SALA D5
2170	4635	SAMARA SOUZA PIO	042.244.361-16	BLOCO D SALA D5
2171	1414	SAMUEL GARCIA MARTINS	060.906.671-45	BLOCO D SALA D5
2172	1061	SAMUEL PEREIRA TORRES	060.426.751-76	BLOCO D SALA D5
2173	3613	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	773.970.451-20	BLOCO D SALA D5
2174	3025	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	585.595.809-78	BLOCO D SALA D5
2175	249	SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	613.266.231-68	BLOCO D SALA D5
2176	2883	SANDRA PINTO DE SOUSA	729.789.881-34	BLOCO D SALA D5
2177	2390	SANDRA REGINA BORDIM	004.156.161-90	BLOCO D SALA D5
2178	545	SANDRA VALERIA RIBEIRO AQUINO	523.067.201-34	BLOCO D SALA D5
2179	4327	SANDRO PITARO BUSO	105.166.659-79	BLOCO D SALA D5
2180	4233	SANDY DE QUADROS PASCHOAL ALVES CORREA	037.208.311-08	BLOCO D SALA D5
2181	5902	SANDY KAMILA TEOBALDO XAVIER	048.201.781-30	BLOCO D SALA D5
2182	154	SARA CAROLINE DO AMARAL BRAVO	061.933.441-01	BLOCO D SALA D5
2183	3529	SARA GABRIELLE TIZO DE ALMEIDA	002.417.151-48	BLOCO D SALA D5
2184	4569	SARA MARIA GOMES	101.708.968-03	BLOCO D SALA D5
2185	3051	SARA MICHELE CAPUTO	081.057.176-54	BLOCO D SALA D5
2186	1624	SARA RAMOS FRANCISCO	052.213.291-07	BLOCO D SALA D5
2187	5934	SARA VIEIRA ZANOL	020.940.171-09	BLOCO D SALA D5
2188	5743	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	022.768.931-33	BLOCO D SALA D5
2189	2872	SELMO BATISTA TAVEIRA	317.948.402-06	BLOCO D SALA D5
2190	930	SELMO LOPES MAGALHAES	790.881.391-72	BLOCO D SALA D5
2191	4460	SERGIO MENEZES DOS SANTOS	979.314.461-00	BLOCO D SALA D5
2192	2606	SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	706.088.301-00	BLOCO D SALA D5
2193	2471	SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	061.195.661-63	BLOCO D SALA D5
2194	5295	SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA	018.375.701-75	BLOCO D

				SALA D5
2195	5309	SHEVENA MIRELE SCHMITT	048.255.171-29	BLOCO D SALA D5
2196	5341	SIDINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	040.888.261-16	BLOCO D SALA D5
2197	5350	SIDNEI COSTA DE SOUZA	913.207.121-34	BLOCO D SALA D5
2198	5410	SIDNEI DA SILVA HERNANDES	826.633.781-00	BLOCO D SALA D5
2199	3734	SILVANA DA SILVA GUIRA	696.662.531-00	BLOCO D SALA D5
2200	4875	SILVANA DA SILVA LEITE	050.230.721-85	BLOCO D SALA D5
2201	1259	SILVANA DRUZIANO RIBEIRO	595.144.261-34	BLOCO D SALA D5
2202	4935	SILVANA HOSTI	011.714.401-03	BLOCO D SALA D5
2203	1336	SILVANA MAZZARO	119.078.509-96	BLOCO D SALA D5
2204	5636	SILVANA MOREIRA	045.537.241-11	BLOCO D SALA D5
2205	3827	SILVANA SOUSA DE ALENCAR	041.675.201-05	BLOCO D SALA D5
2206	288	SILVANE BORGES FRANCISCO	002.230.671-48	BLOCO D SALA D5
2207	755	SILVANE REGINA PIETRUZALEK	083.892.759-96	BLOCO D SALA D5
2208	2545	SILVANEI JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	323.005.088-69	BLOCO D SALA D5
2209	4892	SILVANO GABRIEL SIMONETTO ALVES	058.089.461-40	BLOCO D SALA D5
2210	1583	SILVIA ANDRIELLI EIDT FERREIRA	060.366.481-46	BLOCO D SALA D5
2211	670	SILVIA CLAUDIA DE SOUZA	650.309.401-97	BLOCO D SALA D5
2212	948	SILVIA KARINA DA COSTA SANTANA	016.039.131-81	BLOCO D SALA D5
2213	2107	SILVIA RAMOS RODRIGUES	011.684.312-80	BLOCO D SALA D7
2214	4098	SILVIO APARECIDO FERREIRA	936.891.791-49	BLOCO D SALA D7
2215	4501	SIMONE ANTUNES	046.729.881-55	BLOCO D SALA D7
2216	2870	SIMONE ANTUNES DA SILVA	026.940.881-98	BLOCO D SALA D7
2217	400	SIMONE BERTELLI	045.110.061-13	BLOCO D SALA D7
2218	4817	SIMONE DA SILVA GONZAGA ALVES	631.372.751-72	BLOCO D SALA D7
2219	1471	SIMONE DE PRA	012.835.201-92	BLOCO D SALA D7
2220	3847	SIMONE FAUSTINO DE SOUZA	020.470.161-93	BLOCO D SALA D7
2221	3292	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	010.204.001-02	BLOCO D SALA D7

2222	5715	SINARA GHIRALDI TURRA	051.230.451-39	BLOCO D SALA D7
2223	4176	SINOMARIA CHAVES SILVA NUNES	040.502.991-86	BLOCO D SALA D7
2224	3702	SIRLEY DA SILVA	939.246.661-72	BLOCO D SALA D7
2225	3153	SIVANILDO ANTONIO DE LUCENA	055.984.389-50	BLOCO D SALA D7
2226	2754	SOLANGE APARECIDA TARLEI SERVIN	044.171.281-97	BLOCO D SALA D7
2227	1125	SOLANGE BERGAMIN DA SILVA	950.037.971-68	BLOCO D SALA D7
2228	262	SOLANGE DE JESUS FONTES	595.138.531-87	BLOCO D SALA D7
2229	2880	SOLANGE GUARIPUNA	014.187.361-20	BLOCO D SALA D7
2230	5957	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	889.384.171-15	BLOCO D SALA D7
2231	5027	SONIA FOCHESATO	080.907.199-10	BLOCO D SALA D7
2232	2384	SONIA MARIA DE JESUS	923.661.121-49	BLOCO D SALA D7
2233	1088	SONIA PEREIRA DA SILVA	904.388.171-68	BLOCO D SALA D7
2234	1518	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	051.860.351-22	BLOCO D SALA D7
2235	2685	STEFANY PAMELA CUSTÓDIO DA SILVA	036.287.841-23	BLOCO D SALA D7
2236	3350	STEFFANI CALEGARO PEREIRA	011.714.762-13	BLOCO D SALA D7
2237	2772	STÉFFANY DANIELLY FERNANDES SOUZA	057.430.541-69	BLOCO D SALA D7
2238	3380	STEFFANY FERNANDES DOS SANTOS	051.207.791-66	BLOCO D SALA D7
2239	2126	STIVY WONDER CAMARGO DIAS	054.150.161-55	BLOCO D SALA D7
2240	845	SUEDEN FELIPE SARAIVA DIAS DOS SANTOS	053.328.371-00	BLOCO D SALA D7
2241	2621	SUELEM KAMILA KREUTZFELT DE LIMA	047.122.041-84	BLOCO D SALA D7
2242	590	SUELEM RIBEIRO	042.828.991-66	BLOCO D SALA D7
2243	3718	SUELEN ANDREOLI SILVESTRE DE OLIVEIRA	029.879.791-77	BLOCO D SALA D7
2244	390	SUELEN CRISTINA MATEUS GOMES	042.543.611-06	BLOCO D SALA D7
2245	119	SUELEN SILVA DE SOUZA	053.414.461-60	BLOCO D SALA D7
2246	3489	SUELI KLOCK	415.949.081-68	BLOCO D SALA D7
2247	3356	SUELI MAIRA COTRIN	843.740.801-63	BLOCO D SALA D7
2248	6039	SUELI SONIA EBARLE	831.170.161-04	BLOCO D SALA D7
2249	2072	SUELIA GASPAR PINHEIRO DE AZEVEDO	040.364.891-27	BLOCO D

				SALA D7
2250	302	SUELLEN CAROLINE HECK FERRUDA	047.679.131-60	BLOCO D SALA D7
2251	2445	SUELLEN DELFINO VIEIRA TERRA	034.169.141-04	BLOCO D SALA D7
2252	1764	SUELLEN DIANA FERREIRA DOS SANTOS	046.869.081-67	BLOCO D SALA D7
2253	1325	SUELY BARBOZA DO NASCIMENTO	029.750.262-00	BLOCO D SALA D7
2254	1009	SUELY MARIA DO NASCIMENTO	642.551.902-91	BLOCO D SALA D7
2255	1862	SUELYN CRISTINA DE OLIVEIRA	037.849.991-23	BLOCO D SALA D7
2256	4836	SUIANNY PRISCILA GRAZILIO	006.282.642-59	BLOCO D SALA D7
2257	3015	SUSIMARY DOS SANTOS	862.018.081-91	BLOCO D SALA D7
2258	1316	SUZAHN KELLY FERNANDES DA GUIA	005.133.861-06	BLOCO D SALA D7
2259	5215	SUZANA DE SA FELIX MARTINS	036.839.351-89	BLOCO D SALA D7
2260	496	SUZANA FONSECA	608.261.603-01	BLOCO D SALA D7
2261	3085	SUZANA SANTOS DE ARRUDA PICOLI	023.526.681-74	BLOCO D SALA D7
2262	3261	SUZANE CRISTINA SANTANA ROCHA	029.117.731-01	BLOCO D SALA D7
2263	5979	SUZIANE DA SILVA RODRIGUES	870.637.862-53	BLOCO D SALA D7

LOCAL DE PROVAS UNEMAT
AVENIDA DOS INGÁS, Nº 3001
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS

DA LETRAS T ATÉ Z

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	2429	TABATTA SOUZA SANTOS	029.589.901-74	BLOCO I 1
02	4977	TAIGUARA LUCIANO DE OLIVEIRA	527.746.352-68	BLOCO I 1
03	3632	TAILA LACERDA DA SILVA	440.563.158-17	BLOCO I 1
04	3209	TAILINE APARECIDA DE AZEVEDO FERREIRA	041.554.881-08	BLOCO I 1
05	5068	TAILINE DE MOURA	042.417.271-23	BLOCO I 1
06	863	TAINA MARINHO TERRES	037.158.380-27	BLOCO I 1
07	3484	TAINARA PEREIRA LEITE	043.807.251-03	BLOCO I 1
08	1140	TAIRINE JESSICA FARIA	031.642.851-59	BLOCO I 1

09	5637	TAIRINI ALVES	033.393.931-09	BLOCO I 1
10	4602	TAISE SOUZA SOARES	045.579.821-40	BLOCO I 1
11	5537	TAISSON EMANUEL SOUZA SANTOS	045.341.011-12	BLOCO I 1
12	4688	TALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	048.096.831-41	BLOCO I 1
13	6014	TALLITA ARAUJO DE BARROS	039.078.861-94	BLOCO I 1
14	5991	TALYTA DE SOUZA BORGES DE LIMA	046.612.741-30	BLOCO I 1
15	1571	TAMIRES SIQUEIRA SILVA	037.818.421-00	BLOCO I 1
16	4229	TAMIRES VANESSA ROQUE	054.539.081-81	BLOCO I 1
17	2915	TANIA DA COSTA PEREIRA	818.808.941-00	BLOCO I 1
18	5455	TANIA FILGUEIRAS JAEGER	014.565.851-18	BLOCO I 1
19	1533	TÂNIA MARA XAVIER	805.323.061-04	BLOCO I 1
20	238	TANIA MARLI KRUGER	579.168.109-72	BLOCO I 1
21	5891	TARCIA BENTO DA SILVA	019.551.653-27	BLOCO I 1
22	1555	TARQUINO ARLÃ MELLO	014.218.021-12	BLOCO I 1
23	4504	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	014.737.921-00	BLOCO I 1
24	176	TATIANA FATIMA PAULUS	000.066.821-46	BLOCO I 1
25	2183	TATIANA JANUARIO DE OLIVEIRA AVANSI	020.909.141-06	BLOCO I 1
26	3222	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	041.756.721-92	BLOCO I 1
27	1351	TATIANE ANTUNES DA ROSA	015.284.961-08	BLOCO I 1
28	4745	TATIANE BARBOSA DA SILVA	035.696.971-18	BLOCO I 1
29	3007	TATIANE CAROLINE RIBAS	044.555.611-02	BLOCO I 1
30	1600	TATIANE DA SILVA FONSECA	034.872.491-89	BLOCO I 1
31	1506	TATIANE DE LIMA CAMPOS	038.594.911-13	BLOCO I 1
32	4308	TATIANE DOS SANTOS FLORES	800.864.702-72	BLOCO I 1
33	3477	TATIANE MARIA MARQUES	027.534.221-25	BLOCO I 1
34	1499	TATIANE MARIE DE SOUZA PELIZARIO	035.802.671-75	BLOCO I 1
35	1309	TATIANE NAYARA CELESTINO	029.542.851-17	BLOCO I 1
36	2913	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	038.525.691-41	BLOCO I 1
37	17	TATIANE PEREIRA SCHINAYDER	018.425.711-50	BLOCO I 1
38	3043	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	216.052.668-17	BLOCO I 1
39	5587	TATIELEN COUTINHO OLIVEIRA	061.986.541-50	BLOCO I 2
40	5702	TAUANE NATIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	052.302.421-59	BLOCO I 2
41	3862	TAYNÁ PIREZ BUENO	055.885.811-21	BLOCO I 2
42	2859	TAYNARA DE ANDRADE	053.687.681-92	BLOCO I 2
43	1549	TAYNARA HISTER	033.484.631-57	BLOCO I 2
44	3325	TAYNARA KAMILA CAMARGO REIS	033.031.391-64	BLOCO I 2
45	5937	TAYSLLAN FÂMELA BRITO PESSOA	054.432.061-17	BLOCO I 2
46	2636	THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA	021.327.001-33	BLOCO I 2
47	567	THAINA COSTA GUIMARAES	040.520.791-32	BLOCO I 2

48	3904	THAIS ADRIANA DA SILVA	061.761.701-50	BLOCO I 2
49	1195	THAIS AMALIA BIANCHI	056.317.451-00	BLOCO I 2
50	613	THAIS BORGES DE SOUZA FILGUEIRAS	045.566.341-64	BLOCO I 2
51	699	THAIS DA SILVA	044.639.811-07	BLOCO I 2
52	1465	THAIS DIAS ALBERICI	044.188.701-56	BLOCO I 2
53	1608	THAÍS DOS SANTOS	045.450.941-39	BLOCO I 2
54	4786	THAIS FERNANDA DA SILVA	042.904.981-16	BLOCO I 2
55	1738	THAIS LETICIA DANTAS DOS SANTOS	052.511.731-80	BLOCO I 2
56	4772	THAIS MORAIS DE AZEVEDO	055.652.071-85	BLOCO I 2
57	3759	THAIS ROCHA SOUZA	047.247.241-02	BLOCO I 2
58	2547	THAISA DE LUCIA GARCIA	060.692.511-21	BLOCO I 2
59	4512	THAIZ LEE ZANDRA RODRIGUES SENGER	043.355.721-40	BLOCO I 2
60	3312	THALIA LETICIA SOUZA SILVA	050.934.311-25	BLOCO I 2
61	393	THALIA TAINARA DE ARAUJO VOLMAN	059.582.271-14	BLOCO I 2
62	3644	THALINNE MENDES DA SILVA	061.956.881-00	BLOCO I 2
63	5216	THALITA SANTOS CLAZER DA SILVA	047.757.651-67	BLOCO I 2
64	666	THALLYTA PAMELA RIBAS DA COSTA OLIVEIRA	058.410.141-45	BLOCO I 2
65	2149	THALYA APARECIDA DE SOUZA BARCELOS	056.775.911-30	BLOCO I 2
66	633	THAMISSI TAILON DE DEUS DA SILVA	026.940.951-35	BLOCO I 2
67	5046	THÂNIA CRYSTINA ANJOLIM DOS SANTOS	056.462.951-06	BLOCO I 2
68	2268	THAYLA CRISTINA DOS SANTOS	040.761.881-36	BLOCO I 2
69	2758	THAYLANNA DA SILVA RAUBER DOS SANTOS	058.597.341-58	BLOCO I 2
70	3554	THAYNA MAHENA LEMOS DA SILVEIRA	031.555.151-80	BLOCO I 2
71	3009	THAYNA SAMANTA VASQUES DE ARAUJO	041.751.731-96	BLOCO I 2
72	3697	THAYNARA STEFANI RIBEIRO DOS SANTOS	049.672.811-33	BLOCO I 2
73	2930	THAYSE CHRISTINA VIANA DE ALMEIDA	015.601.161-10	BLOCO I 2
74	622	THIAGO BRIGIDO	046.504.211-28	BLOCO I 2
75	5754	THIAGO DE ASSUNÇAO	026.841.801-21	BLOCO I 2
76	3490	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	038.013.481-05	BLOCO I 2
77	1637	THIAGO FELIPE DE MORAES VIEIRA	026.441.132-37	BLOCO I 3
78	75	THIAGO GABRIEL SILVA FASSINS	022.843.661-39	BLOCO I 3
79	5694	THIAGO HENRIQUE AVELAR PINTO	039.800.021-28	BLOCO I 3
80	834	THIAGO HENRIQUE DA SILVA NUNES	055.693.301-00	BLOCO I 3
81	843	THIAGO JOSÉ WALDAMERI	049.199.051-06	BLOCO I 3
82	958	THIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS	974.443.591-72	BLOCO I 3
83	304	THIAGO RUIZ RODRIGUES CORRÊA	654.514.492-87	BLOCO I 3
84	5729	THIAGO SANCHES KSIOZEK	054.395.501-00	BLOCO I 3
85	356	THIAGO WRONSKI BUENO	002.016.311-80	BLOCO I 3
86	1403	THIFANY DOS SANTOS NASCIMETO	038.845.631-06	BLOCO I 3

87	4251	THOMPSON ALVES BARBOSA	048.265.941-60	BLOCO I 3
88	4842	THYAGO MATUZALEM AFONSO DE ARAUJO SILVA	048.110.011-33	BLOCO I 3
89	4202	TIAGO ANDERLE APPEL	043.774.221-03	BLOCO I 3
90	1003	TIAGO APARECIDO FRANCINO	032.024.681-70	BLOCO I 3
91	5383	TIAGO DA SILVA DIAS	050.870.921-01	BLOCO I 3
92	3523	TIAGO JÚNIOR DOS SANTOS	038.185.201-60	BLOCO I 3
93	5978	TIAGO OLIVEIRA ALMEIDA	032.625.621-06	BLOCO I 3
94	2187	TIAGO RODRIGUES PEREIRA	048.925.661-95	BLOCO I 3
95	3122	TITO LIMA DA SILVA NETO	040.361.031-13	BLOCO I 3
96	3472	TRATAN NÉ QUEIROZ DA SILVA	028.899.181-81	BLOCO I 3
97	1714	TREISSE DAYANE DE OLIVEIRA	042.277.501-05	BLOCO I 3
98	3098	TRYCIA GRAZIELLA DA SILVA DIAS	048.424.911-83	BLOCO I 3
99	3696	TUANNE FERNANDES SOUZA LUZ	030.623.351-73	BLOCO I 3
100	775	TUANY DA CRUZ DIVINO	103.611.436-80	BLOCO I 3
101	2858	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	060.116.391-51	BLOCO I 3
102	1418	UALIFE DA SILVA DOS REIS	040.843.761-83	BLOCO I 3
103	3706	UDIMILA KARINE GOMES LIMA	041.451.801-27	BLOCO I 3
104	3506	UELINGTON BEZERRA	025.073.981-08	BLOCO I 3
105	1648	UELINGTON DIEGO DA SILVA	058.388.201-36	BLOCO I 3
106	2215	UELTON DOS SANTOS ALMEIDA	033.151.712-46	BLOCO I 3
107	2211	UEVERTON JOCIEL DE OLIVEIRA SALES	053.730.431-25	BLOCO I 3
108	5343	UILHIANS DRUZIAN CANDIDO	025.782.281-08	BLOCO I 3
109	1047	UILTON DENNER CANTANHÊDE DOS SANTOS	052.150.791-02	BLOCO I 3
110	1251	UISHILENNA ANALIA LIMA ATAIA	043.081.611-18	BLOCO I 3
111	4052	VAGNO BARROS ANDRADE	036.797.761-36	BLOCO I 3
112	4910	VALDECIR HEIDMANN	002.607.531-81	BLOCO I 3
113	4083	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	053.076.373-73	BLOCO I 3
114	4576	VALDEMILSON DE AMORIM BRITTO	040.579.493-21	BLOCO I 3
115	3994	VALDEMIR MOREIRA NEVES	022.579.971-58	BLOCO I 4
116	4260	VALDENICE GLERIAN OLIVIERA	001.799.951-03	BLOCO I 4
117	2121	VALDICLEIA DE CAMPOS	012.286.321-62	BLOCO I 4
118	2766	VALDILEUSA DOS SANTOS	988.743.811-15	BLOCO I 4
119	5843	VALDIMAR SANTOS DA SILVA	677.927.582-49	BLOCO I 4
120	3777	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	009.927.571-69	BLOCO I 4
121	3918	VALDIRENE DA CRUZ CAMARGO	275.333.218-55	BLOCO I 4
122	674	VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA	012.599.021-96	BLOCO I 4
123	4101	VALDIVA DE LIMA	982.061.681-68	BLOCO I 4
124	4329	VALERIA ADRIANA RODRIGUES	896.581.671-87	BLOCO I 4
125	753	VALERIA AUGUSTO	036.458.451-35	BLOCO I 4

126	5337	VALERIA CORREIA MOREIRA	073.248.569-00	BLOCO I 4
127	1112	VALÉRIA CRISTINA FRAGOSO DE ARAÚJO	039.538.021-94	BLOCO I 4
128	759	VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	056.198.541-32	BLOCO I 4
129	2952	VALÉRIA SANTANA DE SOUZA	996.001.021-04	BLOCO I 4
130	490	VALÉRIA VALERIO	004.993.061-39	BLOCO I 4
131	4684	VALESKA GUIMARÃES MAZZONI MARQUES	214.070.918-75	BLOCO I 4
132	5780	VALMIR BARROS ANDRADE	000.727.001-14	BLOCO I 4
133	3829	VALMIR SCHENATO GUARDIOLA	745.870.999-53	BLOCO I 4
134	2118	VALQUIRIA ROCHA DE LIMA	009.991.151-54	BLOCO I 4
135	4261	VANDERLEI MAFRA JUNIOR	074.911.689-73	BLOCO I 4
136	243	VANDERSON DE SOUZA PINHO	959.924.482-68	BLOCO I 4
137	1621	VANESA NUNES RAMOS COELHO	060.906.821-01	BLOCO I 4
138	5038	VANESSA ALBUQUERQUE	012.599.141-00	BLOCO I 4
139	5024	VANESSA DA SILVA	040.509.481-76	BLOCO I 4
140	5906	VANESSA DA SILVA	025.704.291-12	BLOCO I 4
141	1322	VANESSA DA SILVA	025.782.351-47	BLOCO I 4
142	1968	VANESSA DANIEL ALVES DE SOUZA	053.276.251-76	BLOCO I 4
143	3805	VANESSA DE SOUSA BARBOSA	064.427.511-12	BLOCO I 4
144	149	VANESSA DE SOUZA ALMEIDA	005.799.221-54	BLOCO I 4
145	1144	VANESSA LUANA RODRIGUES	045.042.631-90	BLOCO I 4
146	194	VANESSA MAIELE SCANAGATTA	023.946.461-36	BLOCO I 4
147	3501	VANESSA MARTINS FERNANDES	025.088.891-21	BLOCO I 4
148	810	VANESSA MARTINS PEREIRA	984.550.791-34	BLOCO I 4
149	3287	VANESSA MAYARA BARBOSA OLIVEIRA	019.521.711-05	BLOCO I 4
150	4038	VANESSA MICHELE DA SIVA FREIRE	032.196.961-05	BLOCO I 4
151	2965	VANESSA OLIVEIRA VIANA JESUS	032.906.911-01	BLOCO I 4
152	2733	VANESSA RAFAELA DE SOUSA	033.718.901-39	BLOCO I 4
153	5523	VANESSA ROCHA SPOLADORE	061.280.441-07	BLOCO C8
154	1186	VANESSA ROSSA	983.567.391-87	BLOCO C8
155	833	VANESSA SANTOS MILITÃO	061.238.011-47	BLOCO C8
156	1834	VANESSA SILVA BARBOZA	022.696.901-09	BLOCO C8
157	4203	VANESSA VELOZO SILVA PRIGOL	019.724.811-00	BLOCO C8
158	1238	VÂNIA DA SILVA TOMMASINI	024.858.141-47	BLOCO C8
159	3337	VANIA DOS SANTOS TORRES	014.151.571-62	BLOCO C8
160	5886	VÂNIA REZENDE NOGUEIRA	025.355.501-99	BLOCO C8
161	2323	VANIA SANTOS VENIALGO	018.645.931-99	BLOCO C8
162	3048	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	006.469.721-54	BLOCO C8
163	2963	VANUZA DE SOUZA VIEIRA	044.410.271-09	BLOCO C8
164	3587	VANUZIA PEREIRA DOS SANTOS SODRE	039.275.351-09	BLOCO C8

165	707	VÊNUS GOMES DE BRITO	435.345.032-87	BLOCO C8
166	3502	VERA LUCIA DE CARVALHO OLIVEIRA	474.127.121-87	BLOCO C8
167	1099	VERA MARTA FELIPPI TELLES	589.631.039-00	BLOCO C8
168	2764	VERIDIANE ANDRADE TATIN	021.314.831-55	BLOCO C8
169	3238	VERÔNICA APARECIDA DE ARAUJO	051.485.501-04	BLOCO C8
170	5520	VERÔNICA BARBOSA ROCHA HOLZSCHUH	939.259.481-04	BLOCO C8
171	1658	VICTOR ALEXANDER PEREIRA DE OLIVEIRA	029.841.461-90	BLOCO C8
172	129	VICTOR HUGO MACHADO	039.484.181-60	BLOCO C8
173	4536	VICTOR SOARES LUNA PEREIRA	032.453.231-82	BLOCO C8
174	2856	VICTORIA MARQUES DA SILVA	063.923.981-12	BLOCO C8
175	5953	VICTORIA MUNO BONIFACIO DOS SANTOS	054.264.771-08	BLOCO C8
176	5174	VICTORIA RAFAELLA BARBIERI DE CARVALHO	054.914.751-90	BLOCO C8
177	408	VILMA RAMOS DA COSTA DA CRUZ	015.975.999-48	BLOCO C8
178	4889	VINICIUS ADRIANO FERNANDES	064.919.851-48	BLOCO C8
179	1613	VINICIUS FELIPE TENORIO	029.342.071-88	BLOCO C8
180	650	VINICIUS HEMING DE OLIVEIRA	057.093.251-39	BLOCO C8
181	4869	VINICIUS THIAGO DA SILVA BUENO	041.212.801-21	BLOCO C8
182	5801	VITOR HENRIQUE LISBOA	034.343.301-00	BLOCO C8
183	4206	VITOR MENEZES BERTOLO	060.057.521-70	BLOCO C8
184	4117	VITORIA BEATRIZ DE MORAIS ALCANTARA	045.575.631-71	BLOCO C8
185	3698	VITORIA CAROLINE ZUNTINI	060.809.391-26	BLOCO C8
186	4978	VITÓRIA ROQUE RODRIGUES	038.210.891-48	BLOCO C8
187	5199	VIVALDO SOUZA SANTOS	345.696.931-72	BLOCO C8
188	5162	VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAYES	034.096.561-46	BLOCO C8
189	4848	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	018.184.101-09	BLOCO C8
190	5783	VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA	045.955.711-43	BLOCO C8
191	2084	VIVIANE JOSEPHINA DA SILVA	040.932.381-03	BLOCO C12
192	2932	VIVIANE MARQUES CAPONI	036.507.570-10	BLOCO C12
193	4675	VIVIANE VALDILEIA VIEIRA DA SILVA	113.175.514-60	BLOCO C12
194	301	VIVIELLI GONÇALVES DA ROSA	052.364.031-54	BLOCO C12
195	1622	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	963.631.771-20	BLOCO C12
196	4581	WAGNER LUCAS BEZERRA	033.874.051-11	BLOCO C12
197	922	WAGNER PAULA DA FONSECA	039.236.951-60	BLOCO C12
198	5115	WALDIRENE VIARO FOCAS	001.910.441-30	BLOCO C12
199	2443	WALEY COELHO SOUZA	039.538.011-12	BLOCO C12
200	5722	WALISSON COSTA DA SILVA	051.895.621-07	BLOCO C12
201	4152	WALISSON DE PAULO TEIXEIRA PORFIRO	029.563.071-00	BLOCO C12
202	2011	WALLISON GOVEIA FERREIRA	604.548.613-70	BLOCO C12
203	4980	WALMIR ANTÓNIO DE SOUSA RIBEIRO	056.845.421-90	BLOCO C12

204	1638	WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL	672.556.801-78	BLOCO C12
205	1433	WANDER WILIAN DA SILVA	048.092.881-96	BLOCO C12
206	1237	WANDERSON FERREIRA MOURÃO	040.747.511-78	BLOCO C12
207	5971	WANDSON DE OLIVEIRA SANTOS	048.700.561-94	BLOCO C12
208	1619	WANESSA MOREIRA DE LIMA	049.229.831-98	BLOCO C12
209	4042	WARLISON SANTOS DA SILVA	038.380.323-30	BLOCO C12
210	5607	WELDON TEIXEIRA DOS REIS	023.319.611-07	BLOCO C12
211	1826	WELINTON GABRIEL DA SILVA LACERDA	055.258.811-36	BLOCO C12
212	2691	WELLEN CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	060.644.821-76	BLOCO C12
213	1572	WELLIGTON BATISTA PALMA	019.718.371-99	BLOCO C12
214	3096	WELLINGTHON FERNANDO FERREIRA PEDRO	017.651.881-99	BLOCO C12
215	2287	WELLINGTON CAMOICO CRIALESI	035.058.791-42	BLOCO C12
216	991	WELLINGTON HENRIQUE TEODORO	026.739.021-12	BLOCO C12
217	698	WELLINGTON JONES PALHÃO PIRES	045.758.821-78	BLOCO C12
218	585	WELLINGTON ROLDÃO GUIMARÃES	039.770.221-30	BLOCO C12
219	4882	WELLINGTON VERRUCK	011.065.951-14	BLOCO C12
220	264	WELLINTON ALVES DE JESUS	734.584.901-59	BLOCO C12
221	3319	WELLINTON APARECIDO DO NASCIMENTO	001.326.511-30	BLOCO C12
222	3982	WELLITON CARLOS NOGUEIRA	057.806.791-93	BLOCO C12
223	3090	WEMESON ROSA COSTA	018.000.803-01	BLOCO C12
224	619	WENDEL BRUNO LOPES MACHADO	055.589.113-52	BLOCO C12
225	380	WENDEL LIMA DA SILVA	044.262.061-62	BLOCO C12
226	2745	WENDELL DOS SANTOS BARROS	967.916.832-87	BLOCO C12
227	5812	WENDER CHIARELLI	408.300.202-68	BLOCO C12
228	5901	WENDER DAVID TOZATTI KOVALSKI	010.576.861-82	BLOCO C12
229	5389	WENDER DE SOUSA SILVA	041.988.511-07	BLOCO C13
230	5685	WENNDER HENRIQUE DE ARRUDA E LIMA	048.166.981-75	BLOCO C13
231	1839	WESLANE VANESSA DA SILVA LACERDA	045.675.051-74	BLOCO C13
232	4208	WESLAYNE CRISTINA DE ALMEIDA	034.352.681-66	BLOCO C13
233	1427	WESLEY ALVARENGA DA SILVA ESPINDOLA	054.405.101-76	BLOCO C13
234	4159	WESLEY CABREIRA BEZERRA	028.780.431-38	BLOCO C13
235	5770	WESLEY CARDOSO DA ROCHA	041.921.151-90	BLOCO C13
236	5203	WESLEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA	055.620.001-21	BLOCO C13
237	1818	WESLEY FREITAS SILVA LACERDA	049.787.481-43	BLOCO C13
238	382	WESLEY ROBERTO MATIAS RAMOS	061.849.731-50	BLOCO C13
239	867	WESLEY ROBERTO MIERSCH	055.868.651-65	BLOCO C13
240	3942	WESLEY VIEIRA DE ARAUJO	020.375.881-19	BLOCO C13
241	1389	WESLY DIAS VARGAS	039.797.181-82	BLOCO C13
242	5626	WEVERTON DIAS DO NASCIMENTO	056.512.051-44	BLOCO C13

243	4956	WIGNI MORAES OLIVEIRA	037.221.141-01	BLOCO C13
244	5696	WIKISON GONÇALVES OLIVEIRA	062.361.091-41	BLOCO C13
245	4770	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	022.801.431-00	BLOCO C13
246	847	WILAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	016.588.061-90	BLOCO C13
247	1848	WILDSON GABRIEL SILVA DE ARAUJO	040.760.681-57	BLOCO C13
248	5970	WILIAM VEGA	040.747.331-96	BLOCO C13
249	4210	WILIAN CARLOS DOS SANTOS PAES	035.572.401-42	BLOCO C13
250	820	WILLIAM DIAS VARGAS	039.797.201-60	BLOCO C13
251	3928	WILLIAM SOARES SIPRIANO	030.586.101-81	BLOCO C13
252	5695	WILLIAM WANDERLEI KUPFER DOS SANTOS	061.234.231-00	BLOCO C13
253	3485	WILLIAN ANDRE MARCENO BERTOLLAZI	047.378.681-83	BLOCO C13
254	4584	WILLIAN DA CRUZ FRANCO	036.915.851-24	BLOCO C13
255	1756	WILLIAN LOPES DE MATTOS	052.571.491-09	BLOCO C13
256	980	WILLIAN LUIZ ANDRADE	729.417.151-34	BLOCO C13
257	4234	WILLIAN MENEZES BERTOLO	039.927.931-84	BLOCO C13
258	5915	WILLIAN PEDROSO LEÃO	082.257.749-65	BLOCO C13
259	589	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	010.050.481-77	BLOCO C13
260	1813	WRLEIDMA GABRIELA DA SILVA LACERDA	045.536.731-00	BLOCO C13
261	1760	YANNATHA SUELLEM CAMARGO	049.486.971-25	BLOCO C13
262	1280	YONE SANTANA DA SILVA	023.259.011-73	BLOCO C13
263	64	ZANE DA ROSA	022.617.279-17	BLOCO C13
264	4709	ZILDA NETA ROSA SALGADO	057.390.821-45	BLOCO C13
265	4483	ZILDIANE RODRIGUES SOUSA	045.538.211-50	BLOCO C13

LOCAL DE PROVAS UNEMAT
AVENIDA DOS INGÁS, Nº 3001
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSER 30 HS PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	3950	ADILSON DE JESUS SANTOS	419.989.791-72	BLOCO B7
02	1138	ADINEIRES MOREIRA VIEIRA	642.741.871-87	BLOCO B7
03	74	ADRIANA APARECIDA ZAVODINI	651.782.701-34	BLOCO B7
04	5218	ADRIANA BURIOLA DOS SANTOS	057.548.729-17	BLOCO B7
05	5732	ADRIANA DA SILVA BRITO	900.961.691-68	BLOCO B7

06	2873	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	030.058.243-90	BLOCO B7
07	5012	ADRIANA LACERDA E SILVA	765.011.592-53	BLOCO B7
08	3065	ADRIANA MACHADO	013.229.221-10	BLOCO B7
09	1175	ADRIANA MARCHI GLORIA	968.571.531-91	BLOCO B7
10	1013	ADRIANA MARIA MAGALHAES PINHEIRO	973.573.081-20	BLOCO B7
11	1328	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	937.831.911-49	BLOCO B7
12	5245	ADRIANA MAURINA	034.412.229-52	BLOCO B7
13	5246	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	033.412.229-52	BLOCO B7
14	4160	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	028.675.871-74	BLOCO B7
15	385	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	766.754.241-49	BLOCO B7
16	1863	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	631.008.191-87	BLOCO B7
17	3592	ADRIANE DA SILVA MUNIZ BIRTCHE	023.152.151-02	BLOCO B7
18	1128	ADRIANE DALLA VECCHIA	850.034.681-72	BLOCO B7
19	1797	ADRIANE LAIZ RHODEN	733.032.911-87	BLOCO B7
20	5364	ADRIANO VAGNER DIOGO	912.621.271-49	BLOCO B7
21	4016	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	415.125.961-91	BLOCO B7
22	3411	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621-26	BLOCO B7
23	2495	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	824.556.431-15	BLOCO B7
24	887	ALANE CALDAS	900.712.632-68	BLOCO B7
25	2208	ALCEU JOSÉ DE CHAVES	371.618.909-00	BLOCO B7
26	1115	ALCINA ALAIDE DA SILVA	581.747.101-91	BLOCO B7
27	2313	ALCIONE CASTRO	033.583.869-37	BLOCO B7
28	1718	ALCIONE MENDES DE SOUZA	619.442.542-34	BLOCO B7
29	6027	ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	011.425.361-73	BLOCO B9
30	2094	ALESSANDRA VILELA DA SILVA	048.021.251-19	BLOCO B9
31	3246	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	042.809.249-70	BLOCO B9
32	122	ALEXSANDRO DA SILVA GOMES	045.261.021-48	BLOCO B9
33	1803	ALICE FERNANDES DA SILVA	163.606.301-25	BLOCO B9
34	1541	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	932.584.371-49	BLOCO B9
35	2248	ALINE GUADANHIN CAMILO	080.924.099-86	BLOCO B9
36	2478	ALINE ROEDER	039.770.101-23	BLOCO B9
37	989	ALINI CRISTINA MULLER	025.529.012-80	BLOCO B9
38	1598	ALVANI FELICIANA DE BRITO	024.912.681-83	BLOCO B9
39	401	ALZIRA RAMALHO	029.548.571-02	BLOCO B9
40	2568	AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL	023.440.221-04	BLOCO B9
41	3535	ANA CARLA MELLER	015.461.841-12	BLOCO B9
42	2439	ANA CAROLINA DANZER PELISSARI	032.170.231-02	BLOCO B9
43	570	ANA CARVALHO CORREIA	198.210.798-73	BLOCO B9
44	3207	ANA CLARA MARTINS CITON	041.402.961-51	BLOCO B9
45	96	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	022.244.491-60	BLOCO B9
46	2022	ANA CLAUDIA FERNANDES	084.943.279-09	BLOCO B9
47	5949	ANA KATIA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	826.704.711-53	BLOCO B9

48	5328	ANA LUCIA DE ALMEIDA	953.292.421-34	BLOCO B9
49	612	ANA LUCIA RECALDE DE ANDRADE	024.405.421-56	BLOCO B9
50	5484	ANA MARIA CEBALHO	892.718.401-78	BLOCO B9
51	2383	ANA PAULA HARTMANN	046.960.011-05	BLOCO B9
52	533	ANA PAULA NEIA	007.382.769-01	BLOCO B9
53	5616	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	BLOCO B9
54	1323	ANALISA SOUSA	014.980.641-83	BLOCO B9
55	1939	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	731.226.882-04	BLOCO B9
56	1300	ANDREIA APARECIDA RAMOS	026.556.561-80	BLOCO B9
57	4050	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	837.682.541-00	BLOCO B9
58	4941	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31	BLOCO B9
59	1349	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	672.157.930-87	BLOCO B9
60	5240	ANDREIA DE OLIVEIRA	707.750.152-91	BLOCO B9
61	1785	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	877.340.601-53	BLOCO B9
62	868	ANDREIA DO NASCIMENTO VARANDA	045.466.336-61	BLOCO B9
63	5956	ANDREIA FRANCIELI BERTOLINI	008.210.571-54	BLOCO B9
64	4951	ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS	901.556.961-49	BLOCO B9
65	3342	ANDREIA VIARO FENNER SILVA	013.630.411-77	BLOCO B9
66	357	ANDRESSA BERTOL TEPE	366.441.728-30	BLOCO B9
67	4814	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	042.618.461-01	BLOCO B9
68	3136	ANDREZA LOURENCO LOPES	877.345.751-53	BLOCO E1
69	95	ANELIZE SCHAVISCKI BECK	725.917.571-00	BLOCO E1
70	4224	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	057.304.629-80	BLOCO E1
71	1825	ANITA SEEWALD	409.662.750-04	BLOCO E1
72	2613	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	006.067.021-56	BLOCO E1
73	4089	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA	764.800.891-20	BLOCO E1
74	656	ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA BESSA	752.617.071-53	BLOCO E1
75	1823	ANTONIA RATIER DE SOUZA	721.062.711-15	BLOCO E1
76	2579	ANTÔNIA RITA DA COSTA RAMOS	036.916.143-29	BLOCO E1
77	1908	ANY GABRIELI MAZZOTTY FILOMENO	042.304.731-09	BLOCO E1
78	2347	APARECIDA DA SILVA	000.741.021-25	BLOCO E1
79	1489	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	845.898.251-04	BLOCO E1
80	1318	APARECIDA FATIMA DE LIMA	622.335.131-34	BLOCO E1
81	1299	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	345.734.291-15	BLOCO E1
82	1185	APARECIDA PEGHIN LEAO	218.496.438-73	BLOCO E1
83	160	ARACELLY RIBEIRO DE ABREU	881.969.681-91	BLOCO E1
84	4383	ARMEZINA RUFINO CAMARGO	303.824.911-49	BLOCO E1
85	2102	ARNALDO MECIAS LINARD	612.636.642-53	BLOCO E1
86	3056	AUDETE BATISTA LINO RAMIRES	372.700.101-10	BLOCO E1
87	3868	AURILEIA DA SILVA RIBEIRO	788.507.972-49	BLOCO E1
88	2391	BENEDITA DE SA OLIVEIRA	524.149.149-04	BLOCO E1
89	2595	BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS	299.550.681-91	BLOCO E1

90	4067	BERNADETE LOURDES DE SOUSA	704.445.609-04	BLOCO E1
91	2834	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	020.588.131-97	BLOCO E1
92	974	BRUNA BIANCHI	051.797.271-97	BLOCO E1
93	4115	BRUNA CARNEIRO DE OLIVEIRA	074.784.719-35	BLOCO E1
94	828	BRUNA DOS SANTOS EVANGELISTA	035.054.491-30	BLOCO E1
95	2091	BRUNA SILVA DE SOUSA	039.124.801-41	BLOCO E1
96	1485	CARLOS ANDRE DOS SANTOS RAMOS	699.019.702-10	BLOCO E1
97	1187	CARLOS ROBERTO ZARTH	631.362.791-15	BLOCO E1
98	5864	CARLOS SILVA DE PAULA	715.803.012-15	BLOCO E1
99	1089	CARMELINDA DA SILVA PIRES	021.741.129-06	BLOCO E1
100	1235	CARMEM ELIZABETH MINSKI DE ALMEIDA	325.639.731-04	BLOCO E1
101	2155	CAROL GOMES DOS SANTOS	996.545.041-20	BLOCO E1
102	1519	CAROLINA FERREIRA LEITAO	015.025.931-06	BLOCO E1
103	2482	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	040.801.101-70	BLOCO E1
104	2265	CAROLINE GAIESKI	024.077.531-78	BLOCO E1
105	808	CAROLINE PERIN COSTA	049.597.291-63	BLOCO E1
106	1721	CATARINA CECILIA WELTER	021.529.529-36	BLOCO E1
107	3062	CATIA FERNANDA RISTOFF	032.495.269-40	BLOCO E2
108	3754	CATIA SILVANA DE ARAUJO	535.823.221-49	BLOCO E2
109	2378	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	993.408.951-34	BLOCO E2
110	3951	CELI LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	948.161.901-04	BLOCO E2
111	5972	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	522.774.291-04	BLOCO E2
112	631	CELIA GARCIA IORI	627.018.271-91	BLOCO E2
113	4960	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	592.461.702-53	BLOCO E2
114	4742	CELSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	578.099.333-53	BLOCO E2
115	2959	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	581.783.921-00	BLOCO E2
116	498	CICERO GOMES DA SILVA JUNIOR	011.301.821-50	BLOCO E2
117	50	CIDELI DIAS LUCENA	977.329.311-49	BLOCO E2
118	4518	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	017.573.431-30	BLOCO E2
119	5586	CINTIA DINIS PONTES	024.794.232-47	BLOCO E2
120	4239	CINTIA MAISA BAUMANN PIOVEZANI	014.593.781-05	BLOCO E2
121	1153	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	033.671.631-12	BLOCO E2
122	5494	CIRLENE COSTA DE PAULA	899.705.271-34	BLOCO E2
123	2130	CIRLONE DOS SANTOS	475.253.981-00	BLOCO E2
124	5828	CLARICE APARECIDA DE MELLO	003.017.581-07	BLOCO E2
125	2085	CLARINDA SILVA DE MELO	001.300.171-08	BLOCO E2
126	46	CLAUDEMARI VENDRAME	632.096.831-15	BLOCO E2
127	155	CLAUDETE BEZERRA DA SILVA	872.826.071-68	BLOCO E2
128	1566	CLAUDETE DE SOUZA	340.591.992-49	BLOCO E2
129	2941	CLAUDETE TURANI	002.249.491-01	BLOCO E2
130	359	CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	831.262.951-34	BLOCO E2
131	4547	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	152.703.818-18	BLOCO E2

132	4905	CLAUDIA MICHELLE WEIRICH CAETANO	009.674.451-08	BLOCO E2
133	1859	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	020.517.641-07	BLOCO E2
134	2713	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUÇU ALENCAR	013.880.861-90	BLOCO E2
135	3457	CLAURENIR FERNANDES MAIA	353.386.521-23	BLOCO E2
136	1577	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	011.368.561-02	BLOCO E2
137	947	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	005.390.141-09	BLOCO E2
138	4471	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	036.534.939-94	BLOCO E2
139	1666	CLEITON DA SILVA HERCULANO	930.372.521-20	BLOCO E2
140	4807	CLELIA M. MALAQUIAS	786.647.801-53	BLOCO E2
141	198	CLEUZINEIA OLIVEIRA DE SOUZA BARRETO	924.024.701-78	BLOCO E2
142	5807	CLEVERSON RICARDO VIANA	499.177.302-49	BLOCO E2
143	3459	CORACI CARDOSO DA SILVA ORLANDI	007.386.051-40	BLOCO E2
144	4511	CRISLEIDE RIBEIRO SANCHES	903.932.951-68	BLOCO E2
145	4607	CRISLEN SILVA ZANETTI	051.476.481-35	BLOCO E2
146	4198	CRISTIANA RODRIGUES	790.487.731-72	BLOCO E3
147	5023	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	030.025.372-92	BLOCO E3
148	4522	CRISTIANE DA SILVA PINTO	011.156.371-26	BLOCO E3
149	1777	CRISTIANE DOS SANTOS ANTUNIS FERNANDES	972.087.361-20	BLOCO E3
150	3989	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RUIZ	596.021.981-68	BLOCO E3
151	4194	CRISTIANY DAMASCENO SILVA	036.942.561-80	BLOCO E3
152	1609	CRISTINA MARIA DE JESUS	094.386.598-03	BLOCO E3
153	5672	CRISTINA SOUZA RODRIGUES MORAES	006.987.391-75	BLOCO E3
154	2079	CRISTINE SCHAVISCKI BECK	982.286.251-20	BLOCO E3
155	5821	DAIANE DE LOURDES ALVES	957.740.412-04	BLOCO E3
156	140	DAIANE PRISCILA DE CASTRO DA SILVA	050.820.371-61	BLOCO E3
157	1822	DAIANY CARDOZO GONÇALVES	006.523.901-61	BLOCO E3
158	255	DALVA COSTA REIS	006.502.641-18	BLOCO E3
159	3860	DALVA MONTEIRO DA MATA	386.117.162-72	BLOCO E3
160	5618	DANIEL HENRIQUE QUENNEHEN	030.968.631-80	BLOCO E3
161	1975	DANIELA FONTANA GOULART	829.628.399-91	BLOCO E3
162	72	DANIELA MARTINS	002.247.181-26	BLOCO E3
163	5888	DANIELA SILVA DE SA	834.708.322-34	BLOCO E3
164	4793	DANIELE DE SOUZA SILVA	038.842.311-03	BLOCO E3
165	3980	DANIELI CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA	979.760.591-49	BLOCO E3
166	3475	DANIELLA FLORES DA SILVA	029.164.370-10	BLOCO E3
167	1002	DANIELLE COSTA LORENTZ	035.554.521-77	BLOCO E3
168	1546	DANIELLE CRISTINA LIMA CARRADORE	021.973.151-96	BLOCO E3
169	3214	DANIELLE PAULA PEREIRA	020.203.041-55	BLOCO E3
170	60	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	036.219.741-56	BLOCO E3
171	4818	DEBORA DA SILVA SANTOS MORAES	968.589.901-00	BLOCO E3
172	4335	DEBORA GOMES FOSSA	894.697.801-59	BLOCO E3
173	2112	DEBORA RIBEIRO COELHO	877.546.221-49	BLOCO E3

174	5810	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	948.184.601-68	BLOCO E3
175	3049	DEISE ROQUE DE OLIVEIRA THIESEN	023.658.591-60	BLOCO E3
176	1934	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	005.649.382-70	BLOCO E3
177	1931	DEIZIANE SOLIDO DA ROCHA	004.942.952-36	BLOCO E3
178	127	DELMA BOAVENTURA BAHIA	773.147.432-15	BLOCO E3
179	2773	DENECI COSTA TOMACHESKY	538.001.921-87	BLOCO E3
180	1804	DENILDA DOS SANTOS VEIGA	861.926.631-49	BLOCO E3
181	3725	DENISE DOS SANTOS	019.920.862-06	BLOCO E3
182	5958	DENISE KARINE DA SILVA	017.253.731-22	BLOCO E3
183	1339	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	710.847.621-53	BLOCO E3
184	3402	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	503.938.801-25	BLOCO E3
185	5588	DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO	038.031.421-56	BLOCO E4
186	319	DIEYSE MARLY SERODIO	028.442.971-61	BLOCO E4
187	5308	DIONE EMILIA CORREA BOING	655.487.101-25	BLOCO E4
188	5247	DIRCE ALVES MARTINS	603.911.461-49	BLOCO E4
189	5530	DIRCE FULBER	535.811.721-00	BLOCO E4
190	1893	DIRCE SCAMPARINI SAMPAIO	672.557.361-49	BLOCO E4
191	2398	DIRCEU MELO DA SILVA	001.975.682-89	BLOCO E4
192	1391	DIRLEY RATIER DE SOUZA	877.571.501-59	BLOCO E4
193	3810	DIUVANA APARECIDA BARBOSA PRESTES	594.421.401-59	BLOCO E4
194	556	DIVANIR RAMOS DA SILVA TAMBOSI	927.231.441-00	BLOCO E4
195	636	DJORDANA CECÍLIA BOMBARDA	823.758.101-63	BLOCO E4
196	2973	DOMICILIA BEZERRA DA SILVA	557.738.183-53	BLOCO E4
197	5250	DOMINGA TEREZA ZAMBENEDETTI	526.242.349-34	BLOCO E4
198	1358	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	080.403.868-61	BLOCO E4
199	2167	DOUGLAS DOS SANTOS	655.564.531-87	BLOCO E4
200	2371	DRIELLY VERÔNICA GUERRA	407.451.588-11	BLOCO E4
201	3657	EDENA REGINA DE LIMA	835.762.589-49	BLOCO E4
202	2632	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	886.544.782-68	BLOCO E4
203	1791	EDILEUZA EGIAS DOS ANJOS DO NASCIMENTO	577.547.489-91	BLOCO E4
204	731	EDINA DE SOUSA LOPES	736.911.191-15	BLOCO E4
205	2232	EDITH DE ARAUJO LOPES	594.006.921-53	BLOCO E4
206	3311	EDIVANE DIAS DE JESUS	571.500.791-72	BLOCO E4
207	2669	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	011.532.561-18	BLOCO E4
208	4683	EDNA DA SILVA	771.511.511-87	BLOCO E4
209	1106	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	503.935.371-53	BLOCO E4
210	3000	EDVALDO SANT`ANA LOURENÇO	074.079.739-54	BLOCO E4
211	5031	EDY SERPA SAMPAIO	815.885.001-44	BLOCO E4
212	1055	ELAINE ANTONIA MOURA NERI	667.679.621-04	BLOCO E4
213	4078	ELAINE CRISTINA GARCIA DE ANDRADE	979.475.551-68	BLOCO E4
214	5040	ELAINE CRISTINA SILVA	003.447.731-40	BLOCO E4
215	3198	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	001.827.061-17	BLOCO E4

216	4340	ELAINE EVANGELISTA DA SILVA	037.830.871-80	BLOCO E4
217	1177	ELAINE FATIMA ARSENO	572.332.331-87	BLOCO E4
218	5376	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	002.205.571-10	BLOCO E4
219	2513	ELAINE RODRIGUES DE BRITO	031.818.051-06	BLOCO E4
220	480	ELDA FLAVIA DA SILVA	903.983.431-87	BLOCO E4
221	3850	ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA	819.062.001-06	BLOCO E4
222	1829	ELESSANDRA GASSNER	052.815.579-20	BLOCO E4
223	4354	ELEX SANDRA PEREIRA PEGHIN	005.624.371-50	BLOCO E4
224	673	ELI MOURA DOS SANTOS	015.742.251-89	BLOCO E5
225	4093	ELIANA SANTANA SARTIN	316.293.448-69	BLOCO E5
226	1539	ELIANE LEAL LIMA	771.561.293-68	BLOCO E5
227	3163	ELIDIA DOS SANTOS	723.355.301-78	BLOCO E5
228	898	ELIENE BARROS ANDRADE	989.586.071-49	BLOCO E5
229	2625	ELIENE COSTA DA SILVA	812.269.421-72	BLOCO E5
230	4658	ELIETE FERNANDES DOS SANTOS PAES	577.577.479-53	BLOCO E5
231	546	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA	830.040.681-68	BLOCO E5
232	4316	ELINETE CORDEIRO VITOR	012.913.921-14	BLOCO E5
233	259	ELINEUDA LOPES DA SILVA	016.065.031-38	BLOCO E5
234	2028	ELIS ADRIANA PIOVESAN	029.852.785-54	BLOCO E5
235	3854	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	976.215.521-15	BLOCO E5
236	4400	ELISA DA CRUZ SILVA	572.940.892-72	BLOCO E5
237	2921	ELISABETE CRUZ DE PAIVA	502.726.831-91	BLOCO E5
238	454	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	001.068.221-01	BLOCO E5
239	1496	ELISANGELA LIMA DE MORAES	025.752.511-41	BLOCO E5
240	5509	ELISETE FRANCISCA GADANI	593.091.801-53	BLOCO E5
241	3064	ELISIANE THEODORO DA SILVA	034.782.129-44	BLOCO E5
242	4054	ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	405.576.771-49	BLOCO E5
243	1196	ELIZABETH DE ROSSI SCARPIN	015.460.128-42	BLOCO E5
244	3520	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	016.863.359-03	BLOCO E5
245	5723	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	650.966.141-15	BLOCO E5
246	5111	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	007.983.931-50	BLOCO E5
247	4759	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	007.413.001-33	BLOCO E5
248	4059	ELIZANGELA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	005.377.981-96	BLOCO E5
249	1725	ELIZETI POLETI DE OLIVEIRA DIAS	901.065.981-04	BLOCO E5
250	2335	ELLEN DAIANA MARTIN DAMACENA MEIRA	041.018.541-81	BLOCO E5
251	4451	ELOIDER CAMARGO	028.923.901-09	BLOCO E5
252	5808	ELONEIDE DA SILVA SOARES	422.568.872-00	BLOCO E5
253	3693	ELSA JOANUCCI HECK	912.713.041-04	BLOCO E5
254	2327	ELUCIMARIA ALVES DOS SANTOS	650.218.781-15	BLOCO E5
255	4281	EMILLY ARIADNE DA COSTA MENESES	029.619.441-71	BLOCO E5
256	5547	EMIZE DE PAULA BRAGA DO VALE	274.608.248-95	BLOCO E5
257	2481	ENEUVAIR RANZINI	507.425.749-20	BLOCO E5

258	5369	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	800.356.202-34	BLOCO E5
259	3	ERICA RODRIGUES OLIVEIRA	045.842.616-44	BLOCO E5
260	1710	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOZA	035.993.681-47	BLOCO E5
261	3911	ÉRIKA CARLA LIMA DE ARAUJO CRUZ	315.992.688-50	BLOCO E5
262	734	ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	730.704.831-00	BLOCO E5
263	4464	EUNICE RIBEIRO ALGAYER	277.408.031-20	BLOCO E6
264	1585	EVA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	989.333.701-10	BLOCO E6
265	4912	EVA MACHADO CABREIRA RODRIGUES	652.460.471-72	BLOCO E6
266	639	EVA MARIA MORAES KRITLI DE ANDRADE	025.121.681-07	BLOCO E6
267	917	EVALDO LUIZ CAMPOREZI	036.867.261-14	BLOCO E6
268	5663	EVELIN ALVES FIGUEIREDO	047.875.711-50	BLOCO E6
269	3348	FABIANA BARROS AMORIM	961.169.353-20	BLOCO E6
270	1345	FABIANA LUCENA GOMES	007.944.291-90	BLOCO E6
271	318	FABIANE ADAMS THOMAS	009.381.509-36	BLOCO E6
272	518	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	000.759.371-66	BLOCO E6
273	2835	FABIANE PELLIN	008.548.291-99	BLOCO E6
274	4275	FABIO PENTEADO DE SOUZA	012.610.261-95	BLOCO E6
275	1129	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	778.555.661-04	BLOCO E6
276	5188	FATIMA APARECIDA GODOY DE 0LIVEIRA	903.624.621-00	BLOCO E6
277	4596	FERNANDA ALVES AZEVEDO	956.735.121-04	BLOCO E6
278	3179	FERNANDA KUPFER DA SILVA	366.519.008-89	BLOCO E6
279	5710	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	266.194.258-01	BLOCO E6
280	1981	FLAVIO PENTEADO DE SOUZA	049.752.201-21	BLOCO E6
281	5131	FRANCIDALVA BORGES GOMES	700.005.732-72	BLOCO E6
282	4341	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	036.242.761-58	BLOCO E6
283	756	FRANCIELE DA SILVA	998.135.721-91	BLOCO E6
284	1552	FRANCIELE LIMA CARRADORE CAVALCANTE	013.629.751-09	BLOCO E6
285	4435	FRANCIELE PERBONI	977.076.001-34	BLOCO E6
286	216	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	029.032.241-37	BLOCO E6
287	1787	FRANCIELY GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA	077.945.719-60	BLOCO E6
288	1592	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	034.593.503-93	BLOCO E6
289	3219	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	988.075.103-59	BLOCO E6
290	2004	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS	040.090.801-83	BLOCO E6
291	1491	FRANCISCA ROGERIO SILVA BOTELHO	807.989.263-68	BLOCO E6
292	645	GECIVALDA SAMPAIO FERREIRA	564.470.783-00	BLOCO E6
293	182	GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	030.089.981-51	BLOCO E6
294	86	GEISIELE GOMES CAMARGOS	043.064.881-28	BLOCO E6
295	5078	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN	020.491.279-28	BLOCO E6
296	1327	GELSA OLIVEIRA SEHNEN	966.949.809-06	BLOCO E6
297	1321	GENICE VIRISSIMO DA SILVA	006.072.811-62	BLOCO E6
298	5781	GEOVANE POLTRONIERI DA LUZ	007.209.461-31	BLOCO E6
299	1381	GEOVANIA NERIDE DOS SANTO	012.622.471-44	BLOCO E6

300	4962	GERALDA MARIA DE JESUS STAUB	596.124.879-87	BLOCO E6
301	5990	GERTI MARIA WINTER	206.613.041-91	BLOCO E6
302	1117	GESIANE GIMENES DOS SANTOS NOGUEIRA	044.932.341-21	BLOCO E7
303	4173	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	892.986.831-20	BLOCO E7
304	37	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	BLOCO E7
305	5912	GIANE PORTALUPPI DOS SANTOS	688.800.811-87	BLOCO E7
306	3321	GISELE DA COSTA SIÇVA	053.551.231-71	BLOCO E7
307	4492	GISELE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	034.308.286-19	BLOCO E7
308	1958	GISELE FERNANDES DE NOVAIS	047.293.261-64	BLOCO E7
309	1707	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	044.318.671-55	BLOCO E7
310	4345	GISELE NAIARA MATOS RIBEIRO	040.398.351-74	BLOCO E7
311	1460	GISELLE CESARIO DOS SANTOS	730.584.671-68	BLOCO E7
312	3963	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	043.734.249-26	BLOCO E7
313	5841	GISLAINE DA CRUZ DIAS	014.385.071-78	BLOCO E7
314	3749	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇAO	028.801.361-13	BLOCO E7
315	3233	GISLANE HONORATO CANJO CELESTRIN	974.443.161-04	BLOCO E7
316	326	GRACIELE A COSTA CANNO	024.783.851-98	BLOCO E7
317	4815	GRACIELE RIBEIRO FERREIRA	049.437.931-69	BLOCO E7
318	5730	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA	498.056.572-72	BLOCO E7
319	610	GRASIELE APARECIDA VIEIRA	023.975.021-78	BLOCO E7
320	1679	GRASIELE BASTOS	022.896.971-92	BLOCO E7
321	1720	GREICE PALHAO SILVA	019.454.251-30	BLOCO E7
322	1564	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA	006.132.961-41	BLOCO E7
323	5546	IARA LÚCIA LEITE MILHORANÇA	157.090.758-76	BLOCO E7
324	5659	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	555.401.129-20	BLOCO E7
325	5232	ILENIR BOFF DANIEL	872.391.161-15	BLOCO E7
326	3841	IOLANDA DUMER	448.712.872-20	BLOCO E7
327	2243	IOLANDA GALLO	512.856.069-49	BLOCO E7
328	5189	IONE NOEMIA ZARTH	382.667.680-72	BLOCO E7
329	2206	IONES GOMES FELIPE DA SILVA	012.903.281-61	BLOCO E7
330	1620	IRACI DE SOUSA SILVA	009.997.381-27	BLOCO E7
331	207	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	006.601.651-71	BLOCO E7
332	5996	IRIS DE SOUZA DIAS	037.932.551-90	BLOCO E7
333	87	ISAAC SIMAO BERTOLINI	927.357.201-44	BLOCO E7
334	2989	ISABEL CRISTINA EUFRASIO DOS SANTOS	351.611.753-20	BLOCO E7
335	4553	ISABEL RODRIGUES XAVIER	363.041.581-49	BLOCO E7
336	3081	ISAURA MOREIRA	772.947.001-25	BLOCO E7
337	3938	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	001.864.083-40	BLOCO E7
338	3389	ITAMAR TERESINHA BARBIERI DE CARVALHO	863.454.789-20	BLOCO E7
339	3241	IVANETE DA SILVA	840.513.611-87	BLOCO E7
340	3415	IVANETI GOMES CAFOFO DOS SANTOS	567.305.431-91	BLOCO E7

341	4864	IVANI SCHMITZ TODESCATTO	503.938.551-04	BLOCO F1
342	4903	IVANI TERESINHA FASSBINDER	575.893.050-49	BLOCO F1
343	575	IVANILCE TOTTI FERREIRA	033.821.861-01	BLOCO F1
344	56	IVANILDA ALVES FERNANDES	844.630.074-53	BLOCO F1
345	83	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	817.993.061-00	BLOCO F1
346	508	IZABEL RIBEIRO	014.736.161-31	BLOCO F1
347	2043	IZABELA SECCO	038.989.511-38	BLOCO F1
348	489	JACKELINE MARISA FRITSCHE	043.012.511-97	BLOCO F1
349	3001	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	912.759.201-44	BLOCO F1
350	1548	JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	956.858.801-97	BLOCO F1
351	321	JAKLINA YANES DE SOUZA	015.410.251-21	BLOCO F1
352	4494	JANAINA DA SILVA BARRETO	089.220.564-44	BLOCO F1
353	2624	JANET PASSARINI	139.131.568-52	BLOCO F1
354	5797	JANETE SIMÕES DA MATA	023.357.901-02	BLOCO F1
355	4525	JANICE ADRIANE DEMARCHI	903.637.871-00	BLOCO F1
356	3034	JANILDES DE FATIMA SILVA	797.287.741-68	BLOCO F1
357	3181	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	010.222.132-45	BLOCO F1
358	4092	JAQUELINI FIUZA	374.209.330-49	BLOCO F1
359	29	JEFERSON ASSIS DA SILVA	015.459.341-93	BLOCO F1
360	1772	JENNIFER BEATRIZ UVEDA	022.245.051-75	BLOCO F1
361	3318	JESSICA FERNANDA DA SILVA E SOUSA	048.021.681-95	BLOCO F1
362	4681	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA TEODORO	043.868.221-19	BLOCO F1
363	4730	JESSICA SILVA KOCH	038.456.751-79	BLOCO F1
364	877	JESSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	032.943.021-18	BLOCO F1
365	4488	JESSICA TARACHUK CORDEIRO	066.429.209-70	BLOCO F1
366	4727	JESSICA WAGNER DE SOUZA	733.243.881-04	BLOCO F1
367	1741	JESSYCA PAULLA GARCIA	039.112.201-03	BLOCO F1
368	2731	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	030.942.821-13	BLOCO F1
369	547	JOANIL MARIA DA SILVA	004.492.971-44	BLOCO F1
370	2365	JOCIMARE BISPO VIEIRA	014.736.781-61	BLOCO F1
371	4491	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	964.669.601-53	BLOCO F1
372	277	JOICE RIBEIRO DA SILVA	029.591.521-82	BLOCO F1
373	4087	JOSE CARLOS SMANHOTO	459.105.701-10	BLOCO F1
374	4246	JOSE CICERO DOS SANTOS	531.968.051-15	BLOCO F1
375	5210	JOSE MANOEL DE SOUZA CUSTODIO	340.711.487-72	BLOCO F1
376	5831	JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA	493.307.801-72	BLOCO F1
377	1071	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	395.226.791-00	BLOCO F1
378	646	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	411.689.501-63	BLOCO F1
379	1025	JOSELIA DE OLIVEIRA BESERRA	007.651.461-77	BLOCO F1
380	4056	JOSELIA MOREIRA BATISTA NAHM	022.676.569-57	BLOCO F2
381	5930	JOSIANE BERTOLINI	604.536.991-20	BLOCO F2
382	80	JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO	923.195.051-72	BLOCO F2

383	1871	JOSIANE FÁTIMA ZAMIGNAN	032.316.139-14	BLOCO F2
384	85	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	018.462.091-02	BLOCO F2
385	540	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	007.513.201-02	BLOCO F2
386	2565	JOSILENE CAMILA AMORIM	736.172.291-15	BLOCO F2
387	785	JOSILENE COSTA SOARES	987.911.251-20	BLOCO F2
388	185	JOSILENE VASCONCELOS DA SILVA CAMILO	013.592.131-71	BLOCO F2
389	683	JOSIMARA CRISTYNA DE SOUZA	026.257.341-59	BLOCO F2
390	668	JOVANA MACHADO LOURENÇÃO	616.918.791-34	BLOCO F2
391	5432	JOVANA PAULA MENIN BOAS	814.956.501-97	BLOCO F2
392	4486	JOYCE ANNE DO AMARAL DE MOURA	012.383.571-21	BLOCO F2
393	1748	JUCIANE DA SILVA	026.543.861-63	BLOCO F2
394	2763	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	022.435.251-27	BLOCO F2
395	1690	JUCYLENNE LOPES REIS	918.919.221-49	BLOCO F2
396	2356	JULIA KAUANA MILDEMBERG	733.302.801-15	BLOCO F2
397	5772	JULIANA MELO DE SOUSA	034.401.121-60	BLOCO F2
398	170	JULIANA RAMOS DA CRUZ	016.034.861-78	BLOCO F2
399	184	JULIANA TAMARIS SPIEGELBERG DIEHL	979.575.850-00	BLOCO F2
400	1722	JULIANA TIDRE	012.959.641-80	BLOCO F2
401	3127	JULIANE BIANCHINI	006.649.131-21	BLOCO F2
402	3216	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	998.619.411-34	BLOCO F2
403	475	JULIANE RODRIGUES ERNANDES	024.476.072-10	BLOCO F2
404	5798	JULIANE TENUTI GOTTARDI	040.974.571-52	BLOCO F2
405	236	JULIANI APARECIDA BOSI	025.335.071-99	BLOCO F2
406	3039	JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI	007.412.971-67	BLOCO F2
407	2360	JUVENAL SOUSA DA SILVA	650.298.011-20	BLOCO F2
408	5239	KAILA RAIANE COSTA DOS SANTOS	040.207.141-77	BLOCO F2
409	620	KARENINE MYKAELLY DE MATOS FERREIRA	045.410.891-57	BLOCO F2
410	3106	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	012.980.592-08	BLOCO F2
411	584	KARINE BARCELLOS DA SILVA	045.297.611-18	BLOCO F2
412	1537	KAROLLINA DE MELO PRUDENTE	042.722.661-95	BLOCO F2
413	5849	KÁTIA CILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	002.559.013-80	BLOCO F2
414	5165	KATIA SORAYA MATTOS DE SOUZA	481.148.392-87	BLOCO F2
415	47	KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES	033.006.601-30	BLOCO F2
416	2377	KATIANE ASMANN	905.367.971-53	BLOCO F2
417	5711	KAUANA KLAUMANN FRANCISCO	076.611.689-10	BLOCO F2
418	2213	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	046.446.491-98	BLOCO F2
419	1374	KEITY VALÉRIA PADOVAN DA SILVA	049.230.481-58	BLOCO F3
420	4274	KELCILENE CRISTINA RIBEIRO	003.313.191-01	BLOCO F3
421	4572	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	009.927.061-73	BLOCO F3
422	3612	KELLY CRISTINA DA SILVA	027.268.451-18	BLOCO F3
423	1459	KELY CRISTIANE DA SILVA	024.341.431-56	BLOCO F3
424	1807	KEYLANE COSTA MARTINS BERTOLINI	048.405.411-24	BLOCO F3

425	5829	KLÉIA TAGLÍEBER MONTE	050.310.421-33	BLOCO F3
426	5954	LAIANE APARECIDA SIMÃO	025.151.122-77	BLOCO F3
427	4289	LARISSA CAROLINE RONNAU	047.074.011-63	BLOCO F3
428	5561	LARISSY CRISTINA HOFFMAN DA SILVA	041.609.661-10	BLOCO F3
429	967	LARIZA WORST	014.306.411-85	BLOCO F3
430	5440	LAUDETE NOVELLI	647.784.799-04	BLOCO F3
431	4370	LAUDICEIA LISBOA CORREA	012.446.951-57	BLOCO F3
432	3855	LAUDICEIA LOPES MATIAS	859.273.681-15	BLOCO F3
433	866	LAURA BEATRIZ DA SIVA BORGES	912.439.711-34	BLOCO F3
434	4396	LAURA HERONDINA MORAES	009.479.721-88	BLOCO F3
435	2600	LAURETE MARIA DE SOUZA	362.729.141-72	BLOCO F3
436	1964	LEANDRA TONSACH ALEXANDRE	021.328.781-10	BLOCO F3
437	5236	LEANDRO ESTRELHOW	110.766.937-50	BLOCO F3
438	3930	LEIA KARINA PABLOS	801.936.411-00	BLOCO F3
439	5409	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	792.733.511-15	BLOCO F3
440	3723	LEIDE VIEIRA PONDÉ	468.487.031-68	BLOCO F3
441	1127	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	950.012.042-91	BLOCO F3
442	338	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	140.756.128-64	BLOCO F3
443	334	LEIRE TAUANI APARECIDA OLIVEIRA NOVAIS	042.889.081-40	BLOCO F3
444	3737	LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS SOUZA CORREA	017.500.321-12	BLOCO F3
445	2501	LENI CRISTINA SOUZA VOLPI	857.617.889-34	BLOCO F3
446	2512	LEONICE HOLDEFER FERNANDES NOGUEIRA CREPALDI	040.379.701-20	BLOCO F3
447	136	LEONICE SOLANGE KROETZ	878.114.301-00	BLOCO F3
448	1397	LEONIR GUEBIEN	604.464.551-72	BLOCO F3
449	4023	LICIANE DE COSTA	009.801.620-25	BLOCO F3
450	3858	LIDIA GAIESKI	734.105.789-00	BLOCO F3
451	1439	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	035.887.591-90	BLOCO F3
452	3264	LIENAI AP CAMPOS PEREIRA BUSATTO	270.658.668-07	BLOCO F3
453	5020	LIGIANE CRISTINA SCHAURICH DA SILVA	035.798.069-71	BLOCO F3
454	245	LILIAN CABRAL DE SOUSA BARRETO	282.753.188-74	BLOCO F3
455	4797	LILIANE AMARANTE DA SILVA	018.755.681-40	BLOCO F3
456	3969	LILIANE BORGES DE OLIVEIRA	049.634.811-62	BLOCO F3
457	1836	LILIVAN OLIVEIRA CORTEZ	535.881.691-72	BLOCO F3
458	308	LISIANE FUCKS BOHRER	176.732.268-20	BLOCO F4
459	99	LIVIA RÍSSIA DOS SANTOS ALMEIDA	023.027.581-88	BLOCO F4
460	4560	LORIEN HEEMANN DA SILVA	301.721.871-68	BLOCO F4
461	1410	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	002.837.001-57	BLOCO F4
462	3604	LUCAS SANTANA ROSA	039.511.455-10	BLOCO F4
463	1377	LUCIA DO CARMO DA SILVA	830.213.531-34	BLOCO F4
464	2743	LUCIANA RIBEIRO GARCIA	001.096.131-39	BLOCO F4
465	919	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	020.565.041-46	BLOCO F4

466	4361	LUCIANE DA SILVA BAIRROS	019.521.721-79	BLOCO F4
467	4415	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	020.833.271-52	BLOCO F4
468	2574	LUCIENE ROSA DA SILVA	027.204.591-86	BLOCO F4
469	2656	LUCILEI LEMES SCOLARI	934.474.771-72	BLOCO F4
470	4267	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	815.921.751-04	BLOCO F4
471	932	LUCIMAR ALVES	514.071.671-20	BLOCO F4
472	1843	LUCIMAR TAFAREL	344.661.771-04	BLOCO F4
473	2432	LUCIMARA CRISTINA DE LIMA HERMES	017.571.591-26	BLOCO F4
474	2303	LUCIMARA HEMING DOS SANTOS	927.467.641-72	BLOCO F4
475	2282	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	411.611.491-04	BLOCO F4
476	2634	LUCINETE DEQUEROZ SANTOS	395.928.393-87	BLOCO F4
477	4943	LUCISMAR CHRESTINA DE OLIVEIRA	038.033.051-28	BLOCO F4
478	3597	LUIZ CARLOS DE SOUZA	002.435.241-10	BLOCO F4
479	2949	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDÊNCIO	785.846.471-04	BLOCO F4
480	747	LUZIA APARECIDA DA SILVA	835.151.781-04	BLOCO F4
481	3586	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES	955.174.051-34	BLOCO F4
482	2057	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	006.246.541-41	BLOCO F4
483	186	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	018.183.981-41	BLOCO F4
484	676	LUZIMAR GRACIELE SOUZA LUDVIG	958.726.981-00	BLOCO F4
485	4880	LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO	621.790.041-68	BLOCO F4
486	257	MAIANE DEBASTIANI	998.650.921-15	BLOCO F4
487	2522	MAIRA CRISTINA SOBRAL	017.471.921-39	BLOCO F4
488	5399	MAIRICE POLICENA DE SOUZA	942.383.241-53	BLOCO F4
489	766	MARA REGINA SANTOS ALVES	288.430.258-13	BLOCO F4
490	5707	MARCELA DA SILVA SANTOS	916.695.021-04	BLOCO F4
491	1808	MARCELA TERRES DALSOLIO	014.687.531-18	BLOCO F4
492	5088	MARCELO FABIANO TEIXEIRA	006.914.821-01	BLOCO F4
493	3744	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	616.854.961-72	BLOCO F4
494	316	MARCIA ALVES DE LIMA	910.274.201-25	BLOCO F4
495	5876	MARCIA CRISTIANA NERATKA	005.232.399-47	BLOCO F4
496	246	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	626.988.181-15	BLOCO F4
497	3563	MARCIA FERREIRA DE MELO	616.011.361-53	BLOCO F5
498	2917	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	270.281.351-87	BLOCO F5
499	3874	MARCIA OLIVEIRA SANTOS GASPAR	499.432.609-63	BLOCO F5
500	4218	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	904.209.771-04	BLOCO F5
501	5333	MARCIA SILVA PINTO	982.885.121-00	BLOCO F5
502	826	MARCIA VERÔNICA GONÇALVES	005.408.731-79	BLOCO F5
503	906	MARCIANA APARECIDA TERRES DALSOLIO	029.903.231-04	BLOCO F5
504	4297	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	036.534.241-60	BLOCO F5
505	4832	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	012.914.211-57	BLOCO F5
506	5951	MARGARIDA DE OLIVEIRA LIMA	091.170.778-69	BLOCO F5
507	5658	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	006.011.211-55	BLOCO F5

508	5253	MARIA APARECIA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	022.791.461-93	BLOCO F5
509	1432	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	725.715.609-30	BLOCO F5
510	4032	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	810.067.871-72	BLOCO F5
511	3097	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	842.862.881-53	BLOCO F5
512	1302	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	864.738.751-15	BLOCO F5
513	2411	MARIA APARECIDA RODRIGUES	626.985.401-68	BLOCO F5
514	312	MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	855.016.111-04	BLOCO F5
515	4475	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	792.755.911-72	BLOCO F5
516	1020	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	513.888.471-91	BLOCO F5
517	1076	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	513.888.771-91	BLOCO F5
518	4852	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	769.490.602-20	BLOCO F5
519	5158	MARIA CELINA RIBEIRO	842.104.861-91	BLOCO F5
520	3807	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	814.548.721-87	BLOCO F5
521	1516	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	475.173.446-68	BLOCO F5
522	3293	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	975.170.469-34	BLOCO F5
523	2833	MARIA DE FÁTIMA NEVES DE SOUZA	513.093.001-00	BLOCO F5
524	5445	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA VALE	402.316.661-87	BLOCO F5
525	4323	MARIA DE SOUSA ALMADA DE ALMEIDA	702.823.072-49	BLOCO F5
526	3152	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	036.136.914-00	BLOCO F5
527	5019	MARIA FLORIZETE DA SILVA	432.290.851-91	BLOCO F5
528	5924	MARIA HELENA DA SILVA	651.751.821-53	BLOCO F5
529	2984	MARIA HERLANDIA CAMPOS FERREIRA	000.709.663-11	BLOCO F5
530	2289	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES	039.858.844-98	BLOCO F5
531	2876	MARIA JOSÉ DA SILVA	801.339.401-87	BLOCO F5
532	3719	MARIA LOURDES DOS SANTOS	293.348.881-72	BLOCO F5
533	2593	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	622.263.121-53	BLOCO F5
534	2301	MARIA LUZETI COELHO DE CARVALHO	837.064.021-49	BLOCO F5
535	5453	MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	593.080.601-20	BLOCO F5
536	77	MARIA MADALENA DOS SANTOS	846.191.551-87	BLOCO F6
537	3326	MARIA MÔNICA RODRIGUES DE SIQUEIRA	570.022.661-87	BLOCO F6
538	4901	MARIA NUNES DE OUZA	858.832.041-04	BLOCO F6
539	1286	MARIA PEREIRA RIBEIRO	327.893.351-68	BLOCO F6
540	850	MARIA RITA DE CÁSSIA ARAÚJO	013.880.661-65	BLOCO F6
541	1978	MARIA SONIA ARRUDA SANTOS	926.021.001-10	BLOCO F6
542	5591	MARIA SUELY GOMES DE OLIVEIRA	060.070.938-83	BLOCO F6
543	4480	MARIA SUELY SALDANHA LIMA	680.394.252-04	BLOCO F6
544	3947	MARIA VANIR DA SILVA	829.414.249-20	BLOCO F6
545	3765	MARIA ZILVAN DUARTE	629.766.562-15	BLOCO F6
546	3651	MARIANE DE SOUZA ROCHA	013.804.312-47	BLOCO F6
547	2334	MARIBEL RIGOTTI KUBISZESKI	473.486.829-49	BLOCO F6
548	1605	MARICLER BECKER	847.758.829-53	BLOCO F6

549	4429	MARILEI APARECIDA TRINDADE DA ROCHA	674.308.569-34	BLOCO F6
550	5269	MARILENE DALLAGNOL	730.546.319-15	BLOCO F6
551	927	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO	395.303.531-20	BLOCO F6
552	2223	MARILZA FERREIRA REZENDE	049.910.171-57	BLOCO F6
553	3197	MARINA ARIANI RIGONI CUENCAS	082.002.889-43	BLOCO F6
554	801	MARINALVA DA SILVA	344.676.611-15	BLOCO F6
555	2459	MARINEZ ANDREOLLA DA SILVA	608.824.849-15	BLOCO F6
556	3883	MARINEZ BOLONHEZI	726.726.179-53	BLOCO F6
557	248	MARINEZ FATIMA ZOLETT MACHINER	700.295.719-87	BLOCO F6
558	5442	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	312.974.982-91	BLOCO F6
559	2488	MARIO JORGE RODRIGUES DA SILVA	303.889.100-29	BLOCO F6
560	2645	MARISA SOARES CAVAZZINI	964.713.101-10	BLOCO F6
561	1157	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOHNEN	970.965.711-91	BLOCO F6
562	3143	MARLEI VIEIRA	884.721.751-20	BLOCO F6
563	4162	MARLENE ALMEIDA DE ARAÚJO	916.799.311-72	BLOCO F6
564	3054	MARLI STRAUB	296.944.939-00	BLOCO F6
565	3983	MARLUCIA FELIX DE ARAUJO MELO	981.176.701-78	BLOCO F6
566	5773	MARTA COSTA VIANA	758.013.883-20	BLOCO F6
567	4094	MARTA DE SOUZA DUTRA	024.471.301-47	BLOCO F6
568	5071	MARTA FERREIRA DE SOUZA	706.410.991-34	BLOCO F6
569	4964	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	522.734.151-68	BLOCO F6
570	166	MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA	273.274.238-42	BLOCO F6
571	5959	MAURINIL DA SILVA MULTA	898.455.281-04	BLOCO F6
572	558	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	047.113.651-41	BLOCO F6
573	1846	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	008.906.191-82	BLOCO F6
574	3852	MEIRE ROSELI MEDEIROS	042.165.451-14	BLOCO F6
575	837	MEIRIVAN GUILHERME DE ALMEIDA PINHEIRO	006.714.291-59	BLOCO H1
576	3729	MÉRCIA MARIA PONDÉ SANTOS	840.878.971-68	BLOCO H1
577	3117	MICHEL HENRIQUE DA COSTA	041.595.779-62	BLOCO H1
578	5184	MICHELE REGINA DE SOUZA ALMEIDA	937.479.502-72	BLOCO H1
579	417	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	015.520.221-96	BLOCO H1
580	5407	MICHELE VIRGINIA DE BETTIO	944.690.911-20	BLOCO H1
581	1330	MICHELI DOS SANTOS FREITAS	034.952.691-50	BLOCO H1
582	2474	MICHELI HENKES	000.139.321-95	BLOCO H1
583	25	MIDI RODRIGUES OLSEN DOS SANTOS	030.871.911-59	BLOCO H1
584	5014	MIRIAN ALVES DE MELO	000.944.361-42	BLOCO H1
585	3022	MIRTES MELO DA SILVA PIRIS	561.922.311-68	BLOCO H1
586	5083	MITSI MARTINS TAMASHIRO	029.054.791-16	BLOCO H1
587	3218	MONICA FERREIRA MENDES	024.771.011-37	BLOCO H1
588	4018	MONICA LACERDA DOS REIS	000.089.021-94	BLOCO H1
589	3522	MÔNICA MACHADO DOS SANTOS	048.238.651-70	BLOCO H1
590	7	MYKAELA ARAÚJO XIMENES MODESTO	003.655.871-09	BLOCO H1

591	459	MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR	700.039.761-65	BLOCO H1
592	2615	NÁDIA LIA PAVAN	897.740.941-15	BLOCO H1
593	3132	NADIR BATISTA	000.101.399-82	BLOCO H1
594	885	NADIR DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA	794.467.952-49	BLOCO H1
595	416	NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS	026.635.501-32	BLOCO H1
596	1145	NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA	535.825.511-72	BLOCO H1
597	4079	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES	787.162.762-72	BLOCO H1
598	1544	NAYARA LIMA BARBOSA	024.700.831-17	BLOCO H1
599	5202	NEILHA FRANCISCO SILVA	395.279.801-00	BLOCO H1
600	5145	NELCI LISOSWKI SARAIVA	371.112.569-72	BLOCO H1
601	1806	NELCILEIDE ORGINA MOTA	938.164.211-72	BLOCO H1
602	3934	NELMA SOUZA COSTA DOS SANTOS	217.323.608-39	BLOCO H1
603	5121	NEODIR SOARES DE JESUS	917.768.991-72	BLOCO H1
604	2585	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	913.628.491-20	BLOCO H1
605	5753	NILSELAINE FERREIRA RIBEIRO	000.569.731-01	BLOCO H1
606	2209	NILZA ANICETO ROCHA ANTONIOLI	442.352.081-87	BLOCO H1
607	818	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	878.446.561-15	BLOCO H1
608	4104	NOELI HELENA FREESE	030.452.919-29	BLOCO H1
609	4273	NOEMI SALETE STEIN	347.365.100-59	BLOCO H1
610	1067	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	935.508.805-10	BLOCO H1
611	2803	NÙBIA FERNANDA COSTA AMORIM	982.836.931-15	BLOCO H1
612	3835	PAMELA CARLA FIRMINO DA SILVA QUINTANA	042.911.251-35	BLOCO H1
613	5138	PÂMELA VIVIAN CORDEIRO DOS SANTOS	033.283.951-64	BLOCO H1
614	5193	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	042.996.591-55	BLOCO H2
615	2417	PATRICIA DE CÁSSIA DE ARAUJO OLIVEIRA	595.593.222-49	BLOCO H2
616	2292	PATRICIA FRAGERI	007.637.791-13	BLOCO H2
617	2103	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	029.538.719-00	BLOCO H2
618	5519	PATRÍCIA PEDROSO BARROS	043.242.221-85	BLOCO H2
619	2451	PATRICIA PERIN COSTA	049.553.211-86	BLOCO H2
620	4332	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA XAVIER DO NASCIMENTO	819.350.131-49	BLOCO H2
621	4883	PAULINA FASSBINDER	010.971.371-04	BLOCO H2
622	1295	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO	968.648.691-72	BLOCO H2
623	3235	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	989.781.101-00	BLOCO H2
624	421	PRICILA GONÇALVES DA SILVA	010.553.151-01	BLOCO H2
625	1750	PRISCILA VENTURA DOS SANTOS	029.688.421-96	BLOCO H2
626	5708	QUEILA DE SOUZA KRUGER	717.328.101-68	BLOCO H2
627	552	QUEZIA REGINA COSTA PEREIRA	011.089.661-01	BLOCO H2
628	5961	RAFAELA BALBINO DE OLIVEIRA	006.263.351-16	BLOCO H2
629	503	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA	487.954.963-00	BLOCO H2
630	291	RAISSA LAMPERT OSMARI	028.017.471-30	BLOCO H2
631	3160	RAMONA OLIVEIRA FRANCO BORGES	055.250.075-50	BLOCO H2

632	987	RAQUEL ESTER KAMINSIKI DE CARVALHO	040.690.831-11	BLOCO H2
633	2220	RAQUEL QUEIROZ	006.204.741-81	BLOCO H2
634	3184	RAQUEL VALADÃO BORGES NOGUEIRA	912.894.241-87	BLOCO H2
635	5257	REBECA GALON GIACOMELLI	393.189.918-78	BLOCO H2
636	2602	REGIANE APARECIDA MILHORANÇA	893.381.381-00	BLOCO H2
637	2628	REGINA ALENCAR BENDLER	487.232.901-53	BLOCO H2
638	5706	REGINA CELIA LOPES GONZALEZ	499.520.729-53	BLOCO H2
639	4909	REGINA CÉLIA MARTINS MONTEIRO	551.670.557-68	BLOCO H2
640	4139	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	348.275.872-72	BLOCO H2
641	4918	REGINA VITOR FREITAS FEREIRA	000.637.771-85	BLOCO H2
642	4307	REGINEIA FERREIRA	970.998.641-49	BLOCO H2
643	5600	REGINNE MICHELLI SILVA IOCCA	354.456.588-99	BLOCO H2
644	223	REJANE HISTER	878.535.661-15	BLOCO H2
645	896	RENATA DE LIMA DIAS	982.451.631-04	BLOCO H2
646	23	RENATA LUCIA MALUF	154.242.828-90	BLOCO H2
647	2768	RENATA MOREIRA VIANA CARVALHO	041.460.031-21	BLOCO H2
648	1687	RICARDO SOUZA DA SILVA	514.765.501-82	BLOCO H2
649	663	RITA BONIFACIO PRACHEDES	798.849.541-00	BLOCO H2
650	3164	RITA DE CÁCIA TEXEIRA	650.195.631-53	BLOCO H2
651	5461	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GONÇALVES AGUIAR	045.471.473-45	BLOCO H2
652	5312	ROANE ROCHA BRITO	032.884.603-19	BLOCO H2
653	1980	ROBSON LEMES DA SILVA	038.013.821-25	BLOCO H3
654	697	RODRIGO LUDWIG DA SILVA	949.535.700-49	BLOCO H3
655	2423	ROSA MARIA ALBERICI	459.106.421-20	BLOCO H3
656	3139	ROSALBA BARCELO LOUREDO	797.467.801-15	BLOCO H3
657	4151	ROSALINA TEIXEIRA PORFIRO	002.143.931-19	BLOCO H3
658	5305	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	403.749.201-68	BLOCO H3
659	4631	ROSANA MARIA ZALEVSKI	575.209.769-04	BLOCO H3
660	3516	ROSANGELA CRISTINA NEUMANN	004.787.731-61	BLOCO H3
661	4031	ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	023.334.031-95	BLOCO H3
662	3347	ROSANGELA MARIA VIANA	894.931.501-78	BLOCO H3
663	5806	ROSANGELA ROCHA	271.870.042-49	BLOCO H3
664	4781	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	480.911.381-72	BLOCO H3
665	2638	ROSANGELI BRUGNERA QUATRIN	790.873.531-20	BLOCO H3
666	5733	ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA	514.301.421-20	BLOCO H3
667	5623	ROSELI BERBEL CABRERIZO	019.085.061-21	BLOCO H3
668	4698	ROSELI BUENO	980.844.459-87	BLOCO H3
669	1799	ROSELI KOCHENBORGER	535.476.321-53	BLOCO H3
670	2202	ROSELI MARIA MULLER KARSBURG	872.484.171-49	BLOCO H3
671	320	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	306.474.188-86	BLOCO H3
672	2572	ROSEMARA LEITE DA SILVA	008.566.251-83	BLOCO H3
673	1872	ROSEMARY LOPES GALVÃO	503.630.501-91	BLOCO H3

674	2674	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	580.840.700-10	BLOCO H3
675	4620	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	503.965.281-04	BLOCO H3
676	3853	ROSENILDA DE MORAES VALERIO DA SILVA	899.924.071-15	BLOCO H3
677	1660	ROSENILDA MACEDO	981.770.281-20	BLOCO H3
678	5169	ROSIANE DA SILVA DE ALMEIDA	885.342.271-87	BLOCO H3
679	2598	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	647.310.492-53	BLOCO H3
680	4472	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRE DA CRUZ	974.851.791-87	BLOCO H3
681	3322	ROSILENE MARIA VICENTE	889.305.991-68	BLOCO H3
682	1493	ROSIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	973.723.901-68	BLOCO H3
683	2703	ROSIMEIRE DA DILVA	001.471.421-30	BLOCO H3
684	5334	ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	025.555.713-29	BLOCO H3
685	566	ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	004.377.811-94	BLOCO H3
686	45	ROSIMEIRI FANTI	013.123.761-63	BLOCO H3
687	1656	ROSINETE DE SOUZA	031.935.091-67	BLOCO H3
688	5928	ROSIVANIA LIMA FRANCO	018.974.781-19	BLOCO H3
689	3199	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	518.627.191-87	BLOCO H3
690	4256	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	884.017.661-68	BLOCO H3
691	2868	SAMARA PAULA DA COSTA	038.863.421-90	BLOCO H3
692	1293	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	916.012.311-72	BLOCO H4
693	2161	SANDRA CLEIA DE ALMEIDA DIAS SILVA	014.755.911-10	BLOCO H4
694	2792	SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS	522.699.914-10	BLOCO H4
695	3840	SANDRA CRISTINA KEPPEL	018.467.181-71	BLOCO H4
696	4057	SANDRA D0 NASCIMENTO ARAUJO	862.868.031-49	BLOCO H4
697	2380	SANDRA MARA PAVANATE	022.295.091-95	BLOCO H4
698	3845	SANDRA REGINA CARRASCO LIBARDONI	568.225.531-34	BLOCO H4
699	1258	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	569.917.381-15	BLOCO H4
700	5299	SANDRA TRAJANODE BARROS LEMOS	016.273.361-50	BLOCO H4
701	5039	SARITA FUCKS SCHOENKNECHT	718.875.630-91	BLOCO H4
702	4756	SEBASTIANA FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	608.641.171-91	BLOCO H4
703	804	SELMA DE OLIVEIRA DANTAS	829.842.801-30	BLOCO H4
704	362	SELMA MARIA FERREIRA	550.418.501-78	BLOCO H4
705	4036	SELMA REGINA CONSTANTINO	651.787.341-49	BLOCO H4
706	418	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	453.078.571-87	BLOCO H4
707	3044	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	632.748.841-20	BLOCO H4
708	3430	SILENE SEVERIANA DE SOUZA	572.304.121-53	BLOCO H4
709	1704	SILMARA POLINI	784.785.961-00	BLOCO H4
710	2489	SILMARA SANTOS DE FREITAS	012.699.901-52	BLOCO H4
711	3784	SILVANA ALVES MACEDO	016.811.461-50	BLOCO H4
712	2165	SILVANA GOMES NUNES	723.189.881-53	BLOCO H4
713	5204	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	351.704.412-15	BLOCO H4
714	2074	SILVANA TONIAZZO ESPOSITO	005.419.709-09	BLOCO H4
715	2970	SILVANIA SILVA APINAGES	338.913.972-91	BLOCO H4

716	1711	SILVIA DOS SANTOS ALVES	000.517.171-74	BLOCO H4
717	4129	SILVIA PEREIRA DA SILVA	960.781.701-04	BLOCO H4
718	1692	SILVIA PRESTES DIAS DOS SANTOS	722.352.841-91	BLOCO H4
719	920	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	013.405.841-07	BLOCO H4
720	2511	SIMONE ALVES DA SILVA	848.994.761-91	BLOCO H4
721	3309	SIMONE DA SILVA ARAÚJO	011.104.503-70	BLOCO H4
722	3316	SIMONE DIAS FERREIRA	008.953.611-83	BLOCO H4
723	478	SIMONE DOS REIS BARBOSA	923.650.941-04	BLOCO H4
724	287	SIMONE EMI KAVASOKO	795.283.769-91	BLOCO H4
725	1233	SIMONE PEREIRA FERNANDES	947.624.812-20	BLOCO H4
726	448	SIMONE ROSA GONÇALVES TOTE	026.899.631-83	BLOCO H4
727	4443	SIMONE VIEIRA DA SILVA	019.552.221-42	BLOCO H4
728	360	SINEDRE PEREIRA DASILVA	009.009.303-81	BLOCO H4
729	640	SIRLEI DE SOUZA	894.590.241-49	BLOCO H4
730	4534	SIRLEI JANETE DEMARCHI	559.270.091-15	BLOCO H4
731	2855	SIRLEI NERVI BOLZAN	941.172.099-49	BLOCO H5
732	4086	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	BLOCO H5
733	983	SIRLENE ALKAMIN COSTA	978.457.951-00	BLOCO H5
734	5805	SOELI MARIA OBADOWSKI	961.951.260-04	BLOCO H5
735	1511	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	037.292.099-30	BLOCO H5
736	3844	SOLANGE FELIX DA SILVA	657.607.432-87	BLOCO H5
737	1096	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	896.517.401-59	BLOCO H5
738	2500	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO	006.132.811-10	BLOCO H5
739	4349	SONIA DE FATIMA CAMARGO	894.592.371-34	BLOCO H5
740	3334	SONIA MARIA BARROS	217.164.393-53	BLOCO H5
741	1394	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	958.753.361-53	BLOCO H5
742	2477	SONIA MARIA DESTEFANI	413.877.839-04	BLOCO H5
743	1705	SONIA REGINA RODRIGUES	018.207.799-39	BLOCO H5
744	4364	STANNYS HOFFMANN	759.774.192-87	BLOCO H5
745	2881	SUELE PANDOLFO LAGEMANN	024.755.111-25	BLOCO H5
746	1356	SUELENN BARBOSA DOS SANTOS	020.437.521-54	BLOCO H5
747	1521	SUELI FERREIRA DE MELO	833.987.161-72	BLOCO H5
748	521	SUELI MARIA RANZAN REINA	864.938.411-00	BLOCO H5
749	2262	SUZAINE DA FONSECA LOCATELLI	037.070.561-04	BLOCO H5
750	492	SUZANA MACHADO RODRIGUES	937.528.651-72	BLOCO H5
751	621	SUZANA MARIA DA CRUZ	947.513.071-34	BLOCO H5
752	4158	SUZANA MARTINS DA FONSECA	002.391.691-58	BLOCO H5
753	1271	SUZICLEI MARTINS DE TORO GASI	025.618.181-01	BLOCO H5
754	746	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	581.199.819-87	BLOCO H5
755	4838	TAIRINE SCHORR	050.093.721-42	BLOCO H5
756	1474	TAISE DE SOUZA SANTOS	032.852.571-56	BLOCO H5
757	2514	TALITA JAMBERS FERRAZ DE MELLO	010.667.951-18	BLOCO H5

758	18	TALITA NAST OLIVEIRA	023.717.571-10	BLOCO H5
759	2297	TATIANA APARECIDA MARIANO	039.805.311-12	BLOCO H5
760	985	TATIANE ALVES DOS SANTOS	036.921.091-30	BLOCO H5
761	193	TATIANE ALVES LUCCHETI	016.286.321-78	BLOCO H5
762	5988	TATIANE EBARLE POPIA	003.946.791-05	BLOCO H5
763	1550	TUANE LIMA MACHADO	051.514.001-50	BLOCO H5
764	3681	VALDENICE DE JESUS SANTOS DA SILVA	852.079.851-91	BLOCO H5
765	5927	VALDETE ALVES MIGUEL	344.695.241-15	BLOCO H5
766	339	VALDINÉIA ANICETO DE SOUZA	721.754.511-00	BLOCO H5
767	643	VALDIR PEREIRA	008.808.321-77	BLOCO H5
768	1131	VALDIRENE LUIZ DUARTE	009.919.391-40	BLOCO H5
769	4448	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	497.744.092-72	BLOCO H5
770	4077	VALÉRIA AUGUSTA CRUZ PINTO	998.858.912-34	BLOCO H6
771	976	VALERIA CRISTINA MALTA	656.402.766-49	BLOCO H6
772	1404	VALMIRA GOMES DA SILVA	411.335.951-20	BLOCO H6
773	5660	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	024.013.951-80	BLOCO H6
774	4183	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	024.484.271-00	BLOCO H6
775	2734	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	305.391.428-08	BLOCO H6
776	719	VANESSA CAMARGO TROMBONI	046.415.411-16	BLOCO H6
777	992	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	004.620.721-00	BLOCO H6
778	1017	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	046.549.561-31	BLOCO H6
779	764	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	020.553.451-17	BLOCO H6
780	5688	VANESSA NUNES RAMOS	045.437.271-00	BLOCO H6
781	4887	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	008.528.552-81	BLOCO H6
782	49	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	733.659.981-87	BLOCO H6
783	709	VANIA CRISTINA MARQUES	002.714.771-13	BLOCO H6
784	2366	VANIA JULIA GUERRA SANTOS	281.029.718-51	BLOCO H6
785	1963	VANIA LORENZETTI	899.954.061-87	BLOCO H6
786	4757	VANIA RREGINA MORANDI FERREIRA	626.317.562-15	BLOCO H6
787	2557	VANILZA ALVES DE SOUSA PROCOPIO	751.966.202-06	BLOCO H6
788	2339	VANUSA BATISTA DA SILVA ABATI	887.304.411-53	BLOCO H6
789	654	VANUZA TATIANI LOURENÇO	935.024.781-04	BLOCO H6
790	3562	VERA ALICE RIBEIRO	912.945.761-00	BLOCO H6
791	3992	VERA LUCIA	358.360.321-49	BLOCO H6
792	4506	VERA LUCIA DA ROCHA	703.099.309-87	BLOCO H6
793	1802	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	560.932.419-04	BLOCO H6
794	1974	VERA LUCIA DOMINHAKI	459.092.881-72	BLOCO H6
795	2379	VERA LUCIA GUERRA CARVALHO	082.500.398-90	BLOCO H6
796	5054	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	005.910.482-13	BLOCO H6
797	5833	VERLI MARIA FIGUEREDO SOUZA	553.511.409-00	BLOCO H6
798	4877	VERONICA FERRANTE	009.991.241-45	BLOCO H6
799	5033	VERONICA TAVARES DA SILVA SANTANA	445.974.284-53	BLOCO H6

800	4810	VIRGINIA DA PAZ ASSUNÇÃO	883.527.223-87	BLOCO H6
801	2448	VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA	855.111.101-91	BLOCO H6
802	68	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	019.226.711-69	BLOCO H6
803	1141	WIRLEIDE DO NASCIMENTO SOUSA DE JESUS	942.659.841-34	BLOCO H6
804	5401	WIVIA CRISTINA FRUTUOSO DA SILVA	972.459.331-20	BLOCO H6
805	4740	XILZNE CECILIA DE SOUZA MINOHALA KATO	950.066.211-68	BLOCO H6
806	2	YOANA TURQUETI DE SOUZA OLIVEIRA	040.786.451-27	BLOCO H6
807	3636	ZELAIR OLEZIA DOS SANTOS	742.600.739-15	BLOCO H6
808	2787	ZENI SCOLARI	628.443.349-20	BLOCO H6

LOCAL DE PROVAS UNEMAT
AVENIDA DOS INGÁS, Nº 3001
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR 30 HS MATEMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	5643	ADEMIR BRITO AGUIAR	994.344.741-91	BLOCO I 5
02	3052	ADENILCE DOS SANTOS	921.178.725-49	BLOCO I 5
03	530	ADRIANA RIEGER	010.171.481-55	BLOCO I 5
04	5999	AILTON PEREIRA ROCHA	495.877.812-87	BLOCO I 5
05	504	ALESSANDRO SUZARTE	021.339.581-93	BLOCO I 5
06	5011	AMILTO FRANCISCO DE MELO	895.086.611-00	BLOCO I 5
07	2576	ANA CELIA LIMA RODRIGUES	025.640.781-92	BLOCO I 5
08	5294	ANA PAULA MARANGONI SIMO	018.442.181-04	BLOCO I 5
09	4785	ANDRE MENDONÇA DE MORAES	698.802.471-91	BLOCO I 5
10	5739	ANDREI LEANDRO VIEXINSKI FERREIRA	029.858.461-10	BLOCO I 5
11	2648	BEATRIZ APARECIDA GROTH	047.943.659-26	BLOCO I 5
12	5081	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	419.692.861-72	BLOCO I 5
13	3609	CAROLINE MADUREIRO SILVA	038.950.121-22	BLOCO I 5
14	2298	CELSO JOAO DE AZEVEDO	250.678.773-91	BLOCO I 5
15	5907	CINTIA DA SILVA TEIXEIRA	844.980.642-91	BLOCO I 5
16	2927	CLEONICE CRUZ DE PAIVA	458.683.521-49	BLOCO I 5
17	884	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO	025.764.402-40	BLOCO I 5
18	1221	DENISE RODRIGUES ROSENO	024.755.091-47	BLOCO I 5
19	2562	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	889.068.762-20	BLOCO I 5
20	4141	DIJIANE REGINA DE PAULA	083.738.899-65	BLOCO I 5
21	1635	DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA	051.845.041-41	BLOCO I 5
22	1512	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	849.798.012-34	BLOCO I 5

23	4025	ELIANE APARECIDA BRUNETTI DA SILVA	024.498.419-03	BLOCO I 5
24	1524	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	038.897.941-06	BLOCO I 5
25	2138	ENIR APARECIDA DE ALMEIDA	767.356.991-49	BLOCO I 5
26	4088	ERLAN FIGUEIREDO	246.757.500-44	BLOCO I 5
27	4214	EVONETE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS SENE	690.303.671-72	BLOCO I 5
28	2168	FABIO BERNARDES	021.690.419-66	BLOCO I 5
29	5614	GIMALDO SOUZA NOGUEIRA	353.062.971-53	BLOCO I 5
30	1684	GIVANILDO DOS SANTOS MACIEL	605.637.962-00	BLOCO I 5
31	4513	HORACIO GREGORIO DA SILVA	171.751.351-49	BLOCO I 5
32	1016	JACIRA TATIANI LANDO	768.604.775-04	BLOCO I 5
33	2280	JAIR JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	470.525.702-20	BLOCO I 5
34	1281	JANICE APARECIDA MARTINS DA SILVA	594.693.231-49	BLOCO I 5
35	2749	JESSICA DE PAULA OLIVEIRA	040.238.681-75	BLOCO I 5
36	5488	JHONE DE SOUZA PEREIRA	019.711.041-08	BLOCO I 5
37	750	JOAO OLEGARIO DOS SANTOS	299.915.601-49	BLOCO I 5
38	4519	JOSE ADILSON GOMES FONSECA	028.939.429-54	BLOCO I 5
39	3192	JOSE ALVIR DE SOUZA	431.410.309-44	BLOCO I 5
40	1999	JOSE PAULO SOARES DOS SANTOS	048.706.471-25	BLOCO I 6
41	609	JOSIANE DA SILVA	039.298.029-02	BLOCO I 6
42	3945	JOSINALDO GERONIMO DA SILVA	051.623.264-96	BLOCO I 6
43	4686	JUVENAL ANTONIO DE SOUZA	327.806.801-72	BLOCO I 6
44	14	KARLA BIANCA SOARES DE ABREU SOUSA	737.312.181-00	BLOCO I 6
45	2592	KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA	019.949.201-81	BLOCO I 6
46	5486	LIANA KRAKECKER	091.595.999-28	BLOCO I 6
47	1662	LILIANA DENISE TRESSOLDI	861.618.651-49	BLOCO I 6
48	1771	LUCILENE PEREIRA PINTO	817.737.571-72	BLOCO I 6
49	1041	LUCINARA PELIZARI	014.575.291-73	BLOCO I 6
50	1694	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	029.434.529-98	BLOCO I 6
51	3692	LUISA CRISTINA ANJOLIM	796.265.481-34	BLOCO I 6
52	5017	MARCILENE CARVALHO PEREIRA ROYER	015.701.661-70	BLOCO I 6
53	2236	MARIA GLEICIELE FORTUNATO DA PALMA	011.567.041-62	BLOCO I 6
54	1563	MAXSUEL MACHADO NOGUEIRA	024.744.961-06	BLOCO I 6
55	6036	MOACIR VEIGANTT	443.150.742-68	BLOCO I 6
56	5471	PATRICIA CASAGRANDE	075.394.899-01	BLOCO I 6
57	2840	PATRICIA NUNES CHAVES	037.846.196-65	BLOCO I 6
58	4711	PATRICIA SAYNARA PASCHOAL SANTANA	018.421.571-40	BLOCO I 6
59	523	PATRICK GODOI	043.691.191-46	BLOCO I 6
60	233	PETER BARRETO	267.714.948-61	BLOCO I 6
61	105	RAFAEL MÉDICI OLINI	014.164.352-80	BLOCO I 6

62	2715	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	051.881.693-12	BLOCO I 6
63	1183	RAYAN ARRUDA SANTOS	040.857.551-45	BLOCO I 6
64	483	RODNEI DE SOUZA SILVA	007.857.881-74	BLOCO I 6
65	908	ROMÁRIO SANTOS SILVA	026.223.402-57	BLOCO I 6
66	3483	RONILDA DE FATIMA ALVES GONÇALVES	083.282.648-03	BLOCO I 6
67	1556	ROSÂNGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	036.636.681-50	BLOCO I 6
68	684	ROSANIA PEREIRA LIMA	299.765.532-34	BLOCO I 6
69	5656	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	839.134.401-00	BLOCO I 6
70	153	SANDRA IARA LOPES GOMES	101.708.838-17	BLOCO I 6
71	1870	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	005.364.031-47	BLOCO I 6
72	2235	SIMONE CARDOSO DINIZ IARROCHESKI	022.072.501-21	BLOCO I 6
73	2765	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA	020.745.279-26	BLOCO I 6
74	1059	SUZANA VANESSA LULU CEREIA SEGALLA	051.399.399-16	BLOCO I 6
75	4320	TATIANE TRINDADE DA ROCHA	031.182.801-90	BLOCO I 6
76	5580	VALTER KEMPIM	792.023.902-82	BLOCO I 6
77	686	WALTER THIAGO KUPFER DOS SANTOS	038.093.061-77	BLOCO I 6
78	3268	WESLEY DE SOUZA SILVA	030.130.931-02	BLOCO I 6

LOCAL DE PROVAS UNEMAT
AVENIDA DOS INGÁS, Nº 3001
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR 30 HS HISTÓRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	6045	DIRCEU CARNEIRO GOMES	142.984.221-00	BLOCO H7
02	2583	DALVA BEATRIZ WERNER	230.471.000-04	BLOCO H7
03	844	ANA NITA DA SILVEIRA	487.366.279-68	BLOCO H7
04	5652	MARLENE DE LIMA SILVA	277.411.761-53	BLOCO H7
05	3130	MARLI VOLPATO STELLA	148.598.231-68	BLOCO H7
06	5693	DANIEL FERREIRA	039.550.088-51	BLOCO H7
07	2175	CARMIRA FIGUEIRA BENICIO	523.862.609-68	BLOCO H7
08	3092	CELIA LOPES COENI	651.795.951-34	BLOCO H7
09	5006	MARIA DE FÁTIMA FREIRE	655.389.869-34	BLOCO H7
10	3589	ANILTON BITTENCOURT	580.314.489-49	BLOCO H7
11	4175	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	704.775.669-87	BLOCO H7
12	2197	RENÃ SOUZA AMARAL	326.603.752-91	BLOCO H7

13	4135	MARIA BERNABETE FERREIRA	836.700.689-53	BLOCO H7
14	1894	SELMA MARIA DA SILVA	889.913.424-34	BLOCO H7
15	5815	LEIDIMAR MELO	469.246.712-68	BLOCO H7
16	4394	DERCINO GONÇALO RAMALHO	004.995.419-95	BLOCO H7
17	5065	GILSON QUEIROZ DOS SANTOS	651.088.761-49	BLOCO H7
18	3637	GONÇALINA CLARA DA SILVA	651.592.411-91	BLOCO H7
19	4768	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	183.140.438-93	BLOCO H7
20	2124	GLONEA LEANDRO DOS REIS	816.199.281-91	BLOCO H7
21	3811	JOSE WILLIAM DE CARVALHO	191.714.168-89	BLOCO H7
22	3602	DEYSE LIS MOSER	974.171.651-68	BLOCO H7
23	2531	ELIANA DE PAULA CUNHA SILVA	814.468.102-91	BLOCO H7
24	4509	WANDSON DE CARVALHO UETA	642.892.902-30	BLOCO H7
25	5522	GILDEVAN VIEIRA DE JESUS	269.636.798-19	BLOCO H7
26	5822	ELIZANGELA IMIDIA CARDOSO	900.552.681-53	BLOCO H7
27	6005	LUZMARINA DE ALMEIDA MENDES	957.053.681-00	BLOCO H7
28	1488	VIVIANE CASA GRANDE DE SOUZA MACEDO	707.561.711-72	BLOCO H7
29	5241	GILSON LOPES	642.136.412-87	BLOCO H7
30	542	GENIVALDO MANOEL ALEXANDRE	216.476.598-25	BLOCO H7
31	1393	MARCELO VEBER GOLDANI	987.905.360-53	BLOCO H7
32	593	CIDINEI DONHAUSER	957.804.911-00	BLOCO H7
33	561	DANIEL MARTINS PEREIRA	897.269.361-87	BLOCO H7
34	5505	MARIEL JUNIOR MARQUES	818.837.302-87	BLOCO H7
35	1004	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	706.847.741-00	BLOCO H7
36	926	ADAILSON DOS SANTOS SENA	786.886.982-87	BLOCO H7
37	3764	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	009.304.531-07	BLOCO H7
38	345	ALEXANDRO MARQUES JARDIM	005.267.911-01	BLOCO I 7
39	3073	CASTEGIANE AVELINO DA ROCHA	010.120.331-47	BLOCO I 7
40	4240	ALESSANDRA GONCALVES DA CONCEICAO	969.460.911-91	BLOCO I 7
41	5485	FABIANE TAMARA ROSSI	042.732.679-69	BLOCO I 7
42	1470	CARLOS PAULO CICHASESKI	006.228.941-10	BLOCO I 7
43	4957	WARLEY PEREIRA SOARES	062.279.476-01	BLOCO I 7
44	511	LELIANE DE ABREU CARDOSO	003.686.511-77	BLOCO I 7
45	5932	FRANCISCO AUGUSTO MOREIRA GOZZI	967.572.641-53	BLOCO I 7
46	1641	MARCELO FREIRE DE CASTILHO	007.453.631-13	BLOCO I 7
47	2063	DARCILENA LOPES MARINHO	758.405.102-20	BLOCO I 7
48	5490	LILIAN ANDREA DOS SANTOS	794.987.792-87	BLOCO I 7
49	5339	CANDIDA REGINA DE SOUSA GONÇALVES BIN	006.749.551-61	BLOCO I 7
50	2399	SUELLEN CERQUEIRA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	341.820.548-81	BLOCO I 7
51	4277	MARA NUBIA DOS SANTOS PEREIRA	026.117.373-12	BLOCO I 7

52	4952	KELY SOUZA MARTINS	934.260.032-87	BLOCO I 7
53	1421	SAMUEL RHONEY DE SOUSA	017.359.833-14	BLOCO I 7
54	2931	IVAN CLÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	024.065.211-84	BLOCO I 7
55	4691	ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS	913.567.922-00	BLOCO I 7
56	988	ROBSON DOS SANTOS DA SILVA	120.283.027-71	BLOCO I 7
57	2505	EDENILCIA ALMEIDA DE ASSUNÇAO	024.682.261-94	BLOCO I 7
58	4164	CRISTIANO FAUSTINO LANGUE	022.761.791-63	BLOCO I 7
59	954	MARCELO ARAUJO SOUSA	021.339.661-02	BLOCO I 7
60	412	EDNEIA XAVIER DE LIMA	035.344.951-28	BLOCO I 7
61	4374	DIULYANO LEANDRO FEITOSA	021.546.901-14	BLOCO I 7
62	953	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	034.592.381-27	BLOCO I 7
63	1672	ADRIELA DO CARMO SPENGLER	069.603.049-70	BLOCO I 7
64	2867	VANESSA VARGAS GOMES LYNEBURGER	033.326.571-86	BLOCO I 7
65	1716	PATRICIA JEZUR RISTAU	036.044.871-29	BLOCO I 7
66	1006	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	037.439.401-67	BLOCO I 7
67	2293	LUCAS FERNANDES DA GAMA	038.656.101-02	BLOCO I 7
68	2042	ADALBERTO DOS SANTOS VIEIRA	036.843.521-01	BLOCO I 7
69	2025	ANDRESSA CARNIO DA SILVA	041.311.581-08	BLOCO I 7
70	4155	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	083.246.769-37	BLOCO I 7
71	4058	CLECIO JORGE ANSCHAU	050.809.211-61	BLOCO I 7
72	5424	MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	882.351.062-72	BLOCO I 7
73	3679	VANESSA FERREIRA	045.920.111-55	BLOCO I 7

LOCAL DE PROVAS UNEMAT
AVENIDA DOS INGÁS, Nº 3001
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR 30 HS GEOGRAFIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	20	ADÃO FOGAÇA DA SILVA	884.519.331-49	BLOCO C2
02	2793	ALCIDES DE SOUZA AMORIM	676.069.892-49	BLOCO C2
03	3803	ALINE DANIELA DA COSTA MENESES SOUZA	915.151.651-91	BLOCO C2
04	4752	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	045.231.601-47	BLOCO C2
05	5225	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	774.995.142-34	BLOCO C2
06	4109	ÂNGELA MICHALSKI DA SILVA	998.770.070-53	BLOCO C2
07	1553	ANTONIA CLEIDE ALMEIDA DE SOUSA	925.181.843-68	BLOCO C2

08	6018	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARINS	041.607.571-11	BLOCO C2
09	2106	CONCEIÇAO DOS SANTOS LONGO	673.869.032-00	BLOCO C2
10	2031	DAIANE SANTOS SANTANA	026.856.001-32	BLOCO C2
11	1625	DARLLEN MIRANDA LIMA	048.439.483-57	BLOCO C2
12	5590	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	772.712.541-53	BLOCO C2
13	2086	FRANCISCA DE SOUZA CRUZ	181.208.491-91	BLOCO C2
14	1526	GEDEONE FERREIRA LIMA	002.035.151-88	BLOCO C2
15	797	IVONE ANACLETO FERREIRA	840.431.722-49	BLOCO C2
16	5147	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	914.094.033-00	BLOCO C2
17	295	JOSE AFONSO RODRIGUES DE SALES	284.835.961-72	BLOCO C2
18	1812	LIDIANY SAMPAIO ARAGÃO	006.972.973-57	BLOCO C2
19	3812	LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA	950.832.192-04	BLOCO C2
20	4439	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	729.345.731-68	BLOCO C2
21	289	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	009.437.251-94	BLOCO C2
22	3550	THIAGO COELHO DE SOUZA	746.980.011-53	BLOCO C2
23	1133	VANESSA TEIXEIRA	087.941.409-01	BLOCO C2
24	4496	VICENTE PONTES DE OLIVEIRA NETO	053.071.511-28	BLOCO C2
25	5362	VILMAR DONHAUSER	018.626.521-20	BLOCO C2
26	4995	YARA RODRIGUES CRUZ	223.479.251-72	BLOCO C2

LOCAL DE PROVAS EMEB RODRIGO DAMASCENO
AVENIDA DOS JEQUITIBAS, S/N, JARDIM VIOLETAS
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR 30HS LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	65	ACACIO GENEROSO FERNANDES	799.658.901-10	SALA 11
02	955	ADEMILSON DOS ANJOS DA SILVA	005.389.501-02	SALA 11
03	5515	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	783.847.452-34	SALA 11
04	1989	ALINE MAGIONI	037.893.841-00	SALA 11
05	4798	ALINE MARTINELI	031.360.971-30	SALA 11
06	2483	ALTAIDES CARDOSO GAMA	031.231.491-45	SALA 11
07	2176	ANA PAULA ARAUJO DOS REIS	722.811.031-53	SALA 11
08	4532	ANDREIA MELZ RHODEN	961.765.551-91	SALA 11
09	5765	BERNARDO DIAS SAO JOSE	024.508.381-20	SALA 11
10	4325	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	039.804.551-81	SALA 11

		FERREIRA		
11	2320	CEZAR CARLOS GUARNIERI	842.303.121-72	SALA 11
12	6020	CICERA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	016.135.089-56	SALA 11
13	5624	CLAUDIA VARELA FERREIRA	013.471.451-25	SALA 11
14	3793	CLEONICE SANTOS DUARTE	015.795.142-19	SALA 11
15	4760	CRISTIANE FRANCO DOS SANTOS	011.718.921-95	SALA 11
16	3079	DANIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	015.287.391-08	SALA 11
17	1386	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	774.685.031-68	SALA 11
18	5976	EDER CORREA FERMIANO	025.728.062-66	SALA 11
19	3116	ELENIR FARIA BENTO	570.059.311-49	SALA 11
20	3237	ELIANA APARECIDA DOS REIS MULLER	000.436.351-56	SALA 11
21	161	ELIONARIA FERNANDES PINTO	054.709.711-55	SALA 11
22	3027	ELIZETE CONCEIÇAO DA SILVA ARRUDA	581.664.831-49	SALA 11
23	5086	ERIKA PESSOA JAPHYASSU BRITTO	009.987.484-98	SALA 12
24	5689	EVANEIDE DE SOUSA BARROS	915.858.213-49	SALA 12
25	4219	FÁBIO KAWATI	309.785.448-70	SALA 12
26	4353	FABIOLA VANESSA DE FRANÇA SILVA OLINTO	010.622.934-60	SALA 12
27	1136	FERNANDO CARNEIRO DOS SANTOS	021.545.381-69	SALA 12
28	2668	FRANCIELE REINALDO DE PONTES	017.344.761-92	SALA 12
29	5676	GISLAINE CALVI	033.420.199-30	SALA 12
30	3144	GUSTAVO ROMEIRO BOTELHO	032.733.717-65	SALA 12
31	2216	HELIA TEIXEIRA DA SILVA	333.300.218-37	SALA 12
32	3010	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	707.612.301-06	SALA 12
33	5560	HERMES RODRIGUES ARAUJO	840.841.891-20	SALA 12
34	5233	ISADORA LIMA	794.363.152-87	SALA 12
35	1197	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	019.416.713-57	SALA 12
36	3787	IZABELA FERREIRA FIALHO	099.400.506-74	SALA 12
37	675	JACQUELINE DUARTE	739.843.702-10	SALA 12
38	4989	JANETE DIAS DE LIMA	523.124.371-04	SALA 12
39	4134	JAQUELINE DE OLIVEIRA	002.081.491-71	SALA 12
40	2319	JAQUELINE RIGOTTI KUBISZESKI	021.959.451-17	SALA 12
41	986	JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO	012.120.271-24	SALA 12
42	3368	JOAO LUIZ ALEXANDRE	013.581.231-36	SALA 12
43	4588	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	030.361.861-23	SALA 12
44	553	JULIO BARTOLOMEI NETO	019.652.261-75	SALA 12
45	962	KALIANDRA FORTUNATO SANTIAGO ALVES	023.634.221-55	SALA 13
46	1833	KAMILLA CENTURIÃO DOMINGOS	029.998.521-00	SALA 13
47	4027	KEILA CINTHIA DA SILVA	631.583.961-49	SALA 13
48	4593	LEILACIR BELTZ	838.887.801-87	SALA 13

49	5116	LEONARDO BRUNO MACAGNAN	027.822.121-17	SALA 13
50	3011	LIDIANE CAVALLI	976.989.890-20	SALA 13
51	144	LUCIANE CARDIAS	011.105.051-08	SALA 13
52	69	LUCILEI DA SILVA	026.727.541-28	SALA 13
53	4169	MARCIANO COLETA LEAL	040.103.131-45	SALA 13
54	5726	MARCOS DOS ANJOS ROSENDO	942.582.281-68	SALA 13
55	5100	MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	945.242.031-68	SALA 13
56	4982	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	SALA 13
57	3361	MARIA MICHELE DA SILVA PAZ	011.914.451-43	SALA 13
58	5095	MARINA GIACOMETTI	012.464.116-44	SALA 13
59	43	MEIREDE ROSA DE ASSUNÇÃO REIS	651.790.301-10	SALA 13
60	1876	MIRIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	020.974.731-56	SALA 13
61	3642	NOEME NEVES DE ALMEIDA	782.524.231-91	SALA 13
62	420	ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA	555.748.311-04	SALA 13
63	5987	PATRICK RICARDO DE LAZARI	049.961.489-50	SALA 13
64	2083	PAULA JANAINA SOUZA FARTO	062.294.559-94	SALA 13
65	4426	PRISCILA SAAMARA MAZINI	052.068.139-82	SALA 13
66	501	RAFAEL AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA	026.042.451-08	SALA 13
67	2631	RAFAEL GONCALVES BEZERRA	040.814.761-01	SALA 14
68	1786	RAQUEL APARECIDABRICARDO FUZI	026.849.061-90	SALA 14
69	3948	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	040.095.631-41	SALA 14
70	5681	REGINA MAURA CORRÊA	503.507.221-53	SALA 14
71	2530	ROMILEIA NATACIA RIBEIRO LOPES	008.231.261-37	SALA 14
72	187	ROSANA AMORIM	023.812.681-11	SALA 14
73	2367	ROSILAINE LIMA LAUSMANN	067.824.169-48	SALA 14
74	1305	SIMONE ROSA DE PAULA	040.180.729-02	SALA 14
75	5662	TALITHA SOYARA ZANINI	024.867.351-35	SALA 14
76	1569	TALYTA MAYARA DOS REIS ZANATO	039.737.881-54	SALA 14
77	3071	TASSIANA ANDRUCHAK DE AZEVEDO	044.704.911-95	SALA 14
78	394	TATIANNE LEITE NASCIMENTO	009.783.601-09	SALA 14
79	1882	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAUJO	939.347.502-49	SALA 14
80	2129	VALDECIR DA SILVA FORTE	002.589.841-80	SALA 14
81	5371	VALDECIR VERNEQUE DIAS	481.818.381-49	SALA 14
82	2170	VALQUÍRIA RODRIGUES DE SALES SEAWRIGHT	183.504.988-54	SALA 14
83	5073	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	019.974.631-13	SALA 14
84	4528	VANESSA APARECIDA MALVEIRA	045.918.159-94	SALA 14
85	221	VANESSA ESTER PEREIRA PIEPER	046.304.301-48	SALA 14
86	1036	VANESSA LOPES LIMA SANTOS	005.115.115-40	SALA 14
87	5044	VÍVIA LÚCIA JUVINO DE LEMOS	030.660.031-59	SALA 14

88	3072	ZILDA RAMALHO SOARES	535.458.691-72	SALA 14

LOCAL DE PROVAS EMEB RODRIGO DAMASCENO
AVENIDA DOS JEQUITIBAS, S/N, JARDIM VIOLETAS
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR 30HS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	1069	ADRIANE DE PRA	009.361.251-60	SALA 01
02	4505	ALAFF LUAN ISIDORO DE ALMEIDA	042.893.631-80	SALA 01
03	3513	ALAN MANSTER BALAN ALMEIDA	044.415.051-08	SALA 01
04	3258	ALCIMAR EMANUEL LELES DE ANDRADE	078.800.076-44	SALA 01
05	3957	ALESSANDRO SILVINO	035.636.211-60	SALA 01
06	1265	ALEX LIGOR MONTEIRO	034.907.551-46	SALA 01
07	3823	ALEXANDRO DA LLASTRA	734.910.471-53	SALA 01
08	3778	ALEXANDRO VOLPATO	014.385.441-03	SALA 01
09	3104	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	007.188.922-16	SALA 01
10	3128	ALEXSSANDRA CALINE DE SOUZA	023.113.701-03	SALA 01
11	2612	ALLESON FRANCISCO ALVES SANTIN	025.679.981-44	SALA 01
12	4773	ANA CAROLINA MOREIRA	224.910.858-79	SALA 01
13	1248	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	937.855.931-04	SALA 01
14	5720	ANAIELY SOUZA RINALDI	695.438.871-87	SALA 01
15	2526	ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ	030.006.401-26	SALA 01
16	1752	ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA	018.331.251-18	SALA 01
17	3549	AURELIO WEBBER ROPELLI	408.769.928-58	SALA 01
18	3053	CHIARA DE ABREU ARAUJO	039.845.256-30	SALA 01
19	5091	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	030.714.601-47	SALA 01
20	2034	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	024.432.421-29	SALA 01
21	1946	CLAYTON JHONI PEREIRA	040.071.701-85	SALA 01
22	4309	CRISTIANE SPIES	010.416.691-60	SALA 01
23	285	DAHER OMIZZOLO	732.516.581-15	SALA 01
24	1438	DAIANE ALVES BATISTA	042.984.131-01	SALA 01
25	4841	DANILO DE SOUZA RIBEIRO	045.241.991-36	SALA 02
26	1190	DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	037.134.011-01	SALA 02
27	5243	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	867.542.541-49	SALA 02
28	993	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	040.493.051-43	SALA 02

29	220	EDUARDO HENRIQUE TRENTIM	062.974.839-06	SALA 02
30	5642	ELTON ARRUDA	024.308.081-61	SALA 02
31	1595	EMERSON DAMASCENO	022.788.031-58	SALA 02
32	1359	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	047.679.881-79	SALA 02
33	4100	ERIKSEN CARPES	041.569.661-51	SALA 02
34	2455	FABIANA NARDELLO CARRA	022.635.351-60	SALA 02
35	1307	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	010.742.171-28	SALA 02
36	5709	FÁBIO JUNIOR RISTOFF	009.611.009-07	SALA 02
37	572	FELIPE KARSTEN PRATA SILVA	032.143.451-09	SALA 02
38	1102	FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET	007.376.461-28	SALA 02
39	5998	FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	044.398.011-02	SALA 02
40	4689	FRANCIMAX AGUIAR SANTOS	024.503.273-80	SALA 02
41	3914	FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE	021.788.681-77	SALA 02
42	5644	GEILSON ALVES DE SOUZA	988.702.971-87	SALA 02
43	4590	GILBERTO DA SILVA	035.038.839-32	SALA 02
44	2108	GIOVANI LUCIO ORELLI	013.229.381-13	SALA 02
45	3958	GISELE LAURINDO	043.331.721-36	SALA 02
46	789	GISELLE DOS SANTOS GALVAO	010.705.571-61	SALA 02
47	5834	GUSTAVO ANDRE PASIN	985.175.381-53	SALA 02
48	5813	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	006.228.871-73	SALA 02
49	4524	HEMER ANGELINE DE BRITO	973.578.391-68	SALA 03
50	1603	HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	041.746.651-09	SALA 03
51	6006	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	048.182.321-22	SALA 03
52	5457	HETIENNE CRISTINA DA SILVA BRITO	009.626.581-70	SALA 03
53	5176	IARAN GIMENES DE OLIVEIRA	017.073.901-50	SALA 03
54	813	IVONETE DA SILVA SCHENATO GUARDIOLA	881.185.769-49	SALA 03
55	2333	IZABEL MAIA DA SILVA	012.067.251-09	SALA 03
56	5762	JAKELINE GOMES	917.350.502-10	SALA 03
57	3131	JANAINA COSTA SANTOS	044.696.341-07	SALA 03
58	3899	JANETE DACROCE	430.143.211-68	SALA 03
59	1768	JESSICA JEANE ALVES DA SILVA	000.435.052-95	SALA 03
60	4317	JESSICA JUCHEM	027.822.501-24	SALA 03
61	5264	JESSICA RIBEIRO BARROSO	046.804.151-69	SALA 03
62	5761	JESSYCA FEMININO CUSTODIO	040.509.471-02	SALA 03
63	4997	JHEISSY GABRIELE MOMBACH DOS SANTOS	051.290.591-66	SALA 03
64	748	JHENIFFER LUCIA MOMBACH DOMINGUES	033.326.681-10	SALA 03
65	5657	JOANA DE PAULA SAO JOSE	014.343.581-78	SALA 03
66	3446	JOSE LUIS DA SILVA	015.400.248-81	SALA 03
67	782	JOSE SANDRO OLIVEIRA LACERDA	000.777.221-16	SALA 03

68	2665	JUCIMARA KREUSCH	737.002.151-34	SALA 03
69	1134	JULIANA GOMES ESPÍNDOLA	288.582.728-97	SALA 03
70	1367	JULIANA MENON ROCHA	012.913.221-75	SALA 03
71	332	JULIANO MORAES	723.556.111-49	SALA 03
72	476	KAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	053.714.261-40	SALA 03
73	4697	KARISE FERREIRA DA GAMA	039.689.861-05	SALA 04
74	1108	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	045.920.251-05	SALA 04
75	34	KAROLYNE WOITILAK DUARTE	047.861.741-06	SALA 04
76	5114	KEICIELLI DA ROSA FIEL SANTIN	018.557.521-82	SALA 04
77	5268	LARA AMALIA MORAIS DIAS	047.612.091-86	SALA 04
78	1821	LEANDRO ORIALI BERTOLINI	934.945.991-49	SALA 04
79	1686	LEILA MAIRA BORRÉ	046.443.181-67	SALA 04
80	3987	LETICIA FERREIRA CONTI	032.794.571-06	SALA 04
81	4937	LETÍCIA HELENA ANTUNES DE SOUZA	038.680.081-28	SALA 04
82	5137	LINO CEZAR SILVA DE ALMEIDA	781.713.691-20	SALA 04
83	3722	LUANA ESTEVAM DOS SANTOS	099.230.456-33	SALA 04
84	3955	LUCAS DONIZETE SALVIANO	013.880.891-06	SALA 04
85	840	MAGAIVER MARQUES PENAFIEL	025.375.662-81	SALA 04
86	474	MARCELO DE ASSIS	043.719.909-67	SALA 04
87	3583	MARCIA GOETZ	878.221.051-91	SALA 04
88	792	MARCIA REGINA C. PADOVAN	000.569.681-08	SALA 04
89	3135	MARCIANO FONDELI RODRIGUES	004.623.511-65	SALA 04
90	477	MARCOS HENRIQUE FRANCISCATO	041.468.291-27	SALA 04
91	2667	MAURELIO DE ALMEIDA	030.914.591-01	SALA 04
92	5825	MAYANE LIMA DE ALMEIDA	021.438.451-97	SALA 04
93	5768	MOACIR JOSE WRZSCIZ	032.381.861-75	SALA 04
94	661	NAIANY MATOS BARBOSA	040.624.331-09	SALA 04
95	1590	NERIJANE MENEZES DE SÁ	091.484.684-10	SALA 04
96	3120	OZIEL CALIXTO NUNES	032.978.591-56	SALA 04
97	3745	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS	043.388.591-21	SALA 05
98	2267	RAFAEL CUNHA GARCIA	011.852.961-74	SALA 05
99	4066	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	038.262.781-43	SALA 05
100	114	RAFAELE CRISTINA SILVÉRIO	052.751.851-46	SALA 05
101	4954	RICARDO MICHELS JUNIOR	043.811.451-51	SALA 05
102	4163	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	376.954.708-05	SALA 05
103	1702	ROBERTO CASSIMIRO DE SOUZA	022.113.981-89	SALA 05
104	1057	ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	014.737.651-37	SALA 05
105	1058	ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	884.456.821-72	SALA 05
106	1890	SAANE RODRIGUES SOARES	014.736.471-00	SALA 05

107	5832	SANDE CARDOSO DE CARDOSO	003.113.560-95	SALA 05
108	1219	SERGIO PINHEIRO CORDOVIL	933.321.657-04	SALA 05
109	374	SIDINEI GONCALVES DOS SANTOS	543.937.361-68	SALA 05
110	4343	SIDNEY OLINTO DA SILVA	000.956.404-79	SALA 05
111	495	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	023.862.261-40	SALA 05
112	4612	TATIANE DA SILVA ROMERO	034.212.911-28	SALA 05
113	1210	THIAGO OLIVEIRA LAURINDO	009.189.591-01	SALA 05
114	4196	VALDINEI GEREMIAS DA SILVA CICOTTE	001.457.961-83	SALA 05
115	180	VILMA SANT ANA	009.050.881-58	SALA 05
116	4336	VILMAR APARECIDO DOS SANTOS	008.807.191-09	SALA 05
117	1667	VITOR FRANCELINO HENICKA	052.495.631-63	SALA 05
118	4851	WEKMAN OLIVEIRA MOURA	004.163.302-40	SALA 05
119	481	WILLIAN MARTINS DE SANTANA	074.002.734-42	SALA 05

LOCAL DE PROVAS EMEB RODRIGO DAMASCENO
AVENIDA DOS JEQUITIBAS, S/N, JARDIM VIOLETAS
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: PROFESSOR 30HS LICENCIATURA EM LETRAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	3028	ADÃO XAVIER RODOVALHO	581.575.571-00	SALA 06
02	2075	ADRIANA SAMUEL DA SILVA	922.665.841-20	SALA 06
03	240	ADRIANA SANTOS DO CARMO	946.026.461-15	SALA 06
04	5887	ALAIDE LOPES DA SILVA	407.064.353-20	SALA 06
05	1545	ALESSANDRA ARAUJO MACHADO MACIEL	653.843.691-91	SALA 06
06	5835	ALEX NERI FERREIRA	831.674.981-53	SALA 06
07	2738	ALINE FERREIRA	993.410.261-72	SALA 06
08	3961	ANA ALICE NEVES BATISTELLI	561.037.009-49	SALA 06
09	298	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	029.183.491-43	SALA 06
10	2024	ANA LUCIA PONCIANO RIBEIRO	655.653.041-72	SALA 06
11	2535	ANDRESSA MARIA FIORI	016.800.741-05	SALA 06
12	4438	CARINE ADRIANA SESTARI	877.425.601-78	SALA 06
13	1181	CARLOS ALEXANDRE MANOEL	337.832.618-21	SALA 06
14	4788	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	523.062.161-34	SALA 06
15	1165	CELI PAGE LEITE	046.178.588-90	SALA 06
16	3923	CLARI TERESINHA ZORDAN	651.799.861-68	SALA 06

17	2498	CLEIA SILVIA DOS SANTOS ROMÃO	063.676.608-01	SALA 06
18	5899	CLEIDIANE CRISTINA PEREIRA BORGES	026.040.121-89	SALA 06
19	3305	CLEUSA MUSSO SOARES	445.155.029-72	SALA 06
20	4485	CRISTIANE APARECIDA CUSTÓDIO BREGOLATTO	845.905.051-34	SALA 06
21	1683	CRISTIANI PELINSON HEISSLER	041.567.071-30	SALA 06
22	373	DANIELLA CORREA ALVARENGA	046.071.851-75	SALA 06
23	4045	DAYANE SANTOS DA SILVA	021.684.571-82	SALA 06
24	5252	DEBORA APARECIDA BARBOSA VANDERLINDE	028.869.531-30	SALA 06
25	4682	DÉBORA SANTOS OLIVEIRA	018.219.451-58	SALA 07
26	5089	DINORAH PERICIN ESPRENDOR	921.065.361-00	SALA 07
27	4623	DIRCE LOPES	581.201.491-49	SALA 07
28	5053	DOLORES FLOR DA CRUZ LEITE	826.751.551-87	SALA 07
29	4085	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	924.104.301-63	SALA 07
30	1927	EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO	503.195.311-04	SALA 07
31	2412	EDILENE KETT ALVES DE OLIVEIRA	984.479.201-00	SALA 07
32	3665	EDINAR VIEIRA SILVA	009.186.811-46	SALA 07
33	1731	EDNA ALVES DOS SANTOS	323.947.638-09	SALA 07
34	2306	EDNA SILVESTRE	024.402.259-32	SALA 07
35	1928	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	916.367.601-04	SALA 07
36	4637	ELAINE CRISTINA FERNANDES DA GAMA PAES	025.416.911-22	SALA 07
37	4648	ELIANE DA ROCHA QUALTER	949.527.951-87	SALA 07
38	463	ELIZA HELENA POLICARPO DE OLIVEIRA LOPES	022.585.581-07	SALA 07
39	4123	ELIZANGELA APARECIDA COSTA	927.886.021-20	SALA 07
40	5884	ELKE TICIANE VIEIRA SAKATA DIAS	872.368.851-34	SALA 07
41	2652	ELMO FRANCISCO DA SILVA	352.471.028-00	SALA 07
42	3866	EURIMAR LEITE BARBOSA	004.877.861-30	SALA 07
43	5220	FABIANA DA SILVA BUENO	012.589.711-19	SALA 07
44	4416	FABIANA FÁTIMA HUNHAS SPIER	994.203.761-68	SALA 07
45	4831	FERNANDA LOPES GARCIA	021.771.391-20	SALA 07
46	372	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	023.086.020-66	SALA 07
47	5082	FRANCIANA PEREIRA DIAS	002.813.761-23	SALA 07
48	5353	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	023.787.323-09	SALA 07
49	2527	GLEICIANE CRUZ LANDIM	041.578.081-00	SALA 08
50	2951	HAYLEN MELLO LEITE	035.362.091-22	SALA 08
51	310	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	026.899.561-36	SALA 08
52	2954	HELIO GARCIA BAPTISTA	815.900.401-04	SALA 08
53	4377	HÉLLEN DAYANE FALCÃO	760.476.282-49	SALA 08
54	3826	IANDRA GABRIELA ZMIJESVSKI	049.653.911-60	SALA 08
55	71	IZABEL RODRIGUES SOUSA	208.755.251-72	SALA 08

56	2416	JACINAILA LORIANA FERREIRA	877.920.281-00	SALA 08
57	5881	JAQUELINE RAMOS RODRIGUES	057.682.991-90	SALA 08
58	5363	JOAREZ DA AILVA	389.654.022-04	SALA 08
59	2162	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	041.991.151-02	SALA 08
60	5022	JULIANA FERNANDES DA SILVA	040.655.561-39	SALA 08
61	1790	JULIANE CRISTINA MARAVAI	007.155.261-89	SALA 08
62	1676	KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA	878.070.501-44	SALA 08
63	2281	KEILA MARIA DA SILVA SOUZA	037.831.441-67	SALA 08
64	1412	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	044.318.891-24	SALA 08
65	2271	LAÍNES DE LOURDES PEREIRA PINTO BARATTO	416.346.240-68	SALA 08
66	461	LEANDRO DIAS RODRIGUES	017.788.661-74	SALA 08
67	5373	LETÍCIA MORAES GUERINI	059.306.881-50	SALA 08
68	2504	LIDIANI APARECIDA ANGELI	947.406.401-63	SALA 08
69	4315	LILIAN KEIKO NAKAMURA WATANABE	366.078.528-82	SALA 08
70	1796	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	015.706.561-85	SALA 08
71	2052	LUCILENE DA SILVA	009.778.801-50	SALA 08
72	2882	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	970.580.331-53	SALA 08
73	3177	LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	013.485.261-30	SALA 09
74	329	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	037.698.421-03	SALA 09
75	3095	MARCIA REGIANE DA SENA	008.288.871-01	SALA 09
76	3422	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	099.412.168-78	SALA 09
77	4703	MARIA IZAURA VIEIRA MARCHIOLI	536.332.961-15	SALA 09
78	2088	MARIA LUCIA DE JESUS SILVA VOGADO	896.152.471-20	SALA 09
79	3966	MARIA LUIZA DE MEDEIROS MONTEIRO	008.361.409-58	SALA 09
80	405	MARISTELA DURKS	848.917.181-53	SALA 09
81	3396	MARLENE VAREIRO CUENETE	883.721.621-15	SALA 09
82	4431	MATILDE SOUZA DOS SANTOS	411.158.991-04	SALA 09
83	3151	MELISSA BORTOLETTI DE OLIVEIRA	003.469.381-55	SALA 09
84	2708	NATÁLIA DO ROZÁRIO	029.254.901-66	SALA 09
85	4185	PATRICIA FRANCIELI OLIVEIRA ROCHA	334.258.868-35	SALA 09
86	355	PATRICIA MORAES MIRANDA	729.126.181-34	SALA 09
87	2785	QUITÉRIA DANTAS DE CARVALHO	837.090.371-15	SALA 09
88	2395	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA	034.110.843-08	SALA 09
89	3161	RAQUEL JANDT	001.218.041-60	SALA 09
90	4368	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	224.425.328-75	SALA 09
91	4592	ROSENI APARECIDA COELHO DE SOUSA	878.604.731-00	SALA 09
92	1696	ROSINÉLI CASSINI	604.432.861-91	SALA 09
93	1380	SANDRA REGINA BERNIERI TOSETTO	693.604.489-15	SALA 09
94	4674	SILAS RODRIGUES REIS	890.006.923-34	SALA 09

95	1498	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	932.744.831-68	SALA 09
96	6035	SIMONE CRISTINA XAVIER SANTANA	006.917.351-66	SALA 09
97	2386	SIRLEI CAMERA	862.016.621-20	SALA 10
98	629	SIRLEI DE MELO MILANI	858.127.301-72	SALA 10
99	5872	SONAIRA TEIXEIRA	001.321.910-32	SALA 10
100	4731	SORAIA STREG	040.950.861-65	SALA 10
101	205	SUELI CRISTINA SEEFELDT	036.344.161-14	SALA 10
102	406	TATIANA PAULA CARMONA	001.888.561-61	SALA 10
103	5640	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO	964.755.791-49	SALA 10
104	368	TATIANE ALMEIDA AVANSI	052.847.631-90	SALA 10
105	1312	TATIANE GOMES DA SILVA BARRAGAN	011.048.981-01	SALA 10
106	3770	TERENECI LESSSANDRA BARBOSA KIRSCH	018.452.111-46	SALA 10
107	1492	TEREZA CRISTINA MARCATO BARCE	627.041.501-25	SALA 10
108	1239	TILLER BARBOSA	024.700.881-86	SALA 10
109	1602	VANESA APARECIDA DE OLIVEIRA	032.810.791-30	SALA 10
110	2038	VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA	025.153.041-84	SALA 10
111	5865	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	700.985.301-00	SALA 10
112	429	WAGNER SOUSA BENEDITO	949.514.972-04	SALA 10
113	4857	WALASON SILVA CARNEIRO	023.104.521-22	SALA 10
114	2502	WANDA SILVA MONTEIRO	582.618.772-72	SALA 10
115	5149	WILERSON FIDELIS DE MOURA	007.990.319-33	SALA 10
116	2492	ZILMA INES BLANCO GOMES	021.189.651-92	SALA 10

LOCAL DE PROVAS CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER
RUA DOS EUCALIPTOS, Nº 353, CENTRO
FECHAM OS PORTÕES AS 8 HORAS

Cargo: MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
01	3726	ADAILTON DE SOUZA LIMA	685.849.033-72	SALA 01
02	5049	ADAO ABACHERLI FERREIRA	254.645.401-30	SALA 01
03	4358	ADAO PEREIRA SEBA	019.693.951-84	SALA 01
04	5562	ADEILSON SANTOS DE OLIVEIRA	040.612.871-50	SALA 01
05	1607	ADELAR RODRIGUES	019.100.411-14	SALA 01

06	3624	ADELSO BRAGA	581.217.301-04	SALA 01
07	5266	ADEMAR MATOS DOS SANTOS	648.068.049-91	SALA 01
08	4967	ADILSON MARCELO COTRIN	900.959.951-53	SALA 01
09	3660	ADILSON RODRIGUES	667.689.001-10	SALA 01
10	3406	ADIMILSON SOARES DE ARAUJO	030.474.058-67	SALA 01
11	3735	ADIR DIAS DE OLIVEIRA	025.453.871-18	SALA 01
12	4165	ADRIANA KÁTIA HASHIMOTO	014.954.391-35	SALA 01
13	942	ADRIANE BORDINHÃO DE OLIVEIRA	733.460.471-72	SALA 01
14	3494	ADRIANO DE JESUS NUNES MENDES	029.561.071-95	SALA 01
15	3278	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	035.970.771-88	SALA 01
16	2767	AILSON CARLOS DA FONSECA	430.106.011-15	SALA 01
17	3005	ALAN JONES DA SILVA MONTEIRO	356.040.810-5	SALA 01
18	1364	ALBERI FUNKE DOS REIS	472.950.580-87	SALA 01
19	5544	ALDERI SUTILLI	021.367.639-70	SALA 01
20	5142	ALDO FRANCA DA SILVA	828.540.411-00	SALA 01
21	1202	ALESSANDRO DA SILVA	009.447.561-07	SALA 01
22	2796	ALESSANDRO DOS SANTOS	934.337.431-34	SALA 01
23	2029	ALESSANDRO NAM,URA	033.367.911-38	SALA 01
24	280	ALEX DOS SANTOS COUTO	043.079.461-46	SALA 01
25	582	ALEX FELIZARDO DA SILVA	711.552.951-53	SALA 01
26	4272	ALEXANDRE VITAL CAETANO	020.698.241-01	SALA 01
27	981	ALEXANDRO DE SOUZA	003.651.011-41	SALA 01
28	2982	ALEXSANDRO LOPES DIAS	845.302.601-78	SALA 01
29	1948	ALFREDO DA SILVA PROENCA	013.314.640-56	SALA 01
30	3336	ALICIO CAMPOS	431.651.769-49	SALA 01
31	4906	ALMIR VILSON SCHUMANN	886.110.439-87	SALA 01
32	5313	ALOIR DA LUS	886.818.311-00	SALA 01
33	1742	ALTAIR GODOI	007.337.491-19	SALA 01
34	3871	ALTAIR NUNES DA CRUZ	626.983.891-68	SALA 01
35	3946	ALTAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	005.634.111-39	SALA 01
36	5367	ALUÍZIO LOMBARDI CARRIEL	010.848.061-50	SALA 02
37	5650	AMANDA JAQUELINE VARGAS DA SILVA	020.412.801-31	SALA 02
38	3695	AMARO JOSE DA SILVA	026.770.794-02	SALA 02
39	2878	ANDERSON BUENO DOS SANTOS	039.742.751-42	SALA 02
40	939	ANDERSON FERGUSON DE LIMA	004.589.951-77	SALA 02
41	5101	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	734.642.361-53	SALA 02
42	836	ANDERSON XAVIER DA SILVA	048.460.961-06	SALA 02
43	1627	ANDRE DA SILVA	862.675.822-72	SALA 02
44	1436	ANDRE LUIZ LIMA	949.475.621-53	SALA 02

45	1819	ANDREY HONORATO POSSAMAI	049.504.279-03	SALA 02
46	879	ANGELIO PETTER	721.758.189-34	SALA 02
47	2831	ANTONIO CARLOS AMARO	383.648.591-53	SALA 02
48	3003	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	039.644.411-39	SALA 02
49	3565	AREZIO LINO FERREIRA	604.567.301-30	SALA 02
50	1854	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	065.580.911-27	SALA 02
51	4966	ARLEI SACKMANN	814.133.271-68	SALA 02
52	3482	AULAS PEREIRA DE OLIVEIRA	023.152.291-62	SALA 02
53	3285	BEIJAMIM FERREIRA DE LIMA	880.720.531-91	SALA 02
54	1464	BEYUR DE ARRUDA MELO	692.079.251-68	SALA 02
55	5756	BRUNA BARBOSA FEITOSA	063.620.611-44	SALA 02
56	526	BRUNO JOSE LIMA PINTO	337.612.538-42	SALA 02
57	2838	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	051.455.061-98	SALA 02
58	2584	CARLOS VIERA	046.917.781-01	SALA 02
59	5411	CASSIANO SEHNEM	019.882.191-32	SALA 02
60	5548	CELIO FREITAS DA SILVA	836.236.041-00	SALA 02
61	4974	CESAR AUGUSTO RODENAS	593.079.431-68	SALA 02
62	5311	CHARLES VIVIAN CORDEIRO DOS SANTOS	072.522.589-04	SALA 02
63	4729	CICERO RODRIGUES PEREIRA	651.792.691-72	SALA 02
64	2832	CIDEANE VIEIRA DA SILVA	040.689.753-02	SALA 02
65	5690	CLARICE DA SILVA NOVAIS TEODORO	651.776.491-72	SALA 02
66	5661	CLARINDA GONÇALVES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	408.052.801-97	SALA 02
67	5648	CLAUDECIR SOARES	023.928.701-01	SALA 02
68	2560	CLAUDENIR GUAREZ	987.473.201-68	SALA 02
69	2351	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	325.654.291-34	SALA 02
70	5151	CLAUDIO TESKE	657.545.229-91	SALA 02
71	1092	CLEBSON ALVES DE LIMA	704.583.671-68	SALA 03
72	2747	CLEBSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	026.888.101-46	SALA 03
73	3527	CLEITON DE SOUSA ALVES	011.831.603-64	SALA 03
74	5237	CLEITON PEREIRA DA SILVA	021.794.053-67	SALA 03
75	625	CLEYTON JUNIOR DE SOUZA	042.877.221-83	SALA 03
76	4886	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	SALA 03
77	73	CLODOALDO MAIA	688.751.691-87	SALA 03
78	4299	COSME HARTMANN	856.260.909-91	SALA 03
79	5559	DAIR JOSE FARIAS	022.550.951-22	SALA 03
80	1091	DAMASIO VASCONCELOS OLIVEIRA	002.205.731-58	SALA 03
81	4574	DANIEL DOS SANTOS ARAUJO	046.309.023-33	SALA 03
82	1766	DANIEL FERNANDO PELISSARI	011.841.401-11	SALA 03
83	5700	DEISE IEDA ANDRADE	819.585.361-72	SALA 03

84	4930	DENISE CRISTINE BORTOLINI	920.286.751-87	SALA 03
85	3365	DERIVALDO GOMES DA SILVA	014.939.891-38	SALA 03
86	4767	DIEGO ADEL ALVES	027.543.141-05	SALA 03
87	1643	DIEGO BARBOZA VIEIRA	013.712.272-17	SALA 03
88	4500	DIEGO DA SILVA ANDRADE	007.069.912-73	SALA 03
89	3451	DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	039.272.111-25	SALA 03
90	1029	DIEGO VICTOR GONÇALVES DA SILVA	737.190.211-49	SALA 03
91	1593	DIEISON RICARDO DE OLIVEIRA	035.618.321-13	SALA 03
92	2136	DIEMISON RODRIGO DA SILVA	015.565.231-14	SALA 03
93	4515	DIOGO SIMAO	076.377.909-16	SALA 03
94	217	DIRLEI CZERNICHOVSKI DE SOUZA	028.387.971-82	SALA 03
95	4007	DORNEI DACROCE	327.766.401-53	SALA 03
96	5372	DOUGLAS CRISTIAN SALDANHA	038.357.991-00	SALA 03
97	4153	DOUGLAS VANDERLINDE	039.137.431-11	SALA 03
98	5684	EDELVAN DOS REIS MOURAO	800.730.691-91	SALA 03
99	1921	EDILSON NEVES DA SILVA	019.576.361-06	SALA 03
100	3491	EDIMAR OLIVEIRA ONEDA	021.471.941-31	SALA 03
101	2169	EDIMILSON VIEIRA LIMA	990.248.701-78	SALA 03
102	4693	EDIO NOGUEIRA LIMA	188.199.308-62	SALA 03
103	4652	EDIVALDO DA SILVA COSTA	011.152.291-92	SALA 03
104	3280	EDMARCIA CORTEZ DIAS	811.466.632-34	SALA 03
105	3882	EDNALDO BEZERRA DE BRITO	062.169.924-14	SALA 03
106	4975	EDNEI DOS REIS ARAUJO	872.362.141-91	SALA 04
107	5439	EDNEI RODRIGUES CUNHA	616.457.101-49	SALA 04
108	2935	EDSON APARECIDO GAMARRA DA SILVA	047.003.639-75	SALA 04
109	130	EDSON DOS SANTOS	562.131.823-49	SALA 04
110	3917	EDUARDO CANDIDO DE OLIVEIRA	600.467.081-20	SALA 04
111	1279	EDUARDO FERREIRA DA COSTA	432.184.662-53	SALA 04
112	4369	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	785.338.211-15	SALA 04
113	5838	ELAINE NOVAIS DOS SANTOS	834.974.201-15	SALA 04
114	5984	ELIANE SALES	736.099.351-20	SALA 04
115	4719	ELIANO MARCOS NUNES	667.684.461-34	SALA 04
116	5926	ELIAS DE OLIVEIRA	231.963.199-20	SALA 04
117	3682	ELIAS HILARIO GRZECZINSKI	910.873.090-34	SALA 04
118	5771	ELISABET VERARDI	559.268.191-72	SALA 04
119	762	ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI	048.012.289-09	SALA 04
120	4632	ELITON DIAS DO NASCIMENTO	004.176.331-90	SALA 04
121	5609	EMERSON BETSCH	011.711.021-35	SALA 04
122	1534	EMERSON RICARDO BONAI	404.937.908-29	SALA 04

123	2000	EMILIANO MAIDANA SAUCEDO	012.321.131-07	SALA 04
124	5408	ENIELSON ASSUNÇÃO FEITOSA	026.593.451-63	SALA 04
125	3438	ERISVALDO GALDINO DA SILVA	019.332.253-60	SALA 04
126	488	ERLAN SILVA OLIVEIRA	011.783.991-41	SALA 04
127	1402	ERNANDES REIS CHAVES	006.500.181-84	SALA 04
128	3953	EUDISNEISON VIANA CONCEIÇAO	022.791.141-51	SALA 04
129	4775	EVANDRO BACURAU SERAFIM	022.129.025-73	SALA 04
130	1050	EVERALDO SOUSA DOS SANTOS	019.664.161-64	SALA 04
131	384	EVERSON RODRIGUES P DOS SANTOS	029.353.441-11	SALA 04
132	6025	EVERTON ELY FREESE JANSSON	014.539.891-96	SALA 04
133	3205	EXODO AKILA DA VEIGA	019.649.001-40	SALA 04
134	3619	EZEQUIAS DA SILVA SANTOS	389.055.312-53	SALA 04
135	3273	FABIO ROCHA SCHONBERGER	034.271.621-25	SALA 04
136	5553	FABIO RODRIGUES DOS REIS	872.375.471-00	SALA 04
137	5725	FABRICIO PINHEIRO DOS SANTOS	020.290.831-35	SALA 04
138	4878	FABRICIO RAFAEL GORGEN	592.726.511-15	SALA 04
139	3167	FABRICIO SCHULZ VIEIRA	814.002.172-53	SALA 04
140	3503	FERNANDO CARLOS DOS SANTOS	031.056.801-36	SALA 04
141	5747	FERNANDO RODRIGO DAVOGLIO	034.191.559-99	SALA 05
142	188	FLORISVALDO BERNARDES	554.684.209-10	SALA 05
143	4700	FRANCISCA CHAGAS CHAVES	545.821.051-49	SALA 05
144	5820	FRANCISCO DE ASSIS MOLIANE	603.149.749-20	SALA 05
145	2462	FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS	010.305.063-96	SALA 05
146	2894	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	381.509.722-34	SALA 05
147	4266	GEICILANE DA SILVA NASCIMENTO	549.018.472-87	SALA 05
148	5491	GENECI RODRIGUES	943.084.701-53	SALA 05
149	3663	GENEIR CARRILHO PERRONI	005.221.231-98	SALA 05
150	3932	GENIVADO BENEDITO	953.738.531-00	SALA 05
151	5112	GEOVANI LIMA DOS SANTOS	009.674.561-42	SALA 05
152	3630	GEOVANI LOURENZO MACCARINI	024.124.418-60	SALA 05
153	3283	GERSON PIRES DIAS	298.274.422-87	SALA 05
154	5608	GERSON RODRIGUES DA SILVA	009.313.591-20	SALA 05
155	909	GERSON SANSIGOLO DA SILVA	025.491.051-33	SALA 05
156	3558	GESMAR QUECHINI JUNIOR	048.858.381-00	SALA 05
157	2877	GILBERTO ALENCAR CAMELO	917.343.803-06	SALA 05
158	5790	GILLY VILLENEIVVY LIMA SILVA	932.107.442-20	SALA 05
159	4334	GILMAR JOSÉ DE MAGALHAES	978.156.671-04	SALA 05
160	232	GILMAR RIBEIRO	631.711.121-91	SALA 05
161	3267	GILMENEZ SANTANA BEZERRA DE FARIAS	033.323.941-50	SALA 05

162	4458	GILSON ANDRE BENTZ	001.228.131-03	SALA 05
163	3606	GILSON DANTAS DA SILVA	027.825.744-50	SALA 05
164	1415	GILSON JOSE DE OLIVEIRA	968.606.931-34	SALA 05
165	2971	GILVAN ROMAN SCHERER	014.131.501-60	SALA 05
166	3372	GLADSTON CESAR CRUZEIRO	785.507.771-53	SALA 05
167	3006	GODOFREDO SEMELER FILHO	503.363.041-53	SALA 05
168	3856	GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS	041.068.821-59	SALA 05
169	1922	GRACIELA BEATRIZ ARGUELHO	041.450.641-35	SALA 05
170	929	GRAZIELA FERNANDES DA SILVA	006.231.331-21	SALA 05
171	5330	HELIMAR CAIRES REIS	753.528.183-49	SALA 05
172	4390	HELTON JOHN PEREIRA LIMA	036.116.461-05	SALA 05
173	6033	HILTON SILVA DE SALES	432.364.303-97	SALA 05
174	5819	HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA	972.657.481-15	SALA 05
175	4748	ILMAR COSTA DOS SANTOS	017.265.033-05	SALA 05
176	3346	ILMAR TOMAZINE	905.822.501-10	SALA 06
177	2924	ILVAN ALVES DOS REIS MOURAO	812.843.731-34	SALA 06
178	388	ISMAEL ANTUNES	039.159.911-98	SALA 06
179	22	ISRAEL FRIGHETTO DOS SANTOS	057.171.651-29	SALA 06
180	5456	ISRAEL RICARDO CAMPOS FILGUEIRAS	014.737.931-81	SALA 06
181	284	ISTANLIS TIAGO RODRIGUES LIMA	036.920.361-59	SALA 06
182	4128	IVONILDO JOSE FRANCISCO ALVES	024.551.131-83	SALA 06
183	2695	JACQSON FERNANDES VIEIRA	627.015.251-87	SALA 06
184	4653	JAILTON COSTA DA SILVA	631.237.381-91	SALA 06
185	5212	JAIME GARCIA DE OLIVEIRA	922.190.801-10	SALA 06
186	4801	JAIR BORELI	875.204.511-00	SALA 06
187	4854	JAMES ANTONIO DA SILVA	475.536.931-20	SALA 06
188	2891	JAMES FERNANDO DA COSTA LEITE	013.659.171-00	SALA 06
189	3313	JAMILSON CARLOS GONZAGA MARINHO	503.934.131-87	SALA 06
190	5512	JANIO CARLOS BARBOSA	571.771.121-20	SALA 06
191	5454	JAQUELINE GONÇALVES DE SOUSA	027.216.101-20	SALA 06
192	4898	JEFERSON TIO DE SOUZA	903.638.331-53	SALA 06
193	3634	JHONATA MONTEIRO DA SILVA	048.838.211-45	SALA 06
194	5584	JHONATAN ROCHA TAVARES ALVIM	733.297.381-20	SALA 06
195	4003	JHONNATHAN YURI LAGES DE SENA	023.964.221-03	SALA 06
196	3343	JHONNY ALMEIDA BARROS	007.714.191-12	SALA 06
197	4454	JOÃO BATISTA DA SILVA	901.129.971-04	SALA 06
198	1159	JOAO CARLOS MANOEL	691.725.529-72	SALA 06
199	1387	JOAO PAULO SILVA	020.528.181-89	SALA 06
200	1104	JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO	949.577.971-53	SALA 06

201	1468	JOEL ALEXANDRE CALEGARI	074.338.259-59	SALA 06
202	3849	JOELCIA NATARI DE CARVALHO	031.076.161-17	SALA 06
203	4597	JOHANN FERREIRA DE LIMA	024.886.621-43	SALA 06
204	4546	JONAS DA COSTA GUIMARAES	030.556.583-45	SALA 06
205	554	JONNY WESLEY CAMILO	036.617.081-39	SALA 06
206	5255	JOSE APARECIDO DOS SANTOS FILHO	036.398.821-13	SALA 06
207	5858	JOSE AUGUSTO PEREIRA FERREIRA	020.015.341-24	SALA 06
208	2290	JOSE BARBOSA DA SILVA	419.772.621-04	SALA 06
209	5993	JOSE BISPO DA SILVA	526.516.301-87	SALA 06
210	4599	JOSE CARLOS DURVAL	503.600.351-91	SALA 06
211	5414	JOSE CARLOS THEODORO	119.073.948-85	SALA 07
212	231	JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	028.183.171-85	SALA 07
213	2295	JOSE FERREIRA DE SÃO MILGUEL	774.883.778-34	SALA 07
214	2846	JOSE FRANCISCO NERI	143.526.798-28	SALA 07
215	4855	JOSE JERONIMO RODRIGUES DA SILVA	097.664.834-26	SALA 07
216	2487	JOSE MUNIZ DA SILVA	568.461.501-53	SALA 07
217	3984	JOSEVAN DE MELO	902.129.591-15	SALA 07
218	5510	JOSIMAR WESLEY NUNES WILHELM	036.473.241-59	SALA 07
219	5287	JOSUE ALVES DOS SANTOS	879.071.941-72	SALA 07
220	4362	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	033.006.631-56	SALA 07
221	4561	JULIANO RONCELLI	018.514.071-89	SALA 07
222	5021	JULIO CESAR OLIVEIRA BICUDO PEREIRA	700.695.731-15	SALA 07
223	4076	JULIO CEZAR DE MELO	821.118.043-04	SALA 07
224	4695	JUNIOR ALVES TEIXEIRA	023.187.321-24	SALA 07
225	5564	KELVEN LIMA DA SILVA	026.457.161-48	SALA 07
226	3148	LAERCIO DA CCOSTA SILVA	603.880.561-34	SALA 07
227	4348	LARISSA RIBEIRO BUENO	090.643.009-76	SALA 07
228	897	LAURIENE ROCHA	014.895.633-50	SALA 07
229	3560	LEANDRO ALVES DE SOUZA	089.115.874-00	SALA 07
230	3170	LEANDRO BERGAMINI DA SILVA	893.151.461-15	SALA 07
231	1028	LEANDRO DE SOUZA TOLEDO	002.199.541-94	SALA 07
232	1277	LETICIA TERHORST DE NEGREIROS	027.931.431-03	SALA 07
233	183	LIDIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FRAGOSO DE ARAUJO	496.347.801-30	SALA 07
234	3270	LINCON SUMIDA	001.472.941-50	SALA 07
235	4342	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	582.984.522-91	SALA 07
236	5260	LUCILENE NUNES DE SANTANA	029.263.312-23	SALA 07
237	4792	LUCIMAR ROBERTO PINTO	830.222.871-00	SALA 07
238	4776	LUCIO CECILIO PAGLIOTE	837.461.962-72	SALA 07

239	3036	LUIS CARLOS LIMA SOUSA	899.892.952-04	SALA 07
240	1467	LUIS JOAO DA ROCHA	862.749.291-34	SALA 07
241	3655	LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	012.291.431-73	SALA 07
242	4305	LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	694.098.381-34	SALA 07
243	1220	MAFERSON CORDEIRO DE FARIA	026.265.881-05	SALA 07
244	3458	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	610.799.863-24	SALA 07
245	5386	MAILSON COSTA DOS SANTOS	028.195.631-63	SALA 07
246	172	MANOEL JACKS RIBEIRO DA SILVA	909.381.782-53	SALA 08
247	5419	MARCELA DIOLINDO ALMEIDA	035.041.031-32	SALA 08
248	5201	MARCELO STREGE	023.429.531-78	SALA 08
249	978	MARCIEL DA SILVA	001.147.691-50	SALA 08
250	3308	MARCIO DE LIMA LUIZ	611.953.752-04	SALA 08
251	3129	MARCIO JOSE DE MIRANDA	722.391.901-91	SALA 08
252	2524	MARCIO JOSE DE SOUZA	013.629.381-65	SALA 08
253	3584	MARCO AURELIO CAMARGO PEREIRA	021.848.551-46	SALA 08
254	5226	MARCOS ANTONIO MORAES	906.935.741-00	SALA 08
255	3839	MARCOS AURELIO COSTA	559.969.901-30	SALA 08
256	4800	MARCOS JORGE MARINHO DA SILVA	033.576.664-13	SALA 08
257	4860	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	663.839.439-87	SALA 08
258	2847	MARIA ANTONIA PEREIRA CARNEIRO	020.740.993-55	SALA 08
259	4484	MARIA CRISTINA REZENDE PIRES	860.224.151-87	SALA 08
260	5451	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	990.138.001-49	SALA 08
261	4130	MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA GRABSKI	882.883.409-97	SALA 08
262	5885	MARQUENED TAVARES DE LIMA	932.708.281-87	SALA 08
263	3534	MAYARA DOS SANTOS DE SOUZA	055.659.711-79	SALA 08
264	4859	MICHAEL DA SILVA BOGONY	029.430.751-67	SALA 08
265	5069	MILTON ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	488.538.361-72	SALA 08
266	3112	MIRANDA ESTACIO DA SILVA	022.632.991-73	SALA 08
267	2436	MIZAEL MARCOS DOS SANTOS	033.058.311-54	SALA 08
268	3333	MOYSES MOURA REIS	620.130.419-34	SALA 08
269	3919	NARCIZO CORREA DOS SANTOS	630.907.241-20	SALA 08
270	5894	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	817.770.781-72	SALA 08
271	977	NELSO JOSE FRANZON	401.190.419-87	SALA 08
272	432	NILDO DA SILVA FERREIRA	626.813.893-72	SALA 08
273	6016	NUNES MANOEL MAXIMIANO	979.427.821-15	SALA 08
274	1693	ODAHIR PIRES DA SILVA	345.740.771-15	SALA 08
275	4676	ODAIR CORREIA	028.511.688-60	SALA 08
276	1604	ODIAS PIRES DIAS	836.104.211-34	SALA 08
277	1918	ORIVALDO PEREIRA	626.953.801-78	SALA 08

278	2317	ORLANDO GUALBERTO DE ARRUDA FILHO	594.377.401-78	SALA 08
279	4108	OSMAR ALVES DE SOUZA	483.461.951-68	SALA 08
280	5155	OSVALDO BATISTA COSTA	630.770.861-15	SALA 08
281	5434	OTO BENO ROYER	195.295.119-49	SALA 09
282	4347	PABLO APARECIDO PEDROSO DE AMORIN	023.052.631-47	SALA 09
283	3260	PAULO CÉSAR DA SILVA	935.960.731-20	SALA 09
284	5374	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	936.847.461-34	SALA 09
285	5606	PAULO JONEY DA SILVA GONÇALVES	004.449.961-25	SALA 09
286	5817	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	030.984.931-43	SALA 09
287	4241	PAULO LUCIANO SANTOS VIEIRA	035.168.701-76	SALA 09
288	1896	PAULO SILVA DO NASCIMENTO	667.505.201-20	SALA 09
289	5178	PETERSON ISAIAS CAVALCANTE	580.804.901-63	SALA 09
290	4946	RAFAEL BATISTA VIEIRA	702.188.882-10	SALA 09
291	473	RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS	021.412.921-74	SALA 09
292	3931	RAFAEL DALLAGNOL	852.051.841-91	SALA 09
293	651	RAFAEL DE OLIVEIRA MORETTO	053.027.111-76	SALA 09
294	4366	RAFAEL DOS SANTOS MARQUES	051.706.241-07	SALA 09
295	3915	RAFAEL LOSMILA DA SILVA	005.207.261-46	SALA 09
296	2239	RAFAEL LUCAS PEREIRA AGULHO	046.327.721-00	SALA 09
297	2221	RAFAEL VERCOZA DO NASCIMENTO	038.379.891-43	SALA 09
298	4276	RAFAEL VITAL DA SILVA	040.019.201-23	SALA 09
299	4351	RAUFLIN RODRIGUES DA SILVA	002.901.392-52	SALA 09
300	13	REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	005.061.531-93	SALA 09
301	4940	RENATA ALVES DE ARAUJO	066.076.309-52	SALA 09
302	4953	RENATO BRAGA TARABOSSI	492.795.999-68	SALA 09
303	1052	RENATO CESAR ALTOE	904.058.387-00	SALA 09
304	5992	RENATO JOSE CAROLINO	854.904.662-00	SALA 09
305	269	RIJIELE EIDE ROCHA DOS SANTOS DAS SILVA	028.826.021-03	SALA 09
306	3456	ROBERTO ANEZIO FONSECA NUNES	436.744.531-34	SALA 09
307	5128	ROBERTO SANTIN	003.540.710-76	SALA 09
308	5692	ROBISON DA COSTA JULIAO	026.251.381-14	SALA 09
309	3775	ROBSON GUIMARAES PATUZZI	033.514.771-20	SALA 09
310	1095	ROBSON PEREIRA LIMA	020.573.831-13	SALA 09
311	1043	RODRIGO GEANS DOS SANTOS	021.199.491-07	SALA 09
312	3193	RODRIGO SALTON	015.490.471-67	SALA 09
313	1150	ROGERIO POLAK DOS SANTOS	022.186.961-18	SALA 09
314	5493	ROGERIO RODRIGUES	705.307.691-15	SALA 09
315	6011	ROMUALDO DOS SANTOS FRAGA	007.513.791-74	SALA 09
316	3916	RONALDO ADRIANO DA SILVA	901.277.141-20	SALA 10

317	5124	RONALDO SOARES DE JESUS	793.046.301-00	SALA 10
318	1904	RONNES FERREIRA BARROS	027.812.591-36	SALA 10
319	6002	ROSEVALDO JOSE DE SOUZA	790.192.691-00	SALA 10
320	5207	ROSILANE SANTOS MARTINS	879.272.332-20	SALA 10
321	5303	ROSILDO OLIVEIRA	460.558.001-87	SALA 10
322	4376	ROSIVALDO BEZERRA GAMA	267.452.068-22	SALA 10
323	4514	ROSIWELTER PORTO DA SILVA	031.394.391-56	SALA 10
324	4702	ROZALINO VERGINIO DE SENE	872.068.201-82	SALA 10
325	4217	ROZALINO VERGINO DE SENE	879.061.201-72	SALA 10
326	309	RUBINO ERNST	201.603.481-53	SALA 10
327	4444	RUY DE ALMEIDA BARROS JUNIOR	711.082.899-91	SALA 10
328	4319	SAMUEL RODRIGUES PRUDENCIO	902.366.371-34	SALA 10
329	5148	SANDRO DE SOUZA	021.300.231-00	SALA 10
330	3105	SANDRO RAYFRAN FERREIRA	029.405.111-28	SALA 10
331	4227	SANTO IRIDIO DA CONCEIÇÃO	568.021.880-15	SALA 10
332	5734	SERGIO ALMAGRO DA SLVA	403.555.601-78	SALA 10
333	5742	SERGIO HENRIQUE BENEDET	715.909.511-15	SALA 10
334	608	SERGIO LUIZ DE BRITO	697.368.391-68	SALA 10
335	4033	SIDNEY JOSÉ RIBEIRO	920.104.741-04	SALA 10
336	5270	SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	033.643.741-20	SALA 10
337	4717	SILVINO DOMINGOS DO NASCIMENTO	012.132.121-54	SALA 10
338	6042	SIMONE SOUSA DA SILVA	806.618.232-53	SALA 10
339	3551	SIMONY CORREA ROSA BRITO	050.438.586-05	SALA 10
340	4065	TALLYSON ANDREY KOPP PEREIRA	054.945.511-64	SALA 10
341	3407	TATIANA RAMOS	019.257.161-39	SALA 10
342	1228	TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	935.016.501-59	SALA 10
343	3806	TIAGO ANDRE BARBOSA	942.438.671-00	SALA 10
344	4177	TOVAR HELENO CHIODELLI	688.164.801-49	SALA 10
345	3314	UANDERSON JNIOR FERREIRA DE LIMA	046.017.211-56	SALA 10
346	2153	VALDECI SANTOS DA SILVA	501.767.491-87	SALA 10
347	4914	VALDEMIR DA SILVA ALVES	804.104.991-53	SALA 10
348	4106	VALDEMIR PEREIRA DE ARAUJO	977.811.421-87	SALA 10
349	5844	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	328.588.172-00	SALA 10
350	1774	VALDEMIRO DA CUNHA GARCIA	603.976.671-91	SALA 10
351	4942	VALDEVINO FELIX DE ABREU	997.441.391-53	SALA 11
352	5446	VALDINEI ANDRES	019.413.599-30	SALA 11
353	1319	VALDINEI RIBEIRO	004.882.611-12	SALA 11
354	3461	VALDIR BAÚ	665.306.019-53	SALA 11
355	3479	VALDIR BENTO DE LIMA	606.889.719-20	SALA 11

356	4999	VALDIR MENDES	758.873.471-04	SALA 11
357	5104	VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA	690.382.522-34	SALA 11
358	5209	VANUSA DE SOUSA LIMA	063.425.781-17	SALA 11
359	4322	VELCI SANTO DE BRITO NAEDZOLD	708.064.546-87	SALA 11
360	2604	VERIDIANO VAZ DE ANDRADE FILHO	663.022.772-72	SALA 11
361	196	VIVIANE ALVES DA SILVA MATTANA	689.465.031-49	SALA 11
362	2960	VOANDO RENE PIVOTO	046.731.451-94	SALA 11
363	407	WAGNER APARECIDO DA SILVA	969.125.531-68	SALA 11
364	667	WALMIR DA SIVA FERREIRA	299.391.511-87	SALA 11
365	1078	WALTER GALDINO SCHAEFER	014.398.841-70	SALA 11
366	5845	WANDERSON DA SILVA SANTANA	032.836.671-44	SALA 11
367	5244	WANDERSON ERASMO JARDIM DA SILVA	031.436.371-88	SALA 11
368	3999	WASHINGTON MACIEL LOPES	029.197.081-80	SALA 11
369	2440	WEBESON RODRIGUES DA SILVA	889.501.831-49	SALA 11
370	4247	WEILA NORONHA VIEIRA	058.129.281-26	SALA 11
371	3875	WELLINGTON LUIS LIGABON	286.046.298-82	SALA 11
372	711	WELLINGTON MUNIZ DE SOUZA	044.556.881-02	SALA 11
373	3041	WESLEY CARNEIRO CANTUARIO	007.320.172-38	SALA 11
374	3505	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	048.461.481-90	SALA 11
375	3058	WILTON RAMÃO FERNANDES	806.148.841-87	SALA 11
376	1315	ZAQUEU DA ROCHA	038.420.311-65	SALA 11

Sinop – MT, 13 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2017

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Sinop, os servidores Ingo Groeler, Mauro Lagni, Valdir Kamchen e André Mendonça de Moraes, como Presidente, Secretário, Membro e Suplente, respectivamente.

Art. 2º A comissão nomeada terá a atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaquetamento e o acompanhamento do registro sintético dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Sinop, com mandato até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo anterior, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir(em) a(s) vaga(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 040/2017

DATA: 12 de janeiro de 2017

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Unidade Educativa
6398	Veridiana Paganotti	Coordenação Pedagógica	Jardim Paraíso

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 039/2017

DATA: 12 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado as servidoras que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado as servidoras que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	CC	Data	
	Maria Aparecida Maciel da Silva	Ass. Depto. Expedientes e Atos	06-A	13/01/2017
	Solange Aparecida Leite	Coord. de Assuntos Extraordinários	08	02/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 038/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado os servidores que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	CC	DATA
7356	Adelaide C. Berti Gomes	Educador Social – 40hs	67	Coord. Planejamento	08	02.01.2017
5639	Angela G. Goldschmidt	Aux. Administrativo	07	Ass. Depto. Pat.	06-A	02.01.2017
7359	Márcia C. L. Hernandorena	Educador Social - 40 hs	67	Dir. Adj. Adm. Trib.	17	02.01.2017
2443	Denise de F. Favaro	Ass. Administrativo	14	Sup.Depto Adm. Cont.	08-A	02.01.2017
9132	Elaine A. Chibiaque	Ass. Administrativo	14	Ass. Depto. Compras	06-A	02.01.2017
0032	Eliane A. Formagio Braz	Tec. Em Contabilidade	19	Diretor Adj. Orçamento	17	02.01.2017
11788	Elis Regina da Silva	Aux. Administrativo	07	Coord. Div. Tec. Hand.	06	02.01.2017
0968	Fábio dos Santos Cruz	Aux. Administrativo	07	Ass. Depto. Artes Esp.	06-A	02.01.2017
9129	Joel Meyer	Ass. Administrativo	14	Sec. Adj. Obras Serv. Urbanos	16	02.01.2017
5380	Juarez dos Reis Júnior	Aux. Administrativo	07	Coord. Div. Adm.	06	02.01.2017
7229	Juciane de S. Ribeiro	Aux. Administrativo	07	Coord. Div. Música	06	02.01.2017
10189	Kely Cristine de Oliveira	Ass. Administrativo	14	Ass. Depto. Gestão Pes.	06-A	02.01.2017
7231	Lecenir Conceição Pires	Aux. Administrativo	07	Ass. Div. Proc. Adm.	04	02.01.2017
6260	Lecilda Ramos Correia da Silva	Telefonista	06	Coord. Div. Mob. Div. e Produção	06	02.01.2017
2477	Luciano dos S. Carneiro	Motorista I	07	Ch. Depto Lazer	07	02.01.2017
6569	Lucimar Gomes Queiroz	Aux. Administrativo	07	Ass. Dpto. Ass. Extra.	06-A	02.01.2017
3764	Manoel A. do N. Júnior	Aux. Tec. de Esportes	14A	Ass. Dpto. Prod. Agro.	06-A	02.01.2017
6277	Marta Alves Martins	Aux. Administrativo	07	Ass. Depto. Prog. For. Conti.	06-A	02.01.2017
7902	Ronan Leandro Borba	Técnico Agrícola	19	Sup. Depto. A. Ind. Com.	08-A	02.01.2017
2404	Sidelina R. dos Santos	Aux. Serviços Gerais	06	Coord. Div. PROCON	06	02.01.2017
0495	Valdete Ramos M. Costa	Ass. Administrativo	14	Coord. Jur. Adm. Leg.	09-2	02.01.2017
5597	Valdirene B. Gonçalves	Aux. Administrativo	07	Che. Depto. Finanças	07	02.01.2017
2762	Viviane A. Pereira	Ass. Administrativo	14	Ass. Depto. Adm. Trib.	06-A	02.01.2017
4117	Wiviane L. C. Deconto	Agente Des. Infantil III	14	Ch. Dpto. Plan. Int.	07	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 037/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado os servidores que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	CC	Data	
	Adilson Cezar Ronconi	Coordenador de Recursos Humanos	08	02/01/2017
	Alberto Protacio da Silva	Secretário Adjunto de Finanças	16	02/01/2017
	Alex Domingos Cotrim	Coordenador Executivo do PROCON	08	02/01/2017
	Aline Magioni Gonçalves	Coord. Div. Reflorestamento	06	02/01/2017
	Andielle Salete Kunze	Chefe Depto Limpeza Pública	07	02/01/2017
	Angela Maria Kavazzini	Assist. Depto. Contrib. Melhoria	06-A	02/01/2017
	Angela Maria Souza	Superv. Depto. Trab. e Renda	08-A	02/01/2017
	Antonia Maria Nunes	Assist. Dpto. Adm. Tributária	06-A	02/01/2017
	Antonio Carlos da Silva	Coord. Div. Tec. Futebol	06	02/01/2017
	Carlos Eduardo Zuanazzi	Assist. Depto. de IPTU	06-A	02/01/2017
	Carlos Henrique José Ribeiro	Sup. Depto. Administrativo	08-A	02/01/2017
	Carlos Miguel Castro	Assist. Dpto. Administrativo	06-A	02/01/2017
	Carlos Roberto Saraiva	Coord. Div. Man. Predial e Semáforos	06	13/01/2017
	Carmem Pizatto	Chef. Dpto. Ap. Micro Peq. Empresas	07	02/01/2017
	Claudiomir José Carradore	Coord. Ouvidor Geral	08	13/01/2017
	Claudinei Alves dos Santos	Coord. Div. Tec. Administrativo	06	02/01/2017
	Dalira Pereira de Souza	Diretor Adj. Comunicação de Social	17	02/01/2017
	Daniel Coutinho de Paula	Superv. Comunicação Social	08-A	02/01/2017
	Daniele Fernanda Trindade Dias	Coord. Div. Administrativa	06	02/01/2017
	Danielle Silva Dias	Cord. Div. Aux. Administrativo	06	02/01/2017
	Débora Cristina Malagutti	Ass. Depto. Prest. Contas e Convênios	06-A	02/01/2017
	Débora da Silva Pereira	Ass. Dpto. de Contabilidade	06-A	09/01/2017
	Débora de Paula Pais	Ass. Div. Fiscal Extra Judicial	04	02/01/2017
	Débora Regina de Oliveira Strack	Coord. Div. Manutenção Vias	06	02/01/2017
	Elisete Zani Cassiano	Coord. Div. Processos Licitatórios	06	02/01/2017
	Franssyuzzy Romyelli Milkievicz	Superv. Depto. de Compras	08-A	02/01/2017
	Genilda Bezerra S. Sellegrini	Ass. Depto. Fisc. de Obras	06-A	02/01/2017
	Guiomar Tezza Vasconcelos	Ch. Depto. Ap. Tur. Mineração	07	02/01/2017
	Hemil Maia Ribeiro	Coordenador Administrativo	08	02/01/2017
	Ideraldo Cardoso	Coord. de Fomento	08	02/01/2017
	Isak da Silva	Coord. Div. Cerimonial	06	02/01/2017
	Ivanir Sueli Bianchini	Chef. Depto. Tec. Agropecuária	07	02/01/2017
	Jean Carlos Silva de Almeida	Chef. Depto Man. Máquinas	07	02/01/2017
	Jocimal Galdino Delgado	Coord. Div. Auxiliar Fiscal	06	02/01/2017
	Johne Wilson Ferreira Guimarães	Ass. Div. Aux. Adm. Legislativa	04	02/01/2017
	José Carlos Pessoa	Diretor de Gestão Administrativa	10	02/01/2017
	José Márcio de Mendonça Silva	Ass. Div. Processamento Dados	04	02/01/2017
	José Milton Ferg	Coord. Div. Adm. e Apoio	06	02/01/2017
	Josiane da Silva Gonçalves	Sup. Depto. de Contratos	08-A	02/01/2017
	Jucelino Della Justina	Chef. Depto. de Obras	07	02/01/2017
	Juliana Gabriella N. Munhoz	Assessor Expediente e Atos	07	02/01/2017
	Kleverson Nelmir A. de Souza	Sec. Adjunto de Comunicação Social	16	02/01/2017
	Liomar Costa Repezuk	Sup. Aeroportuário	08	02/01/2017
	Luiz Antonio Calegari	Ass. Depto. Patrulha Mecanizada	06-A	13/01/2017
	Luis Fernando de Oliveira Gomes	Coord. Div. de Informática	06	02/01/2017
	Luiz Henrique Magnani	Ass. Depto. Urbanização	06-A	02/01/2017
	Luiz Nogueira Fernandes	Coord. Div. Turismo e Mineração	06	02/01/2017
	Manasses Nascimento de Sousa	Coord. Div. Oper. Man. Prog.	06	02/01/2017
	Marcos Barbosa dos Santos	Ch. Depto. Escola Artes e Cultura	07	02/01/2017
	Maria Izabel Reinehr	Ass. Div. Ass. Extraordinários	04	02/01/2017
	Mariana Nogaroli da Costa	Ch. Depto. Jurídico Fiscal	07	02/01/2017
	Marielle Vargas Simm	Ass. Div. Relações Comerciais	04	02/01/2017
	Mirian Tobaldini	Ch. Depto. Iluminação Pública	07	02/01/2017
	Neuza Maria Barbosa Bertelli	Coord. de Div. Comunicação Social	06	02/01/2017
	Nilmar Manoel Rodrigues Souza	Ch. Depto Man. Viária	07	02/01/2017
	Nilson Alves de Oliveira	Coord. Div. Tec. Voleibol	06	13/01/2017
	Orivaldo Pereira	Chefe Setor Apoio Adm. PROCON	02	02/01/2017
	Osvaldo Dantas Dias	Chefe Depto. de Urbanização	07	02/01/2017
	Patrícia A. Miranda de Amorim	Chefe Depto. Adm. Financeira	07	02/01/2017
	Pollyana Alves Medeiros	Ass. Divisão Tec. Administrativo	04	02/01/2017
	Priscila Schuster	Ass. Div. Contribuição Melhoria	04	02/01/2017
	Raul André Kaiser	Ass. Div. Expedientes e Atos	04	02/01/2017
	Rosangela Maria Bohnenberger	Ass. Div. de Expedientes e Atos	04	02/01/2017
	Samuel Jesus de Almeida	Ass. Depto. de Man. Viária Urbana	06-A	02/01/2017
	Sarah Garcia Sorrilla	Coord. Div. Vig. Epidemiológica	06	09/01/2017

	Sílvia C. Villar B. de Oliveira	Ass. Depto. Orient. Ed. e Ed. Esp.	06-A	02/01/2017
	Simone Mayara Caetano	Ass. Depto. Folha Pagamento	06-A	02/01/2017
	Stefany Louise Dalla Costa	Ch. Setor de Expedientes e Atos	02	02/01/2017
	Thiago Henrique de Oliveira	Ass. Div. Documentação Escolar	04	02/01/2017
	Viviane C. Scheck Dendena	Ch. Div. Hortifrutigranjeiros	05	02/01/2017
	Viviane R. de Lima e Silva	Ch. Depto. Transporte Urbano	07	13/01/2017
	Welington Favero Pereira	Ch. Depto. de Projetos	07	02/01/2017
	Werly Pereira Aires	Ch. Setor de Almoxarifado	02	02/01/2017
	Wilson Terumassa Kubota	Coordenador de Engenharia e Obras	08	02/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 036/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Gisely Marengoni	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 035/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Pedro Henrique Contini Roveri	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 034/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Carlos Melgar Nascimento	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 033/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Aguinaldo Wagner Zanatto	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 031/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Luiz Carlos Cortez	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 030/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Gilberto Juths Rissato	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 024/2017

DATA: 11 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 1117/2016, de 21 de outubro de 2016, e integração no cargo de Segurança, do servidor MAURO PEREIRA DA SILVA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137 da Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 1117/2016, de 21 de outubro de 2016, e, consequentemente a integração no cargo de Segurança, do servidor MAURO PEREIRA DA SILVA, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 041/2017

DATA: 12 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia a servidora MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA como responsável pelo julgamento dos atos e defesas dos Processos Administrativos Tributários da Prefeitura Municipal em Primeira Instância.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA, matrícula nº 7356, como responsável pelo julgamento dos atos e defesas dos Processos Administrativos Tributários em Primeira Instância, conforme as disposições contidas no inciso I do art. 81 da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RREO 6º BIMESTRE-TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.430.932,96	28.430.932,96	8.513.583,67	29,94	35.301.550,20	124,16	-6.870.617,24
RECEITAS CORRENTES	25.348.881,53	25.348.881,53	8.513.583,67	33,58	34.003.196,86	134,14	-8.654.315,33
RECEITA TRIBUTARIA	2.042.901,00	2.042.901,00	1.661.924,41	81,35	4.381.021,70	214,45	-2.338.120,70
Impostos	1.805.930,94	1.805.930,94	1.653.291,65	91,54	4.147.540,48	229,66	-2.341.609,54
Taxas	236.970,06	236.970,06	8.632,76	3,64	233.481,22	98,52	3.488,84
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	623.274,98	623.274,98	76,58	0,01	136.818,64	21,95	486.456,34
Contribuições Sociais	427.275,00	427.275,00					427.275,00
Contribuições Econômicas	195.999,98	195.999,98	76,58	0,03	136.818,64	69,80	59.181,34
RECEITA PATRIMONIAL	125.723,53	125.723,53	33.109,20	26,33	158.005,83	125,67	-32.282,30
Receitas Imobiliárias	8.943,01	8.943,01					8.943,01
Receitas de Valores Mobiliários	116.429,07	116.429,07	33.109,20	28,43	158.005,83	135,70	-41.576,76
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	351,45	351,45					351,45
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	165.268,49	165.268,49	93.827,36	56,77	587.975,36	355,76	-422.706,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.119.819,48	22.119.819,48	6.668.431,10	30,14	28.438.295,79	128,56	-6.318.476,31
Transferências Intergovernamentais	19.123.141,39	19.123.141,39	6.035.764,74	31,56	25.638.219,20	134,06	-6.515.077,81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.923.053,14	2.923.053,14	632.666,36	21,64	2.800.076,59	95,79	122.976,55
Transferências para o Combate à Fomte	73.624,95	73.624,95					73.624,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.894,05	271.894,05	56.215,02	20,67	301.079,54	110,73	-29.185,49
Multa de Juros de Mora	56.607,84	56.607,84	10.512,27	18,57	90.220,07	159,37	-33.612,23
Indenizações e Restituições	39.007,25	39.007,25	10.492,41	26,89	10.580,27	27,12	28.426,98
Receita da Dívida Ativa	66.010,08	66.010,08	10.142,26	15,36	108.192,45	163,90	-42.182,37
Receitas Diversas	110.268,88	110.268,88	25.068,08	22,73	92.086,75	83,51	18.182,13
RECEITAS DE CAPITAL	3.082.051,43	3.082.051,43			1.298.353,34	42,12	1.783.698,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	23.145,49	23.145,49					23.145,49
Alienação de Bens Móveis	23.145,49	23.145,49					23.145,49
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.058.905,94	3.058.905,94			1.298.353,34	42,44	1.760.552,60
Transferências Intergovernamentais	293.158,68	293.158,68			119.603,34	40,79	173.555,34
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.765.747,26	2.765.747,26			1.178.750,00	42,61	1.586.997,26
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	568.856,04	568.856,04					568.856,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	28.999.789,00	28.999.789,00	8.513.583,67	29,35	35.301.550,20	121,73	-6.301.761,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.999.789,00	28.999.789,00	8.513.583,67	29,35	35.301.550,20	121,73	-6.301.761,20
DÉFICIT (VI)	211,00	16.093.047,42					16.093.047,42
TOTAL(VII) = (V + VI)	29.000.000,00	45.092.836,42	8.513.583,67	18,88	35.301.550,20	78,28	9.791.286,22
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	-1.574.071,77	-1.574.071,77					-1.574.071,77
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Reabertura de Créditos Adicionais	63.279,00	63.279,00					63.279,00

Emissão: 12/01/2017 15:39:32 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	568.856,04	568.856,04					568.856,04
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	567.695,54	567.695,54					567.695,54
Contribuições Sociais	567.695,54	567.695,54					567.695,54
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.160,50	1.160,50					1.160,50
Multas e Juros de Mora	1.160,50	1.160,50					1.160,50
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	568.856,04	568.856,04					568.856,04
DÉFICIT (IV)	773.776,48	867.853,48	219.663,64	25,31	1.243.566,94	143,29	-375.713,46
TOTAL (V) = (III + IV)	1.342.632,52	1.436.709,52	219.663,64	15,28	1.243.566,94	86,55	193.142,58

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 15:39:32

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.657.367,48	15.998.759,42	43.656.126,90	1.979.460,95	32.181.920,66	6.793.481,89	31.308.437,13	71,71	12.347.689,77
DESPESAS CORRENTES	22.727.438,66	15.198.660,99	37.926.099,65	1.806.754,28	30.317.974,25	6.169.509,35	29.692.154,22	78,28	8.233.945,43
Pessoal e Encargos Sociais	8.585.835,47	4.794.908,69	13.380.744,16	2.253.401,52	11.326.290,72	2.251.485,70	11.209.699,00	83,77	2.171.045,16
Juros e Encargos da Dívida	88.200,00	-88.200,00							
Outras Despesas Correntes	14.053.403,19	10.491.952,30	24.545.355,49	-446.647,24	18.991.683,53	3.918.023,65	18.482.455,22	75,29	6.062.900,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.282.852,46	816.098,43	3.098.950,89	172.706,67	1.863.946,41	623.972,54	1.616.282,91	52,15	1.482.667,98
Investimentos	2.117.477,46	782.098,43	2.899.575,89	131.113,22	1.679.128,76	582.379,09	1.431.465,26	49,36	1.468.110,63
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	165.375,00	34.000,00	199.375,00	41.593,45	184.817,65	41.593,45	184.817,65	92,69	14.557,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.647.076,36	-16.000,00	2.631.076,36						2.631.076,36
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.342.632,52	94.077,00	1.436.709,52	219.663,64	1.243.566,94	219.399,22	1.243.302,52	86,53	193.407,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	29.000.000,00	16.092.836,42	45.092.836,42	2.199.124,59	33.425.487,60	7.012.881,11	32.551.739,65	72,18	12.541.096,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.000.000,00	16.092.836,42	45.092.836,42	2.199.124,59	33.425.487,60	7.012.881,11	32.551.739,65	72,18	12.541.096,77
SUPERÁVIT (XIII)				6.314.459,08	1.876.062,60	1.500.702,56	2.749.810,55		-2.749.810,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.000.000,00	16.092.836,42	45.092.836,42	8.513.583,67	35.301.550,20	8.513.583,67	35.301.550,20	78,28	9.791.286,22

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.342.632,52	94.077,00	1.436.709,52	219.663,64	1.243.566,94	219.399,22	1.243.302,52	86,53	193.407,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.342.632,52	94.077,00	1.436.709,52	219.663,64	1.243.566,94	219.399,22	1.243.302,52	86,53	193.407,00
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.342.632,52	94.077,00	1.436.709,52	219.663,64	1.243.566,94	219.399,22	1.243.302,52	86,53	193.407,00
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.342.632,52	94.077,00	1.436.709,52	219.663,64	1.243.566,94	219.399,22	1.243.302,52	86,53	193.407,00

Emissão: 12/01/2017 15:39:32

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL	CLAUDEMIRO TEODORO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	CLEBIO G. GUIMARAES GAIA CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 15:39:32 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE TABAPORA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.268.300,89	2.478.208,58	2.378.460,73	2.819.587,04	2.888.900,34	3.308.633,30	3.176.584,59	2.418.348,05	2.539.857,80	3.080.303,40	4.830.852,69	4.513.822,75	37.701.860,16	28.212.109,64
Receita Tributaria	119.724,75	163.957,36	131.850,88	278.017,00	190.195,11	567.058,30	622.627,15	150.591,27	405.850,67	89.224,80	1.286.134,79	375.789,62	4.381.021,70	2.042.901,00
IPTU														
ISS	64.161,18	52.809,06	53.412,27	67.820,61	116.311,71	81.255,97	80.181,26	103.569,91	73.757,81	53.943,27	45.527,53	76.123,34	868.873,92	708.991,19
ITBI	5.784,57	31.531,31	27.201,63	140.843,38	13.381,67	408.001,83	471.799,60	24.225,41	287.647,63	11.811,37	1.165.511,42	243.775,37	2.831.515,19	529.145,53
IRRF	15.946,12	15.603,26	9.125,02	26.146,84	8.826,46	34.862,25	20.410,16	7.793,98	37.026,28	3.491,32	44.153,21	46.088,06	269.472,96	328.479,63
Outras Receitas Trib.	33.832,88	64.013,73	42.111,96	43.206,17	51.675,27	42.938,25	50.236,13	15.001,97	7.418,95	19.978,84	30.942,63	9.802,85	411.159,63	476.284,65
Receita Contribuicoes	31.193,92	15.055,95	15.799,22	66,46	34.993,66	19.020,05	20.391,70	73,39	75,52	72,19		76,58	136.818,64	623.274,98
Receita Patrimonial	9.854,54	11.723,40	11.828,35	10.644,09	9.066,44	13.384,21	8.878,83	23.076,76	11.395,75	15.044,26	16.403,55	16.705,65	158.005,83	125.723,53
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	51.513,08	45.695,89	50.596,91	43.467,15	49.934,63	51.720,77	48.865,91	54.238,80	51.059,61	47.055,25	45.935,04	47.892,32	587.975,36	165.268,49
Transf. Correntes	3.048.285,09	2.219.355,02	2.097.678,83	2.433.940,97	2.587.444,60	2.643.196,72	2.460.363,25	2.165.366,78	2.066.169,15	2.915.635,81	3.476.798,55	4.022.724,32	32.136.959,09	24.982.836,59
Cota-Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.500,94	6.468.726,10
Cota-Parte do ICMS	1.228.749,67	617.023,26	737.709,19	796.189,03	770.677,74	908.494,15	832.040,72	649.178,04	763.631,75	672.294,00	1.236.009,73	886.149,10	10.098.146,38	7.142.457,22
Cota-Parte do IPVA	23.276,88	43.276,96	54.457,74	66.772,52	72.021,08	53.524,20	54.990,47	45.840,66	25.918,07	17.015,37	17.243,87	17.374,55	491.712,37	564.081,84
Cota-Parte do ITR	157.238,61	79.868,69	36.087,24	26.815,82	8.606,06	4.956,60	2.081,77	5.949,12	28.074,32	897.216,72	125.089,04	107.137,51	1.479.121,50	93.263,32
Transf. LC 87/1996	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	3.644,37	43.732,44	46.557,28
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	564.169,54	392.967,21	386.118,62	425.336,20	489.039,48	354.976,98	438.838,07	412.899,43	376.173,47	344.647,38	652.718,05	607.584,57	5.445.469,00	3.147.246,37
Outras Transf. Corr.	575.292,26	462.026,64	503.104,37	667.537,25	648.195,04	825.818,54	583.447,06	605.686,67	509.155,85	544.336,14	645.738,55	1.155.938,09	7.726.276,46	7.520.504,46
Outras Receitas Corr.	7.729,51	22.420,96	70.706,54	53.451,37	17.265,90	14.253,25	15.457,75	25.001,05	5.307,10	13.271,09	5.580,76	50.634,26	301.079,54	272.105,05
DEDUCOES (II)	381.764,54	272.665,23	241.691,05	268.213,44	290.041,91	292.480,14	249.860,93	229.356,05	236.167,88	405.330,36	435.668,31	395.423,46	3.698.663,30	3.290.292,11
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														427.275,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	381.764,54	272.665,23	241.691,05	268.213,44	290.041,91	292.480,14	249.860,93	229.356,05	236.167,88	405.330,36	435.668,31	395.423,46	3.698.663,30	2.863.017,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.886.536,35	2.205.543,35	2.136.769,68	2.551.373,60	2.598.858,43	3.016.153,16	2.926.723,66	2.188.992,00	2.303.689,92	2.674.973,04	4.395.184,38	4.118.399,29	34.003.196,86	24.921.817,53

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:26:32 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		1.011.273,13	54.090,45	916.163,32	41.019,36		1.194.748,78	100.501,01	964.741,86	129.505,91
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		103.921,17	15.265,40	88.655,77						
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.115.194,30	69.355,85	1.004.819,09	41.019,36	0,00	1.194.748,78	100.501,01	964.741,86	129.505,91

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:30:10 Agili Softwares Para Area Publica. Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			-12.948,62
DEDUCOES (II)	1.402.217,06	3.681.049,55	2.117.235,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.010.796,75	2.381.025,12	1.107.951,21
Demais Haveres Financeiros	1.506.614,61	1.506.614,61	1.506.614,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.115.194,30	206.590,18	497.330,45
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-1.402.217,06	-3.681.049,55	-2.130.183,99
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			-12.948,62
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.402.217,06	-3.681.049,55	-2.117.235,37

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	1.563.814,18	-715.018,31

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:27:53 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	25.235.949,17	8.480.474,47	33.845.191,03	27.562.982,49
Receitas Tributarias	2.042.901,00	1.661.924,41	4.381.021,70	2.519.967,26
IPTU				
ISS	708.991,19	121.650,87	868.873,92	874.606,52
ITBI	529.145,53	1.409.286,79	2.831.515,19	650.339,30
IRRF	328.479,63	90.241,27	269.472,96	189.574,40
Outras Receitas Tributarias	476.284,65	40.745,48	411.159,63	805.447,04
Receitas de Contribuicoes	623.274,98	76,58	136.818,64	136.099,29
Receitas Previdenciarias	427.275,00			
Outras Receitas de Contribuicoes	195.999,98	76,58	136.818,64	136.099,29
Receita Patrimonial Liquida	12.580,17			
Receita Patrimonial	125.723,53	33.109,20	158.005,83	221.889,66
(-) Aplicacoes Financeiras	113.143,36	33.109,20	158.005,83	221.889,66
Transferencias Correntes	22.119.819,48	6.668.431,10	28.438.295,79	23.770.582,26
FPM	6.468.726,10	2.041.251,07	6.852.500,94	5.929.446,88
ICMS	7.142.457,22	2.122.158,83	10.098.146,38	8.206.253,44
Convenios	2.996.678,09	632.666,36	2.800.076,59	2.466.092,71
Outras Transferencias Correntes	5.511.958,07	1.872.354,84	8.687.571,88	7.168.789,23
Demais Receitas Correntes	437.373,54	150.042,38	889.054,90	1.136.333,68
Divida Ativa	66.010,08	10.142,26	108.192,45	176.706,45
Diversas Receitas Correntes	371.363,46	139.900,12	780.862,45	959.627,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.082.051,43		1.298.353,34	1.713.169,60
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	23.145,49			10.000,00
Transferencias de Capital	3.058.905,94		1.298.353,34	1.703.169,60
Convenios	2.765.747,26		1.178.750,00	1.575.663,10
Outras Transferencias de Capital	293.158,68		119.603,34	127.506,50
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.058.905,94		1.298.353,34	1.703.169,60
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.294.855,11	8.480.474,47	35.143.544,37	29.266.152,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.523.824,61	4.554.203,49	31.561.541,19	25.703.176,12
Pessoal e Encargos Sociais	14.076.287,12	2.487.640,43	12.569.857,66	10.589.051,36
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	24.447.537,49	2.066.563,06	18.991.683,53	15.114.124,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.523.824,61	4.554.203,49	31.561.541,19	25.703.176,12
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.098.950,89	198.181,27	1.863.946,41	3.400.179,08
Investimentos	2.899.575,89	156.587,81	1.679.128,76	3.398.969,07
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	199.375,00	41.593,46	184.817,65	1.210,01
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.899.575,89	156.587,81	1.679.128,76	3.398.969,07
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	2.631.076,36			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	44.054.476,86	4.710.791,30	33.240.669,95	29.102.145,19
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-15.759.621,75	3.769.683,17	1.902.874,42	164.006,90
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			-1.637.350,77	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:29:24 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.585.878,48	1.585.878,48	1.583.704,91	4.057.437,62	255,85%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.861,14	59.861,14	11.349,82	101.930,58	170,28%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.314,44	2.314,44	1.207,56	7.528,60	325,29%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	57.546,70	57.546,70	10.142,26	94.401,98	164,04%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	529.145,53	529.145,53	1.409.286,79	2.831.515,19	535,11%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	529.145,53	529.145,53	1.409.286,79	2.831.515,19	535,11%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.155,02	724.155,02	121.650,87	868.992,92	120,00%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	708.991,19	708.991,19	121.650,87	868.873,92	122,55%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	771,49	771,49	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.751,78	5.751,78	0,00	100,00	1,74%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.640,56	8.640,56	0,00	19,00	0,22%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	272.716,79	272.716,79	41.417,43	254.998,93	93,50%
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	239.314,59	239.314,59	32.112,72	177.678,41	74,24%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	33.402,20	33.402,20	9.304,71	77.320,52	231,48%
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.356.128,38	14.356.128,38	4.450.490,65	19.027.963,72	132,54%
2.1- Cota-Parte FPM	6.468.726,10	6.468.726,10	2.041.251,07	6.852.500,94	105,93%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.468.726,10	6.468.726,10	2.041.251,07	6.852.500,94	105,93%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.142.457,22	7.142.457,22	2.122.158,83	10.098.146,38	141,38%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.557,28	46.557,28	7.288,74	43.732,44	93,93%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	41.042,62	41.042,62	12.947,04	62.750,09	152,89%
2.5- Cota-Parte ITR	93.263,32	93.263,32	232.226,55	1.479.121,50	1.585,96%
2.6- Cota-Parte IPVA	564.081,84	564.081,84	34.618,42	491.712,37	87,17%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.942.006,86	15.942.006,86	6.034.195,56	23.085.401,34	144,81%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	512.831,20	512.831,20	111.921,10	708.251,31	138,11%
5.1- Transferências do Salário-Educação	212.955,06	212.955,06	45.152,37	284.398,56	133,55%
5.2- Outras Transferências do FNDE	299.874,97	299.874,97	66.768,73	423.852,75	141,34%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1,17	1,17			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	779.150,31	779.150,31	266.199,44	741.278,74	95,14%
6.1- Transferência de Convênios	779.150,31	779.150,31	266.199,44	741.278,74	95,14%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.711,60	2.711,60		13.690,47	504,89%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.294.693,11	1.294.693,11	378.120,54	1.463.220,52	113,02%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.863.017,11	2.863.017,11	831.091,77	3.698.663,30	129,19%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.293.745,22	1.293.745,22	234.877,54	1.159.372,58	89,61%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.428.491,44	1.428.491,44	541.387,55	2.136.584,89	149,57%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.311,44	9.311,44	1.457,74	8.746,44	93,93%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	18.652,66	18.652,66	46.445,29	295.824,17	1.585,96%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.816,35	112.816,35	6.923,65	98.135,22	86,99%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.823.610,69	2.823.610,69	1.260.302,62	5.427.380,44	192,21%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.823.608,35	2.823.608,35	1.260.302,62	5.427.380,44	192,21%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,34	2,34			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-39.408,76	-39.408,76	429.210,85	1.728.717,14	-4.386,63%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 12/01/2017 16:31:20 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	R$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	86.515,74
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	86.515,74
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	-1,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.721,91
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016²	33,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.985.501,72	3.985.501,72	1.508.548,89	5.771.350,34	144,81%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.728.717,14
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		1.728.717,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		-1.728.717,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		-7,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	21.721,91	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.427.380,44	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.449.102,35	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:31:20 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A DEZEMBRO/2016 - Bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.930.901,25	15.930.901,25	22.966.822,27	144,17
Impostos	1.612.866,77	1.612.866,77	3.968.800,52	246,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos	8.463,38	8.463,38	13.790,47	162,94
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	14.309.571,10	14.309.571,10	18.984.231,28	132,67
Da Uniao	6.561.989,42	6.561.989,42	8.331.622,44	126,97
Do Estado	7.747.581,68	7.747.581,68	10.652.608,84	137,50
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.085.134,71	3.085.134,71	2.481.442,97	80,43
Da Uniao para o Municipio	2.453.550,67	2.453.550,67	2.025.493,50	82,55
Do Estado para o Municipio	631.584,04	631.584,04	455.949,47	72,19
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	34.607,88	34.607,88	37.969,00	109,71
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**19.050.643,84**	**19.050.643,84**	**25.486.234,24**	**133,78**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.794.186,17	9.008.535,80	6.981.353,68	77,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.490.191,55	3.069.887,37	2.793.077,70	90,98
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	4.303.994,62	5.938.648,43	4.188.275,98	70,53
DESPESAS DE CAPITAL	133.402,50	652.190,20	512.106,29	78,52
Investimentos	133.402,50	652.190,20	512.106,29	78,52
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**6.927.588,67**	**9.660.726,00**	**7.493.459,97**	**77,56**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.927.588,67	9.660.726,00	7.493.459,97	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		110.000,00	109.990,00	1,47
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos		110.000,00	109.990,00	1,47
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE			304.041,87	4,06
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**6.927.588,67**	**9.550.726,00**	**7.079.428,10**	**94,47**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	70.140,70	39.809,72

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	30,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.186.610,30	2.493.851,30	1.752.321,55	23,38
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.495.949,75	4.698.404,75	3.972.692,13	53,01
Suporte Profilatico e Terapeutico	192.055,50	194.350,50	33.492,12	0,44
Vigilancia Sanitaria	358.092,00	187.832,00	147.333,09	1,96
Vigilancia Epidemiologica	284.508,00	241.736,00	234.481,17	3,12
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1.410.373,12	1.844.551,45	1.353.139,91	18,05
TOTAL	**6.927.588,67**	**9.660.726,00**	**7.493.459,97**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA — SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLAUDEMIRO TEODORO — CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 12/01/2017 16:32:53

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		29.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		29.000.000,00
Receitas Atualizadas	8.513.583,67	35.301.550,20
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		-1.637.350,77
Despesas		
Dotação Inicial		29.000.000,00
Créditos Adicionais		15.253.851,86
Dotação Atualizada		44.253.851,86
Despesas Empenhadas	2.199.124,59	33.425.487,60
Despesas Liquidadas	7.012.881,11	32.551.739,65
Superávit Orçamentário		2.749.810,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.199.124,59	33.425.487,60
Despesas Liquidadas	7.012.881,11	32.551.739,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.003.196,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.570.093,84	0,00%
Resultado Primário		1.902.874,42	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.115.194,30	69.355,85	1.004.819,09	41.019,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.194.748,78	100.501,01	964.741,86	129.505,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**2.309.943,08**	**169.856,86**	**1.969.560,95**	**170.525,27**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-1.728.717,14	25,00	-7,40
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	-86.515,72	60,00	-1,59
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.616.282,91	1.482.667,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		23.145,49
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	7.343.660,25	15,00	31,98

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:35:34 — Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.368/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado **LUTO OFICIAL por (03) três dias apartir da data de 12/01/2017,** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento ocorrido na data de 12 de Janeiro de 2017, do Senhor **JOCIMAR BORGES,** morador a 25 anos no municipio, irmão da Senhora **Queila Adriana Borges** (Conselheira Tutelar), tio do Servidor Publico **João Paulo Martins da Costa**.

Artigo 2º. O sepultamento ocorrerá no cemitério Bom Jesus, nesta Cidade.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RGF 3º QUADRIMESTRE-TABAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.453.001,52	116.856,14
Pessoal Ativo	12.453.001,52	116.856,14
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.000,00	114.675,90
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	6.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		114.675,90
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.447.001,52	2.180,24
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		12.449.181,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		34.003.196,86
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		36,61
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	18.361.726,30
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	17.443.639,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:38:27 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37464997000140
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone 06635571415

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-12.948,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-12.948,62
Interna	0,00	0,00	0,00	-12.948,62
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-104.397,55	707.663,83	1.230.426,93	635.364,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.010.796,75	1.012.075,01	1.464.372,23	1.107.951,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.115.194,30	304.411,18	233.945,30	472.586,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-707.663,83	-1.230.426,93	-648.313,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.340.211,00	31.186.422,94	31.676.218,87	34.003.196,86
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	-0,04
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-2,27	-3,88	-1,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	-12.948,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-12.948,62
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	-12.948,62
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	263.982,87	252.339,79	236.221,29	287.515,94
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.194.748,78	599.712,91	336.753,45	126.287,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:40:29

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.003.196,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.200.959,06	30,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Agili Softwares Para Area Publica.

Emissão: 12/01/2017 16:41:52

Page 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.107.951,21	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	903.653,11
Caixa	0,00	Depósitos	304.779,16
Bancos	1.107.951,21	Restos a Pagar Processados	472.586,50
Conta Movimento	780.414,76	Do Exercício	428.348,68
Contas Vinculadas	327.536,45	De Exercícios Anteriores	44.237,82
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	126.287,45
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.107.951,21	SUBTOTAL	903.653,11
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	204.298,10
TOTAL	1.107.951,21	TOTAL	1.107.951,21
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**873.015,32**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**-668.717,22**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 12/01/2017 16:43:30 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.488,13	201,20	6.802,91	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO	0,00	11.306,18	0,00	70.014,29	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	9.440,07	880,00	12.768,38	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	20.168,52	0,00	5.618,07	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER	0,00	2.862,15	0,00	2.346,80	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	16.729,13	100.162,53	38.599,35	252.442,71	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	26.507,96	0,00	38.495,75	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	772,45	0,00	1.219,72	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	163.259,49	85.587,51	253.279,55	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44.237,82	78.381,20	73.805,64	231.447,14	0,00
TOTAL	60.966,95	428.348,68	199.073,70	874.435,32	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	204.298,10

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.860,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	77.706,04	20.685,40	381.312,05	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	9.956,53	2.446,89	5.838,81	0,00
000-Recursos Ordinarios	16.729,13	229.042,66	1.560,46	198.054,38	0,00
000-Serviços de Saúde	0,00	0,00	8.400,00	2.000,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	17.393,85	1.330,29	2.827,96	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	2.063,00	12.450,99	25.340,99	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	53.379,99	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	44.237,82	17.000,00	124.732,34	189.878,87	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	26.576,35	9.310,94	5.024,39	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	48.610,25	14.296,39	10.777,88	0,00
TOTAL	60.966,95	428.348,68	199.073,70	874.435,32	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	204.298,10

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:45:06

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	12.449.181,76	36,61 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	18.361.726,30	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	17.443.639,99	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-648.313,33	-1,91 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	10.200.959,06	30,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		204.298,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

PERCIVAL CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIRO TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Emissão: 12/01/2017 16:47:37 — Page 1 de 1

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF 6º BIMESTRE E 3º QUADRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, SIRINEU MOLETA, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a

publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES www.diariomunicipal.org/mt/amm. e www.tabapora.mt.gov.br o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO referente ao 6º Bimestre**, e **Relatório de Gestão Fiscal referente 3º Quadrimestre de 2016**.

Tabaporã MT, 12 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016- Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL,** para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
788	Luva cirúrgica, látex natural, 6.5, estéril, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, alta sensibilidade, embaladas em pares	New hand	2.450	Un	0,99	**1,23**
789	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, alta sensibilidade, embaladas em pares.	New hand	18.000	Un	0,99	**1,23**
790	Luva cirúrgica, látex natural, 7.5, estéril, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, alta sensibilidade, embaladas em pares.	New hand	16.000	Un	0,99	**1,23**
802	Luva de procedimentos - tamanho pequeno. Luva para procedimentos confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, levemente talcada com pó absorvível, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha constando número do lote, data de fabricação e c.a – certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, textura uniforme sem falhas. Embaladas em caixas com 100 (cem) unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Lemgruber	6.700	Cx	16,10	**17,10**
804	Luva de procedimentos - tamanho grande. Luva para procedimentos confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, levemente talcada com pó absorvível, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha constando número do lote, data de fabricação e c.a – certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego, textura uniforme sem falhas. Embaladas em caixas com 100 (cem) unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	Lemgruber	2.400	Cx	16,10	**17,10**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 13 de Janeiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: serviços de *manutenção, hospedagem, suporte técnico, atendimento e serviços de Portal da Transparencia e Ouvidoria da pagina web www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br*

PRAZO: 12 MESES

Terra Nova do Norte 13 de janeiro de 2017

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

1.1. CONTRATADO: S.O.S.ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoriamente técnico, para conferencia, analise e interpretação documental durante o processo de transição de mandato da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT

VALOR: R$ 8.000,00

VIGÊNCIA 02/01/2017 A 01/02/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 02/2017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR PASCOAL ALBERTON PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPALDE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileira, portador do RG nº 3700571-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 13.817.957/0001-77, que, em conjunto com ele poderá requisitar, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, ex-

tratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos e/ou operações de créditos; emitir comprovantes; consultar obrigações de débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 02/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o senhor **PASCOAL ALBERTON**, brasileira, portador do RG nº 3700571-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 02/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PASCOAL ALBERTON

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 128/1990

“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, MT e da outras Providências”. Milton José Toniazzo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, MT, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei: TITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I Art. 1º - O regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte, bem como de suas autarquias e fundações públicas é o Estatutário, instituído por esta lei. Art. 2º - Para efeitos desta lei, servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão. Art. 3º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um funcionário. Parágrafo Único: Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos. Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta, das autarquias e das fundações públicas serão organizados em carreiras. Art. 5º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação especifica. Art. 6º - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos salvo nos casos previstos em lei. Capítulo II Do provimento Seção I Disposições gerais Art. 7º - São requisitos básicos pra ingresso no serviço público: I – A nacionalidade brasileira; II – O gozo dos direitos políticos; III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV – A idade mínima de quatorze anos, neste caso, até que o funcionário alcance a maioridade, fica obrigado o pai ou tutor legal, assinar termo de responsabilidade pelos atos do menor. 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei. 2º - As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e para as quais serão reservados até 5% das vagas oferecidas no concurso. Art. 8º - O provimento de cargos públicos farse-á mediante ato da autoridade competente de cada poder. Art. 9º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. Art. 10º - São formas de provimento em cargo público: I – nomeação; II – promoção; III – acesso; IV – readaptação; V – reversão; VI – aproveitamento; VII – reintegração. Seção II Da nomeação Art. 11º - A nomeação farse-á: I – Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado da carreira; II – Em comissão para cargos de confiança, de livre exoneração. Art. 12º - A nomeação para cargo isolado ou de carreira, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade. Parágrafo Único: os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, mediante promoção e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixará diretrizes do sistema de carreira na administração pública municipal e seu regulamento. Seção III Do concurso Público Art. 13º - A primeira investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também nas práticas ou prático-orais. 1º - nos concursos para provimento de cargo de nível universitário também pode ser utilizada prova de títulos; 2º - A admissão de profissionais de ensino faz se exclusivamente por concurso de provas e títulos. Art. 14º - O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período. 1º - O prazo da validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado em órgão oficial e em jornal diário de grande circulação no Município. 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado. Art. 15º - O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos. Seção IV Da posse e do exercício Art. 16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado. 1º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento. 2º - Em se tratando de funcionário em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento. 3º - A posse poderá dar se mediante procuração especifica. 4º - Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação. 5º - No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º. Art. 17º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial. Parágrafo Único: só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo. Art. 18º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo. Parágrafo Único: a autoridade competente do órgão, entidade pra anotar designado o funcionário competente dar lhe á o exercício. Art. 19º - O inicio, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário. Parágrafo Único: ao entrar em exercício, o funcionário apresentará ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual. Art. 20º - A promoção ou o acesso não interrompe o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento. Na carreira a partir da data da publicação do ato que promova ou ascender o funcionário. Art. 21º - O funcionário que deva ter exercício em outra localidade terá trinta dias de prazo para fazê-lo, incluindo neste tempo, o necessário ao deslocamento para a nova sede, desde que implica mudança de seu domicilio. Parágrafo Único: na hipótese de um funcionário encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento. Art. 22º - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, salvo quando for esta-

belecido duração diversa. Parágrafo único: o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, e receber adicional no seu vencimento. Seção V Da estabilidade Art. 23º - São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. Art. 24º - O funcionário estável só perdera o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurado o direito de defesa. Seção VI Da readaptação Art. 25º - Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o funcionário será aposentado. 2º - A readaptação será efetiva em cargo de carreira de atribuições júris, respeitada a habilitação exigida. 3º - Em qualquer hipótese a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do funcionário. Seção VII Da reversão Art. 26º - Reversão é o retorno a atividade do funcionário aposentado por invalidez quando por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria. Art. 27º - A reversão far se á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação. Parágrafo Único: encontrando-se provido este cargo, o funcionário exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga. Art. 28º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado sessenta anos de idade. Seção VIII Do estágio probatório Art. 29º - Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estagio probatório por período de vinte e quatro meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores: I – assiduidade; II – disciplina; III – capacidade de iniciativa; IV – produtividade; V – responsabilidade. VI – adaptação para o exercício. Art. 30º - O chefe imediato do funcionário em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente sessenta dias antes do término do período, ao órgão pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior. 1º - De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do funcionário em estágio. 2º - Se o parecer for contrário a permanência do funcionário, será dada o conhecimento deste, para efeito de apresentação escrita, no prazo de dez dias. 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do funcionário. 4º - Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do funcionário será encaminhado o respectivo ato, caso contrário fica automaticamente retificado o ato de nomeação. 5º - A apuração dos requisitos mencionados no artigo 29 deverá processar-se de, modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de terminar o período de estágio probatório. ARt. 31º - Ficará dispensado de novo estágio probatório o funcionário estável que for nomeado pra outro cargo público. Seção IX Da reintegração Art. 32º - Reintegração é a reinvestidura do funcionário no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens. 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade, observando o disposto nos artigos 39 a 41. 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito de indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade remunerada. Capítulo III Do tempo de serviço Art. 33º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Parágrafo Único: feita a conversão, os dias restantes até 182 (cento e oitenta e dois) não serão computados, arredondando-se para um ano, quando excederem este número, para efeito de aposentadoria. Art. 34º - Além das ausências ao serviço, previstas no artigo 113, são consideradas como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I – Férias; II – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital; III – participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; IV – Desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ou do distrito federal, exceto para promoção por merecimento; V – Júri, e outros serviços obrigatórios por Lei; VI – Licença prevista nos incisos V, VI, VIII e IX do artigo 81. Parágrafo Único: é vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais que um cargo ou função, de órgão ou entidades dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e Municipal. Capítulo IV Da vacância Art. 35º - A vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção; IV – acesso; V – aposentadoria; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento. Art. 36º - A exoneração de cargo efetivo dar se á, a pedido do funcionário ou de oficio. Parágrafo Único: a exoneração de oficio dar se á: 1 – quando não satisfeitas às condições do estágio probatório; 2 – quando por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade; 3 – quando, tendo tomado posse, não entrar no oficio. Art. 37º - A exoneração de cargo em comissão dar se á: I – a juízo da autoridade competente; II – a pedido dói próprio. Art. 38º - A vaga ocorrerá na data: I – do falecimento; II – imediata aquela em que o funcionário completar 70 (setenta) anos de idade; III – da publicação da Lei que criar o cargo e conceder datação para o seu provimento ou, da que determinar esta ultima medida, se o cargo já estiver criado ou ainda, ao ato que aposentar exonerar, demitir ou conceder promoção ou acesso; IV – da posse em outro cargo de acumulação proibida. Capítulo V Da disponibilidade e do aproveitamento Art. 39º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o funcionário estável ficará em disponibilidade, com remuneração integral. Art. 40º - O retorno a atividade de funcionário em disponibilidade será feito mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de doze meses em cargos de atribuições e vencimentos como o anteriormente ocupado. Parágrafo Único: o órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do funcionário em disponibilidade em vaga que vier ocorrer nos órgãos ou entidades de administração pública municipal. Art. 41º - O aproveitamento de funcionário que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial. 1º - se julgado apto, o funcionário assumirá o exercício do cargo de trinta dias contados do ato de aproveitamento. 2º - verificada a incapacidade definitiva, o funcionário em disponibilidade será aposentado. Art. 42º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial. 1º - a hipótese prevista neste artigo consistirá abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei. 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os funcionários estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento. Capítulo VI Da substituição Art. 43º - A substituição será automática ou dependerá de ato de administração. 1º - A substituição será gratuita, salvo se exceder a trinta dias, quando será remunerada por todo o período. 2º - Nos casos de substituição remunerada o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo. 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado cumulativamente como substituto pra outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular; nesse caso somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo. Título II Dos direitos e vantagens Capitulo I Do vencimento e da remuneração Art. 44º - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente, de modo a preservar lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do artigo 37, da Constituição Federal. Art. 45º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido de vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei. 1º - o vencimento dos cargos públicos é irredutível; 2º - é assegurada isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, do mesmo poder, ou entre funcionários dos poderes, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho. Art. 46º - Nenhum funcionário poderá receber mensalmente, a titulo de remu-

neração, importância superior á soma dos valores prescritos como remuneração, em espécie a qualquer titulo, no âmbito dos respectivos poderes, pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal. Art. 47º - As tabelas anexas a este documento fixarão os salários e o estabelecerão os cargos de provimento efetivo e em comissão da administração Municipal. Art. 48º - O funcionário poderá: I – A remuneração dos dias que faltar ao serviço; II – A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores há sessenta minutos. Art. 49º - Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobra a remuneração ou provento. Parágrafo Único: mediante autorização do servidor poderá ser efetuado, desconto de sua remuneração em favor de entidade sindical a contribuição sindical obrigatória prevista no estatuto. Art. 50º - As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais e não excedentes à 10ª parte da remuneração ou provento. Parágrafo Único: Independentemente do parcelamento previsto neste artigo o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis. Art. 51º - O funcionário em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, terá o prazo de sessenta dias para quitá-lo. Parágrafo Único: A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em divida ativa. Art. 52º - O vencimento, a remuneração e o provimento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial. Capítulo II Dos benefícios Seção Única Da aposentadoria Art. 53º - O servidor público será aposentado: 1. Por invalidez permanente, com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especifica em Lei, e profissionais nos demais casos. 2. Compulsoriamente aos setenta anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço. 3. Voluntariamente; a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais. b) Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e aos vinte e cinco, se professora com proventos integrais; c) Aos trinta anos de serviço, se homem e aos vinte e cinco se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo; d) Aos sessenta e cinco anos de idade se homem, e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. § 1º - As exceções ao disposto no inciso III, alíneas “a” e “c”, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, serão estabelecidos em Lei complementar Federal. § 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade; § 3º - Os proventos da aposentadoria, nunca inferiores ao salário mínimo, serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do servidor em atividade, serão estendidos ao inativo os benefícios e ou vantagens posteriores concedidas ao servidor em atividade, mesmo quando decorrente de transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se tiver dado a aposentadoria, na forma da Lei. § 4º - O beneficio da pensão por morte, corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, observado o disposto no parágrafo anterior; § 5º - É assegurado ao servidor afastar-se da atividade a partir da data da aposentadoria e a sua não concessão importará a reposição do período de afastamento. § 6º - Para efeito de aposentadoria é anexada à contagem recíproca do tempo de serviço nas atividades públicas privadas, rural ou urbana, nos termos do parágrafo 2º do artigo 202, da Constituição da República. § 7º - O servidor público que retornar a atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez, terá direito para todos os fins, salvo para o de promoção, a contagem do tempo retroativo ao período do afastamento. § 8º - Para efeito de beneficio previdenciário no caso de afastamento os valores serão determinados como se estivesse no exercício. § 9º - As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidades aos quais se encontrarem vinculados os funcionários. § 10º - O recebimento indevido de beneficio havido por fraude, dolo ou má fé, implicará devolução ao erário do total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo da ação penal cabível. Capítulo III Das vantagens Seção I Disposições gerais Art. 54º - Além do vencimento e da remuneração poderão ser pagas ao funcionário as seguintes vantagens: 1. Ajuda de custo; 2. Diárias; 3. Gratificação e adicionais; 4. Abono família. Parágrafo Único: as gratificações e os adicionais somente se incorporam ao vencimento ou provento nos casos indicados em lei. Art. 55º - As vantagens previstas no inciso III do artigo anterior, não serão computadas mesmo acumuladas para efeito de concessão de qualquer outro acréscimo pecuniário, inferior ou idêntico fundamentado. Seção II Da ajuda de custo Art. 56º - A ajuda de custo destina-se a compensação das despesas do funcionário que, no interesse do serviço passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicilio em caráter permanente. Art. 57º - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do funcionário, conforme dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a dois meses do respectivo vencimento. Art. 58º - Não será concedida ajuda de custo ao funcionário que se afastar do cargo, ou resumi-lo, em virtude de mandato efetivo. Art. 59º - O funcionário ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede e será restaurado inquérito administrativo pra apurar as responsabilidades. Parágrafo Único: não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo no caso de retorno por motivo de doença comprovada. Seção III Das diárias Art. 60º - O funcionário que a serviço se afastar do Município em caráter eventual ou transitório pra outro ponto do território nacional fará jus as passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção. Parágrafo único: os percentuais da gratificação serão estabelecidos em Lei. § 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. § 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir, exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus as diárias. Art. 61º - O funcionário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias. Parágrafo único: na hipótese de o funcionário retornar a sede em prazo menos do que o previsto pra o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo. Art. 62º - A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diária e vice-versa. Seção IV Das gratificações e adicionais Art. 63º - Além dos vencimentos e das vantagens, previstas nesta lei, serão deferidos os funcionários as seguintes gratificações adicionais: I – Gratificação de função; II – Gratificação natalina; III – Adicional por tempo de serviço; IV – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; V – Adicional pela prestação de serviços extraordinária; VI – Adicional noturno; VII – Abono familiar. Sub-seção I Da gratificação de função Art. 64º - Os funcionários investidos em função de chefia são devidos uma gratificação pelo seu exercício. Art. 65º - A Lei Municipal estabelecerá o valor da remuneração dos cargos em comissão e das gratificações previstas no artigo anterior. Parágrafo único: A remuneração pelo exercício de cargo em comissão, bem como a referente as gratificações de função, não será incorporada ao vencimento de remuneração do servidor. Art. 66º - O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função. Parágrafo único: afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva remuneração. Sub-seção II Da gratificação natalina Art. 67º - A gratificação de natal será paga, anualmente, a todo funcionário municipal, independente da remuneração a que fizer jus. § 1º - A gratificação de natal correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente. § 2º - A fração igual ou superior a quinze dias do exercício será tomada como mês integral, pra efeito do parágrafo anterior. § 3º - A gratificação de natal será calculada somente sobre o vencimento do servidor, nele não incluídas as vantagens, exceto no cargo de comissão, quando a gratificação de natal será paga tornando-se por base o vencimento desse cargo. § 4º - A gratificação de natal será estendida aos inativos e pensionistas, com base nos proventos que receberam na data do pagamento daquela. § 5º - A gratificação de natal poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até dia trinta de junho e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 6º - O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento. § 7º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago. Art. 68º - Caso o funcionário deixe o serviço público municipal, a gratificação de natal, será paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão. Sub Seção III Do adicional por tempo de serviço Art. 69º - O adicional será pago de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal. § 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato aquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido. § 2º - O funcionário que exercer cumulativamente mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta. Sub Seção IV Dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade Art. 70º - Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º - O funcionário que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá optar por um deles, sendo acumuláveis estas vantagens. § 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que foram causa de sua concessão. Art. 71º - Haverá permanente controle da atividade de funcionários em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos. Parágrafo Único: A funcionária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades no local salubre e em serviço não perigoso. Art. 72º - Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade, serão observadas as situações especificas na Legislação Municipal, e os montantes serão definidos por Lei especifica. Parágrafo único: Os locais de trabalho e os funcionários que operam com Raios X ou substâncias radioativas, devem ser mantidos sobre o controle permanente, de modo que as doses de radiação incidente não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria. Sub Seção V Do adicional por serviço extraordinário Art. 73º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinqüenta por cento em relação a hora normal de trabalho nos dias de expediente, e em sábados, domingos e feriados, acrescidos de cem por cento. Art. 74º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento. § 1º - O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato. § 2º - O serviço extraordinário realiza no horário previsto no artigo 75, será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra. Sub Seção VI Do adicional noturno Art. 75º - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais vinte e cinco por cento, computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos. Parágrafo Único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo, incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de extraordinário. Sub Seção VII Do abono familiar Art. 76º - Será concedido abono familiar ao funcionário ativo ou inativo: I – Pelo conjugue ou companheira do funcionário que viva comprovadamente em sua companhia e não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria; II – Por filho menor de quatorze anos, que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria; III – Por filho inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria. § 1º - Compreende-se neste artigo o filho de qualquer condição, ou enteado, ou adotivo e o menor que mediante autorização judicial, estiver sob a guarda e o sustento do funcionário. § 2º - Para efeito deste artigo considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento de importância igual ou superior ao valor de referência vigente no Município. § 3º - Quando o pai e a mãe forem funcionários municipais ativos ou inativos, o abono familiar será concedido a ambos. § 4º - Ao pai e a mãe, equiparam-se o padrasto, a madrasta e na falta destes os representantes legais dos incapazes. Art. 77º - Ocorrendo o falecimento do funcionário, abono familiar continuará a ser pago a seus beneficiados, por intermédio de pessoa em cuja guarda se encontrem, enquanto fizer jus à concessão. § 1º - Com o falecimento do funcionário e a falta do responsável pelo recebimento do abono familiar, será assegurado aos beneficiados o direito a sua percepção, enquanto assim fizerem jus. § 2º - Passará a ser efetuado ao conjugue sobrevivente o pagamento do abono familiar, correspondente ao beneficiário que vivia sob a guarda e sustento do funcionário falecido, desde que aquele consiga autorização judicial para mantê-lo e ser seu responsável. § 3º - Caso o funcionário não haja requerido o abono familiar relativo a seus dependentes, o requerimento poderá ser feito após sua morte, pela pessoa cuja guarda e sustento se encontrem operando seus efeitos a partir da data do pedido. Art. 78º - O valor do abono familiar será igual a cinco por cento do valor do salário pago. Parágrafo Único: o responsável pelo recebimento do abono familiar deverá apresentar no mês de julho de cada ano declaração de vida e residência dos dependentes, sob pena de ter suspenso o pagamento de vantagem. Art. 79º - Nenhum desconto incidirá sobre o abono familiar, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social. Art. 80º - Todo aquele que por ação ou omissão, der causa o pagamento indevido de abono familiar ficará obrigado a sua restituição, sem prejuízo das demais combinações legais. Capitulo IV Das licenças Seção I Disposições gerais Art. 81º - Será concedida licença ao funcionário: I – para tratamento de saúde; II – A gestantes, adotante e a paternidade; III – por acidente em serviço; IV – por motivo de doença em pessoa da família. V – para o serviço militar; VI – para atividade política; VII – para tratar de interesses particulares; VIII – para desempenho de mandato classista; IX – prêmio. § 1º - A licença prevista no inciso IV será precedida de atestado de exame médico e comprovação de parentesco; § 2º - O funcionário não poderá permanecer em licença da mesma espécie, por período superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos incisos II e V. § 3º - É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período de licença prevista no inciso II deste artigo. Art. 82º - A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra de mesma espécie será considerada como prorrogação. Seção II Da licença para tratamento de saúde Art. 83º - Será concedida ao funcionário licença para tratamento de saúde a pedido ou oficio com base em pericia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. Art. 84º - Para licença de até trinta dias a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e se por tempo superior por junta médica oficial. § 1º - Sempre que necessária a inspeção médica será realizada na residência do funcionário ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado. § 2º - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o funcionário, será aceito atestado passado por médico particular, que deverá ser homologado por médico do Município. Art. 85º - Findo o prazo da licença o funcionário será submetido a nova inspeção médica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria. Art. 86º - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou quaisquer das doenças especificadas no artigo 53, inciso I. Art. 87º - O funcionário que apresente índices de lesões orgânicas ou funcionais será submetido á inspeção médica. Seção III Da licença à gestante, a adotante e da licença paternidade Art. 88º - Será concedida licença a funcionária gestante por cento e vinte dias consecutivos sem prejuízo da remuneração. § 1º - A licença poderá ter inicio no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica. § 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá inicio a partir do parto. § 3º - No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e se considerada apta reassumira o exercício. § 4º - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá direito a trinta dias de repouso remunerado. Art. 89º - Pelo nascimento do filho o funcionário terá direito a licença paternidade de cinco dias consecutivos. Art. 90º - Para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses a funcionaria terá direito durante a jornada de trabalho a uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos

de meia hora. Art. 91º - A funcionaria que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, serão concedidos noventa dias de licença remunerada para ajustamento do adotado no novo lar. Parágrafo único: Em caso da adoção ou guarda judicial de criança com mais de um ano de idade, o prazo de que trata este artigo, será de trinta dias. Seção IV Da licença por acidente em serviço Art. 92º - Será licenciado com remuneração integral o funcionário acidentado em serviço. Art. 93º - Configura-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo funcionário e que se relacione mediante ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido. Parágrafo Único: Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I – decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício do cargo; II – Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice e versa. Art. 94º - O funcionário acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada a conta de recursos públicos. Parágrafo único: O tratamento recomendado por junta médica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública. Art. 95º - A prova do acidente será feita no prazo de dez dias, prorrogado quando as circunstâncias exigirem. Seção V Da licença por motivos de doença em pessoas da família Art. 96º - Poderá ser concedida licença ao funcionário por motivo de doença do conjugue ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente ou descendente, mediante comprovação médica. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do funcionário for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até trinta dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer da junta médica e excedente a estes prazos sem remuneração. § 3º - A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público. Seção VI Da licença para serviço militar Art. 97º - Ao funcionário convocado para o serviço militar será concedida licença a vista de documento oficial. § 1º - Do vencimento do funcionário será descontada a importância percebida na qualidade de incorporada, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar. § 2º - Ao funcionário desincorporado será concedido no prazo não excedente a sete dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento. Seção VII Da licença para atividade política Art. 98º - O funcionário terá direito a licença sem remuneração durante o período que mediar entre sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a espera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral. § 1º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o funcionário fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse sem prejuízo de sua remuneração mediante comunicação por escrito, do afastamento. § 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão. Seção VIII Da licença para tratar de interesses particulares Art. 99º - A critério da administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração. § 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço. § 2º - Não se concederão nova licença antes de decorridos dois dias do término do anterior. Art. 100º - A funcionaria ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata o artigo anterior. Seção IX Da licença para desempenho de mandato classista Art. 101º - É assegurado ao funcionário, o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classes de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizada da profissão, sem remuneração. § 1º - Somente poderão ser licenciados os funcionários eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, até no máximo de três por entidade. § 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez. § 3º - O funcionário ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo de função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo. Seção X Da licença prêmio Art. 102º - Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício o funcionário fará juz a três meses de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo. Parágrafo Único: É facultado ao funcionário a licença de que trata este artigo em até três parcelas. Art. 103º - Não se concederá licença prêmio ao funcionário no período aquisitivo: I – Que sofrer penalidade disciplinar de suspensão. II – Afastar-se do cargo em virtude de: a) Licença por motivo de doença na família, sem remuneração; b) Licença para tratar de assuntos particulares; c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) Desempenho de mandato classista. Parágrafo Único: As faltas injustificadas ao serviço condenarão a concessão de licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada falta. Art. 104º - O número de funcionários em gozo simultâneo da licença prêmio, não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade. Art. 105º - O requerimento do servidor a licença prêmio poderá ser convertida em dinheiro. Capítulo V Das férias Art. 106º - O funcionário gozará obrigatoriamente trinta dias consecutivo de férias por ano, concedido de acordo com a escala organizadora pela chefia imediata. § 1º - A escala de férias poderá ser alterada por autorização superior ouvindo o chefe imediato do funcionário. § 2º - As férias serão reduzidas a vinte dias quando o funcionário contar no período aquisitivo com mais de nove faltas, não justificadas ao trabalho. § 3º - Somente depois de doze meses de exercício, o funcionário terá direito a férias. § 4º - Durante as férias o funcionário terá direito além do vencimento, a todas as vantagens que recebia no momento a que passou a usufruí-las. § 5º - Será permitida a conversão de um terço, das férias em dinheiro, mediante requerimento do funcionário, apresentando trinta dias antes do seu inicio, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro. § 6º - A critério da administração e de acordo com a necessidade do serviço as férias poderão ser remuneradas e o funcionário continuar prestando serviços uma vez obedecidos as normas estabelecidas em lei. Art. 107º - É proibida a acumulação de férias, salvo por necessidade do serviço e pelo máximo de dois períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do funcionário. Art. 108º - Perderá o direito de férias o funcionário que no período aquisitivo houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV, VII, VIII e IX do artigo 81. Art. 109º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias previsto no artigo 111. Art. 110º - O funcionário que apurar direitos ou permanentemente com raio x ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação. Parágrafo Único: O funcionário referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior. Art. 111º - Independentemente de solicitação será pago ao funcionário por ocasião das férias um adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias. Parágrafo único: No caso do funcionário exercer função de gratificação ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo. Art. 112º - O funcionário em regime de acumulação licita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos, cujo período aquisitivo lhe garante o gozo das férias. Parágrafo único: O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor. Capítulo VI Das concessões Art. 113º - Sem qualquer prejuízo poderá o funcionário ausentarse do serviço: I – por um dia, para doação de sangue; II – por dois dias, pra se alistar como eleitor; III – por sete dias consecutivos, em razão de: a) Casamento; b) Falecimento de cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela de irmãos. Art. 114º - Poderá ser concedido horário especial ao funcionário estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho. Art. 115º - O funcionário poderá ser cedido mediante remuneração para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I – Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II – Em caso previsto em leis especificas. Parágrafo único: Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será

do órgão ou entidade requisitante. Art. 116º - O funcionário estável poderá ausentar-se do Município para estudo, desde que autorizado pela maior autoridade a que estiver subordinado. Parágrafo Único: A ausência de que trata este artigo não excederá a quatro anos e findo o período somente do outro, será permitido nova ausência ou licença para tratar de interesse particular. Capítulo VII Do exercício de mandato eletivo Art. 117º - Ao funcionário municipal investido em mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas na constituição da República. Parágrafo Único: O funcionário público investido em mandato eletivo municipal é inamovível pelo tempo de duração do seu mandato. Capítulo VIII Da assistência a saúde Art. 118º - A assistência a saúde do funcionário ativo ou inativo de sua família compreende assistência médica hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica prestada pelo sistema único de saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade á que estiver vinculado o funcionário ou ainda mediante convênio de forma estabelecida em ato próprio. Capítulo IX Do direito de petição Art. 119º - É assegurado ao funcionário requerer aos poderes públicos em defesa de direito ou de interesse legitimo. Art. 120º - O requerimento será dirigido á autoridade competente par decidi-lo e encaminhado por intermédio daquele que estiver imediatamente subordinado o requerimento. Art. 121º - Cabe pedido de reconsideração á autoridade que houver expedido o ato ou proferida a primeira decisão, não podendo ser renovado. Parágrafo Único: o requerimento e o pedido de reconhecimento de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias. Art. 122º - Caberá recurso: I – do indeferimento do período de reconsideração; II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos. § 1º - O recurso será dirigido a autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, ou sucessivamente em escala ascendente as demais autoridades. § 2º - O recurso será encaminhado por intermédio de autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente. Art. 123º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração de recurso é de trinta dias a contar da publicação ou da ciência pelo interesse da decisão recorrida. Parágrafo Único: Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recursos os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado. Art. 124º - O recurso poderá ser recebido com efeito defensivo a juízo da autoridade competente. Art. 125º - O direito de requerer prescreve: I – Em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que optem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho; II – Em sessenta dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei. Parágrafo Único: interrompida a prescrição o prazo recomeçará a correr pelo restante do dia em que cessar a interrupção. Art. 126º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração. Art. 127º - Para exercício do direito de petição, assegurada vista do processo ou documento na repartição do funcionário ou a procurador por de constituído. Art. 128º - A administração deverá rever seus atos, qualquer tempo, quando cercados de ilegalidade. Art. 129º - Serão fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo de forma maior devidamente comprovado. Título III Do regime disciplinar Capítulo I Dos deveres Art. 130º - São deveres do funcionário: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo. II – Ser leal as instituições a que servir; III – Observar as normas legais e regulamentais; IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais. V – Atender com presteza. a) Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo. b) A expedição de certidões requeridas pra defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) As requisições para a defesa da fazenda pública; VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão de cargo; VII – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público. VIII – Guardar sigilo sobre assuntos de repartição; IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa. X – Ser assíduo e pontual ao serviço; XI – Tratar com urbanidade as pessoas; XII – representar contra a ilegalidade de abuso de poder. Parágrafo Único: A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior aquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa. Seção I Das proibições Art. 131º - Ao funcionário é proibido: I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato. II – Retirar sem prévia autorização da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição; III – recusar fé a documentos públicos; IV – opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo ou execução de serviço. V – Promover manifestação de apreço ou execução de serviço; VI – Referirem-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita, oral, podendo, porém, criticar ato do poder público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado; VII – Cometer à pessoa estranha a repartição fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua personalidade ou de seu subordinado. VIII – Compelir ou auxiliar outro funcionário no sentido de filiação a associação profissional, sindical ou partido político; IX – Manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil. X – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública. XI – Participar da gerência ou de administração de empresa privada de sociedade civil, ou exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município exceto se a transação for precedida de licitação. XII – Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quanto se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro; XIII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições. XIV – Praticar usuras sob qualquer de suas formas. XV – Proceder de forma desidiosa; XVI – Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; XVII – Cometer a outro funcionário atribuições estranhas as do cargo que ocupam exceto em situações transitórias e de emergência; XVIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. Seção II Da acumulação Art. 132º- Ressalvados os casos previstos na Constituição da República é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. § 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista, da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos territórios e dos municípios. § 2º - A acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários. Art. 133º - O funcionário não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva. Art. 134º - O funcionário vinculado ao regime desta Lei, que acumular dois cargos de carreira quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos. § 1º - O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários; § 2º - O funcionário que se afastar de um dos cargos que ocupa, poderá optar pela remuneração deste ou pelo cargo em comissão. Seção III Das disponibilidades Art. 135º - O funcionário responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 136º - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, duvidoso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. § A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma do artigo 50, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. § 2º - A indenização de danos causados a terceiros, responderá o funcionário perante a Fazenda Pública em ação regressiva. § 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e conta dos será executada, até o limite do valor da herança recebida. Art. 137º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário, nessa qualidade. Art. 138º - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. Art. 139º - As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se sendo independentes entre si. Art. 140º - A responsabilidade civil ou administrativa do funcionário será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria. Seção IV Das penalidades Art. 141º - São penalida-

des disciplinares: 1. Advertência; 2. Suspensão; 3. Demissão; 4. Extinção de aposentadoria ou disponibilidade; 5. Destruição de cargo em comissão. Art. 142º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Art. 143º - A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do artigo 131, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 144º - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não impliquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa dias. § 1º - Será punido com suspensão de até quinze dias o funcionário que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos de penalidade uma vez cumprida a determinação. § 2º - Quando houver conveniência para exercício a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa base de cinqüenta por cento por dia do vencimento de remuneração, ficando o funcionário obrigado a permanecer em serviço. Art. 145º - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três dias e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente e se o funcionário não houver, nesse período praticado nova infração disciplinar. Parágrafo Único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo. Art. 146º - A demissão será aplicada nos seguintes casos: 1. Crime contra a administração pública; 2. Abandono do cargo; 3. Inassiduiade habitual; 4. Improbidade administrativa; 5. Incontinência pública e conduta escandalosa; 6. Insubordinação grave em serviço; 7. Ofensa física, em serviço, a funcionário ou a particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem; 8. Aplicação irregular de dinheiro público; 9. Revelação de segredo apropriado em razão do cargo; 10. Lesão aos cofres públicos dilapidação do patrimônio Municipal; 11. Corrupção; 12. Acumulação ilegal de cargos, emprego ou função pública; 13. Transgressão do artigo 131, incisos X a XVII. Art. 147º - Verificada em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa fé, o funcionário optará por um dos cargos. § 1º - Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver recebido indevidamente. § 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercida em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada. Art. 148º - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado na atividade falta punível com a demissão. Art. 149º - A exoneração do cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita as penalidades de suspensão de demissão. Art. 150º - A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII e X do artigo 146, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal cabível. Art. 151º - A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infligência ao artigo 131, incisos X a XII, incompatibiliza o ex funcionário para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de cinco anos. Parágrafo Único: não poderá retornar ao serviço público do município o funcionário que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infligência do artigo 146, incisos I, V, VIII, X e XI. Art. 152º - Configura o abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de trinta dias consecutivos. Art. 153º - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por sessenta dias, interpoladamente durante o período de doze meses. Art. 154º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. Art. 155º - As penalidades disciplinares serão aplicadas: 1. Pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de funcionário vinculada ao respectivo poder, órgão ou entidade; 2. Pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior aquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a trinta dias. 3. Pelo chefe da repartição e outra autoridade na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão até trinta dias. 4. Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de distribuição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo. Art. 156º - A ação disciplinar prescreverá: I. Em cinco anos, quanto as infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II. Em dois anos, quanto a suspensão; III. Em cento e oitenta dias, quanto à advertência. § 1º - O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido. § 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se as infrações disciplinares capituladas também como crime; § 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente; § 4º - Interrompido o curso de prescrição essa recomeçará a correr pelo prazo restante a partir do dia em que cessar a interrupção. Capítulo II Do processo administrativo Seção I Disposições Gerais Art. 157º - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado, ampla defesa. Art. 158º - As denúncias sobre irregularidade serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. Parágrafo Único: quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. Art. 159º - Da sindicância poderá resultar: I. Arquivamento do processo; II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias; III. Instauração de processo disciplinar. Art. 160º - Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias ou de demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade ou ainda destituição de cargo em comissão, será obrigatória a restauração de processo disciplinar. Seção II Do afastamento preventivo Art. 161º - Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaurada do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo da remuneração. Parágrafo Único: O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda, que não concluído o processo. Seção III Do processo disciplinar Sub-Seção I Disposições gerais Art. 162º - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investida. Art. 163º - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três funcionários estáveis designados pela autoridade, que indicará, entre eles o seu presidente. § 1º - A comissão terá como secretário, funcionário designado pelo seu presidente podendo a designação recair em um dos seus membros. § 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, em linha reta ou colateral até o terceiro grau. Art. 164º - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. Art. 165º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I. Instauração com a publicação do ato que constituir a comissão; II. Inquérito administrativo que compreende instrução, defesa e relatório; III. Julgamento. Art. 166º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá a sessenta dias contando da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem. § 1º - Sempre que necessário a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final. § 2º - Das reuniões da comissão serão redigidas atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. Sub-Seção II Do inquérito Art. 167º - O inquérito administrativo será contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Art. 168º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa de instrução. Parágrafo Único: na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada côo ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao

Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo disciplinar. Art. 169º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. Art. 170º - É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrotar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. § 1º - O presidente da comissão poderá delegar pedidos considerados impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. § 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. Art. 171º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via com o ciente do interessado ser anexada aos outros. Parágrafo Único: se a testemunha for funcionário público a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição. Art. 172º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo não sendo licito a testemunha trazê-lo por escrito. § 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem proceder-se-á a acaretação entre os depoentes. Art. 173º - Concluída a inquisição das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado observados os procedimentos previstos neste artigo e no artigo 174. Art. 174º - Quando houver duvida sobre a sanidade mental do acusado a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra. Parágrafo Único: O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição de laudo pericial. Art. 175º - Lipiticada a infração disciplinar será formulada a indicação do funcionário com a especificação dos fatos a de imputados e das respectivas provas. § 1º - O indicado será citado por mandado expedido pelo Presidente da comissão pra apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias , assegurando-se vista do processo da repartição. § 2º - Havendo dois ou mais indiciados o prazo será comum e de vinte dias; § 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro pra diligências reputadas indispensáveis. § 4º - No caso de recusa do indiciado em expor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-à da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação. Art. 176º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar á comissão o lugar onde poderá ser encontrado. Art. 177º - Achando-se o indicado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município e em jornal de grande circulação na localidade para apresentar defesa. Parágrafo Único: Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital. Art. 178º - Considerar-se a revel que o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. § 2º - Para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará um funcionário como defensor ativo de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado. Art. 179º - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. § 1º - O relatório será sempre conclusão quanto á inocência ou a responsabilidade do funcionário. § 2º - Reconhecida a responsabilidade do funcionário a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Art. 180º - O processo disciplinar com o relatório da comissão, será remetido a autoridade que determinou a sua instauração para julgamento. Sub-Seção III Do julgamento Art. 181º - No prazo de sessenta dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. § 1º - Se a penalidade a ser aplicado exceder a alçada da autoridade instauradora do processo este será encaminhado a autoridade competente que decidirá em igual prazo. § 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções o julgamento caberá a autoridade competente para a imposição de pena mais grave. § 3º - Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá as autoridades de que trata o artigo 155, inciso I. Art. 182º - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos. Parágrafo Único: Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o funcionário de responsabilidade. Art. 183º - Verificada a existência de vicio insanável a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. § 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. § 2º - A autoridade julgadora que der causa a prescrição de que trata o artigo 156, § 1º, será responsabilizada na forma desta lei. Art. 184º - Extinta a punidade pela prescrição a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do funcionário. Art. 185º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao ministério público, para instauração de ação penal, ficando um translado na repartição. Art. 186º - O funcionário que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. Parágrafo único: Ocorrida a exoneração de que trata o art. 36, parágrafo único, inciso I, o ato será convertido em demissão, se for o caso. Art. 187º - Serão assegurados transportes e diárias: I. Ao funcionário convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado; II. Aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial para esclarecimento dos fatos. Sub-Seção IV Da revisão do processo Art. 188º - O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de oficio, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou inadequado de penalidade apublicada. § 1º - Em caso de falecimento ausência ou desfavorecimento do funcionário qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. § 2º - No caso de incapacidade mental do funcionário, ou revisão será requerida pelo respectivo curador. Art. 189º - No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente. Art. 190º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não oferecidos no processo originário. Art. 191º - O requerimento de revisão de processo será dirigido no ministério público ou autoridade equivalente que se autorizá- la encaminhará o pedido ao dirigente de órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar. Parágrafo único: Recebida a petição dirigente do órgão ou entidade providenciará constituição de comissão na forma prevista do artigo 163 desta lei. Art. 192º - A revisão correrá em apresso no processo originário. Parágrafo Único: Na petição inicial, o regimento pedirá dia e hora para a produção de provas e inquisição das testemunhas que assolar. Art. 193º - A comissão terá até sessenta dias pra a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. Art. 194º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão sucessora, no que couber as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. Art. 195º - O julgamento caberá a autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Único: o prazo para julgamento será de até sessenta dias, contados do recebimento do processo no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. Art. 196º - Julgada procedente a revisão será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do funcionário, exceto em relação a destituição de cargo em comissão que será convertida em exoneração. Parágrafo único: da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. Título IV Disposições finais Capitulo I Disposições Gerais Art. 197º - Consideram-se dependentes do funcionário além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam as suas expensas e constem de seu assentamento individual. Art., 198º - Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de funcionários municipais, terão validade dos doze meses, devendo ser renovados após findo esse prazo. Art. 199º - Para todos os

efeitos previstos nesta lei e em leis do município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico da Prefeitura, ou na sua falta por médico credenciado pelo Município. § 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade a autoridade municipal poderá designar junta médica pra proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente o médico do município ou o médico credenciado pela autoridade municipal. § 2º - Os atestados médicos concedidos aos funcionários municipais, quando em tratamento fora do Município terão sua validade condicionada a ratificação posterior pelo médico do Município. Art. 200º - Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei. Parágrafo Único: não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado. Art. 201º - É vedado ao funcionário servir sob a chefia imediata de cônjuge ou parente até 2º grau, salvo em cargo de livre escolha não podendo exceder de dois o seu número. Art. 202º - São isentos de taxas ou custos os requerimentos, certidões e outros papéis que na esfera administrativa interessam ao funcionário municipal, ativou ou inativo, nessa qualidade. Art. 203º - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público. Art. 204º - A presente lei aplicar-se-á aos funcionários da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso. Art. 205º - Poderão ser admitidos para cargos adequados funcionários de capacidade física reduzida aplicando-se processos especiais de seleção. Art. 206º - O dia 28 de outubro será consagrado ao funcionário publico municipal. Art. 207º - A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por decreto do Prefeito Municipal. Art. 208º - O Prefeito Municipal baixará, por decreto os regulamentos necessários a execução da presente Lei. Capitulo II Disposições transitórias Art. 209º - Ficam submetidas ao regime previsto nesta lei os servidores estatutários da administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais. Art. 210º - O serviço do pessoal dos órgãos e entidades referidas no artigo anterior informará aos servidores admitidos pelo regime de consolidação das leis do trabalho (CLT), sobre as vantagens e desvantagens do regime instituído por esta lei. § 1º - Os servidores de que trata este artigo quando tiverem sido admitidos por concurso, e desde que optem pelo regime estatutário previsto nesta Lei, terão seus empregos transformados em cargos e serão imediatamente efetivados. § 2º - A opção de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei. § 3º - Os servidores estáveis e não concursados que optarem pelo regime instituído por esta Lei serão enquadrados em quadro em extinção até que sejam aprovados em concursos públicos para fins de efetivação. § 4º - Os servidores não estáveis e não concursados terão seus empregos extintos, instantânea ou gradativamente, na medida em que o interesse público exigir, e serão imediatamente exonerados. § 5º - O concurso público previsto no parágrafo 3º deste artigo será realizado no prazo máximo de até seis meses a contar da data da publicação desta lei. § 6º - Aos servidores que tiverem seus contratos de trabalho extintos na forma prevista no parágrafo 4º deste artigo, serão assegurados quando da exoneração todos os direitos previstos na Legislação pertinente. § 7º - Resolvido o contrato de trabalho com a transferência desta Lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. Art. 211º - Os serviços não estáveis e não concursados poderão se submeter ao concurso público, previsto no parágrafo 5º do artigo anterior, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º do mesmo, observado o interstício exigido para fins de estabilidade. Art. 212º - A procuradoria do Município recorrerá até a última instância judicial em processo cuja decisão tenha sido contrária ao interesse do Município, inclusive quando decorrente da instituição do Regime instituído por esta lei. Art. 213º - A Lei Municipal estabelecerá critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto nesta lei e a reforma administrativa dela decorrente. Art. 214º - A Lei Municipal fixará as diretrizes dos planos de carreira para a administração direta, as autarquias e as fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades. Art. 215º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo a 1º de junho de 1990. Art. 216º - Revogam-se as disposições em contrário. Terra Nova do Norte-MT, Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 1990.

Milton José Toniazzo

Prefeito

Registra-se e publique-se Data supra.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº. 87/2016** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT** E A EMPRESA **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetorratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA** com endereço na **Av. Norberto Scwantes** Nº 1095, bairro Centro, em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775,117/0002-30, representada por **DARCI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 643.608.659-53, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, Processo nº 18/207, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 13/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a clausula sexta:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
BOTIJÃO GAS P 13K	66,00	51,00	56,00	71,00
BOTIJÃO GAS P 45K	220,00	190,00	220,00	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço do gás conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. *VALTER KUHN*

Prefeito Municipal

Contratante

DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA

Sr. Darci Rodrigues dos Santos

procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 03/2017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA MARCILENE GUARIENTE PARA O CARGO DE COODENADOR DA PREVITER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra**. MARCILENE GUARIENTE** brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911-20, para o cargo de **COODENADOR DA PREVITER,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 03/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COODENADOR DA PREVITER,** a senhora **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911-20, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 03/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCILENE GUARIENTE

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 08/2017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR MARIO MAGNAGUAGNO PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr**. MARIO MAGNAGUAGNO**, brasileiro, portador do RG nº 2654423-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 219.368.709-91, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira do Município de Terra Nova do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00, que em conjunto com ele poderá requisitar, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos e/ou operações de créditos; emitir comprovantes; consultar obrigações de débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 08/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**, o senhor **MARIO MAGNAGUAGNO**, brasileiro, portador do RG nº 2654423-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 219.368.709-91, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 08/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARIO MAGNAGUAGNO

Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: serviços de *manutenção, hospedagem, suporte técnico, atendimento e serviços de Portal da Transparencia e Ouvidoria da pagina web www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br*

PRAZO: 12 MESES

Terra Nova do Norte 13 de janeiro de 2017

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 07/2017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHORA MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN PARA O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPALDE ASSINTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA o Sra**. MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN**, brasileira, portadora do RG nº 1160885-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 875.345.411-15, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSINTECIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º14.809.310/0001-66 01.978.212/0001-00, que em conjunto com ele poderá requisitar, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos e/ou operações de créditos; emitir comprovantes; consultar obrigações de débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 07/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **S SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSINTECIA SOCIAL**, o senhora **MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN,** brasileira, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 875.345.411-15, no dia 02 de janeiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 07/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01-2017

PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N° 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO. Processo de Dispensa de Licitação no 001/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor: contratante Empresa **N K SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº **26.147.632/0001-76**, profissional Médico – Clinico Geral, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para a prestação de serviços médicos no Município de Tesouro-MT; Nome: ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA- Bioquímica inscrita no CPF 487.591.711.20, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal, totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); - VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR – Fisioterapeuta inscrito no CPF: 975.655.801.63, valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); - MARIA DULCIDIA BRITES – Psicíloga, inscrita no CPF: 015.175.128.59, valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAUJO – Assistente Social, inscrita no CPF: 513.411.829-91, valor de R$ 2.358,00 (dois mil,trezentos e cinqüenta e oito reais) mensal, totalizando R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

Tesouro – MT, 10 de Janeiro de 2017

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITOMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 007/2001

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de

Saúde – F.M.S e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, **Excelentíssima Senhora YOLANDA DE GOIS**, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiros e recursos destinados ao desenvolvimento da ações de saúde, executadas e coordenadas pelos Departamentos de Saúde, Saneamento, Água e Esgoto e conselho Municipal de Saúde, que compreendem:

I – o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado.

II – a vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente ao Conselho Municipal de saúde – C.M.S.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:

I – nomear o membros do Conselho Municipal de Saúde indicado pelas respectivas Associaçõesou Entidades;

II – indicar os servidores para membros do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S da sua própria Administração.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - São atribuições do Chefe de Departamento Municipal de Saúde:

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seusrecursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a Cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita a despesa do Fundo;

V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII – assinar cheques com responsável pela tesourariam quando for o caso;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, ou delegar poderes aos Órgãos competentes do executivo Municipal;

IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º - São atribuição do Coordenador do fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receitas e despesas a serem encaminhadas ao Chefe do Departamento Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a Argos do Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade Geral do Município:

a)– mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b)– trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c)– anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao chefe de Departamento Municipal de saúde;

VII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica – financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar, ao chefe de Departamento Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica – Financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstração mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos a saúde;

X – encaminhar mensalmente, ao Chefe de Departamento Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior;

XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de Saúde;

XIII – encaminhar mensalmente, ao chefe de Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Parágrafo Único – A função de coordenador do Fundo, será enquadrado possível, assumida pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, com a colaboração dos demais servidores do Departamento**.**

SEÇÃO V

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridades Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal**;**

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene*, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênio no setor;

VI – doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

VII – destinação de até no mínimo 10% (dez pôr cento) da receita efetivamente arrecadada no mês pelo Município, compreendendo os recursos próprios e as transferências constitucionais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existênciasde disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até no máximo de 10 (décimo) dia útil do mês seguintes aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

§ 4º - A receita prevista no Inciso VII, será repassada pelo Executivo ao Fundo Municipal de Saúde FMS, diretamente em sua conta corrente, no prazo máximo de 24 horas de seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem ativos do fundo Municipal de Saúde:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – diretos que porventura vier a constituir;

III – bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados aos sistema de saúde do Município;

V – bens móveis e inoveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Único – anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos dos Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípio da universalidade e do equilíbrio**.**

§ 1º - O orçamento do fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente**.**

Art. 11 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultadosobtidos.

Art. 12 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, ou o que for adotada pelo Município.

§ 1º - A contabilidade imitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos sustos dos serviços.

§ 2º - Entende – se por relatório de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstração exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 13 – Imediatamente após promulgação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – As contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 15 – As despesas do Fundo Municipal de saúde se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas intergrados de saúde desenvolvidos pelo Departamento ou com ela conveniados;

II – pagamento de vencimentos salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º , art. 199 da Constituição Federal;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outras insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 16 – a execução orçamentária das receitas se passará através da obtenção do seu produto na fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 26 Fevereiro de 2001.

_____

YOLANDA DE GOIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 15/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, EDILON FERNANDES DA SILVA, portador do RG: 673055 SSP/MT e do CPF: 411.500.661-72, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de Janeiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE

INTERESSES PARTICULARES

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no inciso VII, art. 138, da Lei Complementar Municipal n° 07/2004, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares, a servidora Marilia Cristina Rodrigues Cassiano, Matrícula n° 69, detentora do Cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Promoção Social, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 13 de janeiro de 2017

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 14/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, JONY PIMENTA DE OLIVEIRA, portador do RG: 17217768 SSP/MT e do CPF: 014.271.161-64, para o cargo de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº009/2001

Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de

Assistência Social e da outras Providências.

A Prefeita Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, **Excelentíssima Senhora YOLANDA DE GOIS**, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de **Assistência Social – FMAS,** instrumento de captação e aplicação de recursos e meiospara financiamento da ações na área assistencial social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, convênios, auxílios, contribuições, organizações governamentais e não - governamentais**;**

IV – Receitas de aplicação financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei. E de convênios no setor.

VI – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes**.**

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - FMAS será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social com orientação e controle do próprio Conselho.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS – constará do plano Diretor do Município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Município**.**

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de **Assistência Social – FMAS,** serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistências Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de assistência Social ou por órgãos conveniados**.**

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistências Social.

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social**;**

VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 131 da Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistências social, devidamente registradas no **CNAS**, será efetivado por intermédio do **FMAS**, de acordo com critérios estabelecidos pelo **Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão

mediante convênios , contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matérias e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal deAssistência Social serão submetidos à apreciação do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma,de forma analítica**.**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2001.

_____

YOLANDA DE GOIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 03/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar JOELMA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência,12 de janeiro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

PORTARIA Nº 1431/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 417017/2016,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG, prorrogar por mais **01 (um) ano**, a partir de **02/01/2017 a 02/01/2018,** a servidora **LUCIA MARIA MEIRA**, Matrícula 28353, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária **(Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 007/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 108/2016, Pregão Eletrônico N. 49/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Sra. **Merandolina Pereira Pimentel Santos**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o n° 996.737.701-15, Fone: (65) 99907-1497, matricula n. 109158, residente à Rua Inocência, Q. 13, casa 05, Bairro Mapim, Várzea Grande- MT, como fiscal da Ata de Registros de Preços n. 108/2016, Pregão Eletrônico n.49/2016.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **– 19.1 DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de dezembro de 2016, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 002/2017

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", cujo objeto: Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia 02de fevereiro de 2017, às 09hs00min(horário Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia, não restituíveis e gratuitamente e no site: www.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis,** Secretário Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo n° 09/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		FINALIDADE DO	
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2160/01	AQUINO BISPO DA SILVA	12/01/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2161/01	LUCIANO FERNANDES DE ABREU	12/01/2017	30/06/2017	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2162/01	PAULINO RODRIGUES DE AMORIM FILHO	12/01/2017	30/06/2017	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÕ SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N. 006/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 105/2016- Pregão Eletrônico n.º 044/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, matrícula n.117820, portador da cédula de identidade RG n° 879 523, órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 615.720.391-91, fone: (65) 98443-1124, residente à Rua F, Quadra 27, casa 06, Bairro Jardim Icaraí, Várzea Grande/MT, como fiscal da ARP n. 105/2016, Pregão Eletrônico n.º 044/2016.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula **– 17.2 DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de dezembro de 2016, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de janeiro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017-CMI/VG/MT

Dispõe sobre a indicação da Presidência do

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

de Várzea Grande.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005.

Considerando o Decreto Municipal nº 18 de 07 de abril de 2015, que nomeou a Gestão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o biênio 2015/2016.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Pessoa Idosa em Plenária Extraordinária nº 098 realizada no dia 20 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art.1º- Indicar para Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande.

Presidente: Bernadete Antunes de Miranda

Tesoureiro: João Gumercindo Cassim

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2017.

Rogina Marques de Arruda

Presidente do CMI/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
605	**AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA**	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	**2014/2015**	**01.11.2017 30.11.2017**
593	**ALMIR LUIS DE JESUS**	EFETIVO	ELETROMECANICO	**2014/2015**	**01.03.2017 30.03.2017**
517	**FRANCISNEY DE CAMPOS GALVÃO**	EFETIVO	AUXILIAR SANEAMENTO	**2014/2015**	**01.03.2017 30.03.2017**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de JANEIRO de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando que a execução de contrato, obra e serviço devera ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (art.67 da Lei 8.666/90);

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando que a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços serão realizados por serviços técnicos profissionais especializados (art. 13, IV da Lei 8.666/90)

Considerando que a fiscalização de obras e serviços de engenharia define-se como atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviços, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e as especificações e prazos estabelecidos, (Resolução nº 1010 do CONFEA);

Considerando que o Fiscal de obras e serviços de engenharia deve se habilitar no CREA, registra ART especifica da fiscalização que realiza e se municiar de instrumentos que materializem o controle sobre a obra ou serviço, em forma de livros ou formulários de registro das atividades;

Considerando as exigências contidas nos Relatórios de Acompanhamentos Simultâneos de documentos inseridos no Sistema Geo-Obras do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo relacionado para exerce a função de **Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia,** do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

CONTRATO N.º 016/2016- PERSAN-PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos do município e Distritos de Várzea Grande, para atender a demanda reprimida de abastecimento de água por captação subterrânea, incluso, levantamento Geofísico.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END. Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá /MT

Matricula N.º 525

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 003/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

Edson Roberto Silva, Secretário(a) Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) Jackeline Alves de Azevedo Brandão, (nacionalidade),brasileiro (estado civil) casado, (profissão) Jornalismo, (cargo ocupado) Coordenadora de Planejamento Estratégico, portador da Cédula de Identidade RG nº 594.2993 SSP MT e inscrito no CPF nº 535.926. 891-34, Matrícula nº108.918, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº088/2016, firmado com, **OI S/A** , cujo o Contrato tem como objeto a prestação de serviços telefônico fixo comutado (stfc) na modalidade local e longa distancia nacional idn troncos digitais ddr, discagem direta gratuita ddg 0800 e serviços de acesso a internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato. para atender a secretaria de planejamento da Prefeitura de Várzea Grande/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,11 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 004/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva**,** Secretário Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), Casado, Servidor(a) Pública, cargo, Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº282.350 SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.79/2016.- Pregão Eletrônico nº.035/2016 firmado com a empresa. **A. M DE ABREU EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ:nº 18.523.063/001-98, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 005/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), Casado, Servidor(a) Pública, cargo, Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº282.350 SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.18/2016.- Pregão Eletrônico nº.18/2016 firmado com a empresa. **GRAFICA DO PRETO LTDA**, inscrita sob o CNPJ:nº 03.750.414/0001-26,cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de chaveiro, confecções de chaves e fornecimento de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 006 /SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), Casado, Servidor(a) Pública, cargo, Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº282.350 SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.74/2016 Pregão Eletrônico nº.18/2016 firmado com a empresa. **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO -ME**, inscrita sob o CNPJ:nº 24.721.508/0001-47,cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de chaveiro, confecções de chaves e fornecimento de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº007/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), João Carlos Cardoso, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.93/2016.-Pregão Eletrônico nº48/2016 firmado com a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.429.956/0001-99, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº008/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), João Carlos Cardoso, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.96/2016. - Pregão Eletrônico nº48/2016 firmado com a empresa **APIS COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 13.979.479/0001-00, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº009/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.95/2016.- Pregão Eletrônico nº48/2016 firmado com a empresa **RLP DE ANGELI – COMERCIAL -ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.865.748/0001-90, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº010/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.94/2016.- Pregão Eletrônico nº48/2016 firmado com a empresa **SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – COMERCIAL -ME**, inscrita sob o CNPJ 24.508.179/0001-50, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº011/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.92/2016. - Pregão Eletrônico nº48/2016 firmado com a empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ 13.258.144/0001-94, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº012/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.155/2016.- Pregão Eletrônico nº84/2016 firmado com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 36.932.853/0001-09, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº013/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva, Secretário(a)Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a), **João Carlos Cardoso**, Brasileiro(a), casado, Servidor(a) Pública, cargo,Superintendente de Planejamento e Orçamento, portadora da Cédula de Identidade RG nº.282.350,SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.101/2016. - Pregão Eletrônico nº34/2016 firmado com a empresas: **MARVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita sob o CNPJ: 14.718.085/001-52- **IMAGINARIO COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 17.856.736/0001-69- **BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 02.435.563/0001-38 -**SOLUÇÃO LOCADORA DE TALETES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 17.506.616/0001-17, cujo objeto Registro de Preço para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreenden-

do, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender as necessidades das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de ..Janeiro. de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 01/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar o prazo de 02 de janeiro à 14 de fevereiro de 2017 como Recesso Parlamentar, sendo o horário de expediente das 07 às 13h.

Art. 2° - As unidades setoriais poderão fazer escalas de trabalho entre os servidores, desde que não haja prejuízo ao andamento dos trabalhos internos desta Casa de Leis.

Parágrafo único: A escala a que se refere o *caput* deverá ser elaborada e, posteriormente, submetida a análise e aprovação da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência,02 de janeiro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 02/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Licitação e Compras.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência,12 de janeiro de 2017l..

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 04/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar MABEL MÕNICA CAMPOS MAYER VICENTE, Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Processos Legislativo.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência,12 de janeiro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 05/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Controlador Interno.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência,12 de janeiro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

PORTARIA Nº 013/2017

"Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital n° 01/2011."

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal n° 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria n° 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82134	ROBSON NUNES VIEIRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015
82055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR I a IV	02.05.2012 A 02.05.2015
872085	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	29.10.2012 A 29.10.2015
82060	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	02.05.2012 A 02.05.2015
82196	JUCINEIA MARIA BENEVIDES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82001	NUBIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82139	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015
82241	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
86681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82083	ELIETE GONÇALINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
84006	LUCINAR ARRUDA COIMBRA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82133	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82189	MARIA DE FÁTIMA MORAES TEODORO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82105	ROBERTO ELIZIO ROSA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015
82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
86679	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
87183	SILVIO GOMES RIBOLI	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	20.10.2012 A 29.10.2015
82051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	25.04.2012 A 25.04.2015
84018	JOSÉ ALUIZIO DE FRANÇA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	27.04.2012 A 27.04.2015
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	01.05.2012 A 01.05.2015
86677	ROSEANE MARIA COSTA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	24.04.2012 A 24.04.2015
82140	THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	08.10.2012 A 08.10.2015
85921	LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	24.04.2012 A 24.04.2015
84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AUXILIAR GENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	25.04.2012 A 27.04.015
82048	DIRNEZ MACHADO CHARÃO SPERAFICO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
82042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	23.11.2012 A 23.11.2015
84050	BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
84433	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	01.05.2012 A 01.05.2015
82251	LÚCIA SIQUEIRA CESAR	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
84011	JOÃO DA CRUZ ALMEIDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL AUXILIAR GENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
82064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
86672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82026	MARILENE BISPO GONÇALVES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 12 de janeiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 129/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR João Climaco Viana Filho do cargo em Comissão de Coordenador de Terra e Parcelamento Urbano - DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Janeiro de 2017.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 130/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Robison Pazetto Junior do cargo em Comissão de Superintendente de Regularização Fundiária - DNS 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Janeiro de 2017.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

Edson Roberto Silva, Secretário(a) Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) João Carlos Cardoso, (nacionalidade),brasileiro (estado civil) casado, (profissão), (cargo ocupado) superintendente planejamento e orçamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº111/2013, firmado com, DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA – EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall, gesso acartonado, divisorias, persianas, pisos,vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de mteriais necessários para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de |Várzea Grande MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no período de 09/12/2016 a 09/12/2017, assinado no dia 09/11/2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,11 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 002/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

Edson Roberto Silva, Secretário(a) Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) João Carlos Cardoso, (nacionalidade),brasileiro (estado civil) casado, (profissão), (cargo ocupado) superintendente planejamento e orçamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº05/2015, firmado com, CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES – F. ROCHA E CIA LTDA, cujo o objeto é adesão a ata de registro de preços nº002/2014

Tic, oriundo do pregão presencial para o registro de preço nº001/2014 do governo do estado de mato grosso – CEPROMAT – centro de processamento de dados do estado de mato grosso, para a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamentos e controle dos serviços de impressão, prestação de serviços de assistência técnica integra dos equipamentos de impressão, digitalização, locação dos equipamentos, reposição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, instalação de impressoras multifuncionais, laser monocromáticoas e coloridas plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle das impressões e digitalizações realizadas pelos usuários, setores da secretaria, com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressões e digitalizações com objetivo de aumentar o controle e gerar economia para o poder público municipal de várzea grande/MT,

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

ATO Nº. 122/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR João Climaco Viana Filho do cargo em Comissão de Superintendente de Regularização Fundiária - DNS 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Janeiro de 2017.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2017

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL", cujo objeto: Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede** "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos. Abertura está prevista para dia **31 de janeiro de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia, não restituíveis e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020.Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2017,SILVIO APARECIDO FIDELIS,Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 008/2017

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2017, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2017, e que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Gestão e

Controle Interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade e seus respectivos procedimentos de controle.

Art. 2º - Caberá à Unidade de Controle Interno do Município – UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 037/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEIA** a Sra. CELIA DE FATIMA COSTA LOPES**,** portadora do RG 912875 SSP/MT, e do CPF sob o nº 570.660.861-04para o cargo de **Chefe de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2017.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2017. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** o Sr. ISRAEL MONTEIRO SILVA**,** portador do CI/RG sob o n.º 2095055-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 041.353.421-01, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2017. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JESSICA DE JESUS MACHADO, matrícula nº 1956 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme processo de solicitação a partir de 25/12/2016 a 04/02/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor **FRANCILEI MARINHO DA FONSECA,** inscrita nodo CPF sob o nº 933.170.691-04, **RG 14016214 SSP/MT,** para o cargo de **Chefe de Seção de Acompanhamento do Transporte Escolar**,previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 41/2015.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor **WILAMAR RAMOS DA SILVA,** inscrita nodo CPF sob o nº 885.426.531-49,RG 4033513 SSP/GO**,** para o cargo de **Chefe de Seção de almoxarifado na Secretaria de Viação e Obras Públicas**,previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E,

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCIO SULEK,** portador da RG nº 0839665-5 SSP/MT, inscrito no CPF 875.317.631-68, para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria de n.º 040/2015 a qual nomeou o Sr**. EDSON LOPES DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento do Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra., **MARIZETE MARIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF nº 557.529.421-87 e portadora do RG sob o nº 1113214-0 SSP/MT, para **exercer o** cargo de **Diretora de Departamento de Orientação Pedagógica.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2017. DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra., **LIDIANE HEIMERDINGER SILVA,** inscrita no CPF nº 021.210.741-04 e portadora do RG sob o nº 19634714 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Ensino.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 033/2013.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sat Jan 14 19:27:51 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)